Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1377 | Quinta-feira - 28 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 2
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 14
Biguaçu 14
Bom Jesus do Oeste 16
Bom Retiro 16
Braço do Trombudo 16
Caçador 51
Camboriú 74
Campo Alegre 99
Campos Novos 203
Canoinhas 205
Capinzal 211
Chapadão do Lageado 236
Cocal do Sul 237
Concórdia 238
Coronel Freitas 240
Coronel Martins 241
Corupá 247
Curitibanos 247
Ermo 250
Erval Velho 251
Faxinal dos Guedes 251
Forquilhinha 254
Fraiburgo 274
Garopaba 276
Garuva 278
Gaspar 281
Governador Celso Ramos 348
Grão Pará 350
Guaramirim 351
Ibiam 352
Ilhota 352
Irineópolis 353
Itapiranga 355
Jacinto Machado 355
Joaçaba 356
Lages 368
Lebon Regis 371
Leoberto Leal 375
Lindóia do Sul 377
Luzerna 380
Macieira 380
Mafra 381
Maracajá 381
Massaranduba 382
Meleiro 385
Modelo 387
Navegantes 418
Nova Trento 418
Orleans 423
Ouro Verde 423
Paial 423
Palhoça 424
Palmitos 457
Papanduva 457
Passo de Torres 458
Passos Maia 476
Paulo Lopes 477
Pinheiro Preto 483
Porto Belo 487
Porto União 499
Presidente Castello Branco 500
Rio do Sul 501
Santa Terezinha do Progresso 514
São Bento do Sul 538
São Domingos 540
São João do Sul 541
São Lourenço do Oeste 543
São Pedro de Alcântara 546
Schroeder 547
Serra Alta 558
Timbó 558
Três Barras 563
Tunápolis 568
Vargeão 586
Vidal Ramos 636
Videira 636
Vitor Meireles 641
Xavantina 645

Associações

AMFRI 646

Consórcios

AGIR 646
CIGA 647
Consórcio Catarina 648

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Edital de Cancelamento

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 09/2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 09/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CHOCOLATE PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA ATRAVES DO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO.
TIPO : Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:30hs. do dia 09/12/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 01 de novembro de 2013.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA	NILTON JOSÉ MOCELIN
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Lei Complementar N° 085/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 085/2013 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 37 IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Para atender necessidade temporárias de excepcional interesse publico, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, observadas as disposições desta LEI.
Art. 2° - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico ou ambulatorial à população;
IV - nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
V - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo, ou afastado do exercício em razão de licença, férias ou quaisquer outros motivos legais;
VI - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;
VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
VIII - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos, acidentes e incêndios;
IX - execução ou recuperação de obra certa, que obedeça o regime de administração direta;
X - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização na área jurídica, saúde, assistência social, agricultura ou educação, dentre outras especialidades;
XI - ocupação de cargos que venham a ser necessário o seu preenchimento, em função da ampliação dos trabalhos da Administração Pública Municipal, com a aquisição de máquinas e veículos, construção e/ou funcionamento de novas salas de aulas, ou espaços públicos, até a realização de concurso público; e
XII - especificamente ao magistério público:
a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos; e
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo anterior obedecerão os seguintes prazos:
I- nas hipóteses dos incisos V, VIII e IX o prazo que durar o afastamento do titular, a execução da obra;
II- nas hipóteses dos inciso I e II, até 6 (seis) meses, ou pelo tempo de vigência do decreto de reconhecimento da situação de emergência;
III- na hipótese do inciso XII, tratando-se de professor contratado para a execução de convênio, inclusive de municipalização, ou para substituição de ocupantes de cargos efetivos afastados temporariamente das funções observar-se-á o prazo de até 12 (doze) meses;

Art. 4° - O recrutamento será feito mediante processo seletivo, ou através do aproveitamento de cadastro de reserva ou lista de classificação em concurso público, sendo a seleção de provas, provas e títulos ou títulos conforme a situação exigir frente a legislação aplicada.

Art. 5° - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art. 6° - Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal do Município, exceto nas hipóteses dos incisos IX e X, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

§ 1° - Aos vencimentos dos professores contratados temporariamente será acrescida a gratificação de estimulo á regência de classe.

§ 2° - Quando a contratação se der para regime de trabalho inferior á jornada fixada para os servidores efetivos, os vencimentos serão proporcionais á carga horária estabelecida no contrato.

Art. 7° - Os contratados temporariamente, nas hipóteses previstas nesta Lei, serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e sujeitam-se ao Regime geral da Providencia Social, na forma prevista no art. 40, § 13° da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional n° 20/98.

Art. 8° - As admissões em caráter temporário serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos de cada área onde a contratação se fizer necessária.

Art. 9° - As contratações de que trata esta Lei, só poderão ocorrer para cargos existentes e vagos nos quadros de pessoal da Adminsitraçao Pública Municipal, e esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento dos servidores públicos municipais, disponíveis nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e observados os critérios de aptidão profissional.

Art. 10 - Revoga-se a Lei n° 606/89 de 31 de agosto de 1989 e suas alterações posteriores.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 20 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.244/2013

LEI N° 2.244/2013 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0095/4 Aplicações Diretas R$ 39.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
09.271.0010.2.012 INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.0.1.0095/26 Aplicações Diretas R$ 8.900,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.271.0010.2.008 INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO
3.1.90.00.0.1.0095/45 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0095/79 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EURBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0095/97 Aplicações Diretas R$ 21.800,00

15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0095/118 Aplicações Diretas R$ 4.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0095/125 Aplicações Diretas R$ 39.980,00
TOTAL R$ 127.180,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0095/01 Aplicações Diretas R$ 580,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E DEPARTAMENTOS
3.1.90.00.0.1.0095/14 Aplicações Diretas R$ 55.500,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0095/30 Aplicações Diretas R$ 30.100,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 11.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMNETO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0095/91 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 127.180,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 095/2013

DECRETO Nº 095/2013 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.248, de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.248, de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.850,00 (noventa e nove mil e oitocento e cinquenta), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Departamento de Promoção Social e aplicação de recursos repassados pelo governo Federal

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.0.1.0095/93 Aplicações Diretas, 4.4.90.00.0.1.0109/153 e 4.4.90.00.0.1.0109/172 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
4.4.90.00.0.1.0109/172 Aplicações Diretas R$ 48.750,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.1.0095/93 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.0.1.0109/153 Aplicações Diretas R$ 49.100,00
TOTAL R$ 99.850,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação nas rubricas de Convênios e de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 096/2013

DECRETO Nº 096/2013 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.248 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.248, de 27 de novembro de 2012 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.674,000 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesa 3.3.90.00.0.1.0201/163, 3.3.90.00.0.1.0202/168 e 4.4.90.00.0.1.0202/160 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.0.1.0201/163 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.0.1.0202/160 Aplicações Diretas R$ 4.674,00
3.3.90.00.0.1.0202/168 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 24.674,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anteriro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 097/2013

DECRETO Nº 097/2013 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.244, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0095/4 Aplicações Diretas R$ 39.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
09.271.0010.2.012 INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.0.1.0095/26 Aplicações Diretas R$ 8.900,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.271.0010.2.008 INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO
3.1.90.00.0.1.0095/45 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0095/79 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EURBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0095/97 Aplicações Diretas R$ 21.800,00

15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0095/118 Aplicações Diretas R$ 4.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0095/125 Aplicações Diretas R$ 39.980,00
TOTAL R$ 127.180,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0095/01 Aplicações Diretas R$ 580,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E DEPARTAMENTOS
3.1.90.00.0.1.0095/14 Aplicações Diretas R$ 55.500,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0095/30 Aplicações Diretas R$ 30.100,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0095 Aplicações Diretas R$ 11.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMNETO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0095/91 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 127.180,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 125/2013

DECRETO N° 125/2013
Outros no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 126/2013

DECRETO N° 126/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 293.440,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -Gabinete do Prefeito
02.01 -Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 37.000,00

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.004-3.3.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper. Intra-Orçamentária 4.000,00

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 137.440,00
04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00
04.01.12.361.0002.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0008.1.028-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 20.000,00

09 -ENCARGOS GERAIS
09.01 -ENCARGOS GERAIS
09.01.28.845.0009.0.004-3.3.20.00.00.00.00.00 -Transferencias a Uniao 16.000,00
09.01.28.845.0009.0.005-3.3.50.00.00.00.00.00 -Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 4.000,00

10 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00
04.01.12.361.0002.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00
04.01.12.364.0002.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 15.000,00
04.01.13.391.0003.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00
04.01.12.365.0002.1.006-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 92.440,00

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00
06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 40.000,00
06.01.26.782.0008.1.033-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 20.000,00

09 -ENCARGOS GERAIS
09.01 -ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0009.0.003-3.2.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00
09 -ENCARGOS GERAIS
09.01 -ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0009.0.003-4.6.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 11.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 27 de Novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 103/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 103/2013; Modalidade: Pregão Presencial nº. 72/2013; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamento de sonorização e iluminação de palco com equipe técnica, para apresentação de corais, shows infantis, apresentações da comunidade e caravana iluminada da Vonpar com a chegada do Papai Noel, no município de Antônio Carlos/SC Entrega dos envelopes e abertura: 09 de dezembro 2013 às 9:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:00 às 13:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 25 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Orçamentario

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.614.900,00**	**22.614.900,00**	**3.691.003,78**	**16,32**	**17.566.510,26**	**77,68**	**5.048.389,74**
RECEITAS CORRENTES	**21.363.900,00**	**21.363.900,00**	**3.514.680,63**	**16,45**	**16.970.949,42**	**79,44**	**4.392.950,58**
RECEITA TRIBUTARIA	2.137.000,00	2.137.000,00	286.957,22	13,43	1.729.091,25	80,91	407.908,75
IMPOSTOS	1.939.500,00	1.939.500,00	271.915,21	14,02	1.559.828,11	80,42	379.671,89
TAXAS	197.500,00	197.500,00	15.042,01	7,62	169.263,14	85,70	28.236,86
RECEITA DE CONTRIBUICOES	642.450,00	642.450,00	139.137,00	21,66	577.603,64	89,91	64.846,36
CONTRIBUICOES SOCIAIS	422.450,00	422.450,00	67.130,56	15,89	293.622,25	69,50	128.827,75
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de iluminaç	0,00	0,00	72.006,44	0,00	283.981,39	0,00	-283.981,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.151.000,00	1.151.000,00	125.010,40	10,86	196.836,26	17,10	954.163,74
RECEITAS IMOBILIARIAS	20.000,00	20.000,00	2.360,58	11,80	12.059,75	60,30	7.940,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.131.000,00	1.131.000,00	122.649,82	10,84	184.776,51	16,34	946.223,49
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	912,00	9,12	3.669,00	36,69	6.331,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	10.000,00	10.000,00	912,00	9,12	3.669,00	36,69	6.331,00
RECEITA DE SERVICOS	90.000,00	90.000,00	10.568,72	11,74	67.202,56	74,67	22.797,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.175.200,00	17.175.200,00	2.926.721,90	17,04	14.141.714,62	82,34	3.033.485,38
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.789.200,00	16.789.200,00	2.857.936,99	17,02	13.832.599,10	82,39	2.956.600,90
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	386.000,00	386.000,00	68.784,91	17,82	309.115,52	80,08	76.884,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158.250,00	158.250,00	25.373,39	16,03	254.832,09	161,03	-96.582,09
MULTAS E JUROS DE MORA	42.750,00	42.750,00	8.599,62	20,12	37.831,31	88,49	4.918,69
INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.000,00	52.000,00	7.094,32	13,64	161.950,06	311,44	-109.950,06
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	63.500,00	63.500,00	9.679,45	15,24	55.050,72	86,69	8.449,28
RECEITAS DE CAPITAL	**1.251.000,00**	**1.251.000,00**	**176.323,15**	**14,09**	**595.560,84**	**47,61**	**655.439,16**
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	67.390,05	0,00	-67.390,05
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	67.390,05	0,00	-67.390,05
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	19.300,00	38,60	30.700,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	19.300,00	38,60	30.700,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.000,00	1.000,00	273,15	27,32	1.111,77	111,18	-111,77
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	176.050,00	14,67	507.759,02	42,31	692.240,98
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	15.000,00	25,00	55.000,00	91,67	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.140.000,00	1.140.000,00	161.050,00	14,13	452.759,02	39,72	687.240,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**977.900,00**	**977.900,00**	**157.172,56**	**16,07**	**698.867,81**	**71,47**	**279.032,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**977.900,00**	**977.900,00**	**157.172,56**	**16,07**	**698.867,81**	**71,47**	**279.032,19**
Receita Intra-Orçamentária Corrente	833.900,00	833.900,00	129.952,49	15,58	567.211,88	68,02	266.688,12
Receita Intra-Orçamentária de Contribuição	833.900,00	833.900,00	129.952,49	15,58	567.211,88	68,02	266.688,12

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**977.900,00**	**977.900,00**	**157.172,56**	**16,07**	**698.867,81**	**71,47**	**279.032,19**
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortizaçã	144.000,00	144.000,00	27.220,07	18,90	131.655,93	91,43	12.344,07
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	144.000,00	144.000,00	27.220,07	18,90	131.655,93	91,43	12.344,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.592.800,00**	**23.592.800,00**	**3.848.176,34**	**16,31**	**18.265.378,07**	**77,42**	**5.327.421,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.592.800,00**	**23.592.800,00**	**3.848.176,34**	**16,31**	**18.265.378,07**	**77,42**	**5.327.421,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.592.800,00	23.592.800,00	3.848.176,34	16,31	18.265.378,07	77,42	5.327.421,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	718.649,73	—	—	560.346,75	—	—
Superávit Financeiro	—	718.649,73	—	—	560.346,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.614.900,00**	**1.439.210,38**	**24.054.110,38**	**2.706.114,26**	**17.107.644,92**	**3.188.283,41**	**15.412.550,50**	**64,07**	**8.641.559,88**
DESPESAS CORRENTES	**17.620.930,00**	**1.254.441,29**	**18.875.371,29**	**2.615.635,08**	**14.912.730,79**	**3.002.747,27**	**14.173.110,25**	**75,09**	**4.702.261,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.540.590,00	167.583,44	11.708.173,44	1.877.154,27	9.187.728,00	1.877.746,27	9.187.152,00	78,47	2.521.021,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.500,00	85.000,00	140.500,00	21.421,16	110.505,03	21.421,16	110.505,03	78,65	29.994,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.024.840,00	1.001.857,85	7.026.697,85	717.059,65	5.614.497,76	1.103.579,84	4.875.453,22	69,38	2.151.244,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.527.900,00**	**184.769,09**	**3.712.669,09**	**90.479,18**	**2.194.914,13**	**185.536,14**	**1.239.440,25**	**33,38**	**2.473.228,84**
INVESTIMENTOS	3.149.400,00	349.769,09	3.499.169,09	28.851,40	2.054.449,07	123.908,36	1.098.975,19	31,41	2.400.193,90

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.614.900,00**	**1.439.210,38**	**24.054.110,38**	**2.706.114,26**	**17.107.644,92**	**3.188.283,41**	**15.412.550,50**	**64,07**	**8.641.559,88**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	378.500,00	-165.000,00	213.500,00	61.627,78	140.465,06	61.627,78	140.465,06	65,79	73.034,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**96.220,00**	**0,00**	**96.220,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**96.220,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.369.850,00**	**0,00**	**1.369.850,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.369.850,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**977.900,00**	**38.000,00**	**1.015.900,00**	**169.868,20**	**711.563,45**	**169.868,20**	**711.563,45**	**70,04**	**304.336,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.900,00	38.000,00	871.900,00	142.648,13	579.907,52	142.648,13	579.907,52	66,51	291.992,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00	0,00	144.000,00	27.220,07	131.655,93	27.220,07	131.655,93	91,43	12.344,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.592.800,00**	**1.477.210,38**	**25.070.010,38**	**2.875.982,46**	**17.819.208,37**	**3.358.151,61**	**16.124.113,95**	**64,32**	**8.945.896,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.592.800,00**	**1.477.210,38**	**25.070.010,38**	**2.875.982,46**	**17.819.208,37**	**3.358.151,61**	**16.124.113,95**	**64,32**	**8.945.896,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.141.264,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.592.800,00	1.477.210,38	25.070.010,38	2.875.982,46	17.819.208,37	3.358.151,61	18.265.378,07	64,32	8.945.896,43

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 290.033,06

FONTE:

ANTONIO CARLOS, 27/11/2013

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.614.900,00	24.054.110,38	2.706.114,26	17.107.644,92	3.188.283,41	15.412.550,50	95,59	64,07	8.641.559,88
Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	135.697,44	725.104,04	144.319,61	709.774,17	4,40	62,81	420.225,83
Ação Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	135.697,44	725.104,04	144.319,61	709.774,17	4,40	62,81	420.225,83
Administração	1.733.100,00	1.982.690,00	311.355,02	1.762.492,40	388.008,09	1.655.083,58	10,26	83,48	327.606,42
Planejamento e Orçamento	215.000,00	360.000,00	104.823,06	339.872,60	125.716,67	317.848,30	1,97	88,29	42.151,70
Administração Geral	1.508.100,00	1.622.690,00	206.531,96	1.422.619,80	262.291,42	1.337.235,28	8,29	82,41	285.454,72
Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	137.500,00	138.968,72	14.669,78	122.522,13	17.221,84	116.011,09	0,72	83,48	22.957,63
Policiamento	62.500,00	45.390,72	-201,22	31.225,06	1.796,45	25.046,23	0,16	55,18	20.344,49
Assistência Comunitária	75.000,00	93.578,00	14.871,00	91.297,07	15.425,39	90.964,86	0,56	97,21	2.613,14
Assistência Social	415.500,00	392.128,36	48.267,68	235.866,51	53.124,31	224.245,98	1,39	57,19	167.882,38
Assistência ao Idoso	132.500,00	122.656,12	8.112,65	38.732,48	8.557,79	37.576,83	0,23	30,64	85.079,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	80,00	7.491,57	280,72	5.161,52	0,03	43,01	6.838,48
Assistência Comunitária	271.000,00	257.472,24	40.075,03	189.642,46	44.285,80	181.507,63	1,13	70,50	75.964,61
Previdência Social	1.300.000,00	1.300.000,00	187.362,01	928.886,73	187.362,01	928.886,73	5,76	71,45	371.113,27
Previdência do Regime Estatutário	1.300.000,00	1.300.000,00	187.362,01	928.886,73	187.362,01	928.886,73	5,76	71,45	371.113,27
Saúde	4.990.340,00	5.453.467,43	768.582,74	4.294.496,63	854.747,17	4.088.879,50	25,36	74,98	1.364.587,93
Atenção Básica	4.733.840,00	5.163.093,39	745.850,40	4.018.310,92	799.569,78	3.843.270,65	23,84	74,44	1.319.822,74
Vigilância Sanitária	67.500,00	83.298,34	10.571,27	73.996,94	14.254,27	69.141,48	0,43	83,00	14.156,86
Vigilância Epidemiológica	38.500,00	39.769,42	3.439,20	36.165,48	6.228,62	32.042,50	0,20	80,57	7.726,92
Alimentação e Nutrição	150.500,00	167.306,28	8.721,87	166.023,29	34.694,50	144.424,87	0,90	86,32	22.881,41
Educação	4.753.890,00	5.270.721,66	596.011,60	4.149.237,29	727.890,68	3.509.545,76	21,77	66,59	1.761.175,90
Ensino Fundamental	3.108.700,00	3.580.937,66	406.592,62	2.891.640,22	463.689,85	2.320.306,75	14,39	64,80	1.260.630,91
Ensino Médio	170.000,00	164.398,50	4.398,50	84.398,50	26.558,50	78.950,70	0,49	48,02	85.447,80
Ensino Superior	120.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	17.090,00	65.619,10	0,41	72,91	24.380,90
Educação Infantil	1.335.190,00	1.415.385,50	184.745,28	1.077.478,57	220.277,13	1.038.949,21	6,44	73,40	376.436,29
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	275,20	5.720,00	275,20	5.720,00	0,04	28,60	14.280,00
Cultura	332.000,00	342.000,00	37.742,09	238.771,67	35.393,35	222.146,26	1,38	64,96	119.853,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	95.000,00	5.280,00	52.547,74	0,00	46.167,74	0,29	48,60	48.832,26
Difusão Cultural	232.000,00	247.000,00	32.462,09	186.223,93	35.393,35	175.978,52	1,09	71,25	71.021,48

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.614.900,00	24.054.110,38	2.706.114,26	17.107.644,92	3.188.283,41	15.412.550,50	95,59	64,07	8.641.559,88
Urbanismo	1.420.500,00	1.751.764,21	58.000,79	1.214.943,54	138.311,21	741.747,48	4,60	42,34	1.010.016,73
Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	721.264,21	0,00	721.264,21	47.813,07	304.556,58	1,89	42,23	416.707,63
Serviços Urbanos	910.500,00	930.500,00	58.000,79	493.679,33	90.498,14	437.190,90	2,71	46,98	493.309,10
Recuperação de Áreas Degradadas	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Rural	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	135.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Rural	135.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.162.000,00	1.167.000,00	131.694,56	880.521,08	173.511,19	792.313,36	4,91	67,89	374.686,64
Extensão Rural	1.162.000,00	1.167.000,00	131.694,56	880.521,08	173.511,19	792.313,36	4,91	67,89	374.686,64
Comércio e Serviços	102.000,00	102.000,00	4.535,53	46.232,16	3.785,53	45.482,16	0,28	44,59	56.517,84
Turismo	102.000,00	102.000,00	4.535,53	46.232,16	3.785,53	45.482,16	0,28	44,59	56.517,84
Transporte	2.285.000,00	2.335.000,00	224.656,92	1.725.865,15	272.282,31	1.631.295,95	10,12	69,86	703.704,05
Transporte Rodoviário	2.285.000,00	2.335.000,00	224.656,92	1.725.865,15	272.282,31	1.631.295,95	10,12	69,86	703.704,05
Desporto e Lazer	448.000,00	448.000,00	52.573,34	281.539,29	62.056,59	259.017,66	1,61	57,82	188.982,34
Desporto Comunitário	448.000,00	448.000,00	52.573,34	281.539,29	62.056,59	259.017,66	1,61	57,82	188.982,34
Encargos Especiais	704.000,00	624.300,00	134.964,76	501.166,30	130.269,52	488.120,82	3,03	78,19	136.179,18
Ensino Fundamental	34.000,00	34.000,00	5.048,98	25.907,08	5.048,98	25.907,08	0,16	76,20	8.092,92
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	320.000,00	77.999,96	225.063,01	77.999,96	225.063,01	1,40	70,33	94.936,99
Outras Transferências	270.000,00	270.300,00	51.915,82	250.196,21	47.220,58	237.150,73	1,47	87,74	33.149,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.220,00	96.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.220,00
RESERVA DO RPPS	1.369.850,00	1.369.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.850,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	977.900,00	1.015.900,00	169.868,20	711.563,45	169.868,20	711.563,45	4,41	70,04	304.336,55
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.589,31	5.957,28	1.589,31	5.957,28	0,04	29,79	14.042,72
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.589,31	5.957,28	1.589,31	5.957,28	0,04	29,79	14.042,72
Administração	244.000,00	244.000,00	45.364,05	208.115,88	45.364,05	208.115,88	1,29	85,29	35.884,12
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	2.709,32	11.856,95	2.709,32	11.856,95	0,07	79,05	3.143,05

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	977.900,00	1.015.900,00	169.868,20	711.563,45	169.868,20	711.563,45	4,41	70,04	304.336,55
Administração	244.000,00	244.000,00	45.364,05	208.115,88	45.364,05	208.115,88	1,29	85,29	35.884,12
Administração Geral	229.000,00	229.000,00	42.654,73	196.258,93	42.654,73	196.258,93	1,22	85,70	32.741,07
Assistência Social	8.000,00	8.000,00	623,64	3.311,83	623,64	3.311,83	0,02	41,40	4.688,17
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	623,64	3.311,83	623,64	3.311,83	0,02	47,31	3.688,17
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	201.000,00	204.000,00	38.030,42	124.166,63	38.030,42	124.166,63	0,77	60,87	79.833,37
Atenção Básica	193.000,00	193.000,00	35.447,39	115.769,45	35.447,39	115.769,45	0,72	59,98	77.230,55
Vigilância Sanitária	8.000,00	11.000,00	2.583,03	8.397,18	2.583,03	8.397,18	0,05	76,34	2.602,82
Educação	348.000,00	383.000,00	54.845,97	241.541,06	54.845,97	241.541,06	1,50	63,07	141.458,94
Ensino Fundamental	218.000,00	218.000,00	34.247,80	151.078,89	34.247,80	151.078,89	0,94	69,30	66.921,11
Educação Infantil	130.000,00	165.000,00	20.598,17	90.462,17	20.598,17	90.462,17	0,56	54,83	74.537,83
Cultura	22.000,00	22.000,00	3.812,87	19.103,05	3.812,87	19.103,05	0,12	86,83	2.896,95
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	3.812,87	19.103,05	3.812,87	19.103,05	0,12	86,83	2.896,95
Urbanismo	10.500,00	10.500,00	1.722,67	7.534,39	1.722,67	7.534,39	0,05	71,76	2.965,61
Serviços Urbanos	10.500,00	10.500,00	1.722,67	7.534,39	1.722,67	7.534,39	0,05	71,76	2.965,61
Agricultura	35.000,00	35.000,00	7.627,05	32.824,86	7.627,05	32.824,86	0,20	93,79	2.175,14
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	7.627,05	32.824,86	7.627,05	32.824,86	0,20	93,79	2.175,14
Transporte	82.400,00	82.400,00	15.106,66	63.922,22	15.106,66	63.922,22	0,40	77,58	18.477,78
Transporte Rodoviário	82.400,00	82.400,00	15.106,66	63.922,22	15.106,66	63.922,22	0,40	77,58	18.477,78

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	977.900,00	1.015.900,00	169.868,20	711.563,45	169.868,20	711.563,45	4,41	70,04	304.336,55
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.145,56	5.086,25	1.145,56	5.086,25	0,03	72,66	1.913,75
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.145,56	5.086,25	1.145,56	5.086,25	0,03	72,66	1.913,75
TOTAL (III) = (I + II)	23.592.800,00	25.070.010,38	2.875.982,46	17.819.208,37	3.358.151,61	16.124.113,95	100,00	64,32	8.945.896,43

FONTE:

ANTONIO CARLOS, 27/11/2013

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei N° 1655, de 26/11/2013.

LEI N° 1655, DE 26/11/2013.
Autoriza Auxiliar Financeiramente Entidade que Especifica, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a auxiliar financeiramente a Associação dos Motoristas de Arroio Trinta - ASMOART, com sede no Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.345.757/0001-05, com a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de Locação de Tenda para realização da XXVI Festa em Homenagem aos Motoristas.

§1º. O auxilio financeiro de que trata "caput" deste artigo será repassado em uma única parcela, após a publicação desta Lei.
§2º. O referido auxilio ficará vinculado à apresentação da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal quando possuir.
§3º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxilio financeiro recebido, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.27.812.2701.2000057	MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	R$	5.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de novembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de novembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1656, de 26/11/2013.

LEI Nº 1656, DE 26/11/2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal dar Baixa no Patrimônio e Alienar a Terceiros Mediante Licitação os Bens que Especifica, Inservível aos Serviços Públicos do Município, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta - SC, autorizado a dar baixa no patrimônio e alienar a terceiros mediante licitação, os bens móveis inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

1. UM VEÍCULO KIA BESTA GS, 82 CV, CAP. 12 PESSOAS, ANO/MODELO 2000, CHASSI Nº KNHTR7312Y7012562. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. UM VEÍCULO MICROONIBUS, AGRALE/MPOLO SENIOR GVM, 145 CV, CAP. 20 PESSOAS, ANO/MODELO 2003, CHASSI Nº 9BYC22P1S3C002576. Avaliado em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

3. UMA RETRO ESCAVADEIRA CASE, MODELO 580 SUPER M. Avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§1º. A comissão, após avaliação, concluiu que os bens acima destacados deverão ser alienados pelo preço total mínimo de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

§2º. Os bens móveis de que trata o "caput" deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1572 de 22/11/2013.

Art. 2º A alienação que trata o art. 1° desta lei será efetuada mediante Licitação na Modalidade de Leilão, sendo vencedor o lance ou proposta que melhores condições financeiras oferecer ao Município, de acordo com o Edital e de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de novembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de novembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 195/2013

DECRETO Nº 195/2013 DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA OS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELAS PERÍCIAS MÉDICAS RELATIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

Considerando o objeto da Carta Convite nº. 119/2013, que trata da contratação de empresa para realizar as Perícias Médicas dos Servidores Públicos Municipais, no qual foi vencedora a Empresa Funcional Med, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.497/0001-00;

Considerando a necessidade de evitar conflitos de interesses entre as diversas áreas de atuação administrativa e servidores envolvidos nos processos médico-periciais;

Considerando que o médico é dito perito oficial quando é investido em cargo ou função pública e realiza perícia médica, por dever legal, agindo de acordo com a lei e as normas da instituição a que pertença;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados, como responsáveis por consultas médicas e laudos periciais, relativos aos servidores públicos municipais:
I - Dr. Fernando Correia Sandreschi Filho - CRM 6579
II - Dr. Everton Perera - CRM 9004

Art. 2º - Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico não pertencente ao serviço oficial do Município, o mesmo será submetido à avaliação de médico pertencente ao serviço oficial do Município.

Parágrafo Primeiro - Considera-se médico do serviço oficial do Município, para fins deste Decreto, os profissionais médicos citados no art. 1º.

Art. 3º - Realizada a perícia pelos médicos nomeados neste Decreto, o laudo pericial será entregue à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria Geral Recursos Humanos, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo.

Art. 4º- Os profissionais nomeados se reunirão sempre que houver necessidade, devendo ser comunicado o ato ao Secretário Municipal de Administração do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria SMS N°. 10 de 27 de Novembro de 2013

PORTARIA SMS n°. 10 de 27 de novembro de 2013
DEFINE COMO "REGIÃO 16" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 116, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1° Fica acrescido o inciso XVI, no Art. 2º, da Portaria SMS 01/2012, com a seguinte redação:

"XVI - Centro - Região 16".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de novembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde do Municio de Biguaçu

Errata N°. 04 - Pregão Presencial com Registro de Preços N°. 113/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 04 AO EDITAL Nº. 113/2013 – PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS SOB O Nº 113/2013

Esclarecem-se os itens 35 e 171. Assim, considera-se:

Onde se lê nos itens 35 e 171 – Anexo II (Pregão Presencial nº. 113/2013 – FMS)
(...)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
35	600,00	AMPO	0,97	BENZILPENICILINA (PROC+POTASS) 300.000 + 1000.000 U
171	1.500,00	FR	11,31	LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESENCIAIS COM VITAMINAS "A" e "E" e LECITINA DE SOJA,LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS QUE REVITALIZA A PELE. COMPOSIÇÃO:ÁCIDO LÁURICO,ÁCIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO).FRASCO COM 200 ML.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

(...)

LEIA-SE nos itens 35 e 171 – Anexo II (Pregão Presencial nº. 113/2013 – FMS)
(...)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
35	600,00	AMPO	0,97	BENZILPENICILINA (PROC+POTASS) 300.000 + 100.000 U
171	1.500,00	FR	11,31	LOÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESENCIAIS COM VITAMINAS "A" e "E" e LECITINA DE SOJA,LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS QUE REVITALIZA A PELE. COMPOSIÇÃO:ÁCIDO LÁURICO,ÁCIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO).FRASCO COM 200 ML.NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA ,DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA APLICAÇÃO EM PELE LESIONADA OU EM PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.

(...)

.As demais informações constantes no aviso de licitação

permanecem inalteradas.

Biguaçu, 26 de novembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 260/13 de 25 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 260/13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Servidora Publica Municipal Sra. MARCIA ELINICE DENTEE SCHMIDT, inscrito na matricula nº 513-4, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de nova data agendada para realização de Pericia Medica solicitada pelo INSS, sendo até dia 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de Novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1037.11.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Eli T. P. Hemckmaier
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1037/13 de 26.11.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 02 de janeiro de 2014, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemkmaier, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 24/2013 para contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais. A abertura dos envelopes será dia 10/12/13 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09h00min/12h00min e das 13h30min/17h00min. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 28 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato Termo Cessão de Uso 2/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL 2/2013
Cedente: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Cessionário: Estado de Santa Catarina, com Sede na Rodovia SC 401, Nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com Sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de Braço do Trombudo, matriculado sob nº 9.166 e com área de 690,00 m², localizado no Beco Julieos Knappmann, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de um CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco do Brasil.

Data da assinatura: 22.11.2013.
Braço do Trombudo em 22.11.2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 02/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 3.30 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, DMI 5GT/s, 55W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz. PLACA MÃE SOCKET 1155, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 3 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAIDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 10 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 2 x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 4 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, SUPORTE RAID 0,1,5,10. 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (10564)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	brpc	0	1.470,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PAUTA CONNI	0	1.475,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WORK- 3220	0	1.485,0000	3
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	yox	0	1.490,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	PAUTA	0	1.550,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	PAUTA	0	1.550,0000	6
2	Notebook com processador 2.3GHz, núcleo duplo, 3MB de cache, 35w de potência, 32nm, DMI 5GT/s, 4GB de memória DDR3 1333MHz, placa de vídeo com memória dedicada de 128MB, 3 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, leitor de cartões 5x1, web cam integrada HD 720p, rede 10/100/1000Mbps, Wi-Fi 802.11b/g/n, tela de 15.6" LED- Active Matrix TFT Color LCD com resolução de 1366 x 768 , HD sata 500GB, áudio high-definition audio suport, 2 alto-falantes e microfone integrados, entrada para fone de ouvido e microfone, bateria de 6 células lithium ion com duração de aproximadamento 4 horas, teclado padrão português ABNT2, Sistema Operacional Windows 8 64 bits português original, garantia diretamente com o fornecedor de 1 ano. (10565)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ITAUTEC	0	1.945,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ACER	0	1.950,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ACER	0	1.968,5000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	ACER	0	1.969,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACER- NX.M2	0	1.970,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	acer	0	1.970,0000	6
3	Monitor Tela de LED WIDE - Formato 16:9, Pixel Pitch 0.30 mm x 0.30 mm, Tamanho de Tela 18,5", Resolução Máxima 1360 x 768, Tempo de Resposta 5 ms, Contraste 5.000.000:1, Freqüência Vertical 56 - 75 Hz, Freqüência Horizontal 30 - 61 KHz, Conector D-Sub (VGA), Cor Black Piano, Furação VESA, Brilho 200 cd/m2, Revistimento da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, anti-estática, Acessórios Cabo D-Sub, Power Cord e Manual de Usuário Garantia de 1 ano, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 90º (H) / 65º (V), Tipo de Alimentação Fonte Interna. (10566)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	AOC	0	387,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LG	0	388,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	SAMSUNG	0	389,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	LG	0	390,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	lg	0	391,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	AOC- E950SW	0	391,3300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	NOBREAK 600VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão de entrada 95V~140V/ 180V~245V, Subtensão 95V/180V, sobretensão 140V/245V, potência de saída nominal contínua 600VA/250W, potência de pico nominal 300W, tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), frequência de saída em modo inversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo estacionária livre de manutenção, 1 bateria interna de 45Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 36h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 405 x 192 x 236 [mm], peso aproximado 19,5Kg, cabo AC plugue padrão NBR 14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor, acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora, varistores óxido metálico contra surtos de tensão. (10570)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	NHS	0	748,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WEG BATERI/	0	765,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	768,0000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	nhs	0	768,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	768,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC - BZ600B	0	768,3300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	NOBREAK 1500VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão de entrada 95V~245V, Subtensão 95V/180V, sobretensão 140V/245V, potência de saída nominal contínua 1500VA/750W, potência de pico nominal 900W, tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), frequência de saída em modo inversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo estacionária livre de manutenção, 1 bateria interna de 58Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 490 x 192 x 236 [mm], peso aproximado 31Kg, cabo AC plugue padrão NBR 14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor, acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora, varistores óxido metálico contra surtos de tensão. (10571)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	NHS	0	1.465,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC- SOLIS	0	1.470,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	nhs	0	1.500,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	1.505,0000	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WEG	0	1.505,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	1.507,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Velocidade da impressão em preto Normal de até 18 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 400mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão porta USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, porta RJ-11 para telefone, memória padrão 64 MB, bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163 g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP, resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm, velocidade de digitalização (normal, A4) até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido), capacidade do alimentador automático de documentos de 35 folhas, características da transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF; TIF; BMP; GIF; JPG, velocidade de cópia (normal) Preto de até 18 cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 400 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, número máximo de cópias até 99 cópias, envio/recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, memória do fax de até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dp, discagens rápidas, número máximo de até 100 números, tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), consumo de energia 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada), Conteúdo da caixa: impressora laser; cabo de alimentação; cabo de telefone; cabo USB; cartucho de impressão preto; CD(s) com software e documentação, garantia de um ano para o hardware. (10572)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	1.075,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	1.079,0000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP M1132	0	1.089,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	1.092,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	1.093,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- 8600A	0	1.093,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA Velocidade da impressão em preto de até 5,5 ppm, rascunho de até 20 ppm, velocidade da impressão colorida de até 4 ppm, rascunho de até 16 ppm, qualidade de impressão preto (ótima) de até 600 ppp, ciclo de trabalho (mensal, A4) de até 1000 páginas, tecnologia de impressão jato de Tinta, qualidade de impressão colorida (melhor) até 4800 x 1200 dpi, conectividade USB 2.0, bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, capacidade de entrada de envelope de até 5 envelopes, tamanhos de mídia suportados (A4, B5, A5 A6, Envelope DL), tipos de suportes papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, Tensão de entrada de 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/-3 Hz), consumo de energia 10 watts máximo, 10 watts (ativa), 0,3 watts (desligamento manual), 2,3 watts (em espera), 1 watt (suspensão), conteúdo da caixa (impressora jato da tinta, cartucho de tinta preta, cartucho de tinta tricolor, CD do software, fonte de alimentação, cabo USB, garantia de um ano para o hardware. (10573)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	168,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	169,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	173,0000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP 2000	0	173,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- J2010A	0	173,3300	5
8	ESTABILIZADOR 300 VA - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), PARTIDA COM ZERO CROSSING , FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL), PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAIDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (10574)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	sms	0	83,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	84,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ADFTRONIK	0	85,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	89,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	RAGTECH	0	89,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC-CUBIC	0	89,3300	6
9	CAMERA DIGITAL Fotográfica Digital, 14.1 megapixels, monitor LCD (") 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, zoom Óptico 5x, zoom Digital 10x, memória Interna de aproximadamente 28 MB, memória expansível por cartões de até 32Gb, cartões de memória compatíveis Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC, modos do Flash Auto / On / Off / Slow Syncro, alcance do Flash ISO Auto: Aprox. 0.5 - Aprox. 3.0m, estabilizador de imagem SteadyShot, sensibilidade (ISO) Auto 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200, Face Detection, Smile Shutter, Macro, Foto Panorâmica 2D: 360 Sweep Panorama, Redutor de olhos vermelhos Auto / On / Off, Modo Slide Show, 10 modos de cena disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Pele Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação), Extensão do arquivo da foto JPEG, Tamanhos das imagens (pixels) 14M / 10M / 5M / VGAModo 16:9 - 11M (4,320 x 2,432) / 2M (1,920 x1,080), Gravação de Áudio, Gravação de Vídeo, Resolução de Vídeo HD (1280 x 720) 30fps / VGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240), Formatos de Vídeo AVI, Microfone Embutido Mono, Distância Focal Imagens 16:9 - 30-150mm Imagens 4:3 - 28-140mmVídeo 16:9 - 32-160mmVídeo 4:3 - 28-140mm, Abertura F 3.2 (W) - 6.5 (T), Obturador eletrônico, Velocidade do Obturador iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500), Montagem de tripé, Tempo Entre os Disparos de aproximadamente 3,0 segundos, Modo Burst, Timer Off / 10 segundos / 2 segundos / Auto-Retrato (1 pessoa) / Auto-Retrato (2 pessoas), Datador, Idiomas do menu (Inglês, Francês, Espanhol, Português, Chinês, Coreano, Persa, Árabe, Tailandês, Malaio, Indonésio, Vietnamita e Ucraniano), Guia de ajuda na câmera, 1 ano de garantia, Itens fornecidos (bateria recarregável original do fabricante, carregador de bateria, cabo de alimetação, cabo USVB, cordão de mão, cartão de memória 4Gb. (10575)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SONY	0	445,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	sony	0	448,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	SONY	0	455,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SONY	0	468,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SONY- W620	0	470,0000	5
10	Impressora, impressão preto e colorido. Função print,digitalização, cópia, na cor preta. (10599)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP 3516	0	338,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	339,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	340,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- DESKJET	0	352,3300	4
11	Impressora multifuncional laser. Velocidade de impressão pretp (normal, A4): Até 18 ppm, velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm, ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8.000 páginas, volume mensal de páginas recomendados: de 250 até 2.000, qualidade de impressão preto (ótimo): até 600x600 dpi (120 dpi efetivos), bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja de saída para 100 folhas co a face para baixo, capacidade máxima de entrada(envelopes): até 10 envelopes, tamanho de mídia suportados: A4, A5,ISO B5, ISSO C5, ISSO C5/6, ISSO C6, ISSO DL, 16K: cartão postal europeu; cartão postal J (Hagaki); cartão postal J duplo (Oufuku Hagaki). Tamanho personalizados de mídias: 76x127 a 216x356mm, tipos de suportes suportados: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, velocidade do processamento: 400 MHz, memória padrão: 8 MB, memória máxima 8 MB, tipo de digitalização base plana, resolução ótica de digitalização: até 1.200 dpi, profundidade de bits: 24 bits, tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216x297mm, qualidade da digitalização preto (normal): de até 6 ppm, resolução da cópia (texto em preto): até 600x400 dpi, resolução da cópia (gráfico e textos em cores): de até 600x400 dpi, dimensionamento da copiadora: 30 a 400%, máximo de cópias: até 99 cópias, monitor: LED numérico de dois dígitos, conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade, tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz), consumo de energia (ativo): 375 watts, consumo de energia (em espera): 3,2 watts, consumo de energia (suspensão): 1 watts (desligando automático), conteúdo da caixa: cabo (s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, garantia limitada de 1 ano (10600)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	866,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP M1132	0	867,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	868,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	875,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	875,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- M1132	0	876,6600	6
12	Notebook com processador 2.1GHz, núcleo duplo, 3MB de cache, 35w de potência, 32nm, DMI 5GT/s, 4GB de memória DDR3 1333MHz, placa de vídeo com memória dedicada de 128MB, 3 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, leitor de cartões 5x1, web cam integrada HD 720p, rede 10/100/1000Mbps, Wi-Fi 802.11b/g/n, tela de 14" LED-backlit TFT LCD com resolução de 1366 x 768 , HD sata 500GB, áudio high-definition audio suport, 2 alto-falantes e microfone integrados, entrada para fone de ouvido e microfone, bateria de 6 células lithium íon com duração de aproximadamento 4 horas, teclado padrão português ABNT2, Sistema Operacional Windows 7 64 bits português original, garantia do fabricante de 1 ano. (10601)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ITAUTEC	0	1.580,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ITAUTEC- 107	0	1.585,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ACER	0	1.590,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	LENOVO	0	1.632,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	acer	0	1.633,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LENOVO	0	1.633,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Impressora jato de tinta multifuncional, funções de imprimir, copiar, digitalizar, velocidade da impressão em preto de até 5,5 ppm, rascunho de até 20 ppm, velocidade da impressão colorida de até 4 ppm, rascunho de até 16 ppm, qualidade de impressão preto (ótima) de até 600 ppp, velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10x15) de 60 segundos, primeira página impressa (pronta) em preto na velocidade máxima de 21 seg, em cor na velocidade máxima de 26 segundos, ciclo de trabalho (mensal A4) de até 1000 páginas, tecnologia de impressão (melhor) em cor de até 4800x1200 dpi otimizados (a partir da entrada de 1200 dpi ao imprimir de um computador em papel fotográfico) em preto de até 600 ppp, conectividade USB, bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saida para 25 folhas, tamanhos de mídia suportados (A4, B5, A5, A6, envelope DL), tipos de suportes papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, enevelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, gramaturas de mídia, recomendado A4: 75 a 90 g/m², envelope 75 a 90g/m², cartões até 200g/m², papel fotográfico 10x15 cm: de até 300 g/m², tipo de scanner com base plana, resolução de digitalização óptica de até 1200 dpi, profundidade de bits, 24 bits tamanho de digitalização (no scanner de mesa), máximo 216x297 mm, reesolução de cópia (texto preto) de até 600 dpi otimizados (a partir da entrada de 300 dpi), resolução de cópia (gráficos e texto em cores) de até 600 dpi otimizados (a partir da entrada de 300 dpi) 10 cópias no máximo, voltagem de entrada 100 até 240 VCA (+-10%), 50/60 hz (+-3hz), conteúdo da caixa (multifuncional jato de tinta, cartucho de tinta preta, cartucho de tinta tricolor, CD do software, fonte de alimentação, cabo USB, garantia de um ano para para o hardware. (10604)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	289,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP	0	299,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	299,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP - ADVANT	0	299,6600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

PROCESSO N° 23/2013

(6114) - DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA.

(8276) - YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

(9007) - Sandro Vilmar Pires ME

(9118) - LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME

Braço do Trombudo, 28 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços 15/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. (Adulto). Pote 800g. (Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, caseinato de cálcio, óleo de coco, fosfato bicálcico, óleo de girassol, sulfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, vitamina E, vitamina C, vitamina A, niacina, ferro reduzido, sulfato de manganês, carnitina, taurina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina D, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, tricloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina K, vitamina B12, (INS-150d) corante caramelo IV, (aroma) aroma natural de baunilha, (emulsificante) lecitina de soja). Quantidade por 100g: valor energético: 454 kcal = 1.907 kJ, carboidratos: 64 g, proteínas: 18 g, gorduras totais: 14 g, gorduras saturadas: 3,0 g, gorduras trans: 0 g, gorduras monoinsaturadas: 6,4g, gorduras poliinsaturadas: 4,6g, colesterol (mg): 0, fibra alimentar: 0 g, sódio: 165 mg, ferro: 5,2 mg, cálcio: 400 mg, cloro:306mg, potássio: 485 mg, fósforo: 373mg, magnésio: 130mg, iodo: 50mg, zinco: 6,5 mg, manganês: 1,40 mg, selênio: 33 µg, cromo: 30µg, molibdênio:40µg, vitamina A: 490 µg, vitamina D: 3,0 µg, vitamina E: 6,7 mg, vitamina K: 40 µg, vitamina C: 23µg, vitamina B1: 0,5 mg, vitamina B2: 0,6 mg, niacina: 6,5 mg, , vitamina B6: 0,6 mg, ácido fólico: 130 µg, ácido pantotênico: 3,0 mg vitamina B12: 0,8 µg, biotina: 17 µg, colina: 165 mg, carmitina: 47 mg, taurina: 47 mg. (3704)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SUPPORT	0	43,3305	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral. (Infantil). Pote 400g (Ingredientes: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óle de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-camitina, uridina citidina, adenosina, isonina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas 1, B2, N12, B1, D, B6 , iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglecerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Quantidade por 100g: valor energético: 515 kcal = 2.155 kJ, carboidratos: 53 g, proteínas: 14 g, gorduras totais: 27 g, gorduras saturadas: 16 g, gorduras trans: 0 g, ácido linoleico: 3,7 g, ácido alfa-linolênico: 690 mg, fibras alimentares: 0 g, sódio: 144 mg, ferro: 6,0 mg, cálcio: 390 mg, potássio: 507 mg, cloreto: 326 mg, fósforo: 216 mg, magnésio: 40 mg, zinco: 3,9 mg, cobre: 314 µg, manganês: 0,33 mg, selênio: 10 µg, iodo: 93 µg, vitamina A: 405 µg, vitamina D: 10 µg, vitamina E: 8,7 mg, vitamina K: 37 µg, vitamina B1: 0,40 mg, vitamina B2: 0,77 mg, niacina: 3,4 mg, ácido pantotênico: 2,6 mg, vitamina B6: 0,31 mg, ácido fólico: 70 µg, vitamina B12: 1,4 µg, biotina: 13 µg, vitamina C: 65 mg, colina: 77 mg, inositol: 25 mg, carmitina: 8,3 mg, taurina: 41 mg (3705)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DANONE	0	104,4463	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação que visa suprir atendimento de pacientes com dieta especial sendo enteral ou oral de crianças e adultos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013
PROCESSO N° 19/2013

(6328) - MARLUS IVAN NAGEL

Braço do Trombudo, 28 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços 38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Folha Pagamento - para FM Saúde com um usuário. (12253)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	155,0033	1
2	Compras - FM Assistência Social com três usuários (12254)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	180,0003	1
3	Contabilidade - para FM Assistência Social com três usuários (12255)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	475,0007	1
4	Contabilidade - para FM Rotativo Habitacional com um usuário (12256)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	160,0002	1
5	Compras - para FM Saúde com três usuários (12257)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	180,0003	1
6	Contabilidade - para FM Saúde com três. (12258)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	500,0007	1
7	Compras - para Prefeitura com três usuários (12259)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	600,0009	1
8	Fatura para - Prefeitura com dois usuários (12260)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	800,0011	1
9	Folha de Pagamento - para Prefeitura com dois usuários. (12261)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	800,0011	1
10	Patrimônio - para prefeitura com um usuário (12262)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	250,0004	1
11	Planejamento - para Prefeitura com um usuário. (12263)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	300,0004	1
12	Recursos Humanos - para Prefeitura com um usuário (12264)	UND	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	350,0005	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Contabiliadade - para Prefeitura com cinco usuários. (12265)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	1.850,0026	1
14	Tributos - para Prefeitura com três usuários. (12266)	UND	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	1.150,0016	1
15	Trasparência - para Prefeitura (12267)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	300,0004	1
16	Tesouraria com dois usuários (12268)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	285,0004	1
17	Nota Fiscal Eletrônica (12269)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	750,0011	1
18	Protocolo com 9 usuários (12270)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	390,0006	1
19	Atendimento ao Cidadão Web (12271)	MES	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	750,0011	1
20	Serviços de Implantação dos Sistemas, conversão dos dados, implantação de Sistema gerenciador de bancos de dados e treinamneto para os usuários. (12273)	Serv	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	4.768,6102	1
21	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitatado. (12274)	HORA	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	60,0001	1
22	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do Técnico in loco (12275)	KM	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	0,5959	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco (12276)	Diári	BETHA SISTEMAS LTDA (6164)		0	110,0002	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2013

Número do Registro de Preços: 38/2013 **Data do Registro: 26/11/2013** **Válido até: 26/11/2014**

Objeto da Compra: Contratação de Serviços especializados na área de informática, para locação de Sistemas de gestão pública integrados

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013
PROCESSO N° 71/2013
(6164) - BETHA SISTEMAS LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Novembro de 2013.

Ata de Registro de Preços 39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 27, preto C8727AL- 10 ml. (12279)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	83,8982	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	84,6033	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	84,6439	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	84,6784	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	84,8221	5
2	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 28 Color C8728AL- 8 ml. (12280)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	90,8078	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	91,0348	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	91,0640	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	91,0875	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	91,8077	5
3	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 21 preto C9351AL- 5 ml. (12281)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	59,2225	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	59,3705	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	59,4089	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	59,4393	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	59,8746	5
4	Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 22 Color 9352 AL - 5 ml (12335)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	75,0151	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	74,8432	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	75,1624	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	75,1645	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	75,2027	5
5	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 74 preto CB335WL - 4,5 ml. (12282)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	62,1836	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	62,3226	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	62,3391	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	62,3569	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	62,8683	5
6	Cartucho tinta, original do fabricante da impressora HP 75 Color CB337WL - 3,5ml. (12283)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	76,9892	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	77,1817	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	77,2909	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	77,3353	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	77,8370	5
7	Cartucho tinta original do fabricante da, impressora HP 57 color C6657AL - 19 ml. (12285)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	132,6583	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	132,4280	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	132,5942	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	132,6947	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	133,7199	5
8	Cartucho, tinta original do fabricante da impressora HP 56 Preto C6656AL - 19 ml. (12286)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	93,7689	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	93,8035	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	93,8789	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	93,9062	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	94,0033	5
9	Cartucho tinta original do, fabricante da impressora HP 60 preto CC640 WB - 4 ml (12287)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	54,0898	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	53,8871	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	53,9009	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	53,9282	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	54,0754	5
10	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60, Color CC643WB - 3ml (12288)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	67,2175	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	66,8600	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	67,2116	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	67,2866	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	67,3019	5
11	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 25, color C6625A - 15 ml. (12289)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	135,1259	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	134,7178	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	134,9994	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	135,0680	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	135,1639	5
12	Cartucho tinta original do fabricante, da impressora HP 15 Preto C6615DL - 25 ml (12290)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	103,1458	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	102,7186	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	102,7847	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	102,9556	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	103,4037	5
13	Cartucho tinta original do fabricante HP 122XL tricolor CH 564 HB - 7,5 ml (12291)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	73,3371	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	72,8474	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	73,2237	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	73,3352	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	73,3843	5
14	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 122 XL preto CH 563 HB - 8,5 ml (12292)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	88,4389	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	88,4961	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	88,5161	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	88,5610	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	88,8140	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Cartucho de tinta original do, fabricante da impressora HP 901 (color) 13 ml CC656AL. (12293)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	99,1976	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	98,7931	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	99,3111	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	99,3952	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	99,4456	5
16	Cartucho de tinta, original do fabricante da impressora HP 901 XL (preto) 14 ml CC654AL. (12294)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	120,4190	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	119,7492	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	120,4969	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	120,7201	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	120,7577	5
17	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora Pinnacle PRO 901 WIFI, 105 XL (preto) (12295)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	78,2723	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	78,1712	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	78,3230	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	78,3788	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	78,8349	5
18	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora, Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (azul) (12296)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
19	Cartucho de tinta original do fabricante, da impressora Lexmark Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (rosa) (12297)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
20	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora LexmaK Pinnacle PRO 901 WIFI, 100 XL (amarelo) (12298)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	LEXMARK	0	98,7041	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	LEXMARK	0	98,7679	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	LEXMARK	0	98,7931	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEXMARK	0	98,9501	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	98,9509	5
21	Cartucho de tinta original do fabricante da impressora HP 662 XL preto CZ 105 AB - 6,50ml (12299)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	73,6332	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	72,8474	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	73,6315	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	73,6810	4
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	73,7184	5
22	Cartucho de tinta original do fabricante da, impressora HP 662 XL tricolor CZ 106 AB - 8 ml (12300)	UND	ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	HP	0	86,4648	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	85,8202	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	HP	0	86,4219	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	86,5381	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	HP	0	86,5820	5
23	Toner Compatível 100% novo lacrado Q2612 A (preto). (12301)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3133	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9046	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1533	3
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4414	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4824	5
24	Toner Compatível 100% novo lacrado CB 435 A (preto). (12302)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3132	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1534	3
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4415	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4823	5
25	Toner Compatível 100% novo lacrado CB 436 A (preto). (12303)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,3132	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,1534	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,4415	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,4823	5
26	Toner xerox 6121 cyan original. (12304)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
27	Toner xerox 6121 magenta original. (12305)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
28	Toner xerox 6121 yellow original (12306)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	484,4877	1
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	485,3271	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	485,3882	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	485,7527	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	489,2455	5
29	Toner xerox 6121 preto original. (12307)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	XEROX	0	373,0918	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	XEROX	0	372,5097	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	XEROX	0	372,8732	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	XEROX	0	373,9067	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	XEROX	0	377,4180	5
30	Toner Compatível 100% novo lacrado CE 285 A (preto). (12308)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	75,4059	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	74,5019	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	74,8845	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	75,4719	4
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	75,5611	5
31	Toner Compatível 100% novo lacrado TN 650 MFC 8480 DN (preto) (12309)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	162,0340	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	162,2893	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	162,3676	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	162,7123	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	162,7490	5
32	Toner Compatível 100% novo lacrado impressora Xerox phaser 3125 (preto). (12310)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	211,2546	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	211,6174	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	211,6894	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	212,2809	4
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	212,6720	5
33	Toner Compatível 100% novo lacrado D103S/D103L, impressora Samsung ML 2955 NB (preto). (12313)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	134,4705	1
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	134,6656	2
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	134,7473	3
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	134,7921	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	135,2955	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Toner Compatível 100% novo lacrado CE 435A/436A (preto). (12314)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	62,5593	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	61,9045	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	62,5816	3
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	62,6466	4
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	62,7374	5
35	Toner Compatível 100% novo lacrado, Lexmark E 120 (preto). (12315)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (9207)	POTENCIAL	0	83,4288	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	82,8722	2
			SUPRIMÓVEIS LTDA (8445)	CONECTION	0	83,3644	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	D&A	0	83,5415	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELMO PAPELARIA LTDA EPP (8623)	MASTER PRIN	0	83,6499	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2013

Número do Registro de Preços: 39/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013
PROCESSO N° 72/2013

(8321) - ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
(8445) - SUPRIMÓVEIS LTDA
(8623) - ELMO PAPELARIA LTDA EPP
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9207) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME

Braço do Trombudo, 27 de Novembro de 2013.

Caçador

Prefeitura

Republicação Lei Complementar N. 270

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, de 21 de novembro de 2013.
Altera e acresce Anexos à Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, (Código Tributário Municipal) relativos à base de cálculo do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º O Anexo IX da Lei nº54, de 15 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX
O valor do prédio será obtido aplicando-se a fórmula:

VC= (AUCxVM2C)xFC+ (ACAxVM2C)
100

Onde:

VC = Valor do Prédio
AUC = Área Construída da Unidade
VM2C = Valor do Metro Quadrado Construído
FC = Fatores Corretivos da Construção
ACA= Área Construída do Anexo

FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO:

ALINHAMENTO	POSICIONAMENTO
ALINHADA – 0,90	ISOLADA – 1,00
RECUADA – 1,0	CONJUGADA – 0,90
OBS: RECUADA – 4 metros da calçada	GEMINADA – 0,80
	OBS: CONJUGADA – MESMA ESTRUTURA E COBERTURA SEPARADA
	GEMINADA – MESMA ESTRUTURA E COBERTURA

SITUAÇÃO DA UNIDADE CONSTRUÍDA:

FRENTE – 1,00
FUNDOS – 0,70

DEPRECIAÇÃO:

TEMPO DE CONSTRUÇÃO	DEPRECIAÇÃO DO IMÓVEL		
(ANOS)	CONCRETO	ALVENARIA	MISTA/MADEIRA
0-5	0%	0%	0%
6 - 15	0%	5%	10%
16 – 25	5%	10%	20%
26 – 40	10%	20%	30%
MAIS DE 40	20%	30%	40%

Art. 2º Acresce o Anexo XI que trata dos valores do metro quadrado predial e territorial, para fins de base de cálculo do IPTU:

ANEXO XI

TIPO DE EDIFICAÇÃO	RESIDÊNCIA VALOR M²	INDÚSTRIA,COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALOR M²
ALVENARIA MÉDIA	208,63	271,23
ALVENARIA SIMPLES	127,12	165,25
ALVENARIA SUPERIOR	312,95	406,85
ANEXO EM ALVENARIA MÉDIA	72,25	93,94
ANEXO EM ALVENARIA SIMPLES	54,18	70,44
ANEXO EM ALVNERIA SUPERIOR	92,56	120,33
ANEXO ÁREA ABERTA	36,22	47,10
ANEXO EM MADEIRA BRUTA	24,83	32,29
ANEXO EM MADEIRA DUPLA	36,22	47,10
ANEXO EM MADEIRA SIMPLES	33,85	44,01
ANEXO MISTO MÉDIA	48,76	63,40
ANEXO MISTO SIMPLES	36,11	46,96
BOX DE GARAGEM	141,79	184,33
ESTRUTURA DE CONCRETO SUPERIOR	341,12	443,47
ESTRUTURA DE CONCRETO MÉDIA	291,98	379,58
HABITAÇÃO PRECÁRIA	33,65	43,75
MADEIRA BRUTA	67,95	88,35
MADEIRA DUPLA	114,25	148,53
MADEIRA SIMPLES	91,06	118,39
MISTA MÉDIA	127,12	165,26
MISTA SIMPLES	91,06	118,39

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO:

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	04	100	X	1	16,00
001	04	100	X	1	16,00
001	04	150	X	1	16,00
001	03	300	X	1 DE MAIO	160,00
001	06	200	X	12357	28,00
001	02	200	X	13	61,60
001	03	150	X	13 DE MAIO	144,00
001	06	100	X	1A LTO TARUMA	20,00
001	02	200	X	2	22,40
001	03	150	X	2	24,80
001	06	200	X	2	20,00
001	03	100	X	202	24,80
001	02	1000	X	210	9,60
001	01	100	X	25 DE MARCO	160,00
001	01	400	X	25 DE MARCO	160,00
001	04	400	X	25 DE MARCO	160,00
001	04	50	X	3	22,40
001	06	200	X	3 OLSEN 1	20,00
001	03	100	X	310	24,80
001	03	100	X	314	24,80
001	03	100	X	316	24,80
001	03	50	X	332	24,80
001	03	100	X	349	24,80
001	03	50	X	356	16,80
001	04	50	X	412-1	20,00
001	05	100	X	4299	38,40
001	04	200	X	435	22,40
001	04	100	X	441	20,00
001	04	1200	X	442	10,40
001	04	200	X	447	22,40
001	04	400	X	460	20,00
001	04	100	X	475	22,40
001	04	100	X	488	10,40
001	04	200	X	488	24,80
001	04	400	X	495	22,40
001	03	50	X	5	24,80
001	03	50	X	5	24,80
001	06	50	X	5	32,00
001	05	100	X	512	22,40
001	05	50	X	518	24,80
001	05	800	X	530	22,40
001	05	250	X	534	22,40
001	02	100	X	6	28,80
001	02	200	X	6	22,40
001	05	100	X	6	36,00
001	06	100	X	600	22,40
001	06	150	X	601	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	06	100	X	617	24,00
001	06	600	X	621	22,40
001	06	100	X	622	22,40
001	01	400	X	7 DE SETEMBRO	186,40
001	02	300	X	8	36,80
001	03	100	X	A	64,00
001	04	100	X	A LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	06	50	X	A LOT. RECANTO DA NATUREZA	20,00
001	04	150	X	ABDALLA ELIAS FARFUD	10,40
001	04	400	X	ABDALLA JOAO	56,00
001	03	200	X	ABDALLA JOSE THOME	24,80
001	04	1500	X	ABILIO FRANCO	10,40
001	06	100	X	ABILIO PAES CARNEIRO	20,00
001	06	200	X	ABILIO VIERO	20,00
001	06	100	X	ABSALAO CARNEIRO	64,00
001	06	400	X	ABSALAO CARNEIRO	48,00
001	06	150	X	ACRE	24,80
001	04	1000	X	ADALBERTO MANUEL PETRY	10,40
001	04	1500	X	ADALBERTO MANUEL PETRY	22,40
001	04	300	X	ADELIA JULIETA PACHECO	20,00
001	04	200	X	ADELIA THOME JOAO	56,00
001	01	150	X	ADELMIR PRESSANTO	128,00
001	03	150	X	ADELMIR PRESSANTO	98,40
001	04	300	X	ADELMIRA THIVES DA CRUZ	22,40
001	04	200	X	ADEODATO MANOEL RAMOS	10,40
001	02	100	X	ADOLFO FRANZ GROTH	51,20
001	02	500	X	ADOLFO FRANZ GROTH	32,00
001	04	100	X	ADOLFO KLETKE	22,40
001	02	100	X	ADONIS HOMERO GONÇALVES CORDEIRO	24,80
001	03	150	X	ADRIANO JOSE CHIOT	24,80
001	02	50	X	AFIF JOAO EL MESSANE	26,40
001	02	100	X	AFIF JOAO EL MESSANE	26,40
001	04	200	X	AGOSTINHO SARAIVA	10,40
001	03	100	X	AIMORE	24,00
001	04	200	X	ALBERTO ZANATTA	20,00
001	05	150	X	ALBINA MARIA BISCARO ZARDO	38,40
001	04	2000	X	ALBINO PHELIPPE POTRICH	10,40
001	04	3000	X	ALBINO PHELIPPE POTRICH	16,00
001	04	3500	X	ALBINO PHELIPPE POTRICH	22,40
001	04	200	X	ALBINO PUTTI	32,00
001	04	200	X	ALCIDES SABINO	24,80
001	05	300	X	ALCIDES TOMBINI	120,00
001	02	200	X	ALCIR FRANCISCO ZANDAVALLI	44,00
001	04	300	X	ALDO ELOY GATTERMANN	28,00
001	04	100	X	ALEIXO GONCALVES DE LIMA	10,40
001	05	150	X	ALEMANHA	48,00
001	04	400	X	ALEXANDRE ALVES GUERIN	20,00
001	05	100	X	ALEXANDRE PEGORARO	40,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	05	100	X	ALEXANDRE PICCOLI	40,00
001	05	500	X	ALFREDO CACHOEIRA	32,00
001	05	1000	X	ALFREDO CACHOEIRA	12,00
001	05	1100	X	ALFREDO CACHOEIRA	24,80
001	02	100	X	ALFREDO GIOPPO	12,00
001	02	1000	X	ALFREDO GIOPPO	24,80
001	04	100	X	ALFREDO RIBEIRO DOS SANTOS	24,80
001	06	250	X	ALOYS HONORIO WAGNER	20,00
001	04	100	X	ALTAIR FERREIRA DE SOUZA	20,00
001	02	300	X	ALTAMIRO GUIMARAES	144,00
001	02	400	X	ALTAMIRO GUIMARAES	96,00
001	05	50	X	ALTAMIRO GUIMARAES	144,00
001	04	150	X	ALZERINO ALVES PEREIRA	20,00
001	04	300	X	AMADEU LIZOTT	56,00
001	03	200	X	AMANTINO BURG	64,00
001	06	100	X	AMAZONAS	28,00
001	06	400	X	AMAZONAS	40,00
001	06	1500	X	AMAZONAS	22,40
001	05	100	X	AMERICO BALATKA	40,00
001	01	250	X	AMERICO WORDEL	96,00
001	03	300	X	ANAIR FRANCA PERETTI	22,40
001	04	300	X	ANASTACIO AMARO DE SOUZA	20,00
001	04	100	X	ANDORINHA	10,40
001	04	300	X	ANDORINHA	16,00
001	02	300	X	ANGELINA BERNARDI KUCZER	24,80
001	06	100	X	ANGELO BOGIO	20,00
001	04	400	X	ANGELO CAOVILLA	32,00
001	02	200	X	ANGELO NILO GATTI	26,40
001	04	200	X	ANGELO PAGANELLI	32,00
001	01	150	X	ANITA GARIBALDI	232,00
001	01	700	X	ANITA GARIBALDI	200,00
001	02	100	X	ANNA MASCARELLO FIOREZE	26,40
001	03	150	X	ANNA VIERO DOS REIS	24,80
001	05	2500	X	ANTONINA GLUSZCZAK	24,80
001	04	150	X	ANTONIO APPI	22,40
001	04	500	X	ANTONIO APPI	32,00
001	03	150	X	ANTONIO BELENKE	16,00
001	04	600	X	ANTONIO BOMBASSARO	28,80
001	05	700	X	ANTONIO COMAZZETTO	20,00
001	05	1000	X	ANTONIO COMAZZETTO	24,80
001	02	100	X	ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	24,80
001	06	200	X	ANTONIO DE PAULA RIBAS	24,80
001	04	300	X	ANTONIO MIGUEL SULZBACH	22,40
001	04	600	X	ANTONIO OZORIO	28,00
001	03	250	X	ANTONIO PEREIRA	22,40
001	03	400	X	ANTONIO RANZANI	24,80
001	04	150	X	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	20,00
001	06	250	X	ANTONIO ROSSETTO	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	03	250	X	ANTONIO ROTTA	22,40
001	04	100	X	ANTONIO TAVARES JUNIOR	10,40
001	03	100	X	ANTONIO VICENTE DE LIMA	16,00
001	04	100	X	ANTONIO VICENTE DE LIMA	16,00
001	03	600	X	ANTONIO VIVAN	24,80
001	03	900	X	ANTONIO VIVAN	22,40
001	03	100	X	ANTONIO WOLOCH	22,40
001	03	350	X	ANTONIO ZARUR	22,40
001	06	300	X	APARICIO MANTOVANI	20,00
001	04	200	X	AQUILES DE PAULA LINHARES	60,00
001	03	50	X	ARAÇA	22,40
001	04	250	X	ARACAJU	28,00
001	02	50	X	ARARANGUA	44,00
001	03	300	X	ARAUCARIA	16,80
001	05	150	X	ARESTIDES MORIGI	24,80
001	02	100	X	ARGENTINA	64,00
001	06	100	X	ARI PONTES	20,00
001	01	400	X	ARISTEU PORTO LOPES	120,00
001	04	100	X	ARISTIDES MALFATTI	24,80
001	05	150	X	ARISTIDES MORIGGI	24,80
001	03	150	X	ARISTILIANO DE ALMEIDA	24,80
001	02	150	X	ARISTILIANO RAMOS	120,00
001	02	600	X	ARISTILIANO RAMOS	120,00
001	06	600	X	ARISTILIANO RAMOS	120,00
001	06	700	X	ARISTILIANO RAMOS	48,00
001	06	1300	X	ARISTILIANO RAMOS	22,40
001	04	400	X	ARLINDO ALOY JUNG	22,40
001	04	600	X	ARLINDO ALOY JUNG	28,80
001	03	150	X	ARLINDO MARTINS DA SILVA	24,80
001	03	300	X	ARMINDO DALASTRA BONFANTI	22,40
001	03	400	X	ARNALDO DE PAULA TIMERMANN	32,83
001	02	200	X	ARNILDA LESSING	26,40
001	03	100	X	ARNO WILLI FAUTH	24,00
001	06	200	X	ARTUR TREVISANI	28,00
001	04	100	X	ARY DE OLIVEIRA CARNEIRO	22,40
001	04	300	X	ARY HARRES	10,40
001	04	500	X	ATILIO BASQUERA	10,40
001	04	1000	X	ATILIO BASQUERA	20,00
001	04	1500	X	ATILIO BASQUERA	56,00
001	06	200	X	ATILIO CECCATTO	28,00
001	01	150	X	ATILIO FAORO	128,00
001	01	200	X	ATILIO FAORO	144,00
001	03	200	X	ATILIO FAORO	152,00
001	03	100	X	AUGUSTO CORREA DE MELLO	44,00
001	04	200	X	AUGUSTO DE PAULA CARNEIRO	22,40
001	05	200	X	AUGUSTO DRIESSEN	48,00
001	03	300	X	AUGUSTO GONÇALVES DE MORAIS	22,40
001	02	100	X	AUGUSTO SANTOS PERRET	26,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	05	150	X	AUGUSTO XAVIER PAES	24,80
001	05	200	X	AUGUSTO XAVIER PAES	24,80
001	03	400	X	AURELIO COSTA	24,80
001	02	100	X	AUSTRIA	44,80
001	02	200	X	AUSTRIA	44,00
001	04	100	X	AVA-CANOEIRO	10,40
001	03	300	E	AVELINO MANDELLI	28,00
001	03	300	X	AVELINO MANDELLI	24,00
001	03	400	X	AVELINO MANDELLI	24,00
001	03	400	X	AYRTON ARAUJO MENZEL	20,00
001	04	150	X	AYRTON ARAUJO MENZEL	24,80
001	04	150	X	AZIR DE SOUZA SANTOS	56,00
001	04	100	X	B LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	06	50	X	B LOT. RECANTO DA NATUREZA	20,00
001	02	100	X	BADEN POWEL	96,00
001	06	100	X	BAHIA	40,00
001	01	1700	X	BARAO DO RIO BRANCO	280,00
001	01	2000	X	BARAO DO RIO BRANCO	280,00
001	01	2800	X	BARAO DO RIO BRANCO	400,00
001	01	2900	X	BARAO DO RIO BRANCO	400,00
001	02	1500	X	BARAO DO RIO BRANCO	320,00
001	05	1500	X	BARAO DO RIO BRANCO	320,00
001	03	200	X	BARTIRA	28,00
001	04	200	X	BASILIO CIFFRO	56,00
001	04	300	X	BASILIO CIFFRO	16,00
001	06	250	X	BAZBINA AKKAR	40,00
001	05	100	X	BECO	32,00
001	04	100	X	BEIJA-FLOR	10,40
001	04	200	X	BEIJA-FLOR	16,00
001	06	100	X	BELA VISTA	20,00
001	04	700	X	BELEM	32,00
001	05	200	X	BELGICA	40,00
001	01	400	X	BENEDITO PONCIANO	120,00
001	06	600	X	BENJAMIN BRASIL	22,40
001	01	100	X	BENJAMIN CONSTANT	200,00
001	04	200	X	BENJAMIN GIOPPO	28,00
001	04	500	X	BENJAMIN GIOPPO	10,40
001	06	100	X	BENJAMIN ZANDAVALLI	40,00
001	04	200	X	BERNARDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOPES	10,40
001	04	400	X	BERNARDINA GONÇALVES DE OLIVEIRA LOPES	22,40
001	03	300	X	BERNARDINO DEBONI	22,40
001	02	90	X	BERTHA GROTH	44,80
001	05	150	X	BIGUACU	40,00
001	05	300	X	BIGUACU	40,00
001	02	250	X	BLUMENAU	44,00
001	02	100	X	BOLIVIA	96,00
001	05	150	X	BOM PASTOR	32,00
001	04	100	X	BONIFACIO JOSE DOS SANTOS	10,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	04	100	X	BOROROS	10,40
001	03	400	X	BRASILIA	120,00
001	03	500	X	BRASILIA	104,00
001	03	1500	X	BRASILIA	144,00
001	04	400	X	BRASILIA	120,00
001	04	1500	X	BRASILIA	144,00
001	02	100	X	BRUNO CACHOEIRA	44,00
001	05	400	X	BRUSQUE	40,00
001	05	800	X	BRUSQUE	48,00
001	06	100	X	C	22,40
001	04	100	X	C LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	04	150	X	CAETE	10,40
001	04	150	X	CAIAPOS	10,40
001	05	100	X	CAMBORIU	40,00
001	05	300	X	CAMBORIU	48,00
001	01	200	X	CAMPOS NOVOS	186,40
001	01	700	X	CAMPOS NOVOS	186,40
001	04	700	X	CAMPOS NOVOS	186,40
001	06	100	X	CAMPOS SALLES	24,00
001	05	200	X	CANADA	40,00
001	04	100	X	CANARIO	10,40
001	06	100	X	CANDIDA ANTONIA DO CANTO	16,00
001	04	500	X	CANOINHAS	56,00
001	04	150	X	CAPITULINO DE MORAIS	64,00
001	03	150	X	CARAGUATA	20,00
001	04	100	X	CARIJO	10,40
001	04	250	X	CARLINDO DE PAULA	16,00
001	02	100	X	CARLOS COELHO DE SOUZA	120,00
001	06	100	X	CARLOS COELHO DE SOUZA	120,00
001	06	300	X	CARLOS COELHO DE SOUZA	56,00
001	06	500	X	CARLOS COELHO DE SOUZA	40,00
001	02	200	X	CARLOS DALMAS	44,00
001	05	200	X	CARLOS DALMAS	44,00
001	01	100	X	CARLOS SPERANCA	186,40
001	01	400	X	CARLOS SPERANCA	186,40
001	01	550	X	CARLOS SPERANCA	186,40
001	06	150	X	CASTRO ALVES	40,00
001	02	100	X	CECILIA MALESKE	26,40
001	03	50	X	CEDRO	16,80
001	03	200	X	CESAR PEREIRA	24,80
001	05	150	X	CESTELIO SOLIMANN	38,40
001	04	150	X	CHAPECO	56,00
001	02	250	X	CHILE	64,00
001	03	200	X	CICERO BUSCARONS	22,40
001	01	700	X	CID GONZAGA	64,00
001	03	400	X	CID GONZAGA	80,00
001	02	100	X	CLAUDINO PICOLOTO	26,40
001	02	100	X	CLINEU DOMINGOS BERARDI	26,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	06	200	X	CLOVIS JOÃO DALLAZEM	28,00
001	04	300	X	CLOVIS LUIZ DE NARDI	20,00
001	02	100	X	COLOMBIA	64,00
001	02	200	X	COLOMBIA	64,00
001	05	200	X	COMENDADOR CAETANO BALVEDI	96,00
001	04	500	X	COMENDADOR PRIMO TEDESCO	10,40
001	04	1000	X	COMENDADOR PRIMO TEDESCO	16,00
001	04	1400	X	COMENDADOR PRIMO TEDESCO	22,40
001	04	500	X	COMENDADOR SELVINO CARAMORI	56,00
001	04	1000	X	COMENDADOR SELVINO CARAMORI	10,40
001	04	1200	X	COMENDADOR SELVINO CARAMORI	22,40
001	04	1700	X	COMENDADOR SELVINO CARAMORI	32,00
001	05	100	X	CONCORDIA	32,00
001	01	400	X	CONSELHEIRO MAFRA	186,40
001	01	500	X	CONSELHEIRO MAFRA	186,40
001	02	500	X	CRICIUMA	26,40
001	02	700	X	CRICIUMA	26,40
001	04	600	X	CRISTOVAO COLOMBO	20,00
001	05	200	X	CRUZ E SOUZA	40,00
001	03	150	X	CURITIBA	40,00
001	03	300	X	CURITIBA	28,00
001	04	150	X	CURITIBA	40,00
001	01	100	X	CURITIBANOS	186,40
001	01	700	X	CURITIBANOS	186,40
001	04	200	X	D	22,40
001	06	50	X	D	20,00
001	06	200	X	D	22,40
001	05	100	X	D LOT. DONA EDY	40,00
001	04	100	X	D LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	06	100	X	DA PAZ	24,00
001	02	200	X	DANIEL LANGARO	64,00
001	02	100	X	DANIEL LESSING	44,00
001	02	500	X	DANIEL LESSING	24,80
001	02	1000	X	DANIEL LESSING	12,00
001	06	100	X	DANILO MANFROI	24,80
001	06	100	X	DANTE SABEDOT	20,00
001	04	200	X	DAS AZALEIAS	11,20
001	04	600	X	DAS ORQUIDEAS	11,20
001	04	100	X	DAS PRIMAVERAS	11,20
001	04	100	X	DAS TULIPAS	11,20
001	04	200	X	DAS TULIPAS	11,20
001	04	200	X	DAS VIOLETAS	11,20
001	04	500	X	DAS VITORIAS REGIAS	11,20
001	04	600	X	DAS VITORIAS REGIAS	11,20
001	04	300	X	DEOCLIDES PEDRO BOM	56,00
001	06	100	X	DESBRAVADOR JOAIR DOS SANTOS LIMA	20,00
001	02	100	X	DILERMANDO BIAVATTI	26,40
001	04	200	X	DILMA DEBONI PETRY	32,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	05	350	X	DINAMARCA	40,00
001	05	500	X	DINAMARCA	24,80
001	04	100	X	DINARTE JOSÉ RODRIGUES	10,40
001	04	200	X	DINARTE JOSÉ RODRIGUES	16,00
001	04	700	X	DINARTE JOSÉ RODRIGUES	28,00
001	02	50	X	DINES DE JESUS C. FARIAS RIGO	24,80
001	03	200	X	DINEY WERNER	22,40
001	04	1000	X	DO CONTESTADO	52,00
001	04	100	X	DOM LUIZ COLUSSI	24,80
001	05	50	X	DOMINGOS FIGUEROA	40,00
001	05	200	X	DOMINGOS FURTADO	24,80
001	03	250	X	DOMINGOS GABARDI	24,80
001	03	700	X	DOMINGOS GIOVANI PEGORARO	22,40
001	04	200	X	DOMINGOS MENIN	28,00
001	06	250	X	DOMINGOS PEDRO MACHADO	20,00
001	06	200	X	DOMINGOS PIVATTO	20,00
001	05	300	X	DOMINGOS SORGATTO	9,60
001	05	500	X	DOMINGOS SORGATTO	64,00
001	05	700	X	DOMINGOS SORGATTO	48,00
001	04	100	X	E LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	03	50	X	EDGAR DA SILVA PACHECO	28,00
001	03	100	X	EDMUNDO COELHO DE MATOS	24,00
001	04	200	X	EDUARDO BENTO	52,00
001	02	100	X	EDUARDO HARTMANN	26,40
001	04	150	X	EGIDIO CORDEIRO	22,40
001	01	300	X	ELIAS ABDALLA	96,00
001	04	400	X	ELIAS BIASI	22,40
001	04	500	X	ELIAS BIASI	32,00
001	04	1000	X	ELIAS BIASI	22,40
001	04	100	X	ELIAS DE MORAES	10,40
001	03	100	X	ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI	28,00
001	04	200	X	ELVIRA POPIA PAVELSKI	32,00
001	03	200	X	EMILIA GIOPPO BRASIL	30,40
001	03	400	X	EMILIA GIOPPO BRASIL	28,00
001	01	500	X	EMILIO JOAQUIM	144,00
001	06	100	X	EMILIO PREVEDO	22,40
001	03	500	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	104,00
001	03	1000	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	112,00
001	03	1500	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	56,00
001	03	2000	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	80,00
001	04	1000	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	112,00
001	04	1500	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	56,00
001	04	2000	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	80,00
001	04	2500	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	11,20
001	04	3000	X	ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO	40,00
001	02	100	X	EQUADOR	64,00
001	04	200	X	ERCILIO DE LIMA	28,00
001	04	350	X	ERCILIO DE LIMA	20,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	02	300	X	ERMINDO ALBINO FONTANA	64,00
001	02	300	X	ERMINDO LUIZ SETTI	24,80
001	02	100	X	ERNA INGE KELLER	51,20
001	04	300	X	ERNESTO ANTONIO ZARDO	22,40
001	02	100	X	ERNESTO BARBOSA ROESCH	38,40
001	04	100	X	ERNESTO BOLSON	56,00
001	04	100	X	ERNESTO BORCHATE	56,00
001	01	200	X	ERNESTO KIRSCHNER	120,00
001	01	250	X	ERNESTO MARTELLO	128,00
001	06	150	X	ESPIRITO SANTO	48,00
001	05	500	X	ESTADOS UNIDOS	40,00
001	05	300	X	ESTEFANO BOIKO	24,80
001	05	700	X	ESTEFANO BOIKO	12,00
001	02	100	X	ESTEFANO JOÃO FABIANI	24,80
001	04	150	X	ESTEFANO KIMAC	24,80
001	06	50	X	EUCALIPTO	20,00
001	03	100	X	EUCLIDES JOSE PADILHA	22,40
001	04	200	X	EUGENIO BUSATO	22,40
001	04	100	X	EUGENIO FRANCISCO PARIS	22,40
001	02	300	X	EUGENIO SANTIN	24,80
001	04	100	X	EUSEBIO FERREIRA DOS SANTOS	10,40
001	04	200	X	EUTIMIO MIOZZO	20,00
001	03	100	X	EVALDO LUIZ FONTANA	24,80
001	04	100	X	F LOT. NOVO HORIZONTE	10,40
001	02	200	X	FAHDO THOME	96,00
001	02	300	X	FAHDO THOME	64,00
001	02	500	X	FAHDO THOME	32,00
001	02	700	X	FAHDO THOME	12,00
001	05	500	X	FAHDO THOME	32,00
001	05	700	X	FAHDO THOME	24,80
001	05	1000	X	FAHDO THOME	10,40
001	04	200	X	FAUSTO MACHADO DE QUADROS	24,80
001	04	700	X	FELIPE JOAO	22,40
001	02	300	X	FELIPE JOSE DE PAULA	24,80
001	04	100	X	FELISBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA	20,00
001	03	100	X	FERMIANO PAES CARNEIRO	28,00
001	06	200	X	FERMINA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO RIBAS	24,80
001	04	150	X	FERMINO BORGES DE CARVALHO	24,80
001	06	250	X	FERNANDO BADOTTI	40,00
001	01	200	X	FERNANDO MACHADO	120,00
001	01	400	X	FERNANDO MACHADO	120,00
001	01	500	X	FERNANDO MACHADO	120,00
001	01	700	X	FERNANDO MACHADO	120,00
001	03	50	X	FERNANDO MAYER	24,80
001	04	50	X	FERNANDO TURATTI	16,00
001	04	600	X	FIORINDO CONSTATINI	22,40
001	04	200	X	FLORENCIO BUSATO	22,40
001	04	50	X	FLORIANO VOSNI	22,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	02	500	X	FLORIANOPOLIS	44,00
001	05	100	X	FLORIANOPOLIS	44,00
001	04	100	X	FLORINDO DAGOSTINI	20,00
001	04	150	X	FORTALEZA	30,40
001	04	150	X	FRAIBURGO	22,40
001	05	100	X	FRANCA	23,20
001	04	150	X	FRANCISCO ALONSO DE SOUZA	10,40
001	05	250	X	FRANCISCO ASSIS BEJAMINI	24,80
001	03	100	X	FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS	28,00
001	03	300	X	FRANCISCO CORREA DE MELLO	44,00
001	04	100	X	FRANCISCO DE ALMEIDA	22,40
001	04	200	X	FRANCISCO DRIESSEN	24,80
001	04	150	X	FRANCISCO GEREMIA	22,40
001	04	250	X	FRANCISCO LOPES DE SOUZA	20,00
001	06	100	X	FRANCISCO MENEGAZZO	20,00
001	04	150	X	FRANCISCO NOVASKI	56,00
001	03	200	X	FRANCISCO PINO GARCIA	24,80
001	04	100	X	FRANCISCO PIZARRO	32,00
001	04	100	X	FRANCISCO SANTI	20,00
001	06	150	X	FRANCISCO SCHNEIDER	40,00
001	06	100	X	FREI ROGERIO	48,00
001	06	400	X	FREI ROGERIO	40,00
001	06	500	X	FREI ROGERIO	24,00
001	02	200	X	FRIEDA LESSING KRAMER	26,40
001	03	100	X	G	10,40
001	02	100	X	GASPAR	26,40
001	01	300	X	GENERAL ANTONIO SAMPAIO	160,00
001	01	100	X	GENERAL OSORIO	160,00
001	01	200	X	GENERAL OSORIO	160,00
001	03	300	X	GENEROSO PADILHA MORAIS	22,40
001	03	300	X	GENESIO CRUZ	24,80
001	05	100	X	GENTIL PICCOLI	40,00
001	05	250	X	GENY DE JESUS AFONSO CARNEIRO	22,40
001	02	1000	X	GERHARD FEZER	9,60
001	02	1100	X	GERHARD FEZER	24,80
001	06	1000	X	GERHARD FEZER	9,60
001	06	300	X	GERHARD FEZER	40,00
001	02	300	X	GERHARD FEZER	40,00
001	01	500	X	GETULIO VARGAS	144,00
001	04	300	X	GILBERTO PIOLLA DA SIVA	16,00
001	02	200	X	GOIAS	44,00
001	02	1000	X	GOIAS	9,60
001	06	200	X	GOIAS	44,00
001	06	1200	X	GOIAS	22,40
001	04	50	X	GOITACA	10,40
001	04	100	X	GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO	10,40
001	04	500	X	GOMERCINDO SCHAITEL MEDEIRO	10,40
001	04	50	X	GRALHA AZUL	16,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	04	100	X	GRALHA AZUL	10,40
001	06	150	X	GUALBERTO RAMALHO	32,00
001	03	100	X	GUAMIRIM	16,80
001	06	400	X	GUANABARA	40,00
001	03	150	X	GUARACI	24,80
001	03	200	X	GUARANI	24,80
001	06	400	X	GUERINO ANDREA ZANATTA	24,80
001	04	300	X	GUILHERME ATILIO ZARDO	56,00
001	04	200	E	GUILHERME LAURO RUPP	10,40
001	04	200	X	GUILHERME LAURO RUPP	10,40
001	04	300	X	GUILHERME LAURO RUPP	16,00
001	02	100	X	GUILHERME MALESKE	26,40
001	03	200	X	HAIDE BENETTI BUSATO	28,00
001	06	150	X	HAMILCAS CARNEIRO	48,00
001	03	200	X	HEINZ RODOLFO MULLER	22,40
001	05	900	X	HELENA WISNIEWSKI	22,40
001	02	200	X	HENRIETTE LESSING	26,40
001	01	150	X	HENRIQUE CRUZ GARCIA	88,00
001	04	300	X	HENRIQUE JULIO BERGER	56,00
001	04	900	X	HENRIQUE JULIO BERGER	48,00
001	04	1300	X	HENRIQUE JULIO BERGER	64,00
001	03	200	X	HENRIQUE VEBBER DA SILVA	22,40
001	04	250	X	HENRIQUETA TEDESCO	10,40
001	04	500	X	HENRIQUETA TEDESCO	32,00
001	04	200	X	HERALDO JOSE MAFFESSONI	56,00
001	05	200	X	HERCILIO LUZ	96,00
001	04	200	X	HERCILIO TIBIAS	16,00
001	02	700	X	HERCULANO COELHO DE SOUZA	120,00
001	02	1300	X	HERCULANO COELHO DE SOUZA	64,00
001	05	100	X	HERCULANO COELHO DE SOUZA	144,00
001	05	150	X	HERMINIO ALVES DE MORAIS	24,80
001	04	300	X	HERMINIO MAFFESSONI	56,00
001	05	200	X	HILARIO BAÚ	33,60
001	05	250	X	HOLANDA	48,00
001	06	200	X	HONORINO ALFREDO FILIPPON	20,00
001	02	500	X	HONORINO MORO	20,00
001	04	150	X	HONORINO MORO	24,80
001	04	1000	X	HONORINO MORO	24,80
001	05	1000	X	HONORINO MORO	24,80
001	05	1200	X	HONORINO MORO	10,40
001	05	100	X	HUGO HONAISER	48,00
001	05	200	X	HUGO HONAISER	24,80
001	04	500	X	HUGO TORRES CRUZ	56,00
001	06	300	X	HUMBERTO BUSATO	40,00
001	06	500	X	HUMBERTO BUSATO	9,60
001	06	1300	X	HUMBERTO BUSATO	22,40
001	04	200	X	IANOMAMI	10,40
001	02	100	X	IBIRAMA	26,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	04	100	X	IDA DAL FORNO HARRES	22,40
001	04	300	X	IDA DAL FORNO HARRES	16,00
001	04	100	X	IGNES BORTOLON PIVATTO	24,00
001	04	100	X	II	22,40
001	04	100	X	II	24,80
001	05	100	X	III	22,40
001	04	200	X	III JUNG 2	16,00
001	03	100	X	ILMAR JOSE PIERDONA	64,00
001	02	100	X	IMARUI	24,80
001	02	550	X	IMARUI	26,40
001	03	100	X	IMBUIA	16,80
001	06	100	X	INACIO ALVES DA SILVA	22,40
001	05	150	X	INGLATERRA	40,00
001	05	200	X	IRACEMA MARIA GOMES DOS SANTOS	22,40
001	03	200	X	IRENO LUIZ CORDEIRO	22,40
001	05	300	X	IRMAO GUIDO GABRIEL	40,00
001	05	500	X	IRMAO GUIDO GABRIEL	88,00
001	03	200	X	IRMAO LEO GUILHERME RECH	24,00
001	05	200	X	IRMAO TOMAZ	40,00
001	05	400	X	IRMAO TOMAZ	48,00
001	05	600	X	IRMAO TOMAZ	56,00
001	05	1000	X	IRMAO TOMAZ	64,00
001	05	250	X	ISRAEL	40,00
001	02	100	X	ITA	32,00
001	02	450	X	ITAIOPOLIS	44,00
001	02	100	X	ITAJAI	44,00
001	05	300	X	ITALIA	48,00
001	02	50	X	ITAPIRANGA	44,00
001	02	300	X	ITUPORANGA	24,80
001	04	150	X	IV	22,40
001	03	100	X	IVAN ANTONIO BARICHELLO	24,80
001	05	100	X	IVAN JOSÉ BOLSON	40,00
001	04	600	X	IVETE ZINI	22,40
001	06	100	X	IVO A. ROVEDA	64,00
001	06	100	X	IVO GILBERTO BUENO	24,80
001	06	300	X	IVO RAISEL	24,80
001	05	300	X	IZIDORO BELOTTO	24,80
001	05	500	X	IZIDORO BELOTTO	9,60
001	02	100	X	JACOB MIGUEL ZANCHETTIN	56,00
001	02	150	X	JACOB MIGUEL ZANCHETTIN	56,00
001	06	400	X	JACOB SANTI	32,00
001	04	100	X	JAIR CARLOS RIGO	56,00
001	06	100	X	JAIRO GERONIMO COELHO DE SOUZA	32,00
001	03	100	X	JANDIRA	28,00
001	02	100	X	JARAGUA DO SUL	44,00
001	04	500	X	JESUS ALVES PADILHA	20,00
001	04	150	X	JOAÇABA	32,00
001	04	600	X	JOAÇABA	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	05	250	X	JOANNA ANNHICE SANTIN DALMAS	24,80
001	04	200	X	JOAO AMANCIO COSTA	24,80
001	04	100	X	JOAO ANGELI	16,00
001	04	200	X	JOAO ANTONIO ZANCHI	60,00
001	02	300	X	JOAO AUGUSTINHO DA LUZ NETTO	64,00
001	03	100	X	JOAO BALZAN	64,00
001	03	200	X	JOAO BENETTI SOBRINHO	28,00
001	04	100	X	JOAO BORDIGNON	24,80
001	04	200	X	JOAO CARLIN DO PRADO	16,00
001	06	200	X	JOAO CASTELANI	20,00
001	03	500	X	JOAO CORREA DE MELLO	24,80
001	04	100	X	JOAO D'AGOSTINI	10,40
001	04	200	X	JOAO D'AGOSTINI	20,00
001	04	100	X	JOAO DE BARRO	10,40
001	04	400	X	JOAO DE BARRO	16,00
001	03	100	X	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	24,00
001	05	150	X	JOAO FORESTI	40,00
001	02	100	X	JOÃO KUCZER	24,80
001	04	100	X	JOAO MANOEL LUIZ OSORIO	24,80
001	04	100	X	JOAO MARIA CASTILHO SOBRINHO	16,00
001	04	350	X	JOAO MARIA DE AGOSTINI	10,40
001	04	50	X	JOAO MARIA VISLOSKI	16,00
001	04	250	X	JOAO NATAL	20,00
001	06	100	X	JOAO NEI PONTES	20,00
001	04	150	X	JOAO P. PEDRO CARPES	22,40
001	05	100	X	JOÃO PEDRO DA SILVA BRASIL	40,00
001	01	100	X	JOAO PEDRO RODRIGUES	80,00
001	04	600	X	JOAO PEREIRA DA SILVA	24,80
001	03	100	X	JOAO PIROLLI	22,40
001	04	100	X	JOAO PIROLLI	22,40
001	01	100	X	JOAO REMILIO RIGO	36,00
001	04	200	X	JOAO ROBERTO MOREIRA	22,40
001	06	200	X	JOAO ROSA DOS SANTOS	20,00
001	03	50	X	JOAO SCHPHAUSER	24,80
001	03	100	X	JOAO SIMAO DE ALMEIDA	24,80
001	03	100	X	JOÃO THIMOTEO PACHECO	28,00
001	04	200	X	JOAO THIVES SOBRINHO	22,40
001	03	200	X	JOAO WOLOCH	16,00
001	04	900	X	JOAQUIM BALSANELLI	20,00
001	02	150	X	JOAQUIM FERNANDES DE LARA	26,40
001	03	250	X	JOAQUIM GONÇALVES CORDEIRO	24,80
001	04	50	X	JOAQUIM RAISEL DA CRUZ	24,00
001	05	100	X	JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS	22,40
001	04	300	X	JOCELY CARLOS FRANCA	16,00
001	02	300	X	JOINVILLE	44,00
001	05	300	X	JOINVILLE	44,00
001	05	100	X	JONATHAS ISAC OLIENIK	40,00
001	02	250	X	JORDAO GRANEMANN	44,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	02	100	X	JORGE GONÇALVES CORDEIRO	24,80
001	02	300	X	JORGE JOAO	24,80
001	04	100	X	JORGE MEIRELES	24,80
001	02	200	X	JORGE THOME	64,00
001	06	250	X	JOSE ANTONIO PIVATO	24,80
001	02	300	X	JOSE ANTONIO SALAMONI	44,00
001	06	300	X	JOSE BENTO TRISTAO	24,80
001	01	50	X	JOSE BOITEUX	176,00
001	05	300	X	JOSE BONIFACIO	48,00
001	05	350	X	JOSE CEZARIO GUZZI	24,80
001	05	500	X	JOSE CEZARIO GUZZI	24,80
001	04	400	X	JOSE CORREA GONCALVES	20,00
001	04	300	X	JOSE DE LEMOS BRAGA	28,00
001	06	250	X	JOSE DE SOUZA TRINDADE	20,00
001	04	400	X	JOSE EDGAR THOME	56,00
001	06	200	X	JOSÉ FERREIRA	24,80
001	01	700	X	JOSE GIOPPO	64,00
001	01	1300	X	JOSE GIOPPO	64,00
001	03	700	X	JOSE GIOPPO	44,00
001	03	1300	X	JOSE GIOPPO	24,80
001	06	300	X	JOSE GLUSZCZAK	20,00
001	03	200	X	JOSE HONORIO LUIZ	24,00
001	04	200	X	JOSE IOOS JUNIOR	28,00
001	04	400	X	JOSE IOOS JUNIOR	10,40
001	04	200	X	JOSE LEWINSKI	22,40
001	03	300	X	JOSE LUIZ CORDEIRO	28,00
001	04	100	X	JOSE MANOEL DA SILVA	22,40
001	04	200	X	JOSE MARIA	10,40
001	02	100	X	JOSE MARQUES DOS SANTOS	24,80
001	03	800	X	JOSE NACLE DAVI	40,00
001	04	600	X	JOSE OLEINIK	24,80
001	04	100	X	JOSE PREZALINO DE OLIVEIRA	20,00
001	04	100	X	JOSE PREZALINO DE OLIVEIRA	20,00
001	02	500	X	JOSE REICHMANN	64,00
001	06	500	X	JOSE REICHMANN	64,00
001	06	100	X	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	24,00
001	02	100	X	JOSÉ RODRIGUES	16,00
001	04	350	X	JOSE SOUZA	20,00
001	04	200	X	JOSE VILMAR MONTEIRO	16,00
001	04	300	X	JOSE VILMAR MONTEIRO	20,00
001	06	500	X	JOSEFINA CONTI	40,00
001	03	200	X	JULIA GIOPPO CARNEIRO	30,40
001	02	150	X	JULIO LESSING	26,40
001	06	250	X	JULIO WISNIEWSKI	20,00
001	03	50	X	JURANDIR OLIVEIRA EURIQUES	28,00
001	04	100	X	JURUNA	10,40
001	05	50	X	JUSTINA BASSEGIO SORGATTO	24,80
001	03	500	X	JUVENAL ALVES FAGUNDES	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	03	100	X	KAIGANG	24,80
001	03	400	X	LADISLAU LISZKIEVICH	24,00
001	04	600	X	LAGES	56,00
001	05	200	X	LAGUNA	48,00
001	04	100	X	LAUDELINO FOGAÇA DE ALMEIDA	20,00
001	02	100	X	LAURINDO VERONESE	44,00
001	01	100	X	LAURO MARINS	120,00
001	01	300	X	LAURO MARINS	120,00
001	01	150	X	LAURO MULLER	232,00
001	06	200	X	LEOCADIA KERBER PIVATO	20,00
001	04	350	X	LEONARDO GRANEMANN	22,40
001	06	200	X	LEONARDO OLINDO WISNIEWSKI	20,00
001	06	100	X	LEONEL EMILIO AIMI	20,00
001	05	300	X	LIBANO	40,00
001	02	300	X	LINO SPEROTTO	9,60
001	05	100	X	LOURIVAL ELYAS	24,00
001	04	200	X	LUCIA DONIDA SANTI	22,40
001	04	400	X	LUCIANO VICTORIO BIASI	22,40
001	04	200	X	LUCIDIO ALVES PACHECO	22,40
001	04	100	X	LUCILLA BRANDT BALENA	24,00
001	01	150	X	LUIZ ANDREOLLA	32,00
001	05	350	X	LUIZ CAETANO FRANCIO	24,80
001	05	500	X	LUIZ CAETANO FRANCIO	9,60
001	01	150	X	LUIZ CARAMORI	120,00
001	04	100	X	LUIZ CARLOS ANDRIOLA	32,00
001	04	200	X	LUIZ FAVARIM	32,00
001	02	300	X	LUIZ MENIN	24,80
001	02	100	X	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	26,40
001	06	300	X	LUIZ SIMAS	40,00
001	04	250	X	LUIZ SOUZA CORREA	20,00
001	03	1000	X	LUIZ TORTATTO	24,80
001	03	1700	X	LUIZ TORTATTO	16,00
001	05	100	X	LUIZA DAMBROZ FAORO	40,00
001	03	100	X	M DO LOTEAMENTO BELLO	20,00
001	04	100	X	M LTO SANTA TEREZINHA 2	16,00
001	05	150	X	MACIEIRA	32,00
001	05	200	X	MAFRA	48,00
001	05	350	X	MAFRA	48,00
001	03	200	X	MANAUS	20,00
001	04	300	X	MANOEL DE SOUZA SANTOS	56,00
001	02	250	X	MANOEL FRANCIO	64,00
001	04	100	X	MANOEL LUIZ CORDEIRO	56,00
001	02	100	X	MANOEL PEDRO DRIESSEN	44,00
001	02	250	X	MARCELINO ANJOS	64,00
001	05	100	X	MARCIO ADRIANO LEITE	40,00
001	04	250	X	MARCIO SOARES	56,00
001	03	100	X	MARCOS AFONSO VITTO	24,00
001	04	300	X	MARCOS GONCALVES CORDEIRO	56,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	01	100	X	MARECHAL CANDIDO RONDON	120,00
001	05	100	X	MARECHAL DEODORO	96,00
001	05	150	X	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	96,00
001	05	100	X	MARECHAL HERMES	48,00
001	04	150	X	MARIA ANTONIA BUSATO ZANDAVALI	24,80
001	04	200	X	MARIA ANTONIA BUSATO ZANDAVALI	24,80
001	04	100	X	MARIA BENTA DE LIMA	9,60
001	04	150	X	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARNEIRO	22,40
001	01	200	X	MARIA DEOMAR COSTA NEVES	120,00
001	03	600	X	MARIA DEOMAR COSTA NEVES	80,00
001	06	100	X	MARIA DOS PRAZERES SANTOS	20,00
001	04	150	X	MARIA EVA CARDOSO	16,00
001	06	200	X	MARIA HERONDINA TRISTAO	32,00
001	04	150	X	MARIA ROSA	10,40
001	06	250	X	MARIA SCHUMANN ROTTA	32,00
001	06	300	X	MARIA SCHUMANN ROTTA	40,00
001	03	100	X	MARINA WAGNER BURG	24,80
001	03	200	X	MARIO DA LUZ	28,00
001	04	300	X	MARIO D'AGOSTINI	28,00
001	06	50	X	MARIO DE PAULA CARNEIRO	20,00
001	03	100	X	MARLENE CORDEIRO MORAIS	24,80
001	02	50	X	MARQUES DE OLINDA	44,80
001	06	200	X	MARQUES DE OLINDA	48,00
001	06	400	X	MARQUES DE OLINDA	40,00
001	05	300	X	MARTINHO INÁCIO TRINDADE	24,80
001	02	200	X	MATO GROSSO	64,00
001	02	300	X	MATO GROSSO	64,00
001	03	100	X	MATURINO BORGES DA LUZ	98,40
001	02	100	X	MIGUEL COUTO	120,00
001	04	100	X	MIGUEL CURY	56,00
001	02	100	X	MIGUEL MATOS DE FIGUEIREDO	56,00
001	05	300	X	MILTHON ANTONIO ZAMPRONIO	40,00
001	03	400	X	MILTON ANTONIO MARINI	24,80
001	03	100	X	MILTON CESAR PEGORARO	28,00
001	06	400	X	MINAS GERAIS	56,00
001	04	300	X	MOACIR SAMPAIO	64,00
001	04	800	X	MOACIR SAMPAIO	56,00
001	04	900	X	MOACIR SAMPAIO	40,00
001	04	1000	X	MOACIR SAMPAIO	32,00
001	03	150	X	MOEMA	40,00
001	03	400	X	MOEMA	40,00
001	03	400	X	MONGE JOAO MARIA	24,00
001	04	100	X	N DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA	10,40
001	05	150	X	NAPOLEAO RIBEIRO DOS SANTOS	24,80
001	02	100	X	NARCISO BASSO	26,40
001	04	300	X	NATAL	20,00
001	04	500	X	NATAL	28,00
001	04	150	X	NELSON EUGENIO BUSATO	10,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	04	700	X	NELSON EUGENIO BUSATO	16,00
001	01	200	X	NEREU RAMOS	160,00
001	01	400	X	NEREU RAMOS	160,00
001	04	200	X	NEREU RAMOS	64,00
001	04	200	X	NICANOR GONÇALVES CORDEIRO	24,80
001	04	100	X	NILO HENRIQUE THOME	24,80
001	04	400	X	OCTACILIO TRINDADE CORDEIRO	20,00
001	06	200	X	ODAIR ROQUE TOMBINI POMPERMAYER	20,00
001	03	700	X	ODELIR GODINHO	40,00
001	05	100	X	OLAVO BILAC	48,00
001	04	200	X	OLEGARIO RAMOS	10,40
001	03	100	X	OLINDO MOCINELLI	28,00
001	04	400	X	OLINDOMAR TONET	24,80
001	04	150	X	OLIVIO ABATTI	22,40
001	03	100	X	OLIVIO ANTONIO MATOS	24,80
001	02	100	X	OLYMPIO VERGETT	26,40
001	01	150	X	ONIO PEDRASSANI	144,00
001	04	150	X	ONOFRE PEREIRA	28,00
001	05	300	X	ORESTES PEREIRA GOMES	96,00
001	05	200	X	ORLEANS	48,00
001	06	700	X	OSMAR BAPTISTA STIEVENS	24,80
001	03	50	X	OSMAR RITTER	16,80
001	04	250	X	OSNI AMARO ROMAO	20,00
001	04	500	X	OSNY TEODORO DA CUNHA	20,00
001	01	400	X	OSORIO TIMERMANN	120,00
001	01	800	X	OSORIO TIMERMANN	120,00
001	03	200	X	OSVALDO ALVES	22,40
001	04	150	X	OSVALDO MANOEL GOMEZ	32,00
001	04	200	X	OSVALDO MANOEL GOMEZ	24,80
001	03	200	X	OTAVIO GONCALVES CORDEIRO	20,00
001	04	200	X	OTAVIO JOSE LEITE	22,40
001	02	100	X	OTTO LESSING	44,00
001	05	300	X	PADRE AGOSTINHO DIETRICH	22,40
001	05	100	X	PADRE FEIJO	120,00
001	05	400	X	PADRE FEIJO	96,00
001	03	200	X	PADRE JOSE CHAMOT	24,00
001	02	100	X	PADRE THOMAS PIETERS	26,40
001	02	200	X	PALHOCA	44,00
001	05	200	X	PALMIRA DE PAULA CARNEIRO	40,00
001	06	50	X	PALMITOS	20,00
001	02	600	X	PANAMA	56,00
001	04	100	X	PAPAGAIO	10,40
001	04	150	X	PAPAGAIO	16,00
001	06	50	X	PARA	24,80
001	02	200	X	PARAGUAI	64,00
001	02	400	X	PARAGUAI	64,00
001	02	100	X	PASCHOAL ROTTA	44,00
001	06	100	X	PASCOAL DE JESUS LOPES	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	06	100	X	PASQUAL CASSOL	20,00
001	04	100	X	PATAXO	10,40
001	04	400	X	PAULINO LEAO	64,00
001	05	250	X	PAULINO LEAO	48,00
001	05	400	X	PAULINO LEAO	64,00
001	05	200	X	PAULO CASTELLI	64,00
001	02	200	X	PAULO LESSING	26,40
001	04	250	X	PAULO LUDERINGHAUSEN	28,00
001	04	500	X	PAULO LUDERINGHAUSEN	28,00
001	05	100	X	PAULO VEIGA	40,00
001	04	800	X	PEDRO ALVARES CABRAL	20,00
001	06	100	X	PEDRO BUSATO	40,00
001	04	100	X	PEDRO CAMPANHA	20,00
001	06	200	X	PEDRO DEBONI	40,00
001	06	500	X	PEDRO DEBONI	22,40
001	04	150	X	PEDRO DRIESSEN FILHO	30,40
001	03	100	X	PEDRO DRIESSEN SOBRINHO	22,40
001	03	200	X	PEDRO DRIESSEN SOBRINHO	22,40
001	03	250	X	PEDRO FERNADES DE OLIVEIRA	24,80
001	05	100	X	PEDRO FRANCISCO FORESTI	40,00
001	02	350	X	PEDRO JOAO BALENA	32,00
001	02	500	X	PEDRO JOAO BALENA	32,00
001	04	150	X	PEDRO MELO	14,40
001	04	1200	X	PEDRO MELO	10,40
001	03	100	X	PEQUENA MARIA FERNANDA	20,00
001	04	50	X	PERIQUITO	16,00
001	04	100	X	PERIQUITO	10,40
001	02	100	X	PERU	64,00
001	04	100	X	PICA PAU	10,40
001	04	150	X	PICA PAU	16,00
001	05	300	X	PINHEIRO MACHADO	44,00
001	05	500	X	PINHEIRO MACHADO	56,00
001	03	250	X	PLINIO MORGENSTERN	22,40
001	02	150	X	POETA JOÃO AMAZONAS	56,00
001	02	250	X	POETA JOÃO AMAZONAS	44,00
001	01	150	X	PORTO UNIAO	168,00
001	05	200	X	PORTUGAL	48,00
001	04	100	X	POTIGUAR	10,40
001	02	150	X	PRESCILIANA AIRES DE ARRUDA MAIA	24,80
001	05	300	X	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	96,00
001	02	100	X	PRESIDENTE COSTA E SILVA	24,80
001	02	200	X	PRESIDENTE COSTA E SILVA	24,80
001	05	300	X	PRESIDENTE KENNEDY	96,00
001	06	100	X	PRINCESA IZABEL	32,00
001	04	200	X	PROFESSORA LUIZA RAISEL	32,00
001	03	100	X	PROJETADA	20,00
001	04	200	X	PRUDENTE DE MORAIS	64,00
001	04	100	X	QUADRA "O" STA. TEREZINHA	10,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	02	250	X	QUINTINO BOCAIUVA	96,00
001	05	100	X	QUINTINO BOCAIUVA	96,00
001	04	150	X	RACHIDE ABDALLA	10,40
001	04	250	X	RACHIDE ABDALLA	24,00
001	04	400	X	RAIMUNDO JOSE PIERDONA	22,40
001	04	50	X	RAUL RUPPEL	20,00
001	03	800	X	RAULINO RIBEIRO DOS SANTOS	40,00
001	03	1000	X	RAULINO RIBEIRO DOS SANTOS	24,80
001	02	100	X	REINALDO MAFFESSONI	120,00
001	02	100	X	REINOLDO LEBELEIN	64,00
001	01	100	X	RIACHUELO	120,00
001	04	700	X	RICARDO ANGELLI	24,80
001	05	200	X	RICARDO FENDT	24,80
001	02	100	X	RICIERI CRIVILATTI	26,40
001	04	300	X	RIO DAS ANTAS	24,80
001	06	150	X	RIO DE JANEIRO	48,00
001	02	100	X	RIO DO SUL	44,80
001	06	200	X	RIO GRANDE DO SUL	40,00
001	04	150	X	RISOLETA LEMOS MAIA	22,40
001	03	200	X	ROMEU SORGATTO	15,47
001	03	100	X	ROMILDO KOPPE	22,40
001	05	150	X	ROMULO PEREIRA DE SOUZA	24,80
001	06	150	X	RORAIMA	24,80
001	01	150	X	ROSA DALLA CHIESA BAÚ	78,40
001	03	200	X	Rua nº: 2202	22,40
001	01	100	X	RUI BARBOSA	176,00
001	02	200	X	S/ NOME	24,80
001	03	500	X	S/ NOME	10,40
001	04	100	X	SABIA	10,40
001	02	100	X	SADI ANTONIO COFFERRI	26,40
001	03	200	X	SALOMAO GIOPPO CARNEIRO	28,00
001	04	250	X	SALVADOR	22,40
001	02	100	X	SALVADOR ANTUNES ABRAO	26,40
001	03	250	X	SANTA BARBARA	16,00
001	03	100	X	SANTA BERNADETE	16,00
001	06	100	X	SANTA BERNADETE	16,00
001	01	200	X	SANTA CATARINA	186,40
001	02	50	X	SANTA CECILIA	44,00
001	03	200	X	SANTA EDWIGES	16,00
001	03	200	X	SANTA LUZIA	16,00
001	03	300	X	SANTA RITA DE CASSIA	16,00
001	03	200	X	SANTA ROSA DE LIMA	16,00
001	03	100	X	SANTIAGO RODRIGUES	22,40
001	02	200	X	SANTINA DAGANI MENIN	24,80
001	02	300	X	SANTO ROSSETTI	64,00
001	05	900	X	SANTOS MARIO SCAPINELLI	22,40
001	02	100	X	SAO BENTO DO SUL	44,80
001	05	200	X	SAO FRANCISCO DE ASSIS	80,00

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	05	450	X	SAO FRANCISCO DE ASSIS	96,00
001	06	300	X	SAO PAULO	40,00
001	05	150	X	SAVOIA ASSEF	24,80
001	03	400	X	SC 14	20,00
001	03	900	X	SC 14	24,80
001	03	1500	X	SC 302	9,60
001	04	1500	X	SC 302	9,60
001	03	400	X	SD 01	20,00
001	03	800	X	SD 01	8,00
001	02	100	X	SD 51 JARDIM PANORMA	67,20
001	06	200	X	SD TABAJARA	22,40
001	04	200	X	SEBASTIANA DE PAULA CARNEIRO DRIESSEN	32,00
001	04	200	X	SEBASTIAO ANTONIO DE SOUZA	10,40
001	04	400	X	SEBASTIAO ANTONIO DE SOUZA	22,40
001	05	100	X	SEBASTIAO CARNEIRO	48,00
001	04	100	X	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CARNEIRO	20,00
001	06	100	X	SEBASTIÃO DOS SANTOS	20,00
001	03	50	X	SEBASTIAO GONCALVES	24,80
001	03	350	X	SEBASTIAO GONÇALVES CORDEIRO	24,80
001	04	400	X	SEBASTIAO GONÇALVES DO NASCIMENTO	22,40
001	04	150	X	SEBASTIAO VELASQUES	22,40
001	04	250	X	SEBASTIAO VELASQUES	20,00
001	01	550	X	SENADOR SALGADO FILHO	186,40
001	03	1400	X	SENADOR SALGADO FILHO	152,00
001	03	1500	X	SENADOR SALGADO FILHO	64,00
001	04	1400	X	SENADOR SALGADO FILHO	152,00
001	04	50	X	SENY HARTKOFF DOS SANTOS	16,00
001	06	100	X	SERGIPE	24,80
001	04	100	X	SERRA DA PEDRA BRANCA	10,40
001	04	250	X	SERRA DA TAQUARA VERDE	10,40
001	04	300	X	SERRA DO ESPIGAO	10,40
001	04	150	X	SERRA DO IRANI	10,40
001	04	200	X	SERRA DO RIO DO RASTRO	10,40
001	04	200	X	SERRA GERAL	10,40
001	02	100	X	SERVIDAO	24,00
001	04	100	X	SERVIDAO	28,00
001	01	100	X	SIEGFRIED HELMUTH LUHRS	128,00
001	03	200	X	SILVERIO CORREA DOS SANTOS	20,00
001	04	200	X	SILVERIO SINKERE	22,40
001	05	200	X	SILVESTRE PETRIKOWSKI	22,40
001	04	900	X	SILVIO GIOPPO	28,00
001	03	100	X	SILVIO MATIELLO	40,00
001	03	150	X	SILVIO MATIELLO	24,80
001	03	200	X	SILVIO MATIELLO	20,00
001	06	250	X	SILVIO SANTI	40,00
001	04	450	X	SIMPLICIANO CORREA DE MIRANDA	32,00
001	02	100	X	SOLON COELHO DE SOUZA	44,00
001	02	100	X	SULEMAR SILVEIRA	24,80

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M²
001	06	50	X	SYLVANO PROENCIO	20,00
001	02	100	X	TAIO	44,00
001	04	100	X	TAMOIO	10,40
001	02	100	X	TANGARA	26,40
001	04	250	X	TELMO TADEU SIQUEIRA	20,00
001	04	150	X	TEODORA	10,40
001	03	400	X	TEOFILO GOMES DE MATOS	20,00
001	03	800	X	TEOFILO GOMES DE MATOS	22,40
001	03	200	X	TEOFILO ZARUR	22,40
001	04	200	X	TEREZA DE FREITAS MULLER	20,00
001	04	200	X	TEREZA DIVA GARCIA	16,00
001	04	200	X	TEREZINA	32,00
001	04	600	X	TEREZINA	22,40
001	04	100	X	TICO TICO	10,40
001	04	250	X	TICO TICO	16,00
001	05	100	X	TIJUCAS	48,00
001	04	300	X	TIMBO	24,80
001	02	400	X	TIO BALDUINO	96,00
001	05	800	X	TIRADENTES	24,80
001	05	1200	X	TIRADENTES	40,00
001	05	300	X	TOMAZ GONÇALVES PADILHA	48,00
001	05	200	X	TOMAZ WISNIEWSKI	22,40
001	05	500	X	TOMAZ WISNIEWSKI	9,60
001	04	150	X	TREMEMBE	10,40
001	02	100	X	TUBARAO	51,20
001	05	100	X	TUBARAO	51,20
001	03	100	X	TUPI	24,00
001	03	350	X	TUPINAMBA	44,00
001	04	400	X	TUPINIQUIM	10,40
001	06	200	X	URSULA SCAPINELLI	20,00
001	02	100	X	URUGUAI	64,00
001	05	200	X	URUSSANGA	48,00
001	03	100	X	VALDIR MORAIS	24,80
001	04	100	X	VENCESLAU GONÇALVES VIEIRA	20,00
001	02	150	X	VENEZUELA	64,00
001	02	100	X	VEREADOR ERI DUPONT	24,80
001	06	100	X	VEREADOR ETELVINO PEDRASSANI	9,60
001	06	200	X	VEREADOR ETELVINO PEDRASSANI	22,40
001	05	300	X	VERGINIA SCAPINELLI	22,40
001	04	600	X	VICENTE BERARDI	22,40
001	01	100	X	VICTOR BAPTISTA ADAMI	186,40
001	01	600	X	VICTOR BAPTISTA ADAMI	186,40
001	01	700	X	VICTOR BAPTISTA ADAMI	186,40
001	01	700	X	VICTOR BAPTISTA ADAMI	186,40
001	04	700	X	VICTOR HUGO PETRY	22,40
001	05	100	X	VICTOR KONDER	48,00
001	05	250	X	VICTOR MEIRELLES	40,00
001	04	300	X	VICTORIA ANCAY PORTELA	22,40

DISTRITO	SETOR	QUADRA	SEÇÃO	LOGRADOURO	VALOR M^2
001	03	1000	X	VICTORIO POLETTO	25,60
001	06	200	X	VIDAL CHAVES	28,00
001	06	100	X	VIDAL RAMOS	40,00
001	06	150	X	VIDAL RAMOS	28,00
001	06	700	X	VIDAL RAMOS	40,00
001	04	300	X	VIDEIRA	56,00
001	04	300	X	VIRGILIO ANTONIO DA SILVA	28,00
001	04	400	X	VISCONDE DE MAUA	64,00
001	06	200	X	VISCONDE DO RIO BRANCO	32,00
001	05	100	X	VITAL ANTONIO ALMEIDA	9,60
001	05	200	X	VITAL ANTONIO ALMEIDA	24,80
001	04	150	X	VITOLDO GURSKI	20,00
001	03	600	X	VITOR KRUGER	24,80
001	04	300	X	VITOR LEZAN	16,00
001	04	200	X	VITORIA	20,00
001	03	200	X	VITORIO BIANCHI	24,80
001	05	200	X	VITORIO CHIARELLO	9,60
001	05	300	X	VITORIO CHIARELLO	20,00
001	04	200	X	VITORIO RECALCATTI	22,40
001	06	100	X	WALDEMAR FAUTH	24,80
001	06	200	X	WALDOMIRO WITIUK	20,00
001	05	100	X	WILAMIR ANTONIO GIARETTA	24,80
001	06	100	X	WILAMIR ANTONIO GIARETTA	24,80
001	04	150	X	XAVANTES	10,40
001	04	100	X	XAXIM	24,00
001	04	200	X	ZAKI THOME	22,40
001	03	150	X	ZELIO RODRIGUES	24,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de novembro de 2013.

Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação PR 24/2013 Assistência Social
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NA COR BRANCA TIPO PERUA OU SUV DESTINADO AOS NOVOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO NO DISTRITO DE TAQUARA VERDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 11/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 11/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de novembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 24/2013 Assistência Social
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NA COR BRANCA TIPO PERUA OU SUV DESTINADO AOS NOVOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO NO DISTRITO DE TAQUARA VERDE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 11/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 11/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de novembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 75/2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 75/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA VIA CENTRAL DE CONTROLE, CONTAGEM VOLUMÉTRICA PARA CIRCULAÇÃO VIÁRIA DO TRÁFEGO NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS EXISTENTES NA CIDADE DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 12/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 12/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, SC, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

Lei Complementar N.° 064/2013
LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2013
Dispõe sobre o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO LAR DE INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUA FINALIDADE

Art. 2º O Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú tem por finalidade oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, que estejam afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva da Instituição de Acolhimento, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Art. 3º O Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú objetiva proporcionar às crianças e aos adolescentes acolhidos, atividades adequadas às faixas etárias recebidas, bem como reintegrá-los ao contexto social e familiar, prevenindo ameaças ou violações a seus direitos, orientando-os quanto aos seus deveres e buscando prepará-los para o exercício da cidadania, em conformidade com o artigo 92 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Art. 4º O atendimento no Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú será em regime de acolhimento, em período integral, adotados os princípios elencados no artigo 92 e os deveres previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Art. 5º O Lar de Integração Familiar do Adolescente priorizará a orientação ao convívio comunitário e familiar, bem como a observância dos princípios da moral e dos bons costumes, por meio de programas de orientação sexual e promoção da cidadania a cada adolescente.

Art. 6º A capacidade de atendimento da unidade será de 20 (vinte)

crianças e/ou adolescentes, devendo, contudo, ser priorizado o atendimento individual, respeitando as características pessoais dos adolescentes, conforme determina o artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Seção I
Do Ingresso

Art. 7º O ingresso ou acolhimento de criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional dar-se-á somente por intermédio de:
I - ordem judicial emitida pelo Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Camboriú;
II - encaminhamento pelo Conselho Tutelar.

§ 1º Em caráter excepcional e de urgência, o Lar poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24h (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Deverão ser entregues, no momento do ingresso no Lar, os seguintes documentos:
I - ordem judicial ou encaminhamento do Conselho Tutelar, contendo o motivo da medida;
II - relatório contendo dados relativos ao histórico do acolhido e localização de seus familiares;
III - laudos e pareceres descritos nos incisos II e III do artigo 8º desta Lei;
IV - carteira de vacinação;
V - certidão de nascimento;
VI - carteira de identidade;
VII - cadastro de pessoa física – CPF;
VIII - histórico escolar ou comprovante de regularidade escolar;
IX - 06 (seis) fotos em tamanho 3x4.

§ 3º Os documentos citados deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas.

§ 4º Em caso de acolhimento institucional de caráter emergencial a documentação exigida poderá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis.

§ 5º No caso da criança ou adolescente necessitar de medicamentos controlados ou de uso contínuo, além do parecer médico, deverá acompanhar o processo de ingresso, medicamentos necessários para o período de 15 (quinze) dias, além de prescrição médica para aquisição destes.

Art. 8º São requisitos para o ingresso de crianças e adolescentes no Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú:
I - existência de vaga, de acordo com a capacidade de atendimento do Lar;
II - parecer médico indicando as condições atuais de saúde física e mental do ingressando, cuidados especiais a serem observados durante o acolhimento, restrições alimentares ou de medicações, bem como orientação sobre medicamentos de uso contínuo, tudo a ser providenciado por quem solicita o acolhimento;
III - parecer técnico favorável ao acolhimento, por parte da Equipe Técnica do Lar, executando-se o acolhimento por demanda do Poder Judiciário;
IV - a não dependência química de entorpecentes, inclusive cigarros e bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. No caso dos requisitos estabelecidos neste artigo não serem alcançados, fica a Equipe Técnica do Lar, em conjunto com o Conselho Tutelar, encarregada de buscar outros meios de atendimento.

Art. 9º Não serão acolhidos adultos, ainda que sejam parentes próximos de crianças ou adolescentes acolhidos ou em caráter de acolhimento institucional.

Art. 10. No momento da chegada da criança ou adolescente ao Lar deve-se proceder sua identificação, registro, revista, alertando-o sobre as regras de funcionamento da unidade, seus direitos e deveres.

Parágrafo único. No caso de constatar-se algum tipo de anomalia, doença ou ferimento na criança ou adolescente, o Lar deverá proceder seu encaminhamento para tratamento psicológico, psiquiátrico ou ambulatorial, registrando-se em sua ficha a intervenção.

Art. 11. No prazo de 48 horas contados da data de chegada do adolescente à unidade, deverá o Coordenador proceder à comunicação por escrito às autoridades competentes, em especial ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 12. Para todos os casos será realizado um estudo social, por profissional habilitado, cujo relatório deverá constar da ficha do adolescente e, quando necessário ou solicitado, será enviado ao Juizado da Infância e Juventude.

Art. 13. Nenhuma criança ou adolescente será privado de sua liberdade durante sua permanência no Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú, conforme preceitua o § 1º do artigo 101 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Seção II
Das Questões Operacionais

Art. 14. É proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao funcionamento do Lar, sem a devida autorização da coordenação e sem estarem acompanhadas por funcionário.

Parágrafo único. É permitida a circulação de representantes de órgão fiscalizadores, devidamente identificados.

Art. 15. Serão permitidas visitas de familiares em dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Lar, desde que não sejam contrárias às questões judiciais.

§ 1º Deverá ser respeitada a vontade da criança ou adolescente em receber ou não a visita de familiares.

§ 2º Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para visita de familiares.

§ 3º Não será permitida a visitação de familiares que apresentem sinais de agressividade, consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, ou ainda que estejam fumando ou conduzindo cigarros ou assemelhados.

§ 4º As visitas de familiares deverão ser relatadas no Livro de ocorrências.

Art. 16. As visitas da comunidade deverão ser agendadas previamente junto a Coordenação do Lar, bem como acompanhadas por servidores do Lar.

Parágrafo único. No momento do agendamento, deverão ser analisados os objetivos da visita, que não poderão conflitar com os interesses do Lar.

Art. 17. As atividades de lazer externas ao Lar devem ser programadas em caráter coletivo e, sempre que possível, em dias e horários não conflitantes com visitas de familiares.
Art. 18. As saídas individuais dos acolhidos somente serão

permitidas com o acompanhamento de funcionários do Lar ou, em casos excepcionais, com autorização do Coordenador, sozinhos ou com o acompanhamento de terceiros.

Parágrafo único. Sempre que alguma criança ou adolescente sair em companhia de terceiros, mesmo que familiares, deverá ser preenchido um termo de responsabilidade em relação ao acolhido e anotado no livro próprio.

Art. 19. Na ocorrência de evasão deverão ser adotados os seguintes procedimentos, nesta ordem:
I - o funcionário de plantão deverá comunicar o fato de imediato ao Coordenador do Lar;
II - buscar de imediato informações que possam identificar o(s) evadido(s);
III - acionar mecanismos de busca ao(s) evadido(s);
IV - realizar boletim de ocorrência;
V - informar o Conselho Tutelar sobre o ocorrido;
VI - decorridas 24h (vinte e quatro horas) da evasão, sem sucesso de resgate, o fato será considerado como fuga e o caso levado ao Poder Judiciário.

Art. 20. São direitos das crianças e adolescentes acolhidos no Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú:
I - buscar ajuda e orientação junto ao corpo funcional do Lar sempre que enfrentar dificuldades, para seu desenvolvimento físico, social, cultural, intelectual, espiritual e afetivo;
II - serem respeitados em sua individualidade;
III - usufruir de atividades co-educativas desenvolvidas no Lar;
IV - serem assistidos nas áreas da saúde, educação e direito;
V - terem supridas suas necessidades de alimentação e vestuário;
VI - participar de atividades de recreação e lazer;
VII - preservação de seus vínculos familiares;
VIII - participação na vida da comunidade local.

Art. 21. São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
I - comparecer assídua e pontualmente às atividades propostas pela casa;
II - zelar pela limpeza e conservação do Lar;
III - cooperar nas atividades de limpeza e higiene necessárias à casa, desde que não nocivas à saúde;
IV - tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da casa;
V - promover a convivência pacífica e o companheirismo entre seus colegas;
VI - cumprir seus compromissos escolares nos prazos estabelecidos.

Art. 22. É vedado às crianças e adolescentes acolhidos:
I - desrespeitar as normas estabelecidas nesta Lei;
II - deixar de cumprir seus encargos escolares e atividades para as quais foram designados;
III - ausentar-se do Lar sem a devida autorização;
IV - faltar com a verdade;
V - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
VI - manusear objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos;
VII - promover situações de conflito;
VIII - utilizar substâncias químicas entorpecentes, incluída bebida alcoólica e cigarro.

Art. 23. Pela inobservância de seus deveres, os acolhidos são passíveis das seguintes penalidades:
I - advertência verbal;
II - suspensão temporária de atividades esportivas e/ou de lazer;
III - encaminhamento ao Conselho Tutelar para aconselhamento;
IV - encaminhamento ao Poder Judiciário para análise e deliberação.

§ 1º As penalidades relativas aos incisos I e II deste artigo podem ser aplicadas por qualquer funcionário de plantão do Lar.

§ 2º As penalidades relativas aos incisos III e IV deste artigo somente poderão ser aplicadas pela Equipe Técnica, com aquiescência do Coordenador, ou pelo Coordenador do Lar.

Art. 24. Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos acolhidos deve ser obrigatoriamente registrado em Livro de Ocorrências.

Art. 25. É proibido o uso de qualquer substância química no interior da unidade, inclusive cigarro ou álcool.

Art. 26. Ocorrendo a situação prevista no artigo anterior, será procedida a verificação por meio de processo administrativo, para apurar a responsabilidade do Coordenador e, quanto ao acolhido, será este transferido a um centro de atendimento a dependentes químicos, após comunicação e autorização do representante do Ministério Público da Comarca.

Art. 27. Toda criança ou adolescente que estiver acolhido terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interdisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 28 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

§ 1º A permanência da criança e do adolescente no Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú não se prolongará por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 2º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do artigo 23, dos incisos I e IV do caput do artigo 101 e dos incisos I a IV do caput do artigo 129 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

§ 3º Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o Coordenador do Lar fará imediata comunicação à autoridade judiciária.

Art. 28. O Coordenador do Lar comunicará às autoridades competentes todos os casos de crianças ou adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas, má conduta dentro da unidade, desvios de conduta, desajustes e desligamento espontâneo sem prévia comunicação à Coordenação da unidade.

Seção III
Do Egresso

Art. 29. A todo acolhido é assegurado o direito a uma preparação gradual no desligamento definitivo do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú, em conformidade com inciso VIII do artigo 92 da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 30. É passível de desacolhimento, mediante autorização judicial, toda criança e/ou adolescente que colocar em risco, atual ou iminente, os demais acolhidos ou os funcionários do Lar.

Art. 31. A cada criança ou adolescente acolhido será realizado um estudo referente à situação social e psicológica de sua família, com vistas ao seu retorno ao ambiente familiar.

Art. 32. Antes do desacolhimento definitivo serão promovidas ações de aproximação ou adaptação progressivas da criança ou adolescente ao ambiente de seu provável destino.

Art. 33. Esgotados os recursos para retorno à família de origem, ou mesmo que ampliada, serão acionados mecanismos de integração da criança ou adolescente em família substituta, procurando, sempre que possível, não desmembrar grupos de irmãos, em conformidade com o artigo 92 da lei 8.069/90.

§ 1º No caso de integração em família substituta, será consultada a lista de adoção do Poder Judiciário, relativo ao Município de Camboriú.

§ 2º O processo de integração em família substituta deverá ser autorizado pelo Poder Judiciário.

Art. 34. O desacolhimento de toda e qualquer criança ou adolescente do Lar deverá ser embasado em pareceres técnicos emitidos pela Equipe Técnica, e encaminhado pelo Coordenador para apreciação por parte do Conselho Tutelar, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

Art. 35. Fica criado o cargo de Coordenador do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no quadro do Anexo XVI previsto na Lei Complementar Municipal n.º 026/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes	CC-3

Parágrafo único. O Coordenador do Lar é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, de acordo com o artigo 92, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 36. Ficam criados os seguintes cargos que passam a compor a Equipe Técnica e a Equipe Operacional do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú:

EQUIPE TÉCNICA			
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	01	40h/semana	R$ 1.269,96
Psicólogo	01	40h/semana	R$ 1.269,96
Educador Social	03	40h/semana	R$ 1.490,59

EQUIPE OPERACIONAL			
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Cozinheiro	01	40h/semana	R$ 745,30
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h/semana	R$ 745,30
Vigia	02	40h/semana	R$ 745,30

§ 1º O provimento e o exercício dos cargos efetivos criados neste artigo devem atender aos requisitos de escolaridade, formação técnica e/ou especializada.

§ 2º Os cargos previstos neste artigo serão regidos pelo que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 040/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 37. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder servidores do Quadro Efetivo do Município para atender os serviços de caráter permanente do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú.
Art. 38. Aos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei Complementar se aplicam as disposições relativas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, previstas na Lei Complementar n.º 39/2012.

Art. 39. São atribuições do Coordenador do Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú:
I - administrar e representar o Lar de Integração de Crianças e Adolescentes perante os órgãos do poder público e autoridades constituídas;
II - organizar a seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos;
III - coordenar a Equipe Técnica e Operacional e todas as demais atividades do Lar;
IV - planejar as atividades cotidianas juntamente com Equipe Técnica, buscando a interdisciplinaridade;
V - elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;
VI - supervisionar e intervir, se necessário, nos trabalhos administrativos e operacionais da entidade;
VII - elaborar mensalmente a escala e a efetividade de funcionários;
VIII - promover capacitação dos profissionais lotados no Lar;
IX - realizar reuniões periódicas com a Equipe Técnica e Operacional;
X - articular com a rede de serviços;
XI - articular com o Sistema de Garantia de Direitos;
XII - dar conhecimento à criança ou adolescente sobre à sua situação processual;
XIII - divulgar esta Lei aos funcionários, acolhidos e entidades afins;
XIV - manter organizados os registros individuais dos acolhidos, bem como os documentos relativos aos processos individuais de acolhimento;
XV - disponibilizar acesso de pais ou responsáveis, assim como organizar atividades com pessoas voluntárias visando proporcionar convivência saudável e afetiva para as crianças e adolescentes;
XVI - agilizar junto a órgãos e entidades competentes a situação legal da criança ou adolescente, cuidando dos prazos processuais.

Art. 40. São atribuições do Assistente Social:
I - compor a Equipe Técnica do Lar, contribuindo no entendimento da dinâmica dos elementos familiares, comunitários e sociais intervenientes das situações em que se encontram as crianças e adolescentes;
II - participar das reuniões da Equipe Técnica;
III - orientar a Equipe Operacional quanto aos aspectos sociais a fim de contribuir no manejo adequado das situações de acompanhamento que envolvam as famílias das crianças e adolescentes;
IV - realizar visitas domiciliares visando identificar vínculos familiares e possibilidades de retorno à família e, posteriormente, realizar o acompanhamento do egresso;
V - elaborar pareceres técnicos (estudo social) dos atendidos;
VI - participar da elaboração do programa de atendimento traçado para o atendimento das famílias das crianças e adolescentes;
VII - proceder aos encaminhamentos necessários com a rede prestadora de serviços;
VIII - manter o Coordenador do Lar sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
IX - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Coordenador.

Art. 41. São atribuições do Psicólogo:
I - compor a Equipe Técnica da casa contribuindo na compreensão dinâmica das situações das crianças e adolescentes em situação de acolhimento instucional;
II - participar das reuniões da Equipe Técnica;
III - orientar a Equipe Operacional quanto ao manejo adequado às crianças e adolescentes;
IV - formar grupos com familiares de acolhidos, com o intuito de

estimular a expressão de afeto;
V - realizar entrevistas individuais com as pessoas responsáveis pela criança e o adolescente a fim de avaliar a possibilidade de retorno a suas famílias;
VI - estabelecer contato e conhecer as crianças ou adolescentes, providenciando os encaminhamentos necessários à rede pública, bem como as intervenções adequadas quando necessária;
VII - formar grupos, de acordo com a faixa etária, para trabalho e elaboração de problemas psicológicos;
VIII - elaborar pareceres técnicos;
IX - participar do programa de atendimento traçado para cada criança e adolescente;
X - manter o Coordenador do Lar sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
XI - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Coordenador.

Art. 42. São atribuições do Educador Social:
I - estabelecer o cuidado básico da alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente;
II - realizar a organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
III - auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
IV - organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
V - promover o acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços do cotidiano;
VI - apoiar a preparação da criança e do adolescente para o desligamento, sob orientação e supervisão de um profissional de nível superior;
VII - manter o Coordenador do Lar sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Coordenador.

Art. 43. Aos cargos Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia compete:
I - exercer as respectivas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 1.464/2012;
II - manter o Coordenador do Lar sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
III - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO IV
DA INFRAESTRUTURA

Art. 44. O Lar de Integração de Crianças e Adolescentes do Município de Camboriú deverá conter a seguinte infraestrutura mínima:
I - quartos:
a) cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas, berços, beliches dos usuários e para guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada;
b) o número de crianças/adolescentes por quarto é de até 04 (quatro) e, excepcionalmente, de até 06 (seis), quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.

II - sala de estar:
a) deverá ter espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade, bem como os educadores.

III - sala de jantar/copa:
a) deverá ter espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade, bem como os educadores;
b) pode ser um cômodo independente ou estar anexado a outro cômodo.

IV - ambiente para estudo:
a) poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes, porém com espaço suficiente e mobiliário adequado.

V - banheiro:
a) deverá conter um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para até 06 (seis) crianças e adolescentes;
b) deverá conter um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para os servidores;
c) pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado às pessoas com deficiência.

VI - cozinha:
a) deverá ter espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos ao número de usuários atendidos pela unidade, bem como de educadores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos educadores.

Art. 46. O Lar deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Parágrafo único. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizado e despotencializando os usuários.

Art. 47. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Lei Complementar, as disposições da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Art. 48. Fica o Município autorizado a celebrar convênio com instituições privadas sem fins lucrativos para atender o disposto na presente Lei Complementar.

Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 50. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 043/2003.

Art. 51. Esta Lei Complementar entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei Complementar N.° 065/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2013
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 26, de 18 de dezembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21, alterados os incisos I e II e acrescido o inciso III ao artigo 22, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. (...)
(...)
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social tem a missão institucional de formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 22. (...)
I - Departamento de Gestão de Assistência Social, com a seguinte unidade subordinada:
a) Divisão Administrativa.
II - Departamento de Proteção Social Básica;
III - Departamento de Proteção Social Especial, com as seguintes unidades subordinadas:
Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 2º Fica alterado o organograma previsto no Anexo XII da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos junto ao Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI	CC-3
01	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-3
01	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-3
01	COORDENADOR DA CASA DA COSTURA DO MONTE ALEGRE	CC-4
01	COORDENADOR DA CASA DA COSTURA DO AREAIS	CC-4
01	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA	CC-4
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	CC-5
01	COORDENADOR NA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC-5

Art. 4º Ficam revogados os seguintes cargos previstos no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CC-3
01	COORDENAÇÃO DE PROJETOS E INCLUSÃO SOCIAL	CC-3

Art. 5º Fica reduzido de 06 (seis) para 04 (quatro) o número de cargos de Chefe de Divisão Administrativa (CC-4) e de 24 (vinte e quatro) para 22 (vinte e dois) o número de cargos de Assessor Adjunto de Departamento (CC-6), ambos previstos no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 026/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
04	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-4
22	ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO	CC-6

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOUDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

ANEXO I
ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 26/2009

ANEXO XII
ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei N..° 2.620/2013

LEI N.º 2.620/2013
Altera a Lei Municipal n.º 2.597/2013, de 20 de setembro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o § 4° do artigo 6° da Lei n.º 2.597/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4° O Poder Executivo poderá prorrogar, por até 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no artigo 3° desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 22 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.619/2013

LEI N.º 2.619/2013
Dispõe sobre o custeio de despesas com os médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear despesas com os profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, que integrarão as

equipes de saúde do Município de Camboriú.

Art. 2º O Município de Camboriú, por meio do Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao profissional médico os valores estabelecidos pelo Programa para pagamento de aluguel e alimentação, assim definidos:
I - até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para pagamento do aluguel de imóvel;
II - R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para alimentação.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão depositados mensalmente em conta bancária específica mediante Termo de Responsabilidade assinado pelo médico.

§ 2º Após a locação do imóvel, o médico deverá encaminhar cópia do contrato para arquivo junto ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O profissional médico deverá, obrigatoriamente, alugar o imóvel no Município de Camboriú e, preferencialmente, em local próximo à Unidade de Saúde.

§ 4º O profissional médico que possuir imóvel de sua propriedade ou de seu cônjuge/companheiro no Município de Camboriú ou a 10 (dez) km da Unidade Básica de Saúde onde exercerá suas atividades não receberá o valor correspondente ao aluguel do imóvel para sua moradia.

Art. 3º Os profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos ficam obrigados a recolher as respectivas contribuições previdenciárias na categoria de contribuinte individual ou por meio de desconto direto realizado pelo Governo Federal, devendo apresentar mensalmente as cópias das guias de pagamento/recolhimento junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 22 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.621/2013

LEI N.º 2.621/2013
Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é polític a de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A assistência social tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza a assistência social se realiza de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Art. 4º A assistência social é regida pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais;
III - respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Art. 5º A organização da assistência social no Município tem como base as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, garantindo o comando único, respeitando e considerando o princípio da territorialização;
II - participação da população, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em todos os níveis

de complexidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - implementar e aperfeiçoar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

IV - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

V - cumprir com as responsabilidades do Município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º A Política Municipal de Assistência Social é integrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 3º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é integrado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

§ 4º A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Assistência Social, dentre outras atribuições:

I - coordenar o Sistema Único de Assistência Social Municipal em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações vigentes;

II - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata esta Lei, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS;

III - executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender as ações assistenciais de caráter emergencial, em conjunto com a União e o Estado;

V - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social no Município;

VII - encaminhar relatórios semestrais relativos à prestação de contas da execução dos recursos do FMAS para apreciação do CMAS;

VIII - encaminhar a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação do CMAS.

Art. 8º A assistência social se organiza pelos seguintes tipos de proteção:

I - social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa dos direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições, bem como a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos de proteção da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas por meio de serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público, garantindo financiamento integral pelo Estado de serviços, programas, projetos e ações de assistência social nos limites da capacidade instalada aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, nos termos da Lei Federal n.º 12.435/2011.

Art. 10. São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

I - efetivar a gestão do SUAS;

II - monitorar e avaliar as ações das entidades de assistência social desenvolvidas no âmbito do Município;

III - promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da assistência social;

IV - coordenar as atividades de infraestrutura relativas aos materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS no Município;

V - articular-se com outras esferas de governo e outros municípios na busca de soluções institucionais para problemas sociais municipais e regionais;

VI - providenciar a documentação necessária destinada à certificação das entidades de assistência social, nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. Compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município:

I - como instâncias colegiadas:

a) a Conferência Municipal de Assistência Social;

b) o Conselho Municipal de Assistência Social;

c) demais conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

II - como instância de gestão da Política, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - como unidades complementares, as entidades de assistência social.

Art. 12. Na conformação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município, os espaços de controle social são a Conferência e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, é realizada a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de avaliar o desempenho da Política de Assistência Social implementada pelo Município, bem como de definir novas diretrizes.

§ 1º A Conferência Municipal de Assistência Social é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, que se desdobra em reuniões, encontros setoriais, pré-conferências realizadas em territórios, dentre outras formas de mobilização e participação da sociedade.

§ 2º Cabe aos demais conselhos convocar e coordenar as conferências municipais em suas áreas de atuação, bem como dar publicidade às deliberações aprovadas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de controle social instituído por Lei, têm caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, dentre prestadores de serviço, trabalhadores do setor e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da

Política de Assistência Social, apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência.
Art. 15. Exercerão complementarmente o controle social da Política de Assistência Social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:
I - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Municipal do Idoso - CMI;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Parágrafo único. Resoluções conjuntas deverão ser tomadas quando os temas e assuntos objeto de regulação forem comuns a dois ou mais conselhos.
Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social prover a infraestrutura e recursos necessários ao funcionamento dos conselhos, na medida de sua disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS PROTECÕES SOCIAIS
Art. 17. Compreende-se como proteções sociais:
I - os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;
II - os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e os demais equipamentos da rede de proteção social especial de média complexidade;
III - os equipamentos e serviços da rede de proteção social especial de alta complexidade.
Art. 18. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 8.742/1993.
Art. 19. As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Seção I
Da Proteção Social Básica

Subseção I
Dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Art. 20. Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais, ofertarão os seguintes serviços:
I - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.
Art. 21. Compete aos Centros de Referência de Assistência Social CRAS:
I - responsabilizar-se pela gestão territorial da proteção social básica;
II - executar prioritariamente o PAIF, outros programas, benefícios e serviços de proteção social básica que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos de vida;
III - elaborar diagnóstico socioterritorial e identificar necessidades de serviços, mediante estatísticas oficiais, banco de dados da vigilância social da Secretaria, diálogo com os profissionais da área e lideranças comunitárias, banco de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e de políticas públicas e grupos sociais;
IV - organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas expressões da questão social;
V - articular, no âmbito dos territórios, os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio dos coletivos territoriais;
VI - trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede socioassistencial do território;
VII - assegurar acesso ao Cadastro Único à todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;
VIII - manter atualizado o cadastro de famílias integrantes do Cadastro Único como condição de acesso ao Programa Bolsa Família;
IX - incluir as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família nos diversos serviços prestados pelos CRAS, em especial nos serviços de inclusão produtiva;
X - pré-habilitar idosos e pessoas com deficiência, conforme determina o artigo 20 da Lei Federal n.º 8.742/1993, para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, realizando a inclusão destes cidadãos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
XI - conceder benefícios eventuais assegurados pelo Município, providenciando a inclusão das famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;
XII - participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas no sentido de construir a intersetorialidade no Município;
XIII - participar de processos de desenvolvimento local, com acompanhamento, apoio, assessoria e formação de capital humano e capital social local;
XIV - promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios, visando assegurar o acesso a eles;
XV - emitir laudos e pareceres sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro de seu nível de proteção;
XVI - atuar como "porta de entrada" das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional visando assegurar-lhes o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
XVII - realizar, sempre que necessário, a busca ativa das famílias visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais.
§ 1º Os CRAS observarão os protocolos e instrumentos que vierem a ser firmados no âmbito da política de assistência social.
§ 2º Os equipamentos e serviços de proteção social básica, localizados nos territórios dos CRAS, atuarão de forma articulada, sendo os coletivos territoriais de proteção social e as câmaras territoriais os lócus privilegiados desta articulação.
§ 3º Os coletivos territoriais de proteção social são mecanismos de gestão territorial com atribuição de promover a integração entre os serviços do território, bem como de estabelecer fluxos de referência e contrarreferência.

Seção II
Da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Subseção I
Dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS
Art. 22. Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS ofertarão os seguintes serviços conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
II - Serviço Especializado em Abordagem Social;
III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
IV - Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua;
V - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.
Art. 23. Compete aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS:
I - proporcionar apoio e acompanhamento especializado a famílias

e indivíduos de forma individualizada ou em grupo;
II - atender às famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional e familiar;
III - organizar e operar a vigilância social em seu território, garantindo atenção e encaminhamento às famílias e indivíduos com direitos violados;
IV - atuar como coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade nos territórios definidos;
V - contribuir para o envolvimento e participação dos usuários nos movimentos de defesa e promoção de direitos;
VI - organizar encontros de famílias usuárias, fortalecendo-as enquanto espaço de proteção e sujeito social;
VII - operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial;
VIII - promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e com os movimentos sociais;
IX - emitir laudos e pareceres, dentro de seu nível de proteção, sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos;
X - acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário, visando à responsabilização por violações de direitos.

Seção III
Da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Art. 24. A rede de proteção social especial de alta complexidade é constituída por serviços e equipamentos destinados à crianças, adolescentes, jovens, mulheres, adultos em situação de rua, migrantes, idosos e famílias vítimas de desastres.
Art. 25. A rede de proteção social especial de alta complexidade ofertará os seguintes serviços, conforme a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais:
I - Serviços de Acolhimento Institucional;
II - Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência.
§ 1º O Serviço de Acolhimento Institucional poderá ser executado por meio de convênio com organizações não governamentais.
§ 2º Outros equipamentos, serviços e redes de proteção social especial de alta complexidade poderão ser criados e/ou apoiados, desde que fique comprovada a sua necessidade e tenha aprovação dos conselhos afins.

Seção IV
Das Disposições Gerais
Art. 26. Integrarão, por meio do vínculo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, entidades, programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, não governamentais, organizados na forma estabelecida na legislação, inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social e em funcionamento no Município.
Parágrafo único. Todas as entidades que compõem o SUAS estão obrigadas a cumprir os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações das Normas Operacionais Básicas, compreendendo que a política pública de assistência social tem caráter laico e não contributiva.
Art. 27. As entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.
Art. 28. Outras entidades que não sejam de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, desde que o projeto a ser desenvolvido, acompanhado do respectivo plano de trabalho, seja devidamente inscrito e aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Do Benefício de Prestação Continuada
Art. 29. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.
§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros, bem como os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.
§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.
§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada.
§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º deste artigo, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 7º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser declarada pelo requerente ou por seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido.
§ 8º A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo a que se refere o § 3º deste artigo.
§ 9º Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.
Art. 30. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 02 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.
§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.
§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.
§ 3º O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.
§ 4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento.
Art. 31. O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual.
§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão.
§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não

acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 02 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

Seção II
Dos Benefícios Eventuais
Art. 32. Ficam criados os critérios para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Município de Camboriú, regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo benefício compõe o nível de proteção social básica e especial, sendo o repasse efetuado de forma direta aos usuários ou sua família, obedecendo a critérios e prazos pré-estabelecidos nesta Lei.
Art. 33. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 34. O benefício eventual se destina aos moradores do Município de Camboriú em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoas em situação de rua (andarilhos, em caso de auxílio funeral e passagens) e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 35. Para efeito de conceituação, entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam a concessão de auxílio por natalidade, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) de um salário mínimo vigente.
Parágrafo único. A provisão dos benefícios eventuais perdas e danos deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio do CRAS ou do CREAS.
Art. 36. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no Município, atendendo, preferencialmente, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do nascituro;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe;
IV - as gestantes que participarem de grupo no CRAS, com participação de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades propostas e, no mínimo, de 06 (seis) consultas de pré-natal;
V - outras condições em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social detectar vulnerabilidade relativa ao nascimento de membro da família.
Art. 37. O benefício de auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 30 (trinta) dias antes ou até 40 (quarenta) dias após o nascimento, devendo ser atendido até 30 (trinta) dias após a data de solicitação.
§ 3º Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser realizado um parecer social por um profissional de serviço social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS), devendo o solicitante fornecer cópia dos seguintes documentos:
I - registro de nascimento do recém nascido;
II - documentação pessoal do requerente e comprovante de renda familiar, quando for o caso;
III - comprovante de residência, quando couber.
Art. 38. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 39. O alcance do benefício auxílio funeral, preferencialmente, será nas seguintes modalidades:
I - custeio das despesas de urna funerária;
II - cessão de lote no cemitério municipal por um período de 05 (cinco) anos.
§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, no valor de 01(um) salário mínimo vigente, e translado quando necessário, no valor máximo de 01 (um) salário mínimo vigente.
§ 2º O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço, sendo de pronto atendimento em plantão 24h (vinte e quatro) horas.
§ 3º O auxílio funeral será concedido apenas se o falecido for residente no Município e sepultado em cemitério do Município, salvo as situações de moradores de rua e andarilhos.
§ 4º Para obtenção do benefício previsto neste artigo, deverá ser realizado um parecer social por um profissional de serviço social, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS) e o solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:
I - RG e CPF do requerente;
II - certidão de óbito, declaração da instituição, ou declaração médica;
III - comprovante de residência do falecido;
IV - comprovante de renda da família, quando for o caso.
Art. 40. Os auxílios natalidade e funeral serão fornecidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 41. O auxílio natalidade e funeral serão liberados a um integrante da família beneficiária (pai, mãe, cônjuge, filho) ou pessoa autorizada mediante procuração e documentos pessoais.
Art. 42. Para atender às necessidades básicas e emergenciais dos usuários, constatadas e diagnosticadas por profissional de serviço social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS), outros benefícios eventuais poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais, como:
I - passagem intermunicipal, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem, não incluindo nessa modalidade o fornecimento de passagens fora do domicílio para tratamento de saúde;
II - cesta básica, observando sua periodicidade;
III - cobertores, roupas e assessórios de uso doméstico.
§ 1º A passagem intermunicipal para atendimento de itinerante será fornecida no máximo 01 (uma) vez ao ano, mediante a comprovação da necessidade;
§ 2º O prazo mínimo de residência no Município para requerer benefícios eventuais é de 02 (dois) meses, devidamente comprovado por documentos, salvo em casos de urgência ou emergência, em que será avaliado por Assistente Social.
Art. 43. Considerar-se-ão benefícios eventuais o atendimento a vítimas de calamidade pública, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
§ 2º Conceder-se-á, dentro desta Lei, como forma de benefício eventual, bens de consumo.
Art. 44. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, garantirá o acesso aos recursos necessários, a contar da data de publicação desta Lei, os quais também estarão previstos no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 45. O Município promoverá ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Seção III
Dos Serviços
Art. 46. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.
Art. 47. São serviços socioassistenciais:
I - serviços de proteção social básica:
a) serviço de proteção e atendimento integral à família;
b) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
c) serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
II - serviços de proteção social especial de média complexidade:
a) serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos;
b) serviço especializado em abordagem social;
c) serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade;
d) serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
e) serviço especializado para pessoas em situação de rua.
III - serviços de proteção social especial de alta complexidade:
a) serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades de abrigo institucional: casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;
b) serviço de acolhimento em república;
c) serviço de acolhimento em família acolhedora;
d) serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
Art. 48. Os serviços socioassistenciais serão regulados conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Seção IV
Dos Programas de Assistência Social
Art. 49. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada.
Art. 50. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 51. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.
Art. 52. Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.
§ 1º O PETI tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, tendo como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.
§ 2º As crianças e os adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com a devida identificação das situações de trabalho infantil.
Art. 53. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI serão regulamentados conforme normatização expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social ou outro órgão federal competente.

Seção V
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza
Art. 54. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Natureza e Finalidade
Art. 55. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Camboriú, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no artigo 17, § 4°, da Lei Federal n.º 8.742/1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Camboriú é vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros para o bom e regular funcionamento do Conselho, na medida de sua disponibilidade orçamentária.
Art. 56. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1º As ações deliberativas do CMAS são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3º O controle social é exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício deste controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Seção II
Das Atribuições
Art. 57. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência

social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CNAS, bem como aprovar as suas normas de funcionamento, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos no âmbito municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do Município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e Recursos Humanos NOB RH/SUAS;
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no Município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Federal n.º 12.101/2009;
XV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
XVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVII - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais conselhos das políticas setoriais;
XVIII - realizar o controle social do Programa Bolsa Família;
XIX - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

Seção III
Do Exercício das Atribuições
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) a Política Municipal de Assistência Social;
b) o Plano Municipal de Assistência Social;
c) o Plano de Ação;
d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
e) o Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando - se às ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
f) o Plano de Aplicação do Fundo Municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
h) as informações relativas aos recursos repassados pelo FMAS às entidades e organizações de assistência social;
i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo FMAS;
j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do FMAS;
k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução;
d) os documentos contábeis.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, para conhecimento, os documentos de pactuação publicados no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V deste artigo, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício regular de suas atribuições.

Seção IV
Da Composição
Art. 59. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto de, no mínimo, 12 (doze) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - 06 (seis) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Defesa Civil;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações da assistência social;
b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores do setor.
Art. 60. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada da seguinte forma:
I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio de:
I - um instrumento de comunicação e informação de circulação

regional;
II - relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
III - documento oficial de sua criação e existência.
Art. 61. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
Art. 62. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/1993 e Resolução CNAS n.º 109/2009;
b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do CMAS;
c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.
§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9° da Lei Federal n.º 8.742/1993, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais.
§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 4º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o SUAS as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.
Art. 63. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 64. Os representantes do governo devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.
Art. 65. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, sob a coordenação deste e supervisão do Ministério Público.
§ 1º Caberá a Presidência do CMAS encaminhar ao órgão oficial do Município, responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.
§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação por meio de Decreto.
§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
Art. 66. A função dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único. Os conselheiros do CMAS serão reembolsados em valor equivalente às diárias previstas para os servidores públicos municipais, conforme disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de diárias, mediante dotação orçamentária específica, quando da participação em trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizadas em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas atribuições, como em cursos, encontros, seminários, assembleias e demais deslocamentos em cumprimento de suas funções.
Art. 67. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 68. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário nos Conselhos de Assistência Social.
Art. 69. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de 01 (um) ano.
Art. 70. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderão perder o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta, de seus membros;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
VI - por interesse do Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

Seção V
Da Estrutura
Art. 71. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS.
§ 2º A Mesa Diretora do CMAS, eleita pela maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.
§ 3º A participação do Conselho Municipal deverá obedecer aos

princípios da paridade e da alternância governamental e da sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
I - quando houver vacância no cargo de presidente, não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
II - sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo esta situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, sendo integradas por conselheiros titulares e suplentes, podendo participar como colaboradores os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Sistema Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.
§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§ 6º As ações de capacitação dos conselheiros deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§ 7º A Secretaria Executiva dos Conselhos será responsável pela assessoria técnica e operacional das atividades dos conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Seção VI
Do Funcionamento
Art. 72. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 73. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar no Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e data previamente divulgadas, respeitando o mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
Art. 74. O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a fim de promover a organização, estruturação e demais assuntos concernentes conselho.

Seção VII
Das Disposições Gerais
Art. 75. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.
Art. 76. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§ 1º Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§ 2º Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.
Art. 77. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários, que da pauta constar temas de sua área de atuação e/ou de seu interesse.
Art. 78. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMA deverá observar a interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos Conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos;
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 79. As Assembleias Gerais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMA são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 80. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMA complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes, assim como estabelecerá as normas do seu funcionamento, devendo ser submetido à Assembleia Geral, a qual será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação por meio de Decreto.

CAPÍTULO VII
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA
E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Art. 81. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:
I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do Município;
III - propor ao CMAS a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, após apreciação e aprovação do CMAS;
V - encaminhar para a apreciação do CMAS os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município, bem como encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Federal n.º 12.101/2009;
IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;
X - expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;
XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS;
XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao CMAS,

bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;
XIV - destinar recursos financeiros do Município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 82. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
Art. 83. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força de lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - doações em espécies;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a XII deste artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Art. 84. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
§ 2º A fim de conferir maior agilidade e eficiência na gestão do FMAS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá delegar a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura, por meio de portaria, a realização de movimentações eletrônicas bancárias, dentre elas:
I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.
Art. 85. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.742/1993;
VIII - atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
IX - provimento de recursos às entidades não governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.742/1993;
X - custeio das despesas dos conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.
Art. 86. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 87. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica.
Art. 88. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
Parágrafo único. A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO IX
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 89. Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial.
Art. 90. O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é um instrumento de gestão, que organiza, regula e norteia a execução das ações na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a elaboração do PMAS, por um período de 04 (quatro) anos, que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social organizará o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social com a responsabilidade de:
I - produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;
II - criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
III - dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;
V - monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 92. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como sua capacitação continuada, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 93. Os profissionais da assistência social vinculados às instituições parceiras abrangidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 94. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados e do Município, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Art. 95. O financiamento da assistência social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, de modo que os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS sejam voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Art. 96. O instrumento de gestão financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado por Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e estruturado como unidade orçamentária.
Art. 97. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 98. A transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 99. Integra o financiamento da assistência social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado por lei, com o objetivo de captar recursos para financiar ações governamentais e não governamentais voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
§ 1º O FMDCA é vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e estruturado como unidade orçamentária.
§ 2º O FMDCA segue as regulamentações estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 100. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social realizará estudos e poderá propor medidas legislativas visando implantar formas de financiamento, de repasse, de prestação de contas mais ágil, célere e eficiente às entidades sociais integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 101. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 102. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.177/1995.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.622/2013

LEI N.º 2.622/2013
Dispõe sobre o funcionamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO, do Governo Federal, no Município de Camboriú, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a dispor sobre o funcionamento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO, do Governo Federal, no Município de Camboriú, conforme legislação federal, Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT n.º 05, de 12 de abril de 2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 033, de 28 de novembro de 2011, n.º 013, de 27 de abril de 2012 e n.º 018, de 24 de maio de 2012.

Art. 2º O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO constitui um conjunto de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de

inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, além de ações de articulação com outras políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais.

Parágrafo único. As ações do Programa devem ser planejadas e organizadas de forma a identificar os processos que podem ser utilizados na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários, por meio:
I - do conhecimento do território;
II - da identificação do perfil do beneficiário;
III - da implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do Programa;
IV - do domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva.

Art. 3º O Município de Camboriú desenvolverá o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO, buscando nos seus limites legais:
I - articulação com políticas setoriais;
II - realização de mapa de oportunidades e demandas no território;
III - estabelecimento de parcerias;
IV - realização do diagnóstico local;
V - promoção da articulação da rede;
VI - mobilização do público para participação nos cursos de capacitação;
VII - acompanhamento e monitoramento do alcance das metas estabelecidas para o Programa;
VIII - atualização do sistema de acompanhamento do Programa.

Art. 4º São usuários do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 (dezesseis) e 59 (cinquenta e nove) anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, em especial para:
I - famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
II - pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
III - pessoas inscritas no CadUnico;
IV - beneficiários do Programa Bolsa Família;
V - jovens egressos do Serviço de Convivência para Jovens;
VI - egressos do Sistema Socioeducativo;
VII - famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;
VIII - população em situação de rua;
IX - famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
X - adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;
XI - indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
XII - indivíduos egressos do Sistema Penal;
XIII - pessoas retiradas do trabalho escravo;
XIV - mulheres vítimas de violência;
XV - entre outros, para atender especificidades territoriais.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ficam criadas as seguintes funções para integrar a Equipe de Referência do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO no Município de Camboriú:
I - 01 assistente social;
II - 01 psicólogo;
III - 01 auxiliar administrativo.

§ 1º Será escolhido pela Chefe do Poder Executivo Municipal um dos profissionais, com formação em nível superior, que integra a Equipe de Referência, para coordenar o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO no Município de Camboriú.

§ 2º São atribuições gerais do técnico de nível médio e superior da Equipe de Referência do Programa:
I - elaborar estudo sócioeconômico do Município;
II - identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS - TRABALHO;
III - identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS - TRABALHO;
IV - participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
V - organizar palestras, reuniões nos bairros e nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS - TRABALHO;
VI - disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS - TRABALHO;
VII - articular com a rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS - TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
VIII - identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS - TRABALHO;
IX - registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
X - acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
XI - disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS - TRABALHO;
XII - participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS - TRABALHO;
XIII - identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
XIV - articular com o SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no Programa ACESSUAS - TRABALHO;
XV - executar outras tarefas determinadas pelo Coordenador do Programa.

§ 3º São atribuições do técnico de nível médio da Equipe de Referência do Programa:
I - apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
II - apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
III - participar de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS - TRABALHO;
IV - executar outras tarefas determinadas pelo Coordenador do Programa.

§ 4º São atribuições específicas do Coordenador do Programa:
I - responder pelo planejamento, implantação e execução do Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO;
II - definir as ações e organizar o processo de mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários;
III - coordenar o Programa a nível local;
IV - fazer a articulação com outras políticas públicas visando à melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais;
V - desenvolver ações intersetoriais;
VI - realizar visitas domiciliares;
VII - articular parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
VIII - divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídias, entre outros;
IX - acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa;

X - manter o sistema de acompanhamento do Programa atualizado e com o registro das ações desenvolvidas;
XI - monitorar o cumprimento das metas pactuadas;
XII - gerenciar os recursos do Programa;
XIII - prestar contas dos recursos utilizados;
XIV - prestar informações ao órgão gestor, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
XV - realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 6º A equipe integrante do Programa permanecerá contratada no Município de Camboriú, enquanto for mantido o incentivo financeiro do Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO

Art. 7º O vencimento da Equipe de Referência, a ser contratada, será realizado por meio da contrapartida do Município e da transferência de recursos da União, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	01	40 horas	R$ 1.200,00
Psicólogo	01	40 horas	R$ 1.200,00
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	R$ 745,30

Parágrafo único. O vencimento poderá ser reajustado conforme o aumento do repasse do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA, DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º Os profissionais do Programa ACESSUAS - TRABALHO devem ser contratados com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.252/97, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 9º A jornada de trabalho será em regime de dedicação integral, de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo a 8 (oito) horas diárias exercidas pelos profissionais do Programa.

Art. 10. O prazo de contratação temporária está diretamente vinculado ao período de habilitação do Município ao Programa, conforme definido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 11. Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei, receber atribuições, funções ou encargos não previstos no receptivo contrato.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 12. O contrato firmado nos termos dessa Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante;
III - por conveniência e oportunidade do serviço público;
IV - quando o admitido não demonstrar habilidade e capacidade e, ainda, quando não ocorrer assiduidade ou cumprimento da carga horária;
V - pelo término do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO;
VI - pela desvinculação do Município ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO.

Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II e III deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 13. O local de trabalho dos profissionais será na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa Lei estará sujeito à realização de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. O processo seletivo será regulamentado por meio de edital elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o qual será divulgado no diário oficial eletrônico do Município e afixado no Paço Municipal e na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:
I - provas ou currículo, de caráter eliminatório;
II - provas de títulos de caráter classificatório;
III - entrevista de caráter classificatório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As informações sobre as atividades de mobilização realizadas pela equipe do Programa deverão ser registradas no Registro Mensal de Mobilização que se encontra no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, página SAGI, mediante senha do Gestor Municipal autorizada pelo Sistema de Autenticação de Usuários - SAA

Art. 17. As funções previstas na presente Lei permanecerão enquanto for mantido a pactuação com o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 18. A contratação dos profissionais poderá ser renovada a critério da necessidade e do interesse público do Município, sem novo processo seletivo, a fim de atender as demanda do Programa e respeitado o prazo de prorrogação previsto na Lei Municipal n.º 1.252/97.

Art. 19. O não cumprimento das regras de funcionamento, estabelecidas nesta Lei, implicará na rescisão imediata do contrato temporário de trabalho.

Art. 20. O tempo de serviço prestado, nos termos desta Lei, será computado para todos os efeitos legais.

Art. 21. As despesas decorrentes com a presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.757/2013

DECRETO N.º 1.757/2013
Aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Cultural de Camboriú, na forma do disposto no anexo único, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º A Fundação Cultural de Camboriú, entidade com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e disciplinar, com prazo de duração indeterminado, sede e foro no Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 047, de 03 de janeiro de 2013, é regida por este Estatuto e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 2º a Fundação Cultural de Camboriú tem por objetivo executar a política cultural e preservar o patrimônio histórico cultural do Município, por meio da criação e manutenção da Casa da Cultura, espaços para mostras de filmes culturais, de bibliotecas, galerias de arte, museus, escolas de arte e artesanato, casas de memória, teatro municipal e unidades culturais de todos os tipos, bem como pela realização de cursos, palestras, exposições, estudos, pesquisas e publicações.

Art. 3º Compete à Fundação Cultural de Camboriú:
I - promover o desenvolvimento das potencialidades culturais do Município, incentivando investimentos nesta área;
II - elaborar o calendário cultural do Município, procurando adequá-lo ao da região;
III - incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município;
IV - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer natureza;
V - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;
VI - incentivar a participação da comunidade em favor de programas e projetos culturais, buscando a expansão das atividades culturais no Município;
VII - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
VIII - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
IX - promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais no Município, com outros Municípios brasileiros e outros países, destacando os produtores e produtos camboriuenses;
X - preservar o folclore e as tradições populares nacionais, regionais e locais, bem como incentivar a realização de espetáculos folclóricos sem fins lucrativos;
XI - promover exposições, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de música, de circo e atividades recreativas congêneres;
XII - promover, incentivar e patrocinar a edição de livros, vídeos e discos, priorizando àqueles voltados ao estudo de registros e divulgação das manifestações e fatos histórico culturais de Camboriú;
XIII - auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não governamentais, mediante apoio ou assessoramento;
XIV - desenvolver, apoiar e patrocinar estudos e pesquisas sobre a história, o patrimônio arquitetônico, as tradições, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural da população de Camboriú;
XV - criar, patrocinar e apoiar a organização e o desenvolvimento de museus, arquivos históricos, bibliotecas públicas, pinacotecas, discotecas, filmotecas, bem como outros espaços culturais permanentes ou não, que sirvam de instrumento de divulgação cultural;
XVI - colaborar com patrocínios na manutenção e desenvolvimento de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais;
XVII - receber e conceder bolsas de estudo pertinentes a área cultural;
XVIII - identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando o cumprimento de sua finalidade;
XIX - administrar, zelar e desenvolver ações e programas de preservação do patrimônio cultural, histórico, documental e artístico de Camboriú;
XX - instituir e administrar, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico do Município;
XXI - emitir pareceres sobre assuntos e questões de sua alçada, que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXII - manter e administrar:
a) a Casa da Cultura;
b) a Biblioteca Pública Municipal;
c) a Biblioteca Pública Itinerante;
d) o Arquivo Histórico Municipal;
e) o Museu Municipal e as Casas de Memórias;
f) o Teatro Municipal;
g) a Galeria de Arte Municipal.
XIII - apoiar e assessorar o Conselho Municipal de Cultura na realização e organização das Conferências Municipais de Cultura.

Parágrafo único. São áreas de atuação da Fundação Cultural de Camboriú, dentre outras:
I - música;
II - dança;
III - teatro e artes circenses;
IV - folclore;
V - artesanato;
VI - literatura;
VII - manifestações culturais populares;
VIII - artes visuais (fotografias, pinturas, esculturas, desenhos, ilustrações, gravuras, grafite);
IX - pesquisa, história, preservação e memória (patrimônio material e imaterial);

X - biblioteconomia;
XI - artes cinematográficas;
XII - organização e execução de todas as festividades relacionadas às áreas descritas nos incisos deste parágrafo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Fundação Cultural de Camboriú fica constituída pelos seguintes órgãos:
I - Presidência;
II - Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º A Presidência terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidente;
II - Diretor da Casa da Cultura;
III - Diretor de Projetos e Eventos;
IV - Coordenador de Programas Culturais;
V - Diretor Administrativo e Financeiro;
VI - Assessor de Cultura.
Art. 6º Compete ao Presidente da Fundação Cultural de Camboriú:
I - representar a Fundação em todos os seus atos;
II - elaborar o Plano de Ação Anual a ser apresentado ao Conselho Municipal de Cultura;
III - prestar contas, anualmente, ao Conselho Municipal de Cultura e ao Poder Executivo Municipal;
IV - levantar o balanço anual e os balancetes mensais;
V - administrar a Fundação Cultural, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento da sua estrutura organizacional;
VI - assinar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro as movimentações bancárias;
VII - acompanhar, junto aos órgãos das administrações estadual, federal e municipal, a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação Cultural, afetos à sua área de atuação;
VIII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Cultural, bem como as decisões do Conselho Municipal de Cultura;
IX - exercer outros encargos que lhe forem distribuídos pelo Estatuto, além de desempenhar outras funções que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
X - realizar as movimentações e aplicações dos recursos da Fundação.

Parágrafo único. A fim de conferir maior agilidade e eficiência na gestão financeira, o Presidente da Fundação Cultural de Camboriú poderá delegar a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura, por meio de portaria, a realização de movimentações eletrônicas bancárias, dentre elas:
I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 7º Compete ao Diretor da Casa da Cultura:
I - programar, orientar e superintender as atividades da Casa da Cultura;
II - fiscalizar o cumprimento de todas as atividades da Casa;
III - zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Casa da Cultura;
IV- zelar pela conservação e adequação das instalações da Casa;
V - zelar pela manutenção e atualização do acervo;
VI - autorizar as publicações relativas à Casa da Cultura;
VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação Cultural e demais normas pertinentes;
VIII - manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
IX - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Presidente.

Art. 8º Compete ao Diretor de Projetos e Eventos:
I - planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social por meio da cultura;
II - colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividades artísticas e culturais aos diversos segmentos sociais que a compõem;
III - organizar exposições, simpósios, seminários, debates, mostras, concursos, festivais, congressos referentes às áreas mencionadas no parágrafo único do artigo 5º desta Lei Complementar;
IV - planejar e elaborar estudos, programas e projetos de comunicação social, dos órgãos integrantes da Fundação;
V - elaborar material noticioso e remeter aos meios de comunicação social;
VI - acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico cultural;
VII - elaborar e coordenar as edições e publicações na área cultural;
VIII - apoiar a pesquisa, registro e documentação, por meio da edição, coedição ou patrocínio de livros ou revistas referentes à produção e memória cultural do Município;
IX - manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem com assisti-lo nos assuntos de sua competência;
X - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Presidente.

Art. 9º Compete ao Coordenador de Programas Culturais:
I - dar apoio às áreas de atuação da Fundação Cultural mencionadas no parágrafo único do artigo 5º desta Lei Complementar;
II - pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos em Camboriú e no Estado, ou fora dele, sobre aspectos da arte e dos artistas camboriuenses;
III - propor e acompanhar a política e ação de proteção e valorização do patrimônio cultural do Município;
IV - pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio cultural camboriuense;
V - fiscalizar, orientar e acompanhar, nos termos da legislação de tombamento, os bens móveis e imóveis por ela protegidas;
VI - definir e estimular o estudo e a criação artística por meio de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos;
VII - manter intercâmbio com instituições congêneres do Estado, do País e do Exterior, objetivando a mútua troca de informações sobre as artes em geral;

VIII - identificar e sugerir a preservação de bens de valor artístico, histórico e cultural;
IX - pesquisar, catalogar, cadastrar e manter arquivo atualizado acerca da arte e dos artistas camboriuenses;
X - manter o Presidente da Fundação sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
XI - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Presidente.

Art. 10. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I - operacionalizar a parte funcional necessária para a realização dos objetivos da Fundação;
II - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar, conforme determinação do Presidente da Fundação, as atividades relacionadas com:
a) administração de pessoal;
b) administração de material;
c) administração de serviços gerais.
III - controlar a execução orçamentária da Fundação;
IV - manter atualizada a escrituração das receitas e despesas da Fundação Cultural em livros especiais que permitam assegurar exatidão;
V - manter cadastros atualizados de bens móveis e imóveis da Fundação;
VI - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e a movimentações bancárias, bem como substituí-lo na sua falta ou impedimento;
VII - manter o Presidente da Fundação informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Presidente.

Art. 11. Compete ao Assessor de Cultura:
I - substituir o Diretor da Casa da Cultura em sua ausência ou impedimentos;
II - auxiliar o Diretor da Casa da Cultura em suas atribuições;
III - executar os serviços burocráticos da Casa da Cultura, especialmente de controle de horários de serviços, cessão de espaços para atividades culturais, matrícula de alunos, comunicação com funcionários e frequentadores da Casa;
IV - coordenar as atividades de recepção, conferência, guarda, controle, dimensionamento de estoque e distribuição de materiais encaminhados à Casa da Cultura;
V - manter o Diretor da Casa da Cultura informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
VI - exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Diretor da Casa da Cultura.

Art. 12. A organização e normas de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura serão definidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho, devendo ser homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOSAL

Art. 13. O Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Camboriú é composto pelo quantitativo dos cargos de provimento em comissão, conforme denominação, carga horária e vencimento previsto no Anexo I da Lei Complementar n.º 047/2013.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Aos servidores ocupantes dos cargos de que trata este Estatuto se aplicam as disposições relativas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, previstas na Lei Complementar n.º 39/2012.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 15. Constitui o patrimônio da Fundação Cultural de Camboriú:
I - bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras;
II - doações, subvenções, legados e heranças de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras;
III - bens e direitos que adquirir com seus recursos.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Fundação Cultural de Camboriú serão administrados exclusivamente para a execução dos seus objetivos.

Art. 16. Os bens imóveis utilizados pelo extinto Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, bem como móveis, máquinas e acervo cultural e artístico que deles façam parte, serão transferidos à Fundação Cultural de Camboriú pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de escritura pública.

Art. 17. Os bens imóveis transferidos à Fundação Cultural pelo Município de Camboriú só serão alienados com expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, e na forma da lei.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18. Constitui recursos financeiros da Fundação Cultural de Camboriú:
I - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
II - o produto da venda de patrocínio de qualquer atividade da Fundação;
III - dotações designadas no orçamento do Município de Camboriú;
IV- créditos abertos em seu favor;
V - produtos de operações de crédito, juros e rendas de bens patrimoniais;
VI - as contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;
VII - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza, que reverterem a seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;
VIII - as doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;
IX - as subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público;
X - as arrecadações de fundos especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;
XI - o saldo de exercício financeiro encerrado;
XII - as ajudas financeiras de qualquer natureza;
XIII - contribuições, rendas eventuais e quaisquer recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As transferências de recursos financeiros efetuadas à Fundação Cultural de Camboriú pelo Poder Executivo Municipal deverão atender as suas necessidades, a fim de que seja possível a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Fundação Cultural remeterá a Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú, no final de cada exercício, relatório circunstanciado de suas atividades, bem como sua execução financeira e

orçamentária.

Art. 20. As normas de organização e funcionamento das unidades e subunidades da Fundação Cultural de Camboriú serão estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 21. Enquanto não se instalar o Conselho Municipal de Cultura, suas competências serão exercidas pelo Presidente da Fundação Cultural de Camboriú.

Art. 22. As dúvidas de interpretação e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura, mediante proposta da Presidência, a quem compete decidir quanto as modificações julgadas necessárias.

Art. 23. O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua inscrição no Registro de Títulos e Documentos.

Camboriú/SC, 21 de novembro de 2013.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

Decreto N.° 1.758/2013

DECRETO N.º 1.758/2013
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, na forma do disposto no anexo único, que faz parte deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 25 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal Cultura - CMC, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 047/2013, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente a fundação Cultural de Camboriú, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem como finalidade acompanhar as ações culturais no Município de Camboriú com postura crítica e participativa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I - examinar e aprovar:
a) o Plano de Ação Anual, elaborado pela presidência da Fundação Cultural de Camboriú, referente à política de cultura a ser praticada pela Fundação;
b) o orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos;
c) o Plano de Contas;
d) convênios, contratos ou acordos de que participe a Fundação.
II - estabelecer a política de prioridades nas ações da Fundação Cultural e deliberar sobre programas de trabalho e relatório de atividades;
III - formular políticas e diretrizes para o Plano de Ação Anual de Cultura;
IV - formular diretrizes para financiamento de projetos culturais;
V - autorizar o recebimento de doações, legados, subvenções, bem como decidir sobre a conveniência de alienação de bens móveis e imóveis da Fundação Cultural;
VI - supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações da Fundação Cultural;
VII - zelar pelo prestígio da Fundação Cultural, sugerindo medidas para resguardá-la;
VIII - resolver os casos omissos no Estatuto;
IX - propor reformas estatutárias que se fizerem necessárias;
X - designar data, local, horário e ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como lavrar o registro em ata de suas reuniões e dos resultados dos exames que proceder, transcrevendo os pareceres que emitir;
XI - assessorar a Fundação Cultural em atividades artísticas de interesse público;
XII - intermediar em favor de projetos de interesse público, junto a órgãos governamentais e não governamentais de cultura, a nível estadual e federal;
XIII - estabelecer metas e propor alternativas de desenvolvimento cultural;
XIV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município, bem como incentivar sua difusão e proteção;
XV - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e medidor entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
XVI - promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
XVII - convocar a Conferência Municipal de Cultura;
XVIII - criar comissões com técnicos especializados de acordo com a necessidade cultural e de patrimônio do Município;
XIX - analisar outras matérias de interesse da Fundação Cultural, quando submetidas à sua apreciação.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura é composto por 07 (sete) representantes do poder público municipal com seus respectivos suplentes e 07 (sete) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, na forma que segue:
I - representantes do poder público municipal:
a) 01 (um) representante da Fundação Cultural;
b) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes;
c) 01 (um) representante da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
II - representantes da sociedade civil:
a) 01 (um) representante do segmento de dança;
b) 01 (um) representante do segmento de artes visuais e/ou artesãos;
c) 01 (um) representante do segmento de teatro;
d) 01 (um) representante do segmento de literatura;

e) 01 (um) representante do segmento de música;
f) 01 (um) representante do segmento de artes cinematográficas;
g) 01 (um) representante de grupos de manifestações populares.
§ 1º Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 2º Cada membro do Conselho Municipal de Cultura terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.
§ 3º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura será feita por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, as quais indicarão um representante e um suplente para compor o Conselho Municipal de Cultura.
§ 5º Os interessados em integrar o Conselho Municipal de Cultura, concorrendo às vagas disponíveis para a sociedade civil, que desenvolvam atividades nos segmentos culturais previstos no inciso II deste artigo, deverão se inscrever previamente na Fundação Cultural, bem como comprovar sede e atuação na área cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Camboriú.
§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 5º O membro do Conselho Municipal de Cultura que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, será desligado do Conselho após 48h (quarenta e oito horas), sendo empossados o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA
Art. 6º A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura fica assim constituída:
I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Secretário.
§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura exercerá mandato de 02 (dois) anos e deverá obedecer a paridade dentre seus membros.
§ 2º Somente os membros titulares do Conselho Municipal de Cultura poderão ser eleitos para os cargos previstos neste artigo.
§ 3º O presidente e o vice-presidente deverão ser de organizações diferentes e alternadas, ou seja, um de órgão governamental e outro da sociedade civil, devendo haver alternância em cada novo mandato.
§ 4º A Diretoria do Conselho será eleita por maioria absoluta dos representantes do Conselho Municipal de Cultura por meio de escrutínio secreto.
§ 5º Se nenhum dos conselheiros obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á a novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver maior número de votos e, no caso de empate, o mais antigo na atividade cultural que exerce, devidamente comprovado por meio de documentos.
§ 6º Ocorrendo a vacância na primeira metade do mandato do Presidente, a eleição ocorrerá na sessão ordinária imediatamente posterior à vacância do cargo.
§ 7º No caso de ocorrer vacância nos cargos de Vice-Presidente e Secretário, a qualquer tempo, proceder-se-á, da mesma forma, à eleição de acordo com o que estabelece o § 5º deste artigo.
§ 8º O processo de eleição da Diretoria deverá ser concluído no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término do mandato em exercício.
Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura compete:
I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
III - desempatar as votações;
IV - representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
V - assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
VI - promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros indicados regularmente pelas entidades representativas;
VIII - delegar competências, desde que, previamente submetidas à aprovação do Conselho;
IX - propor alterações no Regimento Interno;
X - encaminhar ao Presidente da Fundação Cultural as deliberações do Conselho;
XI - fazer cumprir as disposições das leis, deste Regimento e das normas estabelecidas para o funcionamento do Conselho;
XII - exercer outras atividades que objetivem o bom funcionamento do Conselho.
Art. 8º Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura compete:
I - auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos;
II - substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências, bem como sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
III - representar o Conselho em eventos quando o Presidente estiver na mesma função, em local e horário incompatível;
IV - dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho;
V - exercer outras atividades que objetivem o bom funcionamento do Conselho.
Art. 9º Ao Secretário do Conselho Municipal de Cultura compete:
I - secretariar os trabalhos do Conselho, lavrando atas e promovendo medidas necessárias ao cumprimento das decisões;
II - prestar assistência ao Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos mesmos do Conselho para conhecimento;
III - articular-se com o Presidente da Fundação Cultural, visando o suprimento de materiais de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do Conselho;
IV - transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente do Conselho;
V - expedir e receber correspondências;
VI - manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes e não participantes das ações do Conselho;
VII - manter organizado o sistema de protocolo e arquivamento de documentos relativos ao Conselho;
VIII - emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;
IX - levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;
X - elaborar, com o apoio dos demais conselheiros, relatórios semestrais e anuais das atividades do Conselho Municipal de Cultura;
XI - fazer controle de frequência e oficiar os representantes do Conselho, quando das faltas consecutivas ou intercaladas;
XII - proceder a leitura das atas das reuniões anteriores, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
XIII - reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;
XIV - exercer outras atividades emanadas do Presidente e que objetivem o bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 10. O Conselho Municipal de Cultura se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência.
Art. 11. A convocação para as reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura serão realizadas com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, caso seja formalizada no

dia da reunião ordinária e, nos demais casos, será realizada com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, tomando-se providências para que os conselheiros recebam em tempo hábil a convocação.
Art. 12. As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros, em primeira convocação ou, com qualquer número, em segunda convocação.
Art. 13. As reuniões serão realizadas nas dependências da Fundação Cultural, salvo impedimento do local ou adequação de espaço, casos que deverão ser previamente comunicados aos conselheiros.
Art. 14. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.
§ 1º As atas serão lavradas e assinadas pelos membros presentes, devendo resumir com clareza os fatos relevantes ocorridos durante as sessões, contendo obrigatoriamente:
I - dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
II - nome do Presidente ou de seu substituto legal;
III - nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados;
IV - lista de presença anexa;
V - registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, das deliberações e das resoluções emitidas, mencionando sempre a natureza dos estudos efetuados.
§ 2º Será lida no começo de cada sessão a ata da sessão anterior, a qual será discutida, retificada quando for o caso, bem como assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 3º As atas serão registradas com numeração sequencial em livro próprio, ficando sob a guarda e responsabilidade do Secretário.
Art. 15. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura desenvolver-se-ão da seguinte forma:
I - instalação da diretoria;
II - leitura da ata anterior e aprovação;
III - informes;
IV - apresentação dos pontos da pauta da reunião;
V - discussão dos pontos da pauta, votação e encaminhamento;
VI - encerramento da reunião.
Art. 16. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Cultura os seus membros e convidados.
§ 1º Os membros efetivos do conselho poderão participar com direito a voz e voto.
§ 2º Os convidados e os suplentes dos membros do conselho somente poderão participar com direito a voz, caso assim seja aprovado no início da reunião pelos membros do conselho.
Art. 17. As matérias de cunho consultivo poderão ser aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.
Art. 18. As matérias de cunho deliberativo serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. A primeira gestão do Conselho Municipal de Cultura será composta pelos membros que dispõe o artigo 4º deste Regimento, na seguinte forma:
I - os representantes e suplentes do poder público municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - os representantes da sociedade civil poderão ser indicados pelas respectivas entidades e, no caso de haver número superior de entidades ao número de vagas, será realizada eleição dentre as respectivas entidades, que escolherão seus representantes e suplentes;
III - poderão também se inscrever como representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura os agentes culturais que comprovem residência e atuação na respectiva área cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Camboriú.
Parágrafo único. Ocorrendo empate entre os candidatos na eleição prevista no inciso II do caput deste artigo, será escolhido conselheiro aquele que tenha comprovado maior tempo de atuação na área cultural e, se mesmo assim permanecer o empate, a escolha se dará mediante sorteio.
Art. 20. Os atos do Conselho Municipal de Cultura que produzem efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei e fixados na sede do Conselho.
Art. 21. O presente Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 22. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do decreto de homologação do Poder Executivo.

Camboriú/SC, 21 de novembro de 2013.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

CC 1/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 2 - NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ-SC, DE ACORDO COM A PORTARIA 3766/10 QUE HABILITOU O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ A RECEBER RECURSOS REFERENTE AO PLANO NACIONAL DA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PORTARIA 2226/2009, NO VALOR DE R$ 259.000,00, SENDO CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 123.016,50 CONFORME PROJETO BÁSICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 10,00 (DEZ REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Novembro de 2013
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 22/13 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHÃO NA PARTE EXTERNA DA SECRETARIA E NO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (Nove) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 23/13 - FUNDESB
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJA NECESSÁRIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 85/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E NÍVEL ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES ATENDENDO A LEI Nº8.666/93.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 10 (Dez) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resultado do PR 75/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 26 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.003 de 24 de Outubro de 2013
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.003 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso VII; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. ADRIANA ROSELI MEY, para exercer o cargo de Agente Operacional I, Registro no Sistema sob o nº 955292; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 670,66 (seiscentos e setenta reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 24 de outubro de 2013 a 24 de abril de 2014.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 003/2013, em 8º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.050 de 25 de Novembro de 2013
DECRETO Nº 8.050 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.597 DE 20 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.597, de 20 de Maio de 2010,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Serviço de Inspeção Municipal realizará a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, de competência da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 3.597 de 20 de maio de 2010.

Art.2º A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, será exercida em todo o território do Município de Campo Alegre, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art.3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal observará as prioridades da saúde animal, vegetal, meio ambiente e das populações rural e urbana.

Art.4º Ficará o Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo cumprimento de todas as normas e das demais que serão implantadas por meio de dispositivos legais no que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - Este regulamento abrangerá os seguintes itens:

a) cadastro e classificação do estabelecimento;
b) requerimento e projeto para funcionamento;
c) higiene dos locais para realização das etapas de trabalho;
d) inspeção e reinspeção de toda a matéria-prima a serem trabalhadas;

e) registro de rótulos, carimbos e embalagens;
f) análises laboratoriais de águas e matérias-primas exigidas para a higiene na elaboração dos produtos;
g) trânsito de matérias-primas, produtos e/ou subprodutos;
h) embalagem, rotulagem e/ou carimbagem dos produtos conforme origem;
i) demais detalhes que assegurem todo e qualquer acréscimo a qualidade, sanidade e conservação dos respectivos produtos;

Art.5º A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma permanente.

Art.6º Os produtos de origem animal e vegetal "in natura" ou derivados, deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Os estabelecimentos cadastrados e registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitos às demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO
DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art.7º O Serviço de Inspeção Municipal, ficará a cargo de pessoal técnico de nível superior e/ou médio do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal com funções correlatas, em número adequado às necessidades de serviço, ou através da contratação de profissional habilitado, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, dentre outros.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal regulamentará os modelos de cadastros, expedição de registros, embalagens, rótulos e carimbos em

regulamentação posterior a este Decreto Municipal, conforme as exigências legais e dos serviços.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art.9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem apresentar os documentos e projetos de que trata o Art. 11 deste decreto e solicitar registro no Serviço de Inspeção Municipal e, serão submetidos à inspeção higiênico-sanitária prévia, desde a origem até a comercialização, especialmente:

a) os estabelecimentos rurais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para comercialização no município de Campo Alegre;
b) os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para o consumo humano e animal;
c) os postos e entrepostos que armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

Art.10 O registro de estabelecimento e o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal, somente serão conferidos àqueles que apresentarem a requerimento de registro acompanhado do respectivo projeto, na forma definida neste decreto.

Art.11 O processo de solicitação de registros junto ao S.I.M, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I – Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal;
II – Plantas baixas de prédios e pavimentos;
III – Cópia da Inscrição Municipal, Estadual e Federal;
IV – Análise química, física e biológica das águas a serem utilizadas;
V – Cópia de contrato social ou declaração de firma individual;
VI – Certidão Negativa de débito com o município;
VII – Responsável técnico pelo estabelecimento;
VIII – Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores que operam no estabelecimento;
IX – Memorial descritivo, contendo informações de interesse quantitativo em relação à produtividade e com detalhamento dos fluxogramas dos produtos;
X – Croquis de localização e situação;
XI – Plantas hidrossanitárias com memorial sobre tratamento de águas, destino de esgotos e tratamento de efluentes;
XII – Licença Ambiental expedida pela FATMA.

Parágrafo único: Após liberação prévia pelo S.I.M. e aprovação de projetos e cronograma de execução será fornecida a liberação para início de quaisquer obras.

Art.12 A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I – as etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 (doze)

meses;
II – a conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses;
III – a vistoria prévia do S.I.M. determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento;
IV – Preenchimento e entrega dos formulários anexos fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art.13 O Registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente de acordo com a Lei Municipal nº 3.597, de 20 de maio de 2010.

CAPITULO IV
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.14 O abate de animais e a obtenção de leite para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Campo Alegre estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º - O abate, a elaboração e a industrialização de carnes e leite só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.
§ 2º - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal-RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.

§ 3º - As carnes, leites e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

CAPITULO V
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art.15 A produção, a extração, o pré-processamento, o processamento, a seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização de produtos de origem vegetal para o consumo público e produção de matéria-prima para elaboração de matérias-primas a serem comercializadas no Município de Campo Alegre estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º - A elaboração de produtos de origem vegetal para o consumo público e comércio só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre comércio e trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - Todos os vegetais que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia de acordo com o as Leis Estaduais nº 11.069/98 e 13.238/04 e Decreto nº 3.657.

§ 3º - Todos os produtos de origem vegetal "in natura", pré-processados, processados, selecionados ou produtos elaborados com matéria-prima afim, deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária permanente, para identificação de origem, procedência e destinos.

§ 4º - O Serviço de Inspeção Municipal exigirá, rigorosamente, o cumprimento de todas as normas sanitárias, higiênicas e de transporte para esses produtos, conforme regulamenta a Lei Federal nº 7.802/89.

CAPITULO VI
DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.16 Os regulamentos que determinarão as condições de implantação, localização e abastecimento de águas, tratamento de efluentes e esgotos e, demais exigências de proteção da saúde, meio ambiente e higiene, estão dispostas nas Leis Federais nº 1.283/50 e nº 7.802/89, além das demais a serem implantadas prevendo a proteção da saúde humana, animal, vegetal e do meio ambiente.

Art.17 A requisição de vistoria prévia e vistoria definitiva estarão condicionados aos projetos de engenharia ou de reformas de conformidade com as atuais normas técnicas exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina – CAU/SC, bem como as determinações mínimas na Lei Federal nº 1.283/50.

Art.18 A placa de inspeção será no formato de octógono, medindo 21X21cm, 4mm, tendo o mapa do município de Campo Alegre/SC. ao centro, com as iniciais "S.I.M." e as denominações "Serviço Municipal de Agricultura" e "Campo Alegre/SC" na parte inferior e na parte superior a palavra "INSPECIONADO" e o número do registro do estabelecimento. Ao fundo terá o Brasão Municipal.

Parágrafo único – A inscrição no Serviço de Inspeção Municipal, seguirá em ordem crescente de algarismos, sendo que os três primeiros dígitos identificarão o número do registro, seguindo-se uma barra e mais dois dígitos que especificarão o ano de criação da Lei do Serviço de Inspeção do Município de Campo Alegre/SC., (000/00), de acordo com o controle do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.19 Esta placa será fixada na parte de fora da área de manipulação de carnes, em local visível aos consumidores, demonstrando assim, ser este, um local inspecionado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal, serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

Art.21 Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo S.I.M.

Art.22 Os modelos oficiais para o Registro, Certificação, Rotulagem, Carimbagem e Embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo a normas federais e estaduais.

Art.23 Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.24 O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.25 O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá as medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinentes aos produtos destinados

ao comércio no Município de Campo Alegre/SC.

Art.26 O Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.27 Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do S.I.M, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.28 A obtenção do registro e alvará emitidos pelo S.I.M., dar-se-á mediante o pagamento de taxa, na forma da Legislação Municipal pertinente, desde que cumpridos os requisitos da Lei e deste Decreto.

Parágrafo único: A taxa incidente para a emissão do registro e alvará de que trata o caput, será aquela prevista na legislação como Taxa de Vistoria, sem prejuízo de outros tributos incidentes.

Art.29 Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.30 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art.31 As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.33 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.654 de 04 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,_____,RG:_____,
CPF/MF:_____Endereço:_____,
no Município de Campo Alegre/SC, proprietário da empresa _____
_____ com registro no CNPJ/MF n°:_____,
situado à Rua: _____,
Bairro:_____ no Município de Campo Alegre/SC, classificada como _____, que irá trabalhar com _____,
para comercialização no Município de Campo Alegre/SC, venho requerer de V.Sa., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura/Carimbo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO II

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome: _____

Endereço residencial: _____

nº _____, Complemento:_____Bairro: _____

Município de Campo Alegre UF: SC. CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____E-mail: _____

Documentos: RG: _____Órgão Expedidor: ____CPF/MF: _____.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO III

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos:

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

_____

Assinatura

Município de Campo Alegre/SC.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Alegre/SC., que _____é o (a) responsável técnico do estabelecimento:_____, situado_____ de propriedade de _____. por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Campo Alegre/SC., _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura / Estabelecimento

_____

Assinatura Responsável Técnico

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO V

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Formação: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nome:

_____

Endereço residencial:

_____

_____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município de Campo Alegre/SC.

CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS:

RG: _____, Órgão Exp: _____Data:_____/_____/_____

CPF/MF: _____, Reg. Profissional: _____

Diplomado pela: _____

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO VI

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da Empresa, do proprietário ou arrendatário: _____

2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação): _____

3. Localização do estabelecimento: _____ Campo Alegre/SC.

4. Características e tipo do estabelecimento: _____

5. Produtos que pretende trabalhar: _____

6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos: _____

7. Procedência da matéria prima por Município: _____

8. Mercado de consumo que retende abastecer: _____

9. Número de funcionários do estabelecimento: _____

10. Meio de transporte do produto final: _____

11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição _____

12. Destino das águas servidas: _____

13. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências: _____

14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis_____

15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos: _____

16. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis: _____

17. Detalhar o revestimento das mesas, tanques: _____
_____

GABINETE DO PREFEITO

18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório: _____

19. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro: _____

20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.: _____

_____

Campo Alegre/SC., ____de_____ de 20___.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO VII

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Caso seja solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá ser elaborado conforme Termo de Referência (TR), emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO VIII

CADASTRAMENTO DO PRODUTO

1. Identificação da Empresa

Razão Social: _____CNPJ/MF: _____

Atividade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____Telefone: ( ) _____

CEP: _____ Cidade: _____ Santa Catarina

Representante Legal: _____

RG-: _____ Órgão Expedidor: _____CPF/MF:_____

E-mail: _____

2. Registro do Produto

Nome Completo: _____

Marca em Destaque: _____

Apresentação do Produto: _____

Tipo de Produto: _____

Capacidade de produção/dia: _____

Cuidados de Conservação: _____

_____

Validade: _____

Ingredientes: _____

Aditivos: _____

Embalagem: _____

Registro: _____

Nome do Fabricante da embalagem:_____

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.

Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitação (modelo próprio) a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.

Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal, Decreto nº _____e Leis/Decretos anteriores/posteriores.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO X

Solicito ao Serviço de Inspeção Municipal a autorização para a Empresa _____, com registro no CNPJ/MF n° _____, situado à Rua_____ _____, Bairro _____, dar início às atividades de produção a partir do dia _____ de _____ de 20____.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XI

FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produto:

Campo Alegre/SC., _____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Empresa: _____

S.I.M: _____REG: _____

Produto:

_____

MATÉRIA PRIMA	INGREDIENTES SECOS	INGREDIENTES LIQUIDOS
OUTROS INGREDIENTES	AROMATIZADOS	CONSERVADORES
MATERIAL DE EMBALAGEM	CORANTES	

Campo Alegre/SC, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que _____ é o (a) responsável pelo setor de recepção de matéria-prima, produção, armazenamento e expedição de produtos do estabelecimento _____ situado à _____ de propriedade de _____, por ser verdade as duas partes assinam e dão fé.

Campo Alegre/SC, _____ de _____de 20___.

_____

Responsável pela coordenação de produção

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XIV

MODELO I

MODELO II

MODELO III

MODELO IV

MODELO V

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XV

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XVI

Para aprovação de um estabelecimento de abate (caprinos, ovinos e suínos), devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;
2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
3) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;
4) Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;
5) Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
6) Possuir forro liso e impermeável;
7) Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;
8) Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
9) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;
10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

11) Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;

12) Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

13) Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

14) Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

15) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

16) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

17) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

18) Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

19) Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

20) Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimentos de caprinos, ovinos e suínos, devem ser atendidas também as seguintes condições:

1) Dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, recomendando-se as dimensões mínimas de sala de caprinos e suínos (5 metros) para estabelecimentos a serem construídos;

2) Dispor de currais e/ou pocilgas cobertas e seus anexos (plataforma elevada, banheiro de aspersão, rampa de acesso) convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;

3) Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

4) Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

5) Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

6) Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

7) Dispor de sistema aéreo de esfola;

8) Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

9) Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depilagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico sanitárias de abate;

10) Dispor, no estabelecimento de abate, de seções distintas para triparia, bucharia, miúdos, cabeças, pés, rabos e orelhas proporcionais à capacidade e de acordo com a finalidade do estabelecimento;

11) Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de seção de aproveitamento de subprodutos não comestíveis;

12) Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e ante-câmaras);

13) Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

14) Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

15) Possuir dependências específicas para higienização de carretilhas e/ou balancins, carros, caixas, bandejas e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;

16) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:

- Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
- Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

17) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

18) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

19) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

20) A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20____.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XVII

Para aprovação de um estabelecimento de abate (aves e coelhos),

deverão ser atendidas as seguintes condições:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;

2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

4) Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

5) Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, preferencialmente com ângulos e cantos arredondados;

6) Possuir forro liso e impermeável;

7) Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas e assegurar uma perfeita higienização;

8) Dispor de dependências e instalações mínimas, respeitando as finalidades a que se destina, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

9) Dispor, quando necessário, de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de depósitos adequados para ingredientes e embalagens;

12) Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

13) Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

14) Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de penas, gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosas e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

15) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

16) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

17) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

18) Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

19) Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

20) Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimentos destinados ao abate de aves e coelhos, deverão ser atendidas também as seguintes condições:

1) Dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

2) Dispor de suficiente "pé direito", com o mínimo de 3,50 metros, nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, numa altura adequada à manipulação higiênica de carcaças e demais matérias-primas, e as dependências destinadas a manipulação e industrialização de produtos comestíveis, devem ser climatizadas;

3) Dispor, no estabelecimento de abate, de meios que possibilitem a lavagem e desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais;

4) Dispor de local para efetuar a insensibilização dos animais, obedecendo a peculiaridade de cada espécie e as normas de abate humanitário vigentes;

5) Dispor, de acordo com a classificação dos estabelecimentos, de dependências de matança suficientemente amplas para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, bem como o contato manual direto dos operários durante a movimentação das mesmas;

6) Dispor de área destinada à sangria, obedecendo a peculiaridade de cada espécie;

7) Dispor de sistema aéreo de esfola para coelhos;

8) Dispor de local próprio para manuseio e processamento tecnológico de couros nas diversas espécies que utilizam o método de esfola (coureamento) dos animais, obedecendo à peculiaridade de cada espécie, desde que não prejudique as operações tecnológicas e sanitárias de abate;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

9) Dispor, no estabelecimento de abate, de áreas distintas para a realização das diversas fases de processamento das carcaças durante o abate, contemplando entre outros, a escaldagem por imersão, depenagem, evisceração, utilizando-se de mesas fixas ou rolantes, dependendo da capacidade e a finalidade do estabelecimento, inspeção das carcaças e vísceras e os anexos do abate, bem como chuveiros ao final da área suja e final da linha de abate anteriormente ao resfriamento das carcaças, necessários ao bom andamento das operações tecnológicas e higiênico-sanitárias de abate;

10) Dispor, de acordo com a classificação de estabelecimento, de instalações frigoríficas (câmaras para resfriamento, túneis de congelamento, câmara de estocagem e ante-câmaras);

11) Dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de dependências tecnicamente necessárias para industrialização de produtos cárneos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;

12) Dispor de equipamento completo e adequado, tais como plataforma, mesas, carros, caixas, estrados, pias, esterilizadores e outros, utilizados em quaisquer das fases do abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e de preparo de produtos, em número suficiente e construído com material que permita fácil e perfeita higienização;

13) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal, se necessário, com:

- Sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
- Sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

14) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

15) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

16) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

17) A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20____.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XVIII

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de embutidos:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, depósito de tripas, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezeres deve haver salas distintas para freezeres de matéria-prima e para freezeres de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

b) A expedição deve ocorrer através de óculos.

4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria;

9) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

10) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

11) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

12) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

13) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3,50 metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

14) Possuir forro liso e impermeável;

15) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

16) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

17) Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

18) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

19) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

20) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

21) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, de alta vazão e certificado pelo INMETRO para obtenção da água usada no preparo das massas. A troca do elemento filtrante deve obedecer o prazo de 6 meses;

22) Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

23) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

24) Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

25) Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

26) Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

27) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

28) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o "espelho");

29) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

30) Possuir balança digital;

31) Possuir seladora;

32) Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

33) Possuir bombonas plásticas de cor clara, bocas largas, com tampas e próprias para produtos alimentícios para acondicionamento da água gelada (máximo de 4°C) usada no preparo das massas;

34) Para expedição, os embutidos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

35) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

36) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

37) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção contando o prazo de validade da operação;

38) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

39) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20___.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XIX

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à manipulação de carnes para distribuição:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de carcaças, estocagem de carcaças, desossa, depósito de embalagem e rótulos; lavagem de caixas, depósito de caixas limpas, embalagem, estocagem de produtos acabados e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

Observação: a) Se a estocagem de carcaças e de produtos acabados ocorrer em uma única câmara-fria, esta deverá possuir separação física (meia-parede) para carcaças e produtos acabados. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

b) Não é permitida a presença de ralos no interior da câmara-fria;

c) Em se tratando de produtos congelados, o túnel de congelamento deve funcionar à temperatura de -35°C a -40°C, com os produtos dispostos de maneira que o ar frio circule entre eles. Demais operações deve-se obedecer às preconizadas para a câmara de estocagem;

d) A expedição deve ocorrer através de óculo.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de local para a limpeza das carretilhas;

12) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

13) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

14) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

15) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

16) Possuir forro liso e impermeável;

17) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

18) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

19) Dispor de trilhagem e carretilhas polidas e em bom estado de conservação;

20) Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

21) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

22) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

23) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água a 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

24) Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

25) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria prima e na área de produção;

26) Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;

27) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

28) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

29) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o "espelho");

30) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda das caixas limpas;

31) Possuir balança digital;

32) Possuir seladora a vácuo;

33) Possuir caixas brancas em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

34) Para expedição, as carnes devem estar devidamente embaladas, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

35) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

36) A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

37) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

38) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

39) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20____.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XX

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de espetinhos:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezeres deve haver salas distintas para freezeres de matéria-prima e para freezeres de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

b) A expedição deve ocorrer através de óculos.

4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal, bancos e cabides);

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência.

12) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

13) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

14) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

15) Possuir forro liso e impermeável;

16) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

17) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

18) Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12 °C;

19) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

20) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

21) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

22) Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e espetagem com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

23) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

24) Dispor, interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

25) Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;

26) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

27) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o "espelho");

28) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

29) Possuir balança digital;

30) Possuir seladora;

31) Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

32) Para expedição, os espetinhos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

33) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

34) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

35) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

36) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

37) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20____.

_____

Médico Veterinário
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXII

Para aprovação de um estabelecimento de pescado e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Os estabelecimentos de produtos de origem animal, somente poderão funcionar se devidamente instalados e equipados, e atenderem às presentes diretrizes, mediante registro no S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);

2) As instalações e os equipamentos a que se refere o item anterior compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos de acordo com a natureza e a capacidade de produção do estabelecimento;

3) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;

4) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

5) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;

6) Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;

7) Ter paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

8) Possuir forro liso e impermeável;

9) Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e

GABINETE DO PREFEITO

contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

10) Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

11) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

12) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

13) Dispor de depósitos adequados para ingredientes e embalagens;

14) Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

15) Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

16) Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudaloso e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

17) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

18) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

19) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;

20) Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

21) Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada a circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos
de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;
22) Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, deverão ser atendidas também as seguintes condições:

Nos estabelecimentos que recebam, manipulam e comercializam pescado fresco e/ou se dedicam a sua industrialização, para consumo humano, necessita:
1) Dispor de dependências, instalações e equipamentos para a recepção, seleção, inspeção, industrialização e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades.

→ ← ↓

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PESCADO LIMPO

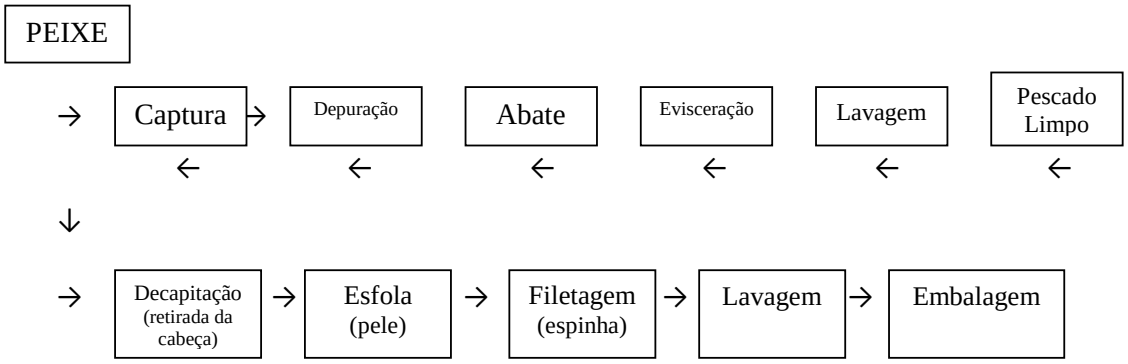

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

1.1. CAPTURA E DEPURAÇÃO

A captura do peixe deve ser feita de forma que ele não lute ou agonize, provocando uma decomposição mais acelerada do pescado final. Os animais devem ser selecionados pelo tamanho e pelo estado de saúde.

A depuração é uma técnica capaz de eliminar os sabores e odores desagradáveis do peixe, consistindo em transportar os animais para tanques que recebem fluxo contínuo de água limpa. O animal passa no mínimo 2 e no máximo 10 dias nesse tanque; os peixes ficam sem ração durante esse tempo e de modo a não prejudicar os animais, fazendo-os perderem peso por falta de alimento.

1.2. ABATE, EVISCERAÇÃO E LAVAGEM

O abate do peixe é feito por choque térmico. O animal é colocado em um tanque com água e gelo (proporção de água: gelo = 1:1) e mantido lá até a sua insensibilização. É importante que o gelo usado seja de boa qualidade (feito a partir de água potável), porque isto refletirá na qualidade do pescado final. Retiram-se então as escamas do pescado, com o uso de facas ou lâminas próprias para a tarefa, e removem-se em seguida suas vísceras. Faz-se uma lavagem final para retirar os resíduos aderidos ao pescado, com água potável clorada. Neste ponto, o pescado está limpo e pode ser embalado e resfriado ou congelado para a comercialização, ou seguir para o processo de filetagem.

1.3. DECAPITAÇÃO, ESFOLA E FILETAGEM

Para fazer a filetagem, deve-se retirar a cabeça, as nadadeiras e a pele do peixe. Depois de eviscerado e decapitado, remove-se a pele do pescado com o uso de um alicate específico para tal fim.

Realiza-se então o corte de filés (filetagem) com facas e utensílios apropriados. A filetagem pode ser manual ou por auxílio de uma máquina.

2) Possuir instalações para a fabrico e armazenagem do gelo, podendo essa exigência, ser dispensada somente em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

3) Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria prima e aquelas destinadas à manipulação e acondicionamento dos produtos finais;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

4) Dispor de equipamento adequado a hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;

5) Dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;

6) Dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis podendo, em casos especiais, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;

7) Dispor de câmara de espera para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

8) Dispor de equipamento adequado à lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandeja e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

9) Dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;

10) Condições específicas serão estabelecidas em requisitos complementares, dependendo das características intrínsecas da matéria-prima e do tipo de produto a ser elaborado;

11) A Inspeção Sanitária do pescado baseia-se:

* na determinação do estado de frescor;
* na eliminação de qualquer material suspeito ou repugnante; e,
* na realização de exames complementares, representados principalmente por testes bioquímicos de avaliação.

12) Apresentar documentos comprobatórios de sanidade e origem da matéria-prima;

13) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:

* sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;

GABINETE DO PREFEITO

* sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides.

14) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

15) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

16) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

17) A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 20___.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXIII

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas ao fracionamento e embalagem de frios:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, em se tratando de hiper ou supermercados, ser instalada independente e isolada da área comercial e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção e estocagem de matéria-prima; fatiamento e embalagem; depósito de embalagem e rótulos; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;

Observação: a) Se a estocagem de produtos for em freezeres deve haver salas distintas para freezeres de matéria-prima e para freezeres de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara-fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10 cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

b) A expedição deve ocorrer através de óculo.

4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

12) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

13) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

14) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

15) Possuir forro liso e impermeável;

16) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;

17) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

18) Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;

19) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

20) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

21) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

22) Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

23) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

24) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

25) Possuir fatiador em aço inoxidável;

26) Possuir balança digital;

27) Possuir seladora à vácuo;

GABINETE DO PREFEITO

28) Para expedição, os frios devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;

29) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

30) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

31) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

32) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

33) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/, _____ de _____ de 20___.

_____

Médico Veterinário

Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXIV

Para aprovação de um estabelecimento de leite e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Cuidados com a matéria-prima (leite): Para a obtenção do leite cru destinado a fabricação de queijo são necessários os seguintes cuidados:

1.a. Sanidade do rebanho: deverá ser atestada por médico veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

1.a.1. Vacinação contra clostridioses e raiva;

1.a.2. Controle de parasitoses, mastites, brucelose e tuberculose;

1.a.3. É proibido para fabricação de queijo o uso de leite de vacas:

- em fase colostral;
- com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);
- em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência.

1.b. Higiene na obtenção do leite

1.b.1. Os currais devem possuir piso e cobertura;

1.b.2. As tetas devem ser previamente lavadas com água corrente e secadas com toalhas descartáveis (papel de folhas brancas e não reciclado);

1.b.3. Os primeiros jatos de leite devem ser descartados em caneca de fundo escuro, para detecção de mastite;

1.b.4. As tetas devem ser desinfetadas com produtos apropriados, imediatamente após a ordenha;

1.b.5. O leite obtido deve ser filtrado em coador de 10-15 meshes, de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos).

1.c. Transporte

1.c.1. O leite cru não resfriado deverá ser transportado em vasilhame adequado e entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia de sua obtenção;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

1.c.2. O leite cru, obtido em segunda ordenha deverá ser resfriado na fazenda e ser entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia seguinte à ordenha na temperatura máxima de 10°C.

Exigências necessárias para a construção de instalações de produção de queijo:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro de qualquer natureza;
2) Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
3) Dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria-prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final;
4) Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;
5) Possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais e de fácil higienização;
6) Ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
7) Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;

GABINETE DO PREFEITO

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

9) Dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;

10) Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades da queijaria e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;

11) Dispor de água fria e quente abundante, em todas as dependências de manipulação da queijaria;

12) Dispor de rede de esgoto com diâmetro adequado que possibilite a imediata vazão das águas residuais, dotado de ralos sifonados à prova de refluxo de odores e à entrada de roedores e outros animais, em número suficiente, com desaguadouro final em curso de água caudaloso e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);

13) Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;

14) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;

15) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

16) Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento;

17) Dispor de expedição provida de óculo que deve ter abertura suficiente para passagem de caixas e revestidas de pedra lisa ou aço inoxidável e com fechamento de material impermeável;

18) Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotadas de unidade de refrigeração;

19) As seções industriais deverão possuir pé direito mínimo de 3,0 m;

20) Possuir dependências ou local próprio para higienização de vasilhames;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

21) Dispor de cobertura nos locais de carregamento (queijo) e descarregamento (leite);

22) Ter dependências para recebimento da matéria-prima (leite), bem como laboratório de análises;

23) Possuir câmara-fria (pé direito 2,5 m);

24) Possuir dependências para fabricação de queijo, sua conservação e demais operações, incluindo-se as câmaras de salga e cura com temperatura e umidade controladas;

25) Possuir equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente, para assegurar fosfatas e residual negativa;

26) Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com:

* sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos;
* sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

27) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

28) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

29) A planta-projeto de construção da queijaria, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

30) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir manual de boas práticas de fabricação.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 20____.

_____

Médico Veterinário
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXV

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à classificação e embalagem de ovos:

1) Ser instalada em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para recepção, classificação/embalagem, depósito/expedição do produto final e depósito de embalagens e rótulos. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma das operações;

4) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

* sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
* sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

5) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

6) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

7) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;

8) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

9) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza da atividade desenvolvida. A iluminação artificial deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

10) Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, de cor clara e de fácil higienização;

11) Ter paredes com pé direito mínimo de 3 metros, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara até 2 metros de altura, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

12) Possuir forro liso e impermeável;

13) Janelas de material metálico protegido contra corrosão, sem parapeito ou com inclinação de 45°, providas de telas metálicas, milimétricas e removíveis para proteção contra insetos e ainda providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação à entrada de poeira;

14) As portas de comunicação da sala de classificação e embalagem com as outras dependências devem também ser providas de telas metálicas milimétricas e as portas de comunicação com a área externa devem possuir cortinas de ar;

15) As portas de acesso à área de recepção e a de expedição devem oferecer perfeita vedação à entrada de roedores;

16) Possuir fiação elétrica embutida ou protegida por tubos e caixinhas elétricas com "espelhos";

17) Dispor de ventilação artificial suficiente em todas as dependências;

18) Dispor de pontos de água, interna e externamente. No ponto de água externo, a torneira deve ser provida de mangueira e suporte;

19) Dispor, na sala de classificação/embalagem, de lavatório de mãos acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante, papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

20) Dispor de mesas em aço inoxidável, sem saliências e reentrâncias ou de pedra lisa para classificação e embalagem;

21) Dispor de lixeira com tampa acionada por pedal para descarte de ovos;

22) Dispor de equipamento para classificação e embalagem de ovos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

23) Dispor, no depósito de embalagens, de estrados plásticos, com altura mínima de 10 cm lisos e de fácil limpeza para apoio das embalagens de papelão e prateleiras para embalagens tipo estojo e rótulos;

Observação: As pilhas de embalagens devem ficar dispostas, no mínimo, a 60 cm das paredes.

24) Dispor de local adequado para embalagens descartadas distante do corpo do estabelecimento;

25) Dispor de lixeira grande com tampa na área externa;

26) Dispor de filtro de carvão ativado e porta-copos descartáveis, devidamente abastecido, na área do refeitório.

27) É proibido residir no corpo dos edifícios do estabelecimento;

28) É necessário apresentar previamente ao Serviço de Inspeção, para apreciação e aprovação pelo corpo técnico do S.I.M, a planta-projeto assinada por profissional _____ registrado no CREA;

29) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Após credenciamento:

* É necessária a apresentação do memorial econômico-sanitário na ocasião do credenciamento, bem como quando houver aumento na produção;

* Proceder o controle de pragas (insetos e roedores) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os

GABINETE DO PREFEITO

produtos usados (princípio ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação, etc);

* Proceder à limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, contando o prazo de validade da operação;

Observação: Lembramos que o projeto de construção deve contemplar possíveis ampliações quando se fizer necessário para atender a expansão da produção.

Campo Alegre/SC, ____de _____ de 20___.

_____

Médico Veterinário
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXVI

Requisitos básicos para produção de mel e seus derivados, registrado no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Para aprovação de apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;
2) Possuir fonte de água potável, em quantidade compatível com a demanda do apiário (casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados), protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação;
3) Possuir pisos de material impermeável, de cor clara ou cimento liso, queimado, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas e fácil higienização. O sistema de escoamento das águas servidas e outros resíduos, compatível com a preservação do meio ambiente;
4) Possuir paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica e ou paredes pintadas com esmalte sintético, tinta acrílica semi-brilho de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal que permitam fácil higienização, de preferência formando ângulos arredondados entre si e com o piso;
5) Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;
6) Possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;
7) Possuir instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no trabalho;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

8) Possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários, de modo que o mel não fique tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas em decantação. Os equipamentos previstos neste item, bem como qualquer outro equipamento ou utensílio destinado a entrar em contato com produto destinado à alimentação humana, deve ser construído em aço inoxidável ou material similar, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

9) Possuir instalação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões;

10) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

11) Dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

12) Dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;

13) Dispor de dependências e instalações, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para a recepção da matéria-prima, armazenamento de embalagens, rótulos e outros materiais, bem como as operações de extração, filtração, decantação, embalagem e classificação do produto;

14) Dispor de vestiários providos de armários para roupa e/ou uniformes apropriados para execução dos trabalhos;

15) Dispor de depósitos exclusivos para material de limpeza e higiene;

16) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampa. As lixeiras internas deverão ter tampas acionadas por pedal;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

17) O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, deverá ser registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em nome do apicultor que poderá processar apenas o mel de produção própria;

18) O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;

19) As embalagens e rótulos do mel produzido por pessoa física ou por instituição representativa, deverão ser adquiridos por empresas credenciadas junto ao Ministério da Saúde, conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor e ser registrado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

1º - O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em nome de instituição representativa da categoria registrará rótulo próprio, podendo reservar, no mesmo, espaço destinado a portar o nome de cada associado;

2º - O programa de controle de qualidade será executado sob a responsabilidade do apicultor que deverá possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

20) A planta-projeto de construção do apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM.

Campo Alegre/SC, _____de _____ de 20___.

_____

Médico Veterinário
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXVII

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de pururucas:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;
2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;
3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima; estocagem de matéria-prima; toalete e cortes; secagem (estufas); fritura; depósito de sal, óleo e embalagens; lavagem de utensílios; depósito de utensílios limpos; embalagem; estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações;
4) Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;
5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:
a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;
b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;
6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;
7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo da indústria;

9) Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.;

10) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

11) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

12) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;

13) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

14) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

15) Possuir forro liso e impermeável;

16) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de telas metálicas milimétricas e removíveis;

17) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com "espelhos". O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

18) Dispor de exaustores na área de fritura, em número e tamanho para atender a produção;

19) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

20) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

21) Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;

22) Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

23) Possuir varais de aço inoxidável para gotejamento;

24) Dispor de estrados com altura mínima de 10cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de pele na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

25) Dispor interna e externamente de lixeiras com tampas. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

26) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens;

27) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

28) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

29) Possuir balança digital;

30) Possuir seladora;

31) Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

32) Possuir tabuleiro de material próprio para produtos alimentícios e resistente a altas temperaturas em quantidade suficiente para atender as atividades de secagem;

33) Possuir bombona plástica de cor clara, boca larga, com tampa e própria para produto alimentício destinado ao acondicionamento de sal;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

34) Para expedição, as pururucas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas;

35) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

36) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

37) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

38) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.;

39) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/SC.,___de_____ de 20___.

_____

Médico Veterinário

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXVIII

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de tripas:

1) Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros ou, se for anexo à comércio ou residência, ser instalada de modo independente ou isolado e, em ambas situações, dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada;

2) Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;

3) Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção/estocagem de tripas úmidas, fracionamento/ressalga/embalagem, depósito de embalagem e sal, lavagem/guarda de utensílios, estocagem/expedição de produto final. Os estabelecimentos que ainda realizarem lavagem das tripas deverão dispor de dependência para lavagem e secagem das mesmas, situadas entre a área de recepção/estocagem de tripas úmidas e área de ressalga/embalagem. Esta área deverá ser cercada, por todos os lados, por tela metálica milimétrica e provida de varais de aço inoxidável. Todas as dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

4) Dispor, nos locais de acesso às dependências de manipulação, de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta-papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;

5) Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção:

a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo;

b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

6) Dispor de sanitários (masculino e feminino) com instalações completas e em número proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;

7) Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

8) Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separadas do corpo da indústria;

9) Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;

10) Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo "luz fria", com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

11) Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras em todas as dependências;

12) Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;

13) Possuir paredes com pé direito mínimo de 3 (três) metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;

14) Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de telas metálicas milimétricas;

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

15) Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;

16) Dispor de exaustores (a critério do S.I.M.);

17) Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes, identificadas para cada área por meio de cores distintas;

18) Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;

copo transparente, certificado pelo INMETRO, na área do refeitório. A troca do elemento filtrante deve obedecer ao prazo de 6 meses.;

20) Possuir mesas em aço inoxidável com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;

21) Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas, bombonas de tripas e recipientes de sal;

22) Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;

23) Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;

24) Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondados (ao fundo e em seu encontro com o “espelho”);

25) Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;

26) Possuir balança digital;

27) Possuir seladora;

28) Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;

29) Para expedição, as tripas devem estar devidamente embaladas, rotuladas e lacradas.

30) É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;

31) A administração do estabelecimento deverá proceder o controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ao Serviço de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

32) Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Serviço de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

33) A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Serviço de Inspeção para apreciação do corpo técnico do S.I.M.

34) O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

Campo Alegre/SC.,____ de_____ de 20___.

_____
Médico Veterinário
Matrícula

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXIX

TERMO DE ADVERTÊNCIA n° ____/20___.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____do ano de 20 _____, no Município de Campo Alegre/SC, eu, _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____/ e em atendimento ao despacho de _____/_____/_____, fl(s) do Processo Administrativo nº _____de acordo com o Decreto _____ notifico que o Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas atribuições, julgou procedente o Auto de Infração nº _____/20____, de ____/____/20___ e, em conseqüência, de acordo com a legislação vigente, impõe ao(a) _____

_____SIM_____CNPJ/MF_____

CPF/MF _____situado(a) à _____,

nº _____ Bairro _____, Município de Campo Alegre/SC, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Para constar lavrei o presente em 03 (zero três) vias, por mim assinado e pelo(a) autuado(a).

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de_____ de 20____.

Autuado: _____

Nome, assinatura e nº do RG.

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXX

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº _____/20___.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____do ano de 20_____, no Município de Campo Alegre/SC, eu _____, fiscal pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____, intimo o(a) _____ CNPJ/CPF_____,situado à _____, nº_____ Bairro _____Município de Campo Alegre/SC, a satisfazer a(s) seguinte(s) exigências, no prazo de _____ (_____) dias a contar da data desta INTIMAÇÃO _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

O não atendimento desta intimação implicará em continuidade do processo à revelia do(a) interessado(a), conforme as disposições da .....

Pelo que, lavrei o presente em 03 (zero três) vias, por mim assinadas, pelo (a) intimado (a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____de .

Intimado:

_____

Nome, assinatura e nº RG

1ª via – intimado, 2ª via – processo e 3ª via – arquivo.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXI

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 20_____, no Município de Campo Alegre/SC, eu, _____, pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº_____, colhi para fins de análises laboratoriais, amostras de produtos, junto ao (à) _____SIM_____CNPJ/CPF_____ situado à_____nº_____, Bairro_____ Município de Campo Alegre/SC, como abaixo se descreve:

Produto	Marca	Data de Fabricação	Nº do SIM

Fabricante:_____, SIM_____ CNPJ/CPF _____, situado à _____ _____ nº _____ Bairro _____, Município de Campo Alegre/SC. Análise fiscal, amostras em triplicata, sendo que uma fica sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento para efeito de contra-prova.

Observações: _____

Pelo que lavrei o presente, em 03 (três) vias, por mim assinado, pelo (a) interessado (a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____ de _____.

Interessado: _____

Nome, assinatura e nº RG

1ª via – interessado, 2ª via – processo 3ª via – arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXII

Auto de Infração nº _____/20___.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de 20_____, no Município de Campo Alegre/SC, eu_____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº_____, verifiquei que (a)_____S.I.M._____ CNPJ/CPF: _____,situado(a)_____ _____Nº._____Bairro: _____, Município de Campo Alegre/SC, infringiu o disposto nos artigos _____ do Decreto nº _____ Pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

_____

_____

_____

_____

_____

Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa escrita, no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal, acompanhado(a) das provas que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, como dispõe a Lei Municipal nº 3.597/10, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado(a).

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a) e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

Observações:_____

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de _____ de 20_____.

Autuado: _____

Nome, assinatura e nº do RG

Testemunhas: _____

Nome, assinatura e nº do RG

Testemunhas: _____

Nome, assinatura e nº do RG

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXIII

TERMO DE APREENSÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de 20_____, no Município de Campo Alegre/SC, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____, presente(s) a(s) testemunha(s) abaixo assinadas, procedi a apreensão junto o (a)_____situado(a) _____nº _____ Bairro:_____, Município de Campo Alegre/SC, do(s) produto(s) _____

_____

_____

_____

_____

no total de _____, com base no disposto no artigo _____ do Decreto nº _____ e suas alterações; e no artigo _____.

Fica nomeado FIEL DEPOSITÁRIO de todo o material apreendido, o(a) Sr(a) _____,CPF/MF:_____ _____,residente_____nº_____Bairro: _____Município de Campo Alegre/SC.

Pelo que, lavrei o presente em quatro vias, por mim assinadas, pelo autuado, pelo FIEL DEPOSITÁRIO e pela(s) testemunha (s) abaixo, a tudo presente (s)

_____
Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em _____ de _____de 20_____.

Fiel **Depositário** _____
Assinatura, nome, nº RG e CPF/MF

_____
Assinatura, nome, nº RG e CPF/MF

Testemunhas: _____
Assinatura, nome Nº RG e CPF/MF

_____
Assinatura, nome Nº RG e CPF/MF

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – Fiel Depositário, 4ª via – Arquivo.

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXIV

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Ao(s) _____dia(s) do mês de _____do ano de 20____, no Município de Campo Alegre/SC, eu, _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10 regulamentada pelo nº Decreto _____dando cumprimento ao Julgamento proferido no processo nº _____ decorrente do Auto de Infração nº _____, de ___/___/20___, e atendendo a Notificação nº _____, de ___/___/___, no estabelecimento_____ situado à _____, nº _____, Bairro_____ Município de Campo Alegre/SC, S.I.M. _____ CNPJ/MF _____, determinei a INUTILIZAÇÃO do(s) bem(S) abaixo relacionado(s) e identificados:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pelo que lavrei o presente, em 04 (zero quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado (a), pelo(a) Fiel Depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____ de _____ de 20___.

Autuado: _____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF.

Ciente, recebi a 3ª via em, ____ de _____ de 20___.

Fiel depositário: _____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF.

Testemunhas: _____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF.

_____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF.

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXV

TERMO DE INTERDIÇÃO

Ao(s) ____dias(s) do mês de _____do ano de _____, no Município de Campo Alegre/SC, eu, _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____, dando cumprimento ao julgamento, proferido no processo nº _____, decorrente do Auto de Infração nº _____, de ___/___/___, no estabelecimento_____ , situado à _____, nº ___, Bairro_____ Município de Campo Alegre/SC, S.I.M. _____, CNPJ/MF_____, procedi a INTERDIÇÃO do estabelecimento em referência da seguinte forma: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pelo que lavrei o presente, em 03 (zero três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em , _____ de_____ de 20___.

Autuado: _____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF.

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXVI

TERMO DE LIBERAÇÃO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no Município de Campo Alegre/SC, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____e suas alterações e dando cumprimento ao julgamento proferido no processo nº _____, decorrente do auto de infração nº _____, de ___/___/20___ e atendendo a notificação nº _____ de ___/___/20___,no estabelecimento _____, situado à_____nº _____ Bairro _____ Município de Campo Alegre/SC, S.I.M. _____ CNPJ/MF _____, procedi a liberação do(s) bem(s) abaixo relacionado(s) e identificado(s) da seguinte forma:_____

_____

_____

_____

_____

Pelo que lavrei o presente em 04 (quatro) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), pelo(a) fiel depositário, na presença da(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____

Assinatura e identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de_____de20____.

Autuado: _____

Nome, assinatura, nº RG

Ciente, recebi a 3ª via em, ____ de _____ de 20____ .

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF

Fiel depositário _____

Nome, assinatura nº RG e CPF/MF

Testemunhas: _____

Nome, assinatura, nº RG e CPF/MF

_____

Nome, assinatura,nº RG e CPF/MF

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via – fiel depositário, 4ª via – arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXVII

TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____do ano de 20____, no Município de Campo Alegre/SC, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10 regulamentada pelo Decreto nº _____atendendo à determinação do Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal contida no Processo Administrativo de Apuração de Infração nº _____, presentes as testemunhas abaixo assinadas, comunico ao (a)_____situado _____ _____,nº _____, Bairro _____, Município de Campo Alegre/SC., que o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) está(ão) sob apreensão cautelar, segundo o disposto no artigo _____ do Decreto nº _____sendo que sua comercialização fica condicionada à conclusão de análises laboratoriais que devem apresentar 03 (três) resultados consecutivos dentro dos padrões regulamentares:

_____

_____

_____

_____

_____

Pelo que, lavrei o presente em 03 (zero três) vias, por mim assinado, pelo(a) autuado(a), e pela(s) testemunha(s) abaixo, a tudo presente(s).

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, _____de _____ de 20___.

Autuado: _____

Assinatura, Nome, nº RG e CPF/MF

1ª via – infrator, 2ª via – processo, 3ª via – arquivo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO XXXVIII

Termo de Desinterdição Nº

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ ano de _____, no Município de Campo Alegre/SC, eu _____ pertencente ao quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 3.597/10, regulamentada pelo Decreto nº _____e dando cumprimento ao julgamento decorrente do Auto de Infração nº _____de ___/___/20____ no estabelecimento _____ _____situado _____nº_____ Bairro_____SIM_____CNPJ/MF_____ _____procede a DESINTERDIÇÃO abaixo relacionada(s) e identificada(s) como se descreve:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Pelo que lavrei o presente em 03 (três) vias, por mim assinadas e pelo(a) autuado(a)

_____

Assinatura e Identificação

Ciente, recebi a 1ª via em, ___ de _____ de 20___ .

Autuado: _____

Nome, assinatura, e nº RG

1ª via – autuado, 2ª via – processo, 3ª via arquivo

Decreto Nº 8.051 de 26 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.051 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INFRAÇÃO ÁS PROIBIÇÕES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X;

DECRETA:
Art.1º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a prática de infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, os seguintes servidores públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro:

ROSANI APARECIDA DA SILVA: brasileira, solteira, matricula funcional nº 000684, ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal;

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL: brasileiro, casado, matricula funcional nº 000495, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;

MARIANA LAUER OLSEN: brasileira, solteira, matricula funcional nº 000, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II.

Art.2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório final conclusivo.

Gabinete do Prefeito

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 015/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2013

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 300, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas às inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC, para o ano letivo de 2014.

DO OBJETO
O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, necessária à substituição de Agente Operacional I, Atendente de Sala e Professor I a X, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Código	Cargo	Função	Carga Horária	Habilitação Profissional	Contratação Imediata	Cadastro Reserva	Vencimento
84	Atendente de Sala.	Atendente de Sala para a Educação Infantil.	40 horas semanais.	Ensino Médio.	00	05	R$ 1.064,35
29	Agente Operacional I.	Auxiliar de Serviços Gerais.	Até 40 horas semanais.	Ensino Fundamental.	00	05	R$ 670,66
02	Professor I.	Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais.	Até 40 horas semanais.	Habilitado: Formação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com *pós-graduação (lato sensu) em Educação Infantil e Anos Iniciais.	00	06	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
03	Professor II Educação Física.	Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	Até 40 horas/aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	00	02	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
04	Professor III Arte.	Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	Até 40 horas/aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	04	02	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41

05	Professor IV Inglês.	Docência no Ensino Fundamental.	Até 40 horas/ aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	01	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
06	Professor V Língua Portuguesa.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/ aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	01	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
07	Professor VI Matemática.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/ aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	00	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
08	Professor VII Ciências.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/ aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	00	01	R$ 1.880,49

				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
09	Professor VIII Geografia.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	00	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
10	Professor IX História.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	00	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41
11	Professor X Ensino Religioso.	Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Até 40 horas/aulas semanais.	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	01	01	R$ 1.880,49
				Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena específica na área.			PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
				Não Habilitado: Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em outra área de ensino.			R$ 1.598,41

Obs.: As Licenciaturas poderão ser comprovadas através de Diploma, Certificado/Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar. Os

acadêmicos deverão apresentar declaração digitalizada, original ou autenticada atualizada (2º semestre/2013) que estão cursando a Licenciatura Plena específica no cargo pretendido.
O curso de pós-graduação deverá contemplar uma das habilitações faltantes no curso de graduação.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de novembro de 2013 a 12 de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cel. Veríssimo de Souza Freitas, nº. 110, Bairro Cascatas, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.2 – São condições de Inscrição:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Os estrangeiros deverão comprovar residência fixa no Brasil pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, salvo os estrangeiros originários de países de língua portuguesa que deverão comprovar residência pelo período de 01 (um) ano ininterrupto, ou possuir seu diploma reconhecido pelas entidades brasileiras competentes, e não possuir participação como administrador, gestor ou diretor em empresas brasileiras, comerciais ou civis de qualquer natureza;
Possuir escolaridade ou habilitação correspondente aos níveis exigidos por Lei para o cargo;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar fotocópias LEGIVEIS dos seguintes documentos:
I- Carteira de identidade;
II- Cadastro de pessoa física – CPF;
III- Certidão de Quitação eleitoral (www.tse.gov.br) ou Comprovante de Votação da última eleição;
IV- Comprovação de escolaridade e habilitação profissional e/ou registro no MEC, quando previsto para exercício do cargo;
V- Cópia do Diploma / Certificado de Especialização, Doutorado, Mestrado, para prova de Títulos;
VI- Documentos hábeis para a contagem de tempo de serviço no cargo pretendido, se houver, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

2.4 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais necessárias à responsabilização criminal do candidato;

2.5 – Uma vez efetuada e protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e cargo escolhido, e também não será permitido anexar documentos;

2.6 – O candidato que se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher ficha de inscrição e anexar fotocópias legíveis para cada um;

2.7 – Para o caso de haver mais de uma inscrição para o mesmo cargo valerá a inscrição mais recente;

2.8 – Será permitida a retirada da ficha de inscrição do Site www.campoalegre.sc.gov.br ou no local de inscrição. Sendo que a inscrição só terá validade após ser protocola na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de prazo conforme item 2.1 do edital.

2.9 – As inscrições deferidas serão homologadas e publicadas na imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O candidato que tiver indeferido a inscrição terá 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – O presente processo seletivo será por escolaridade e títulos (Pós Graduação e tempo de serviço);

3.2 – Para a classificação dos Professores, por títulos será atribuída a seguinte pontuação:
a) Doutorado – 1,5 pontos;
b) Mestrado – 1,0 pontos;
c) Especialização – 0,5 pontos;
d) Tempo de Serviço - 0,05 pontos por mês completo de serviço prestado no magistério público.

3.3 – Para a contagem de tempo de serviço será considerado como data limite, o dia 30 de outubro de 2013;

3.4 – Para efeitos de classificação dos Atendentes de Sala e Agentes Operacionais I será atribuída a seguinte pontuação:
a) Tempo de Serviço - - 0,05 pontos por mês completo de serviço, comprovando experiência profissional na área, reconhecidamente comprovada;

3.5 – A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem crescente de pontos;

3.6 – No calculo de pontuação por tempo de serviço, computar-se-á o mês de 30 dias, caso haja sobra de dias na finalização, somar-se-á a fração de 16 dias ou mais, como um mês;

3.7 – Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final por escolaridade, serão aplicados os critérios:
Para Professores:
- a mais elevada nota em títulos;
- o mais idoso.
Para Atendentes de Sala e Agentes Operacionais I:
- o mais idoso.

3.7.1 – A lista do resultado final será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e publicado na imprensa;

3.7.2 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME EMPREGATÍCIO

4.1 – A jornada de trabalho dos contratados para o cargo de Professor I poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais; e para os cargos de Professor II ao X poderá ser de até 40 horas/aulas semanais conforme a necessidade; dos Atendentes de Sala e Agentes Operacionai I será de 40 horas.

4.2 – Os classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime especial, conforme necessidade.

5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

5.1 – Os classificados serão admitidos neste Processo obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

5.2 – A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não

asseguram o direito de ingresso automático no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal. A decisão sobre a admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da mesma;

5.3 – Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento;
c) Certidão de Casamento;
d) CPF/MF;
e) Comprovante de regularidade de situação cadastral no CPF/MF;
f) Titulo de Eleitor;
g) Comprovante de votação ou comprovante de regularidade eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) Comprovante de Residência;
j) Certificado de Reservista;
k) Declaração de dependentes;
l) Declaração de Imposto de Renda ou de isento;
m) Certidão Nascimento dos Filhos;
n) Carteira de Vacina Filhos menores de 06 anos;
o) Informar se possui Filhos deficientes;
p) Carteira de Registro no Órgão de Fiscalização Profissional;
q) Certificado do Nível de Escolaridade;
r) Pis/Pasep;
s) Conta corrente no Banco Brasil S/A;
t) Atestado Admissional;
u) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
v) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário Cartório de distribuição de feitos civis e criminais da comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;
w) O candidato deverá apresentar certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal, na qual seja expressamente indicado que o mesmo não possui contrato rescindido antecipadamente pela administração.

5.4 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Edital e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da lei.

5.5 – O candidato que for classificado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de telefone ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

6 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
6.1 – Para o cadastro de reserva as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;

6.2 – Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cada cargo ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

6.3 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações;

6.4 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação;

6.5 – O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

6.6 – Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência;

6.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.8 – Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada;

6.9 – As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas;

6.10 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

6.11 – O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e também o anexo de seus documentos conforme item 2.3 deste Edital.

7.2 – Após três tentativas frustradas de contato com o(s) candidato(s) apto(s) a assumir(em) o cargo pretendido, através do(s) número(s) de telefone(s) informado(s) na ficha de inscrição deste processo, uma última convocação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (www.campoalegre.sc.gov.br), considerando-se desistente aquele candidato que não comparecer na data aprazada, autorizando a chamada do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3 – O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

7.4 – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

7.5 – A contratação do Atendente de Sala e Agente Operacional I, será pelo período máximo de 06 (seis) meses (com ou sem prorrogação), de acordo com o inciso I, do Art. 302, da Lei Complementar 006/2002, do município de Campo Alegre/SC.

7.6 - A contratação do Professor Substituto será de até 12 (doze) meses (com ou sem prorrogação), de acordo com o inciso II, do Art. 302, da Lei Complementar 006/2002, do município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC, 27 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Cargo: Professor I a X

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;
20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Atendente de Sala

1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil;
2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, Realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono;
3. Controlar e organizar os pertences das crianças;
4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, exceto se autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala;
5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entregá-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição;
6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades;
7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
9. Acompanhar o (s) aluno (s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da UE;
10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cargo: Agente Operacional I – Função Auxiliar de Serviços Gerais

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminha ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, Postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 015 /2013			Nº. da Inscrição
Código do Cargo: _____	Escolaridade do candidato: ( )Habilitado - ( )Não habilitado -	Nome do Cargo:_____ Portador de deficiência ( ) Não ( ) Sim (especificar abaixo): _____	
Nome do (a) Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:	Número:	Bairro:	
Município:	Fones: ( )		
E-mail:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo n° 015/2013, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data: Campo Alegre, em _____/_____/2013	Assinatura do Candidato:		
Documentos pessoais anexos: ( ) RG ( ) CPF ( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2012)	Documentos profissionais anexos: ( ) Comprovante de escolaridade ( ) Comprovante de pós-graduação ( ) Comprovante tempo de serviço		

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 015/2013

NÚMERO INSCRIÇÃO:_____CARGO PRETENDIDO:_____

NOME:_____RG:_____

RREO Anexo I 5º Bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.110.987,46**	**29.110.987,46**	**4.530.342,30**	**15,56**	**21.399.378,97**	**73,51**	**7.711.608,49**
RECEITAS CORRENTES	**27.850.928,22**	**27.850.928,22**	**4.295.817,41**	**15,42**	**20.795.140,83**	**74,67**	**7.055.787,39**
RECEITA TRIBUTARIA	2.803.935,48	2.803.935,48	432.834,81	15,44	2.556.434,93	91,17	247.500,55
IMPOSTOS	2.184.234,22	2.184.234,22	381.789,18	17,48	2.040.435,94	93,42	143.798,28
TAXAS	579.133,34	579.133,34	47.704,66	8,24	498.864,78	86,14	80.268,56
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	40.567,92	40.567,92	3.340,97	8,24	17.134,21	42,24	23.433,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.386.790,99	1.386.790,99	235.186,86	16,96	1.109.980,22	80,04	276.810,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	749.959,52	749.959,52	118.108,28	15,75	582.928,57	77,73	167.030,95
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	636.831,47	636.831,47	117.078,58	18,38	527.051,65	82,76	109.779,82
RECEITA PATRIMONIAL	2.987.053,54	2.987.053,54	204.150,35	6,83	651.456,55	21,81	2.335.596,99
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.027,65	3.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.984.025,89	2.984.025,89	204.150,35	6,84	651.456,55	21,83	2.332.569,34
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.768,53	1.079.768,53	177.879,22	16,47	885.401,09	82,00	194.367,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.198.928,51	19.198.928,51	3.152.446,23	16,42	15.113.196,00	78,72	4.085.732,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.887.366,96	18.887.366,96	3.081.103,84	16,31	14.994.673,82	79,39	3.892.693,14
Transf. de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	200,00	20,00	800,00
Transf. de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. de Conv.	309.561,55	309.561,55	71.342,39	23,05	118.322,18	38,22	191.239,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.451,17	394.451,17	93.319,94	23,66	478.672,04	121,35	-84.220,87
Multas e Juros de Mora	118.120,68	118.120,68	29.773,05	25,21	115.458,35	97,75	2.662,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.539,71	47.539,71	38.195,69	80,34	227.610,63	478,78	-180.070,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	228.414,53	228.414,53	25.351,20	11,10	131.304,06	57,48	97.110,47
RECEITAS DIVERSAS	376,25	376,25	0,00	0,00	4.299,00	142,59	-3.922,75
RECEITAS DE CAPITAL	**1.260.059,24**	**1.260.059,24**	**234.524,89**	**18,61**	**604.238,14**	**47,95**	**655.821,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.631,24	1.631,24	10.000,00	613,03	10.000,00	613,03	-8.368,76
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.631,24	1.631,24	10.000,00	613,03	10.000,00	613,03	-8.368,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	508.428,00	508.428,00	224.524,89	44,16	594.238,14	116,88	-85.810,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	36.997,40	0,00	36.997,40	0,00	-36.997,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	508.428,00	508.428,00	187.527,49	36,88	557.240,74	109,60	-48.812,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.599.919,05**	**1.599.919,05**	**256.347,79**	**16,02**	**1.259.430,87**	**78,72**	**340.488,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.599.919,05**	**1.599.919,05**	**256.347,79**	**16,02**	**1.259.430,87**	**78,72**	**340.488,18**
Receitas de Contribuições	1.499.919,05	1.499.919,05	240.621,61	16,04	1.174.109,74	78,28	325.809,31
Contribuições Sociais	1.499.919,05	1.499.919,05	240.621,61	16,04	1.174.109,74	78,28	325.809,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	100.000,00	100.000,00	15.726,18	15,73	85.321,13	85,32	14.678,87
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	100.000,00	100.000,00	15.726,18	15,73	85.321,13	85,32	14.678,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.710.906,51**	**30.710.906,51**	**4.786.690,09**	**15,59**	**22.658.809,84**	**73,78**	**8.052.096,67**

Continua 1/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.710.906,51**	**30.710.906,51**	**4.786.690,09**	**15,59**	**22.658.809,84**	**73,78**	**8.052.096,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.710.906,51	30.710.906,51	4.786.690,09	15,59	22.658.809,84	73,78	8.052.096,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.432.927,39	—	—	2.252.863,99	—	—
Superávit Financeiro	—	2.158.460,30	—	—	2.158.460,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	274.467,09	—	—	94.403,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.087.686,51**	**2.749.246,56**	**31.836.933,07**	**2.904.503,42**	**21.176.806,62**	**3.746.407,26**	**19.208.131,24**	**60,33**	**12.628.801,83**
DESPESAS CORRENTES	**22.428.524,92**	**2.292.364,27**	**24.720.889,19**	**2.716.682,82**	**19.455.413,27**	**3.581.228,84**	**17.766.467,92**	**71,87**	**6.954.421,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.215.823,79	991.713,84	12.207.537,63	1.876.719,22	9.306.010,09	1.878.154,96	9.304.037,34	76,22	2.903.500,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.212.701,13	1.300.650,43	12.513.351,56	839.963,60	10.149.403,18	1.703.073,88	8.462.430,58	67,63	4.050.920,98
DESPESAS DE CAPITAL	**2.988.180,02**	**456.882,29**	**3.445.062,31**	**187.820,60**	**1.721.393,35**	**165.178,42**	**1.441.663,32**	**41,85**	**2.003.398,99**
INVESTIMENTOS	2.547.717,47	473.069,93	3.020.787,40	187.820,60	1.297.118,44	98.591,74	1.120.629,38	37,10	1.900.158,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.462,55	-16.187,64	424.274,91	0,00	424.274,91	66.586,68	321.033,94	75,67	103.240,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.450.981,57	0,00	3.450.981,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.981,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.623.220,00**	**-46.937,83**	**1.576.282,17**	**232.155,49**	**1.177.104,42**	**232.155,49**	**1.177.104,42**	**74,68**	**399.177,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.623.220,00	-46.937,83	1.576.282,17	232.155,49	1.177.104,42	232.155,49	1.177.104,42	74,68	399.177,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.710.906,51**	**2.702.308,73**	**33.413.215,24**	**3.136.658,91**	**22.353.911,04**	**3.978.562,75**	**20.385.235,66**	**61,01**	**13.027.979,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.710.906,51**	**2.702.308,73**	**33.413.215,24**	**3.136.658,91**	**22.353.911,04**	**3.978.562,75**	**20.385.235,66**	**61,01**	**13.027.979,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.273.574,18	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.710.906,51	2.702.308,73	33.413.215,24	3.136.658,91	22.353.911,04	3.978.562,75	22.658.809,84	61,01	13.027.979,58

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.625.439,13

FONTE:

CAMPO ALEGRE, 25/11/2013

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretário de Finanças

CAMILA BRAUN MACHADO
Contadora CRC/SC 036.030/O-5

JOSÉ LUIS SILVA
Agente do Controle Interno

RREO Anexo II 5º Bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.087.686,51	31.836.933,07	2.904.503,42	21.176.806,62	3.746.407,26	19.208.131,24	94,23	60,33	12.628.801,83
Legislativa	533.579,12	530.679,12	76.278,53	423.553,22	81.554,14	417.546,71	2,05	78,68	113.132,41
Ação Legislativa	533.579,12	530.679,12	76.278,53	423.553,22	81.554,14	417.546,71	2,05	78,68	113.132,41
Administração	2.331.197,64	2.679.310,10	251.752,30	2.300.518,71	347.761,98	2.114.310,59	10,37	78,91	564.999,51
Administração Geral	1.729.397,64	2.098.830,10	209.559,44	1.778.978,74	267.406,05	1.665.110,80	8,17	79,34	433.719,30
Administração Financeira	319.800,00	338.480,00	41.565,44	280.912,55	46.070,29	276.997,41	1,36	81,84	61.482,59
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	2.000,00	627,42	627,42	627,42	627,42	0,00	31,37	1.372,58
Administração de Receitas	260.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	33.658,22	171.574,96	0,84	71,49	68.425,04
Defesa Nacional	0,00	13.000,00	257,60	924,60	0,00	622,00	0,00	4,78	12.378,00
Defesa Civil	0,00	13.000,00	257,60	924,60	0,00	622,00	0,00	4,78	12.378,00
Segurança Pública	255.672,97	318.320,70	66.816,87	145.146,95	9.477,48	53.317,13	0,26	16,75	265.003,57
Policiamento	100.360,46	163.008,19	65.033,97	111.428,11	6.178,30	26.469,63	0,13	16,24	136.538,56
Defesa Civil	155.312,51	155.312,51	1.782,90	33.718,84	3.299,18	26.847,50	0,13	17,29	128.465,01
Assistência Social	633.266,68	921.215,68	73.811,45	540.850,23	109.203,39	476.843,82	2,34	51,76	444.371,86
Assistência ao Idoso	5.000,00	83.688,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.688,75
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.315,00	273.766,84	14.513,65	169.360,02	32.679,53	137.697,92	0,68	50,30	136.068,92
Assistência Comunitária	448.251,68	561.060,09	59.297,80	371.490,21	76.523,86	339.145,90	1,66	60,45	221.914,19
Previdência Social	5.357.481,57	5.357.481,57	238.636,22	1.236.485,07	245.672,44	1.222.326,75	6,00	22,82	4.135.154,82
Administração Geral	172.500,00	172.500,00	9.270,67	73.346,18	16.306,89	59.187,86	0,29	34,31	113.312,14
Previdência do Regime Estatutário	5.184.981,57	5.184.981,57	229.365,55	1.163.138,89	229.365,55	1.163.138,89	5,71	22,43	4.021.842,68
Saúde	4.930.636,90	5.718.369,62	862.468,98	4.612.926,29	938.012,66	4.188.893,43	20,55	73,25	1.529.476,19
Atenção Básica	3.283.096,11	3.734.165,84	636.387,78	2.897.285,62	585.723,50	2.772.550,41	13,60	74,25	961.615,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.000,00	547.803,32	97.477,94	487.797,26	141.895,58	341.884,05	1,68	62,41	205.919,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.846,68	1.360.242,58	120.812,21	1.188.647,23	198.258,59	1.042.242,73	5,11	76,62	317.999,85
Vigilância Sanitária	25.521,27	25.263,89	3.831,60	9.660,10	3.857,57	9.080,92	0,04	35,94	16.182,97
Vigilância Epidemiológica	26.172,84	26.693,99	1.775,45	19.891,45	5.163,90	13.490,69	0,07	50,54	13.203,30
Alimentação e Nutrição	20.000,00	24.200,00	2.184,00	9.644,63	3.113,52	9.644,63	0,05	39,85	14.555,37
Trabalho	30.100,00	38.030,78	2.435,55	35.187,89	6.601,38	31.562,92	0,15	82,99	6.467,86
Fomento ao Trabalho	30.100,00	38.030,78	2.435,55	35.187,89	6.601,38	31.562,92	0,15	82,99	6.467,86
Educação	7.297.748,62	8.574.179,76	839.028,53	6.234.502,08	1.192.660,84	5.763.989,55	28,28	67,22	2.810.190,21
Alimentação e Nutrição	286.120,00	333.268,45	3.305,65	274.096,28	50.535,54	193.451,49	0,95	58,05	139.816,96
Ensino Fundamental	4.306.249,03	5.558.913,19	467.310,94	4.183.617,75	762.227,53	3.803.126,76	18,66	68,41	1.755.786,43
Educação Infantil	2.705.379,59	2.681.998,12	368.411,94	1.776.788,05	379.897,77	1.767.411,30	8,67	65,90	914.586,82
Cultura	544.550,00	528.997,50	47.130,55	374.503,11	59.514,26	358.310,91	1,76	67,73	170.686,59
Difusão Cultural	544.550,00	528.997,50	47.130,55	374.503,11	59.514,26	358.310,91	1,76	67,73	170.686,59

Continua 1/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.087.686,51	31.836.933,07	2.904.503,42	21.176.806,62	3.746.407,26	19.208.131,24	94,23	60,33	12.628.801,83
Urbanismo	3.098.967,18	3.153.733,28	201.760,35	2.009.200,70	269.845,81	1.779.537,38	8,73	56,43	1.374.195,90
Infra-Estrutura Urbana	647.831,47	555.957,01	-120,65	453.618,21	70.044,03	308.208,94	1,51	55,44	247.748,07
Serviços Urbanos	2.451.135,71	2.597.776,27	201.881,00	1.555.582,49	199.801,78	1.471.328,44	7,22	56,64	1.126.447,83
Habitação	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Habitação Urbana	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Saneamento	1.195.021,28	1.271.908,62	181.682,30	1.146.195,20	219.007,43	917.274,12	4,50	72,12	354.634,50
Saneamento Básico Urbano	1.175.521,28	1.247.408,62	175.270,30	1.126.743,20	212.595,43	897.822,12	4,40	71,97	349.586,50
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	24.500,00	6.412,00	19.452,00	6.412,00	19.452,00	0,10	79,40	5.048,00
Gestão Ambiental	41.700,00	39.409,22	-1.070,50	26.648,72	0,00	18.482,80	0,09	46,90	20.926,42
Preservação e Conservação Ambiental	41.700,00	39.409,22	-1.070,50	26.648,72	0,00	18.482,80	0,09	46,90	20.926,42
Agricultura	571.105,00	643.175,21	36.607,51	537.949,68	66.191,26	514.422,89	2,52	79,98	128.752,32
Promoção da Produção Animal	39.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	3.000,00	15.000,00	0,07	50,00	15.000,00
Extensão Rural	532.105,00	613.175,21	36.607,51	507.949,68	63.191,26	499.422,89	2,45	81,45	113.752,32
Indústria	60.865,00	39.265,00	345,68	23.775,68	880,00	22.550,00	0,11	57,43	16.715,00
Promoção Industrial	60.860,00	39.260,00	345,68	23.775,68	880,00	22.550,00	0,11	57,44	16.710,00
Propriedade Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Comércio e Serviços	120.732,00	111.482,00	3.541,13	82.573,76	12.933,91	67.643,00	0,33	60,68	43.839,00
Promoção Comercial	14.250,00	5.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	4.000,00	0,02	80,00	1.000,00
Turismo	106.482,00	106.482,00	3.541,13	77.573,76	11.933,91	63.643,00	0,31	59,77	42.839,00
Transporte	1.266.000,00	1.090.500,00	15.208,61	960.181,69	109.771,67	888.559,99	4,36	81,48	201.940,01
Transporte Rodoviário	1.266.000,00	1.090.500,00	15.208,61	960.181,69	109.771,67	888.559,99	4,36	81,48	201.940,01
Desporto e Lazer	134.400,00	139.400,00	7.811,76	61.408,13	10.731,93	50.903,31	0,25	36,52	88.496,69
Desporto de Rendimento	3.170,00	8.170,00	0,00	6.742,00	143,10	6.673,10	0,03	81,68	1.496,90
Desporto Comunitário	94.030,00	94.030,00	7.452,26	46.527,68	10.229,33	37.441,76	0,18	39,82	56.588,24
Lazer	37.200,00	37.200,00	359,50	8.138,45	359,50	6.788,45	0,03	18,25	30.411,55
Encargos Especiais	440.462,55	424.274,91	0,00	424.274,91	66.586,68	321.033,94	1,57	75,67	103.240,97
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	138.812,36	0,00	138.812,36	18.777,13	101.356,32	0,50	73,02	37.456,04
Serviço da Dívida Interna	295.462,55	285.462,55	0,00	285.462,55	47.809,55	219.677,62	1,08	76,95	65.784,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.220,00	1.576.282,17	232.155,49	1.177.104,42	232.155,49	1.177.104,42	5,77	74,68	399.177,75
Legislativa	7.900,00	10.800,00	1.556,54	7.712,35	1.556,54	7.712,35	0,04	71,41	3.087,65
Ação Legislativa	7.900,00	10.800,00	1.556,54	7.712,35	1.556,54	7.712,35	0,04	71,41	3.087,65
Administração	122.000,00	130.721,98	19.255,82	95.666,39	19.255,82	95.666,39	0,47	73,18	35.055,59
Administração Geral	96.000,00	101.200,00	14.230,35	73.378,76	14.230,35	73.378,76	0,36	72,51	27.821,24
Administração Financeira	26.000,00	29.521,98	5.025,47	22.287,63	5.025,47	22.287,63	0,11	75,50	7.234,35

Continua 2/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.220,00	1.576.282,17	232.155,49	1.177.104,42	232.155,49	1.177.104,42	5,77	74,68	399.177,75
Assistência Social	46.600,00	78.924,11	10.118,04	45.594,19	10.118,04	45.594,19	0,22	57,77	33.329,92
Assistência Comunitária	46.600,00	78.924,11	10.118,04	45.594,19	10.118,04	45.594,19	0,22	57,77	33.329,92
Previdência Social	5.500,00	5.500,00	1.025,79	1.538,68	1.025,79	1.538,68	0,01	27,98	3.961,32
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	1.025,79	1.538,68	1.025,79	1.538,68	0,01	27,98	3.961,32
Saúde	418.620,00	368.000,00	49.055,85	280.994,55	49.055,85	280.994,55	1,38	76,36	87.005,45
Atenção Básica	418.620,00	368.000,00	49.055,85	280.994,55	49.055,85	280.994,55	1,38	76,36	87.005,45
Educação	765.600,00	739.082,68	113.903,75	557.444,02	113.903,75	557.444,02	2,73	75,42	181.638,66
Ensino Fundamental	395.600,00	375.724,68	56.040,05	279.062,70	56.040,05	279.062,70	1,37	74,27	96.661,98
Educação Infantil	370.000,00	363.358,00	57.863,70	278.381,32	57.863,70	278.381,32	1,37	76,61	84.976,68
Cultura	30.000,00	18.230,00	3.326,95	15.208,03	3.326,95	15.208,03	0,07	83,42	3.021,97
Difusão Cultural	30.000,00	18.230,00	3.326,95	15.208,03	3.326,95	15.208,03	0,07	83,42	3.021,97
Urbanismo	170.000,00	160.490,00	23.843,04	123.303,85	23.843,04	123.303,85	0,60	76,83	37.186,15
Serviços Urbanos	170.000,00	160.490,00	23.843,04	123.303,85	23.843,04	123.303,85	0,60	76,83	37.186,15
Saneamento	17.000,00	23.235,53	4.040,09	19.027,97	4.040,09	19.027,97	0,09	81,89	4.207,56
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	23.235,53	4.040,09	19.027,97	4.040,09	19.027,97	0,09	81,89	4.207,56
Agricultura	40.000,00	41.297,87	6.029,62	30.614,39	6.029,62	30.614,39	0,15	74,13	10.683,48
Extensão Rural	40.000,00	41.297,87	6.029,62	30.614,39	6.029,62	30.614,39	0,15	74,13	10.683,48
TOTAL (III) = (I + II)	30.710.906,51	33.413.215,24	3.136.658,91	22.353.911,04	3.978.562,75	20.385.235,66	100,00	61,01	13.027.979,58

FONTE:

CAMPO ALEGRE, 25/11/2013

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretário de Finanças

CAMILA BRAUN MACHADO
Contadora CRC/SC 036.030/O-5

JOSÉ LUIS SILVA
Agente do Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO Anexo VIII 5º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.758,58	2.429.758,58	412.133,19	2.168.643,24	89,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	853.815,21	853.815,21	33.550,48	639.690,92	74,92
1.1.1- IPTU	628.891,33	628.891,33	11.493,99	536.023,40	85,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.536,74	3.536,74	1.049,77	3.013,62	85,21
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	167.396,84	167.396,84	13.119,71	63.441,29	37,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	53.990,30	53.990,30	7.887,01	37.212,61	68,92
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	410.090,63	410.090,63	91.139,49	395.605,46	96,47
1.2.1- ITBI	409.711,76	409.711,76	90.032,39	394.394,51	96,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	378,87	378,87	1.107,10	1.210,95	319,62
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.936,69	803.936,69	172.582,99	744.272,90	92,58
1.3.1- ISS	783.715,08	783.715,08	165.469,07	721.010,57	92,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.271,65	2.271,65	5.166,74	7.793,46	343,07
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.353,34	10.353,34	1.147,99	8.632,04	83,37
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.596,62	7.596,62	799,19	6.836,83	90,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	361.916,05	361.916,05	114.860,23	389.073,96	107,50
1.4.1- IRRF	361.916,05	361.916,05	114.860,23	389.073,96	107,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.858.511,92	14.858.511,92	2.312.380,24	11.515.008,83	77,50
2.1- Cota-Parte FPM	8.018.659,21	8.018.659,21	1.091.776,93	5.855.629,39	73,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.018.659,21	8.018.659,21	1.091.776,93	5.855.629,39	73,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.906.185,43	5.906.185,43	1.035.808,97	4.872.626,75	82,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.585,99	29.585,99	2.320,13	13.920,80	47,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.577,30	84.577,30	15.030,41	65.926,70	77,95
2.5- Cota-Parte ITR	36.844,44	36.844,44	35.345,84	37.901,29	102,87
2.6- Cota-Parte IPVA	782.659,55	782.659,55	132.097,96	669.003,90	85,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.288.270,50	17.288.270,50	2.724.513,43	13.683.652,07	79,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	652.738,97	652.738,97	138.785,23	626.288,11	95,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.942,29	400.942,29	83.928,87	420.416,85	104,86
5.2- Outras Transferências do FNDE	251.796,68	251.796,68	54.856,36	205.871,26	81,76
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	528.428,00	528.428,00	57.812,35	86.966,30	16,46
6.1- Transferências de Convênios	528.428,00	528.428,00	57.812,35	86.966,30	16,46
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	-50,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.166,97	1.181.166,97	196.597,58	713.254,41	60,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.971.702,39	2.971.702,39	432.655,69	2.267.326,84	76,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.603.731,84	1.603.731,84	188.700,94	1.141.471,25	71,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.181.237,09	1.181.237,09	207.161,25	974.523,99	82,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.917,20	5.917,20	464,02	2.784,14	47,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.915,46	16.915,46	2.840,89	7.509,59	44,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.368,89	7.368,89	7.069,15	7.580,15	102,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	156.531,91	156.531,91	26.419,44	133.457,72	85,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.108.332,64	5.108.332,64	841.489,17	4.120.213,28	80,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.077.428,67	5.077.428,67	837.156,76	4.106.552,35	80,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.903,97	30.903,97	4.332,41	13.660,93	44,20
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.105.726,28	2.105.726,28	404.501,07	1.839.225,51	87,34
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.909.525,92	4.117.606,54	644.041,98	3.071.969,55	74,61
13.1- Com Educação Infantil	1.860.000,00	1.950.001,00	307.503,48	1.434.982,84	73,59
13.2- Com Ensino Fundamental	2.049.525,92	2.167.605,54	336.538,50	1.636.986,71	75,52
14- OUTRAS DESPESAS	1.198.806,72	1.290.719,11	179.961,45	836.361,50	64,80
14.1- Com Educação Infantil	592.500,00	678.845,00	111.714,44	512.760,98	75,53
14.2- Com Ensino Fundamental	606.306,72	611.874,11	68.247,01	323.600,52	52,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.108.332,64	5.408.325,65	824.003,43	3.908.331,05	72,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	74,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.322.067,63	4.322.067,63	681.128,36	3.420.913,02	79,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.702.509,30	2.753.855,30	432.421,60	2.001.774,28	72,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.452.500,00	2.628.846,00	419.217,92	1.947.743,82	74,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.009,30	125.009,30	13.203,68	54.030,46	43,22
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.672,35	4.097.695,82	673.837,67	2.891.825,42	70,57
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.655.832,64	2.779.479,65	404.785,51	1.960.587,23	70,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.351.839,71	1.318.216,17	269.052,16	931.238,19	70,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.710.181,65	6.851.551,12	1.106.259,27	4.893.599,70	71,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.839.225,51
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.660,93
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	2.902,32
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.855.788,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.037.810,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,2

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.942,29	644.193,82	74.102,04	294.523,19	45,72
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.104,68	1.484.249,05	75.667,74	939.859,19	63,32
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.067.046,97	2.128.442,87	149.769,78	1.234.382,38	57,99
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.777.228,62	8.979.993,99	1.256.029,05	6.127.982,08	68,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.902,32

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.106.552,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.765.984,46	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.660,93	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	354.228,82	0,00

CAMPO ALEGRE, 25/11/2013

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretário de Finanças

CAMILA BRAUN MACHADO
Contadora CRC/SC 036.030/O-5

JOSÉ LUIS SILVA
Agente do Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RREO Anexo XII 5º Bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.429.758,58	2.429.758,58	2.168.643,24	89,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	628.891,33	628.891,33	536.023,40	85,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	409.711,76	409.711,76	394.394,51	96,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	783.715,08	783.715,08	721.010,57	92,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	361.916,05	361.916,05	389.073,96	107,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.187,26	6.187,26	12.018,03	194,24
Dívida Ativa dos Impostos	177.750,18	177.750,18	72.073,33	40,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.586,92	61.586,92	44.049,44	71,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.858.511,92	14.858.511,92	11.515.008,83	77,50
Cota-Parte FPM	8.018.659,21	8.018.659,21	5.855.629,39	73,03
Cota-Parte ITR	36.844,44	36.844,44	37.901,29	102,87
Cota-Parte IPVA	782.659,55	782.659,55	669.003,90	85,48
Cota-Parte ICMS	5.906.185,43	5.906.185,43	4.872.626,75	82,50
Cota-Parte IPI-Exportação	84.577,30	84.577,30	65.926,70	77,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.585,99	29.585,99	13.920,80	47,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.585,99	29.585,99	13.920,80	47,05
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.288.270,50**	**17.288.270,50**	**13.683.652,07**	**79,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.165.720,07	1.165.720,07	792.213,57	67,96
Provenientes da União	1.165.720,07	1.165.720,07	792.213,57	67,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	56.311,51	56.311,51	43.702,95	77,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.222.031,58**	**1.222.031,58**	**835.916,52**	**68,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.056.286,90	5.799.680,62	4.640.333,73	80,01	4.288.071,20	73,94
Pessoal e Encargos Sociais	3.227.220,86	3.545.699,76	2.733.957,24	77,11	2.732.688,49	77,07
Outras Despesas Correntes	1.829.066,04	2.253.980,86	1.906.376,49	84,58	1.555.382,71	69,01
DESPESAS DE CAPITAL	292.970,00	286.689,00	253.587,11	88,45	181.816,78	63,42
Investimentos	292.970,00	286.689,00	253.587,11	88,45	181.816,78	63,42

Continua 1/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	292.970,00	286.689,00	253.587,11	88,45	181.816,78	63,42
Investimentos	292.970,00	286.689,00	253.587,11	88,45	181.816,78	63,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.349.256,90	6.086.369,62	4.893.920,84	80,41	4.469.887,98	73,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.185.378,49	1.436.360,26	1.169.748,05	23,90	925.036,35	20,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	935.378,49	947.690,26	706.078,05	14,43	591.366,35	13,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	250.000,00	488.670,00	463.670,00	9,47	333.670,00	7,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.185.378,49	1.436.360,26	1.169.748,05	23,90	925.036,35	20,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.163.878,41	4.650.009,36	3.724.172,79	56,51	3.544.851,63	52,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] [6]	1.492.303,82

Continua 2/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	166.930,79	1.381,61	5.184,40	161.746,39	0,00
TOTAL	**166.930,79**	**1.381,61**	**5.184,40**	**161.746,39**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.701.716,11	4.102.165,84	3.178.280,17	64,94	3.053.544,96	68,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.000,00	547.803,32	487.797,26	9,97	341.884,05	7,65
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.846,68	1.360.242,58	1.188.647,23	24,29	1.042.242,73	23,32
Vigilância Sanitária	25.521,27	25.263,89	9.660,10	0,20	9.080,92	0,20
Vigilância Epidemiológica	26.172,84	26.693,99	19.891,45	0,41	13.490,69	0,30
Alimentação e Nutrição	20.000,00	24.200,00	9.644,63	0,20	9.644,63	0,22
TOTAL	**5.349.256,90**	**6.086.369,62**	**4.893.920,84**	**100,00**	**4.469.887,98**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

[5] percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[6] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CAMPO ALEGRE, 25/11/2013

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretário de Finanças

CAMILA BRAUN MACHADO
Contadora CRC/SC 036.030/O-5

JOSÉ LUIS SILVA
Agente do Controle Interno

Campos Novos

Prefeitura

Contrata Em Carater Temporario Claudete Machado

PORTARIA Nº 1526/13 de 08/10/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE MACHADO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando que a funcionária efetiva Kely Cristina Harz, encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CLAUDETE MACHADO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 08 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1527/2013

PORTARIA Nº 1527/13 de 16/10/2013
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DENISE MADALENA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora DENISE MADALENA DOS SANTOS do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de Outubro de 2013
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1529/2013

PORTARIA Nº 1529/13 de 16/10/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTO LEANDRO PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROBERTO LEANDRO PEREIRA, para exercer o cargo de Motorista, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2013.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 16 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1534/2013

PORTARIA Nº 1534/13 de 17/10/2013
DISPENSA SERVIDOR JAIR FERNANDES DOS SANTOS SEM JUSTA CAUSA DO CARGO DE MOTORISTA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar o servidor se justa causa JAIR FERNANDES DOS SANTOS, das funções de MOTORISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2013, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 17 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1535/2013

PORTARIA Nº 1535/13 de 18/10/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAIR FERNANDES DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JAIR FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2013.

COMUNIQUE-SE..

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1537/2013

PORTARIA Nº 1537/13 de 18/10/2013
PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 1473/13

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, para apurar possível pratica de infração no exercício das atribuições por parte dos servidores Joarez Agostinho dos Passos e Cristiano Thadeu Zanotto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE..

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1538/13

PORTARIA Nº 1538/13 de 22/10/2013
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CÉLIO DE JESUS PADILHA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CÉLIO DE JESUS PADILHA, para exercer o cargo de Motorista, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE..

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Outubro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PP 02/2013 - Registro de Preço Para Aquisição de Materiais de Construção Para Liberação de Financiamento do Fundo Rotativo Habita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROCESSO N° 02/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de Dezembro de 2013 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min as 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 26 de Novembro de 2013.
Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PP 60/2013 - Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO N° 171/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de Dezembro de 2013 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES PRÓPRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min as 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 26 de Novembro de 2013.
Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Moção Nº 82/2013

MOÇÃO Nº 82/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao responsável a seguinte

"MOÇÃO DE APOIO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Jocil Pedro Pereira, manifesta integral e irrestrito apoio a

"CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA VARA DO TRABALHO
DE CAMPOS NOVOS"

Considerando o sensível crescimento de município de Campos Novos e Região; Considerando o grande aumento de demandas judiciais, decorrentes das relações entre capital e trabalho;
Considerando a distância e o desconforto dos trabalhadores, trabalhadoras e empregadores de Campos Novos que necessitam se deslocarem até o município de Joaçaba, para participarem das audiências e trâmites na Justiça do Trabalho;
Considerando os elevados números de processos que tramitam na Vara do Trabalho de Joaçaba;
Considerando que as questões de interesse dos trabalhadores e empregadores é compromisso deste mandato e se encontra entre as prioridades de nossa Câmara Legislativa;
Considerando o acesso à Desembargadora Presidente do Tribunal do Trabalho de SC, por intermédio da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina - FETIESC.

O Vereador Jocil Pedro Pereira, solicita intermediação junto ao TRT/SC com a DD. Presidenta, visando a CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO da Vara do Trabalho de Campos Novos.
Era o que havia para o momento.

Sala das Sessões, em 12/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOCIL PEDRO PEREIRA
Vereador

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR
Vereador

RICARDO DAMÁSIO
Vereador

Lido no expediente Aprovado no expediente
____/ ____/ _____ _____/ _____/ _____

Moção Nº 84/2013
MOÇÃO Nº 84/2013
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes da bancada do PMDB, com assentos nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

A pedido da Bancada do PMDB, o Poder Legislativo de Campos Novos/ SC vem por meio de seus representante legais manifestar integral e irrestrita Parabenização ao Sr

"ANTONIO FREITAS PRIMO e DIRETORIA"

É com grande satisfação que viemos por meio deste Parabenizar o Senhor Antonio Freitas Primo como presidente e toda sua diretoria pelo brilhante trabalho e dedicação por 6 anos junto ao Conjunto Habitacional da Morada do Sol.
Temos orgulho de ter pessoas assim como vocês que trabalharam em prol dos mais necessitados, sem medir esforços, por três mandatos consecutivos.
É com enorme satisfação que os parabenizamos, pelo período dedicado a execução destes trabalhos comunitários voluntários que muito contribuíram para o desenvolvendo de nosso município.

Sala das Sessões, em 19/11/2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

JOSÉ TADEU GUZATTI
Vereador

RUI JORGE TOMAZONI
Vereador

Lido no Expediente Aprovado no Expediente
_____/ _____/ _____ _____/ _____/ _____

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Aviso de Anulação do Edital de Pregão Eletronico Nº 15/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Eletrônico n.º 15/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO BERÇOS, COLCHÕES, LENÇOL PARA BERÇO, TRAVESSEIRO, CARRINHOS DE BEBÊ E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Motivo: Licitação cadastrada, dotação orçamentária não disponível em 01/11/2013. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Carta Convite Nº Fmc 01/2013
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMC 05/2013
CARTA CONVITE N.º FMC 01/2013

A FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER, CNPJ n.º 02.216.925/0001-08, realizará no dia 06/12/2013, às 09h15min, abertura das propostas da licitação que tem por objeto o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM PARA: ABERTURA DO NATAL NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS NO DIA 07/12/2013, NATAL DA PAZ NO BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE NO DIA 10/12/2013 E CONCERTO DA SOLIDARIEDADE NO DIA 13/12/2013. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Concorrencia Publica Nº 16/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 161/2013
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 16/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/01/2014, às 09h30mim, concorrência pública para REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS Recebimento de propostas até as 09h15mim do dia 17/01/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Eletronico Nº 17/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 163/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/12/2013, às 10h00min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO BERÇOS, COLCHÕES, LENÇOL PARA BERÇO, TRAVESSEIRO, CARRINHOS DE BEBÊ E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº 34/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 165/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 34/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/12/2013, às 09h00min, abertura de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Recebimento de propostas até às 08h45min do dia 16/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital de Notificação Nº01/2013 - Contribuição de Melhoria - Rua Almeida Cardoso - Republicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento ARGOS JOSÉ BURGARDT, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);
LEI MUNICIPAL nº 5.209/2013 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 5.209, de 12/11/2013, localizados na Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA
1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 5.209, de 12/11/2013, corresponde ao quantum de R$203.923,26 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com a aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.
1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.209/2013.
1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.209/2013):
1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.209/2013, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).
1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:
I - a situação do terreno na zona de influência;
II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.
1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº

5.209/2013, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e mediante requerimento administrativo para os demais casos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:
2.1. DO OBJETO:
2.1.1. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares.
2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos previamente aprovados e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Canoinhas.
2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.
2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 5.209/2013:
a) Terraplenagem
Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.

b) Pavimentação Asfáltica
Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.
c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes
Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.
d) Sinalização Viária
Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.
e) Obras Complementares
Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.209/2013).
3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, observando-se as seguintes disposições:
3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será realizada por um dos seguintes meios:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.
IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.
3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.
3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 5.209/2013, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.
3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 5.209/2013 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC
PROGRAMA:
CONTRATO:
DATA BASE ORÇAMENTO: JUNHO 2013
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO 2013 / SICRO - Setembro 2012 / DEINFRA- Agosto 2010 / ORSE-Abril 2012
ORÇAMENTO: RUA ALMEIDA CARDOSO
ART- DE ORÇAMENTO:

REFERÊNCIA	Código	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	REAJUSTE %	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
		1	**OBRAS PRELIMINARES**								**R$ 698,43**
SINAPI	74209/001	1.1	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	2,50	R$ 228,99		22,00%	R$ 279,37	R$ 698,43	
		2	**TERRAPLENAGEM**								**R$ 48.074,02**
SINAPI	72829	2.1	Escavacao, Carga E Transporte De Material De 1A Categoria, Servico Revestimento Primario, Com Escavadeira Hidraulica E Caminhao B Caminho Deasculante 6 M3, Dmt 800 Ate 1.000 M	m3	1.474,30	R$ 4,45		22,00%	R$ 5,43	R$ 8.005,45	
SINAPI	74203/001	2.2	Remocao De Material 1A. Categoria, Em Caminhao Basculante, D.M.T.=6 Km (Inclusive Carga Mecanica E Descarga).	m3	1.097,38	R$ 8,59		22,00%	R$ 10,48	R$ 11.500,54	
SICRO	2 S 01 100 20	2.3	Esc. Carga Tr. Mat 1ª C. Dmt 3000 A 5000M C/Carreg	m3	1.426,59	R$ 12,27	5,60 %	22,00%	R$ 15,81	R$ 22.554,39	
SINAPI	41722	2.4	Compactacao Mecanica A 100% Do Proctor Normal - Pavimentacao Urbana	m3	1.097,38	R$ 4,49		22,00%	R$ 5,48	R$ 6.013,64	
		3	**PAVIMENTAÇÃO**								**R$ 114.311,52**
SINAPI	72961	3.1	Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m2	1.995,29	R$ 1,32		22,00%	R$ 1,61	R$ 3.212,42	
SICRO	2 S 02 231 50	3.2	Base De Macadame Hidráulico Bc	m3	333,55	R$ 68,20	5,26 %	22,00%	R$ 87,58	R$ 29.212,31	
SICRO	2 S 02 230 50	3.3	Base De Brita Graduada Bc	m3	280,59	R$ 83,95	5,26 %	22,00%	R$ 107,81	R$ 30.250,41	
SINAPI	72945	3.4	Imprimacao De Base De Pavimentacao Com Emulsao Cm-30	m2	1.829,01	R$ 2,96		22,00%	R$ 3,61	R$ 6.602,73	
SINAPI	72943	3.5	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	1.829,01	R$ 1,12		22,00%	R$ 1,37	R$ 2.505,74	
SINAPI	72965	3.6	Fabricação E Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente(Cbuq),Cap 50/70, Exclusive Transporte	t	182,90	R$ 190,59		22,00%	R$ 232,52	R$ 42.527,91	

Anexo1

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC
CONTRATO:
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
ORÇAMENTO: RUA ALMEIDA CARDOSO
PROGRAMA:
DATA BASE ORÇAMENTO: JUNHO 2013
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO 2013 / SICRO - Setembro 2012 / DEINFRA- Agosto 2010 / ORSE-Abril 2012
ART- DE ORÇAMENTO:

REFERÊNCIA	Código	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R$)	REAJUSTE %	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
		4	**DRENAGEM**								**R$ 39.216,41**
SINAPI	3061	4.1	Escavacao Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m3	329,40	R$ 5,58		22,00%	R$ 6,81	R$ 2.243,21	
SINAPI	74204/001	4.2	Transporte De Material - Bota-Fora, D.M.T.= 6,0 Km	m3	329,40	R$ 6,58		22,00%	R$ 8,03	R$ 2.645,08	
SINAPI	73964/005	4.3	Reaterro De Vala/Cava Sem Controle De Compactação , Utilizando Retro-Escavadeira E Compactacador Vibratorio Com Material Reaproveitado	m3	273,52	R$ 7,81		22,00%	R$ 9,53	R$ 2.606,65	
SINAPI	72829	4.4	Escavacao, Carga E Transporte De Material De 1A Categoria, Servico Revestimento Primario, Com Escavadeira Hidraulica E Caminhao B Caminho Deasculante 6 M3, Dmt 800 Ate 1.000 M	m3	273,52	R$ 4,45		22,00%	R$ 5,43	R$ 1.485,21	
SINAPI	74206/001	4.5	Caixa Coletora, 1,04X1,04X1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Alvenaria	un	5,00	R$ 940,09		22,00%	R$ 1.146,91	R$ 5.734,55	
SINAPI	83450	4.6	Caixa De Passagem 80X80X62 Fundo Brita Com Tampa	un	2,00	R$ 327,17		22,00%	R$ 399,15	R$ 798,30	
SINAPI	73724	4.7	Assentamento De Tubos De Concreto Diametro = 400Mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	244,00	R$ 15,73		22,00%	R$ 19,19	R$ 4.682,36	
SINAPI INSUMOS	7781	4.8	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 400 Mm P/Aguas Pluviais	m	244,00	R$ 26,86		22,00%	R$ 32,77	R$ 7.995,88	
SINAPI	72967	4.9	Meio-Fio De Concreto Pre-Moldado 12 X 30 Cm, Sobre Base De Concreto Simples E Rejuntado Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia)	m	344,49	R$ 22,15		22,00%	R$ 27,02	R$ 9.308,12	
SINAPI	79488	4.10	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecanico	m3	137,79	R$ 4,96		22,00%	R$ 6,05	R$ 833,63	
-	-	4.11	Camada de Pó de Pedra de 1,50 cm de espessura e Larg. 2,00 m	m3	10,33	R$ 70,10		22,00%	R$ 85,52	R$ 883,42	
		5	**SINALIZAÇÃO**								**R$ 1.622,88**
SINAPI	72947	5.1	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (Cor Branca)	m2	26,44	R$ 16,11		22,00%	R$ 19,65	R$ 519,55	
SINAPI	72947	5.2	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De	Un	26,26	R$ 16,11		22,00%	R$ 19,65	R$ 516,01	
SICRO	4 S 06 202 11	5.3	Confecção Placa Sinalização Tot.Refletiva	Un	1,00	R$ 237,39	4,95 %	22,00%	R$ 303,95	R$ 303,95	
CUSTO EM ANEXO		5.4	Placa Esmaltada Para Identificação De Rua 30X60 Cm,	Un	1,00	R$ 232,27		22,00%	R$ 283,37	R$ 283,37	
			TOTAL DO ORÇAMENTO								**R$ 203.923,26**

2- BDI UTILIZADO: 22,00%

DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ASSINATURA:
JUNHO 2013	CREA-SC:	

Elaborado por: KTOP-Consultoria e Engenharia Ltda.

Anexo1

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

OBRA/ SERVIÇO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

LOCAL: RUA: **ALMEIDA CARDOSO -** Lei Municipal nº: **5.209 de 12/11/2013**

EXTENSÃO: **166,67 metros**

VALOR TOTAL: **R$ 203.923,26**

Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R$)								Valor Total da Área (R$)
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (m²)	Área construida (m²)	Valor Venal	Valorização: Esquina (+)	Valorização: Comércio (+)	Depreciação: Topografia (-)	Depreciação: Profundidade (-)	Valor Final (m²)	
Trecho entre a Rua Kurt Mendes e a Rua Arthur Burgardt														
Prefeitura do Município de Canoinhas	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0232	38,00	378,13	250,00	0,00	-	25,00	0,00	0,00	0,00	103.985,75	103.985,75
Erico Baukat	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0258	23,00	570,54	250,00	120,93	23.900,00	0,00	0,00	125,00	0,00	71.317,50	95.217,50
Rubia Carmem de Quadros Beltrame	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0275	15,00	502,78	250,00	102,50	28.235,00	0,00	0,00	125,00	0,00	62.847,50	91.082,50
Marcio Alexandre Blosfeld	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0123	24,00	487,91	250,00	0,00	-	0,00	0,00	75,00	0,00	85.384,25	85.384,25
Prefeitura do Municipio de Canoinhas	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0103	13,00	270,76	250,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	67.690,00	67.690,00
Francine Brautl Novak	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0087	28,00	465,57	250,00	142,80	44.470,00	25,00	0,00	0,00	0,00	128.031,75	172.501,75
Dinalci Marcondes e Outro	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0948.001.001	17,00	508,95	250,00	173,38	16.500,00	25,00	0,00	0,00	0,00	139.961,25	156.461,25
Antônio Cuzin	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0963.001.001	15,00	450,00	250,00	175,41	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	131.250,00
Irene Dransfeld	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0978	15,00	450,00	250,00	111,80	36.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	149.285,00
Cleverson Kuhl	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0993	15,00	450,00	250,00	93,22	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	121.800,00
Monica Shirlei da Rocha	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1008	15,00	450,00	250,00	117,63	36.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	148.660,00
Daniel Crestani	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1023	15,00	450,00	250,00	224,90	32.487,00	0,00	25,00	0,00	0,00	123.750,00	156.237,00
Izedoro Theodorovicz	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1038	15,00	450,00	250,00	121,73	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	148.900,00
Eloir Carlos Staskoviam	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1053	15,00	450,00	250,00	184,97	49.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	161.695,00
Eliza Terezinha de Barros	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1068	15,00	450,00	250,00	170,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	143.500,00
Terezinha Gevieski Safanelli	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1083	15,00	450,00	250,00	144,00	46.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	158.705,00
Andre Martin	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1099	16,00	477,00	250,00	187,59	19.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.250,00	138.658,00
Prefeitura do Município de Canoinhas	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1291.001.001	18,50	555,00	250,00	299,11	43.207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	138.750,00	181.957,90

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor a presente avaliação.

Canoinhas SC, 20 de novembro de 2013.

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho
Engenheiro Civil

Dalson Luis Salomon
Agente Administrativo

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Téc em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzer
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel
Administrador

Câmara Municipal

Resolução N° 1035

RESOLUÇÃO Nº 1.035, de 21/11/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMERITO À
FRANCISCO VITAL PEREIRA

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Canoinhas à Francisco Vital Pereira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Resolução N° 1036

RESOLUÇÃO Nº 1.036, de 26/11/2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMERITO À
MÁRIO RENATO ERZINGER

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Faço saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Canoinhas à Mário Renato Erzinger, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Canoinhense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações especificas do orçamento do Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2013.
VEREADOR PIKE
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Resolução na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26/11/2013.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Capinzal

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Capinzal - Processo Licitatório Nº 140/2013 - Pregão Eletrônico Nº 31/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 140/2013
Pregão Eletrônico Nº 31/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2013, para a manutenção das atividades nas creches, escolas e pré-escolas municipais, convênio 4087/94-FNDE (PNAE/PNAP/PNAC) e recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 10/12/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 28 de Novembro de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Termo Aditivo 001/2013

Termo Aditivo TA 01-13/185-13
Processo Licitatório Nº 107/2013
Pregão Eletrônico Nº 0025/2013
CONTRATO 0185/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SUPER DELAZERI LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento das quantidades de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 21.058,22 (vinte e hum mil cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).
VALOR R$: 21.058,22
VIGÊNCIA: 25/11/2013 até 31/12/2013

RREO - 5º Bimestre 2013
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUINTO BIMESTRE 2013

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	63.212.000,00	63.212.000,00	8.788.952,52	13,90	44.674.287,93	70,67	18.537.712,07
RECEITAS CORRENTES	62.217.152,69	62.217.152,69	8.523.352,52	13,69	44.043.601,82	70,79	18.173.550,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.726.666,92	4.726.666,92	484.413,51	10,24	3.710.701,37	78,50	1.015.965,55
Impostos	3.282.757,40	3.282.757,40	459.382,27	13,99	3.476.458,38	105,90	(193.700,98)
Taxas	429.778,84	429.778,84	25.031,24	5,82	234.242,99	54,50	195.535,85
Contribuição de Melhoria	1.014.130,68	1.014.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014.130,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	785.939,13	785.939,13	117.738,59	14,98	592.534,25	75,39	193.404,88
Contribuições Sociais	15.049,13	15.049,13	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049,13
Contribuições de Interv. no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	770.890,00	770.890,00	117.738,59	15,27	592.534,25	76,86	178.355,75
RECEITA PATRIMONIAL	631.218,94	631.218,94	102.524,20	16,24	425.043,03	67,33	206.175,91
Receitas Imobiliárias	38.988,86	38.988,86	9.482,75	24,32	32.541,63	83,46	6.447,23
Receitas de Valores Mobiliários	590.807,60	590.807,60	91.135,28	15,42	386.516,55	65,42	204.291,05
Receita de Concessões e Permissões	614,52	614,52	1.906,17	310,18	5.984,85	973,90	(5.370,33)
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.DirExpl.Bens Púb.Áreas Dom Pub	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	807,96	807,96	0,00	0,00	0,00	0,00	807,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	73.846,93	73.846,93	30.619,01	41,46	125.546,90	170,00	(51.699,97)
Receita da Produção Vegetal	737,43	737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	737,43
Receita da Produção Animal e Derivados	68,26	68,26	0,00	0,00	0,00	0,00	68,26
Outras Receitas Agropecuárias	73.041,24	73.041,24	30.619,01	41,92	125.546,90	171,88	(52.505,66)
RECEITA INDUSTRIAL	682,82	682,82	0,00	0,00	0,00	0,00	682,82
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	682,82	682,82	0,00	0,00	0,00	0,00	682,82
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.759.066,65	4.759.066,65	878.293,12	18,45	4.236.832,07	89,02	522.234,58
Receita de Serviços	4.759.066,65	4.759.066,65	878.293,12	18,45	4.236.832,07	89,02	522.234,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.601.038,86	48.601.038,86	6.709.655,49	13,80	33.448.704,19	68,82	15.152.334,67
Transferências Intergovernamentais	43.731.120,49	43.731.120,49	6.369.272,46	14,56	31.054.104,18	71,01	12.677.016,31
Transferências de Instituições Privadas	20.340,00	20.340,00	515,33	2,53	5.039,90	24,77	15.300,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	4.225,00	4.225,00	2.000,00	47,33	3.000,00	71,00	1.225,00
Transferências de Convênios	4.845.353,37	4.845.353,37	337.867,70	6,97	2.386.560,11	49,25	2.458.793,26
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.638.692,44	2.638.692,44	200.108,60	7,58	1.504.240,01	57,00	1.134.452,43
Multas e Juros de Mora	403.089,84	403.089,84	68.480,38	16,98	325.837,02	80,83	77.252,82
Indenizações e Restituições	158.102,50	158.102,50	32.290,52	20,42	514.110,41	325,17	(356.007,91)
Receita da Dívida Ativa	668.000,67	668.000,67	42.861,83	6,41	403.379,24	60,38	264.621,43
Rec.Dec>Apor.Per.Amort.Déficit Atuarial R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.409.499,43	1.409.499,43	56.475,87	4,00	260.913,34	18,51	1.148.586,09
RECEITAS DE CAPITAL	994.847,31	994.847,31	265.600,00	26,69	630.686,11	63,39	364.161,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	297.405,03	37,17	502.594,97
Operações de Crédito Internas	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	297.405,03	37,17	502.594,97
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.847,31	194.847,31	0,00	0,00	67.681,08	34,73	127.166,23
Alienação de Bens Móveis	167.181,49	167.181,49	0,00	0,00	67.681,08	40,48	99.500,41
Alienação de Bens Imóveis	27.665,82	27.665,82	0,00	0,00	0,00	0,00	27.665,82
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	265.600,00	0,00	265.600,00	0,00	(265.600,00)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	265.600,00	0,00	265.600,00	0,00	(265.600,00)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	63.212.000,00	63.212.000,00	8.788.952,52	13,90	44.674.287,93	70,67	18.537.712,07

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Setembro à Outubro (b)	% (b/a)	Até Outubro (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	63.212.000,00	63.212.000,00	8.788.952,52	13,90	44.674.287,93	70,67	18.537.712,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	63.212.000,00	63.212.000,00	8.788.952,52	13,90	44.674.287,93	70,67	18.537.712,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.694.492,42	-	-	1.960.914,49	-	-
Superávit Financeiro		6.694.492,42			1.960.914,49		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			Saldo a Realizar (f-g)
				Setembro à Outubro	Até Outubro	DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	
						Setembro à Outubro	Até Outubro		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	63.212.000,00	7.718.797,14	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	42.739.393,63	60,25	28.191.403,51
DESPESAS CORRENTES	47.778.212,35	3.798.362,99	51.576.575,34	7.651.934,48	38.394.859,59	7.887.240,51	37.873.943,55	73,43	13.702.631,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.406.027,49	848.811,25	25.254.838,74	4.320.520,74	20.998.354,87	4.328.518,42	20.970.227,91	83,03	4.284.610,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	293.760,00	45.000,00	338.760,00	60.347,28	324.954,09	60.347,28	324.954,09	95,92	13.805,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.078.424,86	2.904.551,74	25.982.976,60	3.271.066,46	17.071.550,63	3.498.374,81	16.578.761,55	63,80	9.404.215,05
DESPESAS DE CAPITAL	15.408.787,65	3.920.434,15	19.329.221,80	944.491,67	5.189.992,36	1.654.131,89	4.865.450,08	25,17	14.463.771,72
INVESTIMENTOS	14.409.747,65	3.965.434,15	18.375.181,80	743.346,72	4.552.210,31	1.452.986,94	4.227.668,03	23,00	14.147.513,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	999.040,00	(45.000,00)	954.040,00	201.144,95	637.782,05	201.144,95	637.782,05	66,85	316.257,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.212.000,00	7.718.797,14	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	42.739.393,63	60,25	28.191.403,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.212.000,00	7.718.797,14	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	42.739.393,63	60,25	28.191.403,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934.894,30	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.212.000,00	7.718.797,14	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	44.674.287,93	62,98	26.256.509,21

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 21/11/2013, Hora de emissão 10h e 43m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			Setembro a Outubro	até Outubro	Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.212.000,00	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	42.739.393,63	100,00	60,26	28.191.403,51
LEGISLATIVA	1.546.600,00	1.546.600,00	229.985,15	1.036.006,78	229.985,15	1.036.006,78	2,42	66,99	510.593,22
Acao Legislativa	1.546.600,00	1.546.600,00	229.985,15	1.036.006,78	229.985,15	1.036.006,78	2,42	66,99	510.593,22
ADMINISTRACAO	8.898.334,25	9.029.178,94	1.311.446,33	6.696.298,35	1.348.997,87	6.618.588,49	15,49	73,30	2.410.590,45
Administracao Geral	8.898.334,25	9.029.178,94	1.311.446,33	6.696.298,35	1.348.997,87	6.618.588,49	15,49	73,30	2.410.590,45
SEGURANCA PUBLICA	582.864,00	837.864,00	64.471,26	226.468,31	64.471,26	226.468,31	0,53	27,03	611.395,69
Policiamento	214.408,00	254.408,00	29.845,15	112.731,46	29.845,15	112.731,46	0,26	44,31	141.676,54
Defesa Civil	368.456,00	583.456,00	34.626,11	113.736,85	34.626,11	113.736,85	0,27	19,49	469.719,15
ASSISTENCIA SOCIAL	1.153.838,00	1.601.131,99	156.998,31	549.093,25	156.998,31	549.093,25	1,28	34,29	1.052.038,74
Assistencia ao Idoso	67.480,00	70.505,12	1.996,67	25.335,77	1.996,67	25.335,77	0,06	35,93	45.169,35
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	647.064,00	778.995,55	132.452,94	433.135,30	132.452,94	433.135,30	1,01	55,60	345.860,25
Assistencia Comunitaria	439.294,00	751.631,32	22.548,70	90.622,18	22.548,70	90.622,18	0,21	12,06	661.009,14
SAUDE	8.755.186,39	12.444.990,50	1.781.837,41	7.758.769,90	1.763.706,23	7.731.243,70	18,09	62,12	4.713.746,80
Atencao Basica	7.276.550,96	10.749.657,94	1.573.991,08	6.861.936,38	1.558.920,88	6.842.500,88	16,01	63,65	3.907.157,06
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	37.500,00	37.500,00	590,90	7.682,61	590,90	7.682,61	0,02	20,49	29.817,39
Suporte Profilatico e Terapeutico	862.775,80	906.252,36	75.662,74	544.207,21	72.866,76	536.381,51	1,26	59,19	369.870,85
Vigilancia Sanitaria	67.000,00	145.245,32	4.429,01	15.225,21	4.429,01	15.225,21	0,04	10,48	130.020,11
Vigilancia Epidemiologica	63.000,00	153.000,00	0,00	2.973,30	0,00	2.973,30	0,01	1,94	150.026,70
Alimentacao e Nutricao	448.359,63	453.334,88	127.163,68	326.745,19	126.898,68	326.480,19	0,76	72,02	126.854,69
EDUCACAO	14.515.278,88	15.668.267,72	2.354.428,14	11.868.885,60	2.354.428,14	11.868.885,60	27,77	75,75	3.799.382,12
Ensino Fundamental	11.278.262,02	12.578.776,96	1.961.534,76	10.053.652,96	1.961.534,76	10.053.652,96	23,52	79,93	2.525.124,00
Ensino Medio	15.000,00	31.000,00	10.325,17	25.323,64	10.325,17	25.323,64	0,06	81,69	5.676,36
Ensino Superior	18.000,00	18.000,00	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,03	70,00	5.400,00
Educacao Infantil	3.090.016,86	2.945.490,76	364.029,87	1.702.770,66	364.029,87	1.702.770,66	3,98	57,81	1.242.720,10
Educacao de Jovens e Adultos	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educacao Especial	84.000,00	93.000,00	18.538,34	74.538,34	18.538,34	74.538,34	0,17	80,15	18.461,66
CULTURA	540.150,00	540.150,00	56.447,49	291.536,94	56.447,49	291.536,94	0,68	53,97	248.613,06
Patromonio Historico, Artistico e Arqueologic	10.000,00	10.000,00	0,00	272,00	0,00	272,00	0,00	2,72	9.728,00
Difusao Cultural	530.150,00	530.150,00	56.447,49	291.264,94	56.447,49	291.264,94	0,68	54,94	238.885,06
URBANISMO	10.016.521,83	12.611.859,63	1.187.013,92	6.236.539,12	1.185.703,92	6.235.229,12	14,59	49,44	6.376.630,51
Infra-estrutura Urbana	570.000,00	3.833.817,42	2.959,50	25.407,96	2.959,50	25.407,96	0,06	0,66	3.808.409,46
Servicos Urbanos	7.803.821,83	7.789.107,64	1.057.046,68	5.606.162,28	1.055.736,68	5.604.852,28	13,11	71,96	2.184.255,36
Transportes Coletivos Urbanos	1.642.700,00	988.934,57	127.007,74	604.968,88	127.007,74	604.968,88	1,42	61,17	383.965,69
HABITACAO	430.000,00	444.612,31	4.867,22	18.110,80	4.867,22	18.110,80	0,04	4,07	426.501,51
Habitacao Urbana	430.000,00	444.612,31	4.867,22	18.110,80	4.867,22	18.110,80	0,04	4,07	426.501,51
SANEAMENTO	8.159.457,65	8.380.705,22	703.724,08	4.980.553,78	1.622.358,49	4.248.796,32	9,94	50,70	4.131.908,90
Saneamento Basico Rural	155.000,00	104.973,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.973,08
Saneamento Basico Urbano	8.004.457,65	8.275.732,14	703.724,08	4.980.553,78	1.622.358,49	4.248.796,32	9,94	51,34	4.026.935,82
GESTAO AMBIENTAL	51.800,00	56.467,83	1.706,00	19.147,75	1.706,00	19.147,75	0,04	33,91	37.320,08
Preservacao e Conservacao Ambiental	14.800,00	19.467,83	1.296,00	14.737,75	1.296,00	14.737,75	0,03	75,70	4.730,08

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

Recuperacao de Areas Degradadas	30.000,00	30.000,00	410,00	4.410,00	410,00	4.410,00	0,01	14,70	25.590,00
Recursos Hidricos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AGRICULTURA	960.300,00	960.300,00	93.176,22	551.142,97	93.176,22	551.142,97	1,29	57,39	409.157,03
Vigilancia Sanitaria	50.000,00	50.000,00	0,00	37.583,00	0,00	37.583,00	0,09	75,17	12.417,00
Promocao da Producao Vegetal	792.800,00	792.800,00	77.186,72	449.576,82	77.186,72	449.576,82	1,05	56,71	343.223,18
Promocao da Producao Animal	27.500,00	27.500,00	2.963,50	6.250,50	2.963,50	6.250,50	0,01	22,73	21.249,50
Defesa Sanitaria Animal	44.000,00	44.000,00	6.726,00	32.962,37	6.726,00	32.962,37	0,08	74,91	11.037,63
Extencao Rural	46.000,00	46.000,00	6.300,00	24.770,28	6.300,00	24.770,28	0,06	53,85	21.229,72
INDUSTRIA	700.000,00	700.000,00	0,00	447,48	0,00	447,48	0,00	0,06	699.552,52
Promocao Industrial	700.000,00	700.000,00	0,00	447,48	0,00	447,48	0,00	0,06	699.552,52
COMERCIO E SERVICOS	773.000,00	909.800,12	26.047,52	324.711,81	26.047,52	324.711,81	0,76	35,69	585.088,31
Promocao Comercial	326.314,60	463.114,72	18.216,60	181.070,19	18.216,60	181.070,19	0,42	39,10	282.044,53
Turismo	446.685,40	446.685,40	7.830,92	143.641,62	7.830,92	143.641,62	0,34	32,16	303.043,78
COMUNICACOES	22.000,00	22.000,00	3.148,00	12.887,90	3.148,00	12.887,90	0,03	58,58	9.112,10
Telecomunicacoes	22.000,00	22.000,00	3.148,00	12.887,90	3.148,00	12.887,90	0,03	58,58	9.112,10
TRANSPORTE	2.796.000,00	1.786.199,88	78.338,10	640.825,03	78.338,10	640.825,03	1,50	35,88	1.145.374,85
Transporte Rodoviario	2.796.000,00	1.786.199,88	78.338,10	640.825,03	78.338,10	640.825,03	1,50	35,88	1.145.374,85
DESPORTO E LAZER	696.560,00	769.560,00	81.459,74	372.773,40	81.459,74	372.773,40	0,87	48,44	396.786,60
Desporto Comunitario	696.560,00	769.560,00	81.459,74	372.773,40	81.459,74	372.773,40	0,87	48,44	396.786,60
ENCARGOS ESPECIAIS	2.589.109,00	2.596.109,00	461.331,26	2.000.652,78	469.532,74	1.993.497,98	4,66	76,79	602.611,02
Administracao Geral	2.589.109,00	2.596.109,00	461.331,26	2.000.652,78	469.532,74	1.993.497,98	4,66	76,79	602.611,02
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingencia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			Setembro a Outubro	até Outubro	Setembro a Outubro	até Outubro (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.212.000,00	70.930.797,14	8.596.426,15	43.584.851,95	9.541.372,40	42.739.393,63	100,00	60,26	28.191.403,51

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 21/11/2013, Hora de emissão 11h e 51m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro /2012	Dezembro /2012	Janeiro /2013	Fevereiro /2013	Março /2013	Abril /2013	Maio /2013	Junho /2013	Julho /2013	Agosto /2013	Setembro /2013	Outubro /2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.309.497,69	5.778.805,88	4.723.228,56	4.941.476,29	4.707.686,11	4.609.666,74	6.345.360,72	4.584.850,69	4.976.742,33	4.703.738,23	4.735.976,05	4.776.312,56	60.193.341,85	70.006.802,92
Receita Tributária	320.572,79	304.088,41	261.330,53	183.015,31	210.033,94	388.699,61	1.078.941,01	337.938,10	409.792,07	356.537,29	251.979,88	232.433,63	4.335.362,57	4.726.666,92
IPTU	5.545,61	6.377,74	2.636,95	0,00	0,00	134.396,34	744.166,05	112.862,59	84.200,83	111.364,46	11.075,77	18.168,84	1.230.795,18	1.165.147,95
ISS	210.452,59	140.417,84	182.413,68	93.171,48	114.971,49	110.284,38	138.442,82	114.399,89	98.732,04	93.522,17	118.189,59	129.935,81	1.544.933,78	1.190.297,40
ITBI	53.774,98	58.405,05	49.167,58	35.324,07	40.418,29	48.877,94	155.068,11	48.940,53	184.923,99	85.176,32	65.172,32	59.106,29	884.355,47	438.275,59
IRRF	33.014,09	73.790,38	9.574,69	34.074,63	16.192,52	23.261,72	27.993,91	37.926,68	28.771,68	55.818,28	40.706,39	17.027,26	398.152,23	489.036,46
Outras Receitas Tributárias	17.785,52	25.097,40	17.537,63	20.445,13	38.451,64	71.879,23	13.270,12	23.808,41	13.163,53	10.656,06	16.835,81	8.195,43	277.125,91	1.443.909,52
Receita de Contribuições	62.651,79	60.608,30	0,00	127.175,06	61.718,05	63.507,39	61.636,91	55.182,38	49.841,70	55.734,17	54.768,08	62.970,51	715.794,34	785.939,13
Receita Patrimonial	30.212,02	8.576,95	46.716,50	31.155,06	43.336,68	32.702,88	22.526,33	37.477,92	43.296,27	65.307,19	47.496,41	55.027,79	463.832,00	631.218,94
Receita Agropecuária	13.253,30	4.985,90	14.402,48	6.660,83	7.276,30	11.072,63	14.345,46	15.455,90	16.824,14	8.890,15	19.198,67	11.420,34	143.786,10	73.846,93
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,82
Receita de Serviços	397.630,06	415.955,19	320.755,18	412.781,11	439.932,93	460.501,84	445.357,42	415.025,92	437.757,43	426.427,12	430.243,28	448.049,84	5.050.417,32	4.759.066,65
Transferências Correntes	4.380.380,27	4.871.061,38	3.883.110,98	4.080.382,81	3.843.785,69	3.570.404,28	4.644.269,13	3.641.001,93	3.445.758,83	3.702.835,42	3.827.800,03	3.870.791,55	47.761.582,30	56.390.689,09
Cota-Parte do FPM	881.253,75	1.432.580,59	918.411,51	1.235.624,47	711.627,93	763.560,72	1.097.132,96	915.329,87	651.831,69	852.259,51	705.356,58	705.367,41	10.870.336,99	16.894.384,82
Cota-Parte do ICMS	1.562.531,05	1.579.457,92	1.520.279,81	1.338.860,40	1.510.249,73	1.541.904,42	1.532.309,59	1.435.289,31	1.424.753,37	1.493.816,53	1.587.158,44	1.543.096,81	18.069.707,38	19.955.088,95
Cota-Parte do IPVA	90.414,98	48.696,59	84.880,35	116.469,16	146.022,00	161.510,16	158.987,99	162.522,59	196.395,30	158.446,63	161.787,66	158.666,56	1.644.799,97	1.597.613,07
Cota-Parte do ITR	426,37	48,47	0,00	205,55	27,62	927,10	1.415,52	139,97	13,46	133,66	3.883,31	19.275,89	26.496,92	57.874,57
Transferência da LC 87/1996	7.270,50	7.270,50	0,00	0,00	0,00	28.055,75	7.013,94	7.013,94	7.013,94	7.013,94	7.013,94	7.013,94	84.680,39	93.170,87
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	561.110,93	526.249,83	720.455,15	703.406,82	618.997,03	721.949,40	762.252,20	705.726,44	668.613,42	721.619,26	727.416,71	698.464,26	8.136.261,45	7.789.650,23
Outras Transferências Correntes	1.277.372,69	1.276.757,48	639.084,16	685.816,41	856.861,38	352.496,73	1.085.156,93	414.979,81	497.137,65	469.545,89	635.183,39	738.906,68	8.929.299,20	10.002.906,58
Outras Receitas Correntes	104.797,46	113.529,75	196.912,89	100.306,11	101.602,52	82.778,11	78.284,46	82.768,54	573.471,89	88.006,89	104.489,70	95.618,90	1.722.567,22	2.638.692,44
DEDUÇÕES (II)	513.103,86	531.737,34	510.049,45	542.328,29	477.276,31	502.507,45	563.830,86	508.703,15	460.576,05	507.228,77	497.492,35	491.443,74	6.106.277,66	7.804.699,36
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049,13
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	513.103,86	531.737,34	510.049,45	542.328,29	477.276,31	502.507,45	563.830,86	508.703,15	460.576,05	507.228,77	497.492,35	491.443,74	6.106.277,66	7.789.650,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	4.796.393,83	5.247.068,54	4.213.179,11	4.399.148,00	4.230.409,80	4.107.159,29	5.781.529,86	4.076.147,50	4.516.166,28	4.196.509,46	4.238.483,70	4.284.868,82	54.087.064,19	62.202.103,56

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 21/11/2013, Hora de emissão 11h e 57m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013	até Outubro 2012
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2013	Até o Bimestre2012
DESP. PREVID. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013	até Outubro 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Setembro/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2013	Até o Bimestre2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2013	Até o Bimestre2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 21/11/2013, Hora de emissão 11h e 59m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

(2/2)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53,§ 1º, inciso I)
CONSOLIDADO

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		Até Outubro(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	800.000,00	297.405,03	502.594,97

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS [2]		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-(e+f))
		Liquidadas (e)	Insc. em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	19.329.221,80	4.865.450,08		14.463.771,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais Contribuintes por Instit.Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.329.221,80	4.865.450,08		14.463.771,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	(18.529.221,80)		(4.568.045,05)	(13.961.176,75)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 11h e 07m.

Notas:
[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Outubro 2013/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) CONSOLIDADO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.399.940,67	3.260.708,60	3.059.563,65
DEDUÇÕES (II)	4.978.286,51	8.149.668,01	6.872.832,19
Disponibilidade de Caixa Bruto	5.531.152,36	8.149.668,01	6.872.832,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	552.865,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.578.345,84)	(4.888.959,41)	(3.813.268,54)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	(1.578.345,84)	(4.888.959,41)	(3.813.268,54)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Setembro à Outubro (c-b)	até Outubro (c-a)
VALOR	1.075.690,87	(2.234.922,70)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(43.780,22)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 10h e 33m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

>

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53,inciso III) CONSOLIDADO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Setembro à Outubro	até Outubro 2013	até Outubro 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	61.628.378,23	8.432.283,38	43.657.286,14	39.428.952,51
Receitas Tributárias	4.726.666,92	484.413,51	3.710.701,37	3.038.338,88
IPTU	1.165.147,95	29.244,61	1.218.871,83	1.007.590,77
ISS	1.190.297,40	248.125,40	1.194.063,35	1.070.638,87
ITBI	438.275,59	124.278,61	772.175,44	415.976,74
IRRF	489.036,46	57.733,65	291.347,76	367.363,61
Outras Receitas Tributárias	1.443.909,52	25.031,24	234.242,99	176.768,89
Receitas de Contribuições	785.939,13	117.738,59	592.534,25	600.489,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	785.939,13	117.738,59	592.534,25	600.489,95
Receita Patrimonial Líquida	42.444,48	11.455,06	38.727,35	33.734,92
Receita Patrimonial	631.218,94	102.524,20	425.043,03	584.277,73
(-) Aplicações Financeiras	588.774,46	91.069,14	386.315,68	550.542,81
Transferências Correntes	48.601.038,86	6.709.655,49	33.448.704,19	30.701.777,29
Cota-Parte do FPM	13.515.507,86	1.128.579,23	6.845.202,35	6.367.606,33
Cota-Parte do ICMS	15.964.071,16	2.504.204,40	11.942.175,68	11.155.674,88
Convênios	4.845.353,37	337.867,70	2.386.560,11	3.483.087,40
Outras Transferências Correntes	14.276.106,47	2.739.004,16	12.274.766,05	9.695.408,68
Demais Receitas Correntes	7.472.288,84	1.109.020,73	5.866.618,98	5.054.611,47
Dívida Ativa	668.000,67	42.861,83	403.379,24	321.162,38
Diversas Receitas Correntes	6.804.288,17	1.066.158,90	5.463.239,74	4.733.449,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	994.847,31	265.600,00	630.686,11	1.034.094,30
Operações de Crédito (III)	800.000,00	0,00	297.405,03	983.239,30
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	194.847,31	0,00	67.681,08	50.855,00
Transferências de Capital	0,00	265.600,00	265.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	265.600,00	265.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	265.600,00	265.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	61.628.378,23	8.697.883,38	43.922.886,14	39.428.952,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		Setembro à Outubro	até Outubro 2013	até Outubro 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.576.575,34	7.887.240,51	37.873.943,55	32.742.554,73
Pessoal e Encargos Sociais	25.254.838,74	4.328.518,42	20.970.227,91	16.288.824,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	338.760,00	60.347,28	324.954,09	119.520,73
Outras Despesas Correntes	25.982.976,60	3.498.374,81	16.578.761,55	16.334.209,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	51.237.815,34	7.826.893,23	37.548.989,46	32.623.034,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.329.221,80	1.654.131,89	4.865.450,08	6.031.663,69
Investimentos	18.375.181,80	1.452.986,94	4.227.668,03	5.728.342,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	954.040,00	201.144,95	637.782,05	303.321,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI - XII - XIII - XIV)	18.375.181,80	1.452.986,94	4.227.668,03	5.728.342,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	69.637.997,14	9.279.880,17	41.776.657,49	38.351.376,67
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(8.009.618,91)	(581.996,79)	2.146.228,65	1.077.575,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.694.492,42	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(290.821,77)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 10h e 25m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Em exercícios anteriores	Em 31/12/2012 [1]	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		552.865,85	552.865,85			277.038,42	1.271.517,74	1.432.551,09	1.432.551,09	5,46	115.999,61
EXECUTIVO		552.865,85	552.865,85			277.038,42	1.271.517,74	1.432.551,09	1.432.551,09	5,46	115.999,61
Fundo Munic.de Reequip.corpo de Bombeiros de C							182.000,00	182.000,00	182.000,00		
Fundo Munic.dos Direit.da Crianca e do Adolesc		510,00	510,00								
Fundo Munic.equip.e de Melhoria da Pm/Sc-indai						88.254,57		88.254,57	88.254,57		
Fundo Municipal de Assistencia Social de Capin							7.971,79	7.971,79	7.971,79		
Secretaria da Administracao e Financas		48.056,15	48.056,15								
Secretaria da Educacao, Cultura e Esportes		26.179,56	26.179,56				12.779,31	12.779,31	12.779,31		
Secretaria da Saude e Desenvolvimento Social							297.990,00	297.990,00	297.990,00		
Secretaria de Desenvolvimento Economico						188.783,85		72.784,24	72.784,24		115.999,61
Secretaria de Infraestrutura		478.120,14	478.120,14								
Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto de Cza							770.776,64	770.771,18	770.771,18	5,46	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)		552.865,85	552.865,85			277.038,42	1.271.517,74	1.432.551,09	1.432.551,09	5,46	115.999,61

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 21/11/2013, Hora de emissão 12h e 02m.

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) CONSOLIDADO - Poder:Todos

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.709.288,29	3.709.288,29	521.507,92	3.740.606,44	100,84
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.440.865,39	1.440.865,39	74.565,76	1.426.733,90	99,02
1.1.1- IPTU	1.165.147,95	1.165.147,95	29.244,61	1.218.871,83	104,61
1.1.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	69.530,57	69.530,57	5.901,58	43.188,79	62,11
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	206.186,87	206.186,87	31.133,70	151.719,30	73,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	8.285,87	12.953,98	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	512.075,59	512.075,59	124.330,93	772.227,76	150,80
1.2.1- ITBI	438.275,59	438.275,59	124.278,61	772.175,44	176,18
1.2.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	13.800,00	13.800,00	52,32	52,32	0,38
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.267.310,85	1.267.310,85	264.877,58	1.250.297,02	98,66
1.3.1- ISS	1.190.297,40	1.190.297,40	248.125,40	1.194.063,35	100,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.013,45	25.013,45	9.427,51	22.877,65	91,46
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	52.000,00	52.000,00	5.850,14	30.070,55	57,83
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	1.474,53	3.285,47	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	489.036,46	489.036,46	57.733,65	291.347,76	59,58
1.4.1- IRRF	489.036,46	489.036,46	57.733,65	291.347,76	59,58
1.4.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art.153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.948.251,21	38.948.251,21	4.944.682,86	25.306.820,14	64,98
2.1- Cota-Parte FPM	16.894.384,82	16.894.384,82	1.410.723,99	8.556.502,65	50,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.894.384,82	16.894.384,82	1.410.723,99	8.556.502,65	50,65
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.955.088,95	19.955.088,95	3.130.255,25	14.927.718,41	74,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	93.170,87	93.170,87	14.027,88	70.139,39	75,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.118,93	350.118,93	46.062,32	220.749,21	63,05
2.5- Cota-Parte ITR	57.874,57	57.874,57	23.159,20	26.022,08	44,96
2.6- Cota-Parte IPVA	1.597.613,07	1.597.613,07	320.454,22	1.505.688,40	94,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.657.539,50	42.657.539,50	5.466.190,78	29.047.426,58	68,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.140.531,92	1.140.531,92	244.019,28	1.120.059,88	98,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	716.213,88	716.213,88	146.926,32	738.828,45	103,16
5.2- Transferências Diretas do PDDE	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas do PNAE	327.633,96	327.633,96	76.228,00	308.920,00	94,29
5.4- Transferências Diretas do PNATE	0,00	0,00	15.798,18	55.293,63	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	91.984,08	91.984,08	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.066,78	17.017,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	306.432,37	306.432,37	65.832,88	722.999,77	235,94
6.1- Transferências de Convênios	306.432,37	306.432,37	60.611,12	699.887,77	228,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.221,76	23.112,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.446.964,29	1.446.964,29	309.852,16	1.843.059,65	127,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.789.650,23	7.789.650,23	988.936,09	5.061.436,46	64,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.378.876,96	3.378.876,96	282.144,76	1.711.300,30	50,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.991.017,79	3.991.017,79	626.050,85	2.985.542,73	74,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.634,17	18.634,17	2.805,56	14.027,83	75,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.023,79	70.023,79	9.212,46	44.149,82	63,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5+2.5))	11.574,91	11.574,91	4.631,82	5.204,33	44,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	319.522,61	319.522,61	64.090,64	301.211,45	94,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.818.599,83	7.818.599,83	1.438.364,45	7.076.503,76	90,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.789.650,23	7.789.650,23	1.425.880,97	7.048.900,69	90,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.949,60	28.949,60	12.483,48	27.603,07	95,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	436.944,88	1.987.464,23	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua (1/3)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (e)	% (e/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.691.786,68	5.378.332,76	1.184.111,71	4.766.662,86	88,63
13.1- Com Educação Infantil	706.786,68	1.393.332,76	335.044,37	936.815,61	67,24
13.2- Com Ensino Fundamental	3.985.000,00	3.985.000,00	849.067,34	3.829.847,25	96,11
14- OUTRAS DESPESAS	3.126.813,15	3.467.472,65	298.809,91	2.099.301,08	60,54
14.1- Com Educação Infantil	1.554.359,39	1.336.684,10	0,00	636.684,10	47,63
14.2- Com Ensino Fundamental	1.572.453,76	2.130.788,55	298.809,91	1.462.616,98	68,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.818.599,83	8.845.805,41	1.482.921,62	6.865.963,94	77,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	0,00
19- TOTAL DAS DESOESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.865.963,94
19.1 – Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 – (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,36
19.2 – Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 – (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,67
19.3 – Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 – (19.1 + 19.2)) %	2,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.971,28
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	4.971,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	10.664.384,87	10.664.384,87	1.366.547,69	7.261.856,64	68,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (e)	% (e/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.008.773,05	2.858.773,05	362.430,87	1.679.851,93	58,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.261.146,07	2.730.016,86	335.044,37	1.573.499,71	57,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	747.626,98	128.756,19	27.386,50	106.352,22	82,60
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.190.175,50	10.829.446,78	1.749.247,33	8.776.696,06	81,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.557.453,76	6.115.788,55	1.147.877,25	5.292.464,23	86,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.632.721,74	4.713.658,23	601.370,08	3.484.231,83	73,92
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	114.000,00	95.000,00	18.538,34	74.538,34	78,46
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	13.312.948,55	13.783.219,83	2.130.216,54	10.531.086,33	76,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.987.464,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	27.603,07
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.015.067,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23 + 24) - 37)	8.441.480,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	29,06

Continua (2/3)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Setembro à Outubro	até Outubro 2013 (e)	% (e/d)
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	5.144,27	20.058,73	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.432.427,76	1.910.072,84	130.288,31	570.570,97	29,87
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	801.532,90	1.720.022,94	78.158,12	723.864,66	42,08
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.233.960,66	3.630.095,78	213.590,70	1.314.494,36	36,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.546.909,21	17.413.315,61	2.343.807,24	11.845.580,69	68,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
46.1 – Executada com Recursos de Importos Vinculados ao Ensino	0,00		0,00		
46.2 – Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	31.150,84	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.048.900,69	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.803.146,44	0,00
49.1 – Orçamento do Exercício	6.776.966,88	0,00
49.2 – Restos a Pagar	26.179,56	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.603,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	304.508,16	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 10h e 52m.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA	PAULO RONALDO WAMES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC /SC017849 /0-8	Diretor de Controle Interno

(3/3)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53,§ 1º, inciso III)
CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	194.847,31	68.052,52	126.794,79
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.847,31	68.052,52	126.794,79
Alienação de Bens Móveis	167.181,49	68.052,52	99.128,97
Alienação de Bens Imóveis	27.665,82	0,00	27.665,82
TOTAL	194.847,31	68.052,52	126.794,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	134.582,00	20.217,00	0,00	114.365,00
Despesas de Capital	134.582,00	20.217,00	0,00	114.365,00
Investimentos	134.582,00	20.217,00	0,00	114.365,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.582,00	20.217,00	0,00	114.365,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	47.835,52	47.835,52

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 11h e 12m.
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício,as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

O valor efetivo do saldo atual em conta corrente bancária para a data de

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Outubro de 2013

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art,35) CONSOLIDADO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até Outubro 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.709.288,29	3.709.288,29	3.740.606,44	100,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.165.147,95	1.165.147,95	1.218.871,83	104,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	438.275,59	438.275,59	772.175,44	176,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.190.297,40	1.190.297,40	1.194.063,35	100,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	489.036,46	489.036,46	291.347,76	59,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	108.344,02	108.344,02	66.118,76	61,02
Dívida Ativa dos Impostos	318.186,87	318.186,87	181.789,85	57,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	16.239,45	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	38.948.251,21	38.948.251,21	25.306.820,14	64,97
Cota-Parte FPM	16.894.384,82	16.894.384,82	8.556.502,65	50,64
Cota-Parte ITR	57.874,57	57.874,57	26.022,08	44,96
Cota-Parte IPVA	1.597.613,07	1.597.613,07	1.505.688,40	94,24
Cota-Parte ICMS	19.955.088,95	19.955.088,95	14.927.718,41	74,80
Cota-Parte IPI-Exportação	350.118,93	350.118,93	220.749,21	63,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer. Constitucionais	93.170,87	93.170,87	70.139,39	75,28
Desoneração ICMS(LC 87/96)	93.170,87	93.170,87	70.139,39	75,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REECITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III)=I+II	42.657.539,50	42.657.539,50	29.047.426,58	68,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até Outubro 2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.753.677,61	1.753.677,61	1.769.779,49	100,91
Provenientes da União	1.202.374,37	1.202.374,37	1.287.164,65	107,05
Provenientes dos Estados	551.303,24	551.303,24	428.980,58	77,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	53.634,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULDAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.039,24	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.753.677,61	1.753.677,61	1.770.818,73	100,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Outubro 2013 (f)	% (f/e)x100	até Outubro 2013 (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	8.296.277,28	9.926.802,56	7.735.542,13	77,92	7.708.015,93	77,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.345.217,16	3.173.217,16	2.758.979,86	86,94	2.758.979,86	86,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.951.060,12	6.753.585,40	4.976.562,27	73,68	4.949.036,07	73,28
DESPESAS DE CAPITAL	458.909,11	2.518.187,94	23.227,77	0,92	23.227,77	0,92
Investimentos	458.909,11	2.518.187,94	23.227,77	0,92	23.227,77	0,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.755.186,39	12.444.990,50	7.758.769,90	62,34	7.731.243,70	62,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Outubro 2013 (h)	% (e/desp. saúde) (h/ivf)x100	até Outubro 2013 (i)	% (e/desp. saúde) (i/ivg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.COM ASSIST.À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC.DE ACESSO UNIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.682.120,43	7.126.033,91	1.605.223,09	20,68	1.580.961,02	20,44
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	3.507.355,22	4.663.215,98	1.539.623,41	19,84	1.515.361,34	19,60
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	174.765,21	2.462.817,93	65.599,68	0,84	65.599,68	0,84
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR N.PROCES.INSCR INDEV.EXERC.SEM DISPON.FINANC (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CUST.COM DISP.DE CAIXA VINCUL.AOS RESTOS A PAGAR CANCEL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.CUST.REC.VIN.PERC.MÍN.N.APLIC.EM AÇÕES/SAÚDE EM EX.ANT.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.682.120,43	7.126.033,91	1.605.223,09	20,68	1.580.961,02	20,44
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.073.065,96	5.318.956,59	6.153.546,81	79,31	6.150.282,68	79,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%)=(VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSITUCIONAL (4 e 5)	21,17
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(VIi - (15 x IIIb))/100] (6)	1.792.226,21

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Outubro 2013 (l)	% (l/total l)x100	até Outubro 2013 (m)	% (m/total m) x100
Atenção Básica	7.276.550,96	10.749.657,94	6.861.936,38	88,44	6.842.500,88	88,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.500,00	37.500,00	7.682,61	0,09	7.682,61	0,09
Suporte Profilático e Terapêutico	862.775,80	906.252,36	544.207,21	7,01	536.381,51	6,93
Vigilância Sanitária	67.000,00	145.245,32	15.225,21	0,19	15.225,21	0,19
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	153.000,00	2.973,30	0,03	2.973,30	0,03
Alimentação e Nutrição	448.359,63	453.334,88	326.745,19	4,21	326.480,19	4,22
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.755.186,39	12.444.990,50	7.758.769,90	100,00	7.731.243,70	100,00

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 11h e 18m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

(2/2)

Município de Capinzal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Setembro à Outubro	Até Outubro (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)-(IV)	50.022.957,69	54.087.064,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)-(VI)=(IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 11h e 30m.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

LRF, Art. 48 - Anexo XIV CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Setembro à Outubro	Até Outubro
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	63.212.000,00
Previsão Atualizada	-	63.212.000,00
Receitas Realizadas	8.788.952,52	44.674.287,93
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	1.960.914,49
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	63.212.000,00
Créditos Adicionais	-	7.718.797,14
Dotação Atualizada	-	70.930.797,14
Despesas Empenhadas	8.596.426,15	43.584.851,95
Despesas Liquidadas	9.541.372,40	42.739.393,63
Superávit Orçamentário	-	1.934.894,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Setembro à Outubro	Até Outubro
Despesas Empenhadas	8.596.426,15	43.584.851,95
Despesas Liquidadas	9.541.372,40	42.739.393,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Outubro
Receita Corrente Líquida	54.087.064,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Setembro à Outubro	Até Outubro
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(43.780,22)	(2.234.922,70)	5.104,86
Resultado Primário	(290.821,77)	2.146.228,65	(737,98)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	552.865,85	0,00	552.865,85	0,00
Poder Executivo	552.865,85	0,00	552.865,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.548.556,16	5,46	1.432.551,09	115.999,61
Poder Executivo	1.548.556,16	5,46	1.432.551,09	115.999,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.101.422,01	5,46	1.985.416,94	115.999,61

Continua (1/2)

Município de Capinzal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2013 a Outubro/2013

LRF, Art. 48 - Anexo XIV CONSOLIDADO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.441.480,69	25%	29,06
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	4.766.662,86	60%	6.865.963,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	297.405,03	502.594,97
Despesa de Capital Líquida	4.865.450,08	14.463.771,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	68.052,52	126.794,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.217,00	114.365,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.153.546,81	15,00	21,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 12h e 19m.

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

(2/2)

RGF 5° Bimestre 2013
Relatório de Gestão Fiscal Quinto Bimestre 2013

Município de Capinzal - Poder Executivo e Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2012 a Outubro/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.441.753,09	0,00
Pessoal Ativo	24.082.117,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	780.114,67	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	579.520,71	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	13.142,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	13.142,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.428.610,24	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	25.428.610,24	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	54.087.064,19
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	47,01
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(60,00%)	32.452.238,51
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(57,00%)	30.829.626,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	29.207.014,66

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 13h e 56m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

Município de Capinzal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Outubro /2013

RGF - ANEXO II (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b') CONSOLIDADO

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	3.399.940,67	3.369.465,19	3.338.970,74	3.308.457,27	3.277.924,71	3.247.372,99	3.155.639,01	3.361.250,78	3.260.708,60	3.160.146,99	3.059.563,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.399.940,67	3.369.465,19	3.338.970,74	3.308.457,27	3.277.924,71	3.247.372,99	3.155.639,01	3.361.250,78	3.260.708,60	3.160.146,99	3.059.563,65	0,00	0,00
Interna	3.399.940,67	3.369.465,19	3.338.970,74	3.308.457,27	3.277.924,71	3.247.372,99	3.155.639,01	3.361.250,78	3.260.708,60	3.160.146,99	3.059.563,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	4.978.286,51	7.138.968,56	8.154.740,65	8.170.400,42	8.251.460,14	9.591.380,77	9.300.904,71	8.609.846,03	8.335.621,63	7.813.223,28	7.058.807,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.531.152,36	7.150.511,29	7.964.964,40	7.976.721,46	8.053.868,72	9.409.380,77	9.114.972,66	8.427.846,03	8.149.668,01	7.631.223,28	6.872.832,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatórios)	552.865,85	11.542,73	(189.776,25)	(193.678,96)	(197.591,42)	(182.000,00)	(185.932,05)	(182.000,00)	(185.953,62)	(182.000,00)	(185.975,48)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.578.345,84)	(3.769.503,37)	(4.815.769,91)	(4.861.943,15)	(4.973.535,43)	(6.344.007,78)	(6.145.265,70)	(5.248.595,25)	(5.074.913,03)	(4.653.076,29)	(3.999.244,02)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.022.957,69	49.814.506,56	50.844.706,96	51.239.293,30	51.342.406,25	52.077.311,04	52.147.915,94	52.600.398,49	53.286.175,86	53.700.742,15	54.087.064,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,80	6,76	6,57	6,46	6,38	6,24	6,05	6,39	6,12	5,88	5,66	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,16)	(7,57)	(9,47)	(9,49)	(9,69)	(12,18)	(11,78)	(9,98)	(9,52)	(8,66)	(7,39)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.027.549,23	59.777.407,87	61.013.648,35	61.487.151,96	61.610.887,50	62.492.773,25	62.577.499,13	63.120.478,19	63.943.411,03	64.440.890,58	64.904.477,03	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.399.940,67	3.369.465,19	3.338.970,74	3.308.457,27	3.277.924,71	3.247.372,99	3.155.639,01	3.361.250,78	3.260.708,60	3.160.146,99	3.059.563,65	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.399.940,67	3.369.465,19	3.338.970,74	3.308.457,27	3.277.924,71	3.247.372,99	3.155.639,01	3.361.250,78	3.260.708,60	3.160.146,99	3.059.563,65	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	520,20	202.929,45	214.765,18	273.290,94	289.074,69	330.026,22	349.289,77	362.833,27	425.773,35	483.281,07	510.279,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANT.	1.548.556,16	1.434.911,47	1.242.840,77	1.038.787,55	888.677,38	766.503,90	766.503,90	678.249,33	486.773,85	188.783,85	188.783,85	0,00	0,00
ANTECIP. RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PRIVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV.(XI)=(IX)-(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 26/11/2013, Hora de emissão 14h e 33m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "_" (traço) nessa linha.

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC /SC017849 /0-8

PAULO RONALDO WAMES
Diretor de Controle Interno

SIMAE

Portaria N º 54/2013/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 054/2013/SIMAE-CAO, de 25 de novembro de 2013.
Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .

O COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de LEI,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao servidor Ivancir José Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, padrão 02.20 nível 01, ref. E, referente período aquisitivo de 21.06.2008 a 08.09.2013, com gozo nos meses de janeiro e fevereiro de 2014, e conversão de um terço do período em espécie no mês de março de 2014.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Portaria N º 55/2013/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 55/2013/SIMAE-CAO, de 25 de novembro de 2013.
Designa servidor para exercício temporário das funções de Diretor, na forma que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no artigo 24, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor Dionísio Alzir Rosset, ocupante da função de Coordenador Geral da Autarquia, para o exercício temporário das funções de Diretor durante o período de 01 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, em virtude da concessão de licença-prêmio ao titular da função, conforme Portaria N° 48/2013/SIMAE-CAO, de 22 de outubro de 2013.
Durante o período de afastamento do titular, o servidor ora designado exercerá e responderá pelas funções de Diretor do SIMAE, percebendo o valor atribuído a respectiva função.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 085/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 085/2013
"ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0563 de 18.12.2012 e de acordo com a Lei nº 0594 de 25.11.2013,
DECRETA
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 82.854,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Secretarias da Educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1018 - Aquisição e Manutenção de Veiculo Educação
R$ 8.750,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2010 - Distribuição de Material Didático R$ 4.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2022 - Manutenção da Divisão de Esportes R$ 12.644,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Lazer
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios,
Quadras Esportivas e Estádio Municipal R$ 16.660,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1013 - Construção, Reforma e Ampliação Rede
de Ensino Fundamental R$ 13.300,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1054 - Construção Calçadas Avenida 29 Novembro
R$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo

31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1054 - Construção Calçadas Avenida 29 Novembro
R$ 7.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1054 - Construção Calçadas Avenida 29 Novembro
R$ 7.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01- Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1044 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos de que trata o art.1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com a seguinte classificação e valor:
05 - Secretarias da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1017 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
R$ 82.854,00

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de novembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº. 275/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 275/2013, de 27/11/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 19/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CARLOS, E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 19/2013, objetivando o repasse de valores financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na reforma da sede, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 27 de novembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO — GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara — 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2013.

Resolução Nº. 207

RESOLUÇÃO PR N° 207/13, de 27/11/2013.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VOLNEI DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Revoga os seguintes parágrafos do Regimento Interno :
§2º do Artigo 3° e
§ 5º do Artigo 72.

Art. 2º. O §3º do Artigo 3º passa a ser §2º e o § 6º do Artigo 72 passa a ser o §5º e assim sucessivamente.

Art. 3º. Corrige a numeração dos Artigos de 84 à 90, das Sessões II e III., sendo que o Art. 88 passa a ser art. 84 e assim sucessivamente até o art. 90, passando a vigorar com a seguinte redação:
Seção II
Do Uso da Tribuna

Art. 84. O Uso da Tribuna é a fase destinada à manifestação dos Vereadores.
§ 1º A inscrição para o Uso da Tribuna será realizada em livro próprio até o início da Sessão Ordinária.
§ 2º A cedência de espaço no Uso da Tribuna somente poderá ocorrer entre Vereadores do mesmo partido.
§ 3º O Uso da Tribuna terá duração máxima e improrrogável de 00h45min (quarenta e cinco minutos).
§ 4º O Vereador inscrito, que não se achar presente na hora que lhe for dado a palavra, perderá a vez, e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista.

Art. 85. Para efeito de ordem de pronunciamento na Tribuna, no início da Sessão Legislativa será feito sorteio entre as bancadas que compõe esta casa, e a ordem do

sorteio dará inicio ao rodízio, para o uso da palavra na Tribuna, sendo que, a bancada que usou o espaço por último, será a primeira a manifestar-se na sessão imediatamente subseqüente.

Art. 86. Havendo Munícipes inscritos para Uso da Tribuna, o Presidente abrirá o espaço antes da Tribuna.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 87. Ordem do Dia e a fase de sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta, pelo Presidente, observados os prazos deste Regimento.
§ 1° Será realizadas a verificação de quorum e a Sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2° Verificada a falta de quorum, o Presidente aguardará quinze minutos antes de declarar encerrada a Sessão.

Art. 88. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.

Art. 89. A Ordem do Dia obedecerá a prioridade estabelecida no art. 81 deste Regimento Interno e só poderá ser alterada para:
I - dar posse a vereador;
II - votar requerimento do Vereador, aceito pela maioria absoluta da Casa.

Art. 90. Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente declarara encerrada a sessão.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 27 de novembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA — Presidente
JOÃO GERALDO ECHELI — 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nos Murais da Câmara e da Prefeitura, aos vinte e sete do mês de novembro de 2013.

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 141/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013- PMC

Objeto: aquisição de peças e prestação de serviço para conserto de diversos itens da Motoniveladora PMC 518, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 13/12/2013.
Abertura: dia 16/12/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de Novembro de 2013.
DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Comunicação Deferimento de Recurso Tomada de Preços N° 19/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de redes de distribuição de energia elétrica para deslocamento de Rede, no entroncamento entre as Ruas: Tancredo de Almeida Neves, Doutor Maruri e João Suzin Marini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/06, torna-se público que na data de 26/11/2013 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME. Restando desta forma a empresa EDMAR DA SILVA ME, inabilitada. De consequência, fica alterado o resultado final da licitação, sendo declarada vencedora a empresa A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME com o valor total de R$ 14.477,80 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Os autos ficam a disposição das licitantes participantes que tiverem interesse para consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto a diretoria de compras.

Concórdia, SC, 27 de novembro de 2013.
NAIR KOPPE VOGT
Vice Presidente da CPL

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 37/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2013 - PMC
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora Noeli Woloszin Brum de Oliveira, Diretora de Assistência Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de internamento asilar de longa permanência, para idoso conforme determinação judicial, em favor da empresa: LAR DA 3ª IDADE SANTA INÊS, no valor de R$ 7.033,80(sete mil trinta e três reais e oitenta centavos).

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Extrato do Convênio N° 19/2013 - Fmc

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 19/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhora LARIESSA SOLIGO DA CAMPO, inscrita no CPF sob n° 048.132.529-82, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE TEATRO DE CONCÓRDIA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços no sentido de proporcionar a formação dos membros do grupo para continuidade dos trabalhos da entidade.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: Até 31 de março de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

Extrato do Convênio N° 20/2013 - Fmc

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 20/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhor VALMIR HÖHN, inscrito no CPF sob n° 578.858.009-97, Presidente da SOCIEDADE DE CANTORES ALERTA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para a difusão da musica e das artes, do intercâmbio cultural através de apresentações de cantos nas mais diversas localidades, participando de encontro de corais, como encontros de corais.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: Até 31 de março de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

Extrato do Convênio N° 21/2013 - Fmc

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 21/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhor EVALDO GRUHLKE, inscrito no CPF sob n° 182.923.729-20, Presidente da SOCIEDADE DE CANTORES SEMPRE ALEGRE.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para a difusão da musica e das artes, do intercâmbio cultural através de apresentações de cantos nas mais diversas localidades, participando de encontro de corais, como encontros de corais.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
PRAZO: Até 31 de março de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.

Edital de Notificação Fiscal Nº 008/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.
FABIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - ME - CNPJ 06.188.758/0001-81 - Rua Romano Ancelmo Fontana, 141 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 666/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2011 e 2012 - Valor R$ 795,61; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 667/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional dos exercícios 2008 e 2009 - Valor R$ 673,04.
FRANCISCO WOTTRICH DE OLIVEIRA - CPF 335.089.769-04 - Rua dos Metais, 373, Bl. J, Ap. 1 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 726/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1684329 - inscrição imobiliária 01.01.154.0459.097 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.191,01.
GA PAISAGISMO LTDA - CNPJ 07.394.419/0001-14 - Rua Adilio H. Mutzemberg, 135 - Bairro Floresta - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 738/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional dos exercícios 2009 e 2010 - Valor R$ 929,11.
GORONSKI PINTURAS LTDA. - ME - CNPJ 09.661.643/0001-50 - Rua São Paulo, 53 - Bairro Estados - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 800/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 357,70; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 801/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional dos exercícios 2009 e 2010 - Valor R$ 1.460,81.
JANIR MARCANTE - CPF 638.648.359-68 - Rua Pinheiras, s/nº - Bairro Floresta - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 977/2013, referente à Contribuição de Melhoria relativa ao imóvel cadastrado sob o nº 1276557, inscrição imobiliária 01.06.047.0157, dos exercícios 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor R$ 4.032,48.
JMH BAZAR E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 10.460.102/0001-43 - Rua Espanha, 25 - Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 992/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 1.275,55.
JOÃO MARIA NUNES - CPF 250.594.679-53 - Rua Kaiper de Oliveira, 95 - Bairro Nova Brasília - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1019/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7477708 - inscrição imobiliária 02.01.002.0080.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 854,40.
JOÃO PAULO CARBONELL BOESCHENSTEIN - NEXPAINTBALL - CNPJ 10.940.562/0001-79 - Rua 25 de Julho, 22 - Bairro São Miguel - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1024/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010 e 2011 - Valor R$ 5.761,93; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1025/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional do exercício 2012 - Valor R$ 100,24; 3) Notificação de Dívida Ativa nº 1026/2013, referente a Receitas Diversas dos exercícios 2009 e 2010 - Valor R$ 1.028,79.
JORGE RIBEIRO DOS SANTOS - CPF 295.102.609-91 - Rua dos Metais, 452 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1044/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1671260 - inscrição imobiliária 01.01.158.0320.014 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.170,94.
JOSÉ LEOCIR DA ROSA - CPF 385.889.199-15 - Rua das Matas, 478, Bl. A, Ap 04 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1061/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1670298 - inscrição imobiliária 01.01.158.0320.004 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.170,94.
JOSÉ ULISSES BATISTA - Rua Antunes Pereira, 10 - Bairro Nova Brasília - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1064/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7485034 - inscrição imobiliária 02.01.011.0081.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 944,12; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1065/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7495480 - inscrição imobiliária 02.01.011.0081.002 - Exercício: 2012, valor total R$ 155,36.
JULIANO ROSA DA SILVA - CPF 005.884.799-50 - Rua Kuwait, 55 - Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1093/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010 e 2011 - Valor R$ 232,99; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1094/2013, referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.665,80.
KATHLEEN APARECIDA DUARTE - CPF 037.132.269-38 - Rua Luiz Delfino, 9 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:1) Notificação de Dívida Ativa nº 1095/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1934376 - inscrição imobiliária 01.03.049.0180 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.564,39.
L.L.P. MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO LTDA - CNPJ

08.749.011/0001-80 - Rod. BR 153, Km 100, s/nº, Vila Jacob Biezus - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1153/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2012 - Valor R$ 1.379,60; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1154/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional dos exercícios 2008, 2009, 2010 e 2011 - Valor R$ 6.962,24.
LANCHONETE E SORVETERIA DITALIA LTDA ME - CNPJ 05.544.993/0001-86 - Rua Estados Unidos, 196 - Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1100/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 755,13.
LAURA KREUTZFELD - CPF 481.098.519-91 - Rua Augusto Sette, 186 - Bairro Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1103/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1218867 - inscrição imobiliária 01.06.029.0488.001 - Exercícios: 2009 e 2011, valor total R$ 851,72.
LAURI RESMINI - CPF 220.651.569-53 - Rua Augusto Sette, 465 - Bairro Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1105/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1191217 - inscrição imobiliária 01.06.018.0120.001 - Exercícios: 2011 e 2012, valor R$ 695,84; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1106/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1191306 - inscrição imobiliária 01.06.018.0120.002 - Exercícios: 2011 e 2012, valor R$ 358,94.
LD COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ 07.275.736/0001-11 - Rua Tancredo de Almeida Neves, 5007, Sala 01 - Bairro São Cristóvão - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1112/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2009, 2010 e 2011 - Valor R$ 2.458,40; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1113/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional do exercício 2008 - Valor R$ 1.258,39.
LEANDRO ANDRE PETKOV -Rua Vereador Jacob Selbach - Bairro Nazaré - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1114/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 817368 - inscrição imobiliária 01.05.005.0071.002 - Exercícios: 2008 e 2009, valor total R$ 589,90.
LEONILDA TEREZINHA ROBAERT - CPF 569.447.489-91 - Rua Vittorio Emanuele, 206, Bl A, Ap. 204 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1131/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1879413 - inscrição imobiliária 01.04.089.0320.008 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.530,35.
LEONILDO JORGE DA ROSA - CPF 758.840.979-72 - Rua João Artifon, 54 - Bairro Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1132/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1179861 - inscrição imobiliária 01.06.014.0137.001 - Exercício: 2009, valor: R$ 704,91.
LEONIR DA SILVA SGANZERLA - CPF 033.598.139-95 - Rua Kaingangs, 70 - Bairro Itaíba - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1136/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 992526 - inscrição imobiliária 01.05.083.0510.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 7.511,63.
LIRIO AMEND - CPF 385.693.379-49 - Rua Santa Catarina, 704 - Bairro Nazaré - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1146/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1135570 - inscrição imobiliária 01.05.154.0572.001 - Exercícios: 2009 e 2010, valor R$ 433,64; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1147/2013, referente ao ISSQN dos exercícios 2010, 2011 e 2012, valor: R$ 678,02.
LUCIANE SIMON ROSSINI & CIA LTDA - CNPJ 04.986.390/0001-71 - Rua Guerino Passarini, 23 - Bairro Parque de Exposições - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1164/2013, referente ao ISSQN do exercício 2009, valor: R$ 823,55.
LUCILA DIAS DE ALMEIDA - CPF 021.405.619-88 - Rua Ferreira, 80 - Bairro Nova Brasília - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1171/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7476930 - inscrição imobiliária 02.01.006.0150 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 645,74.
LUIS FUNEZ SOBRINHO - CPF 182.863.999-00 - Rua Severino Faustino Magnani, 29 - Bairro Santa Cruz - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1216/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 112151 - inscrição imobiliária 01.01.033.0256.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 3.057,07.
LUIZ JOÃO COLDEBELLA - CPF 250.590.689-00 - Tv. Das Oficinas, 121 - Distrito de Santo Antônio - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1218/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1492683 - inscrição imobiliária 15.01.004.0038.001 - Exercício: 2009, valor total R$ 343,13.
LUZIA MARTA GALVÃO DA SILVA - CPF 867.397.609-00 - Rua dos Metais, 373, Bl. J, Ap. 4 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1225/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1684671 - inscrição imobiliária 01.01.154.0459.100 - Exercícios: 2009, 2011 e 2012, valor total R$ 887,84.

Concórdia, 26 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

GREICE KELLEN MORCHE
Fiscal de Tributos

Coronel Freitas

Prefeitura

Tomada de Preço Nº 09/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTO, ATIVOS DE REDE E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA PARA ATENDER A TECNOLOGIA DE TELEFONIA TDM E IPCONTRAT
Tipo: Menor Valor/Global
Entrega dos envelope: até as 08:30 h do dia 13/12/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 13/12/2013

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 27 de Novembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Publicação de Contratos
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 147/2013
Contratado: ANGELO ALBERTO KUHN

Objeto: permissão para exploração de serviço de taxi
Valor: 1.100,00 (mil e cem reais)
Vigência: 19/11/2013 a 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 148/2013
Contratado: DORVALINO BATISTELA

Objeto: permissão para exploração de serviço de taxi
Valor: 1.100,00 (mil e cem reais)
Vigência: 19/11/2013 a 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 149/2013
Contratado: PLANACEL TERRAPLANAGEM CORONEL LTDA

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços com uso de equipamentos para limpeza, aterro e compactação em área para implantação de barracão.
Valor: 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais)
Vigência: 25/11/2013 a 31/12/2013

Coronel Martins

Prefeitura

Edital Nº. 027, de 26 de Novembro de 2013.
EDITAL Nº. 027, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 28 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 28 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MARIA IZABEL BORGES

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 26 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Relação dos P Edi dos de I S Enção da Taxa de Ins Cri Ção Aos Doadores de

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS DOADORES DE SANGUE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2013 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS (SC)

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Sul Brasil, 82, Sala 202, Centro, na cidade de Maravilha-SC, CEP-89874-000, inscrita no CNPJ sob n^{0} 09.304.509/0001-00, publica a relação dos pedidos deferidos e indeferidos de isenção da taxa de inscrição para a realização da prova objetiva, conforme segue:

Cargo - Agente Administrativo				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
116764	HENRIQUE ALEXANDRE STOCCO	5143543 - SC	SIM	DEFERIDA
116971	MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO	6461253 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116855	RAFAEL ANDRÉ PICOLI	12773077 - MT	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116992	ROSA BUSIN	2720865 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Agente Comunitário de Saúde Micro área 06				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
117090	MARIVONE CECCATTO MARASCHIN	4.494.965-0 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Auxiliar Administrativo				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
117049	VANESSA LIVIRAMSKI LEDESMA	333543130 - SP	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013

Cargo - Cirurgião Dentista				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
117183	DAMARIS DEVISE	5679459 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116981	RENATA FLACH	4078132174 - RS	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013

Cargo - Enfermeiro				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
116890	FABIANE CRISTINA FRANZ NORO	5568940 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116823	FRANCIELI DE SOUZA	5182399 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
117125	LARISSA DAYANE FURLANETTO	4869303 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013

Cargo - Farmacêutico				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
116917	KÁTIA SÔNIA CHERUBINI	92356434 - PR	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
117114	REJANE BRITZKE TEZONE	4988466 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013

Cargo - Fisioterapeuta				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Doador de Sangue	Situação
117142	JULIA PANCOTTE	2101180517 - RS	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
117176	SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FéLIX	001424531 - MS	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação

				comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Médico Veterinário				
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Doador de Sangue**	**Situação**
116860	ANGELICA SPRICIGO	4760312 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116891	LEANDRO POSSAM	4910617 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116837	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	70377454 - PR	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116865	WENDELL ROQUE DA SILVA	57507900 - PR	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Motorista				
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Doador de Sangue**	**Situação**
117191	VALDOMIRO DUTRA	4244261 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
116748	VINISSIUS BELATTO	4.494.580 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Operador de Máquinas				
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Doador de Sangue**	**Situação**
117060	CELSO MORES	2.878.750 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013
Cargo - Técnico em Informática				
N° da Inscrição	**Nome do(a) Candidato(a)**	**RG**	**Doador de Sangue**	**Situação**
117065	NEODI CASSIANO CAZARIN	5679973 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o

				edital nº. 001/2013

Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição <u>indeferido</u> poderão participar do certame desde que efetuem o pagamento da taxa até o último dia de inscrições, ou seja, até dia 06 de dezembro de 2013.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado no sítio da empresa organizadora do Concurso Público.

Maravilha (SC), 26 de novembro de 2013.

A Direção
INCAPEL

Relação dos P Edi dos de I S Enção da Taxa de Ins Cri Ção Aos Hi Pos S Uficientes

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS HIPOSSUFICIENTES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2013 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS (SC)

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Sul Brasil, 82, Sala 202, Centro, na cidade de Maravilha-SC, CEP-89874-000, inscrita no CNPJ sob n^{0} 09.304.509/0001-00, publica a relação dos pedidos deferidos e indeferidos de isenção da taxa de inscrição para a realização da prova objetiva, conforme segue:

Cargo - Agente Administrativo				
N° da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	RG	Hipossuficiente	Situação
116735	ANDRIUS ANTONIO MAY	3473578 - SC	SIM	INDEFERIDA Não entregou a documentação comprobatório conforme prevê o edital nº. 001/2013

Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderão participar do certame desde que efetuem o pagamento da taxa até o último dia de inscrições, ou seja, até dia 06 de dezembro de 2013.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado no sítio da empresa organizadora do Concurso Público.

Maravilha (SC), 26 de novembro de 2013.

A Direção
INCAPEL

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 042/13 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/13

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para uso das Secretarias Municipais do Município de Corupá.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 28/11/2013, às 14h00min do dia 10/12/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 10/12/13
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site HTTP://www.corupa.sc.gov.br link licitações.

Corupá, 28 de Novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 043/13 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 043/13

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de PEÇAS EM GERAL, para aplicação nas máquinas e Veículos que compõe a Frota Municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 28/11/2013, às 09h00min do dia 10/12/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/12/13
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site HTTP://www.corupa.sc.gov.br link licitações.

Corupá, 28 de Novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N.º 64/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2013

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente do Fundo Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de FUNDO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 64/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, CONTENDO OS MATERIAIS PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 26 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Dispensa de Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2013
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2013

REFERENTE: Contrato de Aquisição de produtos e prestação de serviços firmado entre Fundo Municipal de Educação e Auto Mecânica Geral LTDA, com o valor total de R$ 264,90 (Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA MLJ 0114, NA FORMA DO ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93 E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 22 de Novembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.

Curitibanos, 22 de Novembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 22 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 53/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2013

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral Ltda. com o valor total de R$ 264,90 (Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REVISÃO DOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA MLJ 4754, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, NA FORMA DO ART. 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 25 de novembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 25 de novembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 25 de novembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

Ata de Registro de Preço N.º 62/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2013

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente do Fundo Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de FUNDO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 62/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é a Aquisição de material cerâmico para revestimento dos Núcleos Municipais de Educação e Centros de Educação Infantil, conforme Anexo I deste Edital.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 26 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Ermo

Prefeitura

Lei N° 333, de 26 de Novembro de 2013.

LEI N° 333, de 26 de novembro de 2013.
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ermo para o Exercício Financeiro de 2014.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ermo para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R$ 9.686.799,25 (nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 9.317.964,07
Receita Tributária	R$ 197.639,90
Receitas de Contribuições	R$ 77.170,72
Receita Patrimonial	R$ 38.526,00
Receita de Serviços	R$ 561,80
Transferências Correntes	R$ 10.801.087,79
Outras Receitas Correntes	R$ 109.962,20
Fundeb (-)	R$ -1.906.984,34
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 368.835,18
Alienação de Bens	R$ 87.935,18
Transferências de Capital	R$ 280.900,00
Total	R$ 9.686.799,25

Art. 3º A despesas fixadas, detalhadas em anexo a esta Lei conforme determina a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS

1- PREFEITURA MUNICIPAL

01 – Gabinete do Prefeito	R$ 321.236,00
02 – Secretaria de Administração e Finanças	R$ 879.096,00
03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 502.360,00
04 – Secretaria de Educação, Cultura, Espo e Tur.	R$ 3.371.683,66
05 – Secretaia de Obras, Viação, Transp. Serv. Urb	R$ 1.968.439,05
06 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	R$ 430.826,40
99 – Reserva de Contingência	R$ 7.000,00

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.626.158,14
3 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. E PREVID	R$ 100.000,00
4 – CÂMARA DE VEREADORES	R$ 480.000,00
TOTAL:	R$ 9.686.799,25

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As alterações ocorridas na Lei Orçamentária (LOA), com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2014 serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 072, de 25 de Novembro de 2013.
DECRETO N.º 072, de 25 de Novembro de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil reais e setecentos e oitenta reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0026.2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (68) - Aplicações Diretas
R$ 237.780,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0024.0 do Programa Caminhos da Escola do Ministério da Educação/ FNDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de Novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 073, de 25 de Novembro de 2013.
DECRETO N.º 073, de 25 de Novembro de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a saber:
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (6) - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 (27) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (Recursos Próprios) no valor de R$ 45.000,00 e da fonte de recursos 0019 (Fundeb 40%) no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), a saber:
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (3) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0093 (11) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 4°. A suplementação de que trata o Art.3°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (Recursos Próprios) no valor de R$ 140.000,00 e da fonte de recursos 0093 (PSF e PACS) no valor de R$ 45.000,00.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de Novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 026/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 047/2013
Edital de Pregão Presencial n° 026/2013

Objeto: Aquisição de cestas básicas para servidores municipais. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 10/12/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/ SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Convênio 022/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. CONVÊNIO 022/2013 CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SULCREDI / CREDILUZ E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. A SULCREDI DE ABELARDO LUZ - CREDILUZ, Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz,

sob a forma de empresa financeira, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criado pela Lei nº 5764 de 1971, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob nº 001.073.966/0001-11 com sede em Abelardo Luz / SC, na Av. castelo Branco, 570, doravante designada simplesmente SULCREDI/CREDILUZ, e do outro lado o/a MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno da administração direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 458, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, SC, com CNPJ nº 83.009.910/0001-62, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edegar Giordani, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, SC, com RG nº 562.861-SESP/SC e CPF nº 195.715.699-68doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que: Sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; Sejam pensionistas em decorrência de morte de servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; Estejam exercendo o mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo; Estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; Sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da SULCREDI/CREDILUZ; Cargos comissionados; Cargos efetivos. Parágrafo Único - São impedidos de contratar operação, servidores que: Trabalhem sob regime de tarefas, de comissões ou contrato temporário; Pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com repasse dos valores averbados; Possuam débitos em atraso em qualquer área da SULCREDI/CREDILUZ, exceto quando o líquido do empréstimo destina-se a quitação de débitos; Estejam respondendo processo administrativo ou sindicância; Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados. CLÁUSULA SEGUNDA-TAXA DE JUROS A taxa de juros a ser aplicada nos contratos realizados será de 2% a.m., com incidência de multa de 2% sobre o saldo vencido em caso de atraso. CLÁUSULA TERCEIRA-OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE I - Indicar por meio de carta apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de: Fornecer a SULCREDI/CREDILUZ, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente; Efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio; Recepcionar e remeter arquivos e documentos necessários a operacionalização deste Convênio, mediante recibo; Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da SULCREDI/CREDILUZ; Repassar a SULCREDI/CREDILUZ, até 10 (dez) dias úteis contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos; Informar a data de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores; Recepcionar e devolver a SULCREDI/CREDILUZ o extrato e os arquivos relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações; Comunicar a SULCREDI/CREDILUZ a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações; Comunicar a SULCREDI/CREDILUZ, no máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência de redução na remuneração; Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da CONVENENTE; Solicitar a SULCREDI/CREDILUZ, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que seja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão de folha de pagamento; Notificar o servidor/devedor para comparecer junto a agência da SULCREDI/CREDILUZ, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando a sua redução de salário; Acatar os parâmetros e normas operacionais da SULCREDI/CREDILUZ vigentes e sua programação financeira; Prestar a agência da SULCREDI/CREDILUZ as informações necessárias para contratação de operação inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível; Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da SULCREDI/CREDILUZ, de cancelamento das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito. II - responsabiliza-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais quem vierem a ser por eles solicitados. CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA SULCREDI/CREDILUZ. I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores efetivos da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio; II - Fornecer a CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e /ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento; III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convenio; IV - Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor; V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositaria, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de clausula específica do contrato de empréstimo. CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 20 de cada mês. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado até o dia 30 de Dezembro do ano de 2016, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Clausula Sétima. CLÁUSULA SETIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A SULCREDI/CREDILUZ suspendera a concessão de novos empréstimos a servidores da CONVENENTE quando: Ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer clausula ou condição estipulada neste Convênio; A CONVENENTE não repassar a SULCREDI/CREDILUZ os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato. Os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período; Houver mudança na política governamental ou operacional da SULCREDI/CREDILUZ, que recomendem a suspenção das contratações. Parágrafo Primeiro - A suspenção do convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados. Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficara a critério da SULCREDI/CREDILUZ, após a regularização das pendências que motivaram a suspenção. CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes renunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes

ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula. Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela SULCREDI/CREDILUZ, obrigando -se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos. Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusulas causadas pela CONVENENTE implicara na rescisão do Convênio. CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na Forma deste Convênio terão preferencia sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente. CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja a taxa mensal será obtida pela composição da taxa CDI - Certificado e Depósito Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade de Federação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Faxinal Dos Guedes, SC, 27 de Novembro de 2013. Assinatura sob carimbo de representante.

Assinatura de representante
Nome: DENILSON LUIZ RODIGHERO
CPF: 543.432.089-15

Nome: EDEGAR GIORDANI
CPF: 559.969.069-53.

TESTEMUNHAS.

Termo de Convênio N° 021/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2013. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, através da Gabinete do Prefeito, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 50, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado, com RG nº RG nº 562.861-SESP/SC, e do CPF nº 195.715.699-68, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado: CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTE LOJISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.094.660/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Roseli Menta de Conto, portador do RG n° 17865816 e CPF n° 694.037.679-87 , doravante denominado de CONVENIADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, bem como nas campanhas sociais, culturais, educativas desenvolvidas pela entidade. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL Tem fundamentação legal na Lei nº 2.311/2013, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e com previsão nos subsequentes. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO Para execução do Presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, a importância de até R$-15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2013. CLÁUSULA QUARTA - DO CONVENENTE Ao Município Convenente, compete: Efetuar o repasse dos recursos financeiros; Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio; Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64; Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio; Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira; CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 4.320/64. Parágrafo único - Para a Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO: a) - Ofício de Encaminhamento ao Prefeito Municipal; b) - Balancete de Prestação de Contas - Anexo TC-28 do Tribunal de Contas de SC; c) - Documentos comprobatórios da realização da despesa, especificando e qualificando, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com o atestado de recebimento da mercadoria ou serviços, devidamente datado e assinado; d) - Extrato bancário da conta específica, com a movimentação completa do período; e) - Conciliação Bancária, se for o caso; f) - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, em nome do Município de Faxinal dos Guedes; g) - Cópia do Convênio; CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A ocorrência de irregularidade que impliquem descumprimento de quaisquer deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Faxinal dos Guedes, SC, 26 de Novembro de 2013.

EDEGAR GIORDANI Município Convenente CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS

Testemunhas:
Nome: CPF:.
Nome: CPF

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 163/PMF/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 163/PMF/2013;
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Sistema de Ensino Família e Escola para alunos da Educação Infantil 4 e Educação Infantil 5 dos Centros de Educação Infantil da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 11 de dezembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 27 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Balanço Orçamentário

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.990.000,00**	**68.990.000,00**	**8.962.631,35**	**12,99**	**44.370.115,02**	**64,31**	**24.619.884,98**
RECEITAS CORRENTES	**63.710.000,00**	**63.710.000,00**	**8.413.528,25**	**13,21**	**40.594.901,27**	**63,72**	**23.115.098,73**
RECEITA TRIBUTARIA	5.345.000,00	5.345.000,00	600.643,54	11,24	4.652.898,14	87,05	692.101,86
IMPOSTOS	3.650.000,00	3.650.000,00	484.511,84	13,27	3.258.781,85	89,28	391.218,15
TAXAS	1.595.000,00	1.595.000,00	104.416,01	6,55	1.232.825,33	77,29	362.174,67
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	11.715,69	11,72	161.290,96	161,29	-61.290,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.125.000,00	2.125.000,00	297.039,94	13,98	1.549.967,47	72,94	575.032,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.275.000,00	1.275.000,00	185.665,73	14,56	972.080,23	76,24	302.919,77
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	850.000,00	850.000,00	111.374,21	13,10	577.887,24	67,99	272.112,76
RECEITA PATRIMONIAL	3.145.000,00	3.145.000,00	113.514,46	3,61	373.366,46	11,87	2.771.633,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.145.000,00	3.145.000,00	113.514,46	3,61	373.366,46	11,87	2.771.633,54
RECEITA AGROPECUARIA	30.000,00	30.000,00	8.761,10	29,20	27.134,50	90,45	2.865,50
Outras rec. agropecuárias	30.000,00	30.000,00	8.761,10	29,20	27.134,50	90,45	2.865,50
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	22.534,28	10,24	164.940,70	74,97	55.059,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.150.000,00	51.150.000,00	6.630.510,80	12,96	31.913.919,82	62,39	19.236.080,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.095.000,00	50.095.000,00	6.517.806,29	13,01	31.461.842,17	62,80	18.633.157,83
Transf. de Instituições Privadas	315.000,00	315.000,00	600,00	0,19	2.500,67	0,79	312.499,33
Transf. de Conv.	740.000,00	740.000,00	112.104,51	15,15	449.576,98	60,75	290.423,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.695.000,00	1.695.000,00	740.524,13	43,69	1.912.674,18	112,84	-217.674,18
Multas e Juros de Mora	237.500,00	237.500,00	66.322,68	27,93	338.428,55	142,50	-100.928,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	314.500,00	314.500,00	48.692,28	15,48	95.487,51	30,36	219.012,49
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	516.000,00	516.000,00	124.359,33	24,10	488.966,23	94,76	27.033,77
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	6.298,77	44,99	7.701,23
RECEITAS DIVERSAS	613.000,00	613.000,00	501.149,84	81,75	983.493,12	160,44	-370.493,12
RECEITAS DE CAPITAL	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**549.103,10**	**10,40**	**3.775.213,75**	**71,50**	**1.504.786,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	983.197,53	393,28	-733.197,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	983.197,53	393,28	-733.197,53
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	9.000,00	13,85	262.804,00	404,31	-197.804,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.000,00	55.000,00	9.000,00	16,36	262.804,00	477,83	-207.804,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.965.000,00	4.965.000,00	540.103,10	10,88	2.529.212,22	50,94	2.435.787,78
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.965.000,00	4.965.000,00	540.103,10	10,88	2.529.212,22	50,94	2.435.787,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**247.818,72**	**13,81**	**1.370.270,72**	**76,34**	**424.729,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**247.818,72**	**13,81**	**1.370.270,72**	**76,34**	**424.729,28**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.795.000,00	1.795.000,00	247.818,72	13,81	1.370.270,72	76,34	424.729,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.795.000,00	1.795.000,00	247.818,72	13,81	1.370.270,72	76,34	424.729,28

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**247.818,72**	**13,81**	**1.370.270,72**	**76,34**	**424.729,28**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.785.000,00**	**70.785.000,00**	**9.210.450,07**	**13,01**	**45.740.385,74**	**64,62**	**25.044.614,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.785.000,00**	**70.785.000,00**	**9.210.450,07**	**13,01**	**45.740.385,74**	**64,62**	**25.044.614,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.785.000,00	70.785.000,00	9.210.450,07	13,01	45.740.385,74	64,62	25.044.614,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.300.000,00**	**3.035.886,54**	**71.335.886,54**	**7.253.587,16**	**45.039.115,11**	**8.365.626,17**	**41.884.855,32**	**58,71**	**29.451.031,22**
DESPESAS CORRENTES	**55.335.000,00**	**-518.834,02**	**54.816.165,98**	**6.347.229,13**	**36.001.024,06**	**7.170.506,94**	**33.693.585,01**	**61,47**	**21.122.580,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.359.000,00	396.781,69	25.755.781,69	3.653.205,63	18.253.238,24	3.653.689,63	18.249.661,79	70,86	7.506.119,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	-30.000,00	470.000,00	49.697,05	282.695,06	49.697,05	282.695,06	60,15	187.304,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.476.000,00	-885.615,71	28.590.384,29	2.644.326,45	17.465.090,76	3.467.120,26	15.161.228,16	53,03	13.429.156,13
DESPESAS DE CAPITAL	**12.925.000,00**	**3.554.720,56**	**16.479.720,56**	**906.358,03**	**9.038.091,05**	**1.195.119,23**	**8.191.270,31**	**49,71**	**8.288.450,25**
INVESTIMENTOS	11.475.000,00	3.554.720,56	15.029.720,56	664.238,09	7.827.041,64	952.999,29	6.980.220,90	46,44	8.049.499,66
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	242.119,94	1.211.049,41	242.119,94	1.211.049,41	83,52	238.950,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.485.000,00**	**0,00**	**2.485.000,00**	**241.804,62**	**1.349.576,76**	**241.804,62**	**1.349.576,76**	**54,31**	**1.135.423,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.000,00	0,00	2.485.000,00	241.804,62	1.349.576,76	241.804,62	1.349.576,76	54,31	1.135.423,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.785.000,00**	**3.035.886,54**	**73.820.886,54**	**7.495.391,78**	**46.388.691,87**	**8.607.430,79**	**43.234.432,08**	**58,57**	**30.586.454,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.785.000,00**	**3.035.886,54**	**73.820.886,54**	**7.495.391,78**	**46.388.691,87**	**8.607.430,79**	**43.234.432,08**	**58,57**	**30.586.454,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.505.953,66	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.785.000,00	3.035.886,54	73.820.886,54	7.495.391,78	46.388.691,87	8.607.430,79	45.740.385,74	58,57	30.586.454,46

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.698.904,55

FONTE:

FORQUILHINHA, 26/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Técnico Contabilidade CRC/SC 029.078/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.300.000,00	71.335.886,54	7.253.587,16	45.039.115,11	8.365.626,17	41.884.855,32	96,88	58,71	29.451.031,22
Legislativa	2.070.000,00	2.070.000,00	249.232,38	1.283.879,97	254.726,28	1.278.412,02	2,96	61,76	791.587,98
Ação Legislativa	2.070.000,00	2.070.000,00	249.232,38	1.283.879,97	254.726,28	1.278.412,02	2,96	61,76	791.587,98
Administração	6.555.000,00	6.555.000,00	663.077,55	5.059.843,72	750.312,52	4.886.444,48	11,30	74,55	1.668.555,52
Planejamento e Orçamento	380.000,00	380.000,00	43.608,44	245.970,07	48.808,44	243.792,07	0,56	64,16	136.207,93
Administração Geral	6.175.000,00	6.175.000,00	619.469,11	4.813.873,65	701.504,08	4.642.652,41	10,74	75,18	1.532.347,59
Segurança Pública	270.000,00	270.000,00	20.540,73	94.293,30	20.598,14	94.293,30	0,22	34,92	175.706,70
Policiamento	270.000,00	270.000,00	20.540,73	94.293,30	20.598,14	94.293,30	0,22	34,92	175.706,70
Assistência Social	2.920.000,00	2.920.000,00	318.087,90	1.745.498,08	338.969,15	1.584.658,00	3,67	54,27	1.335.342,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	2.500,00	34.986,05	2.500,00	34.986,05	0,08	18,91	150.013,95
Assistência Comunitária	2.155.000,00	2.155.000,00	250.407,84	1.344.462,32	271.289,09	1.183.622,24	2,74	54,92	971.377,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.000,00	580.000,00	65.180,06	366.049,71	65.180,06	366.049,71	0,85	63,11	213.950,29
Previdência Social	5.100.000,00	5.100.000,00	82.671,80	463.329,62	93.365,20	446.663,82	1,03	8,76	4.653.336,18
Previdência do Regime Estatutário	5.100.000,00	5.100.000,00	82.671,80	463.329,62	93.365,20	446.663,82	1,03	8,76	4.653.336,18
Saúde	12.095.000,00	12.836.535,60	1.613.243,34	9.645.334,75	1.914.379,34	9.347.613,36	21,62	72,82	3.488.922,24
Assistência Comunitária	170.000,00	360.000,00	63.274,50	301.979,59	73.547,86	283.084,15	0,65	78,63	76.915,85
Atenção Básica	11.840.000,00	12.391.535,60	1.544.854,59	9.294.055,05	1.832.613,62	9.021.812,49	20,87	72,81	3.369.723,11
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.179,42	13.481,08	1.539,47	10.082,84	0,02	67,22	4.917,16
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	3.934,83	35.819,03	6.678,39	32.633,88	0,08	46,62	37.366,12
Educação	13.785.000,00	15.228.224,29	2.152.062,91	11.050.892,32	2.384.469,88	10.136.788,07	23,45	66,57	5.091.436,22
Alimentação e Nutrição	710.000,00	710.000,00	180.421,60	528.260,95	121.275,29	407.480,84	0,94	57,39	302.519,16
Ensino Fundamental	9.085.000,00	9.940.637,20	1.332.345,23	7.426.918,66	1.504.466,27	6.661.622,98	15,41	67,01	3.279.014,22
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	1.220,00	0,00	1.220,00	0,00	8,13	13.780,00
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	15.531,18	84.572,89	15.531,18	84.572,89	0,20	60,41	55.427,11
Educação Infantil	3.510.000,00	4.093.051,02	588.777,81	2.826.377,59	708.210,05	2.798.349,13	6,47	68,37	1.294.701,89
Educação Especial	325.000,00	329.536,07	34.987,09	183.542,23	34.987,09	183.542,23	0,42	55,70	145.993,84
Cultura	720.000,00	720.000,00	298.025,60	517.687,42	344.827,80	460.895,42	1,07	64,01	259.104,58
Difusão Cultural	720.000,00	720.000,00	298.025,60	517.687,42	344.827,80	460.895,42	1,07	64,01	259.104,58
Urbanismo	9.390.000,00	8.687.838,91	674.431,44	5.387.962,65	883.797,79	4.692.903,17	10,85	54,02	3.994.935,74
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	29.959,90	0,00	29.959,90	0,07	11,98	220.040,10
Serviços Urbanos	9.140.000,00	8.437.838,91	674.431,44	5.358.002,75	883.797,79	4.662.943,27	10,79	55,26	3.774.895,64

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.300.000,00	71.335.886,54	7.253.587,16	45.039.115,11	8.365.626,17	41.884.855,32	96,88	58,71	29.451.031,22
Habitação	490.000,00	542.663,31	42.537,83	265.442,24	42.537,83	265.442,24	0,61	48,91	277.221,07
Habitação Urbana	490.000,00	542.663,31	42.537,83	265.442,24	42.537,83	265.442,24	0,61	48,91	277.221,07
Saneamento	705.000,00	705.000,00	0,00	350.300,00	0,00	282.304,80	0,65	40,04	422.695,20
Saneamento Básico Urbano	705.000,00	705.000,00	0,00	350.300,00	0,00	282.304,80	0,65	40,04	422.695,20
Gestão Ambiental	1.205.000,00	1.205.000,00	52.456,77	294.953,97	56.437,47	283.226,22	0,66	23,50	921.773,78
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	0,00	7.720,00	0,00	7.720,00	0,02	1,68	452.280,00
Controle Ambiental	745.000,00	745.000,00	52.456,77	287.233,97	56.437,47	275.506,22	0,64	36,98	469.493,78
Agricultura	2.260.000,00	2.300.050,00	246.328,09	1.773.866,08	324.305,83	1.638.931,92	3,79	71,26	661.118,08
Extensão Rural	2.260.000,00	2.300.050,00	246.328,09	1.773.866,08	324.305,83	1.638.931,92	3,79	71,26	661.118,08
Indústria	50.000,00	372.200,00	14.999,76	338.865,20	65.399,76	288.465,20	0,67	77,50	83.734,80
Promoção Industrial	20.000,00	322.200,00	0,00	322.200,00	50.400,00	271.800,00	0,63	84,36	50.400,00
Normalização e Qualidade	30.000,00	50.000,00	14.999,76	16.665,20	14.999,76	16.665,20	0,04	33,33	33.334,80
Transporte	7.005.000,00	7.994.340,41	281.986,30	4.100.901,12	311.090,05	3.607.411,89	8,34	45,12	4.386.928,52
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00	0,02	71,00	2.900,00
Transporte Rodoviário	6.995.000,00	7.984.340,41	281.986,30	4.093.801,12	311.090,05	3.600.311,89	8,33	45,09	4.384.028,52
Desporto e Lazer	1.840.000,00	1.989.034,02	267.037,82	1.247.992,33	303.542,19	1.172.329,07	2,71	58,94	816.704,95
Desporto Comunitário	1.670.000,00	1.670.000,00	267.037,82	999.568,86	303.542,19	923.905,60	2,14	55,32	746.094,40
Lazer	170.000,00	319.034,02	0,00	248.423,47	0,00	248.423,47	0,57	77,87	70.610,55
Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	276.866,94	1.418.072,34	276.866,94	1.418.072,34	3,28	78,78	381.927,66
Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	276.866,94	1.418.072,34	276.866,94	1.418.072,34	3,28	78,78	381.927,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.485.000,00	2.485.000,00	241.804,62	1.349.576,76	241.804,62	1.349.576,76	3,12	54,31	1.135.423,24
Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.141,08	45.848,50	10.141,08	45.848,50	0,11	57,31	34.151,50
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.141,08	45.848,50	10.141,08	45.848,50	0,11	57,31	34.151,50
Administração	470.000,00	470.000,00	57.514,80	352.482,43	57.514,80	352.482,43	0,82	75,00	117.517,57
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	57.514,80	352.482,43	57.514,80	352.482,43	0,82	75,00	117.517,57
Saúde	975.000,00	975.000,00	95.510,34	591.656,16	95.510,34	591.656,16	1,37	60,68	383.343,84
Atenção Básica	975.000,00	975.000,00	95.510,34	591.656,16	95.510,34	591.656,16	1,37	60,68	383.343,84
Educação	960.000,00	960.000,00	78.638,40	359.589,67	78.638,40	359.589,67	0,83	37,46	600.410,33
Ensino Fundamental	640.000,00	640.000,00	52.498,16	267.681,45	52.498,16	267.681,45	0,62	41,83	372.318,55
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	26.140,24	91.908,22	26.140,24	91.908,22	0,21	28,72	228.091,78

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.485.000,00	2.485.000,00	241.804,62	1.349.576,76	241.804,62	1.349.576,76	3,12	54,31	1.135.423,24
Educação	960.000,00	960.000,00	78.638,40	359.589,67	78.638,40	359.589,67	0,83	37,46	600.410,33
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	26.140,24	91.908,22	26.140,24	91.908,22	0,21	28,72	228.091,78
TOTAL (III) = (I + II)	70.785.000,00	73.820.886,54	7.495.391,78	46.388.691,87	8.607.430,79	43.234.432,08	100,00	58,57	30.586.454,46

FONTE:

FORQUILHINHA, 26/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Técnico Contabilidade CRC/SC 02

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.295.811,18**	**4.610.790,77**	**4.430.952,63**	**4.669.380,12**	**4.887.096,26**	**4.295.385,10**	**4.549.541,30**	**4.550.458,69**	**3.989.389,53**	**4.452.028,93**	**4.743.979,46**	**4.561.499,01**	**54.036.312,98**	**69.520.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	350.647,35	369.258,86	290.540,05	607.306,29	1.267.558,23	339.166,91	339.758,22	426.621,67	323.379,72	457.923,51	304.745,58	295.897,96	5.372.804,35	5.345.000,00
I.P.T.U.	8.860,65	7.125,47	11.414,80	120.901,52	528.705,13	38.947,38	37.363,22	29.872,23	10.201,56	15.271,57	11.503,50	10.891,12	831.058,15	950.000,00
I.R.R.F	10.030,31	96.813,44	13.619,52	6.086,61	85.227,72	6.583,56	10.238,35	13.258,65	10.967,55	200.236,86	40.835,52	15.463,81	509.361,90	600.000,00
I.S.S.	165.049,70	191.554,60	179.398,31	169.607,34	178.355,31	127.059,64	110.316,73	164.978,04	194.406,32	121.175,05	155.405,79	142.143,33	1.899.450,16	1.700.000,00
I.T.B.I.	42.421,53	42.519,71	43.726,86	35.592,63	46.251,79	44.878,23	54.980,66	40.080,43	56.221,77	68.344,67	54.375,47	53.893,30	583.287,05	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	124.285,16	31.245,64	42.380,56	275.118,19	429.018,28	121.698,10	126.859,26	178.432,32	51.582,52	52.895,36	42.625,30	73.506,40	1.549.647,09	1.695.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.377,88	154.882,04	205.783,71	157.598,85	149.591,11	146.504,81	146.164,75	153.075,07	141.294,70	152.914,53	143.777,57	153.262,37	1.855.227,39	2.125.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.109,37	267.936,33	91.143,08	10.587,02	15.409,53	20.020,17	20.818,71	18.652,68	24.501,73	21.387,43	23.501,01	81.062,47	685.129,53	2.955.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	3.024,00	1.650,00	1.329,00	1.235,00	1.119,00	1.650,00	2.540,00	3.454,00	3.042,00	4.004,40	4.343,10	4.418,00	31.808,50	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.255,03	2.766,03	6.345,46	43.963,43	11.373,00	19.751,83	11.937,21	8.898,18	28.181,58	11.955,73	7.053,97	15.480,31	172.961,76	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.572.046,38	3.622.457,18	3.750.252,13	3.690.500,90	3.315.496,02	3.607.531,43	3.898.820,13	3.771.364,84	3.337.850,13	3.591.784,63	3.735.479,77	3.795.932,23	43.689.515,77	57.150.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	881.253,75	996.088,47	918.411,51	1.235.624,47	711.627,93	763.560,72	1.097.132,96	915.329,87	651.831,69	852.259,51	705.356,58	705.367,41	10.433.844,87	12.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.249.700,12	1.263.246,46	1.282.373,46	1.146.648,82	1.207.773,85	1.305.280,57	1.297.158,19	1.215.026,82	1.206.107,76	1.264.572,33	1.343.589,83	1.306.289,99	15.087.768,20	15.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	146.162,43	84.111,43	83.479,88	104.688,30	127.786,44	155.465,37	156.080,18	148.345,10	191.753,70	169.498,98	177.952,51	198.273,52	1.743.597,84	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	389,71	29,46	95,64	51,02	80,12	150,75	579,72	170,49	97,82	203,87	6.927,32	9.882,64	18.658,56	10.000,00
Outras Transferências Correntes	671.551,57	617.586,51	766.321,49	528.817,00	674.695,50	671.189,60	611.944,68	824.333,72	640.767,55	607.293,01	800.175,87	892.476,89	8.307.153,39	19.150.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.920,21	21.725,08	22.582,66	17.339,65	15.081,16	13.474,41	18.873,91	19.657,69	19.363,30	20.718,86	18.846,48	20.147,02	226.730,43	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.822,97	5.822,97	0,00	0,00	0,00	23.750,26	5.937,56	5.937,56	5.937,56	5.937,56	5.937,56	5.937,56	71.021,56	90.000,00
Transferências do FUNDEB	598.245,62	633.846,80	676.987,49	657.331,64	578.451,02	674.659,75	711.112,93	642.563,59	621.990,75	671.300,51	676.693,62	657.557,20	7.800.740,92	8.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.351,17	191.840,33	85.559,20	158.188,63	126.549,37	160.759,95	129.502,28	168.392,25	131.139,67	212.058,70	525.078,46	215.445,67	2.228.865,68	1.695.000,00
DEDUÇÕES (II)	**547.814,60**	**566.321,34**	**608.483,76**	**591.855,53**	**505.958,33**	**538.872,77**	**605.265,88**	**558.843,43**	**502.684,47**	**554.641,52**	**542.440,79**	**544.126,14**	**6.667.308,56**	**7.275.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	56.977,01	60.522,18	114.170,92	67.007,38	60.511,14	57.670,99	60.098,82	64.317,20	61.263,14	62.969,90	60.347,79	62.034,74	787.891,21	895.000,00
Contribuição Assist.Médica Servidores/RPPS/SMAS	30.325,21	31.594,61	32.924,42	23.986,80	32.976,66	29.314,72	30.014,79	33.627,25	26.403,16	29.157,21	30.371,17	32.912,03	363.608,03	380.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	460.512,38	474.204,55	461.388,42	500.861,35	412.470,53	451.887,06	515.152,27	460.898,98	415.018,17	462.514,41	451.721,83	449.179,37	5.515.809,32	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.747.996,58**	**4.044.469,43**	**3.822.468,87**	**4.077.524,59**	**4.381.137,93**	**3.756.512,33**	**3.944.275,42**	**3.991.615,26**	**3.486.705,06**	**3.897.387,41**	**4.201.538,67**	**4.017.372,87**	**47.369.004,42**	**62.245.000,00**

FONTE:

FORQUILHINHA, 26/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Técnico Contabilidade CRC/SC 029.078/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.950.000,00	3.950.000,00	561.314,79	3.529.671,55	89,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	56.016,06	975.718,78	83,39
1.1.1- IPTU	950.000,00	950.000,00	22.394,62	815.072,03	85,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	220.000,00	220.000,00	33.621,44	160.646,75	73,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	108.268,77	498.345,81	124,59
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	108.268,77	498.345,81	124,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.780.000,00	1.780.000,00	340.730,63	1.653.088,81	92,87
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	297.549,12	1.542.845,86	90,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	43.181,51	110.242,95	137,80
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	56.299,33	402.518,15	67,09
1.4.1- IRRF	600.000,00	600.000,00	56.299,33	402.518,15	67,09
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.000.000,00	30.000.000,00	4.504.508,42	22.908.348,40	76,36
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	1.410.723,99	8.556.502,65	68,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.406.316,64	12.406.316,64	1.410.723,99	8.556.502,65	68,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	93.683,36	93.683,36	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.649.879,82	12.574.821,62	81,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	11.875,12	59.375,62	65,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	38.993,50	186.085,14	62,03
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	16.809,96	18.239,39	182,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	376.226,03	1.513.323,98	94,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.950.000,00	33.950.000,00	5.065.823,21	26.438.019,95	77,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.000,00	920.000,00	147.478,22	721.966,17	78,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	126.553,76	643.492,38	85,80
5.2- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	12.712,26	44.492,91	44,49
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00	8.212,20	33.980,88	48,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00	430.000,00	110.563,91	476.497,32	110,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.350.000,00	1.350.000,00	258.042,13	1.198.463,49	88,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	900.901,20	4.581.092,39	76,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	282.144,76	1.711.300,31	68,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	529.975,76	2.514.963,41	81,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	2.375,02	11.875,11	65,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	7.798,69	36.587,05	60,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.361,96	3.637,33	181,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	75.245,01	302.729,18	94,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.334.250,82	6.568.648,50	82,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.334.250,82	6.568.648,50	82,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.000.000,00	2.000.000,00	433.349,62	1.987.556,11	99,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.200.000,00	5.200.000,00	875.884,59	3.613.392,65	69,49
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	304.502,56	790.890,55	79,09
13.2- Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	571.382,03	2.822.502,10	67,20
14- OUTRAS DESPESAS	2.850.000,00	2.943.683,36	414.057,51	2.354.418,48	79,98
14.1- Com Educação Infantil	1.950.000,00	1.988.966,16	228.443,16	1.501.726,66	75,50
14.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	954.717,20	185.614,35	852.691,82	89,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.050.000,00	8.143.683,36	1.289.942,10	5.967.811,13	73,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	93.683,36
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	93.683,36
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	53,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.683,36
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	93.683,36

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.487.500,00	8.487.500,00	1.266.455,80	6.609.504,99	77,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.720.000,00	4.108.966,16	726.073,29	2.607.420,14	63,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.988.966,16	532.945,72	2.292.617,21	76,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	770.000,00	1.120.000,00	193.127,57	314.802,93	28,11
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.675.000,00	8.909.717,20	1.238.508,78	5.548.429,46	62,27
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.100.000,00	5.154.717,20	756.996,38	3.675.193,92	71,30
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.575.000,00	3.755.000,00	481.512,40	1.873.235,54	49,89
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	15.531,18	84.572,89	60,41
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	320.000,00	320.000,00	34.987,09	177.006,16	55,31
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.855.000,00	13.478.683,36	2.015.100,34	8.417.428,65	62,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.987.556,11
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	93.683,36
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.081.239,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.074.610,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.000,00	983.000,00	120.305,25	716.501,93	72,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	1.082.004,86	222.445,49	915.410,43	84,60
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.250.000,00	2.065.004,86	342.750,74	1.631.912,36	79,03
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.105.000,00	15.543.688,22	2.357.851,08	10.049.341,01	64,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.568.648,50	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.568.648,50	0,00

FORQUILHINHA, 26/11/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Técnico Contabilidade CRC/SC 029.078/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 93.683,36, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Processo Seletivo Act - Edital 01-2013

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 da Prefeitura de Forquilhinha SC e a AIR Soluções, tornam público a classificação geral dos candidatos:

Lista de Classificados

Area de Ensino: Auxiliar de Educação

Disciplina: Auxiliar de Educação

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Rosicleia De Souza	81.800
2º Lugar:	Edilaine Cechinel Torquato Warmling	73.867
3º Lugar:	Ediana Gonçalves Peron	73.633
4º Lugar:	Denise Maximo Martins Da Rosa	71.633
5º Lugar:	Gisele Garcia Bortolotto	69.733
6º Lugar:	Liziene De Farias Colonette	66.800
7º Lugar:	Cíntia Dordet	66.400
8º Lugar:	Marieli Maccarini	65.667
9º Lugar:	Ana Claudia Pereira	65.600
10º Lugar:	Andreia Antero Ronchi	63.933
11º Lugar:	Adrieli Brigido Vitali	63.667
12º Lugar:	Ricardo Teixeira Honorato	60.400
13º Lugar:	Priscila Serafim Laurentino Serafim	60.000
14º Lugar:	Cristiane Regina Viola	59.833
15º Lugar:	Jucélia Willemann Albino	58.600
16º Lugar:	Karine Damasio	57.667
17º Lugar:	Cleiza Motta Sperfeld Jomes	57.100
18º Lugar:	Virginia Da Costa Soares	56.067
19º Lugar:	Amanda Silveira	54.000
20º Lugar:	Josiane Silva Hoeller Salles	54.000
21º Lugar:	Ana Paula Pedroso	53.933
22º Lugar:	Daniela Masiero Vitali	52.533
23º Lugar:	Luana Agostinho Tiscoski	52.233
24º Lugar:	Jamille Ramos Alano	51.567
25º Lugar:	Beatriz R. De Luca	51.067
26º Lugar:	Janaina Waterkemper Lock	50.467
27º Lugar:	Elisiane Muller Vargas	49.600
28º Lugar:	Julia Graziela Da Silva	49.600
29º Lugar:	Morgana Machado	49.367
30º Lugar:	Ana Paula Teodoro	49.233
31º Lugar:	Santa Lucilha Vidal Rosso	49.200
32º Lugar:	Miriam Beckhauser	48.867
33º Lugar:	Claudia Possamai Colonetti	48.700
34º Lugar:	Mislene Schneider Figueredo	48.633

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

35º Lugar:	Sinara Rocha De Souza	48.567
36º Lugar:	Grasiela Camilo	48.567
37º Lugar:	Rafaela Forgiarini Frank	48.533
38º Lugar:	Cintia Nascimento Gonçalves	48.400
39º Lugar:	Cionelha Marcelino Sabino	48.367
40º Lugar:	Adriana Lock Fernandes	48.133
41º Lugar:	Luana Felisberto	48.033
42º Lugar:	Katia Alves Rampinelli	47.800
43º Lugar:	Bruna Coelho Vassoler	47.500
44º Lugar:	Dorilda Schaukoski	47.333
45º Lugar:	Caroline Orestes Fabris	46.867
46º Lugar:	Patrícia Felicio Bony	46.867
47º Lugar:	Jessica Waterkemper	46.600
48º Lugar:	Denise Pereira	46.267
49º Lugar:	Janaína Oliveira Pereira	45.633
50º Lugar:	Janaina Pereira Fernandes	43.600
51º Lugar:	Michele Felisberto	38.200
52º Lugar:	Simone Joaquim Dos Santos	37.000
53º Lugar:	Tuany Fernandes De Faveri	34.600
54º Lugar:	Luana Alexandre	34.000

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

Area de Ensino: Ed. Física (Infantil ao 5º ano)

Disciplina: Prof Ed Física (Infantil ao 5º Ano)(Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Sandra Milioli Da Luz	61.933
2º Lugar:	Simone Külkamp	60.467
3º Lugar:	Janaina Nuernberg Demetrio	59.433
4º Lugar:	Alessandra Furlan Ferrari Pasini	54.733
5º Lugar:	Fernando Borges De Moraes	54.433
6º Lugar:	Ana Paula De Oliveira Teixeira	53.367
7º Lugar:	Clemilson Campanhoni	52.033
8º Lugar:	Camila Silveira José	51.767
9º Lugar:	Josiele Bonfante Visentin	51.400
10º Lugar:	Thalita Campanhoni Colonetti	51.100
11º Lugar:	André Eyng Dagostim	48.067
12º Lugar:	Ricardo Luiz Lopes	47.467
13º Lugar:	Albertina Aparecida Dos Santos	47.367
14º Lugar:	Daiani Loch	47.367
15º Lugar:	Fabio Renato Martins Nunes	45.933
16º Lugar:	Natache Borges Da Silva	44.100
17º Lugar:	Antonio Augusto Pereira Leonel	35.567
18º Lugar:	Jamille Ramos Alano	34.767
19º Lugar:	Lucas Mizieski Mendes	34.233

Disciplina: Prof Ed Física (Infantil ao 5ºAno)(Não Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Giovane Dieckes Nunes	47.400
2º Lugar:	Ediana Gonçalves Peron	45.633
3º Lugar:	Rafael Rosa Dos Santos	31.200

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

Area de Ensino: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Disciplina: Prof Ens Fundamental 1º ao 5º Ano (Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Alvanice Terezinha Minatto Amboni	71.867
2º Lugar:	Patricia Sibele Sezara De Souza	65.600
3º Lugar:	Rosangela Fernandes Cabral Rodrigue	62.900
4º Lugar:	Eliane Aparecida Ferreira Pacheco	62.433
5º Lugar:	Carla Daiene Ribeiro Macedo	61.600
6º Lugar:	Patricia Thomazi Minotto	60.833
7º Lugar:	Ivani Maria Iladi Matias	60.500
8º Lugar:	Iodete Sartor Fabris	60.033
9º Lugar:	Regina Sebastião Alano	59.767
10º Lugar:	Patricia Da Silva Dos Santos	59.633
11º Lugar:	Tereza Ignacia Vitorino	59.433
12º Lugar:	Mariléia Ronchi	59.233
13º Lugar:	Maria Cristina Zefino Ize Mariana	57.867
14º Lugar:	Cristiani Lucia Daniel	57.167
15º Lugar:	Sonia Regina Alamini	56.967
16º Lugar:	Cristiane Machado Correa Gabriel	56.833
17º Lugar:	Dulce Effting	56.700
18º Lugar:	Rosane Dias Da Silva	56.133
19º Lugar:	Helita Aparecida Souza Da Silva Luc	55.500
20º Lugar:	Barbara De Medeiros Da Luz	55.467
21º Lugar:	Giseli Felisberto Manique Barreto M	55.433
22º Lugar:	Albertina Raquel Dias	55.033
23º Lugar:	Silvia Feltrin Corrêa	55.000
24º Lugar:	Cleidelis Luis	54.333
25º Lugar:	Carla Beatriz De Melo	54.100
26º Lugar:	Juliana Maciel	53.467
27º Lugar:	Zenir Zuchinali Mensor Da Rosa	52.767
28º Lugar:	Marileia Preis De Faveri	52.750
29º Lugar:	Evani Gaspar Viana	52.700
30º Lugar:	Rosangela Jadovski Rodrigues	52.633
31º Lugar:	Joelma De Oliveira Corneo	52.067
32º Lugar:	Adriana Brunelli Ghisi Ubiali	51.700
33º Lugar:	Maria Aparecida Mota Steiner	51.433
34º Lugar:	Vivian Borges Furlanetto	50.600
35º Lugar:	Renata Galvão Alexandre Pereira	50.567
36º Lugar:	Kelly Karitiana Moro Scussel	49.800
37º Lugar:	Luciane Ignacia	49.533
38º Lugar:	Fernanda Bortolotto De Souza	49.267
39º Lugar:	Lauana Bukaski Rodrigues Machado	48.333

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

40º Lugar:	Maria Liberaci Motta Bristot	48.267
41º Lugar:	Deise Alves Colonetti	44.833
42º Lugar:	Lucinara Da Boit	44.600
43º Lugar:	Franciele Lavezzo Da Luz	38.600
44º Lugar:	Aline Cristina De Jesus Cabral Utzi	36.400
45º Lugar:	Rejane Minervina De Oliveira	34.867

Disciplina: Prof Ens Fundamental 1º ao 5º Ano (Não Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Sandra Mara Rodrigues	51.000
2º Lugar:	Patrícia Stork Mendonça Moretti	48.833
3º Lugar:	Luciana Da Silva	47.433
4º Lugar:	Mileidi Formaeski Tereza Ferreira	43.200
5º Lugar:	Taís Quintino Valério Oracio	38.400
6º Lugar:	Renata Geremias Da Silva	37.200
7º Lugar:	Carolina Figueiredo Rabelo Pedroso	36.867
8º Lugar:	Andreza Resende De Souza Da Silva	34.800
9º Lugar:	Regina Freitas Mezzari Ribeiro	33.600

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

Area de Ensino: Ensino Infantil

Disciplina: Prof Ensino Infantil (Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Rosangela Fernandes Cabral Rodrigue	70.100
2º Lugar:	Alvanice Terezinha Minatto Amboni	69.467
3º Lugar:	Ladir Corneo Sartor	68.867
4º Lugar:	Silvia Feltrin Corrêa	67.000
5º Lugar:	Gisele Garcia Bortolotto	66.533
6º Lugar:	Edilaine Cechinel Torquato Warmling	65.867
7º Lugar:	Patricia Sibele Sezara De Souza	65.600
8º Lugar:	Ivani Maria Iladi Matias	65.300
9º Lugar:	Cris Ferreira De Freitas	65.067
10º Lugar:	Iodete Sartor Fabris	64.833
11º Lugar:	Eliane Aparecida Ferreira Pacheco	64.833
12º Lugar:	Patricia Da Silva Dos Santos	64.433
13º Lugar:	Mariléia Ronchi	64.033
14º Lugar:	Carla Daiene Ribeiro Macedo	64.000
15º Lugar:	Dulce Effting	63.900
16º Lugar:	Aline Glaci Wurdig Maximo	63.433
17º Lugar:	Karine Caetana Felisberto Heinrichs	63.400
18º Lugar:	Giane De Oliveira Carvalho	63.200
19º Lugar:	Gislaine Maria Daniel Stefeneti	62.700
20º Lugar:	Renata Galvão Alexandre Pereira	62.567
21º Lugar:	Albertina Raquel Dias	62.233
22º Lugar:	Regina Sebastião Alano	62.167
23º Lugar:	Viviane Luiz Da Rocha Fenilli	61.467
24º Lugar:	Mislaine Melo Lima Garbeloto	61.233
25º Lugar:	Angela Maria Machado Sagrillo Furta	61.067
26º Lugar:	Patricia Thomazi Minotto	60.833
27º Lugar:	Lucinara Tramontin	60.200
28º Lugar:	Zenir Zuchinali Mensor Da Rosa	59.967
29º Lugar:	Rosangela Jadovski Rodrigues	59.833
30º Lugar:	Susan Carla Rodrigues Da Silva	59.800
31º Lugar:	Rosilani Ricken	59.633
32º Lugar:	Daiana Candido Da Silveira	59.433
33º Lugar:	Kelly Karitiana Moro Scussel	59.400
34º Lugar:	Denise Maximo Martins Da Rosa	58.833
35º Lugar:	Rosane Dias Da Silva	58.533
36º Lugar:	Jaqueline Fabris Colonetti	58.433
37º Lugar:	Stella Maris Mendes Da Silva	58.300
38º Lugar:	Elizete Nunes Da Rosa	58.267
39º Lugar:	Cristina Dos Santos Araújo	57.967

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

40º Lugar:	Helita Aparecida Souza Da Silva Luc	57.900
41º Lugar:	Maria Cristina Zefino Ize Mariana	57.867
42º Lugar:	Ana Claudia Pereira	57.600
43º Lugar:	Evani Gaspar Viana	57.500
44º Lugar:	Gislane Savio Carboni	57.367
45º Lugar:	Priscila Artismo Pinto	57.300
46º Lugar:	Cristiani Lucia Daniel	57.167
47º Lugar:	Tatiane De Oliveira Da Silva	56.967
48º Lugar:	Sonia Regina Alamini	56.967
49º Lugar:	Joelma De Oliveira Corneo	56.867
50º Lugar:	Gilmara Da Silveira Serafim Zanella	56.833
51º Lugar:	Cristiane Regina Viola	56.633
52º Lugar:	Lucinara Da Boit	56.600
53º Lugar:	Adriana Brunelli Ghisi Ubiali	56.500
54º Lugar:	Carolina Fernandes	56.400
55º Lugar:	Giovania De Souza Salvador	56.400
56º Lugar:	Rosangela Cardoso Bonetti	56.400
57º Lugar:	Sheila Adriane Junglaus De Jesus	56.333
58º Lugar:	Lorizete Cardoso	56.300
59º Lugar:	Maria Aparecida De Souza Fernandes	56.233
60º Lugar:	Maria Aparecida Mota Steiner	56.233
61º Lugar:	Mariane Rocha Niehues	55.900
62º Lugar:	Juliana Maciel	55.867
63º Lugar:	Edna Waterkemper	55.633
64º Lugar:	Margareti Rodrigues Simon	55.533
65º Lugar:	Giseli Felisberto Manique Barreto M	55.433
66º Lugar:	Regiane Longaretti	55.233
67º Lugar:	Gladis Sandra Colombo Machado	55.200
68º Lugar:	Marileia Preis De Faveri	55.150
69º Lugar:	Janaina Just Vieira Cardoso	55.067
70º Lugar:	Nislei Denise Dos Santos	54.533
71º Lugar:	Cristiane Machado Correa Gabriel	54.433
72º Lugar:	Taciani Peritto	54.300
73º Lugar:	Daiane Gonçalves Pereira	54.167
74º Lugar:	Joice Dos Santos Rocho	54.033
75º Lugar:	Luciana Tramontin Gonçalves	53.967
76º Lugar:	Cíntia Dordet	53.600
77º Lugar:	Andreia Antero Ronchi	53.533
78º Lugar:	Lauana Bukaski Rodrigues Machado	53.133
79º Lugar:	Barbara De Medeiros Da Luz	53.067
80º Lugar:	Gisele Costa Fernandes	52.633
81º Lugar:	Elisandra Preis	52.600
82º Lugar:	Talita Rodrigues Paes	52.533
83º Lugar:	Dirlei Aparecida Gomes Ferreira Mar	52.500
84º Lugar:	Alini Dondossola Forgiarini	52.500

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

85º Lugar:	Janete Macarini Machado	52.367
86º Lugar:	Franciele Da Silva Spillere Barchin	52.367
87º Lugar:	Ana Aparecida Sachet Policarpi	52.233
88º Lugar:	Marcele Matos Pereira	52.200
89º Lugar:	Debora Vieira Albino Dos Santos	52.100
90º Lugar:	Luciane Ignacia	51.933
91º Lugar:	Sandra Felisberto Morais Meller	51.900
92º Lugar:	Cynara Cristina Da Costa	51.533
93º Lugar:	Daiane Dondossola Da Rosa	51.267
94º Lugar:	Kilian Hahn Rocha Fagundes	51.200
95º Lugar:	Geneci Pazini Policarpi	50.867
96º Lugar:	Maria Liberaci Motta Bristot	50.667
97º Lugar:	Vivian Borges Furlanetto	50.600
98º Lugar:	Ana Lúcia Da Silva	50.200
99º Lugar:	Andréia Grais Müller	50.067
100º Lugar:	Mariléia Sehnen Ghisleri	49.367
101º Lugar:	Carla Beatriz De Melo	49.300
102º Lugar:	Fernanda Bortolotto De Souza	49.267
103º Lugar:	Juliana Antunes	49.167
104º Lugar:	Adriana Lúcia Lopes	49.067
105º Lugar:	Raquel Delfino Dondossola	49.033
106º Lugar:	Darlene Gonçalves Da Silva Goulart	48.800
107º Lugar:	Elizane Generoso Rodrigues	48.633
108º Lugar:	Paula Schneider De Oliveira	48.133
109º Lugar:	Elis Regina Nandi De Aguiar	47.800
110º Lugar:	Patricia Stanger Cardoso	47.200
111º Lugar:	Luana Anacleto Bottini	46.867
112º Lugar:	Bruna Alano Viana	46.600
113º Lugar:	Deise Alves Colonetti	44.833
114º Lugar:	Katia Alves Rampinelli	44.600
115º Lugar:	Mariana Ronchi	44.133
116º Lugar:	Aline Cristina De Jesus Cabral Utzi	43.600
117º Lugar:	Franciele Lavezzo Da Luz	43.400
118º Lugar:	Elisabet Daminelli Melinicenco	42.167
119º Lugar:	Veridiana Da Silva Hermenegildo	42.100
120º Lugar:	Amanda Silveira	41.200
121º Lugar:	Maria Rosimeri Monteiro	40.633
122º Lugar:	Lais Gava Savio	40.567
123º Lugar:	Paula Cassiana Silva	40.367
124º Lugar:	Jaqueline Spilere Pisoni Nunes	40.167
125º Lugar:	Sara Estefania Ronchi Zapelini	40.067
126º Lugar:	Janaina Zeferino	38.300
127º Lugar:	Priscila De Carvalho Frasson	38.267
128º Lugar:	Santa Lucilha Vidal Rosso	37.200
129º Lugar:	Rejane Minervina De Oliveira	34.867

Prefeitura Municipal de Forquilhinha
Secretaria de Educação
Processo Seletivo ACT - Edital 01-2013

Disciplina: Prof Ensino Infantil (Não Habilitado)

Colocação	Nome do Professor	Pontuação
1º Lugar:	Patrícia Stork Mendonça Moretti	56.033
2º Lugar:	Karine Damasio	53.667
3º Lugar:	Daniela Masiero Vitali	50.933
4º Lugar:	Maristela Ferreira Floriano	50.400
5º Lugar:	Morgana Machado	50.167
6º Lugar:	Beatriz R. De Luca	49.467
7º Lugar:	Maria Aparecida Melo De Córdova	49.200
8º Lugar:	Caroline Orestes Fabris	47.667
9º Lugar:	Jucélia Willemann Albino	47.400
10º Lugar:	Janaina Waterkemper Lock	46.467
11º Lugar:	Priscila Serafim Laurentino Serafim	46.400
12º Lugar:	Monique Stanger Rufino	46.233
13º Lugar:	Aline Romão Scussel	46.067
14º Lugar:	Rosana De Souza Colombo	45.867
15º Lugar:	Luana Agostinho Tiscoski	45.833
16º Lugar:	Mileidi Formaeski Tereza Ferreira	45.600
17º Lugar:	Taís Quintino Valério Oracio	45.600
18º Lugar:	Patrícia Aparecida Daminelli Kester	45.267
19º Lugar:	Luciana Da Silva	45.033
20º Lugar:	Jéssica Da Luz Beretta	45.000
21º Lugar:	Adriana Lock Fernandes	44.133
22º Lugar:	Luana Felisberto	44.033
23º Lugar:	Franciele Monteiro Teixeira Garcia	43.467
24º Lugar:	Dorilda Schaukoski	43.333
25º Lugar:	Elizangela Luiz Genuino	42.867
26º Lugar:	Janaína Oliveira Pereira	41.633
27º Lugar:	Lucrecia De Mattia De Menech	41.633
28º Lugar:	Andreza Resende De Souza Da Silva	39.600
29º Lugar:	Gizelle Alexandre Da Rosa Manoel	39.600
30º Lugar:	Keli Cristina Camilo Floriano	37.800
31º Lugar:	Daniela Roque De Campos	37.200
32º Lugar:	Renata Geremias Da Silva	37.200
33º Lugar:	Sonia Raquel Pereira Dos Santos	36.033
34º Lugar:	Charlene Buzzanello Dos Santos	35.033
35º Lugar:	Carolina Figueiredo Rabelo Pedroso	34.467
36º Lugar:	Sandra Luiza Dumer	33.600
37º Lugar:	Janaina Pereira Fernandes	32.400

ROSANE GAVA PADOIN
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0354/2013

DECRETO Nº 0354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Interna Fundada
4.6.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (40) R$ 8.600,00
4.6.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (268) R$ 36.400,00

Total R$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Interna Fundada
3.2.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (39) R$ 8.600,00
3.2.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (267) R$ 36.400,00

Total R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2370/2013

PORTARIA N.º 2.370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 14 (quatorze) para 12 (doze) horas semanais a carga horária do servidor JONI PAULO REDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 474.941.070-53, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, pelo período de 01 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2393/2013

PORTARIA N.º 2.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.383.599-07, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2394/2013

PORTARIA N.º 2.394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROMOLO DOMINGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 060.203.929-02, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2395/2013

PORTARIA N.º 2.395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GIOVANI DIEGO GIRARDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.542.839-90, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2396/2013

PORTARIA Nº 2.396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Licença sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.849, de 14 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE APARECIDA MORAES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.800.319-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, condicionada a aprovação da mesma no estágio probatório, no período de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2397/2013

PORTARIA Nº 2.397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Licença sem Remuneração a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.848, de 14 de novembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 781.789.679-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, condicionada a aprovação da mesma no estágio probatório, no período de 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2398/2013

PORTARIA N.º 2.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 12/2013, do Posto Sine - Sistema Nacional de Emprego;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI ALVES DE RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 833.735.359-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2399/2013

PORTARIA N.º 2.399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais a carga horária do servidor JONI PAULO REDMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 474.941.070-53 nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO, pelo período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2400/2013

PORTARIA N.º 2.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, inc. XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Tânia Silva Ferreira, coordenadora de educação, portadora do CPF de nº 439.322.409-44, matrícula nº 599; Elizabete Maria Francescatto, coordenadora de educação, portadora do CPF de nº 605.695.909-06, matrícula nº 8974 e Angélica Aparecida Delfes Sestren, professora, portadora do CPF de nº 833.739.269-04, matrícula nº 49, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos Sistemas de Educação, objetos do Pregão Presencial nº 0152/2013.

Art. 2° Ficará a critério da Comissão, além da verificação das especificações constantes do edital (item 1.6), a utilização de diversos métodos os quais entender convenientes e relevantes para a avaliação dos sistemas.

Art. 3º Após análise das AMOSTRAS apresentadas pelos licitantes potenciais será expedido pela Comissão uma Declaração de Compatibilidade dos Materiais (aceitos) o qual obrigatoriamente deverá ser apresentada como critério de aceitabilidade de sua condição de licitante de acordo com o item 1.6, do edital e que obrigatoriamente deverá estar inserida no Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0152/2013-PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0152/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de instrumentos didáticos pedagógicos para 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos inseridos no Pré II (05 anos), composto por livros didáticos, portal de educação para alunos e professores e ferramenta que efetive o monitoramento educacional do município. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 16.12.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 168/2013

DECRETO N.º 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.800,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 9.800,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 9.800,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO 15.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 15.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 8.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Setor Saúde 8.000,00
3.3.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9.800,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar 9.800,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.800,00
09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO 15.000,00
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turístico 15.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos 15.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.000,00
10301252.073 - Func. E Manut. Setor Saúde 8.000,00
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 923/2013

PORTARIA N.º 923, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 106/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 106/2013.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 106/2013, nos seguintes termos:

I - FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 106/2013, que concluiu pela demissão da servidora, bem como pela devolução de valores ao erário no período em que a servidora estava afastada para tratamento de saúde e trabalhou em estabelecimento comercial (Art. 163 - Lei n.º 1000/2005).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°80/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2013
PMG

Ata nº. 80/2013; Processo n°. 187/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: JOSÉ SIRIO FLORIANO - ME; VALDELI CECILIO DOS SANTOS - ME. Objeto: aquisição de Madeiras, ferramentas e maquinas para a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Garopaba. Valor: R$ 44.434,05; Data da Assinatura: 28/11/2013.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1751/2013

LEI Nº 1751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizadoa abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.500,00 (quarenta um mil e quuinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	3390	01.00.00	R$	7.800,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest.do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	1.900,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest.do Dep. de Controladoria Geral	3390	01.00.00	R$	800,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3190	01.00.00	R$	11.450,00
02.001.004.122.1003.2005	Contribuição a Entidades e Associações	3350	01.00.00	R$	14.050,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	R$	4.426,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3390	03.00.00	R$	1.074,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	3190	01.00.00	R$	2.500,00
02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	850,00
02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest.do Dep. de Comunicação	3190	01.00.00	R$	5.500,00
02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest.do Dep. de Comunicação	3390	01.00.00	R$	5.000,00
02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest.do Dep. de Comunicação	4490	01.00.00	R$	3.000,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest.do Dep. de Controladoria Geral	4490	01.00.00	R$	1.000,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	4490	01.00.00	R$	8.526,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	4490	03.00.00	R$	1.074,00
04.005.028.842.1007.2012	Amortiz. Do Principal e Enc. Da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	14.050,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1752/2013

LEI Nº 1752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.296.851,10 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2030	Manut. de Convênios Diversos – Educação	4490	01.62.00	R$	1.296.851,10

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para as Transferências de recursos do FNDE.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	3390	01.01.00	R$	290.000,00
07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	3190	01.19.00	R$	620.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	3390	01.19.00	R$	120.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	4490	01.01.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	3190	01.01.00	R$	150.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	4490	01.01.00	R$	90.000,00
07.001.012.361.1028.1009	Constr,ampliação e reforma de escolas mun.	4490	01.19.00	R$	450.000,00
07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	4490	01.19.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.1011	Constr,ampliação e reforma de pré-escola	4490	01.19.00	R$	100.000,00
07.001.012.365.1030.1010	Constr,ampliação e reforma de creches mun.	4490	01.19.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	4490	01.19.00	R$	90.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1753/2013

LEI Nº. 1753 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO JARDIM ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação Comunitária dos Moradores do Jardim Itamarati, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n 08.067.760/0001-28, sem fins lucrativos, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais) como incentivo às ações voltadas à regularização fundiária do Loteamento Jardim Itamarati.
Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de conta aos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da subvenção.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na datação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e associações 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv. s/ fins lucrativos.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 273/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 273 de 26 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1751, de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.500,00 (quarenta um mil e quuinhentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	3390	01.00.00	R$	7.800,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest. do Dep. de Controladoria Geral	3190	01.00.00	R$	1.900,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest. do Dep. de Controladoria Geral	3390	01.00.00	R$	800,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3190	01.00.00	R$	11.450,00
02.001.004.122.1003.2005	Contribuição a Entidades e Associações	3350	01.00.00	R$	14.050,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	R$	4.426,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	3390	03.00.00	R$	1.074,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	3190	01.00.00	R$	2.500,00
02.001.004.122.1001.2002	Manutenção e Investimentos do Gabinete	4490	01.00.00	R$	850,00

02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest. do Dep. de Comunicação	3190	01.00.00	R$	5.500,00
02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest. do Dep. de Comunicação	3390	01.00.00	R$	5.000,00
02.002.004.131.1001.2003	Man. e Invest. do Dep. de Comunicação	4490	01.00.00	R$	3.000,00
02.003.004.122.1001.2004	Man. e Invest. do Dep. de Controladoria Geral	4490	01.00.00	R$	1.000,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	4490	01.00.00	R$	8.526,00
03.001.002.062.1001.2006	Man. e Investimentos da Procuradoria Geral	4490	03.00.00	R$	1.074,00
04.005.028.842.1007.2012	Amortiz. Do Principal e Enc. Da Dívida Pública	4690	01.00.00	R$	14.050,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 274/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 274 de 26 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e especial".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1752, de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.296.851,10 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2030	Manut. de Convênios Diversos – Educação	4490	01.62.00	R$	1.296.851,10

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação calculado para as Transferências de recursos do FNDE.
Art. 3o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	3390	01.01.00	R$	290.000,00
07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	3190	01.19.00	R$	620.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	3390	01.19.00	R$	120.000,00

Art. 4o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	4490	01.01.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	3190	01.01.00	R$	150.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	4490	01.01.00	R$	90.000,00
07.001.012.361.1028.1009	Constr,ampliação e reforma de escolas mun.	4490	01.19.00	R$	450.000,00
07.001.012.361.1028.2028	Manutenção do Setor de Educação	4490	01.19.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.1011	Constr,ampliação e reforma de pré-escola	4490	01.19.00	R$	100.000,00
07.001.012.365.1030.1010	Constr,ampliação e reforma de creches mun.	4490	01.19.00	R$	50.000,00
07.001.012.365.1030.2031	Serviço de Ensino Infantil – Creche	4490	01.19.00	R$	90.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação PMG N°062/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo PMG nº 062/2013

Objeto: Conserto emergencial do caminhão de coleta de resíduos domésticos do município, Ford Cargo placa MJE3639, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Contratada: Deca Serviços de Guincho Ltda - ME
CNPJ: 10.428.765/0001-80
Valor: R$ 5.253,52

Garuva, 25 de novembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.545, de 20 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, a Fundação Municipal de Esportes e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do ano de 2014 em R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões), de acordo com as especificações abaixo e com os anexos que integram esta Lei, assim desdobrado:

	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	213.127.995,00	183.979.845,00
Câmara de Vereadores	-	5.320.500,00
Fundação Municipal de Esportes	750.000,00	2.206.560,00
Fundo Municipal de Saúde	8.227.650,00	24.207.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.744.355,00	8.288.095,00
Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente	30.000,00	878.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE	15.120.000,00	15.120.000,00
Total do Município de Gaspar	240.000.000,00	240.000.000,00

Art. 2º A receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, seguindo a metodologia de cálculo constante nos anexos, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	24.255.666,40
Receita Patrimonial	2.496.590,00
Transferências Correntes	95.050.450,00
Outras Receitas Correntes	8.412.118,60
Receita de Contribuições	2.116.500,00
Dedução para Formação do FUNDEB	- 13.571.880,00
Subtotal	118.759.445,00

Receitas de Capital	
Operação de crédito	38.288.000,00
Transferências de Capital	55.985.550,00
Alienação de Bens	95.000,00
Subtotal	94.368.550,00
Total	213.127.995,00

Art. 3º A despesa fixada da Prefeitura Municipal observará a programação por unidade orçamentária, constante nos anexos inclusos, como segue:

Gabinete do Prefeito	3.646.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	16.849.345,00
Secretaria Municipal de Educação	41.557.027,00
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	3.651.000,00
Secretaria Municipal da Agricultura	2.262.307,00
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	23.439.614,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	89.539.552,00
Procuradoria-Geral do Município	3.034.500,00
Total	183.979.845,00

Art. 4º A transferência financeira para a Câmara de Vereadores, bem como as receitas da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados, serão realizadas na forma da Lei, sendo estimadas de acordo com o constante nos anexos, observados os seguintes desdobramentos:

I – Câmara de Vereadores:

Transferências Financeiras	5.320.500,00
Total	5.320.500,00

II – Fundação Municipal de Esportes:

Transferências Financeiras	1.456.560,00
Transferências Correntes	550.000,00
Capital	200.000,00
Total	2.206.560,00

III – Fundo Municipal de Saúde:

Transferências Financeiras	15.979.350,00
Receita Tributária	240.750,00
Receita Patrimonial	127.073,20
Transferências Correntes	7.709.826,80
Capital	150.000,00
Total	24.207.000,00

IV – Fundo Municipal de Assistência Social:

Transferências Financeiras	5.543.740,00
Transferências Correntes	1.059.855,00
Receita Patrimonial	19.500,00
Capital	1.665.000,00
Total	8.288.095,00

V – Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente:

Transferências Financeiras	848.000,00
Transferências Correntes	30.000,00
Total	878.000,00

VI – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

Receita Tributária	3.500.000,00
Receita Patrimonial	90.396,24
Receita de Serviços	10.813.519,35
Outras Receitas Correntes	560.184,41
Outros Recursos Correntes Intra Orçamentários	155.900,00
Total	15.120.000,00

Art. 5º A despesa fixada da Câmara de Vereadores, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados observará a programação constante nos anexos inclusos, com o seguinte desdobramento:

Câmara de Vereadores	5.320.500,00
Fundação Municipal de Esportes	2.206.560,00
Fundo Municipal de Saúde	24.207.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	8.288.095,00

Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente	878.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	15.120.000,00
Total	56.020.155,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro;

II – remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, em nível de modalidade, através de decreto do Executivo, o saldo das dotações de despesa que as compõem;

III – realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IV – abrir crédito suplementar através de decreto do Executivo até o limite de trinta por cento do total da receita estimada, fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

V – abrir crédito suplementar correspondente à aplicação de receitas vinculadas, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

VI – abrir crédito suplementar correspondente ao superávit financeiro do exercício de 2013;

VII – firmar convênios com entidades e/ou organizações governamentais e intergovernamentais, visando o desenvolvimento de programas de governo, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII – abrir crédito especial através de Lei, para os recursos de convênios, operações de crédito, contratos de repasse a fundo perdido, emendas parlamentares e termos de responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou para o seu excesso de arrecadação.

Art. 7º Fica assegurado à Câmara de Vereadores o repasse mensal de até seis por cento da receita corrente líquida arrecadada no mês imediatamente anterior.

Art. 8º A Reserva de Contingência da Administração Direta e Indireta será destinada, por ato do Poder Executivo, a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual serão atualizados em 1º de janeiro de 2014 com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2013.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 20 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Município de Gaspar

Página: 1

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	27.996.416,40	Pessoal e Encargos Sociais	70.127.641,47
Receitas de Contribuições	2.116.500,00	Juros e Encargos da Dívida	466.000,00
Receita Patrimonial	2.733.559,44	Outras Despesas Correntes	53.762.366,13
Receita Agropecuária	0,00		
Receita de Serviços	10.813.519,35		
Transferências Correntes	104.400.131,80		
Outras Receitas Correntes	8.972.303,01		
Total das Receitas Correntes	157.032.430,00	Total de Despesas Correntes	124.356.007,60
DEDUÇÃO	-13.571.880,00		
		Superávit	19.104.542,40
Total	143.460.550,00	**Total**	143.460.550,00
Superávit do orçamento corrente	19.104.542,40		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	38.288.000,00	Investimentos	113.239.092,40
Alienação de Bens	95.000,00	Amortização da Dívida	2.118.000,00
Transferências de Capital	58.000.550,00		
Total das Receitas de Capital	96.383.550,00	Total de Despesas de Capital	115.357.092,40
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	131.000,00
Total	115.488.092,40	**Total**	115.488.092,40
Receita de Serviços	144.600,47	Outras Despesas Correntes	155.900,00
Outras Receitas Correntes	11.299,53		
Total das Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	155.900,00	Total das Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	155.900,00
DEDUÇÃO	0,00		
Total das Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	155.900,00		
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	0,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00		
		Superávit	19.104.542,40
Total	19.260.442,40	**Total**	19.260.442,40

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

Resumo

	Receitas	Despesas
Correntes:	143.460.550,00	124.356.007,60
Capital:	96.383.550,00	115.357.092,40
Corrente Intra-Orçam.	155.900,00	155.900,00
Capital Intra-Orçam.	0,00	0,00
Reserva de contingência:		131.000,00
Total	240.000.000,00	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
Órgao: CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR				
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			5.320.500,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.590.500,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.750.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.750.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		840.500,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		840.500,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.730.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.730.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.730.000,00	
			Total	5.320.500,00
Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
Unidade: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			2.755.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.741.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.600.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.600.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.141.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.141.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			14.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		14.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00	
			Total	2.755.000,00
Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO				
Unidade: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			681.500,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			674.710,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		136.500,00	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		6.500,00	

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00		
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		130.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		538.210,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.510,00	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.510,00		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		534.700,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			6.790,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		6.790,00	
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.790,00	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	1.790,00		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
			Total	681.500,00

Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: DEFESA CÍVIL

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			210.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			208.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		160.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		160.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		48.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		48.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		2.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00	
			Total	210.000,00

Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			16.359.845,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			8.355.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		4.356.000,00	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		6.000,00	
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00		
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.350.000,00	

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		466.000,00	
3.3.2.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		466.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.533.000,00	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		280.000,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		15.000,00	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.238.000,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	6.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.954.845,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		5.836.845,00	
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.500,00	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	1.500,00		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.835.345,00	
3.4.6.0.0.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		2.118.000,00	
3.4.6.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.118.000,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		
			Total	16.359.845,00

Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: POLÍCIA MILITAR

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			91.500,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			36.500,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		36.500,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		36.500,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			55.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		55.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00	
			Total	91.500,00

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: CORPO DE BOMBEIROS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			398.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			188.000,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		188.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		188.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			210.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		210.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		210.000,00	
			Total	398.000,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: CULTURA				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			870.865,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			285.584,60
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.206,57	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		2.206,57	
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.206,57		
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		283.378,03	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		58.000,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		43.623,23	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	43.623,23		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		181.754,80	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.500,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			585.280,40
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		585.280,40	
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		1.280,40	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	1.280,40		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		584.000,00	
			Total	870.865,00

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			15.326.262,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			13.861.262,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		10.400.262,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.400.262,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.461.000,00	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		168.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.293.000,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	40.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.465.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.465.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.465.000,00	
			Total	15.326.262,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			25.359.900,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			23.762.100,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		19.054.550,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.054.550,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.707.550,00	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		195.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.512.550,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	45.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.597.800,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.597.800,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.597.800,00	
			Total	25.359.900,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			3.651.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.477.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		470.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		470.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.007.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.007.000,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	2.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.174.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		2.174.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.174.000,00	
			Total	3.651.000,00

Órgao: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			24.207.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			23.507.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		13.702.310,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		13.702.310,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		9.804.690,00	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		3.163.800,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		750.000,00	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	750.000,00		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.890.890,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	16.500,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			689.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		689.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		689.000,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			11.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		11.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		11.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00		

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
			Total	24.207.000,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			2.262.307,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.073.002,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.085.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.085.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		988.002,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		988.002,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.500,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			189.305,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		189.305,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		189.305,00	
			Total	2.262.307,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS				
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			19.026.314,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.414.510,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		3.928.450,00	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		15.000,00	
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00		
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.913.450,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		7.486.060,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		49.500,00	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	49.500,00		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.436.560,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	20.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			7.611.804,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		7.611.804,00	

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		2.800,00	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	2.800,00		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.609.004,00	
			Total	19.026.314,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			3.113.300,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.828.300,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.100.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.100.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.728.300,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.728.300,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	3.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			285.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		285.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		285.000,00	
			Total	3.113.300,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** PM - POLÍCIA MILITAR				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			650.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			380.000,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		380.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		380.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			270.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		270.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		270.000,00	
			Total	650.000,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** PC - POLÍCIA CIVIL				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			650.000,00

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			455.000,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		455.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		455.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			195.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		195.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		195.000,00	
			Total	650.000,00

Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			89.539.552,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.445.400,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.558.500,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.558.500,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		886.900,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		886.900,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	4.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			86.094.152,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		86.094.152,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		86.094.152,00	
			Total	89.539.552,00

Órgao: Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			7.794.095,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			6.112.039,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.445.904,47	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.445.904,47	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.666.134,53	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		1.828.890,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.837.244,53	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.600,00		

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.677.056,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.677.056,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.677.056,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
			Total	7.794.095,00

Órgao: Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: Centro Educativo Maria Hendricks

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			494.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			427.500,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		203.958,43	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		203.958,43	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		223.541,57	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		223.541,57	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	4.800,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			66.500,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		66.500,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		66.500,00	
			Total	494.000,00

Órgao: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			3.034.500,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.029.500,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		900.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		900.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.129.500,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.129.500,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
			Total	3.034.500,00
Órgao: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			2.206.560,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			979.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		505.000,00	
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		505.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		474.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		474.000,00	
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	10.000,00		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.222.560,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.222.560,00	
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.222.560,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		
			Total	2.206.560,00
Órgao: SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE				
Unidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			15.120.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			13.813.000,00
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		4.769.000,00	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		29.000,00	
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	29.000,00		
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.740.000,00	
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		9.044.000,00	
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		54.000,00	

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	54.000,00		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.990.000,00	
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.257.000,00
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		1.257.000,00	
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		4.000,00	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	4.000,00		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.253.000,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		
			Total	15.120.000,00

Órgao: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			878.000,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			868.000,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		868.000,00	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		447.000,00	
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		421.000,00	
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		
			Total	878.000,00

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	70.127.641,47
Outras Despesas Correntes	53.762.366,13
Juros e Encargos da Dívida	466.000,00
Total das despesas correntes	124.356.007,60
Investimentos	113.239.092,40

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA	
Amortização da Dívida	2.118.000,00
Total das Despesas de Capital	115.357.092,40
Reserva de Contingência	131.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Outras Despesas Correntes	155.900,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Total das Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	155.900,00
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			240.000.000,00
	4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			157.032.430,00
	4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária		27.996.416,40	
	4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		21.521.000,00	
	4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	10.307.000,00		
	4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.788.700,00		
	4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.838.300,00		
179	4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	2.680.000,00		
	4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.214.000,00		
	4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.214.000,00		
	4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		6.443.316,40	
	4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.470.693,60		
	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	240.750,00		
180	4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.724,50		
8	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	1.213.519,10		
9	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.700,00		
	4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.972.622,80		
	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	6.420,00		
10	4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	214,00		
11	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00		
	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.500.000,00		
	4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.465.988,80		
	4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		32.100,00	
17	4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	32.100,00		
	4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		2.116.500,00	
18	4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.		2.116.500,00	
	4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.733.559,44	
	4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		37.450,00	
	4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	10.700,00		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	26.750,00		
	4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		2.320.809,44	
	4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.320.809,44		
	4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	279.803,20		
	4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	2.041.006,24		
	4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00		
	4.1.3.4.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras		375.300,00	
88	4.1.3.4.0.03.00.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Minerais	375.300,00		
	4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	
32	4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		0,00	
	4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		10.813.519,35	
	4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	0,00		
	4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	10.596.215,76		
	4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	63.100,00		
	4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	130.000,00		
	4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	24.203,59		
	4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		104.400.131,80	
	4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		101.820.005,30	
	4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	34.044.597,00		
	4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	23.390.200,00		
	4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	327.300,00		
	4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	7.084.797,00		
	4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	448.000,00		
	4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.591.000,00		
37	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	203.300,00		
	4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00		
	4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	45.293.658,30		
	4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	44.480.900,00		
	4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a	625.029,80		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	187.728,50		
	4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	22.481.750,00		
	4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	22.481.750,00		
	4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		110.000,00	
	4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		30.000,00	
	4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		2.440.126,50	
	4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.208.000,00		
	4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00		
	4.1.7.6.1.03.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	158.000,00		
	4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.050.000,00		
	4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.232.126,50		
	4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.000,00		
	4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	632.126,50		
	4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.972.303,01	
	4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.435.935,35	
	4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	83.460,00		
61	4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	21.400,00		
62	4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóvei	1.070,00		
63	4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.240,00		
	4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	26.750,00		
	4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	872.050,00		
65	4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e	572.450,00		
66	4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivo	0,00		
67	4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	160.500,00		
126	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.070,00		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
334	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	8.560,00		
68	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	129.470,00		
	4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	4.480.425,35		
347	4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	0,00		
	4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	4.350.425,35		
	4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	130.000,00		
	4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		355.571,80	
	4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	120.540,90		
	4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	120.540,90		
	4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	235.030,90		
	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	235.030,90		
	4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		3.095.017,86	
	4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.644.835,25		
74	4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.525.394,65		
75	4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóve	34.240,00		
76	4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.300,00		
127	4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	53.500,00		
	4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	400.400,60		
	4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	450.182,61		
388	4.1.9.3.2.38.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	0,00		
	4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	450.182,61		
	4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		85.778,00	
	4.1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	0,00		
	4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	85.778,00		
	4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			96.383.550,00
	4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		38.288.000,00	
	4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		38.288.000,00	
	4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	38.288.000,00		
	4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00		
	4.2.1.1.4.03.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00		
		Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da			

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.2.1.1.4.05.00.00.00.00	Administração	4.000.000,00		
	4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	34.288.000,00		
306	4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00		
	4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		95.000,00	
	4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		95.000,00	
181	4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	95.000,00		
	4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		58.000.550,00	
	4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		58.000.550,00	
	4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	52.602.550,00		
	4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		
	4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	910.000,00		
	4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	18.500.000,00		
	4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	33.042.550,00		
	4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	5.398.000,00		
	4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	360.000,00		
	4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.038.000,00		
	4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas correntes intra-orçamentárias			155.900,00
	4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		144.600,47	
	4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	144.600,47		
	4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.299,53	
	4.7.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		11.299,53	
	4.7.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	11.299,53		
	4.7.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	11.299,53		
	4.9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita			-13.571.880,00
387	4.9.1.1.1.2.08.00.00.00.00	DEDUÇÃO Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Re	0,00		
	4.9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.678.040,00		
140	4.9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. 87/96	-40.660,00		
	4.9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.853.180,00		

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
			Total	240.000.000,00

Resumo

Receita Tributária	27.996.416,40
Receitas de Contribuições	2.116.500,00
Receita Patrimonial	2.733.559,44
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	10.813.519,35
Transferências Correntes	104.400.131,80
Outras Receitas Correntes	8.972.303,01
Total das receitas correntes	157.032.430,00
Operações de Crédito	38.288.000,00
Alienação de Bens	95.000,00
Transferências de Capital	58.000.550,00
Total das Receitas de Capital	96.383.550,00
Receita de Serviços	144.600,47
Outras Receitas Correntes	11.299,53
Total das Rec. Corrente Intra-Orçamentárias	155.900,00
Total das Rec. de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
DEDUÇÃO	-13.571.880,00
Total Geral	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00001 CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR
Unidade: 00001 CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000.0.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	1.730.000,00	3.590.500,00	5.320.500,00
00001.00031.00000.0.00000.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.730.000,00	3.590.500,00	5.320.500,00
00001.00031.00001.0.00000.00000	Manutenção do Legislativo	0,00	55.000,00	3.557.500,00	3.612.500,00
00001.00031.00001.1.00001.00000	Aquisição de Materiais Permanentes - Sede Atual	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
00001.00031.00001.2.00002.00000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00
00001.00031.00001.2.00004.00000	Manutenção das Atividades em Geral	0,00	0,00	605.000,00	605.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	605.000,00	605.000,00
00001.00031.00001.2.00006.00000	Aquisição e Locação de Softwares	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
00001.00031.00001.2.00008.00000	Realização de Concurso Público	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00001.00031.00001.2.00010.00000	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
00001.00031.00001.2.00012.00000	Publicidade do Legislativo	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00001.00031.00002.0.00000.00000	Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
00001.00031.00002.2.00014.00000	Manutenção do Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
00001.00031.00002.2.00016.00000	Despesas com Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00
00001.00031.00003.0.00000.00000	Aquisição/Construção da Sede Própria	0,00	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
00001.00031.00003.1.00003.00000	Aquisição/Construção de Imóvel - Sede Própria	0,00	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
00001.00031.00003.1.00007.00000	Aquisição de Materiais Permanentes - Sede Própria	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.730.000,00	3.590.500,00	5.320.500,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	2.145.000,00	2.155.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	2.145.000,00	2.155.000,00
00004.00122.00004.0.00000.00000	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	10.000,00	2.145.000,00	2.155.000,00
00004.00122.00004.1.100009.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00122.00004.2.200018.00000	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	2.145.000,00	2.145.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	541.000,00	541.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
00015.00451.00004.0.00000.00000	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
00015.00451.00004.2.200092.00000	Manutenção Superintendência do Belchior	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	10.000,00	2.745.000,00	2.755.000,00

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00003 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00
00004.00131.00000.0.00000.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00
00004.00131.00005.0.00000.00000	Manutenção da Diretoria de Comunicação	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00
00004.00131.00005.1.100011.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00004.00131.00005.2.200020.00000	Manutenção da Comunicação	0,00	0,00	676.500,00	676.500,00
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	3.510,00	3.510,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	534.700,00	534.700,00
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	1.790,00	1.790,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00027 DEFESA CÍVIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00006.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00006.00182.00004.0.00000.00000	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00006.00182.00004.2.200202.00000	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.025.345,00	7.700.500,00	13.725.845,00
00004.00123.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.025.345,00	7.700.500,00	13.725.845,00
00004.00123.00006.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	6.025.345,00	7.700.500,00	13.725.845,00
00004.00123.00006.1.100013.00000	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
00004.00123.00006.1.100015.00000	Aquisição,Construção e Reforma da Sede	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
00004.00123.00006.1.100017.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	265.345,00	0,00	265.345,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	265.345,00	0,00	265.345,00
00004.00123.00006.2.200022.00000	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	7.700.500,00	7.700.500,00
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.350.000,00	4.350.000,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00028.00000.00000.0.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.584.000,00	0,00	0,00	2.584.000,00
00028.00843.00000.0.00000.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.584.000,00	0,00	0,00	2.584.000,00
00028.00843.00000.9.100045.00000	Encargos Especiais	2.584.000,00	0,00	0,00	2.584.000,00
3.3.2.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00
3.4.6.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.118.000,00	0,00	0,00	2.118.000,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Orgão/Unidade	2.584.000,00	6.025.345,00	7.750.500,00	16.359.845,00

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00016 POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	55.000,00	36.500,00	91.500,00
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	55.000,00	36.500,00	91.500,00
00006.00181.00018.0.00000.00000	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	55.000,00	36.500,00	91.500,00
00006.00181.00018.1.100087.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rádio Patrulha	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00006.00181.00018.1.100089.00000	Projetos Obras e Reformas Rádio Patrulha	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00006.00181.00018.2.200198.00000	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	0,00	0,00	36.500,00	36.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	36.500,00	36.500,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	55.000,00	36.500,00	91.500,00

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00018 CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	210.000,00	188.000,00	398.000,00
00006.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	210.000,00	188.000,00	398.000,00
00006.00182.00016.0.00000.00000	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	0,00	210.000,00	188.000,00	398.000,00
00006.00182.00016.1.100071.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
00006.00182.00016.1.100073.00000	Construção da Sede	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00006.00182.00016.2.200080.00000	Apoio à Segurança Pública	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	210.000,00	188.000,00	398.000,00

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00005 CULTURA

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00013.00000.00000.0.00000.00000	CULTURA	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00013.00392.00000.0.00000.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00013.00392.00008.0.00000.00000	Gestão da Area da Cultura	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00013.00392.00008.1.100019.00000	Reforma e Ampliação da casa das oficinas Culturais	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
00013.00392.00008.1.100035.00000	Construção Sede Própria Biblioteca Municipal	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00013.00392.00008.2.200024.00000	Eventos Culturais	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00013.00392.00008.2.200026.00000	Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	0,00	0,00	195.865,00	195.865,00
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	2.206,57	2.206,57
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	43.623,23	43.623,23
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	85.254,80	85.254,80
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	1.280,40	1.280,40
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00013.00392.00008.2.200030.00000	Biblioteca Itinerante	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00013.00392.00008.2.200032.00000	Festival Escolar Regional de Dança	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00006 EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	1.460.000,00	13.866.262,00	15.326.262,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00012.00306.00000.0.00000.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
00012.00306.00009.0.00000.00000	Gestão de Educação Infantil	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
00012.00306.00009.2.200040.00000	Merenda Escolar	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
00012.00365.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.460.000,00	12.976.262,00	14.436.262,00
00012.00365.00009.0.00000.00000	Gestão de Educação Infantil	0,00	1.460.000,00	12.976.262,00	14.436.262,00
00012.00365.00009.1.100021.00000	Construção,Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
00012.00365.00009.1.100027.00000	Aquisição de Imoveis	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00012.00365.00009.1.100099.00000	Aquisição de Material Permanente	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
00012.00365.00009.2.200038.00000	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	12.976.262,00	12.976.262,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.400.262,00	10.400.262,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.363.000,00	2.363.000,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.460.000,00	13.866.262,00	15.326.262,00

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00007 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	1.592.800,00	23.767.100,00	25.359.900,00
00012.00306.00000.0.00000.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	517.000,00	517.000,00
00012.00306.00010.0.00000.00000	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	0,00	517.000,00	517.000,00
00012.00306.00010.2.200046.00000	Merenda Escolar	0,00	0,00	517.000,00	517.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	517.000,00	517.000,00
00012.00361.00000.0.00000.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.592.800,00	23.250.100,00	24.842.900,00
00012.00361.00010.0.00000.00000	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	1.592.800,00	23.250.100,00	24.842.900,00
00012.00361.00010.1.100029.00000	Construção, Ampliação e Ref.da SEMED,Escolas,Quadras Esp., Lab. e Salas M.Func.	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
00012.00361.00010.1.100177.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	172.800,00	0,00	172.800,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	172.800,00	0,00	172.800,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00012.00361.00010.2.200042.00000	Manutenção da Educação Fundamental	0,00	0,00	22.376.100,00	22.376.100,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.054.550,00	19.054.550,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.076.550,00	3.076.550,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00012.00361.00010.2.200044.00000	Transporte Escolar	0,00	0,00	874.000,00	874.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	874.000,00	874.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.592.800,00	23.767.100,00	25.359.900,00

Órgao: 00005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 00010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
00004.00122.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
00004.00122.00013.2.200054.00000	Manutenção das ações da Secretaria	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00022.00000.00000.0.00000.00000	INDÚSTRIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00022.00661.00000.0.00000.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00022.00661.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00022.00661.00013.2.200058.00000	Incentivo Econômico a Empresas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00022.00661.00013.2.200060.00000	Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00023.00000.00000.0.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00000.0.00000.00000	TURISMO	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00013.1.100037.00000	Construção de Centro de Eventos/Pórtico	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
00023.00695.00013.1.100041.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00023.00695.00013.1.100043.00000	Projeto Gaspar Cidade Rio	0,00	1.196.000,00	0,00	1.196.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.196.000,00	0,00	1.196.000,00
00023.00695.00013.2.200062.00000	Participação em Feiras e Eventos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	864.000,00	864.000,00
00027.00813.00000.0.00000.00000	LAZER	0,00	0,00	864.000,00	864.000,00
00027.00813.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	864.000,00	864.000,00
00027.00813.00013.2.200066.00000	Manutenção Sábado na Praça	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	133.000,00	133.000,00
00027.00813.00013.2.200068.00000	Gaspar Natal em Festa	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	134.000,00	134.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00027.00813.00013.2.200070.00000	Semana Aniversário do Município	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00027.00813.00013.2.200182.00000	Festival de Inverno	0,00	0,00	487.000,00	487.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	487.000,00	487.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.124.000,00	1.527.000,00	3.651.000,00

Órgao: 00006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00010.00000.00000.0.00000.00000	SAÚDE	0,00	194.000,00	24.002.000,00	24.196.000,00
00010.00301.00000.0.00000.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	170.000,00	18.394.497,00	18.564.497,00
00010.00301.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	170.000,00	18.394.497,00	18.564.497,00
00010.00301.00026.1.100163.00000	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
00010.00301.00026.2.200122.00000	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	0,00	0,00	4.499.807,00	4.499.807,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.639.720,00	2.639.720,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.640.087,00	1.640.087,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00010.00301.00026.2.200132.00000	Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do CAPS e CAPS AD	0,00	0,00	426.502,00	426.502,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	226.502,00	226.502,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00010.00301.00026.2.200140.00000	Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS/SUS	0,00	0,00	932.798,00	932.798,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	732.798,00	732.798,00
00010.00301.00026.2.200152.00000	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	12.535.390,00	12.535.390,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.230.240,00	10.230.240,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.880.650,00	1.880.650,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00010.00302.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	5.083.984,00	5.083.984,00
00010.00302.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.083.984,00	5.083.984,00
00010.00302.00026.2.200134.00000	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	0,00	0,00	3.145.800,00	3.145.800,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	3.145.800,00	3.145.800,00
00010.00302.00026.2.200138.00000	Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	1.788.184,00	1.788.184,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	482.570,00	482.570,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.035.614,00	1.035.614,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
00010.00302.00026.2.200190.00000	Equipar o Centro de Especialidade em Saúde - Policlínica	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
00010.00304.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00304.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00304.00026.2.200128.00000	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saude	0,00	0,00	523.519,00	523.519,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	116.280,00	116.280,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	272.139,00	272.139,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00010.00305.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	24.000,00	115.100,00	139.100,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00010.00305.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	24.000,00	115.100,00	139.100,00
00010.00305.00026.1.100167.00000	Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
00010.00305.00026.2.200128.00000	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saude	0,00	0,00	115.100,00	115.100,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	46.600,00	46.600,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	194.000,00	24.013.000,00	24.207.000,00

Órgao: 00007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 00012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00020.00000.00000.0.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00020.00606.00000.0.00000.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00020.00606.00021.0.00000.00000	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00020.00606.00021.1.100133.00000	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	0,00	169.305,00	0,00	169.305,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	169.305,00	0,00	169.305,00
00020.00606.00021.1.100135.00000	Construção de Pontilhões	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020.00606.00021.2.200104.00000	Manutenção das Atividades Agricolas	0,00	0,00	2.038.002,00	2.038.002,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.085.000,00	1.085.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	941.502,00	941.502,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00020.00606.00021.2.200106.00000	Seminários de Capacitação de Agricultores	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	6.580.800,00	12.445.514,00	19.026.314,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.410.800,00	12.445.514,00	15.856.314,00
00015.00451.00014.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	3.410.800,00	12.445.514,00	15.856.314,00
00015.00451.00014.1.100049.00000	Construção de Vias Públicas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00015.00451.00014.1.100253.00000	Pavimentação de Ruas	0,00	3.360.800,00	0,00	3.360.800,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.360.800,00	0,00	3.360.800,00
00015.00451.00014.2.200072.00000	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
00015.00451.00014.2.200074.00000	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	0,00	10.245.514,00	10.245.514,00
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.913.450,00	3.913.450,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.376.560,00	5.376.560,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	868.204,00	868.204,00
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
00015.00452.00014.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
00015.00452.00014.1.100051.00000	Aquisição de Veículos	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
00015.00452.00014.1.100053.00000	Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Máquinas	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
00015.00452.00014.1.100055.00000	Construção/Ampliação ou Reforma da Secretaria	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00015.00452.00014.1.100057.00000	Dragagem e Desassoreamento de Cursos de água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	6.580.800,00	12.445.514,00	19.026.314,00

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00014 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	155.000,00	75.000,00	230.000,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	75.000,00	50.000,00	125.000,00
00015.00451.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	75.000,00	50.000,00	125.000,00
00015.00451.00015.1.100059.00000	Desapropriação/Aquisição de Imóveis	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00015.00451.00015.1.100061.00000	Implantação de Ciclovias	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00015.00451.00015.2.200200.00000	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	80.000,00	25.000,00	105.000,00
00015.00452.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	80.000,00	25.000,00	105.000,00
00015.00452.00015.1.100147.00000	Manutenção da Area Azul	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00015.00452.00015.2.200076.00000	Asfaltamento de àreas públicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00026.00000.00000.0.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00000.0.00000.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00015.1.100063.00000	Aquisição de Veículos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00026.00782.00015.1.100065.00000	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00026.00782.00015.1.100067.00000	Educação para o Trânsito	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00026.00782.00015.1.100069.00000	Reforma e Ampliação da Sede	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00026.00782.00015.2.200078.00000	Manutenção da Ditran	0,00	0,00	2.568.300,00	2.568.300,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.455.300,00	1.455.300,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	470.000,00	2.643.300,00	3.113.300,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00015 PM - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	270.000,00	380.000,00	650.000,00
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	270.000,00	380.000,00	650.000,00
00006.00181.00018.0.00000.00000	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	270.000,00	380.000,00	650.000,00
00006.00181.00018.1.100081.00000	Aquisição Veículos e Motos Trânsito PM	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
00006.00181.00018.1.100083.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente PM	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00006.00181.00018.1.100257.00000	Projeto Obras e Reformas Trânsito PM	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00006.00181.00018.2.200084.00000	Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	270.000,00	380.000,00	650.000,00

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00017 PC - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	195.000,00	455.000,00	650.000,00
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	195.000,00	455.000,00	650.000,00
00006.00181.00017.0.00000.00000	Gestão da Polícia Cívil	0,00	195.000,00	455.000,00	650.000,00
00006.00181.00017.1.100075.00000	Aquisição veículos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00006.00181.00017.1.100077.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00006.00181.00017.1.100079.00000	Construir e Equipar a Nova Sede	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00006.00181.00017.2.200082.00000	Manutenção da Polícia Civil	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	195.000,00	455.000,00	650.000,00

Órgao: 00009 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 00019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.410.000,00	2.495.000,00	6.905.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.300.000,00	2.495.000,00	6.795.000,00
00004.00122.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	4.300.000,00	2.495.000,00	6.795.000,00
00004.00122.00019.1.100221.00000	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	0,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
00004.00122.00019.2.200088.00000	Manutenção das ações da Secretaria	0,00	0,00	2.495.000,00	2.495.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00004.00126.00000.0.00000.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00126.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00126.00019.1.100119.00000	Aquisição de Equipamentos de Informática software, móveis e materiais Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00482.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00004.00482.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00004.00482.00019.1.100261.00000	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	74.677.152,00	410.000,00	75.087.152,00
00015.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
00015.00182.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
00015.00182.00019.1.100259.00000	Estabilização de Talude Morro do SAMAE	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	311.000,00	0,00	311.000,00
00015.00182.00019.1.100263.00000	Infraestrutura de Loteamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00015.00182.00019.1.100267.00000	Serviços de Contenção de encostas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	72.306.152,00	0,00	72.306.152,00
00015.00451.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	53.570.152,00	0,00	53.570.152,00
00015.00451.00019.1.100095.00000	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	0,00	36.691.550,00	0,00	36.691.550,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	36.691.550,00	0,00	36.691.550,00
00015.00451.00019.1.100101.00000	Construção do Centro de Convivência	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00015.00451.00019.1.100107.00000	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas	0,00	668.602,00	0,00	668.602,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	668.602,00	0,00	668.602,00
00015.00451.00019.1.100109.00000	Implantação de Sistemas de Drenagem Pluvial e Escoamento de Àguas Superficiais	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
00015.00451.00019.1.100113.00000	Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes	0,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
00015.00451.00019.1.100121.00000	Anel Viário e Via Interbairros	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00015.00451.00019.1.100251.00000	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria de Vias	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00015.00451.00024.0.00000.00000	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	0,00	18.736.000,00	0,00	18.736.000,00
00015.00451.00024.1.100093.00000	Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobre o Rio Itajaí Açú	0,00	18.736.000,00	0,00	18.736.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	18.736.000,00	0,00	18.736.000,00
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	900.000,00	50.000,00	950.000,00
00015.00452.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	900.000,00	50.000,00	950.000,00
00015.00452.00019.1.100115.00000	Contratação de Projetos Técnicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00015.00452.00019.1.100117.00000	Aquisição de Terrenos e Desapropriações	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00015.00452.00019.1.100123.00000	Reforma da Ponte Hercílio Deeke	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00015.00452.00019.1.100125.00000	Vigilância Eletr. Segur. Pública e espaços públicos	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00015.00452.00019.2.200096.00000	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00015.00453.00000.0.00000.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	150.000,00	360.000,00	510.000,00
00015.00453.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	150.000,00	360.000,00	510.000,00
00015.00453.00019.1.100097.00000	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urbanos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00015.00453.00019.1.100249.00000	Construção de Pontos de Ônibus	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00015.00453.00019.2.200090.00000	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	258.500,00	258.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	95.500,00	95.500,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
00016.00000.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO	0,00	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00016.00482.00019.1.100111.00000	Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00016.00482.00023.0.00000.00000	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	437.400,00	0,00	437.400,00
00016.00482.00023.1.100103.00000	Construção de Unidades Habitacionais e locação social.	0,00	437.400,00	0,00	437.400,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	437.400,00	0,00	437.400,00
00018.00000.00000.0.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00000.0.00000.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00019.1.100269.00000	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
00018.00541.00019.1.100271.00000	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
00018.00541.00019.2.200098.00000	Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção encostas e áreas verde	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	86.534.552,00	3.005.000,00	89.539.552,00

Órgao: 00010 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 00020 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.035.500,00	5.753.595,00	7.789.095,00
00008.00243.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.074.600,00	2.074.600,00
00008.00243.00029.0.00000.00000	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	2.074.600,00	2.074.600,00
00008.00243.00029.2.200196.00000	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	2.074.600,00	2.074.600,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	1.787.040,00	1.787.040,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	258.520,00	258.520,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	29.040,00	29.040,00
00008.00244.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.035.500,00	3.678.995,00	5.714.495,00
00008.00244.00029.0.00000.00000	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	2.035.500,00	3.678.995,00	5.714.495,00
00008.00244.00029.1.100189.00000	Aquisição de Material Permanente	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
00008.00244.00029.1.100191.00000	Aquisição de Veículo	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
00008.00244.00029.1.100193.00000	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
00008.00244.00029.1.100195.00000	Garantir o Func.dos serviços de Fortalec. de Vinc.(Proteção B.,Média e Alta C.)	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
00008.00244.00029.1.100197.00000	Garantir Adeq. de Centro Educ.para Criança e Adolesc.de Acordo Lei Acessibilidad	0,00	267.000,00	0,00	267.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00008.00244.00029.1.100199.00000	Construção e Implantação de CRAS	0,00	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
00008.00244.00029.1.100201.00000	Equipar o Centro de Convivência do Idoso	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00008.00244.00029.2.200164.00000	Manter Ações de Assistência Social	0,00	0,00	2.758.090,00	2.758.090,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.225.304,47	2.225.304,47
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	531.185,53	531.185,53
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	600,00	600,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00008.00244.00029.2.200166.00000	Gestão do IGD - Indice de Gestão Descentralizada	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
00008.00244.00029.2.200168.00000	Gestão de Beneficios Eventuais	0,00	0,00	331.926,50	331.926,50
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	331.926,50	331.926,50
00008.00244.00029.2.200180.00000	Convênios com Entidades	0,00	0,00	41.850,00	41.850,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	41.850,00	41.850,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00008.00244.00029.2.200192.00000	Manter Proteção Social Básica	0,00	0,00	255.088,50	255.088,50
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	130.600,00	130.600,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	121.488,50	121.488,50
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
00008.00244.00029.2.200194.00000	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	0,00	268.040,00	268.040,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	139.024,00	139.024,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	39.016,00	39.016,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.035.500,00	5.758.595,00	7.794.095,00

Órgao: 00010 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 00021 Centro Educativo Maria Hendricks

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	56.500,00	437.500,00	494.000,00
00008.00244.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	56.500,00	437.500,00	494.000,00
00008.00244.00030.0.00000.00000	Gestão do Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	56.500,00	437.500,00	494.000,00
00008.00244.00030.1.100213.00000	Adquirir equipamentos	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
00008.00244.00030.2.200184.00000	Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo	0,00	0,00	399.500,00	399.500,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	203.958,43	203.958,43
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	180.741,57	180.741,57
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00008.00244.00030.2.200186.00000	Garantir Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
00008.00244.00030.2.200188.00000	Desenvolver Programas de Segurança Alimentar e Nutricional	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	56.500,00	437.500,00	494.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 00023 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00003.00000.00000.0.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00003.00092.00000.0.00000.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00003.00092.00020.0.00000.00000	Gestão da Procuradoria do Município	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00003.00092.00020.1.100127.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00003.00092.00020.2.200100.00000	Manutenção da Procuradoria Geral	0,00	0,00	3.029.500,00	3.029.500,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.129.500,00	2.129.500,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00

Órgao: 00012 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 00025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	1.216.560,00	985.000,00	2.201.560,00
00027.00811.00000.0.00000.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
00027.00811.00028.0.00000.00000	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
00027.00811.00028.1.100181.00000	Aquisição de Veículos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
00027.00811.00028.2.200158.00000	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00027.00812.00000.0.00000.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	966.560,00	935.000,00	1.901.560,00
00027.00812.00028.0.00000.00000	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	966.560,00	935.000,00	1.901.560,00
00027.00812.00028.1.100185.00000	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
00027.00812.00028.1.100187.00000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Equipamento de Academia Popular	0,00	296.560,00	0,00	296.560,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	296.560,00	0,00	296.560,00
00027.00812.00028.2.200162.00000	Manutenção do Esporte em Gaspar	0,00	0,00	935.000,00	935.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	505.000,00	505.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.216.560,00	990.000,00	2.206.560,00

Órgao: 00013 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 00026 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00017.00000.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00017.00512.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00017.00512.00025.0.00000.00000	Gestão do SAMAE	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00017.00512.00025.1.100141.00000	Consórcio Publico AGIR	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00017.00512.00025.1.100153.00000	Aquisição de Veículos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
00017.00512.00025.1.100155.00000	Aquisição de Imóvel e Construção da Sede	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
00017.00512.00025.1.100157.00000	Aquisição de Bombas, Equipamentos e Mobílias	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00017.00512.00025.1.100159.00000	Esgoto Sanitario	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
00017.00512.00025.2.200110.00000	Manutenção da Estrutura Administrativa Autarquia	0,00	0,00	5.900.000,00	5.900.000,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.740.000,00	4.740.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
00017.00512.00025.2.200112.00000	Construção de Reservatórios	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
00017.00512.00025.2.200114.00000	Coleta de Lixo	0,00	0,00	4.480.000,00	4.480.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.480.000,00	4.480.000,00
00017.00512.00025.2.200116.00000	Ampliação e Manut. da Rede de Água e Esgoto	0,00	0,00	3.460.000,00	3.460.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00017.00512.00025.2.200118.00000	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	700.000,00	14.420.000,00	15.120.000,00

Órgao: 00014 FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 00022 FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	447.000,00	421.000,00	868.000,00
00008.00243.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	447.000,00	421.000,00	868.000,00
00008.00243.00027.0.00000.00000	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	447.000,00	421.000,00	868.000,00
00008.00243.00027.1.100175.00000	Criar e Manter Programas, Projetos, Serviços e Ações com Entidades	0,00	447.000,00	0,00	447.000,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	447.000,00	0,00	447.000,00
00008.00243.00027.2.200156.00000	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente - FIA	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	447.000,00	431.000,00	878.000,00
	Total	2.584.000,00	112.656.362,00	124.759.638,00	240.000.000,00
	Transferências Financeiras				0,00
	Total Geral	2.584.000,00	112.656.362,00	124.759.638,00	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

Impresso em 20/11/2013 às 16h13 Página: 1

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	1.730.000,00	3.590.500,00	5.320.500,00
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.730.000,00	3.590.500,00	5.320.500,00
00001.00031.00001	Manutenção do Legislativo	0,00	55.000,00	3.557.500,00	3.612.500,00
00001.00031.00002	Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
00001.00031.00003	Aquisição/Construção da Sede Própria	0,00	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
00003.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00003.00092.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00003.00092.00020	Gestão da Procuradoria do Município	0,00	5.000,00	3.029.500,00	3.034.500,00
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.450.345,00	13.615.000,00	24.065.345,00
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.310.000,00	5.238.000,00	9.548.000,00
00004.00122.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	10.000,00	2.145.000,00	2.155.000,00
00004.00122.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	598.000,00	598.000,00
00004.00122.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	4.300.000,00	2.495.000,00	6.795.000,00
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	6.025.345,00	7.700.500,00	13.725.845,00
00004.00123.00006	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	6.025.345,00	7.700.500,00	13.725.845,00
00004.00126.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00126.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00131.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00
00004.00131.00005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	0,00	5.000,00	676.500,00	681.500,00
00004.00482.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00004.00482.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00006.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	730.000,00	1.269.500,00	1.999.500,00
00006.00181.00000	POLICIAMENTO	0,00	520.000,00	871.500,00	1.391.500,00
00006.00181.00017	Gestão da Polícia Cívil	0,00	195.000,00	455.000,00	650.000,00
00006.00181.00018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	325.000,00	416.500,00	741.500,00
00006.00182.00000	DEFESA CIVIL	0,00	210.000,00	398.000,00	608.000,00
00006.00182.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00006.00182.00016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	0,00	210.000,00	188.000,00	398.000,00
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.539.000,00	6.612.095,00	9.151.095,00

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	447.000,00	2.495.600,00	2.942.600,00
00008.00243.00027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	447.000,00	421.000,00	868.000,00
00008.00243.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	2.074.600,00	2.074.600,00
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.092.000,00	4.116.495,00	6.208.495,00
00008.00244.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	2.035.500,00	3.678.995,00	5.714.495,00
00008.00244.00030	Gestão do Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	56.500,00	437.500,00	494.000,00
00010.00000.00000	SAÚDE	0,00	194.000,00	24.002.000,00	24.196.000,00
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	170.000,00	18.394.497,00	18.564.497,00
00010.00301.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	170.000,00	18.394.497,00	18.564.497,00
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	5.083.984,00	5.083.984,00
00010.00302.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.083.984,00	5.083.984,00
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00304.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	24.000,00	115.100,00	139.100,00
00010.00305.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	24.000,00	115.100,00	139.100,00
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	3.052.800,00	37.633.362,00	40.686.162,00
00012.00306.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	1.407.000,00	1.407.000,00
00012.00306.00009	Gestão de Educação Infantil	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
00012.00306.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	0,00	517.000,00	517.000,00
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.592.800,00	23.250.100,00	24.842.900,00
00012.00361.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	1.592.800,00	23.250.100,00	24.842.900,00
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.460.000,00	12.976.262,00	14.436.262,00
00012.00365.00009	Gestão de Educação Infantil	0,00	1.460.000,00	12.976.262,00	14.436.262,00
00013.00000.00000	CULTURA	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00013.00392.00008	Gestão da Area da Cultura	0,00	560.000,00	310.865,00	870.865,00
00015.00000.00000	URBANISMO	0,00	81.412.952,00	13.530.514,00	94.943.466,00
00015.00182.00000	DEFESA CIVIL	0,00	1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
00015.00182.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	1.321.000,00	0,00	1.321.000,00
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	75.791.952,00	13.095.514,00	88.887.466,00
00015.00451.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
00015.00451.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	3.410.800,00	12.445.514,00	15.856.314,00
00015.00451.00015	Gestao do Ditran	0,00	75.000,00	50.000,00	125.000,00

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00015.00451.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	53.570.152,00	0,00	53.570.152,00
00015.00451.00024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	0,00	18.736.000,00	0,00	18.736.000,00
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.150.000,00	75.000,00	4.225.000,00
00015.00452.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	3.170.000,00	0,00	3.170.000,00
00015.00452.00015	Gestao do Ditran	0,00	80.000,00	25.000,00	105.000,00
00015.00452.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	900.000,00	50.000,00	950.000,00
00015.00453.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	150.000,00	360.000,00	510.000,00
00015.00453.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	150.000,00	360.000,00	510.000,00
00016.00000.00000	HABITAÇÃO	0,00	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00016.00482.00023	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	437.400,00	0,00	437.400,00
00017.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00017.00512.00025	Gestão do SAMAE	0,00	700.000,00	14.370.000,00	15.070.000,00
00018.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	7.000.000,00	100.000,00	7.100.000,00
00020.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00020.00606.00021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	0,00	179.305,00	2.083.002,00	2.262.307,00
00022.00000.00000	INDÚSTRIA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00022.00661.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00022.00661.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00000	TURISMO	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	2.124.000,00	15.000,00	2.139.000,00
00026.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00015	Gestao do Ditran	0,00	315.000,00	2.568.300,00	2.883.300,00

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	1.216.560,00	1.849.000,00	3.065.560,00
00027.00811.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
00027.00811.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	966.560,00	935.000,00	1.901.560,00
00027.00812.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	966.560,00	935.000,00	1.901.560,00
00027.00813.00000	LAZER	0,00	0,00	864.000,00	864.000,00
00027.00813.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	864.000,00	864.000,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.584.000,00	0,00	0,00	2.584.000,00
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.584.000,00	0,00	0,00	2.584.000,00
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
00099.00999.00007	Reserva de Contingência	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
	Total	2.584.000,00	112.656.362,00	124.759.638,00	240.000.000,00
	Transferências Financeiras				0,00
	Total Geral	2.584.000,00	112.656.362,00	124.759.638,00	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	5.320.500,00	0,00	5.320.500,00
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	5.320.500,00	0,00	5.320.500,00
00001.00031.00001	Manutenção do Legislativo	3.612.500,00	0,00	3.612.500,00
00001.00031.00002	Programa Vereador Mirim	33.000,00	0,00	33.000,00
00001.00031.00003	Aquisição/Construção da Sede Própria	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
00003.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.034.500,00	0,00	3.034.500,00
00003.00092.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.034.500,00	0,00	3.034.500,00
00003.00092.00020	Gestão da Procuradoria do Município	3.034.500,00	0,00	3.034.500,00
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	16.015.345,00	8.050.000,00	24.065.345,00
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.598.000,00	3.950.000,00	9.548.000,00
00004.00122.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00
00004.00122.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	598.000,00	0,00	598.000,00
00004.00122.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	2.845.000,00	3.950.000,00	6.795.000,00
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.725.845,00	4.000.000,00	13.725.845,00
00004.00123.00006	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	9.725.845,00	4.000.000,00	13.725.845,00
00004.00126.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00126.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00131.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	681.500,00	0,00	681.500,00
00004.00131.00005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	681.500,00	0,00	681.500,00
00004.00482.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	100.000,00	100.000,00
00004.00482.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	100.000,00	100.000,00
00006.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	301.500,00	1.698.000,00	1.999.500,00
00006.00181.00000	POLICIAMENTO	91.500,00	1.300.000,00	1.391.500,00
00006.00181.00017	Gestão da Polícia Cívil	0,00	650.000,00	650.000,00
00006.00181.00018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	91.500,00	650.000,00	741.500,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00006.00182.00000	DEFESA CIVIL	210.000,00	398.000,00	608.000,00
00006.00182.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	210.000,00	0,00	210.000,00
00006.00182.00016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	0,00	398.000,00	398.000,00
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.406.740,00	2.744.355,00	9.151.095,00
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.870.000,00	72.600,00	2.942.600,00
00008.00243.00027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	868.000,00	0,00	868.000,00
00008.00243.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	2.002.000,00	72.600,00	2.074.600,00
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.536.740,00	2.671.755,00	6.208.495,00
00008.00244.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	3.133.740,00	2.580.755,00	5.714.495,00
00008.00244.00030	Gestão do Centro Educativo Maria Hendricks	403.000,00	91.000,00	494.000,00
00010.00000.00000	SAÚDE	15.981.190,00	8.214.810,00	24.196.000,00
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	12.835.390,00	5.729.107,00	18.564.497,00
00010.00301.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	12.835.390,00	5.729.107,00	18.564.497,00
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.145.800,00	1.938.184,00	5.083.984,00
00010.00302.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	3.145.800,00	1.938.184,00	5.083.984,00
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00304.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	408.419,00	408.419,00
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	139.100,00	139.100,00
00010.00305.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	139.100,00	139.100,00
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	13.693.412,00	26.992.750,00	40.686.162,00
00012.00306.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	680.000,00	727.000,00	1.407.000,00
00012.00306.00009	Gestão de Educação Infantil	450.000,00	440.000,00	890.000,00
00012.00306.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	230.000,00	287.000,00	517.000,00
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.341.300,00	15.501.600,00	24.842.900,00
00012.00361.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	9.341.300,00	15.501.600,00	24.842.900,00
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.672.112,00	10.764.150,00	14.436.262,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 3

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00012.00365.00009	Gestão de Educação Infantil	3.672.112,00	10.764.150,00	14.436.262,00
00013.00000.00000	CULTURA	340.865,00	530.000,00	870.865,00
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	340.865,00	530.000,00	870.865,00
00013.00392.00008	Gestão da Area da Cultura	340.865,00	530.000,00	870.865,00
00015.00000.00000	URBANISMO	16.373.316,00	78.570.150,00	94.943.466,00
00015.00182.00000	DEFESA CIVIL	11.000,00	1.310.000,00	1.321.000,00
00015.00182.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	11.000,00	1.310.000,00	1.321.000,00
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.447.316,00	73.440.150,00	88.887.466,00
00015.00451.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	600.000,00	0,00	600.000,00
00015.00451.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	12.768.714,00	3.087.600,00	15.856.314,00
00015.00451.00015	Gestao do Ditran	0,00	125.000,00	125.000,00
00015.00451.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	1.078.602,00	52.491.550,00	53.570.152,00
00015.00451.00024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	1.000.000,00	17.736.000,00	18.736.000,00
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	505.000,00	3.720.000,00	4.225.000,00
00015.00452.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	75.000,00	3.095.000,00	3.170.000,00
00015.00452.00015	Gestao do Ditran	80.000,00	25.000,00	105.000,00
00015.00452.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	350.000,00	600.000,00	950.000,00
00015.00453.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	410.000,00	100.000,00	510.000,00
00015.00453.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	410.000,00	100.000,00	510.000,00
00016.00000.00000	HABITAÇÃO	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00000	HABITAÇÃO URBANA	447.400,00	0,00	447.400,00
00016.00482.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	10.000,00	0,00	10.000,00
00016.00482.00023	Construção de Unidades Habitacionais	437.400,00	0,00	437.400,00
00017.00000.00000	SANEAMENTO	15.070.000,00	0,00	15.070.000,00
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.070.000,00	0,00	15.070.000,00
00017.00512.00025	Gestão do SAMAE	15.070.000,00	0,00	15.070.000,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 4

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00018.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
00018.00541.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
00020.00000.00000	AGRICULTURA	2.162.307,00	100.000,00	2.262.307,00
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	2.162.307,00	100.000,00	2.262.307,00
00020.00606.00021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	2.162.307,00	100.000,00	2.262.307,00
00022.00000.00000	INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	50.000,00
00022.00661.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
00022.00661.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	50.000,00	0,00	50.000,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.000,00	2.116.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00000	TURISMO	23.000,00	2.116.000,00	2.139.000,00
00023.00695.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	23.000,00	2.116.000,00	2.139.000,00
00026.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	2.883.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.883.300,00	2.883.300,00
00026.00782.00015	Gestao do Ditran	0,00	2.883.300,00	2.883.300,00
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	1.629.560,00	1.436.000,00	3.065.560,00
00027.00811.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
00027.00811.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	300.000,00	0,00	300.000,00
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.151.560,00	750.000,00	1.901.560,00
00027.00812.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	1.151.560,00	750.000,00	1.901.560,00
00027.00813.00000	LAZER	178.000,00	686.000,00	864.000,00
00027.00813.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	178.000,00	686.000,00	864.000,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.584.000,00	0,00	2.584.000,00
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.584.000,00	0,00	2.584.000,00
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00	0,00	131.000,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00	0,00	131.000,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 5

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00099.00999.00007	Reserva de Contingência	131.000,00	0,00	131.000,00
	Total	99.564.635,00	140.435.365,00	240.000.000,00
	Transferências Financeiras			0,00
	Total Geral	99.564.635,00	140.435.365,00	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

ORÇAMENTO INICIAL/2014
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgao / **Funções**	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	5.320.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	5.320.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.836.500,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	681.500,00	0,00
DEFESA CÍVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	13.725.845,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	13.725.845,00	0,00
POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	598.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	598.000,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PM - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PC - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	6.905.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	6.905.000,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.034.500,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	3.034.500,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 3

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	5.320.500,00	0,00	3.034.500,00	24.065.345,00	0,00

Órgao	**Funções**	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CÍVIL		210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		489.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR		91.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORPO DE BOMBEIROS		398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 4

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	24.196.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	24.196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PM - POLÍCIA MILITAR	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PC - POLÍCIA CIVIL	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	8.283.095,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	7.789.095,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 5

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Centro Educativo Maria Hendricks		0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	868.000,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	868.000,00	0,00	0,00
	Total	1.999.500,00	0,00	9.151.095,00	0,00	24.196.000,00

Órgao	**Funções**	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CÍVIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 6

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	40.686.162,00	870.865,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	870.865,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	15.326.262,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	25.359.900,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.256.314,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.026.314,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
PM - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 7

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

PC - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	75.087.152,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	75.087.152,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	40.686.162,00	870.865,00	0,00	94.943.466,00

Órgao / **Funções**	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR					

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 8

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CÍVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.307,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 9

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PM - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PC - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	447.400,00	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	447.400,00	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	15.070.000,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	15.070.000,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	447.400,00	15.070.000,00	7.100.000,00	0,00	2.262.307,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 10

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgao / Funções	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CÍVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	50.000,00	2.139.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	50.000,00	2.139.000,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 11

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PM - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PC - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 12

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	50.000,00	2.139.000,00	0,00	0,00

Órgao / **Funções**	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320.500,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646.500,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755.000,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	681.500,00
DEFESA CÍVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	2.584.000,00	50.000,00	16.849.345,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	2.584.000,00	50.000,00	16.359.845,00
POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	41.557.027,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	870.865,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 13

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.326.262,00
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.359.900,00
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	864.000,00	0,00	0,00	3.651.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	864.000,00	0,00	0,00	3.651.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.000,00	24.207.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.000,00	24.207.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.262.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	2.883.300,00	0,00	0,00	0,00	23.439.614,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.026.314,00
DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	2.883.300,00	0,00	0,00	0,00	3.113.300,00
PM - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
PC - POLÍCIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.539.552,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.539.552,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	8.288.095,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.794.095,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 14

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.034.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.034.500,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.201.560,00	0,00	5.000,00	2.206.560,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.201.560,00	0,00	5.000,00	2.206.560,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	15.120.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	15.120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	878.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	878.000,00
Total	2.883.300,00	3.065.560,00	2.584.000,00	131.000,00	240.000.000,00

Resumo

Total das Funções	240.000.000,00
Transferências Financeiras	0,00
Total Geral	240.000.000,00

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Lei Nº 900 - Denomina Via Pública e Menciona e Dá Outras Providências

Lei nº 900, de21 de novembro de 2013.
Denomina via pública e menciona e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RuaJosé Pereira Ruivo, hoje denominada Rua Projetada, localizada no distrito 01, setor 10, quadra 26, no bairro de Areias doMeio, nestemunicípio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 21de novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 901 de 25 de Novembro de 2013 - Denomina Via Pública Que Menciona e Dá Outras Providências.

LEI Nº 901 de 25 de novembro de 2013
Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos, por meio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada SERVIDÃO ATANASIO JOSE SARAMENTO, a servidão com inicio na rodovia Francisco Wollinger, com extensão de 85,16 metros e largura de 4,00 metros, localizada no bairro de Areias do Meio neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei Nº 902 de 25 de Novembro de 2013 -

LEI Nº 902 de 25 de novembro de 2013.
Declara de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, fundada em 09 de abril de 2005 e inscrita no CNPJ com nº 07.375.860/0001-59, com sede à Rua do Ipê Roxo nº 40 - Praia de Palmas, Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - A entidade passa a usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 130/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 130/2013
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, 43º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.2.003	Programa Atenção Basica - PAB	10.000,00
	REDUÇÃO	
4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
00.02.0028.1	Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
2001.10.301.0002.2.003	Programa Atenção Basica - PAB	
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
00.02.0028.1	Transferências de Recursos do SUS	10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 131/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 131/2013
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, 43º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Saude	10.801,22
	REDUÇÃO	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.801,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.801,22
00.01.0002.0	Recursos de Impostos para ASPS	10.801,22
2001.10.301.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Saude	
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.801,22
3.1.30.00	Transferências aos Estados e Distrito Federal	10.801,22
00.01.0002.0	Recursos de Impostos para ASPS	10.801,22

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 132/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Para 2013.

DECRETO N° 132/2013
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe conferem os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), por conta do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 00.01.00.000000 – Recursos Ordinários, apurado até o mês de novembro de 2013, as dotações abaixo indicada:

08. SECRETARIA DA FAZENDA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	ENCARGOS ESPECIAIS	13.300,00
28.129.0015.0.002	Amortização e encargos da dívida	13.300,00
3.0.00.00	Despesas correntes	13.300,00
3.0.00.00	Outras despesas correntes	13.300,00
3.0.90.00	Aplicações Diretas	13.300,00
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 129 - Estabelece Férias Coletivas Aos Servidores dos Órgãos da Administração do Poder Executivo, e Dá Outras Providências.

DECRETO Nº 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Estabelece Férias Coletivas aos servidores dos órgãos da Administração do Poder Executivo, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - São decretadas férias coletivas no período de 23 de Dezembro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014, aos Servidores da: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria de Administração; Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento da Pesca e Agricultura, Secretaria do Bem-Estar e da Juventude e Gabinete do Prefeito, considerando a programação e escala de trabalho das Secretarias e órgãos Municipais, contendo relação de servidores, que deverão usufruir do período de férias coletivas e quais servidores estarão trabalhando normalmente ou de plantão para manter os serviços essenciais.

Art. 2º Excetuam-se desta programação de férias as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal tais como: serviço de saúde (Postos de Saúde, Fisioterapia, Tratamento Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), limpeza pública e manutenção de estradas, recolhimento e fiscalização de tributos, fiscalização de obras, atendimento à população em geral dentre outros.

Art. 3º Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o secretário ou responsável pelo órgão municipal, poderá convocar o servidor para o retorno imediato as atividades, com compensação posterior do período.

Art. 4º As Secretarias de Turismo, Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Vigilância Sanitária deverão manter uma equipe Multidisciplinar, durante o período de férias coletivas e para toda a temporada de verão, com o intuito de fiscalizar e manter ordenados os serviços de limpeza de praias, ocupação irregular nas praias e áreas de preservação, vigilância sanitária de estabelecimentos e ambulantes, segurança alimentar, necessidade de acionar a segurança pública ou outras atividades consideradas ilícitas e irregulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica sob a responsabilidade do Secretário Titular da pasta, para indicar 1(um) ou mais membros a fim de compor a referida equipe a ser liderada pela Secretaria de Planejamento, representando as atribuições de cada Secretaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de Novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE ESTABELECIDA PARA ESTE FIM, PARA EXECUTAR SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS, EM UM PARQUE COM APROXIMADAMENTE 4.000 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, ATENDIMENTO VIA CALL-CENTER, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DAS LÂMPADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/12/2013 até ás 16h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 10/12/2013 ás 16h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13h ás 18h:30m no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 26 de Novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Processo Seletivo Público
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 003/SEMEC/2013

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados que a partir do dia 28 de novembro de 2013 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMEC/2013, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2014.

Período de Inscrição: 28 de novembro a 20 de dezembro de 2013.
Taxa de Inscrição: R$ 45,00.
Maiores informações: site www.educ2013.governadorcelsoramos.ieses.org

Governador Celso Ramos (SC), 26 de novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Grão Pará

Prefeitura

Decreto Df N. 045, de 26 de Novembro de 2013
1
DECRETO DF N. 045, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1898, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2.046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.03134 Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:
CODIGO DESCRIÇÃO VALOR
3134 TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS - ESTADO - R$ 12.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
26 de Novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 26 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Df N. 046, de 26 de Novembro de 2013.
1
DECRETO DF N. 046, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1898, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará os valores abaixo relacionados:
06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0022 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro

deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação obtido no exercício de 2013 referente ao seguinte recurso:
CODIGO DESCRIÇÃO VALOR
0022 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - UNIÃO R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
26 de Novembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 26 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 000044/13 de 26 de Novembro de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 000044/13 de 26 de Novembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
(042)4.4.90.00.00.00.00.00.2.009-0054 - Aplicacoes Diretas 2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
(038)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0054 - Aplicacoes Diretas 2.500,00
Total Anulação: 2.500,00
Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AMILTON ASCARI
Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2013.
Prefeito Municipal

Este Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Novembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Página: 1/1

Leilão 2/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 59/2013
EDITAL DE LEILÃO N. 2/2013-LE

A Comissão de Leiloeiros torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2013, a partir das 14 h, nas dependências da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, situada na Rua Orleans, s/n, Centro, Grão-Pará, LEILÃO visando à ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, integrante do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará. A íntegra do presente Edital e demais informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, compreendido das 12h30min às 18h30min, ou pelo telefone (48) 3652-1177.

Grão-Pará/ SC, 21 de Dezembro de 2013.
JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT
Presidente da Comissão de Leiloeiros

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Secretário da Comissão de Leiloeiros

JISELI KONS
Membro da Comissão de Leiloeiros

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 86/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ,LEITE, CHÁ E PAPEL COADOR AO ALMOXARIFADO CENTRAL
Entrega dos Envelopes: 13/12/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 13/12/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 27/11/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2562/2013

DECRETO Nº 2562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPOE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os atuais valores da Planta Genérica estão defasados;

Considerando que a última atualização ocorreu a cinco anos;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica, c/c. Parágrafo 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Nº01/98 - Código Tributário do Município,

DECRETA:
Art. 1º. A Lista de Valores unitários por metro quadrado de Terreno, e a Tabela referente ao tipo, padrão e valor do metro quadrado de construção, ficam majoradas em 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Face ao disposto no Artigo anterior, a Lista de Valores e a Tabela do tipo, padrão e metro quadrado de construção, passam a vigorar na forma prevista nos Anexos I - II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
25 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Secretario de Administração e da Fazenda

Decreto Nº 2563/2013

DECRETO N.º 2563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
"INCORPORA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO BENS MÓVEIS RECEBIDOS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o TERMO DE DOAÇÃO dos bens relacionados no Anexo I, recebidos do Estado de Santa Catarina, através do poder Judiciário da Comarca de Tangará, em 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, o Laudo de Avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 273 de 26 de agosto de 2013;

Com amparo no artigo 88, incisos VII e XIII, c/c. os artigos 27, 28 e 29, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio do Município o bem móvel doado pelo Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário, pelo Termo de Doação de 22 de novembro de 2013, para uso pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiam.

Art. 2.º A incorporação ocorrerá conforme Laudo de Avaliação atribuído pela Comissão nomeada pela Portaria nº 273 de 26/08/2013, anexa a este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
26 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

ANEXO I

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	R$ UN	TOTAL
1	06	Monitor de Vídeo	30,00	180,00
2	03	Microcomputador sem monitor	140,00	420,00
TOTAL				600,00

Ilhota

Prefeitura

Errata Prg 018/2013

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 018/2013, que os itens abaixo referentes ao Anexo I, passam a ter a seguinte redação:

Fundo Municipal de Saúde

Onde se lê:

Item	Especificações	Und	Quant.
01	Água Sanitária, embalagem com 5 litros	Galão	120
02	Álcool em gel, embalagem com 500 ml	Und	100
03	Álcool, embalagem com 1 litro	Lt	50
05	Desinfetante, embalagem com 5 litros	Galão	100
06	Detergente concentrado, embalagem com 5 litros	Galão	30
11	Limpa vidro, embalagem com 500 ml	Und	100
19	Papel higiênico, fardo com 8 pacotes com 8 rolos cada	Fardo	100
20	Papel toalha para banheiro, fardo com 1000 unidades	Fardo	300

28	Sabonete líquido, neutro, antisséptico, concentrado, embalagem com 5 litros	Galão	50
29	Saco de lixo 100 litros, reforçado, medindo 75 x 105 cm, pacote com 25 unidades	Pacote	600
30	Saco de lixo 30 litros, reforçado, medindo 59 x 62 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	200
31	Saco de lixo 50 litros, reforçado, medindo 63 x 80 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	300

LEIA-SE:

Item	Especificações	Und	Quant.
01	Água Sanitária, embalagem com 5 litros	Galão	75
02	Álcool em gel, embalagem com 500 ml	Und	50
03	Álcool, embalagem com 1 litro	Lt	25
05	Desinfetante, embalagem com 5 litros	Galão	65
06	Detergente concentrado, embalagem com 5 litros	Galão	25
11	Limpa vidro, embalagem com 500 ml	Und	75
19	Papel higiênico, fardo com 8 pacotes com 8 rolos cada	Fardo	75
20	Papel toalha para banheiro, fardo com 1000 unidades	Fardo	230
28	Sabonete líquido, neutro, antisséptico, concentrado, embalagem com 5 litros	Galão	25
29	Saco de lixo 100 litros, reforçado, medindo 75 x 105 cm, pacote com 25 unidades	Pacote	350
30	Saco de lixo 30 litros, reforçado, medindo 59 x 62 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	215
31	Saco de lixo 50 litros, reforçado, medindo 63 x 80 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	215

Fica também alterado a abertura do referido processo para o dia 10/12/2013 as 08:30 hs.

Demais itens e prazos permanecem como consta.

Ilhota, 28 de Novembro de 2013.
RODRIGO TRUFFA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2514/2013

DECRETO N.º 2514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 16 E DO ART. 22 DO DECRETO Nº 2441/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E CR E T A:
Art. 1º Ficam alterados o § 1º, do art. 16 e o art. 22, do Decreto nº 2441, de 04/07/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [ ]
"§ 1º. O RPS poderá ser confeccionado, mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, nos termos de modelo fornecido pela Fazenda Municipal, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e".

"Art. 22 A empresa cadastrada no Cadastro Municipal de Contribuintes, que está obrigada a utilização das NFs-e constante do Art. 2º do presente Decreto e, não regularizando a adesão no prazo determinado, fica sujeito a aplicação de multa no valor de 02 (duas) UFRMs".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2441/2013, de 04/07/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 26 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2512/2013

Decreto nº 2512/2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2012, conforme artigo 13,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.050 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00.00.00.00100 (4) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00100 (3) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L R$ 40.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.050 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.00.00.00.00.00100 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

T O T A L R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 382/2013

PORTARIA Nº. 382/2013.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR a pedido devidamente justificado, na Comissão de Processo Administrativo nº 004/2013, instituída pela Portaria nº 233/2013, com alterações dadas pelas Portarias nº 235 e 307/2013, o servidor Marcelo Renato Popia, código 102, nomeando para fazer parte da composição da referida Comissão e designando para as funções de Presidente a servidora GIOZANI REGINA CRESTANI, código nº 1000, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a incumbência de apurar a responsabilidade de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de JOÃO PAULO HACKER, código 1741 ocupante do cargo de Operador de Equipamentos vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:

I. Que em data de 19/06/2013, o servidor quando dirigia o veículo da municipalidade FIAT UNO, Placas MCA 7219, dirigindo-se para a localidade de Serra da Boa Vista levar operadores para trazerem as máquinas que lá estavam, passou em local alagado, quando o veículo pifou e não funcionou mais;

II. Que os danos causados em função desse incidente, geraram despesas para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 74/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 74/2013
CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC- Comsol.

Irineópolis, 27 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 157/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 157/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC- Comsol.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme lei 11.947/2009, unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Valor: R$ 11.343,50 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 27/11/2013 à 31/12/2013
Base Legal: Processo Licitatório 74/2013 - Chamada Pública 05/2013.
Lei 8.666/93.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatório Nº 20/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "aquisição de materiais médico hospitalares para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para o periodo de 12 meses". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de novembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 166/2013
Inexigibilidade de Licitação nº 166/2013

Objeto: Contratação da banda "Orquestra Continental" para acompanhamento musical dos calouros participantes do "VII Festival da Canção Estudantil" do município de Itapiranga, promovido pela Secretaria da Educação, autorizado pela lei nº 2.497/2008.
Valor: R$ 3.800,00
Fundamento: Inciso III, artigo 25, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 10/12/2013

Itapiranga - SC., 27 de novembro de 2013
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

Jacinto Machado

Prefeitura

Lei Nº. 705 de 27 de Novembro de 2013.
LEI Nº. 705 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO CLUBE DE TRILHEIROS DO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante celebração de convênio, auxílio-financeiro ao CLUBE DE TRILHEIROS DO MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído em 05 de novembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o no. 10468904/0001-08, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser repassado em parcela única, objetivando custear despesas com a realização da 8ª. TRILHA DO MACHADO.

Art. 2º. Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias, com base na legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
Elemento: 3.3.50.00.00.00.0080(03) - Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),
27 de novembro de 2013.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portarias Nº. 394 a 401 de 2013.
PORTARIA Nº. 394 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ROSANA CAMPOS INACIO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 395 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil MARIANA BRISTOT CARLOS, portadora do CPF nº. 088.333.849-18, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Figueira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 07/11/2013 à 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 396 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 289 de 24 de junho de 2013, período de contratação da servidora FABRICIA GIASSI FURLANETTO, até 17/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 397 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ALINE FRASSETTO BORGES, portadora do CPF nº. 080.873.399-08, nível MAG AT 1A, para atuar na CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 13/11/2013 à 12/12/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 398 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora MARIANA BRISTOT CARLOS, do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 399 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 378 de 21 de outubro de 2013, período de contratação do servidor JEFERSON HUMBERTO ESPÍNDOLA, até 30/11/2013, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
PORTARIA Nº. 400 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARTUR EDUARDO DE ÁVILA ZINGANO	962	04/10/11 a 03/10/12	02/12/13 a 31/12/13
SELENE ALVES GAMBA	193	15/08/12 a 14/08/13	02/12/13 a 31/12/13
EVILASIO PEREIRA	2172	01/03/12 a 28/02/13	02/12/13 a 31/12/13

PORTARIA Nº. 401 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCO ANDREI DOS SANTOS	1365	10/06/09 a 09/06/10	02/12/13 a 21/12/13

Joaçaba

Prefeitura

Portaria Nº 1536

PORTARIA Nº 1.536 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANO LUCIO ZIERO para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 112/2013, proveniente do Processo Licitatório n.º 86/2013/PMJ - Concorrência Pública n.º 4/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 26 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 1537

PORTARIA Nº 1.537 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA BILIBIO para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 642/2010 e aditivos, proveniente do Processo Licitatório n.º 52/2010/PMJ - Concorrência Pública n.º 3/2010/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 26 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Aviso de Intenção de Realização de Procedimento de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual, de gêneros alimentícios (frutas, verduras, carnes, embutidos, cereais, lácteos, enlatados e outros), destinados aos serviços e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2014.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta o órgão gerenciador do processo licitatório.
Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 26 de novembro de 2013.
MARIO WOLFART
Secretário Municipal de Assistência Social

Aviso Sessão CC 7/2013/PMJ - PL 106/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2013/PMJ - CC 7/2013/PMJ

O município de Joaçaba torna público que, referente ao Processo Licitatório 106/2013/PMJ - CC 7/2013/PMJ, cujo objeto é a "permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos no Município de Joaçaba", considerando que todos os proponentes participantes renunciaram ao direito de interpor recurso quanto à fase de análise e julgamento da habilitação, FICA MARCADA PARA QUINTA-FEIRA - 28/11/2013, ÀS 17 HORAS, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE JOAÇABA, A SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS PROPONENTES. Informações poderão ser obtidas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), link "Licitações", no Mural Público do Município, no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba e pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Aditivo 008/2013 PMJ TA 03
CONTRATO Nº 008/2013/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske e a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.549/0001-50 estabelecida na Rua Armindo Heberle, 113, Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 3.153.918-SSP/SC e CPF nº 845.795.529-20 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 008/2013/PMJ, firmado em 02/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 96/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 52/2012/PMJ, homologado em 02/01/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO

O valor global do contrato fica acrescido em R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), correspondentes a 2,5% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar de 3.500 litros de Óleo Diesel S-50 destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

As despesas provenientes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA - EPP.
ITACIR ARALDI

Testemunhas:
1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 008/2013/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske e a Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.549/0001-50 estabelecida na Rua Armindo Heberle, 113, Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ARALDI, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 3.153.918-SSP/SC e CPF nº 845.795.529-20 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 008/2013/PMJ, firmado em 02/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 96/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 52/2012/PMJ, homologado em 02/01/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO

O valor global do contrato fica acrescido em R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), correspondentes a 2,5% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar de 3.500 litros de Óleo Diesel S-50 destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

As despesas provenientes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA - EPP.
ITACIR ARALDI

Testemunhas:
1 _____

2 _____

Aditivo 9/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 9/2013/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24, estabelecida na Rua Porto Alegre, 223 – E – Chapecó - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JAIR ANTONIO NIERO, portador do CPF nº 826.981.209-91, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2013/PMJ, firmado em 15/01/2013, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 98/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 7/2012/PMJ, cujo objeto é o fornecimento, pela contratada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar – 1/2013, publicado no DOM em 28/09/2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Considerando que, no memorando nº 188 de 05/11/2012 da Secretaria Municipal de Educação, que originou o processo de compra e, conseqüentemente, o contrato nº 9/2013/PMJ, foi informado equivocadamente o valor de R$ 7,60 para a dúzia de ovos, sendo que a cotação feita pela CONTRATADA referia-se à carelas de ovos (2,5 dúzias), o valor correto do item passa a ser o seguinte:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SEARA							
Gilmar Batistella	520.094.409-00	SDW0520094409002909101151	Ovos de galinha caipira, casca lisa, limpos e não trincados, novos – tamanho grande – embalagem em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias em caixa de papelão.	Dz	2000	7,60	15.200,00
Aquelino Deitos	682.641.279-91	SC0000682641279911609200 5					
Gilmar Lecardelli	710.360.759-15	SDW0710360759152503110708					
Nadir Fellippi	670.143.489-49	SC4217501030102390000044 7		Dz	2000	3,04	6.080,00
				(# R$ 9.120,00)			

Considerando a necessidade de aquisição suplementar de alguns produtos, essenciais para o atendimento pleno da merenda escolar, parte da diferença de valor proveniente da adequação acima será utilizada como aditivo aos seguintes itens:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA							
Vander Cícero Rozanski	024.602.249-31	SDW0024602249311102101030	Suco de uva natural – embalagem de 1 litro.	Lt	400 300	8,90	3.560,00 2.670,00
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR							
Kelly Scarlet Bassani	078.812.729-29	SC4211405030109090000038 4	Macarrão caseiro congelado – embalagem de 1kg.	Kg	600 300	7,65	4.590,00 2.295,00
Lauro Wagner	425.327.109-00	SC4217303030102150000058 9	Bolacha caseira sabores variados (coco, açúcar mascavo, mel, melado).	Kg	600 330	12,50	7.500,00 4.125,00
				9.090,00			

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC) 26 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL - CONTRATADA
JAIR ANTONIO NIERO

Testemunhas:
1._____

2._____

Extrato Contrato 127/2013/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2013/PMJ
PL 103/2013/PMJ - TP 17/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CONTRUÇÕES HERVAL LTDA - CNPJ: 09.234.560/0001-85

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de um prédio institucional em alvenaria, com 01 (um) pavimento, medindo 165,30 m², destinado ao Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Antonio Gonzaga, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 289.099,51 (duzentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo:
1.069 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.000054 - Aplicações Diretas
256 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Pauta da Sessão N° 69/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DA SESSÃO N° 69/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 4.043 de 16 de abril de 2012, alterado pelos Decretos n°4.099 de 03 de julho de 2012, nº 4.276 de 21 de março de 2013, e n° 4.396 de 13 de setembro de 2013, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 02 de dezembro de 2013, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 85 de 11 de novembro de 2013;
2. Leitura, discussão e votação do Processo nº 131.072/2013 em nome de APPROVATOLEDO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA ME, conforme relatório do Conselheiro RICARDO ALTENBURGER;
3. Leitura, discussão e votação do Processo nº 131.703/2013 em nome de APPROVATOLEDO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA ME, confrome relatório do Conselheiro TIAGO DUPONT GIUMBELLI;
4. Leitura, discussão e votação do Processo nº 131.704/2013 em nome de APPROVATOLEDO CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA ME, confrome relatório da Conselheira ROSÂNGELA PELICIOLLI;
5. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba (SC), em 21 de novembro de 2013.
GRACIELA GLASENAPP
Secretária do CMC

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	496,17	Despesa Orçamentária	186.172,08
RECEITA PATRIMONIAL	496,17	Despesas exceto Intra-orçamentárias	154.999,48
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.754,37
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.032,11
		INVESTIMENTOS	213,00
		Despesas Intra-orçamentárias	31.172,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.602,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570,52
Receita Extra - Orçamentária	369.488,18	Despesa Extra - Orçamentária	192.471,67
DEPÓSITOS	19.031,40	DEPÓSITOS	19.059,33
CONSIGNAÇÕES	19.031,40	CONSIGNAÇÕES	19.059,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	917,25	PREVIDÊNCIA SOCIAL	890,13
PENSAO ALIMENTICIA	268,06	PENSAO ALIMENTICIA	268,06
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.906,20	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.898,13
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	10.859,81	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	11.133,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.270,95	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.270,95
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	809,13	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	598,74
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	189.456,78	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	173.412,34
OBRIGAÇÕES A PAGAR	189.456,78	OBRIGAÇÕES A PAGAR	173.412,34
FORNECEDORES	79.100,33	FORNECEDORES	79.100,33
PESSOAL A PAGAR	106.346,47	PESSOAL A PAGAR	91.929,11
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.254,16	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.627,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	755,82	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	755,82
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	161.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	161.000,00		
REPASSE RECEBIDO	161.000,00		
Saldos anteriores	79.247,12	Saldos atuais	70.587,72
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	79.247,12	BANCO C/ MOVIMENTO	70.587,72
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	449.231,47	Total	449.231,47

JOACABA , 26/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRCSC 035487/O-5

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	960,47	Despesa Orçamentária	39.723,66
RECEITA PATRIMONIAL	185,30	Despesas exceto Intra-orçamentárias	39.723,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.239,00
		INVESTIMENTOS	24.484,66
Receita Extra - Orçamentária	39.723,66	Despesa Extra - Orçamentária	39.723,66
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	39.723,66	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	39.723,66
OBRIGAÇÕES A PAGAR	39.723,66	OBRIGAÇÕES A PAGAR	39.723,66
FORNECEDORES	39.723,66	FORNECEDORES	39.723,66
Saldos anteriores	77.156,95	Saldos atuais	38.393,76
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	77.156,95	BANCO C/ MOVIMENTO	38.393,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	117.841,08	Total	117.841,08

JOACABA , 26/11/2013

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	59.933,34	Despesa Orçamentária	355.746,51
RECEITA PATRIMONIAL	2.003,56	Despesas exceto Intra-orçamentárias	337.203,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.929,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.254,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.278,90
		INVESTIMENTOS	108.670,00
		Despesas Intra-orçamentárias	18.542,79
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.321,84
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220,95
Receita Extra - Orçamentária	582.544,25	Despesa Extra - Orçamentária	383.876,19
CREDITOS EM CIRCULACAO	70,05	CREDITOS EM CIRCULACAO	70,05
CREDITOS A RECEBER	70,05	CREDITOS A RECEBER	70,05
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,05	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,05
DEPOSITOS	26.592,67	DEPOSITOS	28.049,54
CONSIGNACOES	26.592,67	CONSIGNACOES	28.049,54
PREVIDENCIA SOCIAL	3.190,54	PREVIDENCIA SOCIAL	3.130,36
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.368,07	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.300,12
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	11.823,14	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	12.388,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.431,49	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.987,63
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.779,43	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.243,33
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	355.881,53	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	355.756,60
OBRIGACOES A PAGAR	355.881,53	OBRIGACOES A PAGAR	355.756,60
FORNECEDORES	207.247,81	FORNECEDORES	207.247,81
PESSOAL A PAGAR	136.777,21	PESSOAL A PAGAR	136.773,21
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.799,45	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.678,52
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06
INTERFERENCIAS ATIVAS	200.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	200.000,00		
REPASSE RECEBIDO	200.000,00		
Saldos anteriores	547.151,92	Saldos atuais	450.006,81
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	270.443,54	BANCO C/ MOVIMENTO	197.011,81
BANCOS C/ VINCULADAS	276.708,38	BANCOS C/ VINCULADAS	252.995,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.189.629,51	Total	1.189.629,51

JOACABA , 26/11/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 035487/O-5

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	59.512,82	Despesa Orçamentária	19.919,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.239,86	Despesas exceto Intra-orçamentárias	19.919,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.385,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.776,25
ALIENAÇÃO DE BENS	24.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.742,89
RECEITA DE SERVIÇOS	3.387,51	INVESTIMENTOS	5.400,00
Receita Extra - Orçamentária	22.949,30	Despesa Extra - Orçamentária	23.058,97
DEPÓSITOS	81,00	DEPÓSITOS	81,00
CONSIGNAÇÕES	81,00	CONSIGNAÇÕES	81,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	81,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	81,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	22.205,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	22.977,97
OBRIGAÇÕES A PAGAR	22.205,46	OBRIGAÇÕES A PAGAR	22.977,97
FORNECEDORES	17.142,89	FORNECEDORES	17.915,40
PESSOAL A PAGAR	5.062,57	PESSOAL A PAGAR	5.062,57
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	662,84		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	662,84		
REPASSE RECEBIDO	662,84		
Saldos anteriores	244.794,49	Saldos atuais	284.278,50
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	221.358,99	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	247.244,44
BANCO C/ MOVIMENTO	23.435,50	BANCO C/ MOVIMENTO	37.034,06
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	327.256,61	Total	327.256,61

JOACABA , 26/11/2013

RAFAEL LASKE	SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	Contadora CRC.035.487/0.5	Secretaria Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	5.024.620,88	Despesa Orçamentária	4.199.843,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.235.494,89	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.866.310,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.883,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.478,17
RECEITA PATRIMONIAL	55.032,03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	112.373,59
RECEITA DE SERVIÇOS	21.545,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.546.624,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.323.747,01	INVESTIMENTOS	624.892,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.289,62	AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.942,19
ALIENAÇÃO DE BENS	146.710,00	Despesas Intra-orçamentárias	333.532,55
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	9.208,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.534,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.699,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.997,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	6.010,60		
Receita Extra - Orçamentária	5.101.230,11	Despesa Extra - Orçamentária	6.522.373,04
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.829,99	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.829,99
CRÉDITOS A RECEBER	2.829,99	CRÉDITOS A RECEBER	2.829,99
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.829,99	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.829,99
DEPÓSITOS	404.134,32	DEPÓSITOS	391.036,23
CONSIGNAÇÕES	389.688,17	CONSIGNAÇÕES	391.036,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.175,46	PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.653,27
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.589,52	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.589,52
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	66.197,16	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	66.197,16
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	154.913,73	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	156.535,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	76.861,05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	74.244,00
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	16.951,25	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	18.817,09
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	14.446,15	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.800.887,19
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	14.446,15	OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.567.061,41
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.682.985,64	FORNECEDORES	2.496.088,16
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.449.159,86	PESSOAL A PAGAR	1.552.361,99
FORNECEDORES	2.496.088,16	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	145.917,57
PESSOAL A PAGAR	1.551.303,27	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	52.196,84
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	144.151,80	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	218.873,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	52.196,84	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	101.622,89
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	103.796,90	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	210.105,81
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	101.622,89	ENTIDADES CREDORAS	510,00
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	210.105,81	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	209.595,81
ENTIDADES CREDORAS	510,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.719,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	209.595,81	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	23.719,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.719,97	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.327.619,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	23.719,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.327.619,63
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	11.280,16	REPASSE CONCEDIDO	1.327.619,63
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	11.280,16		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	11.280,16		
Saldos anteriores	8.797.834,61	Saldos atuais	8.201.469,56
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.822.892,94	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.327.426,51
BANCO C/ MOVIMENTO	28.649,28	BANCO C/ MOVIMENTO	51.141,43
BANCOS C/ VINCULADAS	320.354,09	BANCOS C/ VINCULADAS	193.617,08
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	625.938,30	POUPANÇA	629.284,54
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	18.923.685,60	Total	18.923.685,60

JOACABA , 26/11/2013

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	762.444,57	Despesa Orçamentária	1.226.685,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.616,71	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.156.794,04
RECEITA PATRIMONIAL	11.083,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	536.862,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	740.744,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	463.564,84
		INVESTIMENTOS	156.366,81
		Despesas Intra-orçamentárias	69.891,18
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.816,25
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.074,93
Receita Extra - Orçamentária	2.358.686,56	Despesa Extra - Orçamentária	1.780.354,01
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	700,50	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	817,25
CRÉDITOS A RECEBER	700,50	CRÉDITOS A RECEBER	817,25
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	700,50	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	817,25
DEPÓSITOS	125.753,27	DEPÓSITOS	128.772,20
CONSIGNAÇÕES	125.753,27	CONSIGNAÇÕES	128.644,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.470,84	PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.831,42
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.110,61	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.110,61
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	37.715,54	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	37.675,14
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	42.463,41	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	43.271,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	24.482,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.304,48
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.510,05	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	4.451,01
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.637.526,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	127,69
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.637.526,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	127,69
FORNECEDORES	627.790,30	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.650.764,56
PESSOAL A PAGAR	898.507,61	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.650.764,56
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	111.171,03	FORNECEDORES	627.790,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57,06	PESSOAL A PAGAR	963.244,50
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	594.706,79	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	59.672,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	594.706,79	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	57,06
REPASSE RECEBIDO	594.706,79		
Saldos anteriores	2.912.483,43	Saldos atuais	3.026.575,33
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	674.090,29	BANCO C/ MOVIMENTO	545.015,04
BANCOS C/ VINCULADAS	2.238.265,45	BANCOS C/ VINCULADAS	2.481.560,29
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	127,69	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	6.033.614,56	Total	6.033.614,56

JOACABA , 26/11/2013

MARCOS WEISS
Ordenador da Despesa - Secretário Saúde

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

PLASS

Balancete Financeiro Outubro/2013´/PLASS

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	258.432,09	Despesa Orçamentária	216.926,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.885,87	Despesas exceto Intra-orçamentárias	210.916,18
RECEITA PATRIMONIAL	84.180,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.669,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.365,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.247,13
		Despesas Intra-orçamentárias	6.010,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.010,60
Receita Extra - Orçamentária	243.665,82	Despesa Extra - Orçamentária	305.255,85
DEPÓSITOS	18.409,04	DEPÓSITOS	18.109,11
CONSIGNAÇÕES	18.409,04	CONSIGNAÇÕES	18.109,11
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.538,28	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.469,69
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15.870,76	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	15.639,42
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	225.256,78	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	287.146,74
OBRIGAÇÕES A PAGAR	225.256,78	OBRIGAÇÕES A PAGAR	287.146,74
FORNECEDORES	209.345,51	FORNECEDORES	271.235,47
PESSOAL A PAGAR	9.679,65	PESSOAL A PAGAR	9.679,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.836,86	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.836,86
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.394,76	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	4.394,76
Saldos anteriores	11.160.022,30	Saldos atuais	11.139.937,58
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.159.695,60	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.139.887,58
BANCO C/ MOVIMENTO	326,70	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.662.120,21	Total	11.662.120,21

Joacaba, 23/11/2013

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE

Pregão JHL 0051/2013 - Painel e Software Supervisão
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2013
PROTOCOLO JHL 3320/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0051/2013 - Licitação 0069/2013, TIPO MENOR PREÇO, que trata de:

Objeto: Aquisição de Quadro de Comando Para Sistema de telemetria Para controle das EATs, RAPS e Macromedidores da Estação de Tratamento de Agua de propriedade do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 12/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 12/12/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/11/2013 a 12/12/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0049/2013 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0067/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2013
PROTOCOLO JHL 3291/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0049/2013 - Licitação 0067/2013, TIPO MENOR PREÇO, que trata de:

Objeto: Aquisição de Mobiliário SOB MEDIDA para salas dos Setores Administrativos da Sede Administrativa do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 10/12/2013 às 09:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 10/12/2013 às 09:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/11/2013 a 10/12/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

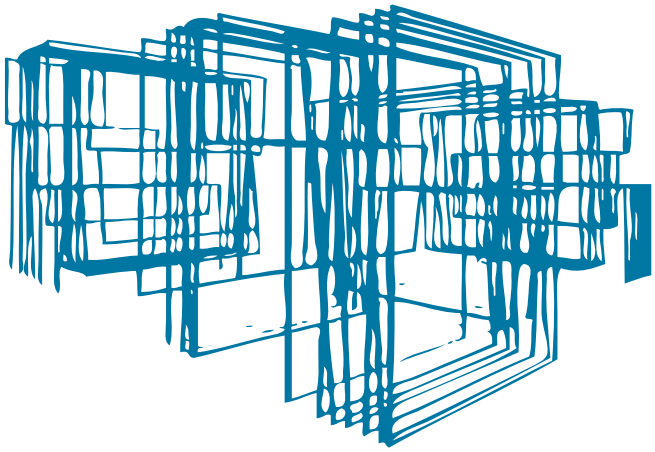

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

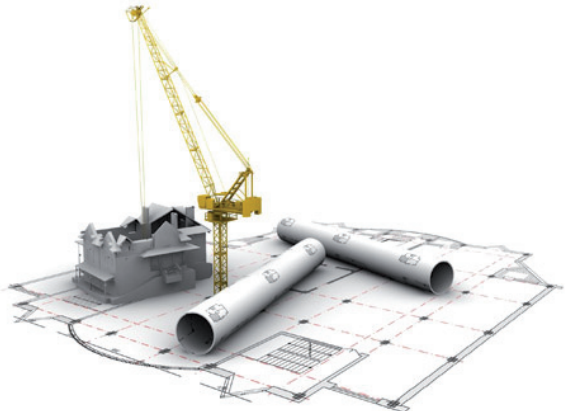

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 10/2013 - Furebom Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 10/2013
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: S.O.S. SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS SEG. E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.928.511/0001-66, com sede à Rua Rodrigues Alves, 35 - Curitiba/PR - CEP: 88.240-460.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro para uso do Corpo de Bombeiros de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 11/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$104.930,00 (cento e quatro mil e novecentos e trinta reais).

Lages, 26 de NOVEMBRO 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 11/2013 - Furebom Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 11/2013
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: SERMEDICALL ARP. EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 93.726.446/0001-89, com sede à Rua Adelino Boschetti Mateus, 790 - São Jose/SC - CEP: 88.106-120 - fone: 48/32571115.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro para uso do Corpo de Bombeiros de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 10/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 38.199,00 (trinta e oito mil e cento e noventa e nove reais).

Lages, 26 de NOVEMBRO 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 113/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 113/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.667.876/0001-75, estabelecida à Rua Pereira de Oliveira n.º 85 - Galpão 02 - Bairro Velha - Blumenau/SC - CEP: 89.036-350.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente e Consumo para a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 126/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 13/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.980,17 (três mil e novecentos e oitenta reais e dezessete centavos).

Lages, 07 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 114/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 114/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC - CEP:88.502-005.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Menino Jesus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 127/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.307,00 (três mil e trezentos e sete reais).

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 115/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 115/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.253.952/0001-91, com sede à Rua João Teófilo Deucher n.º 29 - Bom Retiro/SC - cep: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Menino Jesus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 129/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinqüenta reais).

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 116/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 116/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Cecílio Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - CEP: 89.190-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Menino Jesus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 128/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinqüenta reais).

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 117/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 117/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Cecílio Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - CEP: 89.190-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Asilo Menino Deus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 132/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais).

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 118/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 118/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC - CEP:88.502-005.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Asilo Menino Deus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 130/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 459,23 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos).

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 119/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 119/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 13.965.228/0001-68, estabelecida à Av. 24 de Outubro, 1162 - Bom Retiro/SC - CEP: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o Asilo Menino Deus, da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 131/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.287,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais.

Lages, 26 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 386/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 386/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: GIOVANO ÁVILA ALVES, inscrito no CPF sob n.º 888.895.849-49, estabelecida à Rua Geral sem número - Centro, Florianópolis - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Cláusula Primeira - O CONTRATANTE contrata com o PRESTADOR DE SERVIÇOS os serviços especializados de Leiloeiro Oficial, pelo Contratado, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na garagem municipal, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Lages - ACIL, sito à Av. Belizário Ramos, n.º 2.276, Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Cláusula Segunda - O PRESTADOR DE SERVIÇOS o município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 05% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

Lages, 21 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 387/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 387/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: VANESSA BATISTA HANCKE - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 11.993.742/0001-81, com sede à Av. Caldas Junior, 1176 - Lages/SC - CEP:88.504.431.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos de Projeção de Imagens para Grandes Formatos (Projeção Mapeada - MAPPING 3D), para o Natal da Felicidade 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 406/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
21/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
Os serviços, objeto desta contratação, serão adquiridos com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Turismo, Código de Despesa nº 160 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2013. Fonte Recurso: União. R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Lages, 21 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 390/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 390/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO MARCIO CISLAGHI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 85.145.423/0001-52, com sede à Av. Belizário Ramos, 5.575 - Lages/SC - CEP:88.511-200.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caixas de Som Ambiente uso nas Ruas e Praças desta Cidade, no Evento "Natal Felicidade 2013", em conformidade com as especificações prescritas no Anexo - Termo de Referência, parte do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 407/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Lages, 26 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 391/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 391/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: M.P. ZANON & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 07.520.542/0001-34, com sede à Rua João Batista de Mello, 225 - Lajeado/RS - CEP:95.900-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Show Pirotécnico para o Natal Felicidade de 2013 com fornecimento de materiais, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 408/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
22/11/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS
R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lages, 26 novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 101/2013

DECRETO Nº. 101/2013, 26 de Novembro de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO Nº. 003645/2013 CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS CONFORME PROCESSO Nº SDR10 00002254/2013.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal nº 1411 de 17 de Dezembro de 2012;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$. 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	0021	2034	3390	00.01.0024	200.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta do convenio nº 003645/2013 , fonte 00.01.0024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em de de 2013 nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUSA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 102/2013

DECRETO Nº 102, de26 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a homologação das inscrições dos Testes Seletivospara contratação temporária de excepcional interesse público regulamentados pelos Editais n. 03 e 04/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições para os Testes Seletivos para contratação temporária de excepcional interesse público regulamentados pelos Editais n. 03 e 04/2013, conforme Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis (SC), 26 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finança

DECRETO N. 102/2013

ANEXO I

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 03/2013 (PREFEITURA)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	FUNÇÃO
Elizete Aparecida Pereira	Agente de Saúde
Joice Leila Gonçalves de Souza	Agente de Saúde
Jussara Aparecida Hanna	Agente de Saúde
Maristela Araújo de Freitas	Agente de Saúde
Patricia de Oliveira	Agente de Saúde
Tatiane Alves Ribeiro	Agente de Saúde
Josiana Formagini	Agente de Serviços Gerais
Marli Aparecida Schmidt Veronese	Agente de Serviços Gerais
Serlanda Aparecida Valões	Agente de Serviços Gerais
Valdemar Domingues Muller	Agente de Serviços Gerais
Vilarin Veroneze	Agente de Serviços Gerais
Alzira Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Internos
Dilaci de Fátima Hoffmann Martiol	Agente de Serviços Internos
Elicéia da Silva Souza	Agente de Serviços Internos
Emilia Camargo Ferreira Vieira	Agente de Serviços Internos
Iracimeri Prestes Peppes	Agente de Serviços Internos
Jania Aparecida da Rosa Padilha	Agente de Serviços Internos
Jaqueline Hartmann Walder	Agente de Serviços Internos
Josiele do Rosário	Agente de Serviços Internos
Juliana Ribeiro da Silva	Agente de Serviços Internos
Jussara Binello	Agente de Serviços Internos
Lourdes de Fatima Rosa Vieira	Agente de Serviços Internos
Maria Diclei França Mariano	Agente de Serviços Internos
Maria Francelina Prestes	Agente de Serviços Internos
Marilene Alves	Agente de Serviços Internos
Marine Antonia Selinka	Agente de Serviços Internos
Nelia Gabriel dos Santos	Agente de Serviços Internos
Rosana Medeiros da Silva Cesar	Agente de Serviços Internos
Sandra Aparecida Selinka	Agente de Serviços Internos
Sandra Paes de Lima	Agente de Serviços Internos
Simone Andrades Rodrigues	Agente de Serviços Internos
Sirlei Alves dos Santos Selinka	Agente de Serviços Internos
Zenildes Cezar de Souza	Agente de Serviços Internos
Ana Maria Ribeiro dos Santos	Assistente Social
Fernanda Lizlaine Pereira	Auxiliar de Enfermagem
João Carlos Tomacheski Junior	Auxiliar de Enfermagem
Deyse Aparecida Heine	Enfermeiro
Ivonei Aparecida Granemann	Enfermeiro
Kely Fernanda Durdyn	Enfermeiro
Luciana Corrêa Becker	Enfermeiro
Luciano Gustavo Souto	Enfermeiro
Marilde Antunes Moreira	Enfermeiro
Rui Carlos do Sacramento	Enfermeiro
Vera Creusa Panatta	Enfermeiro
José Antonio Cohls	Mecânico
Sebastião Maciel Rosa	Mecânico
Adenilson de Freitas Noronha	Motorista de veículo escolar
Daniel Osni dos Santos	Motorista de veículo escolar
Joel Almir de Souza	Motorista de veículo escolar
José Ademirson Melo	Motorista de veículo escolar
Rodrigo Pontes Fernandes	Motorista de veículo escolar
Andressa Serafini Miranda	Nutricionista
Heloisa Riboli	Nutricionista
Laize Southier Cendron	Nutricionista
Sarajane Helena Pazin	Nutricionista
Thaís Mariani Bee	Nutricionista
Thaline Aretuza Muniz Machado	Nutricionista
André Luiz Oliveira de Araújo Gutervil	Odontólogo
Flavia Balvedi Medeiros Thibes Pereira	Odontólogo
Luciano Fernandes Valota	Odontólogo
Debora Auerswald de Morais	Psicólogo
Patrícia de Cassia Tribeck Maciel	Psicólogo
Silvane Andrioni	Psicólogo
Vilma Moreira da Costa	Recepcionista
Cleiton Sebastião de Souza	Vigia
Dinir Mendes de Lima	Vigia
Jean Carlos Teles de Souza	Vigia

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	FUNÇÃO	MOTIVO INDEFERIMENTO
Rosilene Ribeiro Vogel	Agente de Saúde	Não possui 18 anos completos
Juliano Semanm	Motorista	Apresentação de CNH em categoria inferior àquela exigida
Juliano Moreira Rodrigues	Motorista Veículo Escolar	Falta de comprovante de escolaridade
Valter Thibes Pereira Junior	Odontólogo	Não possui escolaridade exigida (ensino superior incompleto)

DECRETO N. 102/2013
ANEXO II

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 04/2013 (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	FUNÇÃO
Jocilei Mallmann dos Santos	Professor de artes
Priscila Gois de Oliveira	Professor de artes
Juliane das Neves Dias	Professor de ciências
Paula Andressa Goeten	Professor de ciências
Rose Mari Lemos	Professor de ciências
Aline do Prado França	Professor de educação física
Diogo Constantino	Professor de educação física
Jovani Pesenti	Professor de educação física
Nara Cristina Matos	Professor de educação física
Rosana do Prado Tonchak	Professor de educação física
Ruanderson Rodrigues de Moraes	Professor de educação física
Thaiane Gabriela da Silva	Professor de educação física
Volnei Alves de Morais	Professor de educação física

Elisiane Dias	Professor de história
Marilda da Silva Pahl Cavalheri	Professor de história
Vanessa dos Santos Souza	Professor de história
Adenilson Rodrigues	Professor de inglês
Jaqueline Cristina Rizzo	Professor de inglês
Jeferson dos Santos	Professor de inglês
Mônica Salete Rodrigues	Professor de inglês
Sabrina Vesaro	Professor de inglês
Doriana Angélica Wink do Prado	Professor de língua portuguesa
Edinei Inhaia	Professor de língua portuguesa
Vanessa Góis de Oliveira	Professor de língua portuguesa
Fábio Junior Spatoski	Professor de matemática
Sidnei José Gonçalves de Araújo	Professor de matemática
Andrea Prudente dos Santos	Professor educação infantil
Cristiane Ribeiro Pereira	Professor educação infantil
Diana Vanessa de Oliveira	Professor educação infantil
Edna Carvalho do Vale	Professor educação infantil
Erica Marisa de Almeida	Professor educação infantil
Evanildes Aparecida Querino Martins	Professor educação infantil
Giseli Garcia	Professor educação infantil
Iandra Maria David Preto	Professor educação infantil
Ilda Cristina da Silveira Cracco	Professor educação infantil
Josielle Batista Souza	Professor educação infantil
Jucane Prates	Professor educação infantil
Jucieli Marta Nogueira	Professor educação infantil
Jussara Antunes Gois	Professor educação infantil
Katiuscia Luiz	Professor educação infantil
Luana Gonçalves de Araújo	Professor educação infantil
Lucineide Peretti	Professor educação infantil
Marilete Nogueira	Professor educação infantil
Miriam dos Santos Pontes	Professor educação infantil
Rosa Terezinha Carlin	Professor educação infantil
Rosana Patrícia Cavalheri Rocha	Professor educação infantil
Roseli Pereira Gomes	Professor educação infantil
Salete Silva Pins	Professor educação infantil
Samanta Mayer Martins Granemann	Professor educação infantil
Samira Luana da Silva	Professor educação infantil
Scheilla Alves dos Santos Barreto	Professor educação infantil
Vivian Pereira Teles	Professor educação infantil
Adrimara Matte da Silva	Professor séries iniciais
Angelita Aparecida Moreira	Professor séries iniciais
Deyse Aparecida Ribeiro	Professor séries iniciais
Fauri José Carneiro	Professor séries iniciais
Gilce Martins Dias	Professor séries iniciais
Guiomar Meireles dos Santos	Professor séries iniciais
Ivana Regina Bellincanto	Professor séries iniciais
João Paulo de Melo Borges	Professor séries iniciais
Jocivania Pesenti	Professor séries iniciais
Marcio Rocha	Professor séries iniciais
Maria Luiza Araujo	Professor séries iniciais
Sandra Aparecida de Castro Belli	Professor séries iniciais
Simone Aparecida Antunes	Professor séries iniciais
Solange de Souza	Professor séries iniciais
Vanilda Rosa Rocha de Souza	Professor séries iniciais
Vera Marcia Antunes	Professor séries iniciais
Viviane Mohr	Professor séries iniciais

Portaria Nº 318/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0318/2013 de 26 de Novembro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e cumprindo o estabelecido no item 2.12 do Edital de Teste Seletivo nº 02/2013.

RESOLVE:
ART. 1° - HOMOLOGAR, as inscrições ao Teste Seletivo nº 02/2013 destinado a contratação temporária de pessoal, de acordo com disposto no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 65/2010 de 03 de Novembro de 2010.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS TESTE SELETIVO 02/2013 - HMMSA.
ELIANE DIAS DOS REIS - SERVENTE I
NÁDIA AGOSTINI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ODAIR GUEDES DA SILVA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - RECEPCIONISTA
CILMARA ALVES DE MELO - RECEPCIONISTA
LAISA GEBRIELLA PRADO DE LIMA -RECEPCIONISTA
ANDERSON LUIZ PRESTES - VIGIA
CESAR RODRIGO MELO - VIGIA
RODRIGO TELES FURTADO - VIGIA
SAMUEL GOMES RODRIGUES - VIGIA

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- e publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, 26 de Novembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria Nº 318/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0318/2013 de 26 de Novembro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e cumprindo o estabelecido no item 2.12 do Edital de Teste Seletivo nº 02/2013.

RESOLVE:
ART. 1° - HOMOLOGAR, as inscrições ao Teste Seletivo nº 02/2013 destinado a contratação temporária de pessoal, de acordo com disposto no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 65/2010 de 03 de Novembro de 2010.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS TESTE SELETIVO 02/2013 - HMMSA.
ELIANE DIAS DOS REIS - SERVENTE I
NÁDIA AGOSTINI - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ODAIR GUEDES DA SILVA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - RECEPCIONISTA
CILMARA ALVES DE MELO - RECEPCIONISTA
LAISA GEBRIELLA PRADO DE LIMA -RECEPCIONISTA
ANDERSON LUIZ PRESTES - VIGIA
CESAR RODRIGO MELO - VIGIA

RODRIGO TELES FURTADO - VIGIA
SAMUEL GOMES RODRIGUES - VIGIA

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- e publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, 26 de Novembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Extrato 1° Termo Aditivo

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 107/2013 (sequência 484)
Processo Licitatório n° 50/2013 - Tomada de Preços n°07/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: GEORGEO ALMEIDA ME

Objeto: O presente termo aditivo do contrato n. 107/2013, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), em razão do acréscimo do cargo de Agente de Defesa Civil no Concurso que será realizado pela Contratada. Amparo legal: inciso I, alínea "b", art. 65 da Lei 8666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 27 de Novembro de 2013.
Departamento de Licitações.

Extrato da Ata de Julgamento

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57\2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 08\2013

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Comissão de Licitações torna pública a Ata de julgamento da TP08/2013. A sessão ocorreu dia 26/11/2013 às 14h10min. Apenas a empresa CONSTRULACER EDIFICAÇÕES, enviou os envelopes até o horário estipulado para recebimento dos mesmos, sem credenciar representante. Após análise da documentação, a empresa foi declarada habilitada por apresentar documentação de acordo com o solicitado em edital. Passou-se à abertura da proposta e, após análise, verificou-se que os itens 1.2, 1.3, 4.1, 4.2, 5.2 e 6.1 apresentaram valores acima do valor máximo previsto em edital. Por ser a única participante desta licitação, a Comissão deu o prazo de 2 (dois) dias úteis para readequação da proposta, não ultrapassando-se o valor total de R$ 157.078,22.

Lebon Régis, 27 de Novembro de 2013.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Presidente.

Extrato da Ata de Julgamento

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON REGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16\2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 04\2013

O Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis torna pública a Ata de julgamento da TP 04/2013. A sessão ocorreu no dia 26/11/2013 às 09h10min. Entregaram envelopes até o horário estipulado em edital as empresas J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS. Apenas a empresa J LOPES CONSTRUÇÕES credenciou representante para participar da sessão. Após análise da documentação as duas empresas foram habilitadas por apresentarem documentação de acordo com o solicitado em edital. Passou-se então para análise das propostas. As duas empresas apresentaram as propostas de acordo com o solicitado em edital, sendo a vencedora decidida pelo menor preço global da proposta. A empresa J LOPES foi declarada vencedora com o valor de R$ 401.880,30.

Lebon Régis, 27 de Novembro de 2013.

Extrato Homologação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/13
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
CONTRATADO: PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa para montagem de estrutura de som e gravação de shows da festa de emancipação do Município, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 27/11/13 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 9/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/13
CONTRATADO: CONSTRULACER-COM E CONST. LACERDOPOLIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA EM ESTRUTURA ARCO METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR, NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL NO ENTORNO DO BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE, JUNTO A ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL NÚCLEO RIO DOCE, COM ÁREA TOTAL DE 510,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 126.475,39 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
DATA: 27/11/13 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/13
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA REI DE FOGOS TIRO E COR LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para abertura dos jogos a serem realizados no Ginásio Municipal e para o encerramento da Festa de Emancipação do Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 27/11/13 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/13
CONTRATADO: PAULO ADEMIR TURKOT - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: Ata de Registro de Preços, para aquisição futura e

eventual de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, com validade de 1 (um) ano.
VALOR DA DESPESA: R$ 300.500,00 (trezentos mil quinhentos reais)

DATA: 27/11/13
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Resumo de Contrato
Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS
Contrato No. 11/2013
Contratante: Hospital e Maternidade Municipal S. Antônio
Contratado: GEORGEO ALMEIDA- ME
Valor: R$ 4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 01 de Março de 2014.
Recursos: 2.065.33.90.39.48.00.00.00 (3)

Objeto: Prestação de serviços para a realização de concurso público para provimento de cargos públicos da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 07/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, realizado pelo Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 25 de Novembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N.º 1006/2013
LEI Nº 1006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Função	12	Educação	7.000,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	7.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	7.000,00
Projeto/ Atividade	2.007	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil (60% FUNDEB)	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Função	12	Educação	7.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	7.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	7.000,00
Projeto/ Atividade	2.006	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 1007/2013
LEI Nº 1007, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a

seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	26	Transporte	10.000,00
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários	10.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.574,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.574,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.574,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.574,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Função	08	Assistência Social	20.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	20.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.574,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.574,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.574,00
Função	15	Urbanismo	35.574,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	35.474,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	35.474,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	35.474,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	35.474,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	35.474,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	35.474,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	35.474,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			

Art. 3° Fica revogada a Lei n° 1000 de 18 de Novembro de 2013.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.° 1008/2013

LEI N° 1008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotação do Orçamento Da Seguridade Social, com as seguintes classificações, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	26.200,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.200,00
Função	10	Saúde	26.200,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	26.200,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	26.200,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	26.200,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	26.200,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Orgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	26.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	26.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			26.200,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
Função	10	Saúde	5.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	5.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.020	Aquisição de Veiculo - Saúde	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
Função	10	Saúde	5.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	5.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.040	Construção de Unidade Sanitária	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	4.200,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.200,00
Função	10	Saúde	4.200,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	4.200,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	4.200,00
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	4.200,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
Função	10	Saúde	12.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	12.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	12.000,00
Projeto/ Atividade	2.018	Vigilancia em Saúde - Vig. Sanitária	12.00,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e encargos Sociais	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			26.200,00

Art. 3° Fica Revogada a Lei n° 1004/2013
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.182/2013, de 27 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.182/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA A LEI N. 1.122, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º O art. 6º, da Lei n. 1.122, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os servidores municipais de que trata o art. 2º, terão direito ao Programa de Alimentação a ser fornecido in natura, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês para cada servidor, podendo ser viabilizado mediante o fornecimento de um vale alimentação mensal, cartão magnético ou similar que proporcione o gozo ao programa."
Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 27 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Lei Ordinária N.º 1.184/2013, de 27 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.184/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - FM DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul para a realização do evento da Festa da Polenta e do Queijo.
Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no art. 1º o Município poderá participara, entre outros, com o valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mediante repasse à Conveniada.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2013.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 27 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Lei Complementar N.º 224/2013, de 27 de Novembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 224/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 153/2010, DE 30 DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Acresce-se o inciso I-A ao art. 1º da Lei Complementar N. 153/20110, de 30 de abril de 2010, nos termos abaixo:

"Art. 1º

I -

I-A - Disponibilizar a área total de 13.800 m², subdivididos em quinze lotes localizados na quadra A da Travessa Luiz Zuanazzi, no Bairro Caminho do Sol, neste Município, composta dos terrenos registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Concórdia, SC, sob a matrícula nº 25.276, todas do Livro .Nº 2 "CC", para fins de construção das unidades habitacionais."

Art. 2º Permanecem inalterados dos demais artigos da Lei Complementar N. 153/2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 27 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Lei Ordinária N.º 1.183/2013, de 27 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.183/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Transferências a Inst. Priv. Sem

Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 27 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.500/2013, de 26 de Novembro de 2013

DECRETO N.º 2.500/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.117/2012 de 14 de Dezembro de 2012:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.040 - Proteção Social Especial de Média Complexidade CRAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0649 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da Anulação das seguintes dotações:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.040 - Proteção Social Especial de Média Complexidade CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0649 - Aplicações Diretas R$ 6.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 26 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.501/2013, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO N.º 2.501/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefmeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.183/2012 de 27 de Novembro de 2013:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 27 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Edital de Processo Seletivo 04/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
EXTRATO DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 04/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO: Prefeito do Município de Lindoia do Sul, torna Público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público, objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na rede pública municipal de Lindóia do Sul, no ano letivo de 2014, nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental AEE - Atendimento Educacional Especializado, Informática, Educação Física e Artes.
Das inscrições: Estarão abertas nos dias 02 a 06 de Dezembro de 2013, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC.
Prova: A Prova escrita será realizada no dia 14 de Dezembro de 2013, dàs 07h30min às 10h30min, no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, situado na Rua da Amizade, no Bairro da Amizade no Município de Lindóia do Sul - SC.
A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural externo da Prefeitura Municipal e no sitio WWW.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul - SC, 26 de Novembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1712
DECRETO Nº 1712 de 22 de novembro de 2013.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS DE LUZERNA(SC), na forma do art. 10 e art. 11, §2º da Lei nº 1.002 de 13.09.2011, ficando assim constituído:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
a)Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
PATRÍCIA CELZLEIN NUNES VIEIRA - Titular
JOANA REGENSBURGER - Suplente
SILVIA MIAZZI PEREIRA - Titular
ANA MARIA COZZA - Suplente
b)Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
FRANCIELE DIESEL - Titular
ELISÂNGELA BRANDINI - Suplente
c)Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
FERNANDO NAVA - Titular
JANE ELISA OTTO BRANDALISE - Suplente
d) Representantes da Assessoria de Planejamento
MURIEL KIRSCH - Titular
RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO - Suplente
e)Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CRISTINA KULL - Titular
PAULA BUTTNER - Suplente

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1. representantes dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social
a)BRUNO RISTAU - Titular
ROSA SPOLTI - Suplente
b)PEDRO PAULO PEREIRA - Titular
IVETE BATISTA DE ANDRADE - Suplente
2. representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS
c)Representantes da Cruz Vermelha
IRACEMA LAMB - Titular
EDIR BEAL - Suplente
d)Representantes da Associação de Moradores de Vila Kennedy
ELAINE WEIRICH - Titular
ODETE PALHARIN - Suplente

3.representantes de entidades de trabalhadores do setor
e)Representantes da APROSSMOSC - Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meios Oeste de Santa Catarina
JOVIANE COLOMBELLI - Titular
CARLA MARIA COLUSSO - Suplente
MICHELE TEDESCO - Titular
GIOLLY MURIEL MOREIRA - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 221
EXTRATO DE PORTARIA
2013

Portaria nº 221/13 de 26/11/13 - "Prorroga a Portaria nº 006/10 de 26 de janeiro de 2010 que coloca a disposição temporariamente servidora que especifica" (Prorroga por mais um ano a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 006/10 de 26 de janeiro de 2010 que coloca a disposição do Cartório Eleitoral da 18ª Zona, a servidora DEISE ROVÊA ALBERTI)

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação _ Reforma de Unidade de Saúde
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇ0 N° 0002/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede administrativa à Rua Dona Maria Mendes, 153, Centro, através do

Sr. Almir José Rossi Arconti, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0009/2013, na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 0002/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que até 09h00min, do dia 13 de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3082, de 05 de novembro de 2013, estará recebendo propostas para a execução de serviços de reforma da Unidade de Saúde KM 30, com área física total de 265,22 m², a ser executada conforme Projeto de execução, Cronograma Físico Financeiro, Plano de Trabalho e Portaria n° 1.382, de 09 de julho de 2013 em anexo, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 13/12/2013, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00 ás 13h00.

Macieira - SC, 27 de novembro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços N° 130/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/12/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de novembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
JÉSSICA SCHMITZ — Pregoeira Municipal

Maracajá

Prefeitura

Edital de Notificação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2013

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Município de Maracajá, torna público que, em virtude de recusa de recebimento, insuficiência de dados cadastrais, contribuintes que se encontram em lugar incerto e não sabido e que não foram notificados pessoalmente, ou seja, outras pessoas receberam a notificação, por quaisquer fatores que impossibilitam a identificação e localização dos contribuintes abaixo relacionados ficam os mesmos NOTIFICADOS para o recolhimento dos valores de IPTU/ALVARÁ/ISSQN, lançados em Dívida Ativa, alcançados pelo presente edital, os fins e objetivos constantes dos arts. 142 e 145 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/1966), arts. 52 e 58, III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002). O prazo de regularização pagamento ou parcelamento é de 30 (trinta) dias, após o que será promovida à cobrança judicial ou Protesto Extrajudicial.

Adelir Gabriel Caetano	
Ademir José Machado	Luis Carlos Luis
Adriano Braz da Silveira	Luiz Carlos dos Santos
Aghata Indústria de Confecções	Luiz da Silva
Ltda Me	Madeireira Souza Ltda Me
Alberto Manoel Soares	Manoel César Goulart
Albina Lima Arminda	Manoel Flor de Jesus
Antônio Carlos Thomé	Márcio Rodrigues da Silva
Antônio Leandro Teixeira	Marcos Joa Vieira da Silva
Antônio Manoel de Almeida	Marcos Réus Daros
Antônio Manoel Martins	Manoel Rodrigues Rabelo
Antônio Roque	Manoel Valdevino Alexandre
Antônio Salibi	Maria Gorete Matias
Ciro Coelho do Espírito Santo Me	Martinez Figueiredo de Oliveira Me
Clarisdino João Prudêncio	Mecânica Toninho Costa Ltda Me
Cláudio Antônio Borges	Nadir da Rosa Luiz
Cleber da Silva Gonçalves	Narciso Augemiro da Silva
Deroni da Cruz	Natural Calçados Ltda Me
Domingos Gonçalves	Nazareno Domingos Gonçalves
Edevaldo Lazari	Nelizia Carlos de Medeiros Rocha
Edio José Pedro	Nelson Joaquim
Edio Manoel da Rocha	Olivia Costa Medeiros
Elias Pedro Davi	Oniria Inácia Constantino Loch
Emerson Inácio	Osvaldo Domingos Rocha
Enio Henrique	Ozzbuz Ind. e Com. de Confecções
Fernanda Medeiros da Silva	Ltda Me
Francisco de Assis dos Santos	Panificadora Beatriz Ltda
Gedilson Osvaldo Borges	Pedro Francisco de Oliveira
Gessi Fermino Resende	Pedro Soares Valenti
Gilberto José Pereira	Rafael Batista Prudêncio
Gustavo Simão	Rita Tereza Rocha
Henrique de Peledrini	Robson Levi Daminelli
Iraci de Noni Trevisol	Rodrigo Stolca dos Santos
Isauro Cristóvão Borges e Outra	Ronaldo Lourenço Pedroso
Ivair Cardoso	Ronaldo Manoel de Almeida
Jair Rocha	Rosilene Fernandes da Rosa Ramos
João e Itamar Antônio Coelho	Sandro Valmor Gonçalves
Joelso Pedro de Souza	Sérgio Marcelo
José Carlos Alves	Tatiana Machado Henrique
José Carlos Rafael da Rosa	Terezinha Medeiros Roque Borges
José Cláudio Pereira	Transportes Simão Ltda Me
José Luciano da Silva Honorato	Transportes Valdo Borges Ltda Me
José Manoel da Rocha	Valdecir Martins
José Nascimento Matias	Valdir João Borges
José Natalino Francisco da Rocha	Valdomiro Cardoso
José Roberto da Conceição	Valentin Valdecir Silveira
Júlio Plácido dos Santos	Vanderlei Dolvino Tomaz
Lanifício Lislei S.A	Volmir da Silva Silvano Me
Laudir Ângelo Sottana	Volmir Guimarães
Leonilda Roque da Silva Monteiro	Willian Peter Favarin Gonçalves
Leonir Mota Urbano	Zeonir Fagundes Camilo

Maracajá, 22 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

MICHELINI COSTA FRANCISCO
Fiscal de Tributos

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº. 1560 de 26 de Novembro de 2013

LEI Nº. 1560 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento Merenda Escolar Pré-Escola
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 5.000,00

0501.012.306.0122.2051 - Programa Merenda Escolar Creches
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 15.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 20.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 20.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 80.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 130.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 10.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 -33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 35.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 50.000,00
0501 - 449000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 90.000,00

0501.012.361.0120.2047 - Apoio a formação de Professores

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 10.000,00

0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e reforma da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 40.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 10.000,00
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 70.000,00

0501.012.365.0122.2101 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº 2809 de 26 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2809 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1560 de 26 de Novembro de 2013, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0122.2050 - Fornecimento Merenda Escolar Pré-Escola
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 5.000,00

0501.012.306.0122.2051 - Programa Merenda Escolar Creches
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 15.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 20.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 20.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 80.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 130.000,00
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 10.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 -33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 35.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 50.000,00
0501 - 449000 - Aplicações Diretas
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 90.000,00

0501.012.361.0120.2047 - Apoio a formação de Professores
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 10.000,00

0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e reforma da Rede Física
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 40.000,00
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplic) R$ 10.000,00
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 70.000,00

0501.012.365.0122.2101 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2803 de 22 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2803 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
0701 - 16300 - Bolsa Família R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 16300 - Bolsa Família R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2804 de 22 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2804 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procon Municipal
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procon Municipal
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2805 de 22 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2805 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18900 - Alienação de Bens - Outros Programas R$ 13.000,00

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18900 - Alienação de Bens - Outros Programas R$ 9.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2806 de 22 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2806 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18900 - Alienação de Bens - Outros Programas R$ 21.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 45900000 - Aplicações Diretas
0401 - 18900 - Alienação de Bens - Outros Programas R$ 21.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2807 de 22 de Novembro de 2013
DECRETO Nº. 2807 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 16403 - Agentes Comunit. De Saúde - PACS R$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2808 de 22 de Novembro de 2013
DECRETO Nº. 2808 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Co 18/2012 Ad 18/8 R. Eugenio Klein e Outros - Valor 2
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2012
CONTRATO ADITIVO Nº. 18/8
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 08/2012
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº.01/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: execução dos serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, implantação de rede coletora de esgoto sanitário e a execução de muro de gabião, nas Ruas 05 - Eugenio Kleine, R.06 - da integração padre Ivo Perry, R.044 - Arceste Packer e R. 043, no município de Massaranduba (SC), conforme projetos. Fica acrescido o valor de R$ 104.259,26 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte seis centavos), sobre o valor do contrato original, conforme motivos anexos ao contrato.

Massaranduba, 26 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 45/2013 Locação de Imóvel - Costa Imóveis Ltda Me
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45 / 2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 82/2013
Dispensa de licitação nº.13/2012
LOCATÁRIO: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
LOCADOR: COSTA IMÓVEIS LTDA ME.

OBJETO: LOCACAO DE UMA CASA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 110m2, EDIFICADA EM IMÓVEL, SITUADA NA RUA OTTO BAUER, 275, ESQUINA COM A RUA S-020 - CENTRO, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR.
VIGÊNCIA: 01-12-2013 a 01-12-2014
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Massaranduba, 26 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 438/2013
PORTARIA n.º 438/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/11/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 064/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11/12/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 25 de novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Modelo

PREFEITURA

RREO Anexo 01

PÁGINA: 1 DE 5
27/11/2013 09:05

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**24.378.892,00**	**24.378.892,00**	**2.263.377,34**	**9,28**	**10.041.477,86**	**41,19**	**14.337.414,14**
Receitas Correntes	**18.717.342,00**	**18.717.342,00**	**1.958.410,08**	**10,46**	**9.144.941,31**	**48,86**	**9.572.400,69**
Receita Tributária	1.171.253,50	1.171.253,50	145.243,74	12,40	653.109,09	55,76	518.144,41
Impostos	676.500,50	676.500,50	137.286,65	20,29	521.921,65	77,15	154.578,85
Taxas	304.000,00	304.000,00	7.957,09	2,62	127.147,86	41,82	176.852,14
Contribuição de Melhoria	190.753,00	190.753,00	-	-	4.039,58	2,12	186.713,42
Receita De Contribuic s	340.490,00	340.490,00	15.546,01	4,57	79.595,74	23,38	260.894,26
Contribuic s Economicas	188.690,00	188.690,00	-	-	-	-	188.690,00
COSIP	151.800,00	151.800,00	15.546,01	10,24	79.595,74	52,43	72.204,26
Receita Patrimonial	169.940,40	169.940,40	4.939,33	2,91	18.596,88	10,94	151.343,52
Receitas De Valores Mobiliarios	106.318,60	106.318,60	4.939,33	4,65	18.596,88	17,49	87.721,72
Outras Receitas Patrimoniais	63.621,80	63.621,80	-	-	-	-	63.621,80
Receita Agropecuaria	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	11.000,00
Outras Receitas Agropecuarias	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	11.000,00
Receita Industrial	127.500,00	127.500,00	-	-	50,00	0,04	127.450,00
Receitas Da Industria De Transformacao	127.500,00	127.500,00	-	-	50,00	0,04	127.450,00
Receita De Servicos	250.000,00	250.000,00	12.392,88	4,96	72.648,06	29,06	177.351,94
Transferencias Correntes	16.241.588,10	16.241.588,10	1.767.792,11	10,88	8.279.207,46	50,98	7.962.380,64
Transferencias Intergovernamentais	16.079.588,10	16.079.588,10	1.759.222,87	10,94	8.261.314,00	51,38	7.818.274,10
Transferencias De Pessoas	22.000,00	22.000,00	3.966,44	18,03	11.302,33	51,37	10.697,67
Transferencias De Convenios	140.000,00	140.000,00	4.602,80	3,29	6.591,13	4,71	133.408,87
Outras Receitas Correntes	405.570,00	405.570,00	12.496,01	3,08	41.734,08	10,29	363.835,92
Multas E Juros De Mora	123.520,00	123.520,00	2.997,93	2,43	29.171,89	23,62	94.348,11
Indenizac s E Restituic s	102.000,00	102.000,00	8.776,17	8,60	8.776,17	8,60	93.223,83
Receita Da Divida Ativa	91.050,00	91.050,00	701,07	0,77	3.410,15	3,75	87.639,85

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Receitas Correntes Diversas	89.000,00	89.000,00	20,84	0,02	375,87	0,42	88.624,13
Receitas De Capital	**5.661.550,00**	**5.661.550,00**	**304.967,26**	**5,39**	**896.536,55**	**15,84**	**4.765.013,45**
Operac s De Credito	-	-	-	-	-	-	-
Alienacao De Bens	376.550,00	376.550,00	12.000,00	3,19	279.140,40	74,13	97.409,60
Alienacao De Bens Moveis	76.550,00	76.550,00	-	-	-	-	76.550,00
Alienacao De Bens Imoveis	300.000,00	300.000,00	12.000,00	4,00	279.140,40	93,05	20.859,60
Amortizac s De Emprestimos	25.000,00	25.000,00	-	-	374,50	1,50	24.625,50
Transferencias De Capital	4.860.000,00	4.860.000,00	292.967,26	6,03	617.021,65	12,70	4.242.978,35
Transferencias Intergovernamentais	4.080.000,00	4.080.000,00	292.967,26	7,18	617.021,65	15,12	3.462.978,35
Transferências de Convênios	780.000,00	780.000,00	-	-	-	-	780.000,00
Outras Receitas De Capital	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Outras Receitas	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**24.378.892,00**	**24.378.892,00**	**2.263.377,34**	**9,28**	**10.041.477,86**	**41,19**	**14.337.414,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**24.378.892,00**	**24.378.892,00**	**2.263.377,34**	**9,28**	**10.041.477,86**	**41,19**	**14.337.414,14**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**24.378.892,00**	**24.378.892,00**	**2.263.377,34**	**9,28**	**10.041.477,86**	**41,19**	**14.337.414,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**24.378.892,00**	**1.462.500,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**9.748.484,25**	**37,72**	**16.092.907,75**
Despesas Correntes	**16.069.027,50**	**139.000,00**	**16.208.027,50**	**1.268.904,78**	**10.405.063,03**	**1.633.415,29**	**8.748.544,81**	**53,98**	**7.459.482,69**
Pessoal E Encargos Sociais	6.638.000,00	-108.400,00	6.529.600,00	927.380,53	4.793.418,47	988.541,39	4.745.469,45	72,68	1.784.130,55
Juros E Encargos Da Divida	60.000,00	-19.000,00	41.000,00	-	40.900,00	2.570,09	15.398,16	37,56	25.601,84
Outras Despesas Correntes	9.371.027,50	266.400,00	9.637.427,50	341.524,25	5.570.744,56	642.303,81	3.987.677,20	41,38	5.649.750,30
Despesas De Capital	**8.179.864,50**	**1.323.500,00**	**9.503.364,50**	**7.032,95**	**2.671.853,43**	**89.796,74**	**999.939,44**	**10,52**	**8.503.425,06**
Investimentos	7.639.899,50	1.323.500,00	8.963.399,50	7.032,95	2.353.353,43	51.025,77	748.699,86	8,35	8.214.699,64
Invers s Financeiras	239.965,00	-19.000,00	220.965,00	-	-	-	-	-	220.965,00
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	300.000,00	19.000,00	319.000,00	-	318.500,00	38.770,97	251.239,58	78,76	67.760,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**-**	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**130.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**24.378.892,00**	**1.462.500,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**9.748.484,25**	**37,72**	**16.092.907,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**24.378.892,00**	**1.462.500,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**9.748.484,25**	**37,72**	**16.092.907,75**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**292.993,61**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**24.378.892,00**	**1.462.500,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**10.041.477,86**	**38,86**	**16.092.907,75**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 05m.

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RICARDO LUIS MALDANER	JANICE MARTINI MULLER	CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 11983	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 02

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**24.378.892,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**9.748.484,25**	**100,00**	**37,72**	**16.092.907,75**
Legislativa	643.000,00	643.000,00	83.000,88	422.317,45	83.000,88	422.317,45	4,33	65,68	220.682,55
Ação Legislativa	643.000,00	643.000,00	83.000,88	422.317,45	83.000,88	422.317,45	4,33	65,68	220.682,55
Administração	2.008.550,00	1.858.550,00	219.047,14	1.291.797,33	233.506,91	1.203.834,60	12,35	64,77	654.715,40
Administração Geral	1.568.550,00	1.418.550,00	185.798,47	1.057.216,99	200.258,24	969.254,26	9,94	68,33	449.295,74
Administração Financeira	440.000,00	440.000,00	33.248,67	234.580,34	33.248,67	234.580,34	2,41	53,31	205.419,66
Segurança Pública	103.000,00	103.000,00	23.051,64	68.748,72	18.096,46	61.044,69	0,63	59,27	41.955,31
Policiamento	53.000,00	53.000,00	7.063,76	26.788,46	5.980,92	24.305,44	0,25	45,86	28.694,56
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	15.987,88	41.960,26	12.115,54	36.739,25	0,38	73,48	13.260,75
Assistência Social	1.186.578,00	1.206.578,00	66.237,38	407.013,96	75.542,14	357.438,30	3,67	29,62	849.139,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.000,00	341.000,00	16.243,58	91.225,80	18.692,98	82.204,50	0,84	24,11	258.795,50
Assistência Comunitária	845.578,00	865.578,00	49.993,80	315.788,16	56.849,16	275.233,80	2,82	31,80	590.344,20
Saúde	4.992.720,00	4.992.720,00	278.834,77	2.865.069,93	428.450,76	2.384.365,07	24,46	47,76	2.608.354,93
Atenção Básica	4.450.720,00	4.450.720,00	271.171,31	2.577.634,97	398.634,30	2.105.743,48	21,60	47,31	2.344.976,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	435.000,00	435.000,00	0,00	243.531,00	22.000,00	237.441,03	2,44	54,58	197.558,97
Vigilância Sanitária	107.000,00	107.000,00	7.663,46	43.903,96	7.816,46	41.180,56	0,42	38,49	65.819,44
Educação	6.112.000,00	6.112.000,00	365.503,99	2.578.754,49	420.010,70	2.273.035,66	23,32	37,19	3.838.964,34
Ensino Fundamental	3.497.000,00	3.497.000,00	171.946,84	1.532.417,56	202.816,45	1.289.248,66	13,23	36,87	2.207.751,34
Ensino Médio	78.000,00	78.000,00	0,00	23.009,88	0,00	23.009,88	0,24	29,50	54.990,12
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Infantil	2.390.000,00	2.390.000,00	190.830,51	957.246,47	199.467,61	894.696,54	9,18	37,44	1.495.303,46
Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	26.000,00	2.726,64	12.898,58	2.726,64	12.898,58	0,13	49,61	13.101,42
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	0,00	53.182,00	15.000,00	53.182,00	0,55	55,40	42.818,00
Cultura	261.634,00	261.634,00	4.905,14	70.966,79	15.080,79	62.873,04	0,65	24,03	198.760,96
Difusão Cultural	261.634,00	261.634,00	4.905,14	70.966,79	15.080,79	62.873,04	0,65	24,03	198.760,96
Direitos da Cidadania	26.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
Assistência Comunitária	26.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Urbanismo	1.227.000,00	1.222.000,00	38.484,81	615.648,91	51.741,06	409.328,66	4,20	33,50	812.671,34
Infra-Estrutura Urbana	950.000,00	880.000,00	35.848,36	605.075,38	49.384,61	400.234,13	4,11	45,48	479.765,87
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,02	7,50	18.500,00
Turismo	247.000,00	312.000,00	2.636,45	9.073,53	2.356,45	7.594,53	0,08	2,43	304.405,47
Habitação	215.648,00	176.648,00	0,00	89.332,54	0,00	59.726,57	0,61	33,81	116.921,43
Habitação Urbana	215.648,00	176.648,00	0,00	89.332,54	0,00	59.726,57	0,61	33,81	116.921,43
Saneamento	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Gestão Ambiental	163.000,00	143.000,00	0,00	133.604,61	23.000,00	110.604,61	1,13	77,35	32.395,39
Saneamento Básico Urbano	163.000,00	143.000,00	0,00	133.604,61	23.000,00	110.604,61	1,13	77,35	32.395,39
Agricultura	1.788.487,00	1.847.487,00	61.834,14	1.044.104,97	145.018,19	658.511,77	6,76	35,64	1.188.975,23
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,10	100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	142.655,00	56.655,00	0,00	5.407,38	0,00	5.407,38	0,06	9,54	51.247,62
Defesa Sanitária Animal	53.240,00	53.240,00	0,00	25.293,50	4.978,00	20.398,46	0,21	38,31	32.841,54
Extensão Rural	907.592,00	1.052.592,00	61.834,14	781.036,09	96.410,19	579.075,93	5,94	55,01	473.516,07
Transporte Rodoviário	640.000,00	640.000,00	0,00	222.368,00	43.630,00	43.630,00	0,45	6,82	596.370,00
Indústria	285.620,00	245.620,00	31.527,00	94.639,90	14.238,00	73.282,90	0,75	29,84	172.337,10
Promoção Industrial	166.620,00	126.620,00	31.527,00	94.639,90	14.238,00	73.282,90	0,75	57,88	53.337,10
Produção Industrial	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Comercial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transporte	1.629.000,00	3.291.500,00	78.308,02	1.365.680,46	126.078,36	995.393,78	10,21	30,24	2.296.106,22
Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transporte Rodoviário	1.575.000,00	3.237.500,00	78.308,02	1.365.680,46	126.078,36	995.393,78	10,21	30,75	2.242.106,22

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Desporto e Lazer	2.744.000,00	2.739.000,00	25.202,82	1.537.836,40	34.500,94	311.903,13	3,20	11,39	2.427.096,87
Turismo	2.000.000,00	2.120.000,00	0,00	1.298.561,60	0,00	85.918,27	0,88	4,05	2.034.081,73
Desporto Comunitário	744.000,00	619.000,00	25.202,82	239.274,80	34.500,94	225.984,86	2,32	36,51	393.015,14
Encargos Especiais	570.000,00	570.000,00	0,00	491.400,00	54.946,84	364.824,02	3,74	64,00	205.175,98
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	359.400,00	41.341,06	266.637,74	2,74	74,07	93.362,26
Transferências	210.000,00	210.000,00	0,00	132.000,00	13.605,78	98.186,28	1,01	46,76	111.813,72
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**24.378.892,00**	**25.841.392,00**	**1.275.937,73**	**13.076.916,46**	**1.723.212,03**	**9.748.484,25**	**100,00**	**37,72**	**16.092.907,75**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 08m.

RICARDO LUIS MALDANER — PREFEITO MUNICIPAL
JANICE MARTINI MULLER — CONTADORA CRC 11983
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI — AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 03

PÁGINA: 1 DE 3
27/11/2013 09:17

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013		
	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.564,97	1.637.362,24	1.049.776,87	1.177.942,58	882.171,70	976.478,90		
	1.161.610,88	1.033.812,57	1.067.657,51	983.282,22	1.193.343,59	1.036.757,51	13.339.761,54	20.220.642,00
Receita Tributária	50.310,37	67.897,66	38.480,91	35.044,61	34.237,60	37.439,28		
	34.730,15	65.645,20	212.465,11	49.822,49	113.490,78	31.752,96	771.317,12	1.171.253,50
IPTU	129,82	11.030,96	356,58	248,37	789,33	435,53		
	30,78	16.912,83	89.796,26	6.259,95	5.921,89	381,51	132.293,81	130.278,50
ISS	12.505,60	21.493,79	10.262,02	18.214,48	14.024,59	10.021,22		
	11.275,57	10.740,99	24.540,06	15.197,47	18.557,19	14.624,08	181.457,06	198.000,00
ITBI	6.822,08	5.587,18	11.502,55	4.453,60	6.860,07	11.796,80		
	7.445,88	8.825,42	4.723,56	11.280,00	9.759,25	4.595,00	93.651,39	132.600,00
IRRF	37.468,05	21.979,25	13.370,76	10.672,09	10.616,94	10.762,80		
	12.150,43	10.212,90	10.280,60	10.574,57	73.144,05	10.303,68	231.536,12	215.622,00
Outras Receitas Tributárias	-6.615,18	7.806,48	2.989,00	1.456,07	1.946,67	4.422,93		
	3.827,49	18.953,06	83.124,63	6.510,50	6.108,40	1.848,69	132.378,74	494.753,00
Receita De Contribuic s	8.553,06	7.690,01	8.048,04	15.690,68	340,61	9.162,42		
	9.130,06	7.408,58	7.163,14	7.106,20	7.393,96	8.152,05	95.838,81	340.490,00
Receita Patrimonial	10.731,41	3.449,40	951,14	1.337,00	995,39	1.140,64		
	1.930,75	1.843,64	1.647,87	3.816,46	3.183,42	1.815,33	32.842,45	169.940,40
Receita Agropecuaria	-	176,38	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	176,38	11.000,00
Receita Industrial	-	-	50,00	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	50,00	127.500,00
Receita De Servicos	1.887,90	17.160,80	6.510,69	4.412,94	10.545,45	7.455,77		
	6.398,79	8.830,47	7.991,96	8.109,11	7.163,16	5.229,72	91.696,76	250.000,00
Transferencias Correntes	1.059.127,16	1.478.351,40	991.646,46	1.119.040,63	832.418,77	916.364,04		
	1.106.903,67	945.975,09	833.749,53	911.513,82	1.051.624,96	987.798,75	12.234.514,28	17.744.888,10
Cota-Parte do FPM	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35		
	548.566,47	435.406,71	325.915,82	393.999,74	352.681,29	352.683,71	5.380.783,16	7.314.119,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012 Maio/2013	Dezembro/2012 Junho/2013	Janeiro/2013 Julho/2013	Fevereiro/2013 Agosto/2013	Março/2013 Setembro/2013	Abril/2013 Outubro/2013		
Cota-Parte do ICMS	310.833,32	315.273,43	287.267,70	255.651,97	244.497,39	294.893,02		
	288.186,91	272.713,55	270.080,33	285.486,76	303.325,57	295.664,26	3.423.874,21	4.580.909,80
Cota-Parte do IPVA	20.053,00	11.358,71	13.245,51	18.785,44	23.115,19	21.943,74		
	31.061,64	22.856,93	29.439,21	30.333,42	22.541,47	26.138,33	270.872,59	471.944,00
Cota-Parte do ITR	64,10	20,98	-	8,12	-	12,83		
	84,72	5,00	-	5,00	782,52	1.665,04	2.648,31	16.500,00
Transferências da LC 87/1996	1.333,36	1.133,36	-	-	-	5.361,80		
	1.340,45	1.340,45	1.340,45	1.340,45	1.340,45	1.340,45	15.871,22	44.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.465,91	3.979,72	4.078,57	3.131,65	2.764,57	2.534,95		
	3.408,74	3.550,30	3.497,13	3.741,95	3.403,79	3.637,68	41.194,96	143.275,00
Transferências do FUNDEB	114.423,08	104.566,16	122.482,56	118.942,03	104.685,28	121.263,60		
	128.718,42	118.549,23	111.342,52	121.469,76	120.390,60	117.404,36	1.404.237,60	1.827.480,00
Outras Transferências Correntes	168.327,53	325.728,75	105.366,38	104.709,20	101.542,38	88.573,75		
	105.536,32	91.552,92	92.134,07	75.136,74	247.159,27	189.264,92	1.695.032,23	3.346.660,30
Outras Receitas Correntes	8.955,07	62.636,59	4.089,63	2.416,72	3.633,88	4.916,75		
	2.517,46	4.109,59	4.639,90	2.914,14	10.487,31	2.008,70	113.325,74	405.570,00
DEDUÇÕES (II)	149.232,51	171.855,30	152.019,68	179.049,75	124.836,15	140.762,30		
	173.847,65	133.788,97	125.365,65	116.531,85	136.192,89	135.498,13	1.738.980,83	1.503.300,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	149.232,51	171.855,30	152.019,68	179.049,75	124.836,15	140.762,30		
	173.847,65	133.788,97	125.365,65	116.531,85	136.192,89	135.498,13	1.738.980,83	1.503.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	990.332,46	1.465.506,94	897.757,19	998.892,83	757.335,55	835.716,60		
	987.763,23	900.023,60	942.291,86	866.750,37	1.057.150,70	901.259,38	11.600.780,71	18.717.342,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 17m.

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012 Maio/2013	Dezembro/2012 Junho/2013	Janeiro/2013 Julho/2013	Fevereiro/2013 Agosto/2013	Março/2013 Setembro/2013	Abril/2013 Outubro/2013		

RICARDO LUIS MALDANER JANICE MARTINI MULLER CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 11983 AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 04

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			-	-	-
Plano Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-	-	-
Recursos para Formação de Reserva			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-
Plano Previdenciário			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERENCIA	
DO RPPS	Set/2013	2013	2012

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 18m.

RICARDO LUIS MALDANER	JANICE MARTINI MULLER	CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 11983	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 05

PÁGINA: 1 DE 1
27/11/2013 09:19

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.363.243,03	1.067.896,26	1.008.402,75
DEDUÇÕES(II)	280.652,72	177.663,90	650.379,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.501,63	811.867,04	1.324.554,14
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	362.848,91	634.203,14	674.174,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	1.082.590,31	890.232,36	358.023,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	1.082.590,31	890.232,36	358.023,08

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-532.209,28	-724.567,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 18m.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA CRC 11983

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 06

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	18.611.023,40	1.953.470,75	9.126.344,43	8.412.369,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.171.253,50	145.243,74	653.109,09	651.844,28
IPTU	130.278,50	6.303,40	121.133,03	86.411,74
ISS	198.000,00	33.181,27	147.457,67	123.150,72
ITBI	132.600,00	14.354,25	81.242,13	72.931,53
IRRF	215.622,00	83.447,73	172.088,82	227.451,94
Outras Receitas Tributárias	494.753,00	7.957,09	131.187,44	141.898,35
Receita de Contribuição	340.490,00	15.546,01	79.595,74	73.788,31
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	340.490,00	15.546,01	79.595,74	73.788,31
Receita Patrimonial Líquida	63.621,80	-	-	2.244,95
Receita Patrimonial	169.940,40	4.939,33	18.596,88	34.316,21
(-)Aplicações Financeiras	106.318,60	4.939,33	18.596,88	32.071,26
Transferências Correntes	16.241.588,10	1.767.792,11	8.279.207,46	7.602.753,63
FPM	6.014.119,00	564.292,67	3.417.266,66	3.191.584,45
ICMS	4.499.709,80	479.454,79	2.243.229,65	1.974.840,75
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	5.727.759,30	724.044,65	2.618.711,15	2.436.328,43
Demais Receitas Correntes	794.070,00	24.888,89	114.432,14	81.738,24
Dívida Ativa	91.050,00	701,07	3.410,15	12.116,26
Diversas Receitas Correntes	703.020,00	24.187,82	111.021,99	69.621,98
RECEITAS DE CAPITAL(II)	5.661.550,00	304.967,26	896.536,55	1.672.566,04
Operações de Crédito(III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	25.000,00	-	374,50	-
Alienação de Bens(V)	376.550,00	12.000,00	279.140,40	146.480,85
Transferências de Capital	4.860.000,00	292.967,26	617.021,65	1.526.085,19
Convênios	780.000,00	-	-	304.631,34
Outras Transferências de Capital	4.080.000,00	292.967,26	617.021,65	1.221.453,85
Outras Receitas de Capital	400.000,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	5.260.000,00	292.967,26	617.021,65	1.526.085,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	23.871.023,40	2.246.438,01	9.743.366,08	9.938.454,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS CORRENTES(VIII)	16.208.027,50	1.633.415,29	8.748.544,81	8.559.146,58

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	6.529.600,00	988.541,39	4.745.469,45	4.221.303,87
Juros e Encargos da Dívida(IX)	41.000,00	2.570,09	15.398,16	24.540,29
Outras Despesas Correntes	9.637.427,50	642.303,81	3.987.677,20	4.313.302,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	16.167.027,50	1.630.845,20	8.733.146,65	8.534.606,29
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	9.503.364,50	89.796,74	999.939,44	2.275.228,90
Investimentos	8.963.399,50	51.025,77	748.699,86	2.001.424,86
Inversões Financeiras	220.965,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	220.965,00	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	319.000,00	38.770,97	251.239,58	273.804,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	9.184.364,50	51.025,77	748.699,86	2.001.424,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	130.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	25.481.392,00	1.681.870,97	9.481.846,51	10.536.031,15

RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.610.368,60	564.567,04	261.519,57	-597.576,55

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	140.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 19m.

RREO Anexo 07

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
GABINETE DO PREFEITO	-	1.067,56	1.067,56	-	-	-	-	-	-	-	-
DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA	-	32.039,03	32.039,03	-	-	-	-	-	-	-	-
DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇAO	-	81.400,89	81.400,89	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE CULTURA	-	1.400,00	1.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE	-	7.400,48	7.400,48	-	-	-	-	-	-	-	-
FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	-	7.453,81	7.399,93	-	53,88	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	-	54.971,07	53.659,47	-	1.311,60	-	-	-	-	-	-
DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB	-	108.230,02	108.230,02	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC	-	31.653,82	31.653,82	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	-	37.149,55	37.149,55	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUN REEQ CORPO BOMB. POL. MIL.	-	82,68	82,68	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	362.848,91	361.483,43	-	1.365,48	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO											
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	362.848,91	361.483,43	-	1.365,48	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 21m.

RICARDO LUIS MALDANER — PREFEITO MUNICIPAL
JANICE MARTINI MULLER — CONTADORA CRC 11983
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI — AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 08

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	708.500,50	708.500,50	137.777,04	526.262,54	74,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	141.278,50	141.278,50	6.788,85	124.691,21	88,26
1.1.1-IPTU	130.278,50	130.278,50	6.303,40	132.095,20	101,39
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	485,45	3.558,18	32,35
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	10.962,17	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	143.600,00	143.600,00	14.354,25	81.242,13	56,58
1.2.1-ITBI	132.600,00	132.600,00	14.354,25	81.242,13	61,27
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.000,00	208.000,00	33.186,21	148.240,38	71,27
1.3.1-ISS	198.000,00	198.000,00	33.181,27	147.457,67	74,47
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	4,94	782,71	7,83
13.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.622,00	215.622,00	83.447,73	172.088,82	79,81
1.4.1-IRRF	215.622,00	215.622,00	83.447,73	172.088,82	79,81
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.570.747,80	12.570.747,80	1.365.204,56	7.310.811,41	58,16
2.1-Cota-Parte FPM	7.314.119,00	7.314.119,00	705.365,00	4.223.866,01	57,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.314.119,00	7.314.119,00	705.365,00	4.223.866,01	57,75
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	4.580.909,80	4.580.909,80	598.989,83	2.797.767,46	61,07
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	44.000,00	44.000,00	2.680,90	13.404,50	30,46
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	143.275,00	143.275,00	7.041,47	33.749,33	23,56
2.5-Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	2.447,56	2.563,23	15,53
2.6-Cota-Parte IPVA	471.944,00	471.944,00	48.679,80	239.460,88	50,74
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.279.248,30	13.279.248,30	1.502.981,60	7.837.073,95	59,02

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	867.000,00	867.000,00	53.876,23	189.829,36	21,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	38.471,43	131.228,56	82,02
5.2 - Outras Transferências do FNDE	707.000,00	707.000,00	15.404,80	58.600,80	8,29
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	277.000,00	277.000,00	9.632,41	34.444,74	12,43
6.1 - Transferências de Convênios	277.000,00	277.000,00	9.632,41	34.444,74	12,43
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.144.000,00	1.144.000,00	63.508,64	224.274,10	19,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.503.300,00	1.503.300,00	271.631,60	1.417.828,26	94,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	141.072,33	806.599,35	62,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	81.200,00	81.200,00	119.535,04	554.537,81	682,93
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	8.800,00	8.800,00	536,18	2.691,61	30,59
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	-	-	-
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	3.300,00	3.300,00	489,49	512,41	15,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	88.000,00	88.000,00	9.998,56	53.487,08	60,78
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.851.000,00	1.851.000,00	238.104,09	1.186.913,20	64,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.827.480,00	1.827.480,00	237.794,96	1.185.248,36	64,86
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.520,00	23.520,00	309,13	1.664,84	7,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	324.180,00	324.180,00	-33.836,64	-232.579,90	-71,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	214.027,11	1.004.886,47	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	129.303,68	576.828,42	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	84.723,43	428.058,05	
14-OUTRAS DESPESAS	3.000,00	3.000,00	47.915,71	266.377,59	8.879,25
14.1-Com Educação Infantil	-	-	25.148,62	56.289,19	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	22.767,09	210.088,40	7.002,95
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.000,00	3.000,00	261.942,82	1.271.264,06	42.375,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	84,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.319.812,08	3.319.812,08	375.745,40	1.959.268,49	59,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.021.000,00	1.021.000,00	174.855,24	879.964,81	86,19
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	154.452,30	633.117,61	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.021.000,00	1.021.000,00	20.402,94	246.847,20	24,18
24-ENSINO FUNDAMENTAL	735.000,00	733.000,00	159.598,88	1.143.162,07	155,96
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	107.490,52	638.146,45	21.271,55
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	732.000,00	730.000,00	52.108,36	505.015,62	69,18
25-ENSINO MÉDIO	18.000,00	18.000,00	-	23.009,88	127,83
26-ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	278,00	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.779.000,00	1.777.000,00	334.454,12	2.046.414,76	115,16

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-232.579,90
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.664,84
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-230.915,06
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	2.254.041,94
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	28,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	57.511,39	115.284,98	230,57
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	108.000,00	108.000,00	28.045,19	111.335,92	103,09
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	158.000,00	158.000,00	85.556,58	226.620,90	143,43
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.937.000,00	1.935.000,00	420.010,70	2.273.035,66	117,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.185.248,36	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.245.639,60	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.664,84	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-58.726,40	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 22m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

RICARDO LUIS MALDANER	JANICE MARTINI MULLER	CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC 11983	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 11

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	376.550,00	279.140,40	97.409,60
Alienacao De Bens Moveis	76.550,00	-	76.550,00
Alienacao De Bens Imoveis	300.000,00	279.140,40	20.859,60
TOTAL	376.550,00	279.140,40	97.409,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Invers s Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		279.140,40	279.140,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 23m.

RREO Anexo 12

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	708.500,50	708.500,50	526.262,54	74,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.278,50	130.278,50	121.133,03	92,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	132.600,00	132.600,00	81.242,13	61,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.000,00	198.000,00	147.457,67	74,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215.622,00	215.622,00	172.088,82	79,81
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	32.000,00	32.000,00	4.340,89	13,56
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.570.747,80	12.570.747,80	7.310.811,41	58,15
Cota-Parte FPM	7.314.119,00	7.314.119,00	4.223.866,01	57,74
Cota-Parte ITR	16.500,00	16.500,00	2.563,23	15,53
Cota-Parte IPVA	471.944,00	471.944,00	239.460,88	50,73
Cota-Parte ICMS	4.580.909,80	4.580.909,80	2.797.767,46	61,07
Cota-Parte IPI-Exportação	143.275,00	143.275,00	33.749,33	23,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	13.404,50	30,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	44.000,00	44.000,00	13.404,50	30,46
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.279.248,30**	**13.279.248,30**	**7.837.073,95**	**59,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.517.000,00	1.517.000,00	765.952,76	50,49
Provenientes da União	782.000,00	782.000,00	518.539,56	66,30
Provenientes dos Estados	735.000,00	735.000,00	247.413,20	33,66
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	215.000,00	215.000,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	560.400,00	560.400,00	3.135,00	0,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.292.400,00**	**2.292.400,00**	**769.087,76**	**33,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.131.550,00	4.131.550,00	2.775.397,77	67,17	2.309.743,84	55,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.860.000,00	1.573.000,00	1.268.330,39	80,63	1.223.381,37	77,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.271.550,00	2.558.550,00	1.507.067,38	58,90	1.086.362,47	42,46
DESPESAS DE CAPITAL	861.170,00	861.170,00	89.672,16	10,41	74.621,23	8,66
Investimentos	861.170,00	861.170,00	89.672,16	10,41	74.621,23	8,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.992.720,00**	**4.992.720,00**	**2.865.069,93**	**57,38**	**2.384.365,07**	**47,75**

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.274.000,00	2.274.000,00	985.766,88	34,40	824.938,51	34,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.547.000,00	1.547.000,00	863.950,84	30,15	703.124,79	29,48
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	727.000,00	727.000,00	121.816,04	4,25	121.813,72	5,10
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.274.000,00**	**2.274.000,00**	**985.766,88**	**34,40**	**824.938,51**	**34,59**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.718.720,00**	**2.718.720,00**	**1.879.303,05**	**65,59**	**1.559.426,56**	**65,40**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**23,98**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 X IIIb]	**703.769,24**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.450.720,00	4.450.720,00	2.577.634,97	89,97	2.105.743,48	88,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	435.000,00	435.000,00	243.531,00	8,50	237.441,03	9,96
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	107.000,00	107.000,00	43.903,96	1,53	41.180,56	1,73
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.992.720,00**	**4.992.720,00**	**2.865.069,93**	**100,00**	**2.384.365,07**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 25m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

RICARDO LUIS MALDANER — PREFEITO MUNICIPAL
JANICE MARTINI MULLER — CONTADORA CRC 11983
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI — AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 13

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2013

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Nov/2013, 09h e 26m.

RICARDO LUIS MALDANER — PREFEITO MUNICIPAL
JANICE MARTINI MULLER — CONTADORA CRC 11983
CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI — AGENTE DE CONTROLE INTERNO

RREO Anexo 14

PÁGINA: 1 DE 1
27/11/2013 09:38

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	24.378.892,00
Previsão Atualizada da Receita	-	24.378.892,00
Receitas Realizadas	2.263.377,34	10.041.477,86
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	24.378.892,00
Créditos Adicionais	-	1.462.500,00
Dotação Atualizada	-	25.841.392,00
Despesas Empenhadas	1.275.937,73	13.076.916,46
Despesas Liquidadas	1.723.212,03	9.748.484,25
Superávit Orçamentário		292.993,61

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.275.937,73	13.076.916,46
Despesas Liquidadas	1.723.212,03	9.748.484,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	11.600.780,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.000,00	-724.567,23	517,55
Resultado Primário	140.000,00	261.519,57	186,80

RICARDO LUIS MALDANER JANICE MARTINI MULLER CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC 11983 AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Tomada de Preço Nº 23/2013 Fmv

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 023/2013 FMV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, (TRAVESSIA DE PEDESTRES), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 16/12/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 16/12/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato de Homologação FMAS 09/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 09/2013
PROCESSO Nº 9/2013
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOTOS 3X4 UTILIZADAS NA EMISSAO DE DOCUMENTOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA CARENTE ATENDIDA PELOS PROGRAMAS DO CRAS E CREAS NOS PROJETOS ASSISTENCIAIS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADO: ROSALEM ANTONIO DA LUZ ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Nova Trento

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Nº 16/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 16/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 16/2013, com inscrições abertas no período de 02 a 06 de dezembro de 2013, no horário das 13h30min às 18h30min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.
1.2 O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise de títulos.
1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.
1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.
2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.
3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
I - Carteira de Identidade;
II- Cartão do CPF;
III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- Certificado de Reservista (masculinos);
V- Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;
VI- Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;
VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
VIII – Comprovante de residência.

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.
4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular/títulos
4.1.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título

Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	1,0 (um) ponto por curso
Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado/diploma/certidão/declaração

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1° Títulos de Especialização, 2° Capacitação, 3° Aperfeiçoamento na Área de Atuação.
4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 03 de dezembro do corrente ano, data em que será publicada a classificação parcial, observado o item 1.3.
4.1.5 Após a fase de recursos na data de 13/12/2013 será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise curricular/títulos;
5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO
6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:
I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI- Inscrição no PIS/PASEP;
VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).
VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS
7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:
I- Da classificação parcial;
7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 11 a 12 de dezembro de 2013;
7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.
8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 22 de dezembro 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Anexo 01
Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 16/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ___/____/19___	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: _____ Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 16/2013/PMNT
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: _____ Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02
currículo

Modelo de Currículo Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado n° 16/2013/PMNT	

Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Profissão:

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Identidade (RG):	Data de Nascimento: ___/____/19___	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:

Graduação:

Títulos de Especialização

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Capacitação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Aperfeiçoamento na área de atuação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Local e Data:

_____

Assinatura do Candidato

Anexo 03
cronograma

Datas	Etapas
Em 22/11/2013	Publicação do Edital
De 02/12/2013 a 06/12/2013	Período para Inscrições
Em 10/12/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 11/12/2013 a 12/12/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 13/12/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Enfermeiro(a) (Hospital)	02	40	Superior completo com Registro no Conselho	Coordenar e superintender todos os serviços de enfermagem da unidade; Distribuir os serviços aos técnicos em enfermagem e auxiliares, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos; Determinar a escala de plantão do setor de enfermagem, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; Responder administrativamente pela enfermagem da unidade; Sem prejuízo das funções de coordenação, desempenhar as atividades de técnicas de enfermagem; Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público. Atribuições da Lei nº 503, de 16/03/2011.	R$ 1.052,10	------	R$ 113,37
Médico Plantonista	03	24	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo. Atribuições da Lei Complementar nº 619 de 27/09/2013.	R$ 1.560,00	20%	R$ 113,37

Orleans

Prefeitura

Prorrogação de Concurso Publico

TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DO SAMAE DE ORLEANS-SC.

O Sr.ANTONIO I.WILLEMANN, Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC., no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2004.
RESOLVE
1 - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2011, homologado em 23 de dezembro de 2011, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
2 - revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 25 de novembro de 2013.
ANTONIO I.WILLEMANN
DIRETOR DO SAMAE

Ouro Verde

Prefeitura

Lei N.870/2013

Lei Nº 870/2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE VEICULOS COM APAE DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Contrato de Comodato, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Verde, sob o CNPJ N.º 04.687.627/0001-13.
Art. 2.º - O presente Contrato terá como objeto o Comodato de Veículos de propriedade da entidade acima mencionada.
Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Correrão por conta de dotações consignadas para cada exercício financeiro vigente.
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 750/2011.

Ouro Verde - SC, em 26 de novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto N.2412

DECRETO Nº. 2412/2013
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA FONTE DE RECURSO 0347 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 821, de 18 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.371,50 (Sete mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.241.0801.2044 - Apoio a Pessoa da Terceira Idade
33900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0347 - Reduzido 007 R$ 7.371,50
TOTAL GERAL R$ 7.371,50

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso 0147, no valor de R$ 7.371,50 (Sete mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de Novembro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSO SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

Anulação do Processo Licitatório Nº. 052/2013, Edital de Pregão Presencial Nº. 021/2013

"Dispõe sobre anulação do Processo Licitatório nº. 052/2013, Edital de Pregão Presencial nº. 021/2013 e dá outras providências".

ALDAIR ANTONIO RIGO, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação do Ministério da Educação para que, os contratos de Transporte Escolar sejam firmados com validade para o ano letivo;

Considerando que o Edital de Pregão Presencial 021/2013, em seu item 1.4 prevê a contratação para o ano letivo de 2013, contrariando a normativa expedida pelo MEC que deveria ser para o ano letivo de 2014;

Considerando que o edital em seu item 4.13, prevê a vistoria nos veículos, após a declaração do vencedor, porém, não prevê claramente quais os quesitos que serão analisados pelo Pregoeiro, quando da realização da vistoria;

Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual, para a anulação do procedimento licitatório e, a readequação do edital;

Considerando finalmente o interesse público e a comprovada e justificada necessidade de imediatamente readequar o edital de licitação para que haja condições claras para a participação do maior número possível de empresas;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório n. 052/2013, Edital de Pregão Presencial n. 021/2013 cujo objeto era a Contratação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Paial;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, SC 25 de Novembro de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ANTONIO SOSTER
Secretário de Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.915, de 21 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.915, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONVÊNIO. Associação Pró-Brejaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Pró-Brejaru, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Pascoal Mazili, nº 10, Bairro Brejaru, CEP 88.133-600, Palhoça/SC, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para manuten-ção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 15 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá através da seguinte dotação orçamentária: órgão18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, transferência a instituições pri-vadas, elemento de despesa 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.916, de 21 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.916, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONVÊNIO. Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Vitor Meireles, nº 424, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-370, Palhoça/SC, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 03 e 16 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse através do órgão18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, transferência a instituições privadas, elemento de despesa 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.000 0.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 21 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Edital Convite Nº 228/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 228/2013

O Município de Palhoça torna público que realizará a Carta Convite nº. 228/2013, no dia 05 de dezembro de 2013, às 16h00min. , na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CARTA CONVITE tem que como objeto Serviço de fornecimento e execução de drenagem e pavimentação a lajotas e assentamento de meio fio na Rua Manoel Carlos Daussem, 2º trecho localizado no bairro Caminho Novo em Palhoça - SC. A retirada do edital, deve ser solicitada através de ofício, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral deste Município, das 13h00min às 18h00min. No entanto, o mesmo deverá ser retirado em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de abertura do referido certame.

Palhoça, 26 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Pegão Presencial 50/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2013 - SRP, objeto: aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação

do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST, no dia 10 de dezembro de 2013, às 13:30h, recebimento dos envelopes e amostras e abertura das propostas e no dia 16 de dezembro de 2013, às 13:30h, e-fetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 22 de novembro de 2013. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

Convênio N° 032, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 032, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e o Grupo Abelhas Operárias.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado o GRUPO ABELHAS OPERÁRIAS, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 95.887.154/0001-53, com sede na Avenida Prefeito Nelson Martins s/nº, Bairro Centro, CEP 88.131-300, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. ROSÂNGELA ALVES COELHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.526.499-00, doravante denominada CONVE-NIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.904, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 281/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro para manutenção e custeio a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, visando o atendimento de gestantes carentes, atendimento de famílias carentes, atendimento ao projeto Rondon e atendimento a pastoral da criança, todos no Município de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 2.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribuição a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações

necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da

situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

ROSÂNGELA ALVES COELHO
Grupo Abelhas Operárias

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 033, de 22 de Novembro de 2013.
CONVÊNIO N° 033, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA INTEGRAÇÃO DO CEGO, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.598.136/0001-72, com sede na Rodovia Virgílio Várzea, nº 1300, Bairro Saco Grande II, CEP 88.032-001, Florianópolis/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sr. JAIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.733.619-26, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.908, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 282/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro para manutenção e custeio a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio de atividades de habilitação e reabilitação de

pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 8.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribuição a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,

g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

JAIRO DA SILVA
Associação Catarinense para Integração do Cego

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convenio N° 034, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 034, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 350, Bairro Barra do Aririu, CEP 88.134-420, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Coordenador Sra. CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO, inscrita no CPF/MF sob o nº 871.571.609-00, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.903, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 283/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 15 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período

(desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

CÉLIA REGINA MORAIS BETIOLO
Fundação Fé e Alegria do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 035, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO Nº 035, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AEBAS.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.932.608/0004-24, com sede na Rua Ricardo Schelemper s/nº, Brejarú CEP 88.133-652, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. ABGAIL MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 501.632.729-72, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.909, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 284/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro para manutenção e custeio a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 15 anos, nos moldes da tipificação nacional dos ser-viços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, contado do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

ABGAIL MACIEL
Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 036, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 036, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça - APAE

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA - APAE, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.398.966/0001-28, com sede na Avenida Manoel Cantalício Vidal s/nº, Bairro Centro, CEP 88.131-110, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. MÁRCIA MURITA JANSEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.625.039-20, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.905, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 285/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio de atividades de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu

recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

MÁRCIA MURITA JANSEN
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 037, de 22 de Novembro de 2013.
CONVÊNIO N° 037, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação João Paulo II - AJPII

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves, nº 128, Ponte do Imaruim, CEP 88.130-330, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sr. GERVÁSIO MANOEL DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.407.449-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.910, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 286/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 14 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do

programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica

de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas....., em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

GERVÁSIO MANOEL DE SOUZA
Associação João Paulo II

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 037, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 037, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação João Paulo II - AJPII

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves, nº 128, Ponte do Imaruim, CEP 88.130-330, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sr. GERVÁSIO MANOEL DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.407.449-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.910, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 286/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 14 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o

seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

GERVÁSIO MANOEL DE SOUZA
Associação João Paulo II

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 038, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 038, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e o Conselho Comunitário do Alto Aririú

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DO ALTO ARIRIÚ, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.276.591/0001-96, com sede na Rua César Rene Wagner, s/n, Bairro Alto Aririú, CEP 88.135-720, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.479.509-20, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.907, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 287/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 15 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir

sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Conselho Comunitário do Alto Aririú

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 039, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 039, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial Ponte do Imaruim.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DA PONTE DO IMARUIM, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 79.528.708/0001-00, com sede na Rua João Febrônio de Oliveira, nº 65, Bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-385, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. INÊS NIENKOTTER DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.685.649-64, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.906, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 288/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro para manutenção e custeio a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, especificamente no Projeto Nova Vida, que atende gestante, estimulando a confecção dos enxovais de bebês, para custeio de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 2.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribuição a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo: Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

INÊS NIENKOTTER DE MELO
Ação Social Paroquial Ponte do Imaruim

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 040, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 040, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e um de março s/nº, Bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-350, Palhoça/SC, representado neste ato por seu Presidente Sr. ADRIANO DA SILVA MATOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 986.541.609-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.911, de 19 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 289/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro para manutenção e custeio a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, especificamente para custeio e manutenção do projeto adolescer, que atenderá adolescentes de 12 a 18 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/

FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

ADRIANO DA SILVA MATOS
Conselho Comunitário Ponte do Imaruim

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 041, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 041, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado o CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Vitor Meireles, nº 424, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-370, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. MARIA JOSÉ OURIQUES DE SOUZA CHENK, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.912.399-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.916, de 21 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 290/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na concessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 03 e 16 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas..... , em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

MARIA JOSÉ OURIQUES DE SOUZA CHENK
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio N° 042, de 22 de Novembro de 2013.

CONVÊNIO N° 042, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Pró-Brejaru - APB.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRÓ-BREJARU, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Pascoal Mazili, nº 10, Bairro Brejaru, CEP 88.133-600, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. ARLENE JUDITH DA LUZ PLÁCIDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 502.021.709-34, doravante denominada CONVE-NIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.915, de 21 de novembro de 2013 e Decreto Legislativo nº 291/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio financeiro a entidades que atuam na con-cessão de benefícios eventuais previstos na política de Assistência Social, para manutenção e custeio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em idade entre 06 e 15 anos, nos moldes da tipificação nacional dos serviços sócio-assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcela única, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de total de R$ 16.000,00. Serão repassados através do órgão 18, projeto/atividade nº 2.004, reduzido 27, contribui-ção a entidades não governamentais, elemento do reduzido 27 - 33.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.

II - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplica-ção do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que

não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não pode-rão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo CMAS através da RESOLUÇÃO 02/2013, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao Município/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à uti-lização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Estado de Santa Cata-rina - BESC/SA, sob o título Entidade/Municipal/ FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, in-clusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FMAS CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativida-de desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, de-positados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, presta-ção de contas até 16 de dezembro de 2013, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente pre-enchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de presta-ção de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão

aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executa-dos por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo pro-fissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veí-culo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de pres-tação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográfi-cos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para compro-var a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com in-dicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efe-tuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica - ART, bem como o seu compro-vante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presiden-te/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste do-cumento foi recebido/prestado e está em conformi-dade com as especificações nele consignadas....., em / / .
Nome:
Cargo:
Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previ-dência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos, sendo:

I - Anexo I - Plano de Trabalho,

II - Anexo II - Resolução 02/2013 e 09/2013 do CMAS,

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade,
f) Comprovante de inscrição do CMAS,
g) Cópia da ata da eleição da última diretoria.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das pena-lidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

ARLENE JUDITH DA LUZ PLÁCIDO
Associação Pró-Brejaru

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palmitos

Prefeitura

Processo 113/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 113/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Data da entrega dos envelopes: 10/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 10/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 114/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 114/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E AREIA. Data da entrega dos envelopes: 11/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 11/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 115/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 115/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Data da entrega dos envelopes: 12/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 116/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 116/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Data da entrega dos envelopes: 11/12/2013 até as 14:30 horas. Data da abertura: 11/12/2013 até às 15:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 117/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 117/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Data da entrega dos envelopes: 10/12/2013 até as 15:30 horas. Data da abertura: 10/12/2013 até às 16:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 118/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 118/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Data da entrega dos envelopes: 16/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 27 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 151/2013
Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013 PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2014. Tipo: Menor Preço por Lote e Presencial. Entrega dos envelopes: até o dia 10 de dezembro de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: dia 10 de dezembro de 2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 27 de novembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA

RREO Anexo 12 Bimestral
Demonstrativo 5 Bimestre LRF
RREO Anexo 12

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.080.000,00	2.080.000,00	2.071.788,81	99,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	903.499,79	90,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	380.763,13	115,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	183.756,20	114,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	106.392,98	125,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	12.884,54	36,81
Dívida Ativa dos Impostos	430.000,00	430.000,00	443.314,67	103,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	41.177,50	102,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.400.000,00	9.400.000,00	6.984.884,94	74,31
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	4.278.251,27	71,30
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	13.182,59	52,73
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	422.937,69	88,11
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.226.456,41	79,52
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	33.433,89	47,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	10.623,09	42,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	10.623,09	42,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.480.000,00**	**11.480.000,00**	**9.056.673,75**	**78,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	700.000,00	700.000,00	467.106,38	66,73
Provenientes da União	700.000,00	700.000,00	467.106,38	66,73
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	14.849,53	148,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**717.000,00**	**717.000,00**	**481.955,91**	**67,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.740.000,00	3.239.363,50	2.517.936,80	77,73	2.362.705,00	72,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.730.295,80	1.407.601,98	81,35	1.407.601,98	81,35
Outras Despesas Correntes	1.090.000,00	1.509.067,70	1.110.334,82	73,58	955.103,02	63,29
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	235.000,00	33.799,00	14,38	33.799,00	14,38
Investimentos	250.000,00	235.000,00	33.799,00	14,38	33.799,00	14,38

Continua 1/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	235.000,00	33.799,00	14,38	33.799,00	14,38
Investimentos	250.000,00	235.000,00	33.799,00	14,38	33.799,00	14,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.990.000,00	3.474.363,50	2.551.735,80	73,44	2.396.504,00	68,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.993.000,00	2.389.945,80	467.106,38	18,31	467.106,38	19,49
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.993.000,00	2.389.945,80	467.106,38	18,31	467.106,38	19,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.993.000,00	2.389.945,80	467.106,38	18,31	467.106,38	19,49
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	997.000,00	1.084.417,70	2.084.629,42	55,14	1.929.397,62	49,49

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	570.896,56

Continua 2/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.990.000,00	3.474.363,50	2.551.735,80	100,00	2.396.504,00	100,00
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.000.000,00**	**3.484.363,50**	**2.551.735,80**	**100,00**	**2.396.504,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PASSO DE TORRES, 27/11/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 179/2013

DECRETO Nº. 179/2013
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7°, Inciso III da Lei Municipal N°860 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R$ 45.704,20 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais com vinte centavos), no orçamento do Exercício de 2013, conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS
3.3.71.00.00.00.00.00 0696(22) Aplicações Diretas R$ 45.704,20

Total R$ 45.704,20

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade 2.030 Manutenção do PSF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.00 0696(08) Aplicações Diretas R$ 45.704,20

Total R$ 45.704,20

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012,e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres 07 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 180/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças
DECRETO Nº. 180/2013
"SUPLEMENTAO ORÇAMENTODA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7°, Inciso III da Lei Municipal N° 860 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R$ 145.816,06 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais com seis centavos), no orçamento do Exercício de 2013:

Órgão: 02Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Proj./Atividade 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(05) Aplicações Diretas R$ 3.900,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Atividade 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(10) Aplicações Diretas .R$ 35.750,34
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(15) Aplicações Diretas ,,,..R$ 3.390,72

Órgão: 05SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(59) Aplicações Diretas R$ 3.480,00

Órgão: 07SECRETARIA DE TURISMO
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Proj./Atividade 2.024 Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(74) Aplicações Diretas R$ 5.265,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj/Atividade 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(82) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Órgão: 12SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Proj./Atividade2.048 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(108) Aplicações Diretas R$ 78.030,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(110) Aplicações Diretas R$ 12.000,00

TOTAL R$ 145.816,06

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02Gabinete do Prefeito
Unidade:01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Proj./Atividade 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(06) Aplicações Diretas R$ 3.900,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Atividade 2.007 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00 0100(11) Transferências a Instituições R$ 16.554,00
3.3.71.00.00.00.00.00 0100(12) Transferências a Consórcios Públicos R$ 1.064,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(13) Aplicações Diretas R$ 21.523,06

Órgão: 05SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade:01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(60) Aplicações Diretas R$ 2.480,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(61) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 07SECRETARIA DE TURISMO
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Proj./Atividade 2.024 Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(76) Aplicações Diretas R$ 1.058,90
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(77) Aplicações Diretas R$ 4.206,10

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Atividade 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(84) Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Órgão: 12SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade:01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Proj./Atividade2.048 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(111) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0095(112) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(113) Aplicações Diretas R$ 8.030,00

TOTAL R$ 145.816,06

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012,e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres 07 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 181/2013

DECRETO Nº. 181/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7°, Inciso I da Lei Municipal N° 860 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal no Projeto Atividade da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, proveniente de recursos do FNDE, no montante de R$ 27.709,79 (Vinte e sete mil, setecentos e nove reais com setenta e nove centavos), no orçamento do Exercício de 2013, conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches
3.3.90.00.00.00.00.00 0062 (154) Aplicações Diretas R$ 27.709,79

Total R$ 27.709,79

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o artigo 1° estão creditados na Conta Corrente N°. 21.724-7, do Banco do Brasil, Agência 778-1.

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1° se destina a Manutenção Educação Infantil Transferência Direta no Programa APOIO AS CRECHES - FNDE.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres 10 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 184/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças
DECRETO Nº. 184/2013
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 899 de 23 de outubro de 2013.

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2013, no valor de R$ 669.000,00(Seiscentos e sessenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02ENSINO REGULAR

Proj./Atividade 1.009 Ampl.Constr.Reforma Rede Física Ensino Básico
4.4.90.00.00.00.00.00 0058(18) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(20) Aplicações Diretas R$ 240.000,00

Proj./Atividade 1.013 Aquisição de Ônibus e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(24) Aplicações Diretas R$ 155.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0119(153)Aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL R$ 669.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior,correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02ENSINO REGULAR

Proj./Atividade 1.015 Impl. Ampliação de Laboratórios de Informática
4.4.90.00.00.00.00.00 0058(27) Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Proj./Atividade 2.010 Manutenção do Ensino Básico
3.1.90.00.00.00.00.00 0119(30) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(31) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0058(33) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0058(39) Aplicações Diretas R$ 17.000,00

Proj./Atividade 2.017 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(45) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(46) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(47) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Proj./Atividade 2.019 Manutenção das Creches
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(52) Aplicações Diretas R$ 65.000,00

TOTAL R$ 669.000,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012,e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres 23 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de outubro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 189/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Secretaria de Administração e Finanças
DECRETO Nº 189 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal Nº 860 de 14 de dezembro de 2012.
Decreta:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo discriminado, no montante de R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil, trezentos reais), no orçamento do Exercício de 2013.

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj./Atividade 2.001 Manutenção do Processo Legislativo
3.1.90.00.00.00.00.00 0080(02) Aplicações Diretas R$ 18.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(03) Aplicações Diretas R$ 7.000,00

TOTAL R$ 25.300,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Proj./Atividade 2.001 Manutenção do Processo Legislativo
4.4.90.00.00.00.00.00 0080(04) Aplicações Diretas R$ 25.300,00

TOTAL R$ 25.300,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal Nº 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal Nº. 832/2012 de 12 de julho de 2012,e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2013 - Lei Nº 860/2012 de 14 de dezembro de 2012, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres 20 de Novembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 20 de Novembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Termo de Contrato FMS Nº 27/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FMS Nº 27/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: Felipe Spindola Cardoso

Objeto: Prestação De Serviço Para Contratação De 01 (Um) Odontólogo Clínico Por 02 (Dois) Meses, Para Atender Ao Convênio Projeto Odontosesc, Implantado No Estado De Santa Catarina, Objetivando A Educação Para A Saúde Bucal, Através Da Assistência Odontológica À Comunidade, Bem Como A Realização De Ações De Educação Em Saúde.
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. DL 16/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0696

Passo de Torres, 16 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato FMS Nº 28/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FMS Nº 28/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: Gabriela Coelho de Aguiar

Objeto: Prestação De Serviço Para Contratação De 01 (Um) Odontólogo Clínico Por 02 (Dois) Meses, Para Atender

Ao Convênio Projeto Odontosesc, Implantado No Estado De Santa Catarina, Objetivando A Educação Para A Saúde Bucal, Através Da Assistência Odontológica À Comunidade, Bem Como A Realização De Ações De Educação Em Saúde.
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. DL 16/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0696

Passo de Torres, 16 de outubro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 129/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 129/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Premel Materiais Eletricos Ltda - Epp

Objeto: Aquisição De Material Eletrico Para Manutenção Das Secretarias, Escolas E Creche Do Nosso Município.
Valor: R$ 13.520,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. DL 67/2013
Dotação Orçamentária:
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(46) 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(54) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(114) 2.049 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Passo de Torres, 20 de setembro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 130/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 130/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Letrel Letras E Paineis Ltda - Me

Objeto: Aquisição De Placas Lonas, Placasa Armação, Faixas Em Lona Baners, Adesivos, Lonas Brilho Ou Fosca E Placas De Transito, Para Uso Das Secretarias Do Nosso Municipio.
Valor: R$ 8.886,98
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV 23/2013
Dotação Orçamentária:
(6) 2.003 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(81) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0052
(91) 2.043 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Passo de Torres, 23 de setembro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 131/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 131/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Andre Cardoso

Objeto: Prestação De Serviço De Pintura Na Praça Dos Pescadores Do Municipio De Passo De Torres/Sc.
Valor: R$ 3.690,00
Vigência: 31/10/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária:
(13) 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Passo de Torres, 30 de setembro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 132/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 132/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Ramon Ramos Pereira

Objeto: Prestação De Serviço De Licenciamento Ambiental.
Valor: R$ 1.230,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária:
(102) 2.047 3.3.90.00.00.00.00.00 0100

Passo de Torres, 01 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 133/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Ar Padaria E Confeitaria Ltda - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Do Centro Educacional Infantil, Deste Municipio.
Valor: R$ 3.400,80
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 70/2013
Dotação Orçamentária:
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(53) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(54) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(154) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0062

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 134/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Dilceu Roldão Spindler - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Do Centro Educacional Infantil, Deste Municipio.
Valor: R$ 12.780,95
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 70/2013
Dotação Orçamentária:
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(53) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(54) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(154) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0062

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 135/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Humberto Rocha Ramos - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Do Centro Educacional Infantil, Deste Municipio.
Valor: R$ 7.246,45
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 70/2013
Dotação Orçamentária:
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(53) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(54) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(154) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0062

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 136/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 136/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Patricio Cozza Apolinario - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Do Centro Educacional Infantil, Deste Municipio.
Valor: R$ 14.511,95
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 70/2013
Dotação Orçamentária:
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(53) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(54) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(154) 2.019 3.3.90.00.00.00.00.00 0062

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 137/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Ar Padaria E Confeitaria Ltda - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Da Silva E Escola Municipal Vila Nova Do Municipio De Passo De Torres/Sc.
Valor: R$ 12.522,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 71/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(17) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 138/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 138/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Dilceu Roldão Spindler - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Da Silva E Escola Municipal Vila Nova Do Municipio De Passo De Torres/Sc.
Valor: R$ 23.058,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 71/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(17) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 139/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Humberto Rocha Ramos - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Da Silva E Escola Municipal Vila Nova Do Municipio De Passo De Torres/Sc.
Valor: R$ 18.154,20
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 71/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(17) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 140/2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 140/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Patricio Cozza Apolinario - Me

Objeto: Aquisição De Merenda Escolar (De Boa Qualidade) Para Os Alunos Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Da Silva E Escola Municipal Vila Nova Do Municipio De Passo De Torres/Sc.
Valor: R$ 17.550,90
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. PR 71/2013
Dotação Orçamentária:
(16) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0060
(17) 2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0695
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0695

Passo de Torres, 14 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 142 /2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: Arsenio João Marcos Farias Me

Objeto: Aquisição De Peças E Serviços Para Manutenção Do Motor Da Pa Carregadeira Da Frota Municipal.
Valor: R$ 28.127,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV 72/2013
Dotação Orçamentária:
(141) 2.050 3.3.90.00.00.00.00.00 0144

Passo de Torres, 21 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 143 /2013
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 143/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: J.Leal Consultoria E Projetos Ltda

Objeto: Serviços De Engenharia Na Área De Consultoria, Assessoria Técnica, Levantamentos, Cartas Consultas, Consultas Prévias, Cadastros, Ante-Projetos, Pré-Projetos, Projetos Básicos, Orçamentos, Memorial Descritivo, Parecer Técnico E Acompanhamento De Processo Junto Ao Governo Federal, Estadual E Autarquias, Na Área Da Educação.
Valor: R$ 18.000,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93 e Lic. CV 72/2013
Dotação Orçamentária:
(33) 2.010 3.3.90.00.00.00.00 0058
(38) 2.010 3.3.90.00.00.00.00 0695

Passo de Torres, 30 de outubro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

RREO Anexo 1 Bimestral
Demonstrativo do 5 Bimestre LRF
RREO Anexo 1

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.470.063,12**	**13,00**	**13.403.122,58**	**70,54**	**5.596.877,42**
RECEITAS CORRENTES	**16.253.000,00**	**16.253.000,00**	**2.470.063,12**	**15,20**	**12.416.555,72**	**76,40**	**3.836.444,28**
RECEITA TRIBUTARIA	2.035.000,00	2.035.000,00	195.680,83	9,62	1.791.895,40	88,05	243.104,60
IMPOSTOS	1.575.000,00	1.575.000,00	176.618,44	11,21	1.571.996,05	99,81	3.003,95
TAXAS	450.000,00	450.000,00	19.062,39	4,24	219.899,35	48,87	230.100,65
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	40.776,00	16,99	183.638,42	76,52	56.361,58
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	240.000,00	240.000,00	40.776,00	16,99	183.638,42	76,52	56.361,58
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	25.485,86	42,48	77.126,32	128,54	-17.126,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	60.000,00	60.000,00	25.485,86	42,48	77.126,32	128,54	-17.126,32
RECEITA AGROPECUARIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	251,40	0,84	2.434,31	8,11	27.565,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.115.000,00	13.115.000,00	1.924.003,79	14,67	9.691.518,85	73,90	3.423.481,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.770.000,00	12.770.000,00	1.902.194,57	14,90	9.600.076,85	75,18	3.169.923,15
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	310.000,00	310.000,00	21.809,22	7,04	91.442,00	29,50	218.558,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	758.000,00	758.000,00	283.865,24	37,45	669.942,42	88,38	88.057,58
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	26.487,97	29,43	62.357,15	69,29	27.642,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.000,00	6,67	14.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	470.000,00	470.000,00	143.414,97	30,51	455.439,67	96,90	14.560,33
RECEITAS DIVERSAS	183.000,00	183.000,00	113.962,30	62,27	151.145,60	82,59	31.854,40
RECEITAS DE CAPITAL	**2.747.000,00**	**2.747.000,00**	**0,00**	**0,00**	**986.566,86**	**35,91**	**1.760.433,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	986.566,86	137,98	-271.566,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	986.566,86	137,98	-271.566,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.470.063,12**	**13,00**	**13.403.122,58**	**70,54**	**5.596.877,42**

Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.470.063,12**	**13,00**	**13.403.122,58**	**70,54**	**5.596.877,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.470.063,12	13,00	13.403.122,58	70,54	5.596.877,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	67.618,00	—	—	29.394,79	—	—
Superávit Financeiro	—	67.618,00	—	—	29.394,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.000.000,00**	**825.483,33**	**19.825.483,33**	**2.057.745,97**	**12.585.826,20**	**2.336.557,97**	**10.951.026,37**	**55,24**	**8.874.456,96**
DESPESAS CORRENTES	**14.644.000,00**	**-136.724,83**	**14.507.275,17**	**1.727.399,45**	**11.310.599,00**	**2.249.858,11**	**10.520.381,11**	**72,52**	**3.986.894,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.614.000,00	-231.020,90	8.382.979,10	1.314.885,37	6.578.163,83	1.315.171,37	6.577.877,83	78,47	1.805.101,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.025.000,00	94.296,07	6.119.296,07	412.514,08	4.732.435,17	934.686,74	3.942.503,28	64,43	2.176.792,79
DESPESAS DE CAPITAL	**4.326.000,00**	**962.208,16**	**5.288.208,16**	**330.346,52**	**1.275.227,20**	**86.699,86**	**430.645,26**	**8,14**	**4.857.562,90**
INVESTIMENTOS	3.931.000,00	1.182.208,16	5.113.208,16	381.427,62	1.174.670,54	79.713,62	331.818,05	6,49	4.781.390,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	395.000,00	-220.000,00	175.000,00	-51.081,10	100.556,66	6.986,24	98.827,21	56,47	76.172,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.000.000,00**	**825.483,33**	**19.825.483,33**	**2.057.745,97**	**12.585.826,20**	**2.336.557,97**	**10.951.026,37**	**55,24**	**8.874.456,96**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.000.000,00**	**825.483,33**	**19.825.483,33**	**2.057.745,97**	**12.585.826,20**	**2.336.557,97**	**10.951.026,37**	**55,24**	**8.874.456,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.452.096,21	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.000.000,00	825.483,33	19.825.483,33	2.057.745,97	12.585.826,20	2.336.557,97	13.403.122,58	55,24	8.874.456,96

FONTE:

PASSO DE TORRES, 27/11/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

RREO Anexo 2 Bimestral
Demosntrativo 5 Bimestre LRF
RREO Anexo 2

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.825.483,33	2.057.745,97	12.585.826,20	2.336.557,97	10.951.026,37	100,00	55,24	8.874.456,96
Legislativa	800.000,00	800.000,00	92.367,19	554.395,12	100.597,46	543.389,08	4,96	67,92	256.610,92
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	92.367,19	554.395,12	100.597,46	543.389,08	4,96	67,92	256.610,92
Administração	3.635.000,00	3.666.050,00	313.827,03	1.842.550,73	362.036,65	1.704.559,36	15,57	46,50	1.961.490,64
Administração Geral	3.635.000,00	3.666.050,00	313.827,03	1.842.550,73	362.036,65	1.704.559,36	15,57	46,50	1.961.490,64
Assistência Social	380.000,00	488.800,00	76.014,18	323.522,88	85.922,95	308.499,91	2,82	63,11	180.300,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	106.000,00	7.710,89	47.311,12	7.710,89	47.311,12	0,43	44,63	58.688,88
Assistência Comunitária	290.000,00	382.800,00	68.303,29	276.211,76	78.212,06	261.188,79	2,39	68,23	121.611,21
Saúde	2.990.000,00	3.474.363,50	257.615,61	2.551.735,80	451.041,14	2.396.504,00	21,88	68,98	1.077.859,50
Atenção Básica	2.990.000,00	3.474.363,50	257.615,61	2.551.735,80	451.041,14	2.396.504,00	21,88	68,98	1.077.859,50
Educação	6.500.000,00	7.250.569,83	1.042.259,71	4.654.125,31	828.933,88	3.494.179,65	31,91	48,19	3.756.390,18
Alimentação e Nutrição	170.000,00	170.000,00	23.800,26	169.997,76	38.624,97	103.071,55	0,94	60,63	66.928,45
Ensino Fundamental	5.924.000,00	6.685.904,50	943.766,48	4.247.785,01	732.849,60	3.250.030,21	29,68	48,61	3.435.874,29
Ensino Superior	40.000,00	70.000,00	4.869,50	63.694,50	8.142,00	39.485,00	0,36	56,41	30.515,00
Educação Infantil	366.000,00	324.665,33	69.823,47	172.648,04	49.317,31	101.592,89	0,93	31,29	223.072,44
Cultura	215.000,00	165.000,00	4.132,50	25.000,00	4.132,50	25.000,00	0,23	15,15	140.000,00
Difusão Cultural	215.000,00	165.000,00	4.132,50	25.000,00	4.132,50	25.000,00	0,23	15,15	140.000,00
Urbanismo	2.375.000,00	2.208.000,00	239.267,16	1.747.138,25	371.214,04	1.620.633,23	14,80	73,40	587.366,77
Serviços Urbanos	2.160.000,00	2.058.500,00	211.278,51	1.641.997,85	343.225,39	1.515.492,83	13,84	73,62	543.007,17
Turismo	215.000,00	149.500,00	27.988,65	105.140,40	27.988,65	105.140,40	0,96	70,33	44.359,60
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	230.000,00	210.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,10	57,14	90.000,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	210.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,10	57,14	90.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	98.000,00	11.565,78	45.374,85	8.588,80	42.397,87	0,39	43,26	55.602,13
Controle Ambiental	50.000,00	98.000,00	11.565,78	45.374,85	8.588,80	42.397,87	0,39	43,26	55.602,13
Agricultura	155.000,00	164.000,00	6.872,32	128.582,95	20.572,32	114.282,95	1,04	69,68	49.717,05
Extensão Rural	155.000,00	164.000,00	6.872,32	128.582,95	20.572,32	114.282,95	1,04	69,68	49.717,05
Indústria	360.000,00	251.000,00	44.678,62	161.196,65	47.678,62	158.196,65	1,44	63,03	92.803,35
Produção Industrial	360.000,00	251.000,00	44.678,62	161.196,65	47.678,62	158.196,65	1,44	63,03	92.803,35
Transporte	490.000,00	569.700,00	166,46	182.403,08	28.772,41	175.312,54	1,60	30,77	394.387,46
Transporte Rodoviário	490.000,00	569.700,00	166,46	182.403,08	28.772,41	175.312,54	1,60	30,77	394.387,46
Desporto e Lazer	180.000,00	120.000,00	4.853,95	52.058,82	4.874,40	52.058,82	0,48	43,38	67.941,18
Lazer	180.000,00	120.000,00	4.853,95	52.058,82	4.874,40	52.058,82	0,48	43,38	67.941,18

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.825.483,33	2.057.745,97	12.585.826,20	2.336.557,97	10.951.026,37	100,00	55,24	8.874.456,96
Encargos Especiais	600.000,00	330.000,00	-35.874,54	197.741,76	22.192,80	196.012,31	1,79	59,40	133.987,69
Administração Geral	600.000,00	330.000,00	-35.874,54	197.741,76	22.192,80	196.012,31	1,79	59,40	133.987,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.000.000,00	19.825.483,33	2.057.745,97	12.585.826,20	2.336.557,97	10.951.026,37	100,00	55,24	8.874.456,96

FONTE:

PASSO DE TORRES, 27/11/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HES	ALISSANDRA ALVES PAGANINI S
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Fina

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO Anexo 8 Bimestral

Demonstrativo 5 Bimestre LRF

RREO Anexo 8

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.080.000,00	2.080.000,00	339.971,62	2.069.372,76	99,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.460.000,00	1.460.000,00	162.624,36	1.378.537,79	94,42
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	17.460,11	903.499,79	90,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	3.694,81	12.860,90	42,87
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	120.659,41	421.300,12	105,33
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	20.810,03	40.876,98	136,26
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	92.501,97	378.347,08	114,65
1.2.1- ITBI	330.000,00	330.000,00	94.112,67	380.763,13	115,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(1.610,70)	(2.416,05)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	70.207,51	206.094,91	100,53
1.3.1- ISS	160.000,00	160.000,00	52.018,58	183.756,20	114,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	9,75	23,64	0,47
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	18.170,73	22.014,55	73,38
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	8,45	300,52	3,01
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	14.637,78	106.392,98	125,17
1.4.1- IRRF	85.000,00	85.000,00	14.637,78	106.392,98	125,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.400.000,00	9.400.000,00	1.286.425,66	6.984.884,94	74,31
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	705.362,00	4.278.251,27	71,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	705.362,00	4.278.251,27	71,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	474.097,97	2.226.456,41	79,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	2.124,62	10.623,09	42,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	6.976,43	33.433,89	47,76
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	12.451,82	13.182,59	52,73
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	85.412,82	422.937,69	88,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.480.000,00	11.480.000,00	1.626.397,28	9.054.257,70	78,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	96.227,85	352.120,39	121,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	60.000,00	297.238,60	135,11
5.2- Outras Transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	34.069,09	49.967,34	71,38
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.158,76	4.914,45	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	9.146,52	36.447,27	17,36
6.1- Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	9.070,00	36.286,00	17,28
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	76,52	161,27	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	6.695,04	18.114,46	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500.000,00	500.000,00	112.069,41	406.682,12	81,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	257.420,84	1.397.246,62	74,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	141.072,33	855.649,96	71,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	94.819,41	445.290,41	79,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	424,92	2.124,60	42,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	1.395,28	6.686,75	47,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	2.490,34	2.636,52	52,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	17.218,56	84.858,38	88,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	599.983,46	2.946.622,49	81,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	358.599,41	1.769.677,89	70,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	239.066,25	1.169.206,47	106,29
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.317,80	7.738,13	77,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	620.000,00	620.000,00	101.178,57	372.431,27	60,07
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.500.000,00	2.500.691,96	426.581,37	2.092.080,07	83,66
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.691,96	426.581,37	2.092.080,07	83,66
14- OUTRAS DESPESAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.510.000,00	2.510.691,96	426.581,37	2.092.080,07	83,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	71,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.870.000,00	2.870.000,00	406.599,32	2.263.564,42	78,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	195.000,00	6.075,86	52.634,44	26,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	195.000,00	6.075,86	52.634,44	26,99
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.430.000,00	6.076.691,96	709.540,16	3.184.742,23	52,41
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.510.000,00	2.510.691,96	426.581,37	2.092.080,07	83,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.920.000,00	3.566.000,00	282.958,79	1.092.662,16	30,64
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	70.000,00	8.142,00	39.485,00	56,41
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.830.000,00	6.341.691,96	723.758,02	3.276.861,67	51,67

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	372.431,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.738,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	691,96
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	380.861,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.856.515,31
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	428.877,87	66.550,89	114.246,43	26,64
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	500.000,00	738.877,87	66.550,89	114.246,43	15,46
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.330.000,00	7.080.569,83	790.308,91	3.391.108,10	47,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	691,96	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.938.884,36	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.697.002,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.738,13	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	250.312,45	0,00

PASSO DE TORRES, 27/11/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 691,96, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Passos Maia

Prefeitura

Lei Complementar N° 044, de 28 de Novembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ALTERA OS ARTIGOS 23 E 76 DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 43, VII, e art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 23 e 76 da Lei Complementar n° 004/99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. O § 2° do art. 23 da Lei Complementar n° 004/99 passa a ter a seguinte redação:
"§ 2° - ao longo da vida funcional, a avaliação periódica de que trata o inciso III deste artigo ocorrerá a cada período de 01 (um) ano, servindo como parâmetros de avaliação os critérios elencados no artigo 24, incisos I a V e o cumprimento dos deveres funcionais do art. 102, no que couber."

Art. 3º. Ficam acrescidos ao art. 76 da Lei Complementar n° 004/99 o inciso VI e os §§ 3° e 4°, com a seguinte redação:
"VI - Para tratar de interesse particular.

§ 3° - A administração Municipal poderá conceder ao servidor estável Licença para Tratar de Assuntos Particulares - sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, podendo renová-los uma única vez por igual período.

§ 4° - A Licença de que trata o parágrafo anterior poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse público."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, assim como a Lei n° 309/2000.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Lei N° 721, de 28 de Novembro de 2013.

LEI Nº 721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
"DECLARA ÁREA DE TERRA COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 30, inciso VIII, estabelece a competência do Município para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no artigo 1º, inciso III, determina, dentre outros preceitos, cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, no artigo 2º, inciso XV, determina, dentre outros preceitos, simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais, em atendimento ao interesse social;
CONSIDERANDO que Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que alterou a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, reafirma, entre outros preceitos, a autonomia dos Municípios na gestão do uso do solo urbano;
CONSIDERANDO, a necessidade de viabilizar a implantação de um Loteamento Popular para construção de moradias,

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente LEI:
Art. 1º. Fica declarada área de terra como de interesse social para a implantação de loteamento popular.
Parágrafo único: A área de terra mencionada no caput consiste no imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada sob a matrícula n° 8.983, com área de 12.527,00m² (doze mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados), de propriedade do Município de Passos Maia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Lei N° 722, de 28 de Novembro de 2013.

LEI Nº 722, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 21º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a realização e o pagamento de despesas para a promoção das festividades alusivas ao 21° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Passos Maia.
§ 1° - As festividades ocorrerão no período de 29 de novembro a 15 de dezembro de 2013.
§ 2° - Para a realização das festividades dispostas no caput, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a realizar e pagar despesas até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 490/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 490/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 120 dias, a Servidora Pública Municipal, Mariana de Souza Rosa, brasileira, portadora do CPF n° 070.741.839-97, matrícula nº 10856, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Tributação e Fiscalização, nomeada pela portaria nº 070/2013, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no período de 04/11/2013 á 03/03/2014.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Multa
Editais 325 a 329/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000325/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MDE8519	55328446C	07/10/2012	51851	167	127.69
MDE8519	55328445C	07/10/2012	64910	227 * II	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 17 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000326/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DCK7152	55596715D	18/12/2012	51851	167
IKQ3717	54095102E	13/11/2012	69200	233
LWT8323	54095103E	23/11/2012	69200	233
LXJ2762	55596668D	14/12/2012	50100	162 * I
LXJ2762	55596668D	14/12/2012	51180	164 c/c 162 * I
LYA7444	55596558D	30/11/2012	51851	167
LYA7444	55596558D	30/11/2012	52070	169
MEA9596	55596713D	03/12/2012	58350	195
MEA9596	55596713D	03/12/2012	70302	244 * I
MEP6578	54095101E	13/11/2012	69200	233
MEX8202	54095104E	23/11/2012	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 17 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000327/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LWS8872	55596521D	11/10/2012	69200	233	127.69
LZA3145	55328444C	07/10/2012	51852	167	127.69
LZY8752	54095081E	20/10/2012	53800	181 * I	85.12
LZY8752	54095060E	23/10/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
LZY8752	54095059E	23/10/2012	50100	162 * I	574.61
MEW6920	54095056E	08/10/2012	66020	230 * VI	191.53
MEW6920	54095058E	08/10/2012	64910	227 * II	53.20
MEW6920	54095057E	08/10/2012	65482	229	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 17 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000328/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFZ3999	54095006E	12/10/2012	69120	232	53.20
MFZ3999	54095005E	12/10/2012	50291	162 * II	957.69
MFZ3999	54095005E	12/10/2012	50701	163 c/c 162 * II	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 17 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000329/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAZ4183	55596669D	04/01/2013	67001	230 * XVI
MBE4965	54095028E	06/01/2013	51851	167
MBE4965	54095028E	06/01/2013	52070	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 17 DE ABRIL DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.718, de 25 Novembro de 2013.

LEI Nº 1.718, DE 25 NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.
Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para a compra de veículos utilitários, caminhões, máquinas, equipamentos e para pavimentação de ruas e estradas.
Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Parágrafo único Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.
Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 1.693, de 07 de agosto de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), de 25 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.722, de 26 de Novembro de 2013.

LEI Nº 1.722, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA REFERENTE DIFERENÇA DE VENCIMENTO PAGO A MENOR.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar ao servidor público MAURO OSMARIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena 20 hs, o valor de R$ 1.980,87 (mil novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo refere à diferença de vencimento pago a menor em razão da progressão horizontal efetivada tardiamente, letra "a" para a letra "b" do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Municipal, período compreendido entre 1º de abril de 2010 a 30 de julho de 2013, na forma apurada através do Processo Administrativo de Expediente nº 024/2013, cujo valor real fora atualizado pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 26 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.723, de 26 de Novembro de 2013.

LEI Nº 1.723, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANPORTES E OBRAS.
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a paralisar os serviços executados com máquinas, equipamentos, veículos, incluído caminhões, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, no período compreendido entre 1º (primeiro) a 20 (vinte) de dezembro de 2014.

§ 1º A paralisação a que se refere este artigo visa à redução de gastos a fim de adequar o orçamento municipal às normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista a queda acentuada da arrecadação municipal.

§ 2º Os servidores abrangidos pelo disposto nesta lei ficarão, durante o período de expediente, 50 % (cinquenta por cento) das horas de sobreaviso, sendo que o tempo restante (50 %) será compensado com horas laboradas em caráter extraordinário no decorrer do ano de 2014.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 26 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.903 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.903 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012 e Lei nº 1.719 de 25 de novembro de 2013:

Art. 1º Fica suplementado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para atender a seguinte programação:

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das atividades da Saúde
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Fonte 0102

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das atividades da Saúde
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 115.400,00
Fonte 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.20.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 39.000,00
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0101

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.364 Ensino Superior
0203.12.364.1201 Ensino para Todos
0203.20.364.1201.4035 Apoio ao Ensino Superior
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 29.400,00
Fonte de Recursos 0101

02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Administração e Finanças
0202.23 Comércio e Serviços
0202.23.695 Turismo
0202.23.695.2301 Promoção do Turismo
0202.23.695.2301.4054 Manutenção das atividades voltadas ao Turismo
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.903 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.903 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012 e Lei nº 1.719 de 25 de novembro de 2013:

Art. 1º Fica suplementado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para atender a seguinte programação:

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das atividades da Saúde
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Fonte 0102

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das atividades da Saúde
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 115.400,00
Fonte 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.20.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 39.000,00
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0101

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.364 Ensino Superior
0203.12.364.1201 Ensino para Todos
0203.20.364.1201.4035 Apoio ao Ensino Superior
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 29.400,00
Fonte de Recursos 0101

02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Administração e Finanças
0202.23 Comércio e Serviços
0202.23.695 Turismo
0202.23.695.2301 Promoção do Turismo
0202.23.695.2301.4054 Manutenção das atividades voltadas ao Turismo
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.904 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.904 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012 e Lei nº 1.720 de 25 de novembro de 2013:

Art. 1º Fica suplementado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 97.499,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais) para atender a seguinte programação:

02 Poder Executivo
0205 Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
0205.20 Saúde
0205.20.606 Extensão Rural
0205.20.606.2001 Assistência ao Produtor Rural
0205.20.606.2001.4051 Manutenção das atividades da agricultura
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.26 Transporte
0206.26.782 Transporte Rodoviário
0206.26.782.2601 Estradas Vicinais
0206.26.782.2601.4055 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3191-0000 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 20.499,00
Fonte 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 97.499,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
0202 Secretaria de Administração e Finanças
0202.23 Comércio e Serviços
0202.23.695 Turismo
0202.23.695.2301 Promoção do Turismo
0202.23.695.2301.4054 Manutenção das atividades voltadas ao Turismo
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0204 Secretaria da Saúde e do Bem estar Social
0204.08 Assistência Social
0204.08.243 Assistência a Criança e ao adolescente
0204.08.243.0802 Assist. a Criança e adolescentes
0204.08.243.0802.4065 Manutenção do Fia
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0205 Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
0205.18 Gestão Ambiental
0205.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
0205.18.541.1801 Conservação Ambiental
0205.18.541.1801.4048 Manutenção das atividades de proteção ambiental
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0205 Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
0205.10 Saúde
0205.10.605 Abastecimento
0205.10.605.1003 Água Potável
0205.10.605.1003.3031 Ampliação do Sistema de Água potável
4490-0000 Aplicações Diretas R$ 900,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.06 Segurança Pública
0206.06.181 Policiamento
0206.06.181.0601 Segurança Municipal
0206.06.181.0601.4008 Manutenção Convênio com a policia militar
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 3.600,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.06 Segurança Pública
0206.06.181 Policiamento
0206.06.181.0601 Segurança Municipal
0206.06.181.0601.4009 Manutenção do FUNMPOM
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 999,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.06 Segurança Pública
0206.06.181 Policiamento
0206.06.181.0601 Segurança Municipal
0206.06.181.0601.4066 Manutenção do Fundo Vig. Digital - Funvid
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.15 Segurança Pública
0206.15.452 Serviços Urbanos
0206.15.452.1503 Serviços de Utilidade Pública
0206.15.452.1503.4045 Manutenção dos serviços de utilidade pública
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0207 Encargos Gerais do Município
0207.28 Encargos Especiais
0207.28.846 Outros Encargos Especiais
0207.28.846.2800 Amortização da Dívida Municipal
0207.28.846.2800.4060 Amortização da divida e encargos municipais
3290-0000 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.15 Urbanismo
0206.15.451 Infra-Estrutura Urbana
0206.15.451.1501 Urbanização de Vias
0206.15.451.1501.3043 Pavimentação de Ruas e Passeios
4490-0000 Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Fonte 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.905 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.905 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012 e Lei nº 1.721 de 25 de novembro de 2013:

Art. 1º Fica suplementado na dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) para atender a seguinte programação:

04 Fundo de Assistência Social
0401 Fundo de Assistência Social
0401.08 Assistência Social
0401.08.243 Assistência a Criança e ao adolescente
0401.08.243.0802 Assistência a Criança e ao adolescente
0401.08.243.0802.4015 Manutenção das atividades assist. ao menor (conselheiros)
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte 0100

04 Fundo de Assistência Social
0401 Fundo de Assistência Social
0401.08 Assistência Social
0401.08.244 Assistência Comunitária
0401.08.244.0801 Assistência Social Geral
0401.08.244.0801.4012 Manutenção do Fundo M. Assist. Social
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
0207 Encargos Gerais do Município
0207.28 Encargos Especiais
0207.28.846 Outros Encargos Especiais
0207.28.846.2800 Amortização da Dívida Municipal
0207.28.846.2800.4060 Amortização da divida e encargos municipais
3290-0000 Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte 0100

02 Poder Executivo
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.06 Segurança Pública
0206.06.181 Policiamento
0206.06.181.0601 Segurança Municipal
0206.06.181.0601.4067 Manutenção do Fundo M. de Defesa Civil
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4490-0000 Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte 0100

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.906, de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 3.906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de Novembro de 2012; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 475.560,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) vinculada a destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0203- Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ensino para Todos
Atividade: 3039 - Aquisição de veículos - Educação
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Aplicações Diretas
Fonte 0122.54

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Processo nº 23400008943201304, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE (CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS PRONACAMPO) e o município de Pinheiro Preto-SC, destinado a aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar - Ore 2 com plataforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.907, de 25 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 3.907, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 6.815,56 (Seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4022 Manutenção Piso de Atenção Básica Variável
3190-0000 Aplicações Diretas
Fonte 0364.12

Total Suplementado R$ 6.815,56

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 6.815,56 (Seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de 2012, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, conta Banco do Brasil nº 212.253-7. Atenção Básica União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/12/2013, licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2013, visando à prestação de serviços na área laboratorial com a realização de exames clínicos para exercício de 2014.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 06/12/2013, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 DE NOVEMBRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Lei Complementar Municipal Nº 047/2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 047/2013
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REVIGORAMENTO ECONÔMICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Fica prorrogado o Programa Municipal de Revigoramento Econômico com o escopo de incentivar a regularização de débitos fiscais constituídos ou não até o dia 31 de dezembro de 2012 pela Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º O Programa Municipal de Revigoramento Econômico tem como finalidade precípua a redução de multa e juros incidentes sobre os débitos fiscais nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.
§ 1º Os débitos de que trata o caput deste artigo poderão ser pagos, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até o dia 20 de dezembro de 2013, com redução da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:
I - 95% (noventa e cinco por cento), em parcela única;
II - 80% (oitenta por cento), em 05 (cinco) parcelas;
III - 55% (cinqüenta e cinco por cento), em 10 (dez) parcelas;
IV - 45% (quarenta e cinco por cento), em 15 (quinze) parcelas;
V - 30% (trinta por cento), em 20 (vinte) parcelas.
§ 2º A parcela terá valor mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:
P = {(I C) [(J M) x (1 - a/100)]} /b
P = valor da parcela
I = valor do imposto
C = valor da correção
M = valor da multa
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas
§ 3º A prestação paga com atraso deverá ser quitada de acordo com o previsto do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.071, de 30 de dezembro de 1998, e suas alterações posteriores.
§ 4º O contribuinte que possuir débito cobrado extrajudicialmente pelo Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Porto Belo, poderá aderir ao Programa Revigorar, devendo posteriormente, sob sua responsabilidade, providenciar a quitação dos emolumentos cartoriais.
Art. 3º A opção pelo programa será formalizada mediante:
I - Requerimento solicitando o parcelamento.
II - Relatório de débitos total e os descontos concedidos.
III - Confissão irrevogável e irretratável do débito no seu valor original, ou seja, sem a redução de multa e de juros aqui previstas.
Parágrafo Único. O pedido e os demais documentos deverão ser firmados pelo devedor ou por procurador com poderes para tal.
Art. 4º O contribuinte deverá desistir expressamente de discussões administrativas ou judiciais preexistentes acerca do débito tributário que pretenda incluir no Programa Revigorar, caso em que a eficácia da desistência ficará vinculada ao deferimento do pedido.
Art. 5º Serão automaticamente excluídos do presente Programa os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento da parcela da cota única ou, no caso de opção pelo parcelamento, de quaisquer das parcelas da dívida consolidada.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a, antes de proceder à exclusão do Programa, encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Porto Belo, as parcelas que estiverem em atraso.
§ 2º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros então reduzidos pela adesão ao presente Programa, na forma da legislação tributária municipal em vigência.
Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Complementar Municipal Nº 048/2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048/2013
AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTES DAS FUNDAÇÕES, CONTROLADOR INTERNO E PROCURADOR GERAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescida do terço constitucional, ao Prefeito, Secretários, Presidentes das Fundações, Controlador Interno e Procurador Geral.
Parágrafo Único. Os períodos aquisitivos de férias são de 12 (doze) meses, contados do início do exercício.
Art. 2º Os ocupantes dos cargos descritos no artigo 1º terão direito ao pagamento de férias não gozadas, quando deixarem o cargo em questão, desde que os mesmos não sejam servidores públicos municipais.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Complementar Municipal Nº 049/2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/ 2013.
ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria dos Vereadores: João Mendes, Francisco Scottini e Estevão B. Guerreiro.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º Altera os artigos da Lei Complementar nº 001 de 05 de abril de 1990, os quais passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 52 - A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01º de agosto a 23 de dezembro, transferindo-se para essas datas, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
Art. 59 - No primeiro ano de cada legislatura, em primeiro de janeiro, às dezenove horas, independentemente de convocação, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em Reunião solene, com a seguinte ordem do dia.
Art. 61 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos demais períodos legislativos, será eleita sempre na última sessão ordinária no período legislativo anterior, sendo que a posse ocorrerá no primeiro dia útil do ano legislativo ao qual foi eleita.
Art. 63 - O mandato da Mesa Diretora, a partir da Legislatura 2017/2020, será de dois anos, não permitida a reeleição para igual cargo de seus membros na mesma legislatura.
Art. 64 - A eleição da Mesa será feita em votação aberta e obedecerá às formalidades específicas no Regimento Interno."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.106/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.067 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 - 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 2.078 QUE TRATA DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, as ações de governo abaixo indicadas, dentro dos respectivos programas de governo:

PROGRAMA	AÇÃO
0003 – Administração e Planejamento	2.075 – Manutenção das Atividades do Procon 2.078 – Manutenção da Coord. de Projetos e Conselhos 2.079 – Manutenção do Consórcio CIGA
0005 – Proteção Social Básica	2.074 – Concessão de Benefícios Eventuais às Famílias
0015 – Ensino Médio e Superior	2.080 – Incentivo aos Estudantes do Ensino Superior
0020 – Difusão Cultural	2.076 – Promoção e Apoio de Eventos Culturais 1.051 – Reforma do palco das Artes
0021 – Obras e Serviços Públicos	2.077 - Apoio a Pavimentação Comunitária
0027 – Desporto e Lazer	1.048 – Reforma Ginásio de Esporte 2.081 – Manutenção das Escolinhas de Esporte
0025 – Gestão Moderna, Estratégica e Integrada no Turismo	1.049- Construção de Pórticos Turístico 1.050 – Revitalização e Ampliação do Centro Atend. ao Turista

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a alterar as especificações das ações e programas de governo no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e instrumentos subseqüentes, conforme abaixo:

DE:	PARA:
2.053 – Implantação e Manut. de Unidade PA 24 horas	2.053 – Implantação e Manut. De Unidade PA
1.036 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	1.036 - Construção/Ampliação/Reformas de U.B.S.
1.020 - Construção e Ampliação de Núcleos de Educação Infantil	1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Núcleos de Educação Infantil
0015 – Ensino Médio	0015 - Ensino Médio e Superior

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Porto Belo (SC), aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.107/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2013
CRIA A OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo, como órgão auxiliar da Secretaria de Participação, a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Porto Belo, órgão que tem por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e segurança das atividades administrativas, dos órgãos e serviços auxiliares da administração pública, inclusive, terceirizadas, permissionárias e concessionárias.
§ 1º A ouvidoria deverá criar canais permanentes de comunicação e interlocução que permitam o recebimento de representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões de cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e autoridades.
§ 2º As notícias de irregularidades, representações, reclamações e denúncias deverão ser minimamente fundamentadas e, quando possível, acompanhadas de elementos de prova.
Art. 2º Compete à Ouvidoria:
I - Receber, examinar e encaminhar representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
II - Determinar, fundamentadamente, o arquivamento das denúncias, reclamações ou peças informativas quando os fatos nelas narrados não traduzirem, em tese, irregularidade;
III - Elaborar e encaminhar ao Prefeito, mensalmente, relatório contendo a síntese das representações, das denúncias, das reclamações, das críticas, das apreciações, dos comentários, dos elogios, dos pedidos de informações e das sugestões recebidas, destacando os encaminhamentos dados a cada expediente e, se for o caso, os resultados concretos decorrentes das providências adotadas;
IV - Manter os registros dos expedientes endereçados à Ouvidoria, informando ao interessado sobre as providências adotadas, exceto nas hipóteses legais de sigilo;
V - Organizar e manter arquivo da documentação relativa às representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões endereçadas à Ouvidoria, inclusive das respectivas decisões, podendo, decorrido cinco anos da decisão ou ato administrativo final e após a devida digitalização e certificação de originalidade, incinerar;
VI - Informar ao Prefeito, sempre que solicitado, sobre o panorama geral das representações, das denúncias, das reclamações, das críticas, das apreciações, dos comentários, dos elogios, dos pedidos de informações e das sugestões recebidas bem como sobre questões pontuais a elas relacionadas;
VII - Propor ao Prefeito a elaboração de levantamentos e diagnósticos acerca das rotinas e resultados das atividades administrativas dos órgãos da administração pública e serviços auxiliares, além das terceirizadas, permissionárias e concessionárias, podendo coordenar projetos com tais objetivos e sugerir medidas tendentes ao equacionamento de anomalias ou problemas pontuais eventualmente detectados; e
VIII - Divulgar, permanentemente, seu papel institucional na sociedade.
Parágrafo único. É vedado à Ouvidoria substituir-se nas atribuições legalmente conferidas aos demais órgãos da administração.
Art. 3º A comunicação com a Ouvidoria poderá ser feita:
I - Pessoalmente, mediante depoimento que será reduzido a termo;
II - Por correspondência remetida por via postal ou fac-símile;
III - Por via telefônica, hipótese em que o conteúdo da conversação será gravado e reduzido a termo, mediante autorização dos interlocutores; e
IV - Por via eletrônica, por mensagem eletrônica ou na página oficial do Governo do Município de Porto Belo.
Art. 4º - A função de Ouvidor será exercida por servidor público municipal que receberá em virtude do exercício da função, gratificação de que trata o artigo 61, inciso IX, alínea c da Lei Municipal 718 de 31 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal 2.092 de 15 de outubro de 2013.
Art. 5º Os procedimentos internos da Ouvidoria serão definidos mediante Regimento Interno que será, com os demais atos necessários a execução desta lei, regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.108/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2013.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Belo para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 58.215.317,00 (cinqüenta e oito milhões, duzentos e quinze mil e trezentos e dezessete reais), sendo R$ 42.460.454,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta mi e quatrocentos cinqüenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal, e R$ 15.754.863,00 (quinze milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social, que serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

ENTIDADE	VALOR ORÇADO
Prefeitura (Habitação)	2.058.000
Fundo Municipal de Educação	110.000
Fundo Municipal de Saúde	10.015.543
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	98.500
Fundo Municipal da Assistência Social	1.029.620
Fundo Previdenciário Capitalizado	1.192.000
Fundo Previdenciário Financeiro	1.251.200
TOTAL	15.754.863

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 58.215.317,00 (cinqüenta e oito milhões, duzentos e quinze mil e trezentos e dezessete reais) e fixa a Despesa para a Administração Direta em R$ 53.597.538,00 (cinqüenta e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trina e oito reais) e para a Administração Indireta em R$ 4.617.779,00 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e setenta e nove reais).

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	44.372.317
1.1. Receita Tributária	13.197.367
1.2. Receita de Contribuições	1.730.000
1.3. Receita Patrimonial	787.320
1.6. Receita de Serviços	700.000
1.7. Transferências Correntes	26.752.130
1.9. Outras Receitas Correntes	1.205.500
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.603.000
2.1. Operações de Crédito	3.500.000
2.2. Alienação de Bens	70.000
2.4. Transferência de Capital	9.033.000
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.240.000
TOTAL	58.215.317

§ 2° As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	Despesa
Prefeitura Municipal	21.050.571
Fundo Municipal de Saúde	10.015.543
Fundo Municipal da Assistência Social	1.071.620
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	98.500
Fundo Municipal de Educação	16.339.104
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	701.000
Fundo Munic. Reequip. Corpo de Bombeiros	278.000
Câmara de Vereadores	1.600.000
Fundo Previdenciário Capitalizado	1.192.000
Fundo Previdenciário Financeiro	1.251.200
Fundação Municipal de Esportes	583.000
Fundação Municipal de Cultural	555.000
Fundação Municipal de Turismo	2.952.167
Fundação Municipal do Meio Ambiente	527.612
TOTAL	58.215.317

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.600.000
02. Judiciária	280.000
04. Administração	5.307.146
06. Segurança Pública	505.200
08. Assistência Social	1.280.120
09. Previdência Social	2.324.000
10. Saúde	10.015.543
12. Educação	16.206.104
13. Cultura	555.000
14. Direitos da Cidadania	30.000
15. Urbanismo	11.324.500
16. Habitação	2.108.600
17. Saneamento	701.000
18. Gestão Ambiental	527.612
20. Agricultura	579.000
23. Comércio e Serviços	2.952.167
27. Desporto e Lazer	583.000
28. Encargos Especiais	1.281.325
99. Reserva de Contingência	55.000
TOTAL	58.215.317

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	1.600.000
0002. Ações Judiciais	280.000
0003. Administração e Planejamento	5.716.946
0004. Segurança Pública	481.200
0005. Proteção Social Básica	849.860
0006. Proteção Social Especial Média Complexidade	179.760
0007. Proteção Social Especial Alta Complexidade	42.000
0008. Regime Próprio de Previdência	2.443.200
0009. Vigilância em Saúde	204.750
0010.Atenção Básica	7.958.503
0011. Assistência Farmacêutica	261.200
0012. Média e Alta Complexidade	1.591.090
0013. Merenda Escolar	839.300
0014. Ensino Fundamental	10.176.854
0015. Ensino Médio e Superior	60.950
0016. Direitos da Criança e do Adolescente	98.500
0017. Educação Infantil	5.004.000
0018. Educação de Jovens e Adultos	44.000
0019. Educação Especial	81.000
0020. Difusão Cultural	555.000
0021. Obras e Serviços Públicos	10.694.500
0022. Habitação Popular	2.108.600
0023. Saneamento Ambiental	701.000
0024. Pesca e Agricultura	579.000
0025. Gestão Moderna, Estratégica e Integrada no Turismo	2.588.000
0026. Desenvolvimento Econômico pelo Turismo	364.167
0027. Desporto e Lazer	583.000
0028. Conservação do Patrimônio Público	155.000
0029. Conselho Tutelar	110.000
0030. Controle do Meio Ambiente	527.612
0097. Encargos Especiais	1.281.325
9999. Reserva de Contingência	55.000
TOTAL	58.215.317

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	39.431.657
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	24.789.779
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	380.000
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	14.261.878
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	17.609.660
4.4.00.00 Investimentos	17.059.660
4.5.00.00 Inversões Financeiros	100.000
4.6.00.00 Amortização da Dívida	450.000
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.000
TOTAL	58.215.317

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 37.333.567,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais) e fixa a despesa em R$ 21.050.571,00 (vinte e um milhões, cinqüenta mil e quinhentos e setenta e um reais) proporcionando um superávit de R$ 16.282.996 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais), para cobertura dos déficits Orçamentários das demais entidades da Administração direta e indireta.
§ 1° A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	29.136.567
1.1. Receita Tributária	12.794.867
1.2. Receita de Contribuições	950.000
1.3. Receita Patrimonial	259.200
1.7. Transferências Correntes	13.749.000
1.9. Outras Receitas Correntes	1.203.500
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.197.000
2.1. Operações de Crédito	3.500.000
2.2. Alienação de Bens	70.000
2.4. Transferências de Capital	4.627.000
TOTAL	37.333.567

§ 2° A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Gabinete do Prefeito	1.969.946,00
03. Secretaria de Administração	1.805.000,00
04. Secretaria da Fazenda	3.035.325,00
05. Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	10.849.500,00
06. Secretaria de Planejamento Urbano	648.200,00
07. Secretaria de Pesca e Agricultura	579.000,00
17. Secretaria de Assistência Social	2.108.600,00
99. Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL	21.050.571,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. Judiciária	280.000,00
04. Administração	5.164.946,00
06. Segurança Pública	227.200,00
14. Direitos da Cidadania	30.000,00
15. Urbanismo	11.324.500,00
16. Habitação	2.108.600,00
20. Agricultura	579.000,00
28. Encargos Especiais	1.281.325,00
99. Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL	21.050.571,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	10.523.221
4.0.00.00 – Despesas de Capital	10.472.350
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	55.000,00
TOTAL	21.050.571,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 4° O Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2014 fixa a despesa orçamentária em R$ 1.600.000,00 (hum milhão seiscentos mil reais), que será coberta com a Transferência Financeira (duodécimo) repassada pela Prefeitura.
§ 1° A Despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.555.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	45.000,00
TOTAL	1.600.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 4.236.580,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 10.015.543,00 (dez milhões, quinze mil e quinhentos e quarenta e três reais), proporcionando um déficit de R$ 5.778.963,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de transferência da União e do Estado, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.036.580,00
1.3. Receita Patrimonial	20.380,00
1.7. Transferências Correntes	3.016.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.200.000,00
TOTAL	4.236.580,00

§ 2° A Despesa do FMS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	10.015.543,00
TOTAL	10.015.543,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	8.260.343,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.755.200,00
TOTAL	10.015.543,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência

Social - FMAS para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 210.120,00 (duzentos e dez mil e cento e vinte reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.071.620,00 (hum milhão, setenta e um mil e seiscentos e vinte reais), proporcionando um déficit de R$ 861.500,00 (oitocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e capital, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	210.120,00
1.3. Receita Patrimonial	9.440,00
1.7. Transferências Correntes	200.680,00
TOTAL	210.120,00

§ 2° A Despesa do FMAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	1.071.620,00
TOTAL	1.071.620,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.058.120,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	13.500,00
TOTAL	1.071.620,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa a Despesa em R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), proporcionando um déficit de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, transferências correntes e de outras receitas correntes provenientes de multas, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
1.7. Transferências Correntes	13.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL	15.000,00

§ 2° A Despesa do FIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	98.500,00
TOTAL	98.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	98.500,00
TOTAL	98.500,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 10.766.350,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinqüenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 16.339.104,00 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil e cento e quatro reais), proporcionando um déficit de R$ 5.572.754,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	9.816.350,00
1.3. Receita Patrimonial	53.100,00
1.7. Transferências Correntes	9.763.250,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	950.000,00
2.4 Transferência de Capital	950.000,00
TOTAL	10.766.350,00

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	23.000,00
08. Assistência Social	110.000,00
12. Educação	16.206.104,00
TOTAL	16.339.104,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 Despesas Correntes	13.932.929,00
4.0.00.00 Despesas de Capital	2.406.175,00
TOTAL	16.339.104,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 9° O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSANI para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária no mesmo valor.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	701.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	700.000,00
TOTAL	701.000,00

§ 2° A Despesa do FUNSAN será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação

funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. Saneamento	701.000,00
TOTAL	701.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	701.000,00
TOTAL	701.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) proporcionando um déficit de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) que deverá ser coberto com a transferência financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.000,00
1.3. Receita Patrimonial	12.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4 Transferência de Capital	200.000,00
TOTAL	212.000,00

§ 2° A Despesa do FUMREBOM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06. Segurança	278.000,00
TOTAL	278.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	30.000,00
4.0.00.00 – Despesas Capital	248.000,00
TOTAL	278.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

Art. 11. O Orçamento do Fundo Previdenciário Capitalizado para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.192.000,00 (hum milhão, cento e noventa e dois mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária no mesmo valor.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	612.000,00
1.2. Receita de Contribuições	350.000,00
1.3. Receita Patrimonial	262.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	580.000,00
7.2 Receita de Contribuições	580.000,00
TOTAL	1.192.000,00

§ 2° A Despesa do Fundo Previdenciário Capitalizado será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	33.000,00
09. Previdência Social	1.159.000,00
TOTAL	1.192.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	78.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	5.000,00
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	1.109.000,00
TOTAL	1.192.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

Art. 12. O Orçamento do Fundo Previdenciário Financeiro para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.251.200,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária no mesmo valor.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	591.200,00
1.2. Receita de Contribuições	430.000,00
1.3. Receita Patrimonial	161.200,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	660.000,00
7.2 Receita de Contribuições	660.000,00
TOTAL	1.251.200,00

§ 2° A Despesa do Fundo Previdenciário Financeiro será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	86.200,00
09. Previdência Social	1.165.000,00
TOTAL	1.251.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.239.200,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.000,00
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	1.251.200,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 13. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), fixa a Despesa Orçamentária em R$ R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais) proporcionando um déficit de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	11.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
1.7. Transferências Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00
2.4 Transferência de Capital	210.000,00
TOTAL	221.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27. Desporto e Lazer	583.000,00
TOTAL	583.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	313.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	270.000,00
TOTAL	583.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA

Art. 14. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 15300,00 (hum mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquetna e cinco mil reais), proporcionando um déficit de R$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.500,00
1.3. Receita Patrimonial	1.500,00
TOTAL	1.500,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Cultura	555.000,00
TOTAL	555.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	385.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	170.000,00
TOTAL	555.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15. O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 2.952.167,00 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais), proporcionando um déficit de R$ 902.167,00 (novecentos e dois mil e cento e sessenta e sete reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	204.000,00
1.1. Receita Tributária	199.500,00
1.3. Receita Patrimonial	4.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.846.000,00
2.4 Transferência de Capital	1.846.000,00
TOTAL	2.050.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
23. Comércio e Serviços	2.952.167,00
TOTAL	2.952.167,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	831.731,50
4.0.00.00 – Despesas de Capital	2.120.435,50
TOTAL	2.952.167,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 16. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 527.612,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e doze reais), proporcionando um déficit de R$ 502.612,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos e doze reais) que deverá ser coberto com a Transferência Financeira da Prefeitura.
§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, receita de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	25.000,00
1.1. Receita Tributária	23.500,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
TOTAL	25.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente será

realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
18. Gestão Ambiental	527.612,00
TOTAL	527.612,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	425.612,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	102.000,00
TOTAL	527.612,00

Art. 17. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art 5º, Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais e providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes – RPPS	100.000,00
Passivos Contingentes – DEMAIS	250.000,00
Demais Riscos Fiscais	1.350.000,00
TOTAL	1.700.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.
§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos.

Art. 18. Os recursos da Reserva de Contingência dos Fundos Previdenciárias, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 19. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no artigo 21 desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 23. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 24. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 25. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 26. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal está autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 27. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 28. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, CASAN, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMFRI, UFSC, UDESC e demais Universidades e Faculdades.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros ás instituições privadas sem fins lucrativos está condicionada a observância do Artigo 29 a 32 e 53 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 30. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2014, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2014.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.109/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2013
CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DA TEMPORADA DE VERÃO.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica autorizada a criação de vagas temporárias para atender a necessidade de excepcional interesse público, decorrente da temporada de verão, pelo período compreendido entre 1º de dezembro e 31 de março.
Art. 2º As vagas temporárias obedecerão ao quantitativo abaixo especificado e serão providas por Processo Seletivo, salvo se houverem servidores do quadro da Administração que possam suprir as necessidades do Programa.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
Agente de Posturas	40	ACT-07	20	R$ 714,95

Parágrafo único. As atribuições do cargo serão definidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

ANEXO I

GRUPO PROFISSIONAL: Admissão em Caráter Temporário - ACT
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Posturas
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 20 VENCIMENTO: R$ 714,95
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar obras particulares e públicas verificando se respeitam a legislação vigente e permitem a concessão de habite-se; Fiscalizar os tributos e taxas de competência do Município de Porto Belo; Fiscalizar o cumprimento das normas pertinentes ao turismo do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Fiscalizar as edificações particulares, no que se refere a licenciamentos e execução dos projetos aprovados pelo Município;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis;
- Orientar os particulares acerca das exigências que constem de leis e regulamentos sobre edificações particulares;
- Lavrar autos de infração e tomar as providências corretivas que forem necessárias;
- Informar sobre os processos relativos a construções particulares;
- Zelar pela segurança e pelo bem-estar público, no que se refere a obras particulares, observando o material utilizado nas construções e suas especificações, bem como fiscalizar a colocação de andaimes e a descarga de materiais;
- Realizar vistorias, tanto nas obras em execução quanto nas já concluídas, aguardando a concessão do habite-se, com o fim de verificar se estão de acordo com o projeto aprovado;
- Zelar pela conservação das placas de denominação dos logradouros públicos;
- Elaborar e submeter a chefia do órgão os relatórios da fiscalização realizada;
- Colaborar com outros setores de fiscalização da municipalidade informando a existência de buracos nas ruas, vazamentos de água, terrenos baldios, esgotos pluviais entupidos e outras situações semelhantes, cuja correção compete a Prefeitura;
- Colher elementos para atualização do Cadastro Urbanístico do Município.
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar plantão fiscal na sede ou interior, conforme escala pré-estabelecida;
- Lavrar o Termo de início da fiscalização;
- Examinar o último Termo expedido pela fiscalização para determinar o período a ser fiscalizado;
- Emitir as notificações devidas;
- Lavrar o Termo de Encerramento da ação fiscal;
- Desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização.
- Fiscalizar o comércio ambulante, no que se refere a alvará e licença de ponto;
- Fiscalizar ônibus, táxis e vans no dia de Receptivo de Navios;
- Fiscalizar e organizar a publicidade em geral dentro do Município, tais como placas, outdoor e entregadores de panfletos, entre outros;
- Fiscalizar e organizar a colocação de entulhos, lixeiras, carros, animais, fogos, acampamentos na praia, entre outras atividades ligadas ao turismo.
- Fiscalizar ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, em escrita fiscal ou contábil; ITBI - Imposto sobre Transmissão de Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens e imóveis; IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhorias e Taxas de pessoas físicas e jurídicas;
- Realizar serviços relacionados à tributação, atendimento ao contribuinte e instruir processos, efetuar lançamento de tributos, realizar serviços relacionados com o movimento econômico, recadastramento e atualizações cadastrais, elaborar mapas de fiscalização dos tributos, expedir notificação, relatórios de notificação, proceder enquadramento fiscal, intimação para apresentação de documentos, lavrar auto de infração, informar e expedir certidões, expedir termos de início e encerramento de fiscalização, assinar protocolos de recebimento e devolução de documentos, expedir cópia de fichas de visitas, relatórios das notificações e autos de infrações, emitir termo de enquadramento em estimativa fiscal, proferir parecer, informações e instruções aos requerimentos de contencioso e consultas a legislação fiscal;
- Proceder fiscalização em regime especial como diligências;
- Proceder vistoria in loco;
- Emitir DAM, proceder todos os registro e executar outras tarefas afins;
- Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município;
- Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentadoras pertinentes;
- Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
- Relatar as atividades da fiscalização realizadas;
- Executar inspeção de livros, documentos, registros e imóveis para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
- Localizar e identificar os contribuintes;
- Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo

Lei Municipal Nº 2.110/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2013
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.093 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.093 de 22 de outubro do ano de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os cargos de Auxiliar de Gabinete Odontológico e Auxiliar de Cirurgião Dentista, constantes do quadro de servidores do Poder Público Municipal, passarão ao vencimento mensal de R$ 1.104,92 (Um mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.111/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2013
ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.481, de 15 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. Os conselheiros tutelares, pela relevância de suas atribuições e pelo exercício em regime de dedicação exclusiva, fazem jus à remuneração mensal de R$ 1.077,31 (um mil e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1.481/2006, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.112/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2013
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Porto Belo, com a denominação de CAE.
Art. 2º São princípios do CAE:
I - O direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;
II - A universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
III - A equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;
IV - A sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;
V - O respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;
VI - O compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal; e
VII - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a execução do Programa.
Art. 3º São diretrizes do CAE:
I - O emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - A descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
IV - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares.
Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:
I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 7° Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE www.fnde.gov.br e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§ 8º Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.
§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - Por deliberação do segmento representado;
III - Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 10. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.
§ 11. Nas situações previstas no § 9º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 12. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 10, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.
Art. 4º Respeitando as funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são atribuições básicas do CAE:
I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Lei;
II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e
IV - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
§ 1º Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:
I - Comunicar ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
II - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
III - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IV - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber a presente Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1.176, de 20 de abril de 2001 e 1.781, de 8 de dezembro de 2009.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.113/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2013.
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Vereador João Paulo Serpa.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, o Grupo Escoteiro Pegasus, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 16.829.169/0001-99, com sede na Rua São Paulo, nº 410 - Bairro Perequê, neste Município, Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo - livro 1ª - Registro 143 - FL. 143.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Decreto Nº 1.167/2013

DECRETO Nº 1.167/2013
"Nomeia Subcomissão técnica e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º Nomeia Subcomissão técnica nos termos do § 2º do art.10 da Lei 12.232/2010, para julgarem as propostas técnicas do objeto da Concorrência Pública 003/2013, que será composta pelos seguintes membros:
a) Joel Minusculi.
b) Nilceleia Otavia da Silva Kohl.
c) Everton de Souza Palaoro
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, 19 de novembro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Câmara Municipal

Resolução N° 012/2013 - Disciplina a Aplicação do Artigo 61, IX da Lei Municipal N° 718/1993 Aos Servidores Públicos

RESOLUÇÃO Nº 012/2013
"DISCIPLINA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 61, IX DA LEI MUNICIPAL Nº 718/1993 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PORTO BELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO PAULO SERPA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu PROMULGO a presente RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Considerando a vigência da Lei Municipal nº 2092/2013, que alterou o artigo 61, IX, da Lei Municipal 718/1993, fica instituído também no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especialmente aos seus funcionários, o pagamento de gratificação pelo exercício de função de presidente e membros de comissões, com valor fixo mensal de 200 (duzentas) UFM-PB por mês para a função de presidente e 125 (cento e vinte e cinco) UFM-PB para a função de membro de comissão.

ART. 2º - Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução todos os efeitos a Lei Municipal nº 2092/2013 e Lei Municipal nº 718/2013, excetuado as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.
JOÃO PAULO SERPA
Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 339/2013

DECRETO Nº 339, de 21 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 35 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil
MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas - Operações Intra-orçamentárias 32 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 340/2013

DECRETO Nº 340, de 25 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 26 40.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 33 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do presente exercício, na Fonte 108.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 341/2013

DECRETO Nº 341, de 25 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2078 - Manutenção EJA
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 39 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2078 - Manutenção EJA
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 41 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Contrato Aditivo 015/2013 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 015/2013 - FUNREBOM
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 012/2013 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Triel - HT Industrial e Participações S/A.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Prorroga-se em 45 (quarenta e cinco dias) o prazo para entrega do serviço contratado.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 29 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 105/2013 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 105/2013 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 011/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda. EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Altera-se para R$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) o valor a ser pago por saca de cimento.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 21 de novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 181/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 181/2013
Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 030/2013
Partes: Município de Porto União e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda. EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Altera-se para R$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) o valor a ser pago por saca de cimento.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 21 de Novembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato Nr. 152/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 152/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: S.M.G. LATICINIOS LTDA

OBJETO: Concessão de direito real de uso, por dez anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de um barracão industrial situado no perímetro rural do município de Presidente Castello Branco/SC, na comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, lote 12, a seguir identificado:
Barracão Industrial, com área de 419,16 m², com apenas estrutura pré-moldada, instalado na comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, município de Presidente Castello Branco/SC, e terreno com área de 7.770,52 m², pertencente ao Condomínio Industrial do município, registrado na matrícula nº 15.582, Lº 2, "BO".
É de responsabilidade do município a construção da parte externa (paredes externas) do barracão industrial.
O Município instalará energia elétrica e água.
O imóvel objeto deste Edital deverá ser usado, exclusivamente, como estímulo à implantação de atividade no ramo da indústria de fabricação de laticínios, beneficiamento de leite, comércio varejista e atacadista de leite e laticínios.
VIGÊNCIA: O presente termo é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente (25/11/2013), podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Deceto 3743

DECRETO Nº 3743, de 25 de novembro de 2013.
"EXONERA FABIELA DA SILVA NAZARIO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 01/11//2013, a servidora FABIELA DA SILVA NAZARIO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Decreto 3744

DECRETO N° 3744, de 25 de novembro de 2013.
"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º- Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal:

Motocicleta, Kasinski/GF 125, ano 2004/04, placas MCC 3984, Renavam n° 829.829.687, Chassi n° 93FGF12544M010303, Vermelha, Gasolina.

Camioneta Kombi, ano 1995/95, placas LXE 5878, Renavam nº 639.432.190, Chassi nº 9BWZZZ231SP026369, Branca, Gasolina.

Caminhão VW 11140, ano 1989/89, placas MAJ 5518, Renavam nº 559.967.160, Chassi nº 9BWZZZF2ZKC014580, Branca, Diesel.

Automóvel Kadett Ipanema SL, ano 1991/91, placas LXF 1512, Renavam nº 541.001.485, Chassi nº 9BGKT15VMMC337145, Marrom, Gasolina.

Motoniveladora Caterpillar 120B, Ano 1972, Amarela.

Automóvel Fiat Uno, ano 1997/97, placas LYX 4202, Renavam nº 673.871.142, Chassi nº 9BD146028V5916691, Branca, Gasolina.

Automóvel Fiat Uno, ano 1997/97, placas LYN 9493, Renavam nº 674.291.506, Chassi nº 9BD146028V5919069, Branca, Gasolina.

Camioneta Furgão Peugeot Partner, ano 2001/01, placas MCD 3441, Renavam nº 775306436, Chassi nº 8AE5BLFX91G015406, Branco, Gasolina.

Caminhão Basculante Mercedes Benz 1316, ano 1984/84, placas MAH 5437, Renavam 559957637, Chassi 34530312657912, Branco, Diesel.

Camioneta Toyota/Bandeirante, ano 1990/90, placas LZY 1315, Renavam nº 559.972.385, Chassi nº 9BR0J0080L1009247, Branca, Diesel.

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores: Nelson dos Santos, Rubens A. S. Menslin e Jailson Roberto de Oliveira, para em comissão avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Decreto 3745

DECRETO Nº 3745, de 26 de novembro de 2013.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos no art. 26 da Resolução nº 038/2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

Poder Executivo Municipal.
Titular: Paulo Rene Rodrigues de Moura - Substituindo Alessandra Xavier de Liz.
Suplente: Luciana Barbosa - Substituindo Marlon Eising

Professores da Rede Municipal de Educação
Suplente: Michele Cristina de Oliveira Vignola - Substituindo Jucélia Correia de Santana.

Associação de Pais e Professores.
Titular: Degorá Claude Dolzan - Substituindo Solange Cardoso.
Suplente: Deise Simone Schmidt Tobias - Substituindo Michele Cristina de Oliveira Vignola.

Sociedade Civil
Suplente: Márcio Adriano Rückert - Substituindo Jonathan Hackbarth.
Suplente: Marildo Marian - Substituindo Cassiano Chiquetti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Publicação de Editais por Infração de Trânsito

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: Nº1795/2013, Nº1796/2013, Nº1797/2013, Nº1798/2013, Nº1799/2013, Nº1800/2013, Nº1801/2013, Nº1802/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1795/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEO5950	54273596E	6920/0	16/10/2013	233
AMS9236	54273566E	6920/0	07/10/2013	233
ARD0018	55329641D	5010/0	26/10/2013	162 * I
ARD0018	55329642D	5118/0	26/10/2013	164 c/c 162 * I
CVS1938	55287261D	6912/0	08/10/2013	232
CYP1120	54273589E	6920/0	15/10/2013	233
DGX6955	54273586E	6920/0	11/10/2013	233
EVI4908	54273593E	6920/0	16/10/2013	233
HEO9463	54273597E	6920/0	16/10/2013	233
HQT5641	54273579E	6920/0	10/10/2013	233
LVO7118	54273585E	6920/0	11/10/2013	233
LXU3789	54273571E	6920/0	08/10/2013	233
LYB7556	55287102D	5045/0	08/10/2013	162 * V
LYG8028	54273982E	6920/0	17/09/2013	233
LYV0305	55281088D	6599/2	08/10/2013	230 * V
MAH8726	54273981E	6920/0	16/09/2013	233
MAL6944	54273978E	6920/0	16/09/2013	233
MBR3792	54695146E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MCR8458	54695145E	6580/0	06/10/2013	230 * IV
MDW1797	54273583E	6920/0	11/10/2013	233
MFS0302	54273991E	6920/0	27/09/2013	233
MGX7355	55281083D	6599/2	08/10/2013	230 * V
MIT9452	54695151E	6599/2	06/10/2013	230 * V
MJP8283	55287115D	6599/2	20/10/2013	230 * V
MKB9029	55281084D	6599/2	08/10/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1796/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALL0821	54695234E	7366/2	05/10/2013	252 * VI
AMW5050	54695245E	6050/1	09/10/2013	208
LXP5128	54692884E	6050/1	05/10/2013	208
MAJ0456	55288492D	5550/0	07/10/2013	181 * XVIII
MAQ5861	55286967D	5525/0	07/10/2013	181 * XV
MDM7456	55286965D	5568/0	03/10/2013	181 * XIX
MGT5776	55287268D	6858/0	18/10/2013	231 * VII
MIR0471	55288231D	5541/4	07/10/2013	181 * XVII
MJL2235	55286900D	6050/1	07/10/2013	208
MKI0852	54695141E	7366/2	30/09/2013	252 * VI
MLA3771	55288375D	5967/0	08/10/2013	203 * V
MMD9164	55288488D	5541/1	03/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1797/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CPU7017	54273960E	6920/0	11/09/2013	R$ 127,69	233
LXE7639	54273833E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
MFK5641	55331531D	6599/2	27/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MGR6141	55281426D	6912/0	20/08/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1798/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BHP0101	55286853D	7366/2	12/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
CQL8597	54692537E	5240/0	03/08/2013	R$ 574,61	173
CQL8597	54692538E	5835/0	03/08/2013	R$ 127,69	195
LCG3858	55280999D	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MEA3504	55287501D	5541/1	09/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFX9014	55329920D	5185/1	29/06/2013	R$ 127,69	167
MHA3009	54692723E	5380/0	24/08/2013	R$ 85,12	181 * I
MJL6985	55281241D	5541/1	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJP4101	55288011D	5541/2	15/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJQ2050	54692720E	5452/3	24/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJS7307	54695081E	5967/0	16/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MKK0567	54692667E	6050/1	14/08/2013	R$ 191,53	208
MLD1430	54692707E	6050/1	22/08/2013	R$ 191,53	208
MLD1430	54692708E	5452/6	22/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1799/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADD1361	55287101D	6912/0	05/10/2013	232
ADD1361	55288074D	6408/0	05/10/2013	221
DWF4050	54273304E	6920/0	18/10/2013	233
IIN1682	54273311E	6920/0	21/10/2013	233
LXY1814	55287208D	5169/1	10/10/2013	165
LXY1814	55288379D	5010/0	10/10/2013	162 * I
LXY1814	55288380D	5118/0	10/10/2013	164 c/c 162 * I
LXY1814	55288382D	6599/2	10/10/2013	230 * V
LXY1814	55288383D	6556/1	10/10/2013	230 * I
LXY7085	55330913D	5169/1	02/11/2013	165
LXZ5228	55281440D	6599/2	17/10/2013	230 * V
LXZ5228	55281441D	5010/0	17/10/2013	162 * I
LYQ6945	54695427E	5274/1	17/10/2013	175
MAW2395	54273317E	6920/0	24/10/2013	233
MDA3423	55329247D	6602/0	02/11/2013	230 * VI
MDN6042	55329248D	6599/2	02/11/2013	230 * V
MDN6042	55329249D	6580/0	02/11/2013	230 * IV
MDU0178	54273319E	6920/0	24/10/2013	233
MDU4447	55329643D	5010/0	02/11/2013	162 * I
MDU4447	55329644D	5118/0	02/11/2013	164 c/c 162 * I
MDU4447	55329646D	6637/2	02/11/2013	230 * IX
MDU4447	55329647D	6599/2	02/11/2013	230 * V
MDU4447	55329648D	6912/0	02/11/2013	232
MDZ3546	55287106D	6599/2	14/10/2013	230 * V
MET2080	54692966E	6599/2	30/10/2013	230 * V
MFL4375	54692500E	6602/0	25/10/2013	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFW0508	55287313D	5045/0	29/10/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1800/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIZ1192	55279047D	5568/0	31/10/2013	181 * XIX
AVF3373	55287455D	5568/0	17/10/2013	181 * XIX
ECV1020	55286978D	5967/0	15/10/2013	203 * V
LXG1737	54695421E	7366/2	17/10/2013	252 * VI
LXU9376	54695237E	5738/0	05/10/2013	186 * II
MAS2173	54695428E	7366/2	21/10/2013	252 * VI
MBW9255	55287060D	5568/0	25/10/2013	181 * XIX
MCP1793	54695416E	5835/0	16/10/2013	195
MCP1793	54695417E	7030/2	16/10/2013	244 * I
MDU4447	55329645D	5215/2	02/11/2013	170
MEL3948	55288243D	5541/6	23/10/2013	181 * XVII
MEV2999	54692493E	5819/2	08/10/2013	193
MEV7474	55286964D	5541/1	03/10/2013	181 * XVII
MHB0355	54695419E	7366/2	17/10/2013	252 * VI
MHB0355	54695420E	5185/1	17/10/2013	167
MHC3379	54695450E	7366/2	28/10/2013	252 * VI
MHD9868	55287462D	6050/2	21/10/2013	208
MHE9521	55287275D	5568/0	23/10/2013	181 * XIX
MIR7681	55281093D	7366/2	14/10/2013	252 * VI
MJT8541	55287309D	5541/4	28/10/2013	181 * XVII
MJV9784	54695403E	5703/0	15/10/2013	185 * I
MJX7372	54695423E	5452/1	17/10/2013	181 * VIII
MJY5745	54695446E	6050/1	24/10/2013	208
MKD6222	55288487D	5452/3	29/09/2013	181 * VIII
MKV9745	54695444E	6050/1	07/11/2013	208
MKX4851	55287278D	5541/4	24/10/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLC3609	55287218D	5541/4	30/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1801/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGQ4324	55329224D	6599/2	11/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ASX5455	55286756D	5010/0	05/08/2013	R$ 574,61	162 * I
ASX5455	55286757D	5061/0	05/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
DPM5434	55288322D	6599/2	30/08/2013	R$ 191,53	230 * V
HRU6974	55329222D	5045/0	10/07/2013	R$ 191,53	162 * V
HZV9886	54273693E	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
IGK4999	55330757D	5010/0	28/08/2013	R$ 574,61	162 * I
IGK4999	55330758D	5118/0	28/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IGK4999	55330759D	5282/0	28/08/2013	R$ 957,69	176 * I
JLB8530	55288469D	6599/2	31/08/2013	R$ 191,53	230 * V
JLB8530	55288470D	5010/0	31/08/2013	R$ 574,61	162 * I
JLB8530	55288471D	5061/0	31/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
JPE4546	54692563E	6599/2	14/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LXB5583	54692220E	5010/0	16/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXB5583	54692222E	5118/0	16/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYC4024	54692203E	6599/2	11/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZL0483	55281187D	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZQ1172	54692214E	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAT7674	54692363E	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAT7674	54692364E	5010/0	16/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCP3044	55331291D	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDE3484	55330906D	5010/0	30/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDE3484	55330907D	5118/0	30/06/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFX2521	55280750D	6599/2	05/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFX5274	55287565D	6912/0	23/08/2013	R$ 53,20	232
MGI6755	54692809E	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGI6755	54692810E	6408/0	05/09/2013	R$ 85,12	221
MGI6755	54692811E	5045/0	05/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MHF6940	55288063D	6599/2	27/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MHF6940	55288064D	5045/0	27/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MHM1625	54692304E	6602/0	19/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MID6884	54692851E	6912/0	28/08/2013	R$ 53,20	232
MJC0714	55331302D	6599/2	15/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MLF1623	54692212E	5169/1	13/07/2013	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1802/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCX3546	55281413D	5185/1	11/07/2013	R$ 127,69	167
CGR0373	55288158D	5541/1	19/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CHB8579	54692229E	5967/0	17/07/2013	R$ 191,53	203 * V
DAS8724	55288015D	5541/2	15/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYW5736	55281331D	5541/1	23/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZW8751	55288307D	6270/0	08/08/2013	R$ 127,69	220 * II
MDY5821	55331486D	5185/1	02/07/2013	R$ 127,69	167
MDZ3339	54692855E	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MEZ3605	55288151D	5541/5	15/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFX2521	55280747D	5835/0	05/08/2013	R$ 127,69	195
MFX2521	55280749D	5215/1	05/08/2013	R$ 191,53	170
MFZ3244	55888691B	7056/1	16/08/2013	R$ 191,53	244 * III
MGU5879	54692662E	7366/2	14/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGU5879	54692663E	5185/1	14/08/2013	R$ 127,69	167
MHS6210	55281230D	5673/1	15/07/2013	R$ 85,12	183
MJS6054	55286748D	5541/4	15/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

RREO 5 Bimestre

Anexo I Balanço Orçamentario
Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Anexo V Demonstrativo do Resultado Nominal
Anexo VI Demonstrativo do Resultado Primario
Anexo VII Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao
Anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Anexo 12 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saúde
Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria Anexo

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,45	207.500,45	181.031,83	87,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.026,47	16.026,47	12.110,25	75,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	28.528,63	98,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.851,42	87.851,42	57.364,71	65,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	74.292,02	104,66
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	1.455,43	1.455,43	344,78	23,68
Dívida Ativa dos Impostos	1.541,73	1.541,73	7.000,82	454,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	654,84	654,84	1.390,62	212,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.945.392,52	7.945.392,52	6.372.934,73	80,20
Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	4.278.251,27	79,16
Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	1.012,45	82,65
Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	76.111,09	116,61
Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	1.979.305,84	81,76
Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	29.747,46	69,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.392,69	11.392,69	8.506,62	74,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.392,69	11.392,69	8.506,62	74,66
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.152.892,97**	**8.152.892,97**	**6.553.966,56**	**80,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.176.133,84	1.176.133,84	1.158.970,86	98,54
Provenientes da União	424.200,00	424.200,00	439.500,33	103,60
Provenientes dos Estados	111.500,00	111.500,00	96.187,47	86,26
Provenientes de Outros Municípios	640.433,84	640.433,84	623.283,06	97,32
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.117,58	7.117,58	731,58	10,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.183.251,42**	**1.183.251,42**	**1.159.702,44**	**98,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.819.000,00	1.843.637,39	1.651.038,73	89,55	1.402.712,91	76,08
Pessoal e Encargos Sociais	937.000,00	953.099,71	815.963,99	85,61	795.785,78	83,49
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	882.000,00	890.537,68	835.074,74	93,77	606.927,13	68,15
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	461.802,80	7.432,90	1,60	7.432,90	1,60
Investimentos	33.000,00	461.802,80	7.432,90	1,60	7.432,90	1,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**1.852.000,00**	**2.305.440,19**	**1.658.471,63**	**71,93**	**1.410.145,81**	**61,16**

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	541.700,00	995.140,19	420.618,96	25,36	371.357,98	26,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	541.700,00	956.314,90	403.288,87	24,31	354.782,69	25,15
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	38.825,29	17.330,09	1,04	16.575,29	1,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**541.700,00**	**995.140,19**	**420.618,96**	**25,36**	**371.357,98**	**26,33**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.310.300,00**	**1.310.300,00**	**1.237.852,67**	**74,63**	**1.038.787,83**	**73,66**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**18,89**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 X IIIb]	**254.949,29**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.802.000,00	2.253.440,19	1.635.415,66	98,61	1.387.089,84	98,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	35.000,00	43.000,00	23.055,97	1,39	23.055,97	1,64
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	9.000,00	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-
TOTAL	**1.932.000,00**	**2.385.440,19**	**1.658.471,63**	**100,00**	**1.410.145,81**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2013, 13h e 19m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**1.675.337,50**	**16,59**	**9.236.541,75**	**91,45**	**863.458,25**
Receitas Correntes	**8.550.000,00**	**8.550.000,00**	**1.416.697,50**	**16,57**	**7.109.194,92**	**83,15**	**1.440.805,08**
Receita Tributária	214.787,03	214.787,03	20.063,71	9,34	177.958,36	82,85	36.828,67
Impostos	203.848,45	203.848,45	19.705,25	9,67	172.295,61	84,52	31.552,84
Taxas	10.938,58	10.938,58	358,46	3,28	5.662,75	51,77	5.275,83
Receita De Contribuic s	26.877,18	26.877,18	4.465,64	16,62	22.522,80	83,80	4.354,38
Contribuição para o Cus do Serv. Ilum. P	26.877,18	26.877,18	4.465,64	16,61	22.522,80	83,80	4.354,38
Receita Patrimonial	35.931,86	35.931,86	17.215,68	47,91	48.814,67	135,85	-12.882,81
Receitas De Valores Mobiliarios	35.931,86	35.931,86	17.215,68	47,91	48.814,67	135,85	-12.882,81
Receita De Servicos	88.834,96	88.834,96	8.957,47	10,08	49.069,39	55,24	39.765,57
Transferencias Correntes	8.168.812,81	8.168.812,81	1.363.696,01	16,69	6.790.060,73	83,12	1.378.752,08
Transferencias Intergovernamentais	8.153.812,81	8.153.812,81	1.361.132,00	16,69	6.771.655,11	83,05	1.382.157,70
Transferencias De Convenios	15.000,00	15.000,00	2.564,01	17,09	18.405,62	122,70	-3.405,62
Outras Receitas Correntes	14.756,16	14.756,16	2.298,99	15,58	20.768,97	140,75	-6.012,81
Multas E Juros De Mora	4.650,09	4.650,09	555,97	11,96	4.135,49	88,93	514,60
Indenizac s E Restituic s	3.940,34	3.940,34	1.470,00	37,31	8.085,00	205,19	-4.144,66
Receita Da Divida Ativa	3.890,72	3.890,72	212,40	5,46	8.165,54	209,87	-4.274,82
Receitas Correntes Diversas	2.275,01	2.275,01	60,62	2,66	382,94	16,83	1.892,07
Receitas De Capital	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**258.640,00**	**16,69**	**2.127.346,83**	**137,25**	**-577.346,83**
Operac s De Credito	400.000,00	400.000,00	-	-	338.753,33	84,69	61.246,67
Operac s De Credito Internas	400.000,00	400.000,00	-	-	338.753,33	84,69	61.246,67
Alienacao De Bens	-	-	49.540,00	-	99.540,00	-	-99.540,00
Alienacao De Bens Moveis	-	-	49.540,00	-	99.540,00	-	-99.540,00
Transferencias De Capital	1.150.000,00	1.150.000,00	209.100,00	18,18	1.689.053,50	146,87	-539.053,50
Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	209.100,00	18,18	1.689.053,50	146,87	-539.053,50

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**1.675.337,50**	**16,59**	**9.236.541,75**	**91,45**	**863.458,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**1.675.337,50**	**16,59**	**9.236.541,75**	**91,45**	**863.458,25**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**1.675.337,50**	**16,59**	**9.236.541,75**	**91,45**	**863.458,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**10.100.000,00**	**2.208.900,98**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**7.472.587,41**	**60,71**	**4.836.313,57**
Despesas Correntes	**7.996.650,00**	**205.932,72**	**8.202.582,72**	**490.776,84**	**7.171.302,92**	**1.051.280,79**	**6.370.428,20**	**77,66**	**1.832.154,52**
Pessoal E Encargos Sociais	3.859.800,56	12.472,39	3.872.272,95	414.537,74	3.415.267,59	490.171,90	3.376.403,38	87,19	495.869,57
Juros E Encargos Da Divida	200.000,00	-	200.000,00	26.992,35	111.922,57	26.992,35	111.922,57	55,96	88.077,43
Outras Despesas Correntes	3.936.849,44	193.460,33	4.130.309,77	49.246,75	3.644.112,76	534.116,54	2.882.102,25	69,78	1.248.207,52
Despesas De Capital	**2.023.350,00**	**2.002.968,26**	**4.026.318,26**	**640.568,78**	**1.664.148,70**	**474.842,80**	**1.102.159,21**	**27,37**	**2.924.159,05**
Investimentos	1.773.350,00	2.152.968,26	3.926.318,26	595.898,50	1.595.704,52	428.756,50	1.035.131,05	26,36	2.891.187,21
Invers s Financeiras	150.000,00	-150.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	100.000,00	-	100.000,00	44.670,28	68.444,18	46.086,30	67.028,16	67,03	32.971,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**-**	**80.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**80.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**10.100.000,00**	**2.208.900,98**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**7.472.587,41**	**60,71**	**4.836.313,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**10.100.000,00**	**2.208.900,98**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**7.472.587,41**	**60,71**	**4.836.313,57**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.763.954,34**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**10.100.000,00**	**2.208.900,98**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**9.236.541,75**	**75,04**	**4.836.313,57**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 28m.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL

PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.100.000,00**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**7.472.587,41**	**100,00**	**60,71**	**4.836.313,57**
Legislativa	500.000,00	539.088,75	68.736,99	402.629,98	72.617,33	396.350,62	5,30	73,52	142.738,13
Ação Legislativa	500.000,00	539.088,75	68.736,99	402.629,98	72.617,33	396.350,62	5,30	73,52	142.738,13
Administração	1.610.000,00	1.720.250,00	138.185,97	1.333.980,83	217.619,03	1.263.362,46	16,91	73,44	456.887,54
Administração Geral	835.000,00	945.000,00	37.490,08	909.838,43	115.507,12	841.536,08	11,26	89,05	103.463,92
Administração Financeira	775.000,00	775.250,00	100.695,89	424.142,40	102.111,91	421.826,38	5,65	54,41	353.423,62
Segurança Pública	25.500,00	24.654,52	4.046,20	12.451,60	4.046,20	12.451,60	0,17	50,50	12.202,92
Administração Geral	25.500,00	24.654,52	4.046,20	12.451,60	4.046,20	12.451,60	0,17	50,50	12.202,92
Assistência Social	565.000,00	518.390,61	47.451,12	405.842,26	61.915,21	361.567,70	4,84	69,75	156.822,91
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.200,00	7.042,71	1.300,00	7.042,71	0,09	70,43	2.957,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.000,00	172.515,48	9.420,13	115.631,49	14.731,24	97.735,89	1,31	56,65	74.779,59
Assistência Comunitária	332.000,00	335.875,13	36.830,99	283.168,06	45.883,97	256.789,10	3,44	76,45	79.086,03
Saúde	1.852.000,00	2.305.440,19	126.698,34	1.658.471,63	304.131,65	1.410.145,81	18,87	61,17	895.294,38
Atenção Básica	1.802.000,00	2.253.440,19	123.640,52	1.635.415,66	301.073,83	1.387.089,84	18,56	61,55	866.350,35
Vigilância Sanitária	35.000,00	43.000,00	3.057,82	23.055,97	3.057,82	23.055,97	0,31	53,62	19.944,03
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Educação	1.698.150,00	2.767.934,19	129.752,76	2.136.831,04	634.330,23	1.876.345,19	25,11	67,79	891.589,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	73.627,91	8.554,23	71.862,72	11.538,26	38.962,87	0,52	52,92	34.665,04
Ensino Fundamental	1.445.150,00	2.452.186,28	105.819,60	1.854.302,19	590.967,03	1.684.185,45	22,54	68,68	768.000,83
Ensino Profissional	13.000,00	80.800,00	0,00	73.426,00	12.795,20	25.590,40	0,34	31,67	55.209,60
Educação Infantil	160.000,00	161.320,00	15.378,93	137.240,13	19.029,74	127.606,47	1,71	79,10	33.713,53
Cultura	80.000,00	61.913,69	1.986,57	51.566,85	6.426,57	44.906,85	0,60	72,53	17.006,84
Difusão Cultural	80.000,00	61.913,69	1.986,57	51.566,85	6.426,57	44.906,85	0,60	72,53	17.006,84
Urbanismo	339.300,00	433.185,57	3.311,90	338.613,53	29.876,96	274.812,58	3,68	63,44	158.372,99
Infra-Estrutura Urbana	74.300,00	171.800,00	0,00	99.240,00	0,00	83.400,72	1,12	48,55	88.399,28
Serviços Urbanos	265.000,00	261.385,57	3.311,90	239.373,53	29.876,96	191.411,86	2,56	73,23	69.973,71
Saneamento	1.500.050,00	1.270.050,00	5.125,97	99.849,86	8.264,98	87.429,87	1,17	6,88	1.182.620,13
Saneamento Básico Urbano	1.500.050,00	1.270.050,00	5.125,97	99.849,86	8.264,98	87.429,87	1,17	6,88	1.182.620,13
Agricultura	740.000,00	1.488.180,00	578.645,90	1.385.330,59	121.655,82	781.923,44	10,46	52,54	706.256,56
Saneamento Básico Rural	40.000,00	18.500,00	-5.000,00	9.510,00	837,62	5.509,32	0,07	29,78	12.990,68

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Promoção da Produção Animal	50.000,00	48.000,00	-6.459,00	38.439,00	10.819,00	34.795,50	0,47	72,49	13.204,50
Extensão Rural	650.000,00	1.421.680,00	590.104,90	1.337.381,59	109.999,20	741.618,62	9,92	52,16	680.061,38
Indústria	400.000,00	401.815,90	0,00	341.225,42	0,00	340.569,23	4,56	84,76	61.246,67
Promoção Industrial	400.000,00	401.815,90	0,00	341.225,42	0,00	340.569,23	4,56	84,76	61.246,67
Transporte	640.000,00	650.911,25	21.503,90	627.733,18	57.892,29	585.624,57	7,84	89,97	65.286,68
Transporte Rodoviário	640.000,00	650.911,25	21.503,90	627.733,18	57.892,29	585.624,57	7,84	89,97	65.286,68
Desporto e Lazer	70.000,00	47.086,31	5.900,00	40.924,85	7.347,32	37.097,49	0,50	78,79	9.988,82
Desporto Comunitário	70.000,00	47.086,31	5.900,00	40.924,85	7.347,32	37.097,49	0,50	78,79	9.988,82
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**10.100.000,00**	**12.308.900,98**	**1.131.345,62**	**8.835.451,62**	**1.526.123,59**	**7.472.587,41**	**100,00**	**60,71**	**4.836.313,57**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 30m.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013		
	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	877.003,79	1.126.107,59	867.982,81	951.333,65	727.584,67	804.243,39		
	982.303,60	859.958,47	701.620,75	841.868,60	861.918,07	784.965,86	10.386.891,25	10.103.078,51
Receita Tributária	10.300,50	29.283,10	14.267,33	11.603,60	13.807,72	18.484,46		
	39.673,29	17.416,90	16.851,65	25.789,70	12.571,75	7.491,96	217.541,96	214.787,03
IPTU	-	26,31	223,31	66,37	58,56	273,88		
	9.824,53	663,76	672,60	193,73	70,07	63,44	12.136,56	16.026,47
ISS	1.807,45	14.804,89	1.995,74	2.083,50	3.678,67	11.624,68		
	10.050,77	3.413,72	4.399,04	13.782,20	3.183,74	3.152,65	73.977,05	87.851,42
ITBI	1.931,11	480,00	3.904,29	1.780,00	2.930,00	1.520,00		
	2.971,64	4.350,00	3.203,50	3.341,00	1.228,20	3.300,00	30.939,74	28.992,47
IRRF	6.516,22	13.926,18	8.017,15	7.628,01	7.140,49	4.249,68		
	12.995,58	8.946,62	8.258,90	8.348,44	7.965,41	741,74	94.734,42	70.978,09
Outras Receitas Tributárias	45,72	45,72	126,84	45,72	-	816,22		
	3.830,77	42,80	317,61	124,33	124,33	234,13	5.754,19	10.938,58
Receita De Contribuic s	2.395,96	2.398,88	2.252,84	2.735,01	2.317,92	2.492,80		
	2.247,95	2.042,63	1.814,68	2.153,33	2.076,87	2.388,77	27.317,64	26.877,18
Receita Patrimonial	2.214,11	2.134,13	1.470,24	2.130,38	2.971,67	2.579,75		
	3.292,13	4.449,92	6.728,32	7.976,58	7.489,95	9.725,73	53.162,91	35.931,86
Receita De Servicos	3.786,75	3.745,95	5.733,48	915,40	3.280,20	4.323,88		
	11.719,56	5.557,09	4.683,45	3.898,86	4.657,02	4.300,45	56.602,09	88.834,96
Transferencias Correntes	856.353,63	1.085.610,32	835.375,67	933.800,19	703.057,92	773.259,51		
	924.264,04	829.474,68	670.380,72	801.150,51	833.646,43	760.236,01	10.006.609,63	9.721.891,32
Cota-Parte do FPM	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35		
	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.435.168,42	5.404.106,73
Cota-Parte do ICMS	203.305,12	204.124,66	203.302,74	182.530,79	172.322,46	207.782,67		
	206.489,69	193.415,51	191.995,73	201.302,45	213.880,96	206.282,84	2.386.735,62	2.420.594,06
Cota-Parte do IPVA	6.313,28	2.608,27	3.896,55	5.975,70	9.124,44	7.656,40		
	8.151,30	7.233,70	7.795,07	8.978,44	9.237,95	8.061,54	85.032,64	65.266,96
Cota-Parte do ITR	22,50	12,18	20,66	6,27	-	-		
	15,34	13,46	-	-	355,35	601,37	1.047,13	1.224,93
Transferências da LC 87/1996	1.890,84	945,42	-	-	-	3.780,72		
	945,18	945,18	945,18	945,18	945,18	-	11.342,88	11.392,69

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013		
	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013		
Transferências da LC 61/1989	3.071,88	3.527,29	3.594,84	2.760,23	2.436,70	2.234,29		
	3.004,46	3.129,22	3.082,36	3.298,15	3.000,10	3.207,11	36.346,63	42.807,15
Transferências do FUNDEB	52.835,96	49.004,44	64.099,13	62.472,19	54.975,39	64.119,00		
	67.583,45	61.091,35	59.113,36	63.799,69	64.312,32	61.717,18	725.123,46	640.433,84
Outras Transferências Correntes	148.287,19	109.097,77	101.256,01	62.242,79	108.384,97	105.906,08		
	89.508,15	105.981,32	81.533,20	96.696,83	189.236,28	127.682,26	1.325.812,85	1.136.064,96
Outras Receitas Correntes	1.952,84	2.935,21	8.883,25	149,07	2.149,24	3.102,99		
	1.106,63	1.017,25	1.161,93	899,62	1.476,05	822,94	25.657,02	14.756,16
DEDUÇÕES (II)	131.045,94	141.852,26	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66		
	153.434,29	132.480,18	105.946,62	128.130,61	116.019,33	114.167,10	1.547.483,15	1.553.078,51
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	131.045,94	141.852,26	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66		
	153.434,29	132.480,18	105.946,62	128.130,61	116.019,33	114.167,10	1.547.483,15	1.553.078,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	745.957,85	984.255,33	733.978,87	789.516,78	619.645,32	683.596,73		
	828.869,31	727.478,29	595.674,13	713.737,99	745.898,74	670.798,76	8.839.408,10	8.550.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 31m.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	772.494,87	793.897,18	761.925,60
DEDUÇÕES(II)	-	1.487.569,86	1.621.354,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	432.311,50	1.947.287,67	2.001.878,88
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	494.500,00	459.717,81	380.524,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	772.494,87	-693.672,68	-859.428,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	772.494,87	-693.672,68	-859.428,91

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-165.756,23	-1.631.923,78

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 32m.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	8.514.068,14	1.399.481,82	7.060.380,25	6.605.906,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	214.787,03	20.063,71	177.958,36	160.036,13
IPTU	16.026,47	133,51	12.110,25	16.689,73
ISS	87.851,42	6.336,39	57.364,71	66.341,25
ITBI	28.992,47	4.528,20	28.528,63	12.613,61
IRRF	70.978,09	8.707,15	74.292,02	57.431,50
Outras Receitas Tributárias	10.938,58	358,46	5.662,75	6.960,04
Receita de Contribuição	26.877,18	4.465,64	22.522,80	22.685,57
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	26.877,18	4.465,64	22.522,80	22.685,57
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	35.931,86	17.215,68	48.814,67	27.530,59
(-)Aplicações Financeiras	35.931,86	17.215,68	48.814,67	27.530,59
Transferências Correntes	8.168.812,81	1.363.696,01	6.790.060,73	6.355.392,08
FPM	4.359.285,38	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
ICMS	1.936.475,25	336.131,22	1.583.445,59	1.456.882,23
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.873.052,18	463.275,12	1.784.013,83	1.714.706,51
Demais Receitas Correntes	103.591,12	11.256,46	69.838,36	67.792,69
Dívida Ativa	3.890,72	212,40	8.165,54	3.906,04
Diversas Receitas Correntes	99.700,40	11.044,06	61.672,82	63.886,65
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.550.000,00	258.640,00	2.127.346,83	857.675,28
Operações de Crédito(III)	400.000,00	-	338.753,33	550.000,00
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	49.540,00	99.540,00	103.400,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	209.100,00	1.689.053,50	204.275,28
Convênios	1.150.000,00	209.100,00	1.689.053,50	204.275,28
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	1.150.000,00	209.100,00	1.689.053,50	204.275,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	9.664.068,14	1.608.581,82	8.749.433,75	6.810.181,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS CORRENTES(VIII)	8.202.582,72	1.051.280,79	6.370.428,20	6.596.935,94

Municipio de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	3.872.272,95	490.171,90	3.376.403,38	2.992.484,78
Juros e Encargos da Dívida(IX)	200.000,00	26.992,35	111.922,57	47.516,55
Outras Despesas Correntes	4.130.309,77	534.116,54	2.882.102,25	3.556.934,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	8.002.582,72	1.024.288,44	6.258.505,63	6.549.419,39
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	4.026.318,26	474.842,80	1.102.159,21	1.017.690,92
Investimentos	3.926.318,26	428.756,50	1.035.131,05	1.002.277,40
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	100.000,00	46.086,30	67.028,16	15.413,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.926.318,26	428.756,50	1.035.131,05	1.002.277,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	80.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	12.008.900,98	1.453.044,94	7.293.636,68	7.551.696,79
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-2.344.832,84	155.536,88	1.455.797,07	-741.515,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-120.681,86

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 33m.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
LEGISLATIVO											
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 25/Nov/2013, 16h e 34m.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	207.500,45	207.500,45	19.749,63	181.031,83	87,24
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.642,94	19.642,94	177,89	14.302,15	72,81
1.1.1-IPTU	16.026,47	16.026,47	133,51	13.839,10	86,35
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.419,90	1.419,90	44,38	344,78	24,28
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.541,73	1.541,73	-	834,34	54,12
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	654,84	654,84	-	1.012,78	154,66
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	1.728,85	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	4.528,20	28.528,63	98,40
1.2.1-ITBI	28.992,47	28.992,47	4.528,20	28.528,63	98,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.886,95	87.886,95	6.336,39	63.909,03	72,72
1.3.1-ISS	87.851,42	87.851,42	6.336,39	57.364,71	65,30
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35,53	35,53	-	-	-
13.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	6.166,48	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	377,84	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	8.707,15	74.292,02	104,67
1.4.1-IRRF	70.978,09	70.978,09	8.707,15	74.292,02	104,67
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.945.392,52	7.945.392,52	1.150.934,40	6.372.934,73	80,21
2.1-Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	705.362,00	4.278.251,27	79,17
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	5.404.106,73	5.404.106,73	705.362,00	4.278.251,27	79,17
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	420.163,80	1.979.305,84	81,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	11.392,69	11.392,69	945,18	8.506,62	74,67
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	6.207,21	29.747,46	69,49
2.5-Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	956,72	1.012,45	82,65
2.6-Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	17.299,49	76.111,09	116,62
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.152.892,97	8.152.892,97	1.170.684,03	6.553.966,56	80,39

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.900,00	169.900,00	30.882,76	132.987,43	78,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	59.198,79	59.198,79	13.056,73	65.749,09	111,06
5.2 - Outras Transferências do FNDE	109.399,45	109.399,45	17.433,12	66.105,92	60,43
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.301,76	1.301,76	392,91	1.132,42	86,99
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.000,00	171.000,00	32.366,68	129.553,31	75,76
6.1 - Transferências de Convênios	169.424,70	169.424,70	32.320,00	129.285,00	76,31
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.575,30	1.575,30	46,68	268,31	17,03
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	340.900,00	340.900,00	63.249,44	262.540,74	77,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.553.078,51	1.553.078,51	230.186,43	1.274.584,95	82,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.044.821,35	1.044.821,35	141.072,33	855.649,96	81,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	484.118,81	484.118,81	84.032,58	395.860,25	81,77
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.278,54	2.278,54	189,03	1.701,29	74,67
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	8.561,43	8.561,43	1.241,43	5.949,43	69,49
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	244,99	244,99	191,32	202,45	82,64
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	13.053,39	13.053,39	3.459,74	15.221,57	116,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.000,00	643.000,00	126.671,15	625.668,26	97,30
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	640.433,84	640.433,84	126.029,50	623.283,06	97,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,16	2.566,16	641,65	2.385,20	92,95
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-912.644,67	-912.644,67	-104.156,93	-651.301,89	71,36

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	485.799,90	491.610,52	59.810,85	449.208,27	91,37
13.1-Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	100,00
13.2-Com Ensino Fundamental	455.799,90	461.610,52	59.810,85	419.208,27	90,81
14-OUTRAS DESPESAS	157.200,10	157.200,10	11.855,07	83.262,51	52,97
14.1-Com Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	2.127,00	5.802,94	29,01
14.2-Com Ensino Fundamental	137.200,10	137.200,10	9.728,07	77.459,57	56,46
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	643.000,00	648.810,62	71.665,92	532.470,78	82,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	71,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.810,62
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.038.223,24	2.038.223,24	292.671,01	1.638.491,64	80,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	158.300,00	16.789,74	124.586,47	78,70
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	2.127,00	35.802,94	71,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	108.300,00	108.300,00	14.662,74	88.783,53	81,98
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.450,00	1.237.896,38	127.033,15	1.076.694,44	86,98
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	593.000,00	598.810,62	69.538,92	496.667,84	82,94
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.450,00	639.085,76	57.494,23	580.026,60	90,76
25-ENSINO MÉDIO	13.000,00	38.800,00	4.396,00	8.792,00	22,66
26-ENSINO SUPERIOR	-	42.000,00	8.399,20	16.798,40	40,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	63.500,00	53.500,00	8.659,35	29.521,99	55,18
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.357.250,00	1.530.496,38	165.277,44	1.256.393,30	82,09

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-651.301,89
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.385,20
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-648.916,69
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.850.197,60
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	28,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00	64.758,86	19.397,71	49.691,70	76,73
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.900,00	1.172.678,95	449.655,08	570.260,19	48,63
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	340.900,00	1.237.437,81	469.052,79	619.951,89	50,10
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.698.150,00	2.767.934,19	634.330,23	1.876.345,19	67,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	5.810,62	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	623.283,06	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	525.658,41	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.385,20	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.820,47	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2013, 13h e 17m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	99.540,00	-99.540,00
Alienacao De Bens Moveis	-	99.540,00	-99.540,00
TOTAL	-	99.540,00	-99.540,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	41.680,00	41.560,00	-	120,00
Investimentos	41.680,00	41.560,00	-	120,00
Invers s Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	41.680,00	41.560,00	-	120,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		57.980,00	57.980,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2013, 13h e 18m.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	10.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	10.100.000,00
Receitas Realizadas	1.675.337,50	9.236.541,75
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	10.100.000,00
Créditos Adicionais	-	2.208.900,98
Dotação Atualizada	-	12.308.900,98
Despesas Empenhadas	1.131.345,62	8.835.451,62
Despesas Liquidadas	1.526.123,59	7.472.587,41
Superávit Orçamentário		1.763.954,34

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.131.345,62	8.835.451,62
Despesas Liquidadas	1.526.123,59	7.472.587,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	8.839.408,10

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	-1.631.923,78	-543,97
Resultado Primário	-120.681,86	1.455.797,07	-1206,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
Poder Executivo	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
Poder Executivo	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.990,00	0,00	589.555,84	18.434,16

Municipio de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.850.197,60	25%	28,23
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	449.208,27	60%	71,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	338.753,33	61.246,67
Despesa de Capital Líquida	1.102.159,21	2.924.159,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	99.540,00	-99.540,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.560,00	120,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.038.787,83		18,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 26/Nov/2013, 13h e 22m.

JACOB GILMAR JUNGES	ISOMAR SANDREI GRILLI	ADEMIR ANTONIO DETOFOL	SOLANGE DETOFOL	SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. GES. E DES. ECON.	CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRA

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Nº 344/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/2013
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES DAS UES DA REDE MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTINTORES DE EMPRÉSTIMO NO PERÍODO DA MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, TESTE DOS EXTINTORES INCLUSO, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 345/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 345/2013
MENOR PREÇO POR ITEN
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR PORTÁTIL, BIFASICO, COM ELETRODO ADULTO, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, NAS OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº 013/2013 IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no pré orçamento em anexo para Prefeitura, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 7.044,00
VIGENCIA: 10 de novembro de 2014

Extrato de Contrato Nº 030/2013 Fmd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Eventuais de Cozinheira, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Pessoa Física MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES.

DO OBJETO: Prestação de Serviços Eventuais de Cozinheira para trabalhar nos alojamentos da FMD, quando de sua participação em Competições Esportivas fora de São Bento do Sul, sendo a contratação de 220 horas, conforme Carta Convite nº 10/2013 de 17 de outubro de 2013.
DO VALOR: R$ 1.771,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 6 (seis) dias, a contar de 25 de novembro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2013.
ASS: JOSÉ ERMÍNIO GREIN,
pela Fundação.

MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES,
Pessoa Física Contratada.

Extrato de Contrato Nº 031/2013 Fmd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Eventuais de Auxiliar de Cozinha, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Pessoa Física VERONICA DE LIMA DO PRADO.

DO OBJETO: Prestação de Serviços Eventuais de Auxiliar de Cozinha para trabalhar nos alojamentos da FMD, quando de sua participação em Competições Esportivas fora de São Bento do Sul, sendo a contratação de 220 horas, conforme Carta Convite nº 010/2013 de 17 de outubro de 2013.
DO VALOR: R$ 1.507,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 01 (um) mês e 6 (seis) dias, a contar de 25 de novembro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2013.
ASS: JOSÉ ERMÍNIO GREIN,
pela Fundação.

VERONICA DE LIMA DO PRADO,
Pessoa Física Contratada.

Extrato de Contrato Nº 317/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO: O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS NO PRÉ ORÇAMENTO EM ANEXO PARA PREFEITURA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, e demais especificações conforme Pregão Presencial nº 203/2013.
DO VALOR: R$ 85.047,06 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2013.
ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA,
pela Secretaria de Administração do Município.

BETHA SISTEMAS LTDA,
como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 032/2013 Fmd
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção dos Aquecedores a Gás da Piscina Pública Municipal, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa SOLAR MENTZ - SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA, o presente Contrato decorre da Compra Direta nº 80/2013, de 07 de março de 2013.

Considerando que a Contratante ingressou com pedido administrativo requerendo o aumento do quantitativo total de horas contratadas para o serviço de manutenção dos aquecedores a gás da Piscina Pública Municipal, referente ao Contrato nº 010/2013, pois a quantidade inicialmente contratada será insuficiente, tendo em vista que será necessária a revisão de todos os aquecedores a gás da Piscina Pública Municipal.

1º - O presente contrato fica aditivado em 6% sobre o seu quantitativo total, o que resultará em um acréscimo de 3 (três) horas.

2º - A Contratante continuará a pagar a CONTRATADA o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por hora.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 13 de março de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2013.
ASS: JOSÉ ERMINIO GREIN,
pela Fundação.

ADELAR BERWING MENTZ,
pela Empresa Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 288/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 288/2013

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em 02 de outubro de 2012, conforme Dispensa de Licitação nº 011/2010.

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUIR no Contrato Múltiplo nº 9912249466 o serviço RESPOSTA COMERCIAL por meio do ANEXO correspondente, EXCLUIR o serviço IMPRESSO ESPECIAL, e ALTERAR o valor original contratual, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
Considerando a necessidade dos serviços de postagem de Carta Resposta Comercial para a Secretaria de Assistência Social, faz-se necessário incluir estes serviços, a partir de 03 de setembro de 2013.
Considerando que o valor contratual é insuficiente até o término do Contrato nº 012/2010, faz-se necessário aditivar o Contrato em 25% (vinte e cinco por cento), incluindo no referido Contrato o valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo assim, altera-se o valor original contratual de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.
O presente Termo Aditivo manterá a vigência do Contrato nº 012/2010, com término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, de acordo com o art. 57, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK,
como Prefeito Municipal.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,
como Contratada.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 123/2011
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 123/2011

DA ESPÉCIE: Fica RESCINDIDO o Contrato nº 123/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Ponto Eletrônico e Fly Indicadores para o Departamento de Recursos Humanos, conforme previsão da Cláusula Vigésima Terceira do referido instrumento contratual, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, a partir de 29 de setembro de 2013.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2013.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA,
pela Secretaria de Administração do Município.

BETHA SISTEMAS LTDA,
como Contratada.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 147/2011
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2011

DA ESPÉCIE: Fica RESCINDIDO o Contrato nº 147/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Betha Servidor Público para o Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista que o novo Processo Licitatório em andamento já ter sido devidamente concluído, conforme previsão da Cláusula Vigésima Segunda do referido instrumento contratual, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, a partir de 29 de setembro de 2013.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2013.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA,
pela Secretaria de Administração do Município.

BETHA SISTEMAS LTDA,
como Contratada.

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão N° 53/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 53/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA ETA
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacoes

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Inexigibilidade de Licitação - Processo N° 51/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 51/2013

DO OBJETO: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público, para quem possa interessar, que conforme autorização do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, adquiriu por inexigibilidade de licitação, 06 peças de anel raspador SCW4020 ADIPRENE para manutenção do equipamento Contipress, utilizado para desaguar o lodo na ETE Cruzeiro.
Conforme Autorização de Fornecimento nº 1213/2013.
DO VALOR: R$ 5.614,92 (Cinco mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) total.
CONTRATADA: ANDRITZ SEPARATION IND. COM. EQUIP. FILTRAÇÃO LTDA.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

Resumido Edital de Pregão Presencial N° 55/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 55/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2013
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PONTE
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacoes

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Resumido Edital de Pregão Presencial N° 56/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 56/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS HIDRÁULICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE BARRILETES
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacoes

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

No dia 27 de novembro de 2013, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 019/2013, Chamada Pública FMS n. 001/2013, que visa o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento Neuro Psicomotor, da tabela SIA/SUS, no município de São Domingos, em conformidade com a Portaria 1635/GM de 12/09/2002 e Portaria 728/SAS de 10/10/2002 ou outra que venha substituí-la. Apresentou envelopes n. 01 e 02, protocolados sob o n. 227/2013, somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos - APAE, CNPJ n. 78.480.597/0001-06, representada pela Sra. Franciane Renata Panassolo Lodi, CPF n. 007.674.989-41, Assistente Social da Escola Especial Ilda lago Dalla Corte, onde são desenvolvidas as atividades de reabilitação acima mencionadas. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS e n. 02 - HABILITAÇÃO, da

entidade participante, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pela representante da entidade presente. Passou-se para a abertura do envelope n. 01 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇO. Os membros da Comissão constataram que a participante interessada apresentou toda documentação exigida no certame. Passou-se então, para abertura do envelope n. 02 -Documentos de habilitação da empresa participante. Igualmente, com relação aos documentos de habilitação, a participante cumpriu integralmente ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo declarada HABILITADA. Desta forma, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos - APAE restou credenciada como entidade prestadora de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender pacientes do SUS no procedimento 03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento Neuro Psicomotor, da tabela do SIA/SUS, no município de São Domingos. Verificada a regularidade cadastral da entidade, a Comissão observou que os preços a serem pagos serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos Ambulatoriais SIA/SUS, (tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS)", e os reajustes somente serão aplicados aos procedimentos constantes na referida tabela, quando da sua atualização em determinações do Ministério da Saúde. Por Fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) para conhecimento de todos os interessados. Nada Mais.

São Domingos, SC, 27 de novembro de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Processo Licitatório FMS N. 022/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 022/2013
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 003/2013

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO (S) - GERAL (IS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, junto a Unidade Mista de Saúde Santa Paulina, deste município de São Domingos - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 25 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Lei Nº 1.703 de 26 de Novembro de 2013
LEI Nº 1.703 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE do Estado de Santa Catarina e o Municipal de São João do Sul/SC, visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na portaria nº 369, de 13 de março de 2013.

Art. 2º - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, delegar poderes para emissão e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº. 229, de 28.02.1967, nº 926 de 10.10.1969, Lei nº 5.686, de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 3º - O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei, na forma de Anexo, Minuta do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, extinguindo em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

26 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 146 de 04 de Novembro de 2013
DECRETO Nº. 146 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
12.361.0116.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO
FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R$ 29.000,00
12.361.0116.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 - Aplicações Diretas R$ 32.500,00
12.365.0116.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTI
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00
TOTAL R$ 94.500,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados, verificados no exercício corrente, conforme seguem:
I - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais);
II - Salário Educação, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 147 de 04 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 147 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
04 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 150 de 08 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos ordinários, verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
08 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 199 de 22 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº. 199 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com a alínea "c" do artigo 42 e § 3º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço, aos membros do Magistério Público Municipal, como segue:
01 - Adriana dos Santos Lopes da Rosa - Auxiliar de Ensino, Nível MAG - 08/A, para 08/B;
02 - Adriana Fagundes dos Santos Peres - Professor, Nível MAG - 08/I, para 08/J;
03 - Adriana Raupp da Rosa - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/F, para 07/G;
04 - Alessandra Scariot Bendo - Professor, Nível MAG III - 08/A para MAG III - 8/B.

05 - Alvani Porto de Oliveira - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE - 02/D, para SGE - 02/E.
06 - Angela Maria Bianchine Magnus - Professor, Nível MAG III - 07/H para MAG III - 07/I.
07 - Angela Maria Ribeiro Magnus - Auxiliar de Serviços Gerais Nível SGE I - 04/F, para 04/G.
08 - Anselmo Teles Sabino - Professor Nível MAG III - 07/E para MAG III - 07/F.
09 - Caroline Lummertz Francisco - Fonoaudióloga, Nível TSE - 01/H para TSE - 01/I.
10 - Clamilta Bauer Borba Ramos - Auxiliar de Ensino da Educação, Nível MAG -07/J,para 08/A
11 - Claudia Maria Espindola Bauer - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I- 07/E, para 07/F.
12 - Claudio Junior L. da Rocha - Auxiliar Administrativo Escolar ,Nível MAG -04/E, para 04/F;
13 - Daniela Pereira Matos Cardoso - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/F, para 07/G.
14 - Daniela Scandolara Mauricio Scariot - Professor, Nível MAG III - 07/J para MAG III -08/A.
15 - Elizandra Perdoná Donadel - Professor, Nível MAG III - 07/E para MAG III -07/F.
16 - Fabricia de Jesus Rodrigues Alves - Professor, Nível MAG III - 07/J para MAG III - 08/A.
17 -Grasiela Scheffer Bauer da Silva - Professor ,Nível MAG III - 08/E para MAG III - 08/F.
18 - Ione Terezinha Raupp Roxo - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/E, para 07/F.
19 - Izoé Dinorá Ribeiro Fidelis - Professor, Nível MAG III - 07/F para MAG III - 07/G.
20 - Janete Oliveira Farias Cardoso - Professor, Nível MAG III - 08/B para MAG III - 08/C.
21 - Janice Coelho Padilha Terra - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/H, para 07/I;
22 - Janice Santos Alexandre - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/E para SGE - 07/F.
23 - João Batista Cardoso - Professor, Nível MAG III - 08/C para MAG III - 08/D.
24 - Joelma Silveira Laureano da Silva - Professor, Nível MAG III - 07/I para MAG III - 07/J.
25 - Jucilane de Sena Cristiano - Professor, Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G.
26 - Juciléia Camilo Moraes Scandolara - Professor, Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G.
27 - Luiz Citadim Marques - Professor, Nível MAG III - 07/H para MAG III - 07/I.
28 - Marcia Adriana L. Machado - Auxiliar de Ensino, Nível MAG- 05/E, para 05/F.
29 - Maria de Fatima Cardoso Cheruti - Professor, Nível MAG III - 09/D para MAG III - 09/E.
30 - Maria Elizete Eugênio da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 08/I, para- 08/J.
31 - Maria Helena Scheffer Domingos - Professor, Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I.
32 - Marilane de Souza Lopes Colares - Professor, Nível MAG III - 08/H para MAG III - 08/I.
33 - Marilene Cardoso Carlos - Professor, Nível MAG III - 07/E para MAG III - 07/F.
34 - Marizete Moreto Pia - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H.
35 - Nelci da Silva Lummertz - Professor, Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H.
36 - Nilda Francisco de Oliveira - Professor, Nível MAG III - 08/I para MAG III - 08/J.
37 - Patricia Rocha da Silva - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG II- 01/E, para- 01/F.
38 - Quetilane S. de Carvalho Cardoso - Professor, Nível MAG III - 07/E para MAG III - 07/F.
39 - Rita Aparecida da Silva Laureano - Professor, Nível MAG III - 07/E para MAG III - 07/F.
40 - Rosangela Santos Bauer Cardoso - Professor, Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G.
41 - Rosistel Matos Magnus - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 08/G para SGE - 08/H.
42 - Sandra Regina de S. Kraemer - Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/H, para 07/I.
43 - Sandra Scandolara da Silva - Psicólogo, Nível TSE I - 04/J para TSE I - 05/A.
44 - Silvana da R. Lentz Domingos- Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 07/E,para 07/F.
45 - Simoni Pereira Lummertz Muller - Professor, Nível MAG III - 08/F para MAG III - 08/G.
46 - Sirlei Santos Rodrigues- Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SGE I - 01/F para SGE - 01/G.
47 - Solange Maria Sala Brocca- Professor, Nível MAG III - 09/F para MAG III - 09/G.
48 - Vanessa Scandolara Magnus - Auxiliar Administrativo Escolar, Nível MAG- 07/E,para07/F.
49 -Viviana Maciel da Silva- Professor Nível MAG III - 08/E para MAG III - 08/F.
50 - Zildete Magnus Fraga- Professor Nível MAG III - 08/G para MAG III - 08/H.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.135, de 26 de Novembro de 2013.

LEI Nº 2.135, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 33 Aplicação Direta R$ 30.000,00

08.00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 53 Aplicação Direta R$ 85.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013:

08.00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.037.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 39 Aplicação Direta R$ 40.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 133 Aplicação Direta R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público N° 001.1-2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.1/2013
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

Fica alterada a habilitação mínima, constante do item I, do Edital de Concurso Público nº 01/2013, exigida para o cargo de Médico Especialista – 20 horas, passando a constar as seguintes especialidades: Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia, conforme o quadro abaixo:

Médico Especialista 20 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização na área de Ortopedia, bem como carteira nacional de habilitação categoria B.	R$ 3.156,52 + 20% de adicional de insalubridade + 20% de adicional de assiduidade + 20% de adicional de produtividade	R$ 265,00	1	Objetiva	80,00

Médico Especialista 20 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização na área de Pediatria, bem como carteira nacional de habilitação categoria B.	R$ 3.156,52 + 20% de adicional de insalubridade + 20% de adicional de assiduidade + 20% de adicional de produtividade	R$ 265,00	1	Objetiva	80,00

Médico Especialista 20 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização na área de Psiquiatria, bem como carteira nacional de habilitação categoria B.	R$ 3.156,52 + 20% de adicional de insalubridade + 20% de adicional de assiduidade + 20% de adicional de produtividade	R$ 265,00	1	Objetiva	80,00

Médico Especialista 20 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão e especialização na área de Ginecologia, bem como carteira nacional de habilitação categoria B.	R$ 3.156,52 + 20% de adicional de insalubridade + 20% de adicional de assiduidade + 20% de adicional de produtividade	R$ 265,00	1	Objetiva	80,00

Fica alterado o cargo de Odontólogo 20 horas, informado no item I do Edital de Concurso Público nº 01/2013, passando a constar: Odontólogo Especialista 20 horas: 1 vaga, com habilitação mínima: especialidade em Periodontia, conforme o quadro abaixo:

Odontólogo Especialista 20 horas	Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão, com especialidade em Periodontia;	R$ 1.916,22	R$ 265,00	1	Objetiva	80,00
	Carteira Nacional de habilitação categoria B.					

Fica alterada a distribuição das matérias e peso das questões, descritos no ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS conforme segue:

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS

Cargos Ensino Superior e Ensino Médio			
Matéria	Quantidade	Peso	Total
Específica	20	3,00	60
Português	05	2,00	10
Matemática	05	2,00	10
Informática	05	2,00	10
Conhecimentos Gerais do Município de São Lourenço do Oeste - Sc	05	2,00	10
		Total	100

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura n° 001.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de novembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto Nº 148 /2013

DECRETO Nº 148 /2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, em caráter de urgência, o imóvel objeto da matricula 19.632 do Livro nº 3-S, Fls.275 do Registro de Imóveis de São José, qual seja, um terreno com área de 2.088,00m² (dois mil e oitenta e oito metros quadrados), situado em Situado no perímetro urbano, nesta cidade de São Pedro de Alcântara, na Rua Augusto Nicolau Deschamps, Centro.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a instalação de uma área de lazer aos munícipes Alcântarenses.
Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, cor-rerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decre-to 206/2004

São Pedro de Alcântara, 26 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº149/2013

DECRETO Nº149/2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, em caráter de urgência, o imóvel objeto da matricula 41.090 do Livro nº 2-HR, Fls. 0122 do Registro de Imóveis de São José, qual seja, um terreno com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado em Campo de Demonstração, nesta cidade de São Pedro de Alcântara, lado esquerdo com Estrada Geral de São Pedro de Alcântara- Angelina, com as seguintes confron-tações e dimensões: Frente à norte onde mede 40,00 metros extrema com a Rodovia SC 407; Fun-dos ao sul onde mede 39,39 metros com o Rio Imarui; lado leste onde mede 57,44 metros com terras da CIDASC, lado oeste onde mede 64,16 metros com o Grêmio Cultural Campo Grande.
Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a instalação da Garagem dos Veículos e equipamentos oficiais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, cor-rerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decre-to 206/2004

São Pedro de Alcântara, 26 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 317/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 317/2013
Exonera ELAINE CRISTINA ALVES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar ELAINE CRISTINA ALVES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 047/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria Nº 318/2013

Portaria nº 318 de 27 de Novembro de 2013.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei nº 789 de 04 de Novembro de 2013, pela presente.
RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil,
Senhor (Gilson Peiter Testoni) Servidor Público, Coordenador da COMDEC;
Senhor (Wilmar Prim) Servidor Público, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
Senhor (Amarildo Nazareno Stähelin) Servidor Público, Representante da Câmara do Legislativo;
Senhor (Tcharles Willian Veber) Servidor Público, Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
Senhor (Adailton Hack) Sindicalista, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Senhor (Roberto Stähelin) Advogado, Representante do Conselho Comunitário de Segurança;
Senhor (Rafael Kretzer) Estudante, Representante do Associação de Empresários e Empreendedores de São Pedro de Alcântara;
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Registra-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro de Alcântara, 27 de Novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Aviso de Concorrência Publica 96.2013 II Tentativa
AVISO DE LICITAÇÃO - II TENTATIVA
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 96/2013 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (art. 22, I, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993)
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto: A permissão de uso de espaço publicitário (Face Norte e Face Sul) do Relógio Digital localizado em frente à Prefeitura Municipal na Praça Central de São Pedro de Alcântara, com pagamento mensal de outorga, para fins de veiculação de publicidade.
DATA DE ABERTURA: 06/01/2014 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no email licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 27/11/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 141/2013
LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2013
FIXA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar a Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2014, em R$158,00 (cento e cinqüenta e oito reais).

Parágrafo único. O reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal está baseado no percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de novembro do ano de 2012 a outubro do ano de 2013, correspondente a 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme Lei Complementar nº. 057/2008.

Art. 2o Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.970/2013
LEI Nº 1.970/2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2o O repasse será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a contar do mês de janeiro do ano de 2014, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2014, sob a seguinte dotação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Supervisão Escolar / Manutenção Educação Especial / Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.971/2013
LEI Nº 1.971/2013
ALTERA A LEI Nº1.383/2003 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº1.383/2003 que concede bolsa de estudos aos servidores municipais, sendo incluídos os seguintes artigos:

"Art. 3º-A - Terá direito a pleitear a concessão de Bolsa de Estudos o servidor público municipal efetivo que pretender cursar os cursos de nível de graduação que atender aos critérios desta Lei, devendo ainda respeitar o seguinte enquadramento:

I - O curso de graduação deverá estar diretamente relacionado à área de atuação e ao setor em que estiver lotado o servidor municipal;

II - Quando não for possível enquadrar o servidor municipal no critério do inciso I deste artigo, aquele poderá apenas pleitear a concessão de bolsa de estudos á nível de graduação superior para os cursos de administração e seus derivados, pedagogia, ciências contábeis ou economia;

III - O horário da graduação deverá ser compatível com o horário de expediente do servidor municipal, não podendo coincidir com o mesmo.

Art. 3º-B. O chefe do poder executivo poderá a qualquer momento cancelar ou reduzir o valor do benefício diante de situação financeira adversa que comprometa o orçamento municipal, desde que devidamente justificado e com o aviso prévio ao servidor de pelo menos 30 (trinta dias) de antecedência, sendo-lhe assegurada à conclusão do semestre letivo em curso."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº1.383/2003 que passará a ter a seguinte redação:

"Art.4º O valor do auxílio a ser concedido obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para servidores municipais:
A bolsa de estudos para graduação será no percentual de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade do curso, tendo como limite máximo de concessão o valor de R$300,00 (trezentos reais) por mês, esse beneficio será destinado somente a servidores efetivos, ou seja, que obtiveram a sua aprovação no estagio probatório.
II - [ ]

Art. 3º A presente alteração abrangerá somente as bolsas de estudos concedidas após a entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.972/2013

LEI Nº 1.972/2013
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.921/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER ÁREA DE TERRAS NA FORMA DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL GRATUITO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o preâmbulo e o artigo 1º da Lei Municipal nº1.921/2013 que trata do convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, passando a conter a seguinte redação:

"APROVA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL (CRAS)"

"Art. 1º Fica aprovado o convênio e autoriza a destinação a título de cessão de direito de uso gratuito área de terra para o Governo do Estado de Santa Catarina, matriculada sob o nº15.421, situado no Município de Schroeder, contendo área de 3.458,81m², sem benfeitorias, conforme localização descrita na referida matrícula, anexo I."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.973/2013

LEI Nº 1.973/2013
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$45.030,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Autoriza abertura crédito adicional especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2013, no valor de até R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil, trinta reais), como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 00.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 13.800,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
07 - SETOR ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
3.1.90.94.00 00.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03 - SETOR DE CULTURA
13.392.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.94.00 00.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 230,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
12.361.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00 00.01.0018 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
12.365.0005.2022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.94.00 00.01.0018 Indenizações e Restituições Trabalhistas

6.000,00
12.365.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAL - FUNDEB
3.1.90.94.00 00.01.0018 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0017.2051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.94.00 00.01.0002 Indenizações e Restituições Trabalhistas 17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será cancelamento de dotações parcial do orçamento vigente, como segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.800,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
07 - SETOR ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00 00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03 - SETOR DE CULTURA
13.392.0006.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00 00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 230,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
12.361.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00 00.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
12.365.0005.2022 - MANUTENÇÃO DE CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00 00.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
12.365.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAL - FUNDEB
3.1.90.11.00 00.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0017.2051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 00.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº1.909/2012 - LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta LEI.
Art. 4º Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº.1.974/2013

LEI Nº.1.974/2013
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar
12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 00.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 120.000,00
12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 00.01.0001 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 00.01.0001 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar
12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 00.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.791/2013 de 25 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.791/2013 de 25 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 1.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 560,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 90,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 90,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 560,00
3.3.90.47.22.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuição Para Custeio de Iluminação Pública R$ 300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.794/2013, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.794/2013, de 27 de novembro de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1375, de 26 de novembro de 2013, p. 523 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação, conforme disposto no Item 10.8 do Edital n.º 001/2013 - Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.795/2013, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.795/2013, de 27 de novembro de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1375, de 26 de novembro de 2013, p. 529 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação, conforme disposto no Item 10.8 do Edital n.º 002/2013 - Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.796/2013, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.796/2013, de 27 de novembro de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 003/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1375, de 26 de novembro de 2013, p. 528 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação, conforme disposto no Item 10.8 do Edital n.º 003/2013 - Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.797/2013, de 27 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.797/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº. 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que o Município promoveu concurso público no ano de 2013, cujo certame está em processo de homologação;

Considerando o término do ano letivo, bem como a continuidade dos trabalhos já iniciados durante o ano de 2013;

Considerando que as informações prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município através do Ofício nº 106/2013, e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a educação como direito social pétreo e inalienável, e que as demandas à atividade de docência são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) professor de Artes para atuar na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a carga horária de 40hs semanais, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 27 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.307/2013, de 26 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.307/2013, de 26 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Rosilene Salete Selzler Cardoso, adquirindo efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.308/2013, de 27 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.308/2013, de 27 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Jeanine Catlein Felipi Ohf, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial N°. 104/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013-PMS
PROCESSO Nº. 228/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar para a rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de dezembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das

07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 138/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 138/2013-FMS
Processo Licitatório nº. 103/2013-FMS - Dispensa nº. 56/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o no 84.683.481/0001-77, estabelecida Rua Nove de Março, nº 638, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-400.

Objeto: aquisição de suplemento fornecido para a paciente através de Ação Civil Publica nº 026.13.004289-2 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Peptamen Lata com 430G	10	Latas	175,00	1.750,00
VALOR R$ TOTAL					1.750,00

Valor do contrato: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 27/11/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Notificação - L. Mohr Ltda

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa L. MOHR LTDA, CNPJ 07.261.562/0001-38, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 173/2013 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra nº 6082/13, não efetuou a entrega do produto do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa Notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o Contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado.
Cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada:

Processo Administrativo nº	Contrato nº	Ordem de compra Empenho nº	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
138/2013	173/2013	6082/13	DIREITO ADMINISTRATIVO - 26ª ED. 2013 AUTOR PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA DI - EDITORA ATLAS	18/10/2013	08/11/2013
138/2013	173/2013	6082/13	DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - 4ª EDIÇÃO 2012 - AUTOR HARADA, KIYOSHI - EDITORA ATLAS	18/10/2013	08/11/2013
138/2013	173/2013	6082/13	COMENTÁRIOS À CLT 17A EDIÇÃO- AUTOR SERGIO PINTO MARTINS- EDITORA ATLAS	18/10/2013	08/11/2013
138/2013	173/2013	6082/13	CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO - 39A EDIÇÃO _ AUTOR HELY LOPES MEIRELLES - EDITORA MALHEIROS	18/10/2013	08/11/2013
138/2013	173/2013	6082/13	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ASPECTOS POLÊMICOS 2ª EDIÇÃO - AUTOR GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES - EDITORA ATLAS	18/10/2013	08/11/2013
138/2013	173/2013	6082/13	COMENTÁRIOS Á CLT - 16º EDIÇÃO - AUTOR SERGIO PINTO MARTINS - EDITORA ATLAS	18/10/2013	08/11/2013

Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais, e querendo, deverá apresentar defesa prévia em 10 (dez) dias úteis.
Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida após o prazo de entrega, e a defesa se apresentada sendo indeferida, restará rescindido o presente Contrato na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93 e da Cláusula Nona do Contrato supracitado, bem como a aplicação das sanções previstas em lei.
Atenciosamente,

Schroeder, 26 de novembro de 2013.
VILMAR GAEDTKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.231

À
L. MOHR LTDA
CNPJ: 07.261.562/0001-38

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Registro de Prçeos N° 92/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2013

Número do Registro de Preços: 75/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e câmaras para os veículos lotados nas Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo Duster 215/65 aro 16 - 684II 98T	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	SUNNY SN88(	0	307,0000	1
2	Pneu novo doblô 175/70 aro 14 - F 580 88T reforçado	UN	DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (10961)		0	240,0000	1
3	Pneu novo - boxer 205/75 aro 16C - 8 lonas 110/108R	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	MAXXIS UE16	0	340,0000	1
4	Pneu novo - sprinter 225/70 aro 15C -8 lonas 112/110R	UN	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE (12738)	LINGLONG - F	0	314,0000	1
5	Pneu novo 215/75, aro 17,5 -12 lonas 126/124M	UN	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE (12738)	LINGLONG - F	0	513,9000	1
6	Pneu novo 1300 x 24 GG RG G-2-12 lonas	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	TIANLI G2/L2	0	1.200,0000	1
7	Pneu novo 1400 x 24 GG RG G-2-12 lonas	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)	Pegasus	0	1.400,0000	1
8	Câmara para pneu 19,5 x 24 TR-2824	UN	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE (12738)	JABUTI - TR22	0	168,0000	1
9	Pneu novo 17,5 x 25 GG LDL-2 - 16 lonas	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	PEGASUS G2	0	1.980,0000	1
10	Câmara para pneu 17,5 x 25 TR-220 FR-2725	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)	Magnum	0	145,0000	1
11	Pneu novo 12,5/80 x 17 -L-3 S/C 12 lonas	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)	Alliance	0	760,0000	1
12	Câmara para pneu 12,5/80 x 18 AG 2018 TR 15	UN	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. (12736)	QBOM	0	66,3800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2013

Número do Registro de Preços: 75/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e câmaras para os veículos lotados nas Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Pneu novo 195/65 aro 15 91 H S/C	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	SUNNY SN60(	0	200,0000	1
14	Pneu novo 185 x 14 -8 lonas 102/10R S/C	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	SUNNY SN22:	0	215,0000	1
15	Pneu novo 175/70 x 13 82T S/C	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	ROSAVA BC4:	0	133,0000	1
16	Pneu novo 185/65 x 15 79T S/C	UN	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE (12738)	LINGLONG - H	0	197,9000	1
17	Câmara para pneu 1400 x 24 TR -220 FE -2525	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)	Zc Rubber	0	105,0000	1
18	Pneu novo 175/65 x 14 82T S/C	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	ROSAVA SQ2	0	165,0000	1
19	Câmara de ar 900 x 20 TC 131	UN	CPX DISTRIBUIDORA LTDA (12737)	Speedmax V	0	39,0000	1
20	Câmara de ar 1000 x 20 TC 131	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	AX R20	0	54,0000	1
21	Protetor para pneu de aro 20 RADIAL	UN	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (12378)	Ralflex / 20 R	0	16,0000	1
22	Pneu novo 19,5 x 24 -12 lonas AT R-4	UN	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE (12738)	RICH STONE	0	1.600,0000	1
23	Pneu novo 167/70 x 13 79T S/C	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	ROSAVA BC1	0	131,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2013

Número do Registro de Preços: 75/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e câmaras para os veículos lotados nas Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Pneu novo 7,5 x 16 8 lonas	UN	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (10642)	EVERGREAT	0	340,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 75/2013

Número do Registro de Preços: 75/2013 **Data do Registro: 27/11/2013** **Válido até: 27/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e câmaras para os veículos lotados nas Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2013

PROCESSO N°202/2013

(10642) - TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

(10674) - COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

(10961) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

(12378) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

(12736) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

(12737) - CPX DISTRIBUIDORA LTDA

(12738) - RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE

Schroeder, 27 de Novembro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 163/2013

DECRETO Nº 163 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre expediente interno na Prefeitura de Serra alta/SC e dá outras providências ."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado expediente interno, nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC de 23/12/2013 a 06/01/2014, e nos dias 24/12/2013 e 31/12/2013 expediente somente no turno matutino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2684, de 28 de Novembro de 2013

LEI Nº 2684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04.01.012.365.0020.1017. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.1017. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.1017. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12200 TRANSF. CONVENIOS DA EDUCAÇÃO 120.000,00
TOTAL 120.000,00
06.02.011.333.0032.2068. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.333.0032.2068. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.333.0032.2068. MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO DIGITAL.
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.050,00
TOTAL 4.050,00
06.03.020.606.0034.1039. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.1039. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.1039. MELHORAMENTO DA FROTA DA PATRULHA MECANIZADA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 21.400,00
TOTAL 21.400,00
10.01.016.482.0066.2108. FUNDO DE HABITAÇÃO DE TIMBÓ - FHT
10.01.016.482.0066.2108. FHT
10.01.016.482.0066.2108. MANURENÇÃO DO FHT.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 17.000,00
TOTAL 17.000,00
RESUMO 162.450,00
0.12200 TRANSF. DE CONVENIO DA EDUCAÇÃO 120.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 42.450,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 162.450,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04.01.012.365.0020.1015. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.1015. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.1015. MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12200 TRANSF. CONVENIOS DA EDUCAÇÃO 68.000,00
TOTAL 68.000,00
04.03.012.361.0022.1025. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.1025. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.1025. MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12200 TRANSF. CONVENIOS DA EDUCAÇÃO 52.000,00
TOTAL 52.000,00
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 22.450,00
TOTAL 22.450,00
RESUMO 162.450,00
0.12200 TRANSF. DE CONVENIO DA EDUCAÇÃO 120.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 42.450,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em28 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Tomada de Preço N.º 118 2013 PMT - Declaração Vencedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 118/2013

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo sétimo dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico relativo a proposta apresentada pela empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Diante da análise da tabela de quantitativos e orçamento apresentada pela engenheira Luciana Hartmann, foi constatado que ocorreu uma diferença nos valores apresentados pela empresa, sendo que esta apresentou o valor de R$ 28.615,36 e a engenheira verificou que o valor correto seria R$ 28.699,40.
Diante das considerações acima mencionadas e do parecer técnico decide-se pela classificação da proposta, e declara-se vencedora a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., porém levando-se em consideração o valor encontrado pela engenheira Luciana, qual seja, R$ 28.699,40 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Ata Tomada de Preço N.º 122 2013 PMT - Declaração Vencedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 122/2013

Às nove horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para análise do parecer técnico relativo a proposta apresentada pela empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Diante da análise da tabela de quantitativos e orçamento apresentada pela engenheira Luciana Hartmann, foi constatado que ocorreu uma pequena diferença nos valores apresentados pela empresa, sendo que esta apresentou o valor de R$ 62.510,09 e a engenheira verificou que o valor correto seria R$ 62.512,28.
Diante das considerações acima mencionadas e do parecer técnico decide-se pela classificação da proposta, e declara-se vencedora a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., porém levando-se em consideração o valor encontrado pela engenheira Luciana, qual seja, R$ 62.512,28 (sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.
Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Ata Tomada de Preço N.º 126 2013 PMT - Habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 126/2013

Às oito horas e cinco minutos, do vigésimo sexto dia, do mês de novembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013, para abertura dos envelopes para contratação de empresa que irá reformar a UPE Cinderela.
Entregou tempestivamente os envelopes a empresa Soberana Serviços e Construções Ltda.
Aberto o envelope de habilitação para averiguação da documentação apresentada, verificou-se que estavam todos os documentos de acordo com as exigências do edital. O balanço patrimonial da empresa já foi averiguado na tomada de preço nº01/2013/OASE estando de acordo com os índices exigidos. Acerca do acervo técnico apresentado a engenheira Luciana Hartmann, presente na sessão, concluiu que está compatível com o objeto licitado.
Diante das considerações acima mencionadas decidimos pela habilitação da empresa Soberana Serviços e Construções Ltda.
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Fica designada a data de 02/12/2013 as 09h30min para abertura do envelope de proposta.

Intimem-se as empresas participantes.

DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro
Luciana Hartmann
Engenheira Civil
CREA - SC 063169-4

Termo de Convocação de 2S° Colocados Pregão Presencial N.° 109 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO termo de convocação de 2º colocado
Pregão presencial nº 109/2013- sEC. DE eDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POUCO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS NÚCLEOS, UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013 E FEVEREIRO A MARÇO DE 2014 EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Timbó convoca as empresas abaixo como 2ª colocadas para fornecimento dos itens a seguir ao preço do 1º colocado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa convocada	VALOR UNITÁRIO DO 1º COLOCADO
2	AÇÚCAR REFINADO - Pacote de 05 kg. Embalagem plástica resistente. Origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 7,58
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Pacote peso aproximado de 500gr. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,37
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Pacote peso aproximado com 800gr. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja. Contendo glúten. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 3,95
8	CHÁ - Caixa com 10 sachês. Sabores: Cidreira, hortelã, camomila, laranjeira e erva-doce. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 08 meses. Com registro no Ministério da Saúde. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E CHÁ PRETO.	COMERCIAL STORINNY LTDA ME	R$ 1,12
15	FEIJÃO VERMELHO. Pacote de 01 kg, classe vermelho, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente, resistente. Registro no ministério da agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	GIZELE REGINA DA SILVA ME	R$ 5,70
16	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO. Pacote peso aproximado de 500gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 7,15
17	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO. Lata de peso aproximado 250gr. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,36
20	FUBÁ FINO - Enriquecido com ferro e Ácido fólico (Vitamina B9). Pacote de 01kg. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,01
21	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. Pacote com 400 gr. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6,90
23	MARGARINA. Em pote de 500gr, 40% de lipídios no mínimo. Registro no Ministério da Agricultura e Dinal. Deve constar no pote data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 09 meses.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,40
25	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS. Pacote de 01Kg, tipo parafuso, embalagem plástica transparente, resistente e integra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 2,56

28	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM. Pacote de 01 kg. Sabores: baunilha, morango, caramelo, coco e chocolate. Embalagem plástica, resistente e íntegra, contendo instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Vedado etiqueta sobre posta. Com registro no Ministério da Saúde.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 3,81
30	POLVILHO DOCE. Pct de 500gr. Grupo fécula, tipo 2. Em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	COMERCIAL STORINNY LTDA ME	R$ 1,74
31	SAGU. Pacote de 500 gr. Grupo mandioca, tipo 1, classe pérola. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Registro no Ministério da Agricultura.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 2,00
33	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. Lata com peso aproximado 125 g. Ingredientes: sardinhas, óleo comestível e sal. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Registro no Ministério da Agricultura.	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,86
35	FARINHA LACTEA TRADICIONAL - sachês peso aproximado com 230gr. Deve constar data de fabricação e validade de, no mínimo, 12 meses	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 2,76
36	FLOCOS DE CEREAIS - Trigo, cevada e aveia. Acondicionado em Sachês com peso aproximado 230g. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME	R$ 2,38

Ficam intimadas as empresas a apresentar declaração de aceitação ou desistência do fornecimento no período de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação em órgão oficial deste termo.
A declaração de aceitação ou desistência deverá ser carimbada e assinada pelo responsável e devolvida em via original, ou escaneada para e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br

Timbó, 27 de novembro de 2013
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Extrato Contrato 2013.161 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/161
LOCATÓRIO: Fundação Cultural de Timbó.
LOCADOR: Jailson Roberto Vailatti ME.

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e projeção para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro de 2013, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 7.669,92 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Extrato Contrato 2013.162 Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/162
LOCATÓRIO: Fundação Cultural de Timbó.
LOCADOR: Comercial Multisom LTDA.

OBJETO: Contratação de locação de sonorização, iluminação cênica, linóleo para dana, estrutura de camarim e grupo gerador de energia com montagem e desmontagem para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro de 2013, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Extrato Contrato 2013.163 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/163
LOCATÓRIO: Fundação Cultural de Timbó.
LOCADOR: Elaine Freitas Luz EPP - Lego Estruturas Para Eventos.

OBJETO: Contratação de locação de sonorização, iluminação cênica, linóleo para dana, estrutura de camarim e grupo gerador de energia com montagem e desmontagem para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro de 2013, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Extrato Contrato 2013.164 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/164
LOCATÓRIO: Fundação Cultural de Timbó.
LOCADOR: Som Três LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e de filmagem e projeção para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro de 2013, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Extrato Contrato 2013.165 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/165
LOCATÓRIO: Fundação Cultural de Timbó.
LOCADOR: Lind Guimar Machado ME.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação, filmagem e projeção para o Natal Mais Encantado 2013 que acontecerá do dia 30 de novembro ao dia 22 de dezembro de 2013, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

Convocação Para Assinatura Concorrência N.º 127 2010 - Construvias
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocado o responsável pela empresa Construvias Pavimentações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.182.528/0001-93, a comparecer ao Setor de Licitações para assinatura do Quarto Termo Aditivo contrato nº. 2011/42, referente ao processo licitatório de Concorrência nº. 127/2010. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecimento no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 27/11/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Convocação Para Assinatura Pregão Presencial N.º 36 2013 SAMAE - Pkb
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa PKB Produtos Químicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.648.513/0001-76, a encaminhar para o Setor de Licitações a Ata de Registro referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº. 36/2013. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega do documento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 27/11/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Convocação Para Assinatura Tomada de Preço N.º 10 2013 Fct - Alto Vale
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Alto Vale Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.633.539/0001-39, a comparecer ao Setor de Licitações para assinatura do contrato nº. 2013/148, referente ao processo licitatório de Tomada de Preço nº. 10/2013. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecimento no Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 27/11/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Câmara Municipal

Resolução Md Nº 9/2013

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ no uso das suas atribuições RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores da Câmara Municipal de Timbó nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 26 de Novembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

MARCELO LUIZ FERRARI
Vice-Presidente

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Secretário

Três Barras

Prefeitura

Decreto Nº 4.327 de 25 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 4.327 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA COMO BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO PARA EFEITO DE REDUÇÃO DA ÁREA DE MATRÍCULA A ÁREA DE 244,00 M² - DE PROPRIEDADE DE OSVALDO WRUBLEVSKI E ANA MARIA ENGEL WRUBLEVSKI.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o levantamento topográfico realizado pelo Setor de Planejamento do alinhamento da rua Senador Lenoir Vargas Ferreira;

CONSIDERANDO, a utilização por mais de 20 (vinte) anos, como via pública, a área de 244,00 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), localizada na rua Senador Lenoir Vargas Ferreira, Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, constituída por parte do imóvel com área total de 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) representada pela matrícula imobiliária nº 11.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade de Osvaldo Wrublevski e Ana Maria Engel Wrublevski;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reconhecida a área de 244,00 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados) para efeitos de redução da área do imóvel objeto da matrícula nº 11.410 do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade de Osvaldo Wrublevski e Ana Maria Engel Wrublevski, como bem público de uso comum do povo em razão do alinhamento da Rua Senador Lenoir Vargas Ferreira.

Art. 2º. A localização da área reconhecida como bem público de uso comum do povo, está representada pelos Anexos - Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, elaborado em data de 06.11.2013 por Acir Dequêch - Engenheiro Civil - CREA nº 11.995-0.

Art. 3º. Recebe o Município em doação a área descrita e identificada nos artigos anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 25 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MEMORIAL DESCRITIVO DE ATUALIZAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES

S I T U A Ç Ã O A T U A L

Terreno urbano com matricula nº 11.410 junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis - Registro Geral nº 3 - constituído pelo lote nº 36 do Loteamento Ferrari, com área de 595,00 m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) frente para Rua Osvaldo Jarschel no Distrito de São Cristóvão, neste município, a 563,0 metros da Avenida Abrahão Mussi.

Demarcado dentro das seguintes confrontações,
Para quem da Rua Osvaldo Jarschel se encontra:

- frente: para Rua Osvaldo Jarschel na extensão de 23,20 metros,
- lado direito: confronta com o lote nº 35 na extensão de 30,00 metros,
- lado esquerdo: confronta com terras da Prefeitura Municipal de Três Barras na extensão de 30,70 metros e
- fundos: com terras da Prefeitura Municipal de Três Barras na extensão de 16,50 metros.

Com a abertura da Rua Senador Lenoir Vargas Ferreira atingindo uma área
de 244,00 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), a situação posterior passará:

S I T U A Ç Ã O P O S T E R I O R

Para quem da Rua Osvaldo Jarschel se encontra:

- frente: para Rua Osvaldo Jarschel na extensão de 15,70 metros,
- lado direito: confronta com a Rua Senador Lenoir Vargas Ferreira na extensão de 30,02 metros,
- lado esquerdo: confronta com terras da Prefeitura Municipal de Três Barras na extensão de 30,70 metros e
- fundos: com terras da Prefeitura Municipal de Três Barras na extensão de 7,70 metros.

Três Barras, 06 de novembro de 2.013
ENGº CIVIL ACIR DEQUÊCH
Crea/SC 011995-0

Portaria Nº 546 de 11 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 546 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor OSMAR CACHUC - Assistente Administrativo matrícula nº 15904.2 do quadro do pessoal efetivo, para exercer o poder de polícia administrativo relativo a fiscalização

do cumprimento das leis e regulamentos municipais referente aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e negociantes ambulantes, nos termos do Decreto nº 3.542/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., 11 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Portaria Nº 552 de 14 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 552 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO "CONSELHO DELIBERATIVO DO PRÓ-EMPRESA ."

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 153/2011 e Decreto nº 3.899/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nominata dos Membros Titulares e Suplentes do "Conselho Deliberativo Pró-Empresa," designados pela Portaria 236/2012, conforme a seguir:

I - Órgão Governamental Municipal;

a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular - Valmir de Mattos
Suplente - Mauricio de Souza Dobrochinski

b) Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular - Sebastião Altavir Ferreira
Suplente - Priscila de Oliveira

c) Secretaria de Finanças

Titular - Sidilon Pazda
Suplente - Rodrigo Suitck Zaleuski

II - Órgãos e entidades não governamentais:

a) Câmara dos diretores lojistas de Três Barras/SC

Titular - Marilda Aparecida Silveira de Andrade Denk
Suplente - Fabio dos Santos

b) Associação empresarial de Canoinhas/SC (abrangência no município)

Titular - Alfredo Lang Scultetus
Suplente - Gilson José Pedrassini

c) Organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP ou Associação representativa de classe:

Titular - Hamilton de Lima
Suplente - Fabiana Ricardo Budant

Art. 2° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC,
em 14 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Está portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta prefeitura, na data supra.

WILLIAN GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 531 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 531 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a funcionária, HELEN CRISTINA PEREIRA, cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, eleita pela eleição promovida pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - conforme a Resolução do Conselho Tutelar N° 002/2012, de acordo com a Lei N° 4.176 de 12/12/2012, quadro de funcionários eletivo desta Prefeitura. A contar a Exoneração de 10 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 532 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 532 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DISPENSAR a pedido o funcionário HUGO MUHLMANN, cargo de Técnico em Enfermagem, aprovado através do Processo Seletivo Edital 11/2008- Emprego Público, Regime Celetista - Programa PSF e ESF, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município, A contar a dispensa da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 533 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 533 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder, a servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, no cargo de Diretora - PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico & Turismo; 30 (trinta) dias de férias dos período aquisitivo 22/02/2012 á 21/02/2013, sendo com venda de 10 (dez) dias, a contar o gozo de 21 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 534 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora MARIA SOELI DOS SANTOS JONKO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40hrs, Quadro de funcionários temporários desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 14/10/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 29/10/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 535 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 535 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora NELCI DE PAULLI DELLA FAVERA, no cargo de Técnica em Enfermagem, 40hrs, Quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 01/10/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 16/10/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 536 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 536 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, DAMARIS DE FATIMA SOARES, cargo de PROFESSORA TEMPORÁRIA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 28/10/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 537 de 21 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 537 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

EXONERAR A funcionária MARIZETE DO CARMO WALTER, cargo de Secretária de Escola, PC 07 - quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, A contar a exoneração da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 538 de 22 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 538 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido a funcionária, SILMARA DE FÁTIMA CARDOSO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada através do Processo Seletivo - caráter temporário - Decreto Lei 4.186 de 04/02/2013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, quadro de funcionários estatutário desta Prefeitura. A contar a dispensa da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 22 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 540 de 30 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº. 540 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias da Servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, cargo de DIRETORA - do quadro de pessoal Comissionado desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010. O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 22/02/2012 á 21/02/2013, cujo gozo teve inicio 21/10/2013
O saldo de férias devido do Servidor totaliza em 13 (treze) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/10/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 30 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 541 de 01 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 541 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Senhora MARIZETE DO CARMO WALTER, Para o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA - PC 07, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esporte. A contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 01 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 542 de 01 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 542 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora SILVANIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 01/11/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 16/11/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 01 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 543 de 08 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do Servidor JOAO ERACIDES PEREIRA, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - do quadro de pessoal Efetivo desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010. O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 08/11/2013 Á 07/11/2013, cujo gozo teve inicio 07/11/2013
O saldo de férias devido do Servidor totaliza em 19 (dezenove) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 08 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 544 de 08 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

DISPENSAR, por justa Causa o servidor VANDERLEI DIAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hrs, Quadro de funcionários Temporários desta Prefeitura, aprovado através de Processo Seletivo - lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar a dispensa de 06 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 08 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 545 de 11 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 545 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido a servidora MARIA CLAÚDIA PADILHA, no cargo de PROFESSORA, 10hrs, Quadro de funcionários Temporários desta Prefeitura, aprovado através de Processo Seletivo - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes. A contar a dispensa de 12 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 11 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 547 de 13 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 547 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora MARLY VEIGA, no cargo de PROFESSORA, 40hrs, Quadro de funcionários Temporária desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 29/10/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 13/11/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 13 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 548 de 13 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 548 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR, a servidora PATRICIA DE MELO REZENDE, das funções que exercia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hrs, Quadro de funcionários Efetivo - Estatutários desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; a contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 13 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 553 de 14 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 553 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA, 9513.3-14 cargo de PROFESSORA TEMPORARIA, 30hrs, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 06/11/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 14 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 554 de 19 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 554 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora SABRINA MICHELI GONÇALVES, das funções que exercia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hrs, Quadro de funcionários Temporário - Estatutários desta Prefeitura, aprovada através de Processo Seletivo - Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes; a contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 19 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 555 de 19 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 555 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
PRORROGAR, a Licença para tratamento de Saúde junto ao INSS (Auxilio Doença) da servidora RAFAELA BUENO, no cargo de PROFESSORA, 40hrs, Quadro de funcionários Efetivo desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes;

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 19 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 556 de 26 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 556 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora ELENICE CRUZ CALISTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40hrs, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 12/11/2013 e encaminhado ao Auxilio doença em 27/11/2013

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 26 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

Lei 11150 Loa 2014
Lei nº.1.150/2013 de 28 de novembro de 2013.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. O Orçamento do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro do ano 2014, estima à Receita em R$ 14.323.664,44 (Quatorze milhões, trezentos e vinte três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a Despesa no mesmo valor, discriminados nos anexos integrantes dela Lei.
Art. 2º. A Receita do Orçamento do Município de Tunápolis - SC, esta estimada com a seguinte classificação:
POR CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES R$ 14.304.703,78
- Receitas Tributárias R$ 690.855,18
- Receitas de Contribuições R$ 99.178,40
- Receita Patrimonial R$ 60.039,70
- Receita Agropecuária R$ 1.000,00
- Receita de Serviços R$ 571.262,69
- Transferências Correntes R$ 15.247.480,52
- Outras Receitas Correntes R$ 35.605,69
(-) Dedução da Receita Corrente R$ (2.400.718,40)

RECEITAS DE CAPITAL R$ 18.960,66
- Operações de Crédito R$ 1.000,00
- Alienação de Bens R$ 3.000,00
- Amortização de Empréstimos R$ 14.460,66
- Outras Receitas de Capital R$ 500,00

TOTAL R$ 14.323.664,44
Art. 3º. As Despesas do Município de Tunápolis - SC serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, observando a classificação institucional, funcional programática e natureza da seguinte forma:
POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR %
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 502.779,41 3,51
01.00 Poder Legislativo 502.779,41 3,51
01.01 Câmara Municipal de Vereadores 502.779,41 3,51
PREFEITURA MUNICIPAL 10.668.258,17 74,47
02.00 Poder Executivo Municipal 410.263,31 2,86
02.01 Gabinete do Prefeito e Vice 410.263,31 2,86
03.00 Secretaria da Administração, Planej.e Finanças 1.572.068,54 10,98
03.01 Administração, Planejamento e Finanças 1.168.109,26 8,16
03.02 Encargos Gerais 403.959,28 2,82
04.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes 3.866.288,62 26,98
04.01 Administração da Educação Municipal 241.652,88 1,69
04.02 Ensino Fundamental 1.775.159,91 12,39
04.03 Educação Infantil - Pré-Escola 1.062.037,75 7,41
04.04 Ensino Médio 137.755,95 0,96
04.05 Educação Especial 85.000,00 0,59
04.06 Ensino Superior 51.000,00 0,36
04.07 Educação Infantil - Creche 30.800,00 0,22
04.09 Esportes 220.481,88 1,54

04.10 Cultura 262.400,25 1,83
05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.302.024,07 9,09
05.01 Agricultura e Meio Ambiente 1.302.024,07 9,09
06.00 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo 2.269.848,47 15,85
06.01 Transportes na Sede do Município e do Interior 1.503.390,11 10,50
06.02 Urbanismo, Infra-Estrutura e Serviços Gerais 766.458,36 5,35
07.00 Secretaria da Indústria e Comércio 165.000,00 1,15
07.01 Indústria, Comércio e Serviços 165.000,00 1,15
08.00 Fundo Municipal da Assistência Social 477.329,76 3,33
08.01 Fundo Municipal da Assistência Social 477.329,76 3,33
09.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência 82.722,50 0,58
09.01 Fundo Municipal da Infância e Adolescência 82.722,50 0,58
11.00 Fundo de Habitação e Interesse Social 105.000,00 0,73
11.01 Fundo de Habitação e Interesse Social 105.000,00 0,73
12.00 Fundo Municipal de Saneamento Básico 387.712,90 2,71
12.01 Fundo Municipal de Saneamento Básico 387.712,90 2,71
13.00 Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres 30.000,00 0,21
13.01 Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres 30.000,00 0,21
10.00 Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social 3.152.626,86 22,01
10.01 Fundo Municipal de Saúde 3.152.626,86 22,01
TOTAL GERAL 14.323.664,44 100%
POR CATEGORIA ECONÔMICA
I - DESPESAS CORRENTES R$ 13.355.408,44 93,24%
Pessoal e Encargos Sociais R$ 6.339.428,37 44,26%
Juros e Encargos da Dívida R$ 5.000,00 0,03%
Outras Despesas Correntes R$ 7.010.980,07 48,95%
II - DESPESAS DE CAPITAL R$ 938.256,00 6,55%
Investimentos R$ 885.256,00 6,18%
Amortização da Dívida R$ 53.000,00 0,37%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 30.000,00 0,21%

TOTAL R$ 14.323.664,44 100%

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
031 - Legislativa R$ 502.779,41
122 - Administração Geral R$ 1.721.529,90
181 - Policiamento R$ 36.149,28
241 - Assistência ao Idoso R$ 166.162,16
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 147.375,17
244 - Assistência Comunitária R$ 311.167,60
301 - Atenção Básica R$ 2.042.569,53
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 1.083.215,69
304 - Vigilância Sanitária R$ 15.130,40
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 9.711,24
306 - Alimentação e Nutrição R$ 74.190,95
361 - Ensino Fundamental R$ 1.944.621,84
362 - Ensino Médio R$ 137.755,95
364 - Ensino Superior R$ 51.000,00
365 - Ensino Infantil R$ 1.092.837,75
367 - Educação Especial R$ 85.000,00
392 - Difusão Cultural R$ 222.400,25
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 643.779,96
482 - Habitação Urbana R$ 105.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano R$ 387.712,90
602 - Promoção da Produção Animal R$ 204.000,00
604 - Defesa Sanitária e Animal R$ 30.000,00
606 - Extensão Rural R$ 1.068.024,07
661 - Promoção Industrial R$ 65.000,00
691 - Promoção Comercial R$ 100.000,00
695 - Turismo R$ 40.000,00
752 - Energia Elétrica R$ 122.678,40
782 - Transporte Rodoviário R$ 1.503.390,11
812 - Desporto Comunitário R$ 220.481,88
813 - Lazer R$ 102.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna R$ 58.000,00
846 - Outros Encargos Especiais R$ 30.000,00
TOTAL GERAL R$ 14.323.664,44

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
DISCRIMINAÇÃO VALOR (R$)
0 - Encargos Especiais 386.279,28
1 - Processo Legislativo 502.779,41
2 - Administração 1.459.399,90
3 - Assistência Social Geral 477.329,76
4 - Ensino Médio 137.755,95
5 - Ensino Básico (Infantil Fundamental) 3.109.650,54
6 - Ensino Superior 51.000,00
7 - Educação Especial 85.000,00
8 - Difusão Cultural 262.400,25
9 - Planejamento Urbano 766.458,36
10 - Habitação Popular 105.000,00
11 - Saneamento Básico 387.712,90
12 - Saúde Básica 3.152.626,86
13 - Agricultura Sustentável 1.302.024,07
14 - Incentivo a Produção Comercial e Industrial 165.000,00
15 - Estradas Vicinais 1.503.390,11
16 - Desporto Amador 220.481,88
17 - Feiras e Exposições 102.000,00
18 - Assistência à Crianças e Adolescentes 147.375,17
TOTAL 14.323.664,44

Art. 4°. Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização Legislativa.
Art. 5º. Os Recursos da Reserva de Contingência estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para atendimentos a passivos contingentes, conforme determina a Lei nº. 101/2000.
Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos o Artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento da unidade gestora, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 7º. Os recursos disponíveis do excesso de arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver, para suplementação de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas para execução no ano financeiro de 2014, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-los de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso, observando o disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.
Art. 11. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas

despesas alocadas para execução no ano financeiro de 2014, à de recursos próprios do de transferências constitucionais e legais, dentro das mesmas unidades orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 28 de novembro de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

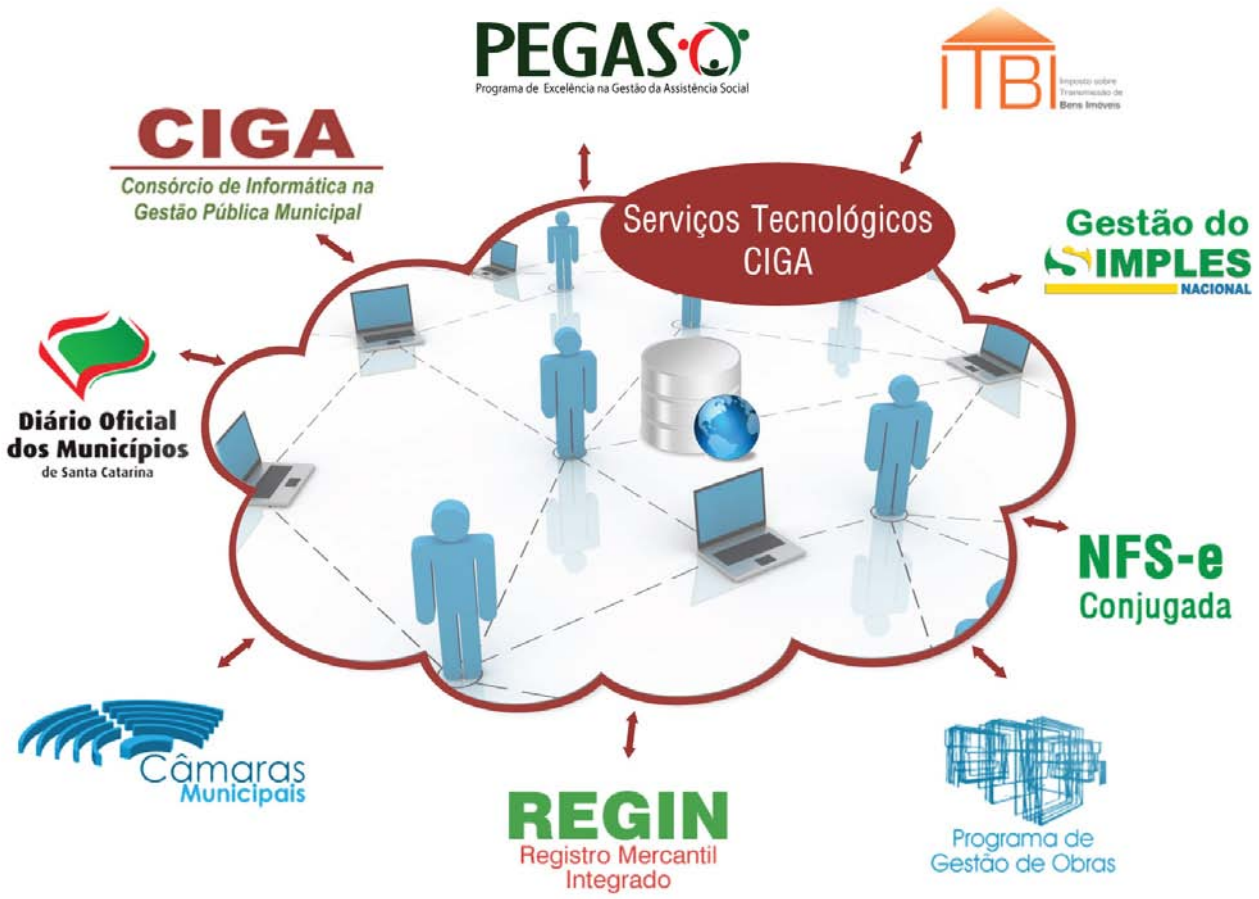

Realtório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.285.602,77
Previsão Atualizada	—	13.285.602,77
Receitas Realizadas	2.478.815,28	11.376.017,66
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	797.514,46
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.285.602,77
Créditos Adicionais	—	2.412.104,58
Dotação Atualizada	—	15.697.707,35
Despesas Empenhadas	2.028.085,28	12.236.629,23
Despesas Liquidadas	2.054.238,69	11.045.589,11
Superavit Orçamentário	—	330.428,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.028.085,28	12.236.629,23
Despesas Liquidadas	2.054.238,69	11.045.589,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.338.879,21

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	62.000,00	-46.170,62	-74,47
Resultado Primário	56.514,59	272.903,06	482,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.512,45	0,00	80.512,45	0,00
EXECUTIVO	80.512,45	0,00	80.512,45	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	355.949,48	1.348,58	354.240,53	360,37
EXECUTIVO	355.949,48	1.348,58	354.240,53	360,37
TOTAL:	**436.461,93**	**1.348,58**	**434.752,98**	**360,37**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.652.060,89	25%	27,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	995.244,47	60%	95,91

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	770.715,60	1.026.813,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.207,00	26.793,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.064,00	1.085,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.722.219,59	15,00	18,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 31/10/2013

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.285.602,77**	**13.285.602,77**	**2.478.815,28**	**18,66**	**11.376.017,66**	**85,63**	**1.909.585,11**
RECEITAS CORRENTES	**13.125.283,19**	**13.125.283,19**	**2.316.311,44**	**17,65**	**10.845.233,38**	**82,63**	**2.280.049,81**
RECEITA TRIBUTARIA	687.227,23	687.227,23	79.849,53	11,62	543.225,92	79,05	144.001,31
IMPOSTOS	530.396,32	530.396,32	76.799,52	14,48	429.138,14	80,91	101.258,18
TAXAS	136.830,91	136.830,91	3.050,01	2,23	114.087,78	83,38	22.743,13
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	92.341,88	92.341,88	13.445,95	14,56	68.426,65	74,10	23.915,23
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	92.341,88	92.341,88	13.445,95	14,56	68.426,65	74,10	23.915,23
RECEITA PATRIMONIAL	74.782,63	74.782,63	14.437,40	19,31	59.094,98	79,02	15.687,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	74.782,63	74.782,63	14.437,40	19,31	59.094,98	79,02	15.687,65
RECEITA AGROPECUARIA	2.024,35	2.024,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,35
Outras Rec. Agropecuárias	2.024,35	2.024,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,35
RECEITA DE SERVIÇOS	618.538,12	618.538,12	114.514,66	18,51	467.049,93	75,51	151.488,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.613.429,68	11.613.429,68	2.086.225,28	17,96	9.662.807,22	83,20	1.950.622,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.596.759,68	11.596.759,68	2.081.590,72	17,95	9.643.019,61	83,15	1.953.740,07
Transf. de Conv.	16.670,00	16.670,00	4.634,56	27,80	19.787,61	118,70	-3.117,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.939,30	36.939,30	7.838,62	21,22	44.628,68	120,82	-7.689,38
Multas e Juros de Mora	5.928,83	5.928,83	2.430,24	40,99	16.361,50	275,97	-10.432,67
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.841,72	26.841,72	5.223,08	19,46	28.050,73	104,50	-1.209,01
RECEITAS DIVERSAS	4.168,75	4.168,75	185,30	4,44	216,45	5,19	3.952,30
RECEITAS DE CAPITAL	**160.319,58**	**160.319,58**	**162.503,84**	**101,36**	**530.784,28**	**331,08**	**-370.464,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000,00	36.000,00	9.207,00	25,58	9.207,00	25,58	26.793,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.000,00	36.000,00	9.207,00	25,58	9.207,00	25,58	26.793,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	39.519,58	39.519,58	4.369,50	11,06	27.972,92	70,78	11.546,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.800,00	80.800,00	148.927,34	184,32	493.604,36	610,90	-412.804,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	75.800,00	75.800,00	0,00	0,00	256.680,00	338,63	-180.880,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	148.927,34	978,55	236.924,36	738,49	-231.924,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.285.602,77**	**13.285.602,77**	**2.478.815,28**	**18,66**	**11.376.017,66**	**85,63**	**1.909.585,11**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.285.602,77**	**13.285.602,77**	**2.478.815,28**	**18,66**	**11.376.017,66**	**85,63**	**1.909.585,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.285.602,77	13.285.602,77	2.478.815,28	18,66	11.376.017,66	85,63	1.909.585,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.351.498,35	—	—	797.514,46	—	—
Superávit Financeiro	—	1.351.498,35	—	—	797.514,46	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.285.602,77**	**2.412.104,58**	**15.697.707,35**	**2.028.085,28**	**12.236.629,23**	**2.054.238,69**	**11.045.589,11**	**70,36**	**4.652.118,24**
DESPESAS CORRENTES	**12.398.137,49**	**1.477.040,60**	**13.875.178,09**	**1.592.969,87**	**11.079.457,43**	**1.964.556,72**	**10.274.873,51**	**74,05**	**3.600.304,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.844.056,26	410.705,79	6.254.762,05	996.797,68	4.893.602,92	1.001.133,46	4.889.267,14	78,17	1.365.494,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	3.500,00	345,09	1.823,78	18,24	8.176,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.544.081,23	1.066.334,81	7.610.416,04	596.172,19	6.182.354,51	963.078,17	5.383.782,59	70,74	2.226.633,45
DESPESAS DE CAPITAL	**862.465,28**	**935.063,98**	**1.797.529,26**	**435.115,41**	**1.157.171,80**	**89.681,97**	**770.715,60**	**42,88**	**1.026.813,66**
INVESTIMENTOS	800.465,28	935.063,98	1.735.529,26	435.115,41	1.109.171,80	82.180,76	733.789,97	42,28	1.001.739,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	48.000,00	7.501,21	36.925,63	59,56	25.074,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.285.602,77**	**2.412.104,58**	**15.697.707,35**	**2.028.085,28**	**12.236.629,23**	**2.054.238,69**	**11.045.589,11**	**70,36**	**4.652.118,24**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.285.602,77**	**2.412.104,58**	**15.697.707,35**	**2.028.085,28**	**12.236.629,23**	**2.054.238,69**	**11.045.589,11**	**70,36**	**4.652.118,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	330.428,55	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.285.602,77	2.412.104,58	15.697.707,35	2.028.085,28	12.236.629,23	2.054.238,69	11.376.017,66	70,36	4.652.118,24

FONTE:

TUNAPOLIS, 31/10/2013

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.285.602,77	15.697.707,35	2.028.085,28	12.236.629,23	2.054.238,69	11.045.589,11	100,00	70,36	4.652.118,24
LEGISLATIVA	439.674,00	439.674,00	48.109,88	288.461,33	52.112,87	282.493,53	2,56	64,25	157.180,47
AÇÃO LEGISLATIVA	439.674,00	439.674,00	48.109,88	288.461,33	52.112,87	282.493,53	2,56	64,25	157.180,47
Administração	1.774.182,23	1.790.214,23	195.817,41	1.567.318,76	291.531,72	1.448.881,93	13,12	80,93	341.332,30
Administração Geral	1.774.182,23	1.790.214,23	195.817,41	1.567.318,76	291.531,72	1.448.881,93	13,12	80,93	341.332,30
Segurança Pública	25.670,00	63.294,15	3.035,10	24.619,70	2.209,10	22.778,00	0,21	35,99	40.516,15
Policiamento	25.670,00	63.294,15	3.035,10	24.619,70	2.209,10	22.778,00	0,21	35,99	40.516,15
Assistência Social	610.498,34	662.288,35	81.655,66	468.820,72	88.622,80	423.011,83	3,83	63,87	239.276,52
Assistência ao Idoso	99.894,36	115.881,06	36.976,64	73.771,63	26.810,73	61.493,19	0,56	53,07	54.387,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.919,46	124.156,30	8.120,49	99.009,77	18.522,86	88.033,36	0,80	70,91	36.122,94
Assistência Comunitária	389.684,52	422.250,99	36.558,53	296.039,32	43.289,21	273.485,28	2,48	64,77	148.765,71
Saúde	2.766.425,91	3.454.855,00	466.371,19	2.623.989,96	435.842,17	2.375.048,07	21,50	68,75	1.079.806,93
Atenção Básica	1.762.503,19	2.288.291,70	334.587,99	1.711.506,90	277.220,84	1.529.088,92	13,84	66,82	759.202,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	977.726,85	1.097.044,40	131.581,50	899.593,84	157.273,62	834.409,44	7,55	76,06	262.634,96
Vigilância Sanitária	12.235,00	66.067,82	201,70	12.760,22	1.278,71	11.420,71	0,10	17,29	54.647,11
Vigilância Epidemiológica	13.960,87	3.451,08	0,00	129,00	69,00	129,00	0,00	3,74	3.322,08
Educação	2.892.915,76	3.605.023,08	449.187,87	2.827.934,39	512.999,90	2.741.846,71	24,82	76,06	863.176,37
Ensino Fundamental	1.915.118,17	2.263.980,08	282.578,87	1.830.286,80	311.349,12	1.770.955,15	16,03	78,22	493.024,93
Ensino Médio	119.296,59	139.796,59	15.196,49	76.852,35	16.996,49	69.530,85	0,63	49,74	70.265,74
Ensino Superior	35.000,00	48.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,21	47,92	25.000,00
Educação Infantil	749.501,00	1.061.246,41	151.412,51	813.480,24	155.324,29	807.375,71	7,31	76,08	253.870,70
Educação Especial	74.000,00	92.000,00	0,00	84.315,00	29.330,00	70.985,00	0,64	77,16	21.015,00
Cultura	201.777,43	266.277,43	31.843,00	205.129,30	32.535,49	202.264,18	1,83	75,96	64.013,25
Difusão Cultural	201.777,43	266.277,43	31.843,00	205.129,30	32.535,49	202.264,18	1,83	75,96	64.013,25
Urbanismo	969.571,43	1.370.227,07	370.752,02	1.080.145,56	142.807,47	677.036,45	6,13	49,41	693.190,62
Infra-Estrutura Urbana	518.708,43	846.121,36	346.952,24	733.126,69	98.884,48	423.617,69	3,84	50,07	422.503,67
Abastecimento	450.863,00	524.105,71	23.799,78	347.018,87	43.922,99	253.418,76	2,29	48,35	270.686,95
Habitação	189.369,58	194.928,84	15.000,00	105.000,00	2.474,81	92.474,81	0,84	47,44	102.454,03
Habitação Rural	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	119.369,58	154.928,84	15.000,00	105.000,00	2.474,81	92.474,81	0,84	59,69	62.454,03

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.285.602,77	15.697.707,35	2.028.085,28	12.236.629,23	2.054.238,69	11.045.589,11	100,00	70,36	4.652.118,24
Saneamento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Agricultura	1.310.041,06	1.362.430,18	69.316,32	1.008.971,12	95.849,03	977.067,96	8,85	71,72	385.362,22
Extensão Rural	1.305.426,58	1.357.815,70	68.576,32	1.007.191,12	95.109,03	975.287,96	8,83	71,83	382.527,74
Telecomunicações	4.614,48	4.614,48	740,00	1.780,00	740,00	1.780,00	0,02	38,57	2.834,48
Indústria	76.308,25	132.308,25	54.962,11	108.067,06	53.929,46	73.730,87	0,67	55,73	58.577,38
Administração Geral	5.308,25	6.308,25	-448,44	4.656,51	1.324,34	3.901,73	0,04	61,85	2.406,52
Produção Industrial	71.000,00	126.000,00	55.410,55	103.410,55	52.605,12	69.829,14	0,63	55,42	56.170,86
Comércio e Serviços	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Promoção Comercial	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Energia	109.012,68	112.226,63	10.266,40	81.125,64	10.266,40	63.276,14	0,57	56,38	48.950,49
Energia Elétrica	109.012,68	112.226,63	10.266,40	81.125,64	10.266,40	63.276,14	0,57	56,38	48.950,49
Transporte	1.514.874,04	1.858.678,08	183.096,78	1.604.218,69	269.057,59	1.452.818,74	13,15	78,16	405.859,34
Transporte Rodoviário	1.514.874,04	1.858.678,08	183.096,78	1.604.218,69	269.057,59	1.452.818,74	13,15	78,16	405.859,34
Desporto e Lazer	293.282,06	273.282,06	48.671,54	191.327,00	56.153,58	174.110,48	1,58	63,71	99.171,58
Desporto Comunitário	283.282,06	243.282,06	48.671,54	191.327,00	56.153,58	174.110,48	1,58	71,57	69.171,58
Lazer	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Encargos Especiais	97.000,00	97.000,00	0,00	51.500,00	7.846,30	38.749,41	0,35	39,95	58.250,59
Serviço da Dívida Interna	72.000,00	72.000,00	0,00	51.500,00	7.846,30	38.749,41	0,35	53,82	33.250,59

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.285.602,77	15.697.707,35	2.028.085,28	12.236.629,23	2.054.238,69	11.045.589,11	100,00	70,36	4.652.118,24
Encargos Especiais	97.000,00	97.000,00	0,00	51.500,00	7.846,30	38.749,41	0,35	39,95	58.250,59
Outros Encargos Especiais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.285.602,77	15.697.707,35	2.028.085,28	12.236.629,23	2.054.238,69	11.045.589,11	100,00	70,36	4.652.118,24

FONTE:

TUNAPOLIS, 31/10/2013

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	541.132,69	541.132,69	76.890,44	434.387,21	80,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.753,46	88.753,46	221,17	68.758,59	77,47
1.1.1- IPTU	83.066,71	83.066,71	209,97	64.842,55	78,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.782,75	1.782,75	11,20	210,40	11,80
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.224,00	3.224,00	0,00	2.346,01	72,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	680,00	680,00	0,00	1.359,63	199,95
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.726,70	118.726,70	26.464,00	102.085,01	85,98
1.2.1- ITBI	118.726,70	118.726,70	26.464,00	102.085,01	85,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	224.967,63	224.967,63	30.202,14	151.927,76	67,53
1.3.1- ISS	219.918,01	219.918,01	30.122,42	150.594,73	68,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	680,00	680,00	79,72	405,44	59,62
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.889,62	3.889,62	0,00	737,13	18,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	480,00	480,00	0,00	190,46	39,68
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.684,90	108.684,90	20.003,13	111.615,85	102,70
1.4.1- IRRF	108.684,90	108.684,90	20.003,13	111.615,85	102,70
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.323.198,59	11.323.198,59	1.732.658,26	9.053.033,21	79,95
2.1- Cota-Parte FPM	5.541.862,91	5.541.862,91	705.362,00	4.278.251,27	77,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.541.862,91	5.541.862,91	705.362,00	4.278.251,27	77,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.388.399,48	5.388.399,48	933.109,33	4.405.880,93	81,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.402,77	25.402,77	4.210,62	21.053,11	82,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	105.704,05	105.704,05	13.826,16	66.260,50	62,68
2.5- Cota-Parte ITR	2.150,56	2.150,56	22.986,53	23.070,24	1.072,76
2.6- Cota-Parte IPVA	259.678,82	259.678,82	53.163,62	258.517,16	99,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.864.331,28	11.864.331,28	1.809.548,70	9.487.420,42	79,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	164.263,59	164.263,59	37.955,31	166.771,95	101,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	108.660,33	108.660,33	22.099,91	112.389,64	103,43
5.2- Outras Transferências do FNDE	54.083,26	54.083,26	15.673,77	53.558,72	99,03
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.520,00	1.520,00	181,63	823,59	54,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.110,51	250.110,51	67.636,51	431.867,65	172,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	414.374,10	414.374,10	105.591,82	598.639,60	144,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.264.639,71	2.264.639,71	346.531,19	1.810.617,29	79,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.108.372,58	1.108.372,58	141.072,33	855.649,96	77,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.077.679,90	1.077.679,90	186.621,67	881.175,24	81,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.080,55	5.080,55	842,12	4.210,61	82,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.140,81	21.140,81	2.765,24	13.252,14	62,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	430,11	430,11	4.597,28	4.614,01	1.072,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	51.935,76	51.935,76	10.632,55	51.715,33	99,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.223.943,80	1.223.943,80	210.838,29	1.037.729,34	84,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.213.000,00	1.213.000,00	210.549,51	1.036.536,92	85,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.943,80	10.943,80	288,78	1.192,42	10,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.051.639,71	-1.051.639,71	-135.981,68	-774.080,37	73,61
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.183.425,00	1.202.627,71	171.841,68	995.244,47	82,76
13.1- Com Educação Infantil	421.621,97	439.121,97	39.031,20	395.053,07	89,96
13.2- Com Ensino Fundamental	761.803,03	763.505,74	132.810,48	600.191,40	78,61
14- OUTRAS DESPESAS	40.518,80	53.018,80	3.542,35	25.261,76	47,65
14.1- Com Educação Infantil	9.013,72	19.013,72	0,00	7.095,88	37,32
14.2- Com Ensino Fundamental	31.505,08	34.005,08	3.542,35	18.165,88	53,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.223.943,80	1.255.646,51	175.384,03	1.020.506,23	81,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	95,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.966.082,82	2.966.082,82	452.387,18	2.371.855,11	79,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	595.025,37	852.525,37	130.559,48	649.256,06	76,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	430.635,69	458.135,69	39.031,20	402.148,95	87,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.389,68	394.389,68	91.528,28	247.107,11	62,66
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.552.978,82	1.584.641,92	252.453,68	1.231.619,59	77,72
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	793.308,11	797.510,82	136.352,83	618.357,28	77,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	759.670,71	787.131,10	116.100,85	613.262,31	77,91
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.148.004,19	2.437.167,29	383.013,16	1.880.875,65	77,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-774.080,37
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.192,42
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.702,71
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-771.185,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.652.060,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.060,33	165.138,15	4.181,63	119.524,68	72,38
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	294.644,35	682.510,75	79.414,08	511.792,45	74,99
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	404.704,68	847.648,90	83.595,71	631.317,13	74,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.552.708,87	3.284.816,19	466.608,87	2.512.192,78	76,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	11.715,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.036.536,92	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.008.771,42	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.192,42	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	40.673,50	0,00

TUNAPOLIS, 31/10/2013

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 1.702,71, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	541.132,69	541.132,69	434.387,21	80,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.066,71	83.066,71	64.842,55	78,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	118.726,70	118.726,70	102.085,01	85,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	219.918,01	219.918,01	150.594,73	68,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	108.684,90	108.684,90	111.615,85	102,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.462,75	2.462,75	615,84	25,01
Dívida Ativa dos Impostos	7.113,62	7.113,62	3.083,14	43,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.160,00	1.160,00	1.550,09	133,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.323.198,59	11.323.198,59	9.053.033,21	79,95
Cota-Parte FPM	5.541.862,91	5.541.862,91	4.278.251,27	77,20
Cota-Parte ITR	2.150,56	2.150,56	23.070,24	1.072,76
Cota-Parte IPVA	259.678,82	259.678,82	258.517,16	99,55
Cota-Parte ICMS	5.388.399,48	5.388.399,48	4.405.880,93	81,77
Cota-Parte IPI-Exportação	105.704,05	105.704,05	66.260,50	62,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.402,77	25.402,77	21.053,11	82,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.402,77	25.402,77	21.053,11	82,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.864.331,28**	**11.864.331,28**	**9.487.420,42**	**79,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.656.424,11	3.210.430,14	2.528.795,66	78,77	2.361.413,78	73,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.108.001,81	1.318.684,17	995.576,95	75,50	994.835,67	75,44
Outras Despesas Correntes	1.548.422,30	1.891.745,97	1.533.218,71	81,05	1.366.578,11	72,24
DESPESAS DE CAPITAL	105.816,80	234.421,92	89.451,50	38,16	9.001,00	3,84
Investimentos	105.816,80	234.421,92	89.451,50	38,16	9.001,00	3,84

Continua 1/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	105.816,80	234.421,92	89.451,50	38,16	9.001,00	3,84
Investimentos	105.816,80	234.421,92	89.451,50	38,16	9.001,00	3,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.762.240,91	3.444.852,06	2.618.247,16	76,00	2.370.414,78	68,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	801.666,68	1.371.448,72	843.133,05	32,20	648.195,19	27,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	801.666,68	1.371.448,72	843.133,05	32,20	648.195,19	27,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	801.666,68	1.371.448,72	843.133,05	32,20	648.195,19	27,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.960.574,23	2.073.403,34	1.775.114,11	43,80	1.722.219,59	41,47

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	299.106,53

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.762.503,19	2.288.291,70	1.711.506,90	65,37	1.529.088,92	64,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	977.726,85	1.097.044,40	899.593,84	34,36	834.409,44	35,20
Vigilância Sanitária	8.050,00	56.064,88	7.017,42	0,27	6.787,42	0,29
Vigilância Epidemiológica	13.960,87	3.451,08	129,00	0,00	129,00	0,01
TOTAL	**2.762.240,91**	**3.444.852,06**	**2.618.247,16**	**100,00**	**2.370.414,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre. será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

No último bimestre, será utilizada a formula [illegible]

TUNAPOLIS, 31/10/2013

ENOÍ SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Vargeão

PREFEITURA

LRF - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.299,51	463.299,51	352.607,35	76,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	82.805,63	63,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	12.340,05	36,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	167.058,10	92,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	73.066,57	73,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.662,00	2.662,00	2.537,18	95,31
Dívida Ativa dos Impostos	16.637,51	16.637,51	14.799,82	88,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.020.000,00	11.020.000,00	8.419.263,25	76,40
Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	4.278.251,29	70,14
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	19.110,32	191,10
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	303.601,23	101,20
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.747.147,94	83,27
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	57.212,86	71,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	13.939,61	46,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	13.939,61	46,47
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.483.299,51**	**11.483.299,51**	**8.771.870,60**	**76,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	570.310,00	570.310,00	616.304,00	108,06
Provenientes da União	570.310,00	570.310,00	616.304,00	108,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	333,84	16.692,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	15.652,26	521,74
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**573.312,00**	**573.312,00**	**632.290,10**	**110,29**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.473.804,93	3.065.535,15	2.476.168,07	80,77	2.185.115,14	71,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.316.000,00	1.366.000,00	1.193.732,72	87,39	1.188.415,51	87,00
Outras Despesas Correntes	1.157.804,93	1.699.535,15	1.282.435,35	75,46	996.699,63	58,65
DESPESAS DE CAPITAL	127.002,00	167.002,00	111.725,13	66,90	111.725,13	66,90
Investimentos	127.002,00	167.002,00	111.725,13	66,90	111.725,13	66,90

Continua 1/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	127.002,00	167.002,00	111.725,13	66,90	111.725,13	66,90
Investimentos	127.002,00	167.002,00	111.725,13	66,90	111.725,13	66,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.600.806,93	3.232.537,15	2.587.893,20	80,06	2.296.840,27	71,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	546.312,00	546.312,00	453.844,10	17,54	447.517,10	19,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	546.312,00	546.312,00	453.844,10	17,54	447.517,10	19,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	546.312,00	546.312,00	453.844,10	17,54	447.517,10	19,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.054.494,93	2.686.225,15	2.134.049,10	62,52	1.849.323,17	51,57

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	818.415,47

Continua 2/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	160.610,09	-160.610,09	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**160.610,09**	**-160.610,09**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.545.496,93	3.177.227,15	2.576.674,76	99,57	2.286.276,14	99,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	8.075,00	0,31	8.075,00	0,35
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	2.519,94	0,10	1.865,63	0,08
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	623,50	0,02	623,50	0,03
TOTAL	**2.600.806,93**	**3.232.537,15**	**2.587.893,20**	**100,00**	**2.296.840,27**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF - Balanço Orçamentário

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
RECEITAS CORRENTES	**12.486.310,00**	**12.486.310,00**	**2.026.043,65**	**16,23**	**9.997.729,36**	**80,07**	**2.488.580,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.000,00	511.000,00	40.849,90	7,99	372.545,93	72,91	138.454,07
IMPOSTOS	444.000,00	444.000,00	38.691,40	8,71	335.270,35	75,51	108.729,65
TAXAS	47.000,00	47.000,00	2.158,50	4,59	37.275,58	79,31	9.724,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	9.327,02	233,18	-5.327,02
Receita da Produção Animal e Derivados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	9.327,02	466,35	-7.327,02
Outras Receitas Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	9.057,54	12,58	49.315,60	68,49	22.684,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.631.254,00	11.631.254,00	1.917.534,70	16,49	9.358.193,60	80,46	2.273.060,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.551.254,00	11.551.254,00	1.900.827,14	16,46	9.288.267,86	80,41	2.262.986,14
Transf. de Conv.	80.000,00	80.000,00	16.707,56	20,88	69.925,74	87,41	10.074,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.056,00	55.056,00	14.776,26	26,84	38.745,51	70,37	16.310,49
Multas e Juros de Mora	19.299,50	19.299,50	1.288,94	6,68	5.449,88	28,24	13.849,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	187,84	14,11	1.143,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.968,51	17.968,51	10.007,45	55,69	14.895,93	82,90	3.072,58
RECEITAS DIVERSAS	16.456,99	16.456,99	3.479,87	21,15	18.211,86	110,66	-1.754,87
RECEITAS DE CAPITAL	**8,00**	**8,00**	**368.425,00**	**312,50**	**531.876,84**	**460,50**	**-531.868,84**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.486.318,00	12.486.318,00	2.394.468,65	19,18	10.529.606,20	84,33	1.956.711,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Superávit Financeiro	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
DESPESAS CORRENTES	**11.084.190,00**	**726.099,98**	**11.810.289,98**	**1.340.863,09**	**8.972.100,24**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**67,72**	**3.812.218,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.720,00	89.022,75	5.554.742,75	725.247,58	4.243.155,53	853.696,15	4.136.852,18	74,47	1.417.890,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	425,85	3.473,26	13,89	21.526,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.593.470,00	637.077,23	6.230.547,23	615.615,51	4.703.944,71	850.662,94	3.857.746,48	61,92	2.372.800,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.375.508,00**	**2.256.586,93**	**3.632.094,93**	**175.603,20**	**1.579.884,73**	**526.044,09**	**751.211,43**	**20,68**	**2.880.883,50**
INVESTIMENTOS	795.508,00	2.186.586,93	2.982.094,93	175.603,20	1.106.989,49	185.558,76	331.230,05	11,11	2.650.864,88
INVERSOES FINANCEIRAS	400.000,00	70.000,00	470.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	68,09	150.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	152.895,24	20.485,33	99.981,38	55,55	80.018,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.780.322,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.486.318,00	2.982.686,91	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	10.529.606,20	56,56	6.719.721,56

FONTE:

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
RECEITAS CORRENTES	**12.486.310,00**	**12.486.310,00**	**2.026.043,65**	**16,23**	**9.997.729,36**	**80,07**	**2.488.580,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.000,00	511.000,00	40.849,90	7,99	372.545,93	72,91	138.454,07
IMPOSTOS	444.000,00	444.000,00	38.691,40	8,71	335.270,35	75,51	108.729,65
TAXAS	47.000,00	47.000,00	2.158,50	4,59	37.275,58	79,31	9.724,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	9.327,02	233,18	-5.327,02
Receita da Produção Animal e Derivados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	9.327,02	466,35	-7.327,02
Outras Receitas Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	9.057,54	12,58	49.315,60	68,49	22.684,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.631.254,00	11.631.254,00	1.917.534,70	16,49	9.358.193,60	80,46	2.273.060,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.551.254,00	11.551.254,00	1.900.827,14	16,46	9.288.267,86	80,41	2.262.986,14
Transf. de Conv.	80.000,00	80.000,00	16.707,56	20,88	69.925,74	87,41	10.074,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.056,00	55.056,00	14.776,26	26,84	38.745,51	70,37	16.310,49
Multas e Juros de Mora	19.299,50	19.299,50	1.288,94	6,68	5.449,88	28,24	13.849,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	187,84	14,11	1.143,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.968,51	17.968,51	10.007,45	55,69	14.895,93	82,90	3.072,58
RECEITAS DIVERSAS	16.456,99	16.456,99	3.479,87	21,15	18.211,86	110,66	-1.754,87
RECEITAS DE CAPITAL	**8,00**	**8,00**	**368.425,00**	**312,50**	**531.876,84**	**460,50**	**-531.868,84**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.486.318,00	12.486.318,00	2.394.468,65	19,18	10.529.606,20	84,33	1.956.711,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Superávit Financeiro	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
DESPESAS CORRENTES	**11.084.190,00**	**726.099,98**	**11.810.289,98**	**1.340.863,09**	**8.972.100,24**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**67,72**	**3.812.218,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.720,00	89.022,75	5.554.742,75	725.247,58	4.243.155,53	853.696,15	4.136.852,18	74,47	1.417.890,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	425,85	3.473,26	13,89	21.526,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.593.470,00	637.077,23	6.230.547,23	615.615,51	4.703.944,71	850.662,94	3.857.746,48	61,92	2.372.800,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.375.508,00**	**2.256.586,93**	**3.632.094,93**	**175.603,20**	**1.579.884,73**	**526.044,09**	**751.211,43**	**20,68**	**2.880.883,50**
INVESTIMENTOS	795.508,00	2.186.586,93	2.982.094,93	175.603,20	1.106.989,49	185.558,76	331.230,05	11,11	2.650.864,88
INVERSOES FINANCEIRAS	400.000,00	70.000,00	470.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	68,09	150.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	152.895,24	20.485,33	99.981,38	55,55	80.018,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.780.322,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.486.318,00	2.982.686,91	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	10.529.606,20	56,56	6.719.721,56

FONTE:

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
RECEITAS CORRENTES	**12.486.310,00**	**12.486.310,00**	**2.026.043,65**	**16,23**	**9.997.729,36**	**80,07**	**2.488.580,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.000,00	511.000,00	40.849,90	7,99	372.545,93	72,91	138.454,07
IMPOSTOS	444.000,00	444.000,00	38.691,40	8,71	335.270,35	75,51	108.729,65
TAXAS	47.000,00	47.000,00	2.158,50	4,59	37.275,58	79,31	9.724,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136.000,00	136.000,00	16.771,92	12,33	68.818,24	50,60	67.181,76
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00	77.000,00	27.053,33	35,13	100.783,46	130,89	-23.783,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	9.327,02	233,18	-5.327,02
Receita da Produção Animal e Derivados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	9.327,02	466,35	-7.327,02
Outras Receitas Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	9.057,54	12,58	49.315,60	68,49	22.684,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.631.254,00	11.631.254,00	1.917.534,70	16,49	9.358.193,60	80,46	2.273.060,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.551.254,00	11.551.254,00	1.900.827,14	16,46	9.288.267,86	80,41	2.262.986,14
Transf. de Conv.	80.000,00	80.000,00	16.707,56	20,88	69.925,74	87,41	10.074,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.056,00	55.056,00	14.776,26	26,84	38.745,51	70,37	16.310,49
Multas e Juros de Mora	19.299,50	19.299,50	1.288,94	6,68	5.449,88	28,24	13.849,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	187,84	14,11	1.143,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.968,51	17.968,51	10.007,45	55,69	14.895,93	82,90	3.072,58
RECEITAS DIVERSAS	16.456,99	16.456,99	3.479,87	21,15	18.211,86	110,66	-1.754,87
RECEITAS DE CAPITAL	**8,00**	**8,00**	**368.425,00**	**312,50**	**531.876,84**	**460,50**	**-531.868,84**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8,00	8,00	368.425,00	312,50	374.326,84	085,50	-374.318,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**2.394.468,65**	**19,18**	**10.529.606,20**	**84,33**	**1.956.711,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.486.318,00	12.486.318,00	2.394.468,65	19,18	10.529.606,20	84,33	1.956.711,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Superávit Financeiro	—	920.533,14	—	—	306.264,43	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
DESPESAS CORRENTES	**11.084.190,00**	**726.099,98**	**11.810.289,98**	**1.340.863,09**	**8.972.100,24**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**67,72**	**3.812.218,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.720,00	89.022,75	5.554.742,75	725.247,58	4.243.155,53	853.696,15	4.136.852,18	74,47	1.417.890,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	425,85	3.473,26	13,89	21.526,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.593.470,00	637.077,23	6.230.547,23	615.615,51	4.703.944,71	850.662,94	3.857.746,48	61,92	2.372.800,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.375.508,00**	**2.256.586,93**	**3.632.094,93**	**175.603,20**	**1.579.884,73**	**526.044,09**	**751.211,43**	**20,68**	**2.880.883,50**
INVESTIMENTOS	795.508,00	2.186.586,93	2.982.094,93	175.603,20	1.106.989,49	185.558,76	331.230,05	11,11	2.650.864,88
INVERSOES FINANCEIRAS	400.000,00	70.000,00	470.000,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	68,09	150.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	152.895,24	20.485,33	99.981,38	55,55	80.018,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.486.318,00**	**2.982.686,91**	**15.469.004,91**	**1.516.466,29**	**10.551.984,97**	**2.230.829,03**	**8.749.283,35**	**56,56**	**6.719.721,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.780.322,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.486.318,00	2.982.686,91	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	10.529.606,20	56,56	6.719.721,56

FONTE:

LRF - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Administração	1.663.000,00	1.690.000,00	202.339,61	1.351.354,36	249.586,02	1.159.247,47	13,25	68,59	530.752,53
Administração Geral	1.650.000,00	1.677.000,00	202.339,61	1.350.204,49	249.586,02	1.158.097,60	13,24	69,06	518.902,40
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	0,00	1.149,87	0,00	1.149,87	0,01	8,85	11.850,13
Segurança Pública	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Policiamento	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Assistência Social	356.000,00	390.124,52	52.303,76	291.262,76	68.132,27	244.671,84	2,80	62,72	145.452,68
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	3.669,30	9.718,75	3.095,70	9.145,15	0,10	45,73	10.854,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00	53.393,24	4.935,26	37.686,06	8.135,26	33.686,06	0,39	63,09	19.707,18
Assistência Comunitária	290.000,00	316.731,28	43.699,20	243.857,95	56.901,31	201.840,63	2,31	63,73	114.890,65
Saúde	2.710.806,93	3.352.537,15	334.257,42	2.681.819,29	525.203,10	2.382.938,01	27,24	71,08	969.599,14
Atenção Básica	2.545.496,93	3.177.227,15	309.720,33	2.576.674,76	503.859,19	2.286.276,14	26,13	71,96	890.951,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	200,00	8.075,00	200,00	8.075,00	0,09	33,65	15.925,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.311,94	2.519,94	1.363,86	1.865,63	0,02	10,36	16.134,37
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	0,00	623,50	0,00	623,50	0,01	4,68	12.686,50
Alimentação e Nutrição	100.000,00	110.000,00	23.025,15	93.926,09	19.780,05	86.097,74	0,98	78,27	23.902,26
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	3.118.824,88	3.342.244,81	517.525,61	2.239.981,87	506.618,07	2.150.488,03	24,58	64,34	1.191.756,78
Ensino Fundamental	2.332.824,88	2.556.244,81	434.325,97	1.951.850,27	414.785,05	1.867.168,63	21,34	73,04	689.076,18
Ensino Médio	71.000,00	71.000,00	3.513,00	12.313,00	4.293,00	10.693,00	0,12	15,06	60.307,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	30.256,00	8.000,00	30.256,00	0,35	67,24	14.744,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	79.686,64	245.562,60	79.540,02	242.370,40	2,77	36,17	427.629,60
Cultura	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Difusão Cultural	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Urbanismo	434.659,50	1.925.321,74	61.949,24	1.064.327,93	68.922,88	233.175,13	2,67	12,11	1.692.146,61
Infra-Estrutura Urbana	80.001,00	1.570.663,24	59.312,24	783.689,24	20.620,80	20.620,80	0,24	1,31	1.550.042,44
Serviços Urbanos	346.000,00	346.000,00	2.258,00	279.941,69	48.302,08	212.554,33	2,43	61,43	133.445,67
Transporte Rodoviário	8.658,50	8.658,50	379,00	697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.658,50

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Habitação	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Habitação Rural	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	369.722,00	619.722,00	34.012,94	257.906,59	44.963,45	220.034,57	2,51	35,51	399.687,43
Promoção da Produção Vegetal	195.002,00	445.002,00	4.028,75	136.342,13	14.979,26	98.470,11	1,13	22,13	346.531,89
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	159.720,00	159.720,00	29.984,19	121.564,46	29.984,19	121.564,46	1,39	76,11	38.155,54
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transporte	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Transporte Rodoviário	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25
Outros Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Administração	1.663.000,00	1.690.000,00	202.339,61	1.351.354,36	249.586,02	1.159.247,47	13,25	68,59	530.752,53
Administração Geral	1.650.000,00	1.677.000,00	202.339,61	1.350.204,49	249.586,02	1.158.097,60	13,24	69,06	518.902,40
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	0,00	1.149,87	0,00	1.149,87	0,01	8,85	11.850,13
Segurança Pública	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Policiamento	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Assistência Social	356.000,00	390.124,52	52.303,76	291.262,76	68.132,27	244.671,84	2,80	62,72	145.452,68
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	3.669,30	9.718,75	3.095,70	9.145,15	0,10	45,73	10.854,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00	53.393,24	4.935,26	37.686,06	8.135,26	33.686,06	0,39	63,09	19.707,18
Assistência Comunitária	290.000,00	316.731,28	43.699,20	243.857,95	56.901,31	201.840,63	2,31	63,73	114.890,65
Saúde	2.710.806,93	3.352.537,15	334.257,42	2.681.819,29	525.203,10	2.382.938,01	27,24	71,08	969.599,14
Atenção Básica	2.545.496,93	3.177.227,15	309.720,33	2.576.674,76	503.859,19	2.286.276,14	26,13	71,96	890.951,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	200,00	8.075,00	200,00	8.075,00	0,09	33,65	15.925,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.311,94	2.519,94	1.363,86	1.865,63	0,02	10,36	16.134,37
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	0,00	623,50	0,00	623,50	0,01	4,68	12.686,50
Alimentação e Nutrição	100.000,00	110.000,00	23.025,15	93.926,09	19.780,05	86.097,74	0,98	78,27	23.902,26
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	3.118.824,88	3.342.244,81	517.525,61	2.239.981,87	506.618,07	2.150.488,03	24,58	64,34	1.191.756,78
Ensino Fundamental	2.332.824,88	2.556.244,81	434.325,97	1.951.850,27	414.785,05	1.867.168,63	21,34	73,04	689.076,18
Ensino Médio	71.000,00	71.000,00	3.513,00	12.313,00	4.293,00	10.693,00	0,12	15,06	60.307,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	30.256,00	8.000,00	30.256,00	0,35	67,24	14.744,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	79.686,64	245.562,60	79.540,02	242.370,40	2,77	36,17	427.629,60
Cultura	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Difusão Cultural	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Urbanismo	434.659,50	1.925.321,74	61.949,24	1.064.327,93	68.922,88	233.175,13	2,67	12,11	1.692.146,61
Infra-Estrutura Urbana	80.001,00	1.570.663,24	59.312,24	783.689,24	20.620,80	20.620,80	0,24	1,31	1.550.042,44
Serviços Urbanos	346.000,00	346.000,00	2.258,00	279.941,69	48.302,08	212.554,33	2,43	61,43	133.445,67
Transporte Rodoviário	8.658,50	8.658,50	379,00	697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.658,50

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Habitação	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Habitação Rural	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	369.722,00	619.722,00	34.012,94	257.906,59	44.963,45	220.034,57	2,51	35,51	399.687,43
Promoção da Produção Vegetal	195.002,00	445.002,00	4.028,75	136.342,13	14.979,26	98.470,11	1,13	22,13	346.531,89
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	159.720,00	159.720,00	29.984,19	121.564,46	29.984,19	121.564,46	1,39	76,11	38.155,54
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transporte	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Transporte Rodoviário	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25
Outros Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	5.743,97	499.628,52	72.573,15	399.034,29	4,56	66,51	200.965,71
Administração	1.663.000,00	1.690.000,00	202.339,61	1.351.354,36	249.586,02	1.159.247,47	13,25	68,59	530.752,53
Administração Geral	1.650.000,00	1.677.000,00	202.339,61	1.350.204,49	249.586,02	1.158.097,60	13,24	69,06	518.902,40
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	0,00	1.149,87	0,00	1.149,87	0,01	8,85	11.850,13
Segurança Pública	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Policiamento	21.651,50	21.651,50	850,00	8.047,60	1.014,50	7.434,00	0,08	34,33	14.217,50
Assistência Social	356.000,00	390.124,52	52.303,76	291.262,76	68.132,27	244.671,84	2,80	62,72	145.452,68
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	3.669,30	9.718,75	3.095,70	9.145,15	0,10	45,73	10.854,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00	53.393,24	4.935,26	37.686,06	8.135,26	33.686,06	0,39	63,09	19.707,18
Assistência Comunitária	290.000,00	316.731,28	43.699,20	243.857,95	56.901,31	201.840,63	2,31	63,73	114.890,65
Saúde	2.710.806,93	3.352.537,15	334.257,42	2.681.819,29	525.203,10	2.382.938,01	27,24	71,08	969.599,14
Atenção Básica	2.545.496,93	3.177.227,15	309.720,33	2.576.674,76	503.859,19	2.286.276,14	26,13	71,96	890.951,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	200,00	8.075,00	200,00	8.075,00	0,09	33,65	15.925,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.311,94	2.519,94	1.363,86	1.865,63	0,02	10,36	16.134,37
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	0,00	623,50	0,00	623,50	0,01	4,68	12.686,50
Alimentação e Nutrição	100.000,00	110.000,00	23.025,15	93.926,09	19.780,05	86.097,74	0,98	78,27	23.902,26
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	3.118.824,88	3.342.244,81	517.525,61	2.239.981,87	506.618,07	2.150.488,03	24,58	64,34	1.191.756,78
Ensino Fundamental	2.332.824,88	2.556.244,81	434.325,97	1.951.850,27	414.785,05	1.867.168,63	21,34	73,04	689.076,18
Ensino Médio	71.000,00	71.000,00	3.513,00	12.313,00	4.293,00	10.693,00	0,12	15,06	60.307,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	30.256,00	8.000,00	30.256,00	0,35	67,24	14.744,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	79.686,64	245.562,60	79.540,02	242.370,40	2,77	36,17	427.629,60
Cultura	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Difusão Cultural	65.500,00	309.250,00	1.684,00	22.250,15	10.673,30	22.250,15	0,25	7,19	286.999,85
Urbanismo	434.659,50	1.925.321,74	61.949,24	1.064.327,93	68.922,88	233.175,13	2,67	12,11	1.692.146,61
Infra-Estrutura Urbana	80.001,00	1.570.663,24	59.312,24	783.689,24	20.620,80	20.620,80	0,24	1,31	1.550.042,44
Serviços Urbanos	346.000,00	346.000,00	2.258,00	279.941,69	48.302,08	212.554,33	2,43	61,43	133.445,67
Transporte Rodoviário	8.658,50	8.658,50	379,00	697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.658,50

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
Habitação	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Habitação Rural	310.001,00	380.001,00	0,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	3,66	84,21	60.001,00
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	369.722,00	619.722,00	34.012,94	257.906,59	44.963,45	220.034,57	2,51	35,51	399.687,43
Promoção da Produção Vegetal	195.002,00	445.002,00	4.028,75	136.342,13	14.979,26	98.470,11	1,13	22,13	346.531,89
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	159.720,00	159.720,00	29.984,19	121.564,46	29.984,19	121.564,46	1,39	76,11	38.155,54
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transporte	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Transporte Rodoviário	1.929.531,19	1.929.531,19	268.569,26	1.285.883,92	291.288,26	1.158.326,39	13,24	60,03	771.204,80
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	2.854,00	52.895,82	2.305,00	50.791,72	0,58	60,11	33.708,28
Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25
Outros Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	34.376,48	476.626,16	69.549,03	400.891,75	4,58	70,09	171.108,25

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.486.318,00	15.469.004,91	1.516.466,29	10.551.984,97	2.230.829,03	8.749.283,35	100,00	56,56	6.719.721,56

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**957.533,25**	**874.143,44**	**1.205.134,34**	**1.231.192,46**	**900.819,18**	**1.260.918,57**	**1.311.210,79**	**1.170.525,29**	**1.105.509,72**	**1.160.886,17**	**1.186.033,24**	**1.156.857,09**	**13.520.763,54**	**14.690.310,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.858,08	17.936,03	17.897,10	9.937,34	25.439,96	89.891,25	71.047,77	39.955,08	22.776,54	54.750,99	13.341,07	27.508,83	419.340,04	511.000,00
I.P.T.U.	713,72	924,79	0,00	348,75	0,00	41.265,09	58.168,95	-22.778,17	5.041,17	759,84	0,00	0,00	84.444,14	130.000,00
I.R.R.F	2.749,64	5.584,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.471,64	0,00	35.364,05	1.230,88	0,00	81.401,20	100.000,00
I.S.S.	16.789,54	11.156,50	14.905,94	9.588,59	14.473,10	45.005,55	9.091,62	8.622,10	13.768,84	18.021,24	9.568,99	24.012,13	195.004,14	180.000,00
I.T.B.I.	8.266,00	0,00	2.991,16	0,00	2.620,00	250,00	680,00	360,41	1.359,08	200,00	1.765,00	2.114,40	20.606,05	34.000,00
Outras Receitas Tributárias	339,18	269,75	0,00	0,00	8.346,86	3.370,61	3.107,20	17.279,10	2.607,45	405,86	776,20	1.382,30	37.884,51	67.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.628,64	0,00	9.899,72	0,00	18.242,13	0,00	7.638,88	8.729,22	0,00	7.536,37	8.190,97	8.580,95	78.446,88	136.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.148,41	82,68	3.920,17	6.680,11	4.615,43	11.983,01	13.752,43	7.655,27	13.309,98	11.813,73	11.477,89	15.575,44	111.014,55	77.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.239,10	5.528,34	0,00	1.559,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.327,02	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.220,37	10.528,20	1.224,95	677,86	2.705,65	6.010,38	832,31	15.023,37	7.544,88	6.238,66	4.842,05	4.215,49	66.064,17	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	902.677,75	844.620,49	1.171.655,91	1.210.693,82	841.164,70	1.139.943,11	1.215.847,64	1.099.128,71	1.060.299,93	1.076.435,89	1.137.669,24	1.096.712,14	12.796.849,33	13.835.254,00
Cota-Parte do F.P.M.	220.313,43	166.561,00	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,37	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	4.665.125,72	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	385.499,98	261.037,97	375.252,24	336.498,61	261.275,76	440.427,22	382.409,99	356.565,02	439.425,10	372.231,30	399.715,34	383.347,36	4.393.685,89	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.206,40	3.516,31	13.691,53	19.257,98	20.156,37	30.709,36	34.775,03	37.104,66	45.827,33	39.820,15	32.559,05	29.699,77	320.323,94	300.000,00
Cota-Parte do ITR.	317,74	316,48	308,14	0,00	0,00	25,67	1.490,45	1.394,10	13,52	0,00	3.928,58	11.949,86	19.744,54	10.000,00
Outras Transferências Correntes	150.375,62	296.012,17	173.146,08	92.661,37	76.777,51	132.862,49	92.288,51	89.258,61	112.111,62	87.990,50	200.088,40	154.271,38	1.657.844,26	1.215.254,00
Transferências da LC 61/1989	5.864,42	5.402,63	6.627,16	5.088,50	4.491,20	4.118,99	5.538,79	5.768,81	5.682,41	6.080,20	5.530,74	8.286,06	68.479,91	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.443,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969,81	0,00	1.742,45	1.742,45	1.742,45	0,00	1.742,45	15.383,50	30.000,00
Transferências do FUNDEB	125.656,27	111.773,93	143.425,02	139.375,14	122.649,90	143.049,20	150.778,40	149.630,12	129.581,68	142.441,52	143.168,84	154.731,55	1.656.261,57	1.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	976,04	536,49	964,23	3.122,97	13.090,82	532,18	33,64	1.578,39	4.110,53	10.512,02	4.264,24	39.721,55	55.056,00
DEDUÇÕES (II)	**-169.463,90**	**-120.678,95**	**171.016,78**	**195.731,30**	**128.074,07**	**172.555,21**	**195.833,64**	**171.768,98**	**170.316,32**	**169.214,51**	**159.017,31**	**157.829,37**	**1.401.214,64**	**2.204.000,00**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-360,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,97	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	171.016,78	195.731,30	128.074,07	172.555,21	195.833,64	171.768,98	170.316,32	169.214,51	159.017,31	157.829,37	1.691.357,49	2.204.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-77.099,92	-52.207,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-129.307,44	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI	-1.172,89	-1.080,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.253,41	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.641,24	-703,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.344,47	0,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-63,54	-63,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-126,83	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-88.125,34	-66.624,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.749,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.126.997,15**	**994.822,39**	**1.034.117,56**	**1.035.461,16**	**772.745,11**	**1.088.363,36**	**1.115.377,15**	**998.756,31**	**935.193,40**	**991.671,66**	**1.027.015,93**	**999.027,72**	**12.119.548,90**	**12.486.310,00**

FONTE:

LRF - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.632.094,93	751.211,43	0,00	2.880.883,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.632.094,93**	**751.211,43**	**0,00**	**2.880.883,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.632.094,93**	**-751.211,43**		**-2.880.883,50**

FONTE:

LRF - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	463.299,51	463.299,51	48.698,85	352.607,35	76,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.634,00	148.634,00	10.007,45	100.142,63	67,38
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	0,00	82.805,63	63,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.662,00	2.662,00	0,00	2.537,18	95,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.972,00	15.972,00	10.007,45	14.799,82	92,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.1- ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.665,51	180.665,51	33.581,12	167.058,10	92,47
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	33.581,12	167.058,10	92,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	665,51	665,51	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.020.000,00	11.020.000,00	1.582.121,21	8.419.263,25	76,40
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	783.062,70	3.747.147,94	83,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	1.742,45	13.939,61	46,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	13.816,80	57.212,86	71,52
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.878,44	19.110,32	191,10
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	62.258,82	303.601,23	101,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.483.299,51	11.483.299,51	1.630.820,06	8.771.870,60	76,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	330.000,00	330.000,00	76.251,85	253.913,44	76,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	30.177,81	153.412,45	76,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00	46.003,01	100.429,96	77,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	71,03	71,03	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	461,36	6.150,47	61,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.000,00	420.000,00	93.420,77	329.989,65	78,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.204.000,00	2.204.000,00	316.846,68	1.691.357,49	76,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	141.072,33	855.649,96	70,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	156.626,29	757.594,03	84,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	362,42	2.829,71	47,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.763,35	11.442,57	71,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.297,60	3.372,46	168,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	12.724,69	60.468,76	100,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-604.000,00	-604.000,00	-18.946,29	-272.526,12	45,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.290.000,00	239.907,11	1.171.165,08	90,79
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	57.839,06	135.462,03	96,76
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	182.068,05	1.035.703,05	90,06
14- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	400.500,00	104.577,78	172.854,58	43,16
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	0,00	19.986,44	9,52
14.2- Com Ensino Fundamental	110.000,00	190.500,00	104.577,78	152.868,14	80,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.610.000,00	1.690.500,00	344.484,89	1.344.019,66	79,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.870.824,88	2.870.824,88	407.705,02	2.192.967,65	76,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	671.000,00	76.390,02	237.682,45	35,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	57.839,06	155.448,47	44,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	321.000,00	321.000,00	18.550,96	82.233,98	25,62
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.824,88	2.113.324,88	345.814,28	1.634.736,43	77,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.340.500,00	286.645,83	1.188.571,19	88,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.824,88	772.824,88	59.168,45	446.165,24	57,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.703.824,88	2.784.324,88	422.204,30	1.872.418,88	67,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-272.526,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-272.526,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.144.945,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	21.804,60	57.596,98	28,80
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	241.919,93	50.316,17	179.523,17	74,21
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	299.000,00	441.919,93	72.120,77	237.120,15	53,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.002.824,88	3.226.244,81	494.325,07	2.109.539,03	65,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	39.022,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.418.831,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.407.289,08	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	50.565,04	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	463.299,51	463.299,51	48.698,85	352.607,35	76,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.634,00	148.634,00	10.007,45	100.142,63	67,38
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	0,00	82.805,63	63,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.662,00	2.662,00	0,00	2.537,18	95,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.972,00	15.972,00	10.007,45	14.799,82	92,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.1- ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.665,51	180.665,51	33.581,12	167.058,10	92,47
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	33.581,12	167.058,10	92,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	665,51	665,51	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.020.000,00	11.020.000,00	1.582.121,21	8.419.263,25	76,40
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	783.062,70	3.747.147,94	83,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	1.742,45	13.939,61	46,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	13.816,80	57.212,86	71,52
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.878,44	19.110,32	191,10
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	62.258,82	303.601,23	101,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.483.299,51	11.483.299,51	1.630.820,06	8.771.870,60	76,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	330.000,00	330.000,00	76.251,85	253.913,44	76,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	30.177,81	153.412,45	76,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00	46.003,01	100.429,96	77,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	71,03	71,03	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	461,36	6.150,47	61,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.000,00	420.000,00	93.420,77	329.989,65	78,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.204.000,00	2.204.000,00	316.846,68	1.691.357,49	76,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	141.072,33	855.649,96	70,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	156.626,29	757.594,03	84,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	362,42	2.829,71	47,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.763,35	11.442,57	71,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.297,60	3.372,46	168,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	12.724,69	60.468,76	100,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-604.000,00	-604.000,00	-18.946,29	-272.526,12	45,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.290.000,00	239.907,11	1.171.165,08	90,79
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	57.839,06	135.462,03	96,76
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	182.068,05	1.035.703,05	90,06
14- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	400.500,00	104.577,78	172.854,58	43,16
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	0,00	19.986,44	9,52
14.2- Com Ensino Fundamental	110.000,00	190.500,00	104.577,78	152.868,14	80,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.610.000,00	1.690.500,00	344.484,89	1.344.019,66	79,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.870.824,88	2.870.824,88	407.705,02	2.192.967,65	76,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	671.000,00	76.390,02	237.682,45	35,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	57.839,06	155.448,47	44,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	321.000,00	321.000,00	18.550,96	82.233,98	25,62
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.824,88	2.113.324,88	345.814,28	1.634.736,43	77,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.340.500,00	286.645,83	1.188.571,19	88,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.824,88	772.824,88	59.168,45	446.165,24	57,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.703.824,88	2.784.324,88	422.204,30	1.872.418,88	67,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-272.526,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-272.526,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.144.945,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	21.804,60	57.596,98	28,80
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	241.919,93	50.316,17	179.523,17	74,21
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	299.000,00	441.919,93	72.120,77	237.120,15	53,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.002.824,88	3.226.244,81	494.325,07	2.109.539,03	65,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	39.022,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.418.831,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.407.289,08	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	50.565,04	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	463.299,51	463.299,51	48.698,85	352.607,35	76,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.634,00	148.634,00	10.007,45	100.142,63	67,38
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	0,00	82.805,63	63,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.662,00	2.662,00	0,00	2.537,18	95,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.972,00	15.972,00	10.007,45	14.799,82	92,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.1- ITBI	34.000,00	34.000,00	3.879,40	12.340,05	36,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.665,51	180.665,51	33.581,12	167.058,10	92,47
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	33.581,12	167.058,10	92,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	665,51	665,51	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	1.230,88	73.066,57	73,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.020.000,00	11.020.000,00	1.582.121,21	8.419.263,25	76,40
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	705.362,00	4.278.251,29	70,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	783.062,70	3.747.147,94	83,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	1.742,45	13.939,61	46,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	13.816,80	57.212,86	71,52
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.878,44	19.110,32	191,10
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	62.258,82	303.601,23	101,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.483.299,51	11.483.299,51	1.630.820,06	8.771.870,60	76,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	330.000,00	330.000,00	76.251,85	253.913,44	76,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	30.177,81	153.412,45	76,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00	46.003,01	100.429,96	77,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	71,03	71,03	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	16.707,56	69.925,74	87,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	461,36	6.150,47	61,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.000,00	420.000,00	93.420,77	329.989,65	78,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.204.000,00	2.204.000,00	316.846,68	1.691.357,49	76,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	141.072,33	855.649,96	70,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	156.626,29	757.594,03	84,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	362,42	2.829,71	47,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.763,35	11.442,57	71,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.297,60	3.372,46	168,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	12.724,69	60.468,76	100,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	297.900,39	1.418.831,37	88,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-604.000,00	-604.000,00	-18.946,29	-272.526,12	45,12
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.290.000,00	239.907,11	1.171.165,08	90,79
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	57.839,06	135.462,03	96,76
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	182.068,05	1.035.703,05	90,06
14- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	400.500,00	104.577,78	172.854,58	43,16
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	0,00	19.986,44	9,52
14.2- Com Ensino Fundamental	110.000,00	190.500,00	104.577,78	152.868,14	80,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.610.000,00	1.690.500,00	344.484,89	1.344.019,66	79,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	82,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.870.824,88	2.870.824,88	407.705,02	2.192.967,65	76,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	671.000,00	76.390,02	237.682,45	35,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	57.839,06	155.448,47	44,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	321.000,00	321.000,00	18.550,96	82.233,98	25,62
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.824,88	2.113.324,88	345.814,28	1.634.736,43	77,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.340.500,00	286.645,83	1.188.571,19	88,67
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.824,88	772.824,88	59.168,45	446.165,24	57,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.703.824,88	2.784.324,88	422.204,30	1.872.418,88	67,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-272.526,12
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-272.526,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.144.945,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	21.804,60	57.596,98	28,80
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	241.919,93	50.316,17	179.523,17	74,21
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	299.000,00	441.919,93	72.120,77	237.120,15	53,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.002.824,88	3.226.244,81	494.325,07	2.109.539,03	65,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	39.022,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.418.831,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.407.289,08	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	50.565,04	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

LRF - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

LRF - Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	304.507,28	246.961,49	231.958,70
DEDUÇÕES (II)	1.892.724,77	3.000.345,96	3.128.191,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.748.724,77	3.125.520,26	3.262.603,72
Demais Haveres Financeiros	144.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	125.174,30	134.412,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.588.217,49	-2.753.384,47	-2.896.233,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.588.217,49**	**-2.753.384,47**	**-2.896.233,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-142.848,53**	**-1.308.015,51**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-207.600,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LRF - Demonstrativo do Resultado Primário

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.409.310,00**	**1.998.990,32**	**9.896.945,90**	**9.118.211,50**
Receita Tributária	511.000,00	40.849,90	372.545,93	405.645,59
I.P.T.U.	130.000,00	0,00	82.805,63	113.995,41
I.S.S.	180.000,00	33.581,12	167.058,10	156.825,02
I.T.B.I.	34.000,00	3.879,40	12.340,05	29.968,19
I.R.R.F.	100.000,00	1.230,88	73.066,57	63.538,40
Outras Receitas Tributárias	67.000,00	2.158,50	37.275,58	41.318,57
Receita de Contribuição	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
(-) Aplicações Financeiras	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
Transferências Correntes	11.631.254,00	1.917.534,70	9.358.193,60	8.546.263,18
F.P.M.	4.880.000,00	564.289,67	3.422.601,33	3.397.756,41
I.C.M.S.	3.600.000,00	626.436,41	2.989.553,91	2.745.805,64
Convênios	80.000,00	16.707,56	69.925,74	110.952,41
Outras Transferências Correntes	3.071.254,00	710.101,06	2.876.112,62	2.291.748,72
Demais Receitas Correntes	131.056,00	23.833,80	97.388,13	72.906,15
Dívida Ativa	17.968,51	10.007,45	14.895,93	10.085,83
Diversas Receitas Correntes	113.087,49	13.826,35	82.492,20	62.820,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8,00**	**368.425,00**	**531.876,84**	**967.132,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	157.550,00	0,00
Transferências de Capital	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Convênios	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8,00**	**368.425,00**	**374.326,84**	**967.132,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.409.318,00**	**2.367.415,32**	**10.271.272,74**	**10.085.344,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.810.289,98**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**2.949.859,02**
Pessoal e Encargos Sociais	5.554.742,75	853.696,15	4.136.852,18	2.878.025,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	425,85	3.473,26	0,00
Outras Despesas Correntes	6.230.547,23	850.662,94	3.857.746,48	71.833,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.785.289,98**	**1.704.359,09**	**7.994.598,66**	**2.949.859,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.632.094,93**	**526.044,09**	**751.211,43**	**1.700,00**
Investimentos	2.982.094,93	185.558,76	331.230,05	1.700,00
Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	20.485,33	99.981,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.452.094,93**	**505.558,76**	**651.230,05**	**1.700,00**

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.264.004,91**	**2.209.917,85**	**8.645.828,71**	**2.951.559,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.854.686,91**	**157.497,47**	**1.625.444,03**	**7.133.785,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	306.264,43	0,00
Superávit Financeiro	-	-	306.264,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**128.000,00**

FONTE:

Vargeão, 27/11/2013

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.409.310,00**	**1.998.990,32**	**9.896.945,90**	**9.118.211,50**
Receita Tributária	511.000,00	40.849,90	372.545,93	405.645,59
I.P.T.U.	130.000,00	0,00	82.805,63	113.995,41
I.S.S.	180.000,00	33.581,12	167.058,10	156.825,02
I.T.B.I.	34.000,00	3.879,40	12.340,05	29.968,19
I.R.R.F.	100.000,00	1.230,88	73.066,57	63.538,40
Outras Receitas Tributárias	67.000,00	2.158,50	37.275,58	41.318,57
Receita de Contribuição	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
(-) Aplicações Financeiras	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
Transferências Correntes	11.631.254,00	1.917.534,70	9.358.193,60	8.546.263,18
F.P.M.	4.880.000,00	564.289,67	3.422.601,33	3.397.756,41
I.C.M.S.	3.600.000,00	626.436,41	2.989.553,91	2.745.805,64
Convênios	80.000,00	16.707,56	69.925,74	110.952,41
Outras Transferências Correntes	3.071.254,00	710.101,06	2.876.112,62	2.291.748,72
Demais Receitas Correntes	131.056,00	23.833,80	97.388,13	72.906,15
Dívida Ativa	17.968,51	10.007,45	14.895,93	10.085,83
Diversas Receitas Correntes	113.087,49	13.826,35	82.492,20	62.820,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8,00**	**368.425,00**	**531.876,84**	**967.132,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	157.550,00	0,00
Transferências de Capital	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Convênios	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8,00**	**368.425,00**	**374.326,84**	**967.132,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.409.318,00**	**2.367.415,32**	**10.271.272,74**	**10.085.344,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.810.289,98**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**2.949.859,02**
Pessoal e Encargos Sociais	5.554.742,75	853.696,15	4.136.852,18	2.878.025,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	425,85	3.473,26	0,00
Outras Despesas Correntes	6.230.547,23	850.662,94	3.857.746,48	71.833,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.785.289,98**	**1.704.359,09**	**7.994.598,66**	**2.949.859,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.632.094,93**	**526.044,09**	**751.211,43**	**1.700,00**
Investimentos	2.982.094,93	185.558,76	331.230,05	1.700,00
Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	20.485,33	99.981,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.452.094,93**	**505.558,76**	**651.230,05**	**1.700,00**

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.264.004,91**	**2.209.917,85**	**8.645.828,71**	**2.951.559,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.854.686,91**	**157.497,47**	**1.625.444,03**	**7.133.785,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	306.264,43	0,00
Superávit Financeiro	-	-	306.264,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**128.000,00**

FONTE:

Vargeão, 27/11/2013

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.409.310,00**	**1.998.990,32**	**9.896.945,90**	**9.118.211,50**
Receita Tributária	511.000,00	40.849,90	372.545,93	405.645,59
I.P.T.U.	130.000,00	0,00	82.805,63	113.995,41
I.S.S.	180.000,00	33.581,12	167.058,10	156.825,02
I.T.B.I.	34.000,00	3.879,40	12.340,05	29.968,19
I.R.R.F.	100.000,00	1.230,88	73.066,57	63.538,40
Outras Receitas Tributárias	67.000,00	2.158,50	37.275,58	41.318,57
Receita de Contribuição	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	136.000,00	16.771,92	68.818,24	93.396,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
(-) Aplicações Financeiras	77.000,00	27.053,33	100.783,46	2.252,53
Transferências Correntes	11.631.254,00	1.917.534,70	9.358.193,60	8.546.263,18
F.P.M.	4.880.000,00	564.289,67	3.422.601,33	3.397.756,41
I.C.M.S.	3.600.000,00	626.436,41	2.989.553,91	2.745.805,64
Convênios	80.000,00	16.707,56	69.925,74	110.952,41
Outras Transferências Correntes	3.071.254,00	710.101,06	2.876.112,62	2.291.748,72
Demais Receitas Correntes	131.056,00	23.833,80	97.388,13	72.906,15
Dívida Ativa	17.968,51	10.007,45	14.895,93	10.085,83
Diversas Receitas Correntes	113.087,49	13.826,35	82.492,20	62.820,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8,00**	**368.425,00**	**531.876,84**	**967.132,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	157.550,00	0,00
Transferências de Capital	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Convênios	8,00	368.425,00	374.326,84	967.132,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8,00**	**368.425,00**	**374.326,84**	**967.132,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.409.318,00**	**2.367.415,32**	**10.271.272,74**	**10.085.344,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.810.289,98**	**1.704.784,94**	**7.998.071,92**	**2.949.859,02**
Pessoal e Encargos Sociais	5.554.742,75	853.696,15	4.136.852,18	2.878.025,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	425,85	3.473,26	0,00
Outras Despesas Correntes	6.230.547,23	850.662,94	3.857.746,48	71.833,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.785.289,98**	**1.704.359,09**	**7.994.598,66**	**2.949.859,02**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.632.094,93**	**526.044,09**	**751.211,43**	**1.700,00**
Investimentos	2.982.094,93	185.558,76	331.230,05	1.700,00
Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	20.485,33	99.981,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.452.094,93**	**505.558,76**	**651.230,05**	**1.700,00**

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.264.004,91**	**2.209.917,85**	**8.645.828,71**	**2.951.559,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.854.686,91**	**157.497,47**	**1.625.444,03**	**7.133.785,05**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	306.264,43	0,00
Superávit Financeiro	-	-	306.264,43	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**128.000,00**

FONTE:

Vargeão, 27/11/2013

LRF - Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.632.094,93	751.211,43	0,00	2.880.883,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.632.094,93**	**751.211,43**	**0,00**	**2.880.883,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.632.094,93**	**-751.211,43**		**-2.880.883,50**

FONTE:

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícolas sobre rodas, novos.
VALOR: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) por unidade, totalizando a importância de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações Pregão nº 35/2013 e Contrato nº 154/2013.

Vargeão, SC, 27 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Registro de Preços Nº. 67/2013 - Funilaria e Pintura
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Serviço de funilaria, pintura geral e mão de obra dos veículos Ônibus MFZ 5530, Ônibus Volare MBY 1446, Ônibus MJE 2034, Ônibus MKC 9214, Kombi MEW 4254, Ducato MFG 7178, Ônibus LJY 7466, Kombi MFN 1024, conforme descrito no "Anexo I", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 09 de dezembro de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 27 de novembro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Abertura das Propostas TP 06/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Construtora Videirense Ltda ante à sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NAS SALAS DE AULA, REFORMA DA COBERTURA E PINTURA GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FIDÉLIS FANTIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi considerado improcedente e comunica a data de 28 de novembro de 2013 às 16:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

Videira, 26 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abertura das Propostas TP 07/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Construtora Videirense Ltda ante à sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISOS EM SALAS DE AULA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAQUIM AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi considerado improcedente e comunica a data de 28 de novembro de 2013 às 17:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

Videira, 26 de novembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso Encerramento Pregão Presencial Nº 63/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013 - FMS, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

MANUTENÇÕES E CONSERTOS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira/SC, 26 de NOVEMBRO de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Aviso Pregão Presencial N° 156/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 155/2013 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 11/12/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 26 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Concorrência N° 03/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 03/2013 - PMV. 1. OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: BAR E LANCHONETE DO CENTRO POLIESPORTIVO MEDALHÃO E DO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO AMARANTE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013. 2. TIPO: MAIOR OFERTA. 3. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2014. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 14:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h300min às 18h30min. 6. INFORMAÇÕES: na Avenida Manoel Roque, nº 188 ou através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 25 de Novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Concorrência N° 04/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 04/2013 - PMV. 1. OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO: LANCHONETE NO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013. 2. TIPO: MAIOR OFERTA. 3. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 15:30 horas do dia 14 de Janeiro de 2014. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 15:30 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h300min às 18h30min. 6. INFORMAÇÕES: na Avenida Manoel Roque, nº 188 ou através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 25 de Novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Dispensa de Licitação N° 08/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013 - FMS

O Município de Videira através do Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NO PAME 24 HORAS.
CONTRATADO: MARCELO BROERING DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 26 de Novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato N. 0651/2013

Extrato do Contrato n. 0651/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI
CPF: 825.025.529-15

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA SELENIR SALETE PRATTO FRANCIO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0652/2013

Extrato do Contrato n. 0652/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GORETE GALON MARTINS
CPF: 692.556.529-15

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLEUNICE SALETE DALLAZEM VIECELI EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 01 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.488,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0680/2013
Extrato do Contrato n. 0680/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTA FERNANDES DA ROCHA
CPF: 005.542.899-11

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLEZI TEREZINHA BALESTIERI EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2013 a 16 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0690/2013
Extrato do Contrato n. 0690/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANA DA SILVA LAIDNES
CPF: 045.773.949-52

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SIRLEY TEREZINHA HAAS NOMEADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0695/2013
Extrato do Contrato n. 0695/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEONILDE ALVES MARCON
CPF: 737.700.199-20

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IRMA WEISS EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0696/2013
Extrato do Contrato n. 0696/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE APARECIDA MIRANDA
CPF: 050.997.979-38

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA LÚCIA BIRNFELD PASCOALI EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0698/2013
Extrato do Contrato n. 0698/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANETE DIAS FERREIRA
CPF: 038.312.099-36

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADILES BENDER EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0699/2013
Extrato do Contrato n. 0699/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 892.126.739-53

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JOCEDALK BORGES EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.244,40 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0001/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA MARIA CORRÊA PIRES PADILHA
CPF: 018.506.029-30
VIGÊNCIA: de 16 de janeiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0002/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0002/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 712.953.649-72
VIGÊNCIA: de 15 de janeiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0004/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLIZA FIABANE
CPF: 005.896.749-43
VIGÊNCIA: de 18 de janeiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0017/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON
CPF: 765.784.539-20
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0018/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO
CPF: 949.639.599-68
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0019/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0019/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GEVERSON LUIZ RODRIGUES BATISTA
CPF: 006.396.670-07
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0020/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA RUBINI
CPF: 080.371.229-48
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0021/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0021/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALIA FÁTIMA SUZIN
CPF: 828.944.779-53
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0024/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0024/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA MARILIA SAVIAN BRIDI
CPF: 056.729.689-02
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0026/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA MOURA
CPF: 077.879.509-86
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0029/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0029/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARISSE FABIOLA BRESSIANI
CPF: 040.030.919-06
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0042/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0042/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE BONIATTI GRASSI
CPF: 057.256.549-66
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0068/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0068/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUIZA FÁTIMA DEON
CPF: 004.737.549-32
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0097/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOEMI LANZANA
CPF: 940.692.630-04
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0114/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0114/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI
CPF: 024.069.489-94
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0119/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0119/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA APARECIDA DE MORAIS
CPF: 038.027.729-89
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0140/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEILA DO CARMO LEMOS
CPF: 021.962.309-01
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0167/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0167/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 949.599.789-53
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0203/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 949.601.199-34
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0231/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0231/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉSSICA MOREIRA
CPF: 082.357.019-36
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0254/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA FERLIN
CPF: 083.077.329-05
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0260/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0260/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA
CPF: 511.380.349-91
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0296/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0296/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA DONATTI MACEDA
CPF: 758.021.399-00
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0338/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0338/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AIRTO GONÇALVES PADILHA
CPF: 619.707.789-20
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0455/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0455/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MÁRCIO OGLIARI
CPF: 035.561.779-00
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0456/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FERNANDO IRINEU BERTO
CPF: 076.441.639-13
VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0459/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0459/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICY BRUSCHI CARINHATO
CPF: 076.425.369-76
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0461/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA PETRY
CPF: 065.659.369-51
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0463/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0463/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA DIAS DOS SANTOS
CPF: 956.862.820-72

OBJETO: Alteração da justificativa de "haja vista a substituição à servidora OLIVIA BENCKER, em licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "haja vista a substituição à servidora OLÍVIA BENCKER, em gozo de férias no mês de dezembro de 2013".
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0558/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0558/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMIR JORGE DOS SANTOS
CPF: 458.465.619-34
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0598/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0598/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROMEU ALEXANDRE BUSS
CPF: 063.302.949-17
VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0618/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0618/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANO MARTINS VENTURA
CPF: 008.787.459-80
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0637/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0637/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA GILMARA STEFFEN DO NASCIMENTO
CPF: 944.499.379-53
VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2013 até 13 de fevereiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0643/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0643/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉSSICA MARIA CERON
CPF: 079.554.009-41
VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0659/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0659/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIELI FERREIRA DA ROSA
CPF: 022.005.910-12
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei Nº 0869
LEI N. 0869 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.004.0003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
31000000.00 - Pessoal e Encargos Social
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 9.964,54

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
24.722.012.2030 - Manut. e Ampliação dos Meios de Comunicação
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV.PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.1001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.010.2024 - Merenda Escolar
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00
0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.014.2033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 110.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.014.1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.008.2015 - Programa de Proteção Sócio-Educativo
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.008.2015 - Programa de Proteção Sócio-Educativo
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1008 - Aquisição de Veículos para Educação
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1010 - Construção de Quadras Cobertas Escolares
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 20.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.1004 - Reforma, Ampliação e Implantação de Unidades de Saúde
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.004.2003 - Manutenção da Sec. De Administração e Finanças
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 46.464,54

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

11.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2021 - Festividades e Eventos Oficiais
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 45.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 30.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde R$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 27 de novembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Decreto N.º 060/2013

DECRETO 060/2013
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0869, de 27/11/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.004.0003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
31000000.00 - Pessoal e Encargos Social
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 9.964,54

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
24.722.012.2030 - Manut. e Ampliação dos Meios de Comunicação
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV.PEC. E MEIO AMBIENTE
20.606.006.1001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.010.2024 - Merenda Escolar
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.014.2033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 110.000,00
0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33710000.00 - Transferências a Consórcios Públicos
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.500,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.017.2039 - Saneamento Básico

44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0701 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.014.1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.008.2015 - Programa de Proteção Sócio-Educativo
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.008.2015 - Programa de Proteção Sócio-Educativo
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.482.009.2019 - Fundo de Habitação de Interesse Social
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1008 - Aquisição de Veículos para Educação
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1007 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.1010 - Construção de Quadras Cobertas Escolares
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 20.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.1004 - Reforma, Ampliação e Implantação de Unidades de Saúde
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.004.2003 - Manutenção da Sec. De Administração e Finanças
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 46.464,54

0401 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.006.2006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

11.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
13.392.013.2021 - Festividades e Eventos Oficiais
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 45.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Educação R$ 10.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 - Manutenção da Educação Infantil
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.1900 - Transferência do FUNDEB - (Aplic. Outras) R$ 30.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 27 de Novembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 212/2013

P O R T A R I A Nº. 212/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 27/11/2013 a 06/12/2013, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
27 DE NOVEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 213/2013

P O R T A R I A Nº. 213/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

30 dias de férias aos servidores da Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Angélica da Silva	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Dorotéia Rócio Martins Silva Petersen	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Eli Souza dos Santos	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Greison Pianesser	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Isolde Tozzi de França	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Jakson Fernando Machado	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Joel Antonio Staloch	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Judite Mazzoti Polli	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Marcelo Sadlowski	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Margarete de Fátima Floriano	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Regiane Raquel Metzger Daltoé	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013
Solange Darolt Fistarol	01/12/2012	a	30/11/2013	28/11/2013	a	27/12/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xavantina

Prefeitura

Ata PP 60/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 60/2013 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2013 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa CLEUDSON KLEEMANN MEI, inscrita no CNPJ nº 18.694.460/0001-22, nesta Ata representada pelo seu(ua) proprietário, Sr(a). CLEUDSON KLEEMANN, portador(a) do CPF n° 036.990.479-62 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 60/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para Registro de Preços para Possível Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios.

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário em R$	Especificação
1	190	Un	85,00	KIT DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: APROXIMADAMENTE 1KG DE LINGUICINHA DE PERNIL SUINO EMBALADA A VÁCUO; APROXIMADAMENTE 1KG DE LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMBALADO A VÁCUO; APROXIMADAMENTE 1KG DE BARRIGA SUINA RECHEADA E EMBALADA A VÁCUO; APROXIMADAMENTE 1KG DE PICANHA SUÍNA TEMPERADA E EMBALADA A VÁCUO; APROXIMADAMENTE 2KG DE PALETA SUINA DEFUMADA EMBALADA A VACUO; E UMA SACOLA TÉRMIDA DE 13,5 LITROS.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 60/2013 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 26 de novembro de 2013.

CLEUDSON KLEEMANN MEI CLEUDSON KLEEMANN CPF: 036.990.479-62	MAURO JUNES POLETTO Prefeito Municipal

Associações

AMFRI

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Amm/AMFRI N. 02/2013

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI.
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMM/AMFRI N. 02/2013

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO - A Cláusula Primeira do contrato principal passará a vigorar com o seguinte objeto: "O objeto do presente contrato consiste no fechamento de área com confecção e instalação de estrutura metálica com lona front starflex 280gr em sistema de impressão digital com acabamento em ilhós, perfazendo: I - 2.650 m² de confecção de estrutura em barra 5/16 para lona com acabamento em ilhós; II - 2.650 m² de confecção e instalação de lona front STARFLEX 280gr em sistema de impressão digital com acabamento em ilhós; III - confecção de estrutura em barra 5/16 para requadro de aberturas (portas e janelas/balcões)". CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global previsto para a execução do presente passará a ser de R$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais), e a diferença no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será pago em parcela única na data de 27/11/2013.
Contratado: BM3 MÍDIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ - 09.494.181/0001-24.

Itajaí/SC, 26 de Novembro de 2013
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário Executivo - AMFRI

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Amm/AMFRI N. 03/2013

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI.
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMM/AMFRI N. 03/2013

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR - Fica o presente contrato reduzido o seu valor global, passando a ser de R$ 153.509,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e nove reais). Parágrafo Único - Considerando que já foi efetuado o pagamento da primeira parcela a ser paga à CONTRATADA no valor de $ 68.922,00 (sessenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais), fica então a CONTRATANTE obrigada a pagar a segunda parcela no valor de R$ 84.587,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais) à CONTRATADA na forma do contrato principal.Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Contratado: TRANSGERASUL EVENTOS LTDA ME - CNPJ - 01.859.109/0001-41.

Itajaí/SC, 20 de Novembro de 2013
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário Executivo - AMFRI

Consórcios

AGIR

Decisão Procedimento Administrativo Nº 017/2013 - AGIR

Procedimento administrativo nº 017/2013

OBJETO: Reajuste para a tabela de tarifa de água e serviços prestados pelo SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: SAMAE de Blumenau.
INTERESSADO: SAMAE e o Munícipio de Blumenau.

DECISÃO

Relatório:

Em breve resumo destaca-se que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, por intermédio do Ofício nº 574/PRES., de 14 de novembro de 2013 (recebido pela AGIR em 22 1 de novembro de 2013), formula pedido de reajuste tarifário para apreciação da AGIR, e nesse ponto a Autarquia indica como índice de reajuste, o percentual de 9,37%, (nove virgula trinta e sete por cento) incluindo neste o IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de março/2012 a outubro/2013.

Para comprovação do pleito, a Autarquia pautou seu pedido de reajuste considerando o item 02 da Decisão do Procedimento Administrativo nº 008/2013 - AGIR de 15 de abril de 2013 e, após as análises, foi elaborado relatório do processo pela Diretoria Administrativa e Parecer Jurídico pelo Advogado da AGIR, os quais instruem o presente processo. Em razão do rico relatório apresentado no Parecer Administrativo nº 010/2013 e no citado Parecer Jurídico nº 015/2013, adoto-os na íntegra e deixando por isso, de adentrar nos detalhes e evitar desnecessária repetição na análise dos fatos.

DECISÃO:

Vistos os documentos disponibilizados pelo SAME de Blumenau que instruem o Procedimento Administrativo nº 017/2013 e analisados o relatório administrativo e o Parecer Jurídico, ambos elaborados por pessoas competentes desta Agência de Regulação, não há como discordar dos posicionamentos adotados e nem como não acatar as recomendações para essa decisão.

Com muita precisão ambos os pareceres teceram justos comentários sobre o que vem a ser o reajuste, apontando tanto os elementos legais aplicáveis como as doutrinas e as jurisprudências.

Por isso tudo, o estudo e análise deste procedimento ateve-se tão somente à possibilidade de aplicar à tarifa de água e serviços prestados pelo do SAMAE de Blumenau, o reajuste requerido pela própria Autarquia e levando em consideração os índices oficiais divulgados pelo Governo Central, como o IPCA no caso em tela.

As tarifas de serviços públicos deste setor, além da obrigatoriedade em observar o interstício de 12 (doze) meses, devem também ser fixadas de forma que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro e a modicidade da tarifa, dentre outros. Por outro lado também por força legal, não se pode deixar de observar o Plano Municipal de Saneamento Básico, que em última instância é o marco legal que deve ser observado uma vez que este é instrumento fundamental para a definição das estratégias e para a formulação de políticas públicas que tem como objetivo final a universalização

destes serviços.

Diante de tudo que foi exposto, DEFERE-SE o REAJUSTE, pleiteado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, para aplicar, com fundamento no Artigo 2º Inciso IV e Artigo 37, ambos da Lei nº 11.445/2007 e nos Artigos 49 e 50, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e demais dispositivos legais aplicáveis, o percentual de 9,37% ao valor da tarifa de água e serviços da Autarquia, percentual esse obtido pela aplicação do IPCA divulgado pelo IBGE, pleiteado pela própria Autarquia, com base no IPCA dos último 20 (vinte) meses, ou seja, de março/2012 até outubro/2013, conforme o demonstrado no Quadro 1 do Parecer Administrativo nº 010/2013 e, igualmente no Portal do IBGE, Portal Brasil e Debit, estes anexos ao presente Procedimento Administrativo.

Assim elenca-se os seguinte itens a serem observados pela Autarquia:

i - Para a validade e legalidade do reajuste, cabe ainda que seja o ato administrativo formalizador do reajuste aplicado às tarifas de água e serviços prestados pelo SAMAE de Blumenau, juntamente com a íntegra dos preços (nova tabela), por meio legal, publicado no Órgão Oficial do Município e/ou da Autarquia e ainda, em órgão de imprensa local e aviso na própria fatura (este último se for possível), de forma que os usuários tomem conhecimento, de forma ampla e oficial, em período não inferior a 30 (trinta) dias em obediência ao Artigo 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para o início da cobrança do novo regime tarifário ora autorizado.
ii - Fica também determinado que o SAMAE de Blumenau encaminhe a esta Agência, cópia do ato administrativo com as novas tabelas tarifárias exarado, assim como das publicações realizadas, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias após as edições dos documentos legais e publicações.

A presente decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão de publicidade oficial da AGIR. Ainda e deverá ser publicada no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

Extraia-se cópia desta, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE À PARTE E PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC e também para o LEGISLATIVO MUNICIAL para conhecimento e providências legais cabíveis.

Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, após o recebimento dos documentos mencionados item ii, desta decisão.

Blumenau (SC), em 26 de novembro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

Extrato Contrato 271 - PGT - Jacinto Machado

Extrato de Contrato nº 271/2013
Programa de Gestão Tributária - Jacinto Machado
CONTRATANTE: Município de Jacinto Machado
CNPJ: 82.960.758/0001-36
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 003/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 20 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 272 - PGT - Modelo

Extrato de Contrato nº 272/2013
Programa de Gestão Tributária - Modelo
CONTRATANTE: Município de Modelo
CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 043/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 20 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 273 - PGT - Presidente Nereu

Extrato de Contrato nº 273/2013
Programa de Gestão Tributária - Presidente Nereu
CONTRATANTE: Município de Presidente Nereu
CNPJ: 83.102.699/0001-28
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 03/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 19 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Consórcio Catarina

Estatuto Social do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina - Consórcio Catarina

ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA

Pelo presente instrumento, os Municípios de Armazém, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Treze de Maio e Tubarão, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, com base na legislação municipal, estadual e federal correlata, instituem o Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade de regulação e de execução de atividades voltadas ao estudo, elaboração de projetos, planejamento, implantação e operação, e fiscalização dos serviços de saneamento básico, observados os termos e condições previstos no protocolo de intenções formalizado em 13/06/2011, na Lei nº 11.107, de seis de abril de 2005, na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e demais legislação pertinente.

Título I

Da denominação, constituição, sede, duração, área de atuação e finalidades

Capítulo I

Da denominação e constituição

Art. 1º. O Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA, é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, demais legislação pertinente, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º. O Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA é formado pelos municípios de Armazém, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Treze de Maio e Tubarão.

Parágrafo único. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 2 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembléia Geral.

Art. 3º. É facultado o ingresso de novos municípios ao Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembléia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

Parágrafo único - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

Capítulo II

Da sede, duração e área de atuação

Art. 4º. O Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA tem sede e foro na cidade de Tubarão/SC, junto à sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco nº 067, Bairro Vila Moema, e terá duração indeterminada.

Art. 5º. A área de atuação do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Capítulo III

Dos objetivos

Art. 6º. O Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA tem por objetivo defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram este consórcio, podendo para tanto:

I - planejar e executar a gestão associada de serviço público de saneamento básico, nos termos de contrato de programa próprio de cada serviço;

II- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

III- nos termos do Contrato Consórcio de direito público promover

desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidades publica, ou interesse social, realizada pelo poder público;

IV- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

V- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando- se na execução dos serviços administrativos;

VI - estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VII - defender junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais que os serviços públicos de saneamento básico sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VIII - colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico;

IX - promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;

X- estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

XIII - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento;

XIV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básicos;

XV - Disciplinar e organizar o serviço público de saneamento básico no território dos municípios efetivamente consorciados, incluindo padrões de qualidade impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação·, bem como, fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - Elaborar estudos e projetos, com vista à captação de recursos junto aos órgãos públicos Estaduais e Federal, bem como entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras, para aplicação nos sistemas de saneamento básico.

Parágrafo Primeiro - Para atender o objetivo proposto o Consórcio exercerá as atividades de fiscalização e planejamento dos serviços de saneamento básico, em nome dos entes federativos consorciados, subscritores e ratificadores do presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e prevista no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo - A execução dos objetivos do consórcio poderá ser efetivada por meio de ações que aproveitem apenas a parte dos membros consorciados, cuja disciplina se dará por meio dos contratos de programa próprios de cada serviço.

Título II

Da gestão, do contrato de programa e de rateio e dos direitos e deveres

Capítulo I
Da gestão associada dos serviços públicos

Art. 7º. Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos delegando ao Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA a prestação de serviços previstos no art. 6º deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro - A gestão associada autorizada no caput refere-se:

I - ao planejamento, fiscalização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

III - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados;

IV - a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

V - a realização de licitações compartilhadas, das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

VI - aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIl – a contratação de serviços para operação de sistemas de saneamento básico;

VIII - a outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.

Parágrafo Segundo - Mediante solicitação, é facultado à Assembléia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do parágrafo primeiro à administração direta de município consorciado.

Art. 8º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Art. 9º. Para a consecução de gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consorcio o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços publico de saneamento básico.

Parágrafo Único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa, poderão transferir ao Consórcio outras competências do sistema público de saneamento básico.

Das Diretrizes Para os Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 10. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes

para os serviços públicos de saneamento básico provido pelo Consórcio ou pelos Municípios consorciados:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários quando for o caso, e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração da infra-estrutura e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XIII - a promoção das ações de educação sanitária e ambiental para a conscientização sobre os procedimentos para evitar a contaminação do solo, da água e do ar.

Dos Regulamentos

Art. 11. Atendidas as diretrizes fixadas no Protocolo de Intenções, neste Estatuto Social, na legislação do titular dos serviços e na resolução a ser aprovada pela Assembléia Geral do Consorcio estabelecerá parâmetros para execução dos serviços, que deverão compreender pelo menos:

I- Os indicadores de qualidade dos serviços e sua adequada e eficiente prestação;

II- as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotados metas parciais e graduais;

III- sistema de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV - o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

V - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

VI - os planos de contingência e de segurança

VII - as penalidades a que estarão sujeitos os usuários e os prestadores.

Das Tarifas

Art. 12. Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:

I – a tarifa se comporá de duas partes, uma referida aos custos do serviço local, a cargo dos entes consorciados, e outra referida aos custos do Consórcio, que engloba os custos de prestação dos serviços púbicos de saneamento básico a seu cargo, dos serviços vinculados e os relativos à reposição e à expansão futuras;

II - ambas as partes da estrutura de custos serão referenciadas em volumes medidos ou estimados mensalmente, com valores distintos para cada qual;

III - as tarifas serão progressivas de acordo com o consumo de água, e diferenciadas para as categorias não residenciais, que poderão subsidiar o consumo residencial

IV - as tarifas poderão ser reajustadas ou revistas para atender a necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico.

Capítulo II

Do contrato de programa

Art. 13. Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual em estrita observância à legislação vigente.

Art. 14. São clausulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consorcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais á continuidade dos serviços;

II- o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III- o critério, indicadores, formula e parâmetros definidores de qualidade dos serviços;

IV- o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V- procedimentos que garantam transparência de gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes das prestações dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Parágrafo Primeiro - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V- a identificação dos bens que terão apenas as sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizado mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

Parágrafo Terceiro - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo Quarto - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para e execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo Sexto - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

Capítulo III

Do contrato de rateio

Art. 15. Os recursos necessários ao custeio das despesas administrativas e operacionais do Consórcio, bem como referente aos serviços eventualmente custeados pelo Município, serão repassados mediante prévia celebração de contrato de rateio, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, devendo os valores ser homologados pela Assembléia Geral, atendidos aos seguintes critérios básicos:
I - Durante o período necessário para implantação do Consórcio, que fica desde já estimado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da aprovação deste Estatuto, podendo ser reduzido ou ampliado em Assembléia Geral, será proporcional o rateio entre os Entes consorciados do custo destinado à estrutura de pessoal e seus respectivos encargos tributários, equipamentos essenciais de escritório e aquisição de 01 (um) automóvel.
II - Os novos municípios que aderirem ao Consórcio deverão ressarcir os outros entes consorciados em valor equivalente ao que deveria ter aportado durante a fase de formação do consórcio, abrangendo o custeio de pessoal, formação de capital, acrescidos dos gastos proporcionais de implantação do serviço a ser utilizado, devidamente corrigidos monetariamente pelo INPC;
III - Para efeito de apuração dos valores de aporte de recursos dos Entes consorciados no tocante ao manejo e gestão dos resíduos sólidos urbanos, levará em consideração um índice a ser apurado a partir da contribuição em peso per capta gerado por habitante e considerado exclusivamente o montante entregue no seu respectivo destino final;
IV – Para efeito de apuração dos valores de aporte de recursos dos Entes consorciados no tocante ao manejo e gestão de drenagem de águas pluviais urbanas, deverá ser levado em consideração um índice a ser apurado a partir da efetiva extensão total da rede de drenagem;
V - Para efeito de apuração dos valores de aporte de recursos dos Entes consorciados no tocante ao serviço de abastecimento de água e esgoto, deverá ser levado em consideração o estabelecimento de índices a serem apurados a partir do nível de complexidade do sistema e da respectiva população atendida com os serviços.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres dos consorciados

Art. 16. Os municípios que integram o quadro de consorciados do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

Art. 17. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV – compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas neste Estatuto;
V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio do CONSÓRCIO CATARINA.

Art. 18. Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Programa, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CONSÓRCIO CATARINA, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO CATARINA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CONSÓRCIO CATARINA.

Título III

Das estruturas e competência

Capítulo I

Da estrutura

Art. 19. O Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Presidência;
IV – Conselho Fiscal.

Capítulo II

Da assembléia geral

Natureza e composição

Art. 20. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes efetivamente consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos legais dos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito à voz.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência do Chefe do Poder Executivo, seu substituto legal assumirá a representação do ente federativo na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - O disposto no parágrafo segundo desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante especialmente designado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Quarto - O servidor de um ente consorciado não poderá representar outro ente na Assembléia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio.

Das reuniões

Art. 21. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 04 vezes por ano, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Assembléia Geral Ordinária serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital expedido pelo Presidente do Consórcio, tendo como local a sede do Consórcio, algum município consorciado ou outros locais aprovados em assembléia.

Parágrafo Segundo - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Consórcio ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Os editais de convocação e demais atos expedidos pelo CONSÓRCIO CATARINA serão publicados em Diário Oficial ou no sítio do CONSÓRCIO CATARINA mantido na rede mundial de computadores (internet).

Dos votos

Art. 22. Cada ente consorciado terá direito a 01 voto na Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Não se admite o voto por procuração.

Parágrafo Segundo - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Parágrafo Terceiro - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

Do quorum

Art. 23. A Assembléia Geral será instalada com a presença de entes federados consorciados que representem 50% mais um dos votos totais do consórcio. Matérias que versem sobre aprovação, alteração de estatutos, recusa, admissão e rescisão dos indicados pela Diretoria Executiva para cargos em comissão, alteração de sede e cessão de funcionários para o Consórcio deverão ter a presença e votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 dos votos totais dos consorciados.

Parágrafo Único. Com exceção do quorum qualificado previsto no caput deste artigo e demais disposições deste estatuto, as Assembléias Geral e Extraordinária exigirão para a deliberação das demais matérias, em primeira convocação, o quorum de 1/2 (metade) mais um dos consorciados, ou 1/3 (um terço) dos consorciados em segunda convocação, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto da maioria simples dos consorciados presentes.

Da competência

Art. 24. Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;

VI – ratificar ou recusar a indicação da Diretoria quanto ao

Coordenador Técnico-Operacional, do Coordenador Administrativo e do Coordenador Jurídico do CONSÓRCIO, bem como decidir pela admissão ou rescisão contratual dos indicados para estes cargos e sua consequente substituição;

VII – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, e

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VIII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

IX - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

X - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saneamento básico;

XI- aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia;

X II - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XIII - Homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo dois terços dos votos, dos entes consorciados presentes na assembléia;

Parágrafo Primeiro - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Parágrafo Segundo. A competência prevista neste artigo não impede que outras sejam reconhecidas por este estatuto ou outros regulamentos.

Da eleição

Art. 25. O Presidente do CONSÓRCIO CATARINA será eleito em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos da Assembléia, e somente serão aceitas candidaturas do Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

Parágrafo Primeiro - O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

Parágrafo Segundo - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

Parágrafo Terceiro - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á imediatamente o segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos.

Parágrafo Quarto - Não obtido o número de votos mínimos mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

Da nomeação e da homologação da Diretoria

Art. 26. Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os demais membros da Diretoria Executiva, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados.

Parágrafo Primeiro – Uma vez nomeados, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

Parágrafo Segundo - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

Parágrafo Terceiro - Estabelecida lista válida, as nomeações somente produzirá efeito caso aprovadas por 3/5 (três quintos) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos associados.

Da destituição do Presidente e de Diretor Executivo

Art. 27. Em qualquer Assembléia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores Executivos, bastando ser apresentado requerimento com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros efetivamente consorciados, para apreciação e deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O requerimento deverá conter os motivos para destituição, cabendo a Assembléia Geral deliberar sobre a existência de justa causa, entendo como àquela motivada por infração intencional à Lei ou ao presente Estatuto.

Parágrafo Segundo. Ao Presidente do Consórcio e Diretores Executivos será dada a palavra por 15 (quinze) minutos, para defesa oral ou escrita.

Parágrafo Terceiro. A destituição do Presidente ou Diretores se dará pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados, em votação pública e nominal.

Das Atas da Assembléia

Art. 28. Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados

na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

IV - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

Parágrafo Primeiro - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominal dos representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

Parágrafo Terceiro - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 29. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores de Internet.

Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer cidadão.

Capítulo III

Da diretoria executiva

Art. 30. A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, neles compreendidos o Presidente, o vice-presidente, o diretor geral e o diretor financeiro.

Parágrafo Primeiro - Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ocupar cargos na Diretoria chefes do poder executivo de ente federativo consorciado.

Art. 31. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a recondução para o mesmo cargo por mais 1 (um) ano, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 32. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que obedecerá o disposto nos artigos 25 e 26 deste Estatuto, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Primeiro - A eleição ocorrerá por declaração de voto manifestado por cada ente consorciado e devidamente registrado na ata da Assembléia.

Parágrafo Segundo - Cessará automaticamente o mandato do presidente do CONSÓRCIO CATARINA, ou de qualquer membro da diretoria, caso não mais ocupem a Chefia do Poder Executivo Municipal, sendo nestes casos substituído por outro membro da diretoria.

Parágrafo Terceiro – Os membros da diretoria executiva eleitos deverão assinar o termo de nomeação constante do anexo deste Estatuto.

Art. 33. Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, poderá haver redesignação interna de cargos, com exceção do Presidente.

Art. 34. A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria simples dos votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

Art. 35. Compete à Diretoria Executiva:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar o Coordenador Técnico Operacional a contratar estagiários e a dispensar ou exonerar empregados e servidores temporários.

IV – autorizar o Coordenador Técnico Operacional a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CONSÓRCIO CATARINA;
V – aprovar e modificar o regimento interno do CONSÓRCIO CATARINA;

VI – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO CATARINA;

VII – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO CATARINA e a remuneração de seus empregados;

VIII – autorizar o Coordenador Técnico Operacional a contratar serviços de auditoria interna e externa;

IX – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas do Contrato do Consórcio;

X – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral, os quais integrarão o regimento interno do CONSÓRCIO CATARINA;

XI – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

Art. 36. Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as Assembléias Gerais do CONSÓRCIO CATARINA, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o CONSÓRCIO CATARINA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou

convênios, bem como, constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia.

IV – movimentar em conjunto com o Coordenador Técnico-Operacional as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO CATARINA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente aos demais membros da Diretoria Executiva e ao Coordenador Administrativo nos termos do artigo 44, II deste Estatuto;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do Contrato de Consórcio e do pressente Estatuto;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral;

XI – colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do CONSÓRCIO CATARINA;

XII – encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;
XIII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CONSÓRCIO CATARINA venha a receber.

XIV – Indicar, para decisão pela Assembléia Geral, os nomes para ocuparem os cargos em comissão de Coordenador Técnico-Operacional, Coordenador Administrativo e Coordenador Jurídico do CONSÓRCIO CATARINA;

XV – Ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

XVI – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Ao Diretor Geral compete orientar, auxiliar e fiscalizar os órgãos e demais empregados responsáveis pelo bom funcionamento administrativo e técnico do CONSÓRCIO CATARINA, observadas as normas e regulamentos de regência.

Parágrafo Segundo – Ao Diretor Financeiro compete orientar, auxiliar e fiscalizar os órgãos e demais empregados responsáveis pela regularidade financeira e fiscal do CONSÓRCIO CATARINA, observadas as normas e regulamentos de regência.

Parágrafo Terceiro – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do CONSÓRCIO CATARINA.

Capítulo IV

Do conselho fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto por:

I – Três conselheiros titulares e dois suplentes, representantes dos entes consorciados, eleitos juntamente com o Presidente em Assembléia Geral.

II – Cinco conselheiros titulares e cinco suplentes representantes dos usuários indicados pelas entidades e forma definidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – São representantes dos usuários as seguintes entidades:

I – Associação Comercial e Industrial;
II – Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL);
III - Associação das Donas de Casa, Consumidores e Cidadania (ADOCON);
IV – Associação das Micro e Pequenas Empresas (AMPE);
V – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas as entidades referidas no parágrafo anterior com sede no município consorciado de maior população. Na ausência de entidade no município consorciado de maior população ou recusa ou omissão deste na indicação do conselheiro, o direito de indicação passará a ser da entidade equivalente com sede no município consorciado com a segunda maior população e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – Cada entidade referida no parágrafo primeiro deste artigo será comunicada por ofício assinado pelo Presidente do CONSÓRCIO CATARINA para, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar mediante ofício protocolado na sede do Consórcio, os nomes com a devida qualificação (CPF, RG, estado civil, profissão e endereço) de um conselheiro e o respectivo suplente.

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante requerimento aprovado por 1/3 (um terço) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 2/3 (dois terços) de entes consorciados.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer o controle de legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas;

II – fiscalizar a contabilidade do Consórcio, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a à homologação da Assembléia Geral;

III – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;
IV – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;

V – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

Título IV

Da Gestão Administrativa

Capítulo I

Dos Agentes Públicos

Seção I
Disposições Gerais

Art. 40. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados previstos neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro - A atividade de Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Parágrafo Segundo - O Presidente e demais Diretores, os membros do Conselho Fiscal, bem como os que integrem outros órgãos do Consórcio não serão remunerados e não poderão receber qualquer quantia do Consórcio, inclusive a titulo indenizatório ou de compensação.

Seção II
Dos empregos públicos

Art. 41. Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Parágrafo Primeiro - O regulamento de pessoal, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Estatuto e no Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho, licenças, fixação e recebimento de verbas indenizatórias, gratificações de função e adiantamento de despesas, além de outras matérias correlatas.

Parágrafo Segundo - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

Art. 42. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, na conformidade do Anexo I deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá, de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO CATARINA, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

Parágrafo Segundo - Com exceção dos empregos públicos de Coordenador Técnico-operacional, Coordenador Administrativo e Coordenador Jurídico, de nível superior de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste Estatuto, com revisão geral anual pelo índice e na forma definida em Assembléia. A Assembléia Geral poderá alterar a remuneração definida no Anexo I deste Estatuto, fora da data base e em percentuais diferenciados entre os servidores, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços e a equivalência salarial com o mercado.

Parágrafo Quarto - Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos, dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, com ônus à origem, casos estes devidamente analisados e homologados pela Diretoria Executiva do Consórcio.

Parágrafo Quinto – Na composição do quadro de pessoal do CONSÓRCIO CATARINA, obrigatoriamente, deverá constar um profissional da área de Engenharia Civil e outro da área de Engenharia Sanitária.

Art. 43. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e, pelo menos, mais dois Diretores.

Parágrafo Primeiro - Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

Parágrafo Segundo - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores-Internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro - Nos trinta primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em quinze dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 44. Compete ao Coordenador Técnico Operacional:

I - quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria Executiva;

II - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com Diretoria Executiva, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;

b) inscrever em divida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa;

d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;

f) realizar pagamentos e dar quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV- Exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) a aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;

b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;

c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos;

d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) seguro dos bens patrimoniais;

f) programação e controle do uso de veículos;

g) elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

h) a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

V- zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI- praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista. inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

f) propor o presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;

g) planejar e promover a capacitação pessoal, incluído a dos serviços locais;

VII- promover a publicação de atos e contratos do Consorcio, quando essa providencia for prevista em lei, no Contrato do Consorcio Publico ou seus estatutos.

Parágrafo Único - Além elas atribuições previstas neste artigo, o Coordenador Técnico Operacional poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.

Art. 45. O Coordenador Técnico Operacional anualmente deverá apresentar demonstrativo que indique:

I - o valor investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Art. 46. Ao Coordenador Administrativo compete auxiliar o Coordenador Técnico Operacional no desempenho das funções da sua competência.

Art. 47. Ao coordenador Jurídico compete:

I – promover a defesa jurídica dos interesses do CONSÓRCIO CATARINA judicial ou extrajudicialmente;

II – prestar assessoria exclusivamente jurídica à Diretoria Executiva e aos demais órgãos do CONSÓRCIO CATARINA, emitindo pareceres jurídicos opinativos, sem caráter vinculativo, quando solicitado.

Seção III
Das contratações temporárias

Art. 48. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

I – preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público;
II – substituição de servidor afastado em caráter temporário;
III – assistência a situações de calamidade pública;
IV – assistência a emergências em saúde pública;
V – para implantação de serviço em caráter de urgência, assim definido pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago ou função equivalente e perceberão a remuneração para eles prevista.

Art. 49. As contratações temporárias terão prazo máximo de 12 (doze) meses, exceto aquelas fundadas em situações emergenciais que ficam limitadas ao período anterior e à cessação da causa que demandou a contratação.

Título V

Do patrimônio, recursos financeiros e do uso dos serviços

Capítulo I

Do patrimônio

Art. 50. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 51. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I – nos termos do contrato de programa, tenha contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II - houver contrato de rateio.

Parágrafo Único - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 52. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos e contratos administrativos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Capítulo II

Dos recursos financeiros

Art. 53. Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO CATARINA:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e outras normas que venham a disciplinar a matéria;
II – a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

Art. 54. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - O Consórcio fica autorizado a, em nome dos Municípios consorciados, elaborar estudos e projetos que visem a captação de recursos junto às entidades citadas no caput para aplicação em saneamento básico.

Art. 55. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Capítulo III

Do uso dos equipamentos e serviços

Art. 56. Terão acesso aos serviços e equipamentos do Consórcio os consorciados que contribuírem para a sua aquisição.

Art. 57. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembléia Geral, consubstanciados em "Contrato de Programa".

Art. 58. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em "Contrato de Programa".

Título VI

Da retirada dos consorciados, da exclusão e da dissolução

Capítulo I

Da retirada

Art. 59. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CONSÓRCIO CATARINA dependendo de ato formal da sua decisão, referendada pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

Capítulo II

Da exclusão

Art. 60. Será excluído do CONSÓRCIO CATARINA, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de "Contrato de Rateio".

Art. 61. Será igualmente excluído do CONSÓRCIO CATARINA o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CONSÓRCIO CATARINA proceder à execução dos direitos.

Art. 62. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 63. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembléia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

Capítulo III

Da dissolução

Art. 64. O CONSÓRCIO CATARINA somente será extinto nos termos definidos pelo Protocolo de Intenções.
Título VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 65. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o CONSÓRCIO CATARINA a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

Art. 66. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o CONSÓRCIO CATARINA celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

Art. 67. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do CONSÓRCIO CATARINA.

Art. 68. As competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado.

Art. 69. Os municípios consorciados ao CONSÓRCIO CATARINA respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus empregados não responderão pessoalmente pelas

obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Contrato do Consórcio e no Estatuto.

Art. 70. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas.

Art. 71. O Contrato de Programa estabelecerá que, em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado por sua administração direta ou indireta.

Art. 72. O mandato da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos nos termos do Protocolo de Intenções terá vigência do dia doze de junho do ano de dois mil e treze (12/06/2013) até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), podendo ser renovado por mais um (01) ano.

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.
Tubarão/SC, 20 de novembro de 2013.
Aprovado em Assembléia Geral.

Jaime Wensing Prefeito do Município de Armazém	Moacir Rabelo da Silva Prefeito do Município de Capivari de Baixo
Amilton Ascari Prefeito do Município de Grão Pará	Jorge Leonardo Nesi Prefeito do Município de Gravatal
Manoel Viana de Souza Prefeito do Município de Imaruí	Luiz Arnaldo Napoli Prefeito do Município de Jaguaruna
Antonio Avelino Honorato Filho Prefeito do Município de Pescaria Brava	Lourivaldo Shuelter Prefeito do Município de Rio Fortuna
Castilho Silvano Vieira Prefeito do Município de Sangão	Dilcei Heidemann Prefeita do Município de Santa Rosa de Lima
Clésio Bardini de Biasi Prefeito do Município de Treze de Maio	João Olávio Falchetti Prefeito do Município de Tubarão

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do CONSÓRCIO CATARINA será composto por 15 servidores com contratação sob forma de emprego público atendendo programas específicos, e com exceção dos cargos de Coordenador Técnico Operacional, Coordenador Administrativo e Coordenador Jurídico todos, técnicos de nível superior de livre provimento nomeação e exoneração, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante teste seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos.

Função	Nível Escolar	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Coordenador Técnico Operacional	Superior	01	R$ 5.400,00	Cargo em Comissão
Engenharia (diversos)	Superior	01	R$ 4.360,00	40 horas
Engenharia (diversos)	Superior	02	R$ 3.270,00	30 horas
Coordenador Administrativo	Superior	02	R$ 2.720,00	Cargo em Comissão
Coordenador Jurídico	Superior	01	R$ 2.720,00	Cargo em Comissão
Tecnólogos ou Técnicos (contábil, Bióiogo, Qúimico)	Técnico	03	R$ 1.250,00	30 horas
Auxiliares (Administrativo: Secretária, Recepção, Arquivo)	Técnico	03	R$ 765,00	40 horas
Serviços Gerais	Médio	02	R$ 600,00	40 horas

ANEXO II
TERMO DE POSSE E NOMEAÇÃO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., eu, ..., Prefeito do Município de ....., DECLARO que aceito a nomeação para Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina – CONSÓRCIO CATARINA, decorrente da eleição ocorrida na Assembléia Geral realizada no dia 00/00/0000, e, por conseqüência, NOMEIO nos termos do artigo 26 do Estatuto Social do CONSÓRCIO CATARINA, o Prefeito do Município de ....., Sr..... para o cargo de Vice-Presidente, o Prefeito do Município de ....., Sr..... para o cargo de Diretor Geral e o Prefeito do Município de ....., Sr.....para o cargo de Diretor Financeiro, todos com mandato com início em 00/00/0000 e término em 00/00/0000.

Neste mesmo ato ficam nomeados os Prefeitos dos Municípios de ....., ... e ....., Srs. ....., ... e ..... para os cargos de Conselheiros Fiscais titulares do CONSÓRCIO CATARINA.

_____
Presidente Eleito

Vice-Presidente Eleito	Diretor Geral Eleito
Diretor Financeiro Eleito	Conselheiro Fiscal titular eleito
Conselheiro Fiscal titular eleito	Conselheiro Fiscal titular eleito

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Estatuinte do Consórcio Catarina - Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTATUINTE DO CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013), reuniram-se nas dependências do auditório da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC, às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), em primeira convocação, os representantes dos

Municípios de Armazém, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Vitor A. Boing; Capivari de Baixo, representado pelo Prefeito, Sr. Moacir Rabelo da Silva; Grão Pará, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Elio Muller Bratti; Gravatal, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Leonardo Nesi; Jaguaruna, representado pelo Prefeito Sr. Luiz Arnaldo Napoli; Pescaria Brava, representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Avelino Honorato Filho; Santa Rosa de Lima, representado pela Prefeita, Sra. Dilcei Heidemann; Treze de Maio, representado pelo Prefeito, Sr. Clésio Bardini de Biasi; Tubarão, representado pelo Prefeito, Sr. João Olávio Falchetti e São Ludgero, representado pelo Prefeito, Sr. Volnei Weber. Além dos Senhores Prefeitos acima nominados, estavam presentes os Senhores Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e Edson José Corrêa, Coordenador Técnico- Operacional do Consórcio Catarina, bem como demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Após ter sido constatado haver o quórum mínimo exigido pelo Protocolo de Intenções do Consórcio, o Presidente da Assembléia Estatuinte, Prefeito Antonio Avelino Honorato Filho, cumprimentou aos presentes e declarou aberta a Assembléia. Em seguida foi lida e aprovada a ata da Assembléia Estatuinte realizada em 31/10/2013, com as seguintes retificações: 1. Onde lê-se - à partir da nona linha do primeiro parágrafo - " de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Felippe Sobrinho ", ignorar redação, posto que esse representante não encontrava-se presente na Assembléia; 2. Onde lê-se - à partir da qüinquagésima sexta linha -, " foram eleitos por unanimidade os Prefeitos Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, representante do Município de Pescaria Brava e o Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral Estatuinte ", leia-se " foram eleitos por unanimidade os Prefeitos Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, representante do Município de Pescaria Brava e o Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Estatuinte "; 3. Onde lê-se - à partir da antepenúltima linha - " após lida e aprovada, vai assinada por mim, Sr. Edson J. Corrêa, Coordenador Técnico-Operacional e pelo Presidente da Assembléia Estatuinte.", leia-se " após lida e aprovada, vai assinada por mim, Jorge Leonardo Nesi, Secretário da Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte e por Antônio Avelino Honorato Filho, Presidente"; e 4. No espaço da Ata onde encontra-se indicado deva ser aposto a assinatura de Edson José Corrêa, como Coordenador Técnico-Operacional, deverá ser aposto a assinatura de Jorge Leonardo Nesi, na condição de Secretário da Assembléia Estatuinte; Em seguida passou-se à leitura do Edital, que se transcreve: "O Presidente da Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem as Cláusulas Décima Nona, Vigésima Primeira e Vigésima Sexta do Protocolo de Intenções do Consórcio, e com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 01 do Presidente da Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte de 31 de outubro de 2013, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 20 de novembro de 2013, às catorze horas e trinta minutos (14:30 horas) com a presença de no mínimo 2/3 dos representantes dos entes consorciados. A Assembléia terá como local, as dependências da Sala dos Prefeitos da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC. Na pauta, deverão ser apreciados os seguintes assuntos: I - Retificação na redação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada no dia 31 de outubro de 2013, conforme segue: onde lê-se - à partir da nona linha do primeiro parágrafo - " de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Felippe Sobrinho ", ignorar redação, posto que esse representante não encontrava-se presente na Assembléia; II - Retificação na redação da Ata da Assembléia Geral Estatuinte do Consórcio, realizada no dia 31 de outubro de 2013, conforme segue: 1. Onde lê-se - à partir da nona linha do primeiro parágrafo - " de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antõnio Felippe Sobrinho ", ignorar redação, posto que esse representante não encontrava-se presente na Assembléia; 2. Onde lê-se - a partir da quinquagésima sexta linha -" foram eleitos por unanimidade os Prefeitos Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, representante do Município de Pescaria Brava e o Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Assembléia Geral Estatuinte ", leia-se " foram eleitos por unanimidade os Prefeitos Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, representante do Município de Pescaria Brava e o Sr. Jorge Leonardo Nesi, representante do Município de Gravatal, para exercerem, respectivamente, os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Estatuinte "; 3. Onde lê-se - à partir da antepenúltima linha - " após lida e aprovada, vai assinada por mim, Sr. Edson J. Corrêa, Coordenador Técnico-Operacional e pelo Presidente da Assembléia Estatuinte.", leia-se " após lida e aprovada, vai assinada por mim, Jorge Leonardo Nesi, Secretário da Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte e por Antônio Avelino Honorato Filho, Presidente"; e 4. No espaço da Ata onde encontra-se indicado deva ser aposto a assinatura de Edson José Corrêa, como Coordenador Técnico-Operacional, deverá ser aposto a assinatura de Jorge Leonardo Nesi, na condição de Secretário da Assembléia Estatuinte; III. Continuidade da Assembléia Geral Extraordinária Estatuinte do Consórcio Catarina, para a apresentação final de sugestões de alterações e/ou destaques que os representantes dos entes consorciados julgarem se façam necessárias ao texto do Estatuto Social, e sua votação definitiva. Na seqüência, foi dada continuidade ao procedimento fixado pela Resolução Administrativa nº 01, de 31/10/2013, abrindo-se a oportunidade para os entes consorciados apresentarem suas propostas de emenda ou destaque ao projeto do Estatuto Social do Consórcio Catarina. Apenas o Município de Tubarão apresentou proposta de emenda, conforme segue: alteração na redação do artigo 15 e a inclusão, nesse mesmo artigo, dos incisos I ao V; alteração do artigo 27, com a inclusão de dois parágrafos ao já existente; revogação do inciso XI do artigo 35; alteração na redação do inciso IV do artigo 36 e inclusão, nesse mesmo artigo, dos incisos XIV a XVI; inclusão do parágrafo quinto no artigo 42; e alteração na redação do inciso I do artigo 51. Após a leitura integral da proposta de emenda ao Estatuto Social, foi dada a palavra à Procuradora Geral do Município de Tubarão para justificar oralmente as razões da proposta. Colocada em votação o Estatuto Social e a proposta de emenda apresentada, ambos foram aprovados por unanimidade, ficando deliberado pela disponibilização do Estatuto Social, devidamente consolidado, a todos os entes consorciados em até 30 (trinta) dias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavra a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Jorge Leonardo Nesi, Secretário da Assembléia Estatuinte, e pelo seu Presidente, Sr. Antôno Avelino Honorato Filho.

JORGE LEONARDO NESI
Secretário

PREFEITO ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Presidente

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Catarina - Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CATARINA - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20/11/2013), reuniram-se nas dependências do auditório da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila

Moema, Município de Tubarão/SC, às quinze horas e trinta minutos (15h30min), em primeira convocação os representantes dos Municípios de Armazém, representado pelo Vice-Prefeito, Sr. Vitor A. Boing; Capivari de Baixo, representado pelo Prefeito, Sr. Moacir Rabelo da Silva; Grão Pará, representado pelo Vice-Prefeito, Sr, Elio Muller Bratti; Gravatal, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Leonardo Nesi; Jaguaruna, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Arnaldo Napoli; Pescaria Brava, representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Avelino Honorato Filho; Santa Rosa de Lima, representado pela Prefeita, Sra. Dilcei Heidemann; Treze de Maio, representado pelo Prefeito, Sr. Clésio Bardini de Biasi; Tubarão, representado pelo Prefeito, Sr. João Olávio Falchetti; e São Ludgero, representado pelo Prefeito, Sr. Volnei Weber. Após haver sido constatado o quórum mínimo exigido pelo Protocolo de Intenções do Consórcio, o Sr. Presidente fez a abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos e dando as boas vindas. Em seguida passou-se a leitura do Edital, que se transcreve: "O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA - CONSÓRCIO CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Cláusulas Décima - Nona e Vigésima - Primeira do Protocolo de Intenções, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de novembro de 2013, às quinze horas (15 horas), com a presença mínima de 50 % mais um dos representantes dos entes consorciados (Chefes de Poder Executivo), em única convocação, tendo como local a Sala dos Prefeitos da sede da AMUREL, localizada à Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão/SC. Na pauta, deverão ser tratados os seguintes assuntos: I - Necessidade de os municípios fazerem previsão de dotação orçamentária no orçamento municipal de 2014, de modo que possam efetuar aportes de recursos no Consórcio, indispensáveis à sua operacionalização; II - Designação de pessoas junto às Prefeituras, com as quais a equipe técnica do Consórcio possa tratar dos assuntos que digam respeito a cada um dos municípios consorciados; III - Identificação dos problemas de saneamento básico de cada município e definição da escala de prioridades atribuída a cada um deles, com vistas a servir de subsídio ao estabelecimento de um Plano de Trabalho na busca de soluções; IV - Assuntos gerais.". Antes de iniciar a discussão e votação das matérias da pauta da Assembléia, o Presidente do Consórcio, Senhor João Olávio Falchetti, deu a palavra ao Coordenador Técnico do Consórcio Catarina, Sr. Edson José Corrêa, que esclareceu os objetivos do Consórcio Catarina e sua importância para os Municípios consorciados. Após estes esclarecimentos, foi aprovada a ata da assembléia geral extraordinária realizada no dia 31/10/2013, com a seguinte retificação: onde lê-se - à partir da nona linha do primeiro parágrafo - " de Pedras Grandes, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Felippe Sobrinho ", ignorar redação, posto que esse representante não encontrava-se presente na Assembléia. Após esta retificação, o Presidente passou, então, a apreciação dos itens da pauta, da seguinte forma e seqüência: 1) Necessidade de os municípios fazerem previsão de dotação orçamentária no orçamento municipal de 2014, de modo que possam efetuar aportes de recursos no Consórcio, indispensáveis à sua operacionalização: Foi deliberado pelo apoio do departamento de contabilidade da AMUREL para contatar os contadores dos Municípios consorciados, para adequarem seus orçamentos a fim de atender este item da pauta; 2) Designação de pessoas junto às Prefeituras, com as quais a equipe técnica do Consórcio possa tratar dos assuntos que digam respeito a cada um dos municípios consorciados: Foi deliberado por unanimidade a designação e apresentação oficial de servidor ou técnico responsável vinculado a cada ente consorciado; 3) Identificação dos problemas de saneamento básico de cada município e definição da escala de prioridades atribuída a cada um deles, com vistas a servir de subsídio ao estabelecimento de um Plano de Trabalho na busca de soluções: Foi deliberado pela elaboração e envio pelo Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina, de um questionário específico a cada Município consorciado, objetivando a identificação dos problemas de cada um deles, de modo que possa servir de subsídio à elaboração de um plano de trabalho na busca de soluções; 4) Como assuntos gerais foi informado sobre os prazos estabelecidos na Lei 12.305/10 para a adequação dos Municípios às diretrizes desta Lei. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da Assembléia Geral Ordinária, da qual se lavra a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Coordenador Técnico-Operacional e Presidente do Consórcio.

EDSON JOSÉ CORRÊA
Coordenador Técnico-Operacional do Consórcio Catarina

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
Presidente do Consórcio Catarina

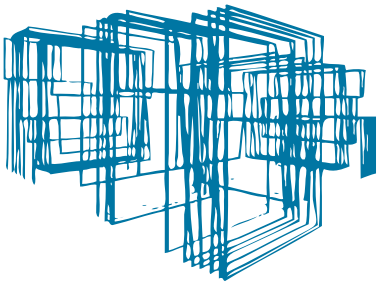

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.27 20:33:00 -02'00'